



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Garças	6
Câmara Municipal de Arenópolis	7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Câmara Municipal de Canarana	9
Câmara Municipal de Cláudia	9
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Diamantino	9
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	10
Câmara Municipal de Nova Marilândia	10
Câmara Municipal de Paranatinga	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	11
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	12
Câmara Municipal de Salto do Céu	12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	12
Câmara Municipal de Santa Terezinha	13
Câmara Municipal de Tabaporã	14
Câmara Municipal de Tangará da Serra	14
Câmara Municipal de Várzea Grande	15
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	31
Prefeitura Municipal de Água Boa	32
Prefeitura Municipal de Alto Garças	36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	39
Prefeitura Municipal de Apicás	45
Prefeitura Municipal de Araguaiana	47
Prefeitura Municipal de Araguainha	56
Prefeitura Municipal de Araputanga	56
Prefeitura Municipal de Arenópolis	67
Prefeitura Municipal de Aripuanã	123
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	129
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	129
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	130
Prefeitura Municipal de Brasnorte	130
Prefeitura Municipal de Cáceres	133
Prefeitura Municipal de Campinópolis	137
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	139
Prefeitura Municipal de Campo Verde	151
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	156
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	164
Prefeitura Municipal de Canarana	168
Prefeitura Municipal de Carlinda	188
Prefeitura Municipal de Castanheira	196
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	196
Prefeitura Municipal de Cláudia	197
Prefeitura Municipal de Cocalinho	251

Prefeitura Municipal de Colíder	258
Prefeitura Municipal de Comodoro	259
Prefeitura Municipal de Confresa	265
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	291
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	291
Prefeitura Municipal de Curvelândia	309
Prefeitura Municipal de Diamantino	310
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	359
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	365
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	371
Prefeitura Municipal de General Carneiro	371
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	372
Prefeitura Municipal de Guiratinga	372
Prefeitura Municipal de Indiavaí	373
Prefeitura Municipal de Itanhangá	373
Prefeitura Municipal de Itaúba	377
Prefeitura Municipal de Itiquira	377
Prefeitura Municipal de Jaciara	378
Prefeitura Municipal de Jangada	379
Prefeitura Municipal de Jauru	379
Prefeitura Municipal de Juara	380
Prefeitura Municipal de Juína	381
Prefeitura Municipal de Juruena	383
Prefeitura Municipal de Juscimeira	384
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	384
Prefeitura Municipal de Luciara	385
Prefeitura Municipal de Marcelândia	385
Prefeitura Municipal de Matupá	396
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	414
Prefeitura Municipal de Nobres	419
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	420
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	447
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	483
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	497
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	498
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	499
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	501
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	501
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	503
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	505
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	507
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	510
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	511
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	544
Prefeitura Municipal de Paranatinga	548
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	550
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	554
Prefeitura Municipal de Poconé	561
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	561
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	578
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	578
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	581
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	582
Prefeitura Municipal de Poxoréu	583
Prefeitura Municipal de Querência	665
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	667
Prefeitura Municipal de Rio Branco	668
Prefeitura Municipal de Rondolândia	668
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	669
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	674
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	675
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	675
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	719

Prefeitura Municipal de Santo Afonso	730
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	731
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	735
Prefeitura Municipal de São José do Povo	739
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	740
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	743
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	743
Prefeitura Municipal de Sapezal	745
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	747
Prefeitura Municipal de Sorriso	748
Prefeitura Municipal de Tabaporã	769
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	770
Prefeitura Municipal de Torixoréu	776
Prefeitura Municipal de União do Sul	778
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	794
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	794
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	808
Prefeitura Municipal de Vila Rica	813
Terceiros	850

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 062/2024**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) colaborador (a) ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscais do CONTRATO 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS e a empresa KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede na **Rua 4, Quadra 57, nº 06 Bairro Centro América**, inscrita no CNPJ com o n. 11.090.080/0001-18, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada 24h ininterruptas, em escala 12x26, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 064/2024**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscais do CONTRATO 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **JMM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.494.048/0001-00, sediado(a) na Rua Vereador Jorge Witzak nº 261 Bairro Cristo Rei, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de coffee-break e serviços de buffett volante, sob demanda, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 063/2024**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como Fiscais do CONTRATO 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **MLR PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.625.743/0001-02, situada na Rua Barão de Melgaço Nº 2800 sala 203 Edifício Manoel rocha Bairro Centro sul CEP 78020-800, tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, torna pública a relação de **candidatos aprovados** no Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2024 para cadastro de reserva:

Agente Técnico- CADASTRO DE RESERVA:

Ariane Auxiliadora Curvo Bruno

Técnico Administrativo- CADASTRO DE RESERVA

Elaine Carvalho Campos

Recepcionista- CADASTRO DE RESERVA

Rakel Francisca dos Santos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2024.

Max Farias da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N° 061/2024****LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e a suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscais do CONTRATO 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **FERNANDA A. SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.309.940/0001-06, situada na Av. Professor Lídio Modesto da Silva nº 159 Bairro Alvorada Edf. João Paulo II Apto 1302 Cuiabá- MT CEP 78.048-605, cujo objeto da contratação é empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral para os funcionários da AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N° 060/2024****LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscais do Contrato 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.009.871/0001-31

sediada na Avenida Prainha, N° 09, Andar Térreo, Sala 110, 111 e 112, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436– Cuiabá– MT., cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual prestação do serviço de Gerenciamento Integrado de compras de materiais de “Expediente, Higiene e Limpeza em Geral e Gêneros Alimentícios., para atender as necessidades da Associação Mato Grossense Dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO N° 296, de 25 de novembro de 2024.

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2023, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por maioria absoluta, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2023, com as recomendações do TCE/MTao Legislativo do Município de Alto Garças-MT no julgamento das contas anuais de governo, para que determine ao Chefe do Poder Executivo que:

a) avalie os fatores, que observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela STN, para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no art. 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária (3.2 da DB99); **b)** adote medidas para melhorar o IGF, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; e **c)** Implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. **d)** Que efetue os registros contábeis a fim de garantir a consistência dos demonstrativos contábeis a fim de garantir a consistência dos demonstrativos contábeis, de mo-

do a não ocasionar distorção ou inconsistência na prestação de contas do Município, em especial quanto os valores contabilizados pelo município e os informados pela STN (2.1 da CB99).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 25, de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PROCESSO N°S. 53.841-8/2023 (46.060-5/2023, 181.618-7/2024 E
45.734-5/2022 - APENSOS).

PROCESSO N°S. 53.841-8/2023 (46.060-5/2023, 181.618-7/2024 E 45.734-5/2022 - APENSOS).
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
CHEFE DE GOVERNO: EDERSON FIGUEIREDO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023.
RELATOR NO TCE: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELATORES: ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA GONSALVES DE MEIRA E EDNILSON MARTINS BARBOSA

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, na pessoa de seu Presidente Valdemar Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, portador RG 11697750 SSP/MT e CPF/MF 835.566.721-20, *infra-assinado*, usando de suas atribuições legais, e na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Vistos etc...
Torna público a quem de direito interessar que, encontram-se nesta Casa Legislativa, desde a data de 21-11-2024 (Quinta-feira), as Contas da Prefeitura Municipal de Arenópolis -MT, gestão do **Prefeito Ederson Figueiredo**, referentes a Contas anuais de Governo do exercício de 2023, acompanhada do **Parecer Prévio Favorável nº. 115/2024 – PP**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
As Contas do Poder Executivo, supramencionadas, serão julgadas pela Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento (o prazo ficará suspenso no período de recesso) e somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Parlamento, deixará de prevalecer à vontade do Parecer Prévio exarado pelo TCE-MT, conforme dispõe os arts. 265/268, do Regimento Interno da Câmara, combinado com o que dispõe os artigos 37, inciso VII, alíneas “a” e “b” e art. 55, §§2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31 e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988.
Vistas às Comissões de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas, para emissão de parecer e Projeto de Decreto Legislativo nos termos do Regimento Interno, observadas as normas legais pertinentes.
Com a elaboração do parecer prévio, promova-se a citação do Prefeito Ederson Figueiredo, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, caso queira (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - 26-11-2024.
VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SOLUÇÃO Nº 53/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 53/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A “Medalha de Mérito Legislativo” será conferida como honraria do Poder Legislativo às autoridades constituídas, entidades, associações, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais, profissionais liberais, esportistas e a todos aqueles que se destacarem pela relevância dos serviços prestados junto à população do Município de Campo Novo do Parecis, em sua área de atuação, ou pela efetiva contribuição emprestada para a valorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. A homenagem será conferida pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis através de projeto de decreto legislativo proposto por qualquer de seus membros, acompanhado de histórico resumido da pessoa jurídica a ser homenageada ou de currículo, quando se tratar de pessoa física, bem como de justificativa em quaisquer dos casos, sendo vedada a concessão de mais de uma medalha na mesma propositura.

Art. 3º. O Vereador interessado em conceder a medalha instituída por esta resolução, terá direito a indicar, anualmente, um (01) nome para a homenagem.

Art. 4º. Com a indicação da Medalha de Mérito Legislativo, deverá ser discutida e aprovada pela comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e posteriormente pelo Plenário da Câmara, sendo aprovado por maioria de votos.

Art. 5º. Fica vedada homenagem póstuma, devendo a pessoa a ser homenageada comparecer à Câmara Municipal para receber sua comenda.

Art. 6º. A medalha deverá ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o brasão do Município de Campo Novo do Parecis e a inscrição “Medalha de Mérito Legislativo”, e do outro lado a bandeira de Campo Novo do Parecis e os dizeres “A cidade de Campo Novo do Parecis lhe agradece!”.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e pelo autor da indicação para homenagem, contendo as mesmas inscrições enumeradas no caput deste artigo.

Art. 7º. A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente propositura correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 26 de novembro de 2024

VEREADOR VANDERLEI BAIOTO

Presidente

Autoria: Mesa Diretora

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 26/11/2024.

STELLA REGINA PYDD PILGER

Secretária Legislativa Interina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal**, tendo atendido plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os itens ao fornecedor que apresentou a proposta com menor preço por item, como segue:

FORNECEDOR: CASA DAS LINHAS COMERCIAL LTDA (CNPJ: 32.932.733/0001-50)									
Nº ITEM	CÓD.	Classe (PDM)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	2494	9330	Festão de Natal flexível, com 5m de comprimento.	Un	100	Só Natal	R\$ 139,98	R\$ 13.998,00	
2	2500	9330	Flor Bico de Papagaio, decorativo, artificial, aveludado, verde musgo, 25cm.	Un	24	D&A	R\$ 29,98	R\$ 719,52	
3	2501	9330	Flor Bico de Papagaio, decorativo, artificial, aveludado c/ glitter, verde escuro, 31cm, composto por plástico, arame e tecido	Un	30	SARRUF	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40	
4	2512	9330	Poinsettia, aveludada, decorativo, c/ glitter e pérola branca no centro, na cor verde pastel, medindo 31cm, composto por plástico, arame e tecido.	Un	24	CROMUS	R\$ 26,98	R\$ 647,52	
5	2513	9330	Poinsettia, aveludada, decorativo, c/ glitter em tons dourado, na cor verde, medindo 30cm, composto por plástico, arame e tecido.	Un	18	D&A	R\$ 24,98	R\$ 449,64	
6	2514	9330	Galho natural Berry, decorativo, verde escuro em detalhes prateados, medindo 45cm, composto por plástico, isopor e arame.	Un	15	CROMUS	R\$ 29,98	R\$ 449,70	
7	2515	9330	Haste Berry marrom, decorativo, s/ folhas, medindo 45cm, composto por plástico, isopor e arame.	Un	24	D&A	R\$ 25,98	R\$ 623,52	
8	2516	9330	Galho artificial natalino Berry, decorativo, com folhas, medindo 45cm.	Un	24	TOK	R\$ 23,98	R\$ 575,52	
9	2517	9330	Galho decorativo de natal, com glitter e lantejoulas, na cor verde, medindo 87cm e composto de silicone	Un	20	D&A	R\$ 24,98	R\$ 499,60	
10	2518	7820	Duende em pé, com cores predominantes em: vermelho, branco e verde, medindo 45cm, composto por resina e tecido.	Un	01	CROMUS	R\$ 359,98	R\$ 359,98	
11	2523	7820	Duende sentado, cores predominantes: vermelho, branco e verde, medindo 52cm, composto por plástico e tecido	Un	02	CROMUS	R\$ 399,98	R\$ 799,96	
12	1082	7820	Enfeite de Papai Noel com placa "Feliz Natal", cores predominantes: vermelho, branco e verde, medindo 60cm, composto por 90% plástico e 10% pano.	Un	01	CROMUS	R\$ 419,98	R\$ 419,98	
13	2519	7820	Kit com 04 bolas de natal decoradas, mista, na cor verde, medindo 8cm.	Un	10	D&A	R\$ 55,98	R\$ 559,80	
14	2520	7820	Kit com 04 bolas de natal, decorada aveludada em alto relevo, 100% plástico.	Un	06	D&A	R\$ 44,98	R\$ 269,88	
15	2533	7820	Kit com 03 bolas de natal, decorada aveludada lisa, cor verde escuro, medindo 10 cm, 100% plástico.	Un	20	D&A	R\$ 48,98	R\$ 979,60	
16	2521	7820	Kit com 03 bolas de natal, decorada aveludada lisa, cor azul claro candy, medindo 10 cm, 100% plástico.	Un	04	CROMUS	R\$ 64,98	R\$ 259,92	
17	2522	7820	Bola decorada verde aveludada, 15cm	Un	20	TOK	R\$ 39,98	R\$ 799,60	
18	2506	8040	Pistola de cola quente grande, Bivolt, 50-60Hz, 80w de potência, na cor lilás/verde, aquecimento rápido, base de silicone, com temperatura constante, design antivazamento, contendo 2 (dois) bicos 2mm e 3mm	Un	01	PRINCESS	R\$ 199,98	R\$ 199,98	
19	2505	8040	Pistola de cola quente pequena, Bivolt, 50-60Hz, 30w de potência, na cor lilás/verde, aquecimento rápido, base de silicone, com temperatura constante, design antivazamento	Un	01	PRINCESS	R\$ 144,98	R\$ 144,98	
20	2524	7510	Fita decorativa natalina, lisa, em tecido, cor verde, medindo 9,14m	Un	15	PROGRES	R\$ 54,98	R\$ 824,70	
21	2525	7510	Fita decorativa natalina, em poliéster, cor verde, estampada com pinheiros em branco/dourado, medindo 9,14m	Un	12	PROGRES	R\$ 64,98	R\$ 779,76	
22	2528	7820	Mini pinheiro de natal, artificial, decorativo, cor verde nevada (verde e branco) com base marrom, medindo 15 cm.	Un	21	TUTTY	R\$ 16,98	R\$ 356,58	
23	2530	7820	Estrutura metálica de árvore de natal decorativa em LED, com base em madeira para fixação, cor branca, com tom de LED em branco quente.	Un	02	TOK	R\$ 989,98	R\$ 1.979,96	
25	2532	7820	Pacote de mini pinhas naturais, para decoração em árvore natalina, na cor marrom, medindo 6cm cada uma, pesando entre 200 e 350gr cada pacote	Un	06	TOK	R\$ 28,98	R\$ 173,88	
26	2531	7820	Estrutura metálica com LED, em formato meia bola, com cascata de 1000 Leds, cor branco quente.	Un	02	TUTTY	R\$ 969,98	R\$ 1.939,96	
27	2534	7820	Papai Noel na caixa de presente com LED e SOM, medindo 65x32x32cm, nas cores vermelho, verde e branco, composto por tecido e arame.	Un	01	TOK	R\$ 419,98	R\$ 419,98	
28	2582	9330	Haste Bico de papagaio decorativo, cor branco, com acabamento em glitter prata, medindo 29cm, composto por arame e tecido.	Un	30	D&A	R\$ 29,98	R\$ 899,40	
VALOR TOTAL									R\$ 31.330,32

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 016/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal”**, no valor total de **R\$ 31.330,32 (Trinta e um mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de Novembro de 2024.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2024****DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2023.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 97/2024 - PP, de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 772/2024/GABPRES, de 24 de outubro de 2024, favorável à aprovação das contas do Exercício de 2023.

Considerando que na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 25 de novembro de 2024, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com a presença de 11 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado por unanimidade.

Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 97/2024 - PP, de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado, e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: DANIEL SCHENFERT, inscrita no CNPJ sob nº 18.793.031/0001-02. VALOR GLOBAL: 9.169,00 (Nove mil e cento e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: de 26 de Novembro a 31 de Dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.. Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2024. VILSON GUTJAHR – Presidente Interino.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº.109/2024****PORTARIA Nº.109/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida férias antecipada, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Rosângela G. de Deus Lima	116	01/02/2023 à 31/01/2024	02/12/2024 à 21/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº.108/2024****PORTARIA Nº.108/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias antecipada, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Ednalva Neres Guedes	02	02/01/2024 à 01/01/2025	02/12/2024 à 21/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLE 030/2024 E 031/2024**

Com transmissão ao vivo nas mídias oficiais Facebook/Youtube, bem como na homepage da Câmara Municipal de Diamantino, às dezesseis horas do vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, instala a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro, veiculou no diário oficial dos municípios o Edital de Convocação de Audiência Pública para apresentação e discussão em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas e o assunto em pauta: Projeto de Lei nº 30/2024 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2025, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 31/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2025. Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta. O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente desta Casa Legislativa, declara aberta a presente a audiência pública. O Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, Contador da Câmara Municipal de Diamantino inicia a apresentação evidenciando o prazo de envio a Câmara Municipal consonante com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 67, § 1º, III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de outubro de cada exercício e ainda cita (LRF, Art. 48 § 1º, I) - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamen-

tárias e orçamentos; e (RI, Art. 287, Parágrafo Único) - A tramitação será precedida de audiências públicas. Segue explanação o sobre o sistema orçamentário Plano Plurianual 2022 a 2025; expõe sobre a LDO e LOA para o exercício de 2025 com destaque nos demonstrativos ciclo orçamentário, as bases econômicas utilizadas para a elaboração do orçamento; demonstrativo da evolução da receita; as principais receitas correntes; receitas de impostos e taxas de arrecadação próprias; definição da fixação das despesas com o demonstrativo da evolução da despesa; demonstrativo por órgão e por função; sendo o orçamento de R\$ 215.763.706,80; traz sobre as emendas impositivas de 4% - valor destinado às Emendas - R\$ 4.159.940,06, sendo cota por parlamentar - R\$ 462.215,56. Traz o demonstrativo de limite com pessoal. Encerra a apresentação e comunica que a Senhora Marineides Nogueira Leite de Araújo, Secretária de Fazenda, juntamente com a equipe responsável, para sanar eventuais dúvidas dos presentes. Aberto espaço para discussão, questionamentos e sugestões usam a palavra: a vereadora eleita senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli, cita a necessidade de atualizar os valores repassados a APAE e Lar São Roque devido ao grande serviço social que prestam à população de Diamantino; comenta sobre a próxima legislatura será 11 parlamentares, não há gabinetes para o vereador realizar reuniões e atendimento ao eleitor; fala sobre o projeto de construção/reforma do Prédio da Câmara Municipal e a necessidade de ser adequado aos princípios constitucionais o duodécimo da Câmara Municipal de Diamantino. O Contador Cleyton, sana algumas dúvidas. O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, pede a Secretária de Fazenda, senhora Marineides Nogueira Leite de Araújo, esclarecimentos; que passa ao senhor Ricardo Capistrano e pede que coloque na tela de apresentação o demonstrativo as bases econômicas utilizadas para a elaboração do orçamento, na narrativa se estende longa discussão, usa a fala a vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, comenta a necessidade de contemplar o Projeto dos autistas, além de outras crianças e adolescentes que tenham doenças cognitivas, e ainda a criar a Secretaria da Mulher; sobre o reconhecimento dos profissionais da enfermagem; dentre outros. Faz uso da palavra o vereador eleito senhor Wilson Pentecostes dos Santos que comenta sobre o valor fixado no exercício de 2024 e para o exercício de 2025 na Secretaria Municipal de Agricultura, principalmente sobre os assentamentos dentro do Município; o vereador Edson da Silva pede a palavra tece comentários sobre a agricultura familiar e os novos projetos realizados na Secretaria de Agricultura; surgindo um caloroso debate; o vereador Ranielli Patrick Arruda Lima comenta sobre o valor fixado a Secretaria Municipal de Esportes; o vereador Arnildo Gerhardt Neto, pede um comparativo do aprovado em 2023 para o exercício em 2024 e o atual projeto apresentado; voltam a comentar os vereadores Michele Cristina Carrasco Mauriz, Adriano Soares Correa, Diocelio Antunes Pruciano; assim o senhor Ricardo Capistrano, passa algumas explicações. A senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli vereadora eleita pede ao presidente da Câmara quando será realizado a reunião para resolver sobre os questionamentos apresentados no orçamento, a qual ficou definido para o dia 26 de novembro de 2024, as treze horas na Câmara Municipal. Não havendo mais questionamentos presenciais e nenhum online o Presidente da Câmara Vereador Arnildo Gerhardt Neto, agradeceu a presença de todos e declara encerrada a audiência pública as dezessete horas e vinte e sete minutos. Registra-se lista de presença anexa a ATA. A audiência pública está gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: JALECCUS CLINICA DA MODA & CONFORTO LTDA, CNPJ nº 05.112.896/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Valor Global: R\$ 4.270,25 (quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 03 (três) meses.

Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Data Assinatura Contrato: 13/11/2024

GNRT-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024. RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2024 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Súmula: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSAO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Resolução Normativa nº 19/2016, TCE/MT de 21 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte-MT, visando providenciar toda a documentação administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, estrutural e organizacional da Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 5º da Resolução Normativa nº 019/2016 – TCE/MT, devendo ainda, elaborar relatório conclusivo sobre as informações levantadas junto a esta Casa de Leis.

Art. 2º - Conforme inciso II, do art. 4º da Resolução Normativa nº 14/2016 – TCE/MT, a Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos Servidores:

- a) – **ELIANE PATRICIA DE CESARO** – *Analista de Controle Interno*
- b) – **CATIANA DA SILVA VIEBRANTZ** – *Contadora*
- c) – **WELTON ESTEVES** - *Advogado*
- c) – **WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA** - *Chefe da Divisão de Finanças* e **LORI CATARINA DE LIMA** – *Chefe da Divisão Administrativa;*
- f) – **DEISE CLECIANE FOLLMANN** – *Diretora Geral (Representante Indicada pelos Vereadores);*

Art. 3º - Os relatórios demonstrativos produzidos pela Comissão e demais providências serão realizadas em conformidade com a Resolução supracitada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte, 21 de Novembro de 2024.

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 SRP.

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, através da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2024, na Câmara Municipal, situada na Rua Mato Grosso, nº 366, Centro – Nova Marilândia - MT, o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 12h00min, pelo E-mail: contabilidade@novamarilandia.mt.leg.br, pelo site: <https://novamarilandia.mt.leg.br/> ou através do telefone (65) 9 9969-9946.

Nova Marilândia – MT, 26 de novembro de 2024.

JOILSE ALBUQUERQUE PINTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 001/2024

PATRICIA DE SOUZA VIEIRA

EQUIPE DE APOIO – PORTARIA 001/2024

JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ

EQUIPE DE APOIO – PORTARIA 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N° 10/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

N° 10/2024.

(Processo Administrativo nº021/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, **SEM DISPUTA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO N° 13/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de produtos de mercado para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.

Data da sessão: 02/12/2024.

Local Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000

CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	

EDITAL N° 010 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N° 010/2024

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por meio do Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2024 de 4 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o procedimento de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br> e www.paranatinga.mt.leg.br na **Aba Lateral Esquerda – EDITAIS**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (27/12/2024)
Valor estimado	R\$ 12.464,88 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Do encerramento do recebimento das propostas:	02/12/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília);
Início da análise das propostas:	02/12/2024 às 09:00 (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico para recebimento de propostas:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 7/2024 **Data de abertura:** 19/11/2024

Data adjudicação: 27/11/2024 **Data homologação:** 27/11/2024 **Tipo de avaliação:** Por item.

Critério de avaliação: Menor preço **Modo de disputa:** Eletrônico **Condição de pagamento:**

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FORNECIMENTO DE 03 CADEIRAS MODELO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO, PARA ATENDER O PLENÁRIO ITAMAR DIAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à empresa Licitante Vencedora abaixo listada e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 3.060,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Nobre giratória executiva presidente preta		UND	02	1.020,00	2.040,00
2	Cadeira Nobre giratória office diretor preta		UND	01	1.020,00	1.020,00

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 27 de NOVEMBRO de 2024

Rosângela de Matos Dias
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 7/2024 Data de abertura: 19/11/2024
Data adjudicação: 27/11/2024 Data homologação: 27/11/2024 Tipo de avaliação: Por item.
Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Eletrônico Condição de pagamento:
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FORNECIMENTO DE 03 CADEIRAS MODELO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO, PARA ATENDER O PLENÁRIO ITAMAR DIAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 3.060,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Nobre giratória executiva presidente preta		UND	02	1.020,00	2.040,00
2	Cadeira Nobre giratória office diretor preta		UND	01	1.020,00	1.020,00

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 27 de NOVEMBRO de 2024

Rosângela de Matos Dias
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Processo: 013/2024

Ata Registro de preços n° 001/2024

Assinada em 26/11/2024

Órgão Responsável pelo Registro: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, CNPJ: 03.148749/0001-79

Fornecedor: I F BRITO, inscrita no CNPJ sob o n° 41.017.611/0001-20.

OBJETO: Ata de Registro de preços para possível e eventual aquisição de placas solares e Ferragem e serviços especializado de instalação das placas solares para atender o consumo de energia na câmara municipal nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referencia.

Valor total Registrado: R\$ 95.800,00 (Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir de 26 de Novembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N° do Certame: 001/2024.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Novembro de 2024.

DIVA ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

PORTARIA N° 013/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 25 de Novembro de 2024, Edição ordinária n° 4.619.

Onde lê-se “Portaria 013/2024”

leia-se “Portaria 014/2024”

Salto do Céu, 26 de Novembro de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO N° 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO N°. 17/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PARA A CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 2025 A 2028.

CONTRATADA: 37.334.483 BENTO ROSA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **37.334.483/0001-70**. Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal N° 069/2022, Decreto Legislativo N° 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal N° 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 26 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente**Gestão 2023/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MULTIMÍDIA FOTOGRAFIA, FILMAGEM E TRANSMISSÃO DA CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, TIRAR FOTOS PARA O QUADRO DOS VEREADORES ELEITOS PARA MANDATO DE 2025 A 2028** para atender a câmara municipal Santa Rita do Trivelato-MT. **CONTRATADA:** EMPRESA ROBERVAL PRUDENCIO 03269203900 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **47.287.458/0001-37**. Valor de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais) ser paga em única parcela. **Vigência do Contrato: 12 meses** contados da assinatura do Contrato. **Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016/2024. Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher. Santa Rita do Trivelato - MT em 26 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher**Presidente****Gestão 2023/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM PARA A CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 2025 A 2028** para atender a câmara municipal Santa Rita do Trivelato-MT. **CONTRATADA:** EMPRESA 37.334.483 BENTO ROSA DA SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **37.334.483/0001-70**. Valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 26 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher**Presidente****Gestão 2023/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO N° 16/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO N° 16/2024****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MULTIMÍDIA, FOTOGRAFIA, FILMAGEM E TRANSMISSÃO DA CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, TIRAR FOTOS PARA O QUADRO DOS VEREADORES ELEITOS PARA MANDATO DE 2025 A 2028****MONIA DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, TIRAR FOTOS PARA O QUADRO DOS VEREADORES ELEITOS PARA MANDATO DE 2025 A 2028 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: ROBERVAL PRUDENCIO 03269203900, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **47.287.458/0001-37**. Valor de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 069/2022 e Decreto Legislativo nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 26 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher**Presidente****Gestão 2023/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PORTARIA N° 019/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****Portaria N° 019/2024, de 07 de novembro de 2024.**

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para investigação referente aos fatos que envolvem a representação de natureza interna nº 635456/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ELIEZER NEVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a determinação 01 do relatório técnico preliminar de representação de natureza externa nº 635456/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente a gestão 2022 do Sr. EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, no exercício de 2022, houve realização de despesas sem prévio empenho e não identificadas, tendo por beneficiário o Investigado, cuja soma totalizou R\$ 129.978,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte centavos) – item 1. (1.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a ocorrência de despesas ilegítimas (juros, encargos e multas) decorrentes de despesas previdenciárias não pagas, no valor de R\$ 16.240,67 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e sete centavos) – item 2 (2.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, ausência de repasse ao RPPS de Santa Terezinha – PREVIST de contribuições previdenciárias retidas dos salários dos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.464,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) – item 3. (3.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a contratação de restos a pagar, valor de R\$ 62.230,65 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos), sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no último ano de gestão – item 4. (4.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública, contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as diretrizes da lei de acesso à informação nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO, a diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os vereadores JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS, CLAUDIO ASVES DA COSTA e VALDIRON COSTA REIS, para compor uma comissão parlamentar de inquérito – CPI, para apuração de responsabilidade quanto possíveis irregularidades ocorridas no registro da folha de pagamento e possíveis pagamentos de valores irregulares a agentes públicos (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT; no exercício da presidência de 2021/2022, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e, poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Terezinha/MT, 07 de novembro de 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
RESOLUÇÃO Nº086/2024**

Resolução nº086/2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tabaporã-MT, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Plenário o Seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Tabaporã-MT, a Proceder à baixa no Sistema Patrimonial e contábil, dos bens Móveis e equipamentos diversos, inservíveis à Câmara Municipal haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrelevantes, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim o destino final legal, conforme relação em anexo:

Plaqueta	Descrição	Valor R\$
450	ANTENA PARABOLICA COMPLETA	569,14
326	AR CONDICIONADO SPLIT 3000 BTUS	403,36
227	AR CONDICIONADO SPLINGER 3000 B	441,89
410	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 1 VAO	205,20
444	ARMARIO PARA BANHEIRO MDF	326,66
206	CADEIRA FIXA	48,19
208	CADEIRA FIXA	48,19
210	CADEIRA FIXA	48,19
211	CADEIRA FIXA	48,19
212	CADEIRA FIXA	48,19
214	CADEIRA FIXA	48,19
215	CADEIRA FIXA	48,19
363	CADEIRA GIRATORIA SANTIAGO	204,89
364	CADEIRA GIRATORIA SANTIAGO	204,89
365	CADEIRA GIRATORIA SANTIAGO	204,89
379	CADEIRA PRESIDENTE ERGO PLAX	181,17
389	CADEIRA PRESIDENTE ERGO PLAX	181,17
297	CENTRAL PABX MOD CORP 6000	465,52
414	COMPUTADOR COMPLETO C3TEC	632,88
354	COMPUTADOR ACER COMPL/MONIT	1,145,75
246	ESCADA COM 5 DEGRAUS	11,45
192	FOGAO 4 BOCAS ATLAS	100,02
320	GUARDA ROUPAS 3 PTS 2 GAV	30,08
423	IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW	215,61
321	IMPRESSORA MULT LASER COL HP	130,01

322	LAVADORA DE ALTA PRESSAO ULTR	77,16
323	MAQUINA FOTO PRT SONY NEX	175,62
409	MESA CENTRO BELLA NOBRE NOCE	103,60
198	MESA LIGADA ARVY	194,73
199	MESA LIGADA ARVY	193,23
200	MESA REUNIAO	409,65
283	MICROCOMPUTADOR DELL INSPI 560	151,97
309	MICROFONE TSI MMF 302	63,54
310	MICROFONE TSI MMF 302	63,54
311	MICROFONE TSI MMF 302	63,54
312	MICROFONE TSI MMF 302	63,54
313	MICROFONE TSI MMF 302	63,54
314	MIXER XENYX 1832 USB	328,05
437	MONITOR AOC 18 LED PRT	312,50
445	NICHO 0,60 X 0,30	222,50
373	NOBREAK 700 WT BIVOLT 120 V	105,30
376	NOBREAK 700 WT BIVOLT 120 V	105,30
417	NOBREAK 600 GA BIVOLT 115 V	104,20
418	NOBREAK 600 GA BIVOLT 115 V	104,20
255	NOBREAK BMI FILTER LINE	71,47
249	RACK COLOR VALENC TAB	27,00
256	RADIO PORTATIL MP3	76,84
282	REFRIGERADOR CONSUL CRA 30	147,90
411	SUPORTE BEB/ÁGUA/CAFÉ	259,70
056	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	18,14

Artigo 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, em 25 de novembro de 2024.

Ilso Pereira-MDB Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.249 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 212024, PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (ÁGUA, ESGOTO, LIXO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO Nº 51/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**, tendo como adjudicatária a Autarquia Municipal denominada "**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE CNPJ 06.068.089/0001-04**", localizada na Avenida Brasil, nº 50 W – bairro Centro, Tangará da Serra - MT, 78300-000, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo nº 51/2024, Inexigibilidade nº 21/2024, Decreto da Mesa nº 1249/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (ÁGUA, ESGOTO, LIXO)**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 2º **Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.248 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**DECRETO Nº 1.248 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 232024, PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024, PARA CURSO E-SOCIAL E SST DIGITAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARA O CURSO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SERVIDORA LUCIENE BENEDITO DA SILVA QUE É COORDENADORA DO RH, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS PARA CADA CURSO.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **ATAME**, inscrita no **CNPJ 00.839.039/0001-05**, localizada na R. A, 23 – bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024/CMVG-MT**

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h15 às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 27/11/2024 a 26/12/2024.

I. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

PERFIL: ADVOGADO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264007754	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

ANEXO I**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 do Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

Após a apresentação dos documentos solicitados, com a devida validação pelo setor de Recursos Humanos, a posse do presente cargo ocorrerá a partir de 02 de janeiro de 2025.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2024.

Vereador Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 041/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 041/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **041/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabo Ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"; Cores Variadas	UNID	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00

2	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ARAME DE SOLDA MIG-MAG - 8MM - Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG dos aços não ligados, como por exemplo, os aços de construção em geral com uma tensão de ruptura mínima de 485 MPa; Utilizando as misturas Ar + 20-25% CO2 ou CO2 puro como gases de proteção; Dados técnicos: Composição química: Elemento C, Percentagem Nominal 0,08%, Elemento Si, Percentagem nominal 0,90%; Corrente: 60 - 200A, Diâmetro: 0,8mm, Taxa de deposição: 0,8 - 3,0 kg/h, Tensão: 18 - 24V, Rolo com 5kg.	ROLO	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50
3	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ALAVANCA DE AÇO 1,80 MTS - Alavanca Aço Liso 1" X 1,8M; Fabricada em aço carbono especial liso; Com suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, o que lhe confere grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem; Possuir uma pintura protetiva em epóxi; Indicados para quebrar paredes, pisos e no auxílio de demolições em geral.	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Alicate de Pressão; Com formato curvo inferior e reto superior; Uso profissional; Com um gatilho de liberação rápida; De fácil manuseio, Com mordentes para prender materiais de vários formatos; Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material : Aço cromo; Material do Cabo: Aço cromo; Acabamento: Niquelado e cromado; Utilização: Segurar e fixar peças, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulações metálicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado e outros.	UNID	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
5	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ARCO DE SERRA 12" C/ SEGUETA - Arco de serra fixo 12"; Pintura eletrostática a pó para maior resistência a corrosão; Com Lâmina de serra; Cabo injetado em polipropileno; Ideal para marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica, construção civil.	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
6	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ALICATE TESOURA CORTAR PRENSAR VERGALHAO FERRO E CABOS DE AÇO - Alicate corta cabos - Fabricado em aço especial de alta qualidade - Possui facilidade de fechamento rápido da lâmina - Ferramenta prática, exigindo mínimo esforço para corte - Com cabos longos que facilita o trabalho do operador -As cores do produto podem variar de acordo com o lote, não alterando as características - Cabo emborrachado e ante deslizante - Medida: 18" Fabricado em aço especial de alta qualidade.	UNID	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
7	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	APLICADOR DE SILICONE 9" aberto profissional	UNID	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
8	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	BROXA RETANGULAR - Broxa retangular 16 x 6 cm, utilizada em trabalhos de pintura com cal, trabalhos em alvenaria e limpeza de superfícies em geral, corpo produzido em polipropileno injetado, Cerdas produzidas em monofilamento bicolor, Podendo ser utilizada diretamente com as mãos, com cabo plástico curto roscável.	UNID	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - Cabo para enxada, encaixe: olho redondo, Formato: Reto, Comprimento: 1,50 m- Diâmetro (Pol): 1.1/2".	UNID	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
10	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	COLHER DE PEDREIRO 8" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 8".	UNID.	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
11	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	COLHER DE PEDREIRO 9" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 9".	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CABO DE MADEIRA PARA PÁ - Cabo de madeira para pá plainado; Comprimento 1,20 MTS.	UNID	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
13	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – Tamanho 95 cm	UNID	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
14	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE GRIFO Nº 10 - Chave para tubos 10"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Medidas: Largura 245 (mm); Largura 9.5/8" (pol.); Capacidade de abertura 48 (mm); Capacidade de abertura 1.7/8" (pol.); Para tubos e outros de até 1.1/2" (pol.).	UNID	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
15	GUERREIRO MÁQUINAS FER-	CHAVE GRIFO Nº 14 - Chave de grifo para tubos 14"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular; Cabo c/ pintura ele-	UNID	30	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00

	RAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	trostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Capacidade de abertura 60 mm; Para tubos até 2".				
16	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CHAVE GRIFO N° 36" - Chave para tubos; Cabeça em aço forjado e temperado, com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas; Escala marcada na cabeça da chave para indicar a abertura da boca; Cabo com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados, no aperto e desaperto de tubulações e outros; Comprimento total da ferramenta: 780 mm, Abertura: 138 mm(5.1/2").	UNID	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
17	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.694.780/0001-29	CORDA TRANÇADA BRANCA 12MM - 100 MTS - Corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela/azul em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela/azul com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Traçado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamentos de poliamida. Possui identificação interna gravada NR 18.16,5 ISO 1140 1990.	ROLO	100	R\$ 556,00	R\$ 55.600,00
18	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CARRO DE MÃO DE METAL GALVANIZADO - Caçamba fabricada em chapa de aço galvanizado 22; Varal em tubo de aço costurado 0,9 mm de espessura e 1,5 m de comprimento 45 litros de capacidade; Mancal aparafusado produzido em aço galvanizado com formato tubular; Borda externa da caçamba com dobra dupla para maior resistência; Pintura hidrossolúvel – exceto caçamba; Com pneu e câmara de ar.	UNID	250	R\$ 134,90	R\$ 33.725,00
19	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE - Carinho de mão extraforte, para uso geral, como terra, argamassa ou entulhos. Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com alta tecnologia, para garantir resistência e qualidade. Produzido com matérias-primas de alta qualidade, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis; Com pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade de no mínimo 60 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu com câmara de ar 3.5/8.	UNID	250	R\$ 315,70	R\$ 78.925,00
20	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/ CABO - Para uso na jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricada em aço carbono de alta qualidade e com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Cabo produzido com madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 150cm; Comprimento das garras: 24cm.	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
21	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CORDA DE POLIESTER PARA FIEIRA 4MM - Corda de partida 4mm para motosserra, roçadeira, soprador e placa vibratória; Corda com sistema de trançamento para permitir uma maior quantidade de material por cm, aumentando a vida útil; Corda trançada 100% poliamida; Poliamida de alta densidade; Alta resistência a tração e abrasão; Alto ponto de fusão; Resistente a gasolina; Medida: 4,0mm, Cores diversas; Bobina: 100 metros; Peso aproximado /Rolo: 1,200 Kg,	ROLO	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
22	MODESTO COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.250.079/0001-72	CARRETEL PARA ROCADEIRA POLIMÁTIC - Carretel para fio de nylon de alta resistência e qualidade; Espessura do fio a ser utilizado 3mm. Modelo da máquina: FS290, MARCA: STIHL, compatível com o cabeçote:42-2.	UNID	500	R\$ 37,93	R\$ 18.965,00
23	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	CAVADEIRA RETA C/ CABO - A cavadeira com olho de 35 mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	UNID	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
24	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono / Cor da chave para dobrar ferro: Amarela / Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 0.1/2 " / Comprimento total da chave para dobrar ferro: 295,0 mm / Largura	UNID	7	R\$ 25,50	R\$ 178,50
25	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE DE DOBRAR FERRO (ARMADOR) ¼ - Utilizado na construção civil para dobrar ferro de construção com diâmetro de 1/4".	UNID	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
26	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono/ Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 5/8 ", Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm / Largura.	UNID	7	R\$ 32,30	R\$ 226,10
27	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE DE DOBRAR FERRO ¾ - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono; Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado; Capacidade da chave para dobrar ferro: 3/4 "; Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm, Largura do corpo da chave para dobrar ferro: 20,0 mm, Espessura do corpo da chave para dobrar ferro: 16,0 mm.	UNID	7	R\$ 40,80	R\$ 285,60
28	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVE CANO GRIFO 18" - Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática na cor azul padrão Gedore, demais componentes escurecidos. Mordentes com tratamento térmico especial. Possui abertura do mordente regulável e de fácil manuseio. Modelo robusto, indicada para utilização em montagens e desmontagens de tubulações em geral.	UNID	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00
29	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30 - Desempenadeira plástica corrugada; Para acabamentos em rebocos; Com cabo ergonômico de fácil manuseio; Medida: 18 x 30cm; Cabo de fácil manuseio; Fabricado em plástico resistente.	UNID	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00

	FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15					
30	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA 12X48 CM - Desempenadeira em aço Polido; Tamanho: 12 x 48 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Lisa (Ideal p/ Massa Corrida, Gesso e etc.); Profissional (reforçada);	UNID	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
31	PROGRESSO MOBILIÁRIO, IN- FOMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880. 159/0001-89	DESEMPENADEIRA PROFISSIONAL DE AÇO DENTADA, GRANDE DE 10X38 CM - Ferramenta Ideal para assentamento de Piso, Porcelanato, Azulejo e etc; Tamanho: 10 x 38 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Dentada (p/ Piso, Porcelanato, Azulejo e etc); Profissional (reforçada);	UNID	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
32	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	ESTOPA BRANCA E COLORIDA, PANOS DE RETALHOS - Retalhos costurados (pastelão) para a limpeza de óleo, graxa, mãos, peça, Com Fardos de 20 KG.	FARDO	300	R\$ 135,50	R\$ 40.650,00
33	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	ENXADA LARGA C/ CABO - Enxada canavieira goivada com cabo, Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade, Temperada em todo o corpo da peça; Para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Cabo resistente de madeira de origem renovável e sistema de encabamento de bucha plástica para melhor resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo; Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e outros; Dimensões do produto: 1505x296x206mm; Tamanho do cabo: 150cm.	UNID	350	R\$ 51,00	R\$ 17.850,00
34	GUERREIRO MÁQUINAS FER- RAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120. 115/0001-52	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO - Escova manual com cabo, cerdas em aço carbono, para limpeza em geral e escovação de peças; fabricado com material resistente, proporcionando durabilidade e eficácia. Peso médio 120g; Com 3 fileiras de aço; Cabo fabricado em plástico; Cerdas em aço carbono; Escova manual de aço.	UNID	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
35	GUERREIRO MÁQUINAS FER- RAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120. 115/0001-52	ESQUADRO 12" - 30 CM - Esquadro: carpinteiro, Cabo: alumínio fundido; Lâmina de aço inox; Com cabo projetado para uso a 45°, espessura da escala com 1,2 mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	UNID	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
36	GUERREIRO MÁQUINAS FER- RAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120. 115/0001-52	ESPÁTULA EM AÇO INOX 8" / 20CM PARA MASSA CORRIDA - Espátula retangular inox para aplicação de massa corrida de 8"; DIMENSÕES: Comprimento: 20,4cm, Largura: 20cm, Altura: 2cm;	UNID	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
37	GUERREIRO MÁQUINAS FER- RAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120. 115/0001-52	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 40 CM - Espátula Aço Inox; Cabo Anatômico em plástico Reforçado; Largura da Lâmina: 40 cm; Lâmina em Aço Inoxidável Semi - Flexível; Altura da Lâmina: 5,2 cm; Espessura da lâmina: 0,45mm.	UND.	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
38	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	ESPATULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13cm - Espátula plástica; Para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas, etc; Para ser utilizada para a retirada de bolhas em adesivos de parede; Comprimento mínimo: 13cm	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
39	PROGRESSO MOBILIÁRIO, IN- FOMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880. 159/0001-89	ESCALADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA ARTICULADA 10 DEGRAUS	UNID	10	R\$ 879,84	R\$ 8.798,40
40	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	ENXADÃO LARGO COM CABO	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
41	PROGRESSO MOBILIÁRIO, IN- FOMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880. 159/0001-89	FOLHA DE SERRA MANUAL (SEGUETA) - Lâmina de serra manual 12"; Para trabalhos diversos; Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; Totalmente temperada em fornos a vácuo; Para assegurar uma estrutura homogênea e dureza uniforme; Com 32 dentes a cada 25mm.	UNID	250	R\$ 15,03	R\$ 3.757,50
42	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ: 37.853. 101/0001-15	FOICE ROCADEIRA C/ CABO - Foice temperada em todo o corpo para resistência e menor desgaste durante o uso; fabricada em aço carbono de alta qualidade; com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Possuir olho de 32 mm de diâmetro; Para ser utilizada no corte de pasto e capoeira, desbaste e corte de pequenos galhos e de algumas culturas. Cabo c/ tamanho 120 cm	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
43	MODESTO CO- MÉRCIO LTDA.	FAÇÃO SEM BAINHA 18" - Fação com Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio; Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico	UNID	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00

	CNPJ: 47.250.079/0001-72	co. Com lâmina lixada e revestida em verniz, para uma maior resistência. Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.				
44	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	FORMÃO CHANFRADO DE 1 1/2" COM CABO DE MADEIRA - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; chanfrada e polida; Cabo madeira ergonômico envernizado; Ferramenta envernizada c/ pintura anticorrosiva sobre a lâminas para garantir maior vida útil da ferramenta;	UNID	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
45	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	FORMÃO DE 3/8" - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado; Ferramenta com aplicação de uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta;	UNID	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
46	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.694.780/0001-29	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA – amarela e preta: fita zebreada plástica em polietileno utilizada para isolamento de áreas de risco. dimensões: 70 mm de largura, 3 micras de espessura e rolo de 200 m de comprimento.	UNID	2.500	R\$ 9,88	R\$ 24.700,00
47	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	GROSA MEIA CANA 10" s/ cabo - Grosa Meia Cana 10 polegadas com corpo em aço carbono temperado. Denteado tipo bastardo simples. A ferramenta é submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso	UNID	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
48	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS - Com alça superior, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente. Ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Capacidade: 5Lts. Utilidades diversas. Rolha Clean, Copo Multiuso. Conservação térmica de líquidos frios e quentes, Conservação térmica de, no mínimo 8 horas, Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Cores diversas.	UNID	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
49	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	GARFO PARA FENO (FORCADO) 3 DENTES - Garfo 3 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado com 3 dentes para manusear diversos tipos de mato, capim, feno, etc. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização. Altura: 8 cm; Largura: 9 cm; Comprimento: 50 cm; Peso: 600 g; Material: Aço Galvanizado; Com cabo de 75 cm.	UNID	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
50	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	GARFO PARA FENO (FORCADO) 10 DENTES - Garfo 10 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado c/10 dentes; utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem e na movimentação de cascalho ou brita. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização; Com cabo de 75 cm.	UNID	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
51	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	KIT DE FORMÃO CHANFRADO PARA CARPINTEIRO 6 PEÇAS - Kit com 6 Formões Para Carpinteiro Chanfrado 6mm a 25mm Cabo Madeira, Cabo Madeira resistente a golpes. Corpo Chanfrado feito de aço carbono temperado; Formão usado para fazer cortes precisos, corrigir orifícios, fazer entalhas na madeira, fixar fechaduras, dobradiças, etc.... Medidas : 01 - Formão Chanfrado de 06 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 10 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 12 Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 16 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 20 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 25 mm Cabo Madeira; Produto de excelente Qualidade.	UNID	5	R\$ 78,20	R\$ 391,00
52	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	KIT ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA - KIT 4 ESPÁTULAS (3,8cm/7,6cm/10,2cm/12,7cm); INDICAÇÃO DE USO: Espátula de Aço Polido, resistente e projetada para preparações de repintura e raspagens em geral;	UNID	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
53	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	KIT DE FORMÃO GOIVADO 6MM, 12MM, 18MM, 24MM C/ CABO - Jogo com 4 peças, sendo 6mm, 12mm, 18mm e 24mm, Formão tipo GOIVA; Feito em liga de aço em manganês; Cabo em madeira de alta resistência; Tamanho dos formões: 24cm. Cabo tamanho padrão.	UNID	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
54	MODESTO COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.250.079/0001-72	LIMA CHATA DE 8" S/ CABO (200mm) - Indicada para afiar enxada, Em aço especial de alto carbono, temperada e Jateada.	UNID	350	R\$ 21,57	R\$ 7.549,50
55	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE DE 4" - Lima Triangular; Confeccionada em aço, para maior durabilidade e resistência; Ideal para afiação de serrotes; Fabricada em aço; Utilizada na afiação de serrotes.	UNID	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
56	PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFOMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880.159/0001-89	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - DESCRIÇÃO: Para Carpinteiros, Pintores, Marceneiros, Mestre-de-obras, etc; Ideal para escrita em madeira, comprimento mínimo 17,5 CM.	UNID	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
57	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA S/ CABO 8" 7/32 - Lima para afiar correntes de motosserra; Dureza: 58-62 HRC; Com formato redondo com dentes construídos para a operação de afiação. Comprimento da lima: 8"- 203 mm, Diâmetro da lima para motosserra: 7/32"- 5,5 mm, Perfil: Redonda, Tipo de picado da lima: Picado simples.	UNID	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00

	CNPJ: 37.853.101/0001-15						
58	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Espessura: 0,80 mm; Comprimento: 100 Mts.	UNID	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00	
59	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	MARRETA DE AÇO COM CABO DE 2 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira, fixado com cunha metálica para aumentar a segurança; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento da cabeça: 120mm; Comprimento total: 350mm; Diâmetro do batente: 35mm; Peso: 2.00 KG	UNID	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50	
60	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - Para uso em medição de nível em construção civil e irrigação; Superfície externa lisa e resistente a riscos; Para uso contínuo entre 10°C e 55°C; Fabricada em PVC transparente; Diâmetro Interno (mm / POL): 3/8"; Parede (mm): 2,0; Pressão de Trabalho: 3,5KG/CM ² / 30 PSI; Unidade: METRO	METROS	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	
61	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	MARTELO UNHA C/ CABO 32MM - Martelo de unha, Com Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabeça jateado e envernizada; Cabô em envernizada fixado com epóxi; Medida: 32mm.	UNID	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00	
62	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	MANDRIL 5/8 - Capacidade: 3 a 16 mm; Mandril profissional para furadeira; Possuir encaixe cônico; Fabricado em aço de alta qualidade; Encaixe: 5/8" - 3 a 16 mm; Com 1 chave de mandril	UNID	5	R\$ 46,26	R\$ 231,30	
63	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS - Cano curto; alta pressão, produz uma chama bem forte; feito em tubo de aço e latão; Cabo de polipropileno para proteção ao calor; Mangueira de alta pressão com regulador de chama. Medidas: Comprimento do cano: 28cm; Comprimento do cabo: 9,5cm; Comprimento da mangueira: 60cm.	UNID	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50	
64	FRACASSADO	MÁQUINA DE BANCADA PARA CORTAR FERRO VERGALHÃO - N°31" corta ferro de 13 a 25mm. Modelo 3; Peso 38,5 kilos; Comprimento da haste (mm): 1760; Corte máximo aço CA 50/60 (pol.):1; Corte mínimo (mm):13,0; fabricado em Ferro Fundido Nodular FE 42012; Acabamento em Pintura a pó eletrostática texturizada	UNID	3	FRACASSADO	FRACASSADO	
65	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE 5 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira fixado com cunha metálica para aumentar a segurança do usuário; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento do cabo 90 cm.	UNID	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00	
66	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	NÍVEL DE MÃO DE ALUMINIO - Leve e resistente, Possuir escala métrica; Estrutura de alumínio de alta resistência; Para trabalhos precisos; Bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°; Tamanho: 12" (304mm).	UNID	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00	
67	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - Picareta forjada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor e menor desgaste, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, com cabo de madeira de origem renovável, utilizada em diversos serviços como revolvimento do solo e cortar galhos, raízes e outros. Tamanho do cabo: 90 cm.	UNID	25	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50	
68	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PONTEIRO REDONDO C/ EMPUNHADURA - Material do ponteiro: Aço forjado; Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm; Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm; Perfil do Ponteiro: Redondo; Acabamento: Pintado; Cores Variadas	UNID	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	
69	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Picareta estreita com cabo de madeira; Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Com cabo de madeira de origem renovável; Picareta utilizada na construção civil e outros. Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm, Largura da picareta: 460 mm, Cabo de madeira de 90cm, Com olho de 70 x 45mm.	UNID	60	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00	
70	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PÁ QUADRADA COM CABO - Ideal para construção civil, horticultura e outros, para ajudar ou carregar materiais diversos, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Pintura eletrostática a pó, para uma melhor proteção contra oxidação; O cabo em madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 120cm, Altura da pá: 29 cm, Largura da ponta da pá: 24,5 cm.	UNID	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00	
71	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1,50 Mts - Fabricada em aço carbono de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó para uma maior proteção contra oxidação. Cabo de 120 cm de madeira de origem renovável. Pá leve, pa-	UNID	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00	

	CNPJ: 37.853.101/0001-15	ra gerar menos esforço físico. Para ser utilizada na jardinagem, construção civil e outros, para juntar ou carregar materiais diversos.				
72	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	PÉ DE CABRA 3/4 - 60 CM - Utilizado para retirar pregos e abrir caixas de madeira, com as extremidades com a aparência de pé de cabra; para utilizado na construção civil. Confeccionado em aço forjado, para proporcionar durabilidade e força.	UNID	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
73	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS - Prumo de parede para pedreiro; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNID	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
74	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	Pincel de Cerda 4"; Indicado para Paredes, pintura de detalhes, Acabamentos e Cobertura de Superfícies; Dimensões Aproximadas do Produto: (cm) - AxLxP: 0,700 x 0,270 x 0,270; Espessura: 12 mm; Material do Cabo: plástico; largura (mm): 101; Para ser utilizado em qualquer tipo de superfície; Largura em Polegadas: 4"; Ideal Para Látex PVA e Acrílica (à base d'água);	UNID	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
75	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	PINCEL PARA PAREDE 2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
76	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	PINCEL PARA PAREDE 1/2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo assim uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
77	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	PEDRA ESMERIL - Rebolos (pol): 6 x3/4 x1/2	UNID	30	R\$ 21,05	R\$ 631,50
78	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - Com estrutura bitubular; Para alinhamento da superfície na hora do reboco; Material: alumínio; Comprimento: 2 metros; Peso: 0.74 Kg; Dimensões (C x L x A): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm.	UNID	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
79	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	REGADOR DE PLÁSTICO - Para uso geral; Material do regador: Polipropileno; Capacidade do regador: no mínimo 12 litros.	UNID	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
80	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO DE FIO DE NYLON REDONDO PARA ROÇADEIRA DE 3,00 MM - Rolo de nylon para aparador de grama e roçadeiras, espessura 3mm, perfil redondo, comprimento aprox. 240 metros; Modelo: 3MM REDONDO; Dimensões – cm (AxLxP) 18x17x18 cm	ROLO	1.300	R\$ 134,99	R\$ 175.487,00
81	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ROLO PARA PINTURA 23 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
82	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ROLO PARA PINTURA 15 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	150	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
83	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO PARA PINTURA 9 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
84	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ROLO PINTURA ESPUMA PAREDE LISA RESISTENTE 23cm c/ CABO - Modelo: Espuma; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
85	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO PARA PINTURA 15cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00

86	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO PARA PINTURA 9cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
87	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO PARA PINTURA 5cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
88	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO PARA TEXTURA FINA 23cm - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Rolo 23cm de espuma para efeito de textura fina; Utilizado para criar efeitos decorativos com massa para textura.	UNID	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
89	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	ROLO DE TEXTURA MEDIA /9CM C/ CABO - Usado para acabamento. A espuma tem 9cm de comprimento; Após utilização e limpeza do rolo.	UNID	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
90	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	SERROTE 24" - Serrote Cabo em madeira ergonômico envernizado; Lâmina de aço temperada travada e polido; Dentes por polegada: 8 PTS; Tamanho: 24"; Ideal para serrar superfícies mais grossas de madeira.	UNID	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
91	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	SPRAY ANTI RESPINGO SEM SILICONE 280GR - Indicado para proteger os bocais das tochas contra respingos durante a solda.	UNID	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
92	FRACASSADO	SERRA CIRCULAR 1500w 7.1/4 pol 220 volts. Características: indicado para uso em construção civil, marceneiros, instaladores. Punho auxiliar: robusto punho auxiliar para maior estabilidade durante o corte. Motor de 1500w: potência ideal para as principais aplicações. Recuso contra travamento: garante maior proteção ao usuário. Edificante saída de pó: capa de proteção garante que a saída de serragem/pó seja feita para longe do usuário. Fácil troca da escova de carvão. Potência: 1500 w. número de rotações (sem carga): 6.000 min-1. Tensão: 220v disco de serra 7.1/4" (184mm). Capacidade de corte: 90°: 65mm. 45°: 45mm. botão trava do eixo placa base: aço. Conteúdo: 1 serra circular. 1 disco de serra de 24 dentes. 1 guia paralelo. 1 chave allen. especificação: potência 1500w, voltagem	UNID	10	FRACASSADO	FRACASSADO
93	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	SILICONE acéticotransparente tubo de 280 gramas – indicado para vedação de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias	UNID	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
94	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 MTS ABERTA - Produzida de plástico injetado em fibra de vidro. Com Empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Para uso em trabalhos na Construção civil, marcenaria e outros; Especificações: Comprimento: 30 Metros, em plástico Injetado, Produzida e testada conforme normas específicas.	UNID	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
95	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	TRADO MANUAL S/ CABO 3/4 - trado manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; Para perfuração de madeiras mais espessas; Diâmetro do trado manual: 3/4"; Comprimento do trado manual: 18" - 460 mm; Tipo de rosca do trado manual: Tipo Irwin.	UNID	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
96	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	TORQUÊS ARMADOR - Torquês armador; Corpo forjado em aço especial; Temperado no gume de corte e mandíbulas; Com pintura eletrostática; Comprimento: 13".	UNID	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
97	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 5 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; Com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
98	PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880.159/0001-89	TALHADEIRA MÉDIA - Corpo em aço carbono; Temperada nas duas extremidades; Barra sextavada; Tamanho: 12"; Ferramenta de impacto com dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada.	UNID	40	R\$ 15,10	R\$ 604,00
99	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 10 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita	UNID	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

	FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.				
100	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	TRADO MANUAL S/ CABO 7/8 – Trado Manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; para perfuração de madeiras, mas espessas; Diâmetro do trado manual: 7/8; comprimento do trado manual: 18" – 460mm; tipo de rosca de trado manual: tipo IRWIN.	UNID	40	R\$ 74,80	R\$ 2.992,00
101	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	TOCHA MIG P/ INVERSOR DE 250A C/ RASPA E CABO DE 5 METROS – Compatível com o modelo: Conjunto Mini MIG 250A DF III Monofásico 220V.	UNID	10	R\$ 771,80	R\$ 7.718,00
102	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	TELA PLÁSTICA EM POLIETILENO: com abertura de mínima de 2mm, largura mínima de 1,20 mts, comprimento de 50 mts	ROLO	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
103	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	VASSOURA DE FERRO METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES C/ CABO DE 1,20 Mts PARA GRAMA - Material da vassoura para grama: Palhetas de aço, Material do cabo da vassoura para grama: Madeira, Largura da vassoura para grama: 300,0 mm, Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m, N° de lâminas/palhetas/dentes da vassoura para grama: 22 palhetas, Com Reajuste.	UNID	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
104	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	VASSOURÃO DE NYLON ROSCAVEL COM CABO DE MADEIRA - Tipo Gary; Cerdas e Base em Nylon, Com Cabo de madeira 1,40 Mts, Base tamanho: 40 cm.	UNID	450	R\$ 27,20	R\$ 12.240,00
105	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EEPÍ'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15	VASSOURA DE VARRER QUINTAL - Vassouras com cerdas mais resistentes para uso externo ou limpeza pesada, pra pisos mais ásperos.	UNID	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
106	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA C/ CABO 22 DENTES - Material da vassoura para grama: Plástico; Material do cabo da vassoura para grama: Madeira de reflorestamento; Largura mínima da vassoura para grama: 550,0 mm; Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m; Número de dentes da vassoura para grama: 22 dentes; Perfil chato; Sem ajuste ;	UNID	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
107	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	VARETA DE LATÃO AMARELA PARA SOLDAS 2,4 MM - Diâmetro: 2,4 mm; Comprimento no mínimo: 93 cm; Ponto de fusão: 900 graus; peso: 1,000 kg.	KG	60	R\$ 202,30	R\$ 12.138,00
108	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	ALICATE REBITADOR REBITADEIRA PROFISSIONAL ALAVANCA REBITES- ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA 17 POL. (42cm) FERTAK TOOLS Rebitador Manual Alavanca Fertak é uma ferramenta articulada que serve fundamentalmente para unir dois ou mais materiais através de rebites de repuxo de forma segura e eficaz, podendo utilizar rebites de aço, alumínio ou mistos. - Alicate Rebitador, Tipo Alavanca com 17 Pol. (42 cm) - Cabo Emborrachado - Uso Profissional - Para rebites de: 1/8" (3,2 mm) - 5/32" (4,0 mm) - 3/16" (4,8 mm).	UNID	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
109	MODESTO COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.250.079/0001-72	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM BATERIA CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO PFV012 12 V - Furadeira e Parafusadeira a Bateria 12V C/ Kit - PFV012 Possui regulagem para 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, LED para melhor visibilidade do local de trabalho, cabo com revestimento emborrachado, proporcionando maior conforto ao operador, bateria de íons de lítio que confere alta eficiência de operação, indicador de carga da bateria, além de carregador bivolt automático com tensão de entrada de 100 V~ - 240 V~.	UNID	8	R\$ 500,12	R\$ 4.000,96
110	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 8 PEÇAS- Chaves de fenda e Philips com 8 peças. Aço cromo vanádio. 4 Fendas: 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm. 4 Philips: PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm.	KIT	8	R\$ 78,20	R\$ 625,60
111	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8 MM X 3,2 MM X 19,0 MM 12" X 1/8" X 3/4"	UNID	800	R\$ 11,73	R\$ 9.384,00
112	PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880.159/0001-89	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" X 1/8" X 7/8"	UNID	1.200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00
113	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA 7" X 1/25" X 7/8"	UNID	1.200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00

	CNPJ: 22.120.115/0001-52					
114	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8"	UNID	1.200	R\$ 8,91	R\$ 10.692,00
115	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 40	UNID	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
116	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 60	UNID	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
117	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 80	UNID	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
118	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	DISCO DE SERRA CIRCULAR 48 DENTES 350 MM X 30 MM INDICADA PARA CORTAR MADEIRAS	UNID	400	R\$ 217,00	R\$ 86.800,00
119	PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA. CNPJ: 51.880.159/0001-89	ESMERIL DE BANCADA. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 6", Tensão: 220V, Potência (mono): 1,0HP, Frequência: 60Hz, Rotação: 3450RPM	UNID	2	R\$ 396,83	R\$ 793,66
120	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.120.115/0001-52	Rebolo Reto Pedra Esmeril 6x3/4 Gr 80 Videa	UNID	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: 815.467,32 (Oitocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 26 de novembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, na forma da deliberação da Assembleia Geral de 11/novembro/2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do Estatuto vigente;

RESOLVE:

Art. 1.º O CIDESA VALE DO GUAPORÉ passa a reger-se na forma do Estatuto em anexo, aprovado em Assembleia Geral de 11/novembro/2024, e na forma da presente Resolução Normativa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lacerda, MT, 26 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 012/2024

"Nomeia a Senhora Alessandra Carvalho Burity como substituta para o cargo de Gerente Administrativa Financeira, em razão de férias da senhora Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, e dá outras providências".

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a funcionária Lorena Rodrigues dos Santos Inácio, responsável pela Gerência Administrativa e Financeira, encontra-se de férias no período de 29/11/2024 à 29/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

NOMEAR a funcionária Alessandra de Carvalho Burity como responsável pela Gerência Administrativa e Financeira, em caráter provisório, para substituição temporária durante o período acima registrado.

Durante o período de substituição, a funcionária perceberá o respectivo adicional de responsabilidade, de acordo com o cargo, conforme protocolo de intenção ou regimento interno, calculado pro rata die.

Esta portaria entra em vigor em 29 de Novembro de 2024.

Dê-se Ciência:

Publique-se e cumpra-se,

Cuiabá – MT, 26 de Novembro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº 11/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Antenor de Figueiredo Neto, Diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando que a Assembleia Geral de 25 de outubro de 2023 aprovou a inclusão da finalidade de realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no protocolo de intenções, no âmbito dos municípios consorciados;

Considerando que o Município de Várzea Grande-MT fez a CESSÃO ao Consórcio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.611/2011 e do Acordo de Cooperação Técnica n. 33/2023, da Servidora efetiva Médica Veterinária ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES, matrícula funcional nº 151716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, através da Portaria 723/2024 de 17 de Junho de 2024, em plena vigência;

Considerando a previsibilidade da Lei 11.107/2005, de Cessão de servidor de município consorciado, e da cessão de pessoal constante no Art. 24, §5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES, Médica Veterinária com registro no CRMV/MT 2874, para exercer a função de COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 2º. A Profissional, ora nomeada, exercerá as atribuições pertinentes as suas funções de acordo com a Legislação, Normas e Regulamentos vigentes, coordenando o Serviço de Inspeção Municipal junto aos Municípios Consorciados e, ainda, executando inspeção e/ou fiscalização quando necessários.

Art. 3º. Esta portaria tem sua eficácia e vigência retroativa a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2024.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

DE: 13 DE ABRIL DE 2024

ANDREIA WAGNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a servidora da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Sr. CAMILA DOSS, da função de Fiscal de Obras do contrato Nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul e o Consórcio Agroestradas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, Sr. OTACÍLIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO para exercer a função de Fiscal de Obras Nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul e o Consórcio Agroestradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 26 de Novembro de 2024.

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4615 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços em Processamento de Produtos para Saúde, com fornecimento da esterilização, reesterilização, logística de coleta, distribuição e armazenamento, juntamente da disponibilização de instrumentais por COMODATO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o dia 29 de novembro de 2024, às 10:00 min (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

LEIA – SE :

A realização está prevista para o dia 09 de dezembro de 2024, às 10:00 min (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia 26/11/2024 pelo site do Consórcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale

do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de média digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 26 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **02.799.882.001-22**, com sede no endereço:Av. Elisa Rosa Colla Padoan n° 45 CEP: 85.503-380 – bairro: Fraron – Pato Branco- PR, por intermedio de sua representante legal Sra. **MARCO ANTONIO CHOINSKI** portador (a) da Carteira de Registro Geral n° 51358112 SSP- PR e do CPF n° 770.244.519-04, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal n° 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	MAMOGRAFO - DO TIPO DIGITAL, PARA MAMOGRAFIA DE ALTA PRECISAO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO, COM TUBO COMPOSTO DE ANODO GIRATORIO E PROTECAO TERMICA, COM MOVIMENTOS ROTACIONAIS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM BAIXA EMISSAO DE RADIACAO, REGISTRO NA ANVISA, INSTALACAO E TREINAMENTO INCLUSOS, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO.	UNIDADE	04	519.500,00	2.078.000,00
12	APARELHO DE RAO X MOVEL PARA REALIZACAO DE RADIOGRAFIAS EM LEITOS, UNIDADE NEONATAL, EMERGENCIA ENTRE OUTROS.,O COLIMADOR DEVE POSSUIR LUZ INDICADORA DO CAMPO DE IRRADIACAO, TEMPORIZADOR DA LAMPADA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM 30 SEGUNDOS, LAMINAS DE CHUMBO COM AJUSTES MANUAIS PARA COLIMACAO DO FEIXE DE RAO X.,TUBO DE RAO X CONSTRUIDO DE AMPOLA DE VIDRO OU METAL COM INVOLUCRO PROTETOR A OLEO COM ANODO GIRATORIO COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3000 RPM OU SUPERIOR COM CAPACIDADE CALORICA DO ANODO DE 100KHU OU MAIOR SISTEMA MONOFOCO OU DUPLO FOCO COM FOCO(S) ENTRE 0,7MM E 1,5MM OU MENOR E FILTRACAO INERENTE EQUIVALENTE A 1,5MMAL.....SISTEMA TRANSPORTAVEL COM COLUNA CONTRABALANCIADA INTEGRADA, MONTADO SOBRE QUATRO RODIZIOS EMBORRACHADOS. EQUIPADO COM TECLADO TIPO MEMBRANA PARA INDICACAO E VISUALIZACAO DE KV E MAS. CABO DISPARADOR ESPIRALADO COM BOTAO DUPLO DE ESTAGIO (PREPARO E DISPARO) COM TAMANHO DE 4,0 M OU MAIOR. SISTEMA COM LARGURA MAXIMA DE 59CM. POSSUIR BRACO PORTA TUBO TELESCOPIO OU PANTOGRAFICO....CAMPO DE ILUMINACAO DEVERA COBRIR A AREA DE 43X43CM A 1,0M DE DFF PAINEL DETECTOR DE TAMANHO DE 35X43CM COM MATRIZ ATIVA DE 2200X2600 PIXELS (5,0M PIXELS) OU MELHOR, TAMANHO DO PIXEL DE 180 M OU MELHOR, , PROFUNDIDADE DE AQUISICAO MINIMA DE 14 BITS.,CABO DE ALIMENTACAO PREPARADO PARA CONEXAO EM TOMADA COMUM (2P+T). POSSUIR GERADOR MULTIPLO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUENCIA COM POTENCIA DE 30KW. A FAIXA DE TENSAO DO TUBO DE 40 A 130 KV OU MELHOR COM AJUSTE DE CORRENTE DE NO MINIMO 400 MA E FAIXA DE VARIACAO DE MAS: 0,5MAS A 300MAS OU MAIOR EM 25 PASSOS OU MAIS. O TEMPO DE EXPOSICAO DE 2,0 SEGUNDOS OU MENOR. POSSUIR ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ.PROCESSADOR DIGITAL COM MONITOR DE LCD 14 POLEGADASOU MAIOR E TELA SENSIVEL AO TOQUE INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, QUE PERMITA A VISUALIZACAO DA PREIMAGEM APOR A EXPOSICAO. O SISTEMA DE IMAGENS DEVE REALIZAR AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AJUSTE DE CURVA DE GAMA, AMPLIACAO (ZOOM) , REALCE DE BORDAS. POSSUIR DICOM PRINT, STORAGE E WORKLIST. ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 3000 IMAGENS EM HD E ACESSOS AO SISTEMA VIA CABO DE REDE OU VIA USB. FREIO MANUAL PARA ESTACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.,ACOMPANHAR MANUAL TECNICO DO TUBO DE RX E DO GERADOR, MANUAL DO USUARIO, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA, TREINAMENTO NECESSARIO. GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 1 ANO, INSTALACAO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. CERTIFICADOS INERENTES AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	30	249.500,00	7.485.000,00
17	ARCO CIRURGICO MÓVEL- SISTEMA RADIO-CIRURGICO MOVEL COMARCO EMC QUE PERMITA MOVIMENTO ORBITAL E ROTACIONAL. PARA APLICACOES GERAIS EM CENTRO CIRURGICO, CIRURGIA VASCULAR E CARDIACA, ORTOPEDIA E EXAMES DE ANGIOGRAFIA. REALIZACAO DE FLUOROSCOPIA PULSADA E CONTINUA E MODO DE RADIOGRAFIA DIGITA. CAMERA DE VIDEO DO TIPO CCD DE ALTA RESOLUCAO. ANODO FIXO. PROCESSADOR DE NOMEINIMO 12 BITS. DICOM 3.0. COM DOIS MONITORES DE NOMEINIMO 18 POLEGADAS MONTADOS SOB SUPORTE COM RODIZIO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO DISCO RIGIDO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO, ALIMENTACAO 220 VOLTS OU BIVOLT, 60HZ	UNIDADE	10	539.500,00	5.395.000,00
VALOR TOTAL R\$					14.958.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão

participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante. **3.2.** Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. **3.3.** O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML. **3.4.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato **3.5.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; **3.6.2.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1; **3.6.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. **3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade. **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024.** **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 4.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **4.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min. **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)**

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais. 5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL. 5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como: **I. Especificações** – Características do produto; 5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. 5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido. 5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais. 5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos. 5.9. **EMBALAGENS DOS PRODUTOS:** 5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade. **CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21; a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato. **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES 7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES: 7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGAO PARTICIPANTE 7.1.1.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo. **7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS: 7.2.1 O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000; **7.2.1.2. O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger-1.410, - Centro, CEP: 78190-000; **7.2.1.3. O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000; **7.2.1.4. O MUNICÍPIO DE CUIABA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000; **7.2.1.5. O MUNICÍPIO DE JANGADA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000; **7.2.1.6. O MUNICÍPIO DE NOBRES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000; **7.2.1.7. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000; **7.2.1.8. O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000; **7.2.1.9. O MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000; **7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 7.3.1.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **7.3.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; **7.3.3.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; Notificar,

por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 7.4. DA DETENTORA DA ATA: 7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial; 7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio; 7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio; CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021. 8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21. 9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso. 9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio. 9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei. 9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se: 9.2.1. Advertência; 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total; 9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos; 9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante. 9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital. 9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital. 9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT. CLAUSULA DÉCIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS 10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual. 10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador. 10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa; 11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor; 11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais; 11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio. 11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente. 11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21. 11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** 12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados. 12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO 14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes. **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado. 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.799.882.001-22

MARCO ANTONIO CHOINSKI

Representante Legal

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 9/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

C.N.P.J.: 07.770.343/0001-84

Município: PONTES E LACERDA

RESOLUÇÃO Nº 9/2024, de 4 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PONTES E LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 9/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE 01.01 - CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO GUAPORE 01.001.10.302.1000.2002-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$500.000,00

1.880.0000000 Recursos Próprios dos Consórcios 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$500.000,00

1.880.0000000 Recursos Próprios dos Consórcios 500.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 4 de Novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 045 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa o Senhor LUCAS PONCIANO DA SILVA, para exercer o função de PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o Senhor LUCAS PONCIANO DA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízos do exercício do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º. O presente designado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 8 e Art. 26 e 27.

Parágrafo Único. O designado não receberá nenhuma vantagem pecuniária a mais para o exercício da função de pregoeiro e agente de contratação.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Computadores, Ar Condicionado, Móveis para Escritório e Equipamentos Diversos).

DATA: 26/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (29.532.668/0001-61) com o lote: 8 no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81) com o lote: 10 no valor total de R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

Valor Global: R\$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

26 de novembro de 2024, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado do “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024” Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Computadores, Ar Condicionado, Móveis para Escritório e Equipamentos Diversos). Empresas vencedoras no valor total: R\$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

VIH NEGOCIOSCOMERCIO E SERVICOS LTDA (29.532.668/0001-61) com o lote: 8 no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81) com o lote: 10 no valor total de R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

Itens desertos: 2, 5, 6 e 11

Itens fracassados: 1, 3, 4, 7 e 9

26 de novembro de 2024, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

DISPENSA 014/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da “DISPENSA Nº 014/2024” Aquisição de Pannel Aerodr Ns 14x17 para Raio-X. Empresa vencedora no valor total: R\$ 78.792,65 (Setenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (71.256.283/0001-85) no valor total de R\$ 78.

792,65 (Setenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

26 de novembro de 2024, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 170/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim discriminado:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL Funcional Programática: 1.122.0001.20001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	VALOR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL Funcional Programática: 01.122.0001.10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	VALOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 001/2024 EDITAL DE
DIVULGAÇÃO 003/2024**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente divulgação do edital de homologação dos inscritos no certame.

1.1 – SECRETARIA DE SAÚDE.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF UNIVERSITÁRIO	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ALEIZA SILVA DE SOUZA	09/09/1978
ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	24/02/1989
ALINE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	10/12/1990
ANA PAULA MARTINS SILVA	21/11/1995
ANYELEN SANTOS FONSECA	20/11/1997
APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	02/03/1974
EDINALVA DOS SANTOS SILVA	25/03/1979
ELOANA RIBEIRO DA CONCEICAO	29/09/1994
FRANCIELE SOARES PIMENTEL	13/04/1988
GABRIELA SOARES DA SILVA	10/04/2003
GILMARIA SOUZA DE LIMA	06/10/1983
HOSANA HILARIO RODRIGUES	06/06/2000
IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	17/01/1982
JACIANE CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA	16/04/1992
JACICLEIDA OLIVEIRA COELHO	21/05/1983
KELLEN ADRIANA DE FREITAS	10/04/1990
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	17/08/1991
LUCAS WILLIAM COELHO DA SILVA	08/09/2002
MARIA APARECIDA DA SILVA	27/01/1976
MARLON HENRIQUE SOUZA SILVA	16/01/2001
MARSILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	15/11/1991
MICHELY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	08/03/1998
NARIA SILVA DE SOUZA	04/12/1983
NATACHA GOMES SILVA	28/05/1998
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	20/02/1991
QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	20/02/1983
RAFAELY GABRIELY DA SILVA	03/06/1998
RENATA PANIAGO DOS REIS	22/10/1982
ROSANA ALVES DA SILVA	09/01/1997
ROSELY ALVES DA RESSUREIÇÃO	18/06/1985
RUTY LOPES FERREIRA	06/03/1993
SARA DOS SANTOS BORGES RIBEIRO	25/09/1999
SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA	15/11/1980
SIMONE DA CRUZ PEREIRA	12/06/1989
SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	08/04/1986
SKARLATH FRANÇA VANDERLEY	28/09/1991
VERINALDA BATISTA LIMA	20/12/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF UNIVERSITÁRIO II	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	26/09/1999
ALEIZA SILVA DE SOUZA	06/09/1978
ANDREIA CÂNDIDO ALMEIDA	22/11/1993
ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	18/07/1986
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1990
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981
DELIANE COSTA BORGES	08/08/1984
DHIESSICA BARBOSA DE JESUS	16/04/1998
DIENY GOMES OLIVEIRA	22/11/1990
ELIZETE DE SOUZA BATISTA	04/10/1987
EMILI MARTINS FERLA	09/04/2003
GERCIMAR MOREIRA DE SOUZA	20/02/1988
GILVANIA SOUZA LIMA	09/01/1989
JERUZA MARIA SILVA DOS SANTOS	08/12/2024
KAUANE FERLA RORATO	31/03/2005
KELLY APARECIDA REBELLO	24/09/1992
KELLY PIMENTELRODRIGUES	28/11/1993
LEILA DE ALENCAR DANTAS	15/11/1979

LUCIA APARECIDA AVILA DE MORAES	29/11/1975
POLIANA FARIAS COELHO	24/04/1985
POLIANA FERNANDES DE SOUZA	07/11/1992
SELMA CAROLINA DOS SANTOS	10/04/1982
SOLANGE PEREIRA BISPO	04/04/1990
TATIANE RODRIGUES DE MIRANDA	27/10/1985
TAYONARA SILVA GOMES DIAS	11/09/1992
VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS	03/02/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF OPERÁRIO	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ANA ANGÉLICA DA SILVA	21/08/1992
CAROLINA DE SOUSA GOMES	02/08/1999
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	13/03/1992
DEBORA CRISTINA SOUSA CARDOSO	15/01/1995
ERIKA CAMILASTORCH ALBANESE	11/09/1995
FELIPE DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	03/04/2006
FERNANDA ALVES DA CONCEIÇÃO	01/09/1988
JÉSSICA SOUZA SILVA	01/04/1993
JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	21/12/1986
JUSSANI AMBROSINA TEIXEIRA	17/01/1987
KAROLANI RODRIGUES DE OLIVEIRA GLÓRIA	26/08/2004
KEILA BARBOSA DA SILVA	27/10/1989
LOHANY SAHARA SOUZA SANTOS	30/07/1992
LUCÉLIA LEMES DOS SANTOS CINTRA	01/10/1976
LUDMILA MARTINS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/02/1977
LUIGI DE SOUSA FERREIRA	13/11/2002
LUIZ HAMILTON DOS SANTOS	25/08/1966
MARIA EUGÊNIA ALVES DA SILVA	06/09/1978
MARIZA GONÇALVES DA SILVA	02/03/1991
NAIRA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	13/11/2002
ROSIMEIRE MARQUÊS DE ALCÂNTARA	21/12/1989
SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1969
SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	23/09/2003
VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979
YASMIN LEMES CINTRA	09/05/2005
YONARA PINHEIRO DOS SANTOS	26/09/1999

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF VILA NOVA	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ANDREIA GOMES JORGE	03/04/1989
ANDRESSA QUEVEDO DOS SANTOS	22/03/1994
ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR BEZERRA	18/05/1996
APOLIANA DUARTE FERNANDES	19/08/1992
DIULY GOMES OLIVEIRA	26/07/1988
DURCILENE FERNANDES DA SILVA	01/03/1997
ELENI DA SILVA PEREIRA	06/02/1980
ELIZANDRA PATRÍCIA DE SOUZA	07/06/1979
FERNANDA PEREIRA NONATO	15/04/1995
GISELE BORGES CORREA	24/04/1977
ILDENISSON DOS SANTOS SILVA	11/01/2006
JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	24/10/1991
KISLEY CRISTIANE DOS SANTOS	24/02/1985
LEIDIANE FIGUEIRA DE ARAUJO	02/05/1986
LORRAINE SOUSA LOPES	17/09/1990
LUCIANO DA CRUZ SILVA	26/11/1976
MADALENA ALBANESE STORCH	16/02/1996
MARIA DOMINGAS BISPO DOS SANTOS E DOS SANTOS	06/09/1987
MARISABEL RODRIGUES GRUTZMANN	01/01/1983
MELISSA TAVARES	13/07/1995
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLIND	29/09/2000
NALANDA LUANA DE ARAUJO PERDIGÃO	26/10/2005
RAYNARA FERNANDES DOMINGOS	20/07/2003
ROSANA DOS SANTOS SILVA	20/03/1989
SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	05/03/1989
SABRINA REIS GOMES FERREIRA	06/01/2003
SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO	05/10/1989
SANDRA MARA MILNIKEL	24/11/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF GUARUJÁ	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ANGELA ALVES DA SILVA	05/04/1994
CAMILY FERREIRA DE JESUS	23/12/2002
CRISTINA LIMA PEREIRA	05/09/1985

EDILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	11/08/1982
EDINÉIA MARIA HAMESTER ACIOLI	05/12/1987
ELIANE DE SOUZA SATELITES DA SILVA	20/02/1987
EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973
EUZANGILA SOARES JORGE	04/11/1986
EVA PEREIRA DA SILVA	13/03/1976
FRANCISCA GEISA PEREIRA DA SILVA CABRAL	29/08/1997
IDALEIDE BARBOSA DE SOUSA	22/07/1988
ISADORA DE SOUZA MORAES	21/03/2002
JENNIFER LOUISE DOS REIS LIMA	02/12/1999
JUCILENE DE SOUSA SILVA	09/11/2002
JULIANA ROBERTO GONÇALVES	19/06/2000
KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1998
KELLY CRISTINI DA SILVA MATOS	05/05/2001
LEIDIANE CIRIACO ARMELO	19/09/1986
LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	26/03/1969
LUZIA ROSA SANTANA	13/11/1984
MARIA MONICA ROCHA DA COSTA	08/09/1982
MIRELLA ALVES BORGES	22/10/2024
MONICA DA SILVA PAIXAO	15/04/1979
NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA	02/07/1987
OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981
RAFAEL TIRLONI	11/08/1987
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/01/1986
ROSILENE ALVES FERREIRA	16/09/1975
TALITA ALINE DA SILVA MACHADO DA SILVA	12/09/1987
THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA	01/07/1995
THAISA KAWTHLEN MOREIRA CORREIA TIRLONI	17/02/1994
VALDERINA PASCOAL DA COSTA	06/04/1988
VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA	14/08/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF RONCADOR	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ABADIA RODRIGUES SILVA	15/08/1967
ALINE CARUZO TEIXEIRA	20/10/1995
ALINE EUNIG DA SILVA	31/08/2004
BRUNA SILVA LAU	28/07/1997
CLAUDINA ALVES DA SILVA	11/07/1971
DOANY ALVES MONTALVÃO	23/02/1992
ISABELLA GALDIOLI RAMOS	11/12/2004
ISELDA MARIA GUTH	07/03/1972
JESSICA COSTA BRITO	18/04/1994
JORSELMA DE JESUS BORGES	11/12/1990
KÁTILA SABRINA GOMES CARVALHO DIAS	31/10/1994
LUCILENE SANTOS DE SOUSA	23/09/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF CENTRAL	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960
MELISSA DRIELLY SOUZA DOS SANTOS	06/06/1991
MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	14/12/1995
VANÚBIA CARDOSO DA SILVA	08/05/1992

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UESF PRIMAVERA	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
CHARLENE DE MAGALHAES CARVALHO SOUZA	08/03/1987
CLAUDETE LUIZA DE MORAES	13/07/1972
CRISTIANE SILVA NOLETO	03/09/1997
DAISE ZELAIDE KLEIN	26/03/1972
DAYANA RODRIGUES DE ANDRADE KERBER	26/11/1985
DIEGO DIAS NEGREIROS	19/03/2004
ELISÂNGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979
ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	10/07/1968
ERICA DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1999
EVALDINA ALVES SILVA FONSECA	10/01/1972
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988
FABIO GOMES DE SOUZA	16/07/1989
FABIOLA SOARES DA SILVA	30/08/1988
GIOVANNA SARA BUSTO SCHMOLLER	07/12/2005
ISABELLA BRAZ SOUZA	24/07/2005
JULIANA FARIA DA SILVA COSTA	07/12/1990
LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990
LETICIA EDUARDA JESUS LIMA	05/07/2004
LETICIA VIDAL DE ALMEIDA	08/08/2002

LYLENA FERNANDES FREITAS	23/01/2003
MARCIA LUCIA J LIMA	10/08/1982
MARLI ALVES SIQUEIRA	26/11/1984
MICHELE DE BRITO MENEZES	03/07/1996
RACABE SOUZA SILVA	03/01/1993
RAÍSA RAYANE GALDIOLI	16/08/1997
RAMON MOSQUEDA	06/12/1998
TÂNIA THAIS GUERRA FERREIRA	20/09/1993
TEREZINHA DE JESUS MOREIRA	06/10/1972
VALÉRIA FERREIRA SANTINI MALLMANN	05/03/1994
VANUSA LOPES DE SOUZA	26/01/1972
VIRGINIA CARDOSO DOS SANTOS NISHIMURA	21/10/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – UESF CRISTALINO	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
AKIRA DE SOUSA NONATO	29/01/2002
ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991
DEBORA RUFINO MOTA	01/05/1991
ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	07/09/2002
FABIANA LEMES DE CAMARGO	16/11/1979
GABRIELA GOMES DOS SANTOS	12/06/2002
IVONE BARBOSA SANTANA	12/08/1982
IZADORA GLEIDNA ABDIAS DANTAS	30/06/1997
JACKELLYNE KIST	22/07/1987
JENEFFER LORRAYNNE SOUZA RODRIGUES	28/12/2000
JENILDA FRANCISCA DA SILVA	19/04/1983
JOELMA ABDIAS DE SOUZA DANTAS	20/08/1975
LEIDIANE PEREIRA DA SILVA MILNIKEL	03/11/1984
LUCAS GOMES DA SILVA	25/10/1999
LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972
MARCIA CAMILO GOMES	26/06/1981
MARIA DOMINGAS BISPO DOS SANTOS E DOS SANTOS	06/09/1987
MARIA ROSA DA SILVA	03/10/1982
PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA	27/10/1990
RUTE ALVES LUZ	04/07/1983
SARA DINHENNE REZENDE DE SOUZA	31/10/1996
VALCIENE SILVA DE AZEVEDO	12/08/1982
VIVIANE BARBOSA DIAS	17/05/1991
WELIKA DE OLIVEIRA MEDEIROS	14/01/1989

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE RURAL – UBS P.A JARAGUÁ	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
APARECIDA MARIANA MOREIRA FERREIRA	05/08/1991
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1989
FRANCYHELLI MERELES DE SOUZA CAPANEMA	04/12/1992
GRACIELA COLLI FURIN	04/11/1980
IRINEIDY GOMES DE ARAUJO	30/07/1990
LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER	19/09/1978
MARCELA GOMES DA SILVA	19/01/1983
MARIA FERNANDA DA SILVA PENNA	30/09/1979
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	12/02/1997
SIMONE MARCAL DE ALBUQUERQUE	19/10/1987
SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	03/03/1979
VALDIRENE KERCHESCHESCO	06/07/1971
VILMAR CORTES DOS SANTOS	21/12/1977

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE RURAL – UBS VILA SERRINHA - P.A JANDIRA	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ADRIANA BARRETO DE SOUZA MIRANDA	24/11/1989
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	13/03/1981
ALINE MADISKA SILVEIRA DE MOURA	21/04/1996
DALVANIR BATISTA DA SILVA	03/02/1996
DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988
DHEIVYD SILVA SOUZA	27/10/1998
DIHONE JÚLIO ALVES GOMES	08/07/1992
DIVINO LUCAS TAVARES	12/06/1979
GISLENY CORDEIRO AGUIAR	24/10/1985
JESSICA DANIELY MESSIAS DA SILVA	05/08/1991
LUCEMARA CAETANO LIMA	30/11/1981
MARIA ISABELLA CORDEIRO DOS SANTOS	25/04/2005
PAMELA ROSA DE OLIVEIRA GOMES	08/11/1997
PATRICIA MOREIRA DE MOURA	16/12/1994
RAYRA VITÓRIA NEVES DA SILVEIRA	30/07/2004
SIMONE DE ASSIS SILVA	11/08/1968

WESLAYNE CARDOSO DUARTE	27/11/1994
XÊNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE RURAL – UBS SANTA MARIA	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
CÍNTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	04/09/1975
FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS MARGOSSO	28/05/1990
JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	03/12/1986
NÚBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982
RAIMUNDA BARROS RODRIGUES	26/06/1964

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE RURAL – UBS GLEBA MARTINS	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ELIANE PEREIRA SOARES	21/04/1982
JOAO BATISTA FERREIRA LIMA	06/09/1990
MÁRCIA ANTÔNIA DA SILVA	23/01/1988
PATRICIA MARTINS COSTA	28/07/1972

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE RURAL – UBS JATOBAZINHO	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
NÃO HOUE INSCRITOS.	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VIGILANCIA AMBIENTAL	
ENSINO MÉDIO	
NOME	NASCIMENTO
ADONALDO MATEUS DA SILVA TOMAZ	20/10/1985
ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	25/03/2000
ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986
ALINE MAISA DA SILVA LEITE	13/08/1992
ALINE ROGINA BERNARDINO SANTOS	16/03/1986
ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	25/04/1996
ANDERSON BARBOSA MELO	26/04/1988
ANDRESSA KREWER	18/05/1994
ANDREZA ARAUJO DOS SANTOS	16/05/1991
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975
CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	17/04/2000
CARLA LETICIA DOS SANTOS TEIXEIRA	02/02/1992
CARLOS SÉRGIO CASTRO DA SILVA	30/10/1988
CINTIA DA SILVA RODRIGUES	23/06/1996
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	29/08/1974
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA DALLABRIDA	23/05/1973
DAIANA ANTUNES XAVIER	30/07/1994
DAIANA ORTEGA	12/03/1985
DANIEL CAETANO DA SILVA	24/04/2001
DAYANE DEOLINDA NASCIMENTO LOURES	14/10/1992
DENISE DA SILVA WAGNER	19/04/1993
DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS	07/02/1993
ÉRICA SOBRAL DOS SANTOS VIEIRA	18/09/1991
ERICA SOUZA DIAS	18/04/1983
ERIKA FELIX DA SILVA	02/09/1994
FABIOLA SOARES DA SILVA	30/08/1988
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970
HELEM COSTA DA SILVA AYRES	07/10/1991
INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970
ISELDA MARIA GUTH	07/03/1972
IVANI RICARTI	11/06/1978
JANAINA MARTINS AGUIAR	08/02/1990
JACQUELINE KELLEN DALLABRIDA	01/05/1996
JOÍCY PEREIRA CANDIDO MATIAS	30/06/1996
JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	01/07/1999
JOSILDA ALVES DE OLIVEIRA	28/04/1981
JULIA RODRIGUES SOUSA	23/01/1974
KACISA PAULLA FERREIRA DA SILVA	26/02/1995
KAROLYNE SOUZA SCHULER	14/01/2001
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992
KEMILY VITÓRIA MARIANO DA SILVA	02/05/2005
LAÍS ANTUNES XAVIER	06/10/1990
LEANDRA POLLYANA ROSA DE OLIVEIRA	14/01/2002
LEIDIANA CORREA DO PRADO FILINTO	22/01/1982
LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979
LEONARDO SOUZA DE JESUS	04/09/1995
LEONARDO TUNDELA SOARES	19/03/1990
LILIANE SOUSA CORANDINI	28/02/1984
LUCIDALVA SANTOS PEREIRA	21/06/1986

LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972
LUCILENE PEREIRA SANTIAGO	25/03/1984
MANOEL FRANCISCO DA SILVA	11/03/1987
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	21/03/1990
MARILZA SOARES DOS SANTOS	03/02/1983
MIRIÃ FRANCISCO SOARES	19/04/1983
NAYARA MARTINS DE AZEVEDO	14/07/1998
NEURE CASTILHO FERNANDES	29/11/1971
PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA	27/10/1990
RAQUEL DE SOUSA NUNES BARROS	29/08/1989
RAYMORA LIMA SANTANA	20/06/1992
REIZIANE GUIMARÃES SILVEIRA	20/12/1984
RENILDE OLIVERIA AMORIM MOTTES	05/12/1992
SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	31/03/1993
SANDRA REGINA GALLE	27/02/1979
SARAH OLIVEIRA MANSO STANKE	05/12/1986
SERGIO RICARDO MARINHO DA SILVA	21/01/1969
SILVANA BORGES DOS SANTOS	30/11/1991
SILVANI FÁTIMA PROENÇA	18/02/1974
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977
UILTON LUCIANO MARTINS ROCHA	18/11/1988
VALDICE MARIA DA SILVA FERREIRA	10/10/1980
VANDERLEIA ROSA DE SANTANA	07/10/1977
VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	07/09/1986
VERINALDA BATISTA LIMA	20/12/1983
VINI BALBINA FARIAS	15/08/1996
VINICIUS KADU SANTOS PERERIA	01/04/1981
VITOR ALVES PEREIRA	06/10/2001
WILK FRANÇA COSTA	24/03/1995

CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

JULIA RIBEIRO DOS SANTOS – INDEFERIDO	09/01/2007	MOTIVO: MENOR IDADE.
---------------------------------------	------------	----------------------

ÁGUA BOA/MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/10/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (36489366000113);
 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (34075109000100);
 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120);
 NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA (48283355000161);
 VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161);
 FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (23807891000198);
 BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (53512423000157);
 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO (50373558000190);
 MOVE CONCEITO LTDA (18011449000110);
 J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194);
 OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117);
 SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174);
 SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA (36045363000190);

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA (50698567000151);

BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180);

L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (22328534000184);

PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA (51880159000189);

ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA (42107381000152);

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA (41948354000140); e,

SENA E PRATES LTDA (47536916000124).

Itens desertos: 32 e 51

Itens fracassados: 29, 37 e 53

Água Boa-MT, 26 de novembro de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**GERENCIA DE CONVENIOS
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO TERMO DE
 CONVÊNIO Nº. 039/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2024**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA - AMORAAB

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** de Cláusula de Convênio foi elaborado, e como o objetivo do termo de convênio é o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa - AMORAAB à título de apoio financeiro para a Castração de animais fêmeas (gatas e cadelas) com o intuito de controlar e reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município de Água Boa – MT; **O presente Termo Aditivo**, tem por objetivo alterar à **Cláusula Décima do Termo de Convênio – DO PRAZO**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, até o dia **30 de março de 2025**, conforme ofício de Solicitação, emitido no dia 04 de novembro de 2024, e aprovado nesta data, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrou em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**, e, o presente termo aditivo entra em vigor na data da de sua publicação.

DATA:

Água Boa MT, 26 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 078/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, Contemplando Materiais Didáticos Impressos para Alunos e Professores, Assessoria Pedagógica Presencial e Plataforma Educacional Responsiva para o Ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT

DATA: 10/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de novembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 322, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATR	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1805	ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO	FISIOTERAPEUTA	F-II	NOV/2024
77	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	CONTADORA	F-IV	NOV/2024
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	NOV/2024
1965	ELIANE BERGOLI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	D-IV	NOV/2024
1917	ELIENE BALDUINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-III	NOV/2024
1069	EVA JACINTA FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-IV	NOV/2024
55	GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	NOV/2024
1804	HARTHUR FRAGA FERREIRA	VIGIA	E-II	NOV/2024
1185	JOAO EVANGELISTA BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	D-II	NOV/2024
1768	MARIA HELENA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-III	NOV/2024
1767	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F-V	NOV/2024
1927	ROSANGELA PEREIRA FRAGA	FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA	D-IV	NOV/2024

1192	ROSELAINÉ DIAS ALVES	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	D-III	NOV/2024
1790	SERGIO AUGUSTO SOUZA RESENDE	VIGIA	E-IV	NOV/2024
2946	SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B-I	NOV/2024
2945	SONIA BORGES BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B-I	NOV/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 324, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, no sentido horizontal e/ou vertical, o(os) servidor(es) público(os) especificado(s):

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1803	ELISANGELA MOREIRA PORTO SANTOLIN	PROFESSORA 25H	C-5	NOV/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546, de 20 de março de 2002, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD);

CONSIDERANDO o Ofício nº 547/2024/SMS, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 546, de 20 de março de 2002, os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal Antidrogas:

MEMBROS DA POLICIA CIVIL:

Titular: Ulisses Borges Ledesma – CPF 011.XXX.XXX-21

Suplente: Angielly Lopes Ruas – CPF 046.XXX.XXX-57

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Clara Regina Schirmer – CPF 061.XXX.XXX-78

Suplente: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo – CPF 042.XXX.XXX-44

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Domingos Wagner dos Santos Dias – CPF 011.XXX.XXX-03

Suplente: Karolaine dos Santos Rodrigues – CPF 062.XXX.XXX-14

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ivone Gomes Martins – CPF 651.XXX.XXX-68

Suplente: Rosenir Vicente Rodrigues Manfio – CPF 992.XXX.XXX-87

MEMBROS DO ROTARY CLUBE:

Titular: Sergio Rafael de Moraes Cacho – CPF 013.XXX.XXX-02

Suplente: Wilson Gomes da Silva Sobrinho – CPF 016.XXX.XXX-94

MEMBROS DA IGREJA PRESBITERIANA:

Titular: Valteir Silva Santos – CPF 016.XXX.XXX-12

Suplente: Naipy Abreu Brunozi – CPF 041.XXX.XXX-57

MEMBROS DA OAB DE MATO GROSSO:

Titular: Victória Santana Ribeiro – CPF 050.XXX.XXX-17

Suplente: João Vitor Peixoto de Araújo – CPF 052.XXX.XXX-17

Art. 2º - A designação de que trata o artigo anterior, será exercida em caráter voluntário, sem remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 26 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.315 de 09 de junho de 2022 e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 515/2024/SMS enviado pelo Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA GASPARELO**, ocupante do cargo de Enfermeira 40h, sob matrícula nº 1066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** da Unidade Básica de Saúde da Família IV.

Art. 2º. BAIXAR, a Portaria 83, de 07 de março de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 26 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 090, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Aprova e ratifica o planejamento realizado para o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2024.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Planejamento Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2023, e o relatório final sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas;

DECRETA, Art. 1º Fica aprovado e ratificado o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) do executivo municipal, incluído suas Secretarias e Órgãos, para o exercício de 2023.

2º São objetivos do PACP, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica, e ao regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da lei.

Art. 3º A execução e o cumprimento do PACP serão de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização das Secretarias e Órgãos, de acordo com as suas respectivas proposituras de contratações públicas.

Parágrafo Único. As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas na tabela, bem como correções de quaisquer informações inseridas no PACP, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificadas pelo respectivo ordenador de despesa da Secretaria/Órgão, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao controle interno.

Art. 4º As Secretarias e Órgãos devem se reunir periodicamente visando as adequações que se façam necessárias ao PACP, motivadamente, especialmente no tocante a unificação de procedimentos de contratação públicas que resultem em melhores propostas e preços ao ente municipal e que, conseqüentemente, evitem duplicidade de preços para os mesmos

objetos, ou objetos similares ou com características que possibilitem o agrupamento destes.

Parágrafo Único. Fica a Controladoria Geral do Município responsável por acompanhar, orientar e recomendar quaisquer adequações que se façam necessárias ao PACP, através de Pareceres Técnicos e/ou normativas legais pertinentes, tanto de ofício ou requerimento do gestor da Secretaria/Órgão.

Art. 5º A execução e cumprimento do PACP deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal, po-

dendo ainda aplicar-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, em 26 novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 512/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 512/2024
DE TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de até o montante de R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	20	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.400,00
SUBTOTAL		75.400,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	377	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		95.400,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1550	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.400,00
SUBTOTAL		95.400,00
TOTAL		95.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515/2024

DECRETO Nº 515/2024

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em decorrência de **Aposentadoria** do Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, em decorrência de **Aposentadoria** da servidora **AIKO MARIA TAKAHASHI**, matrícula 001470, devidamente inscrita no CPF/MF- 897.390.279-20, nos termos do artigo 034, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 513/2024

DECRETO Nº 513/2024

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em decorrência de **Aposentadoria** do Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **MECÂNICO**, em decorrência de **Aposentadoria** do servidor **EDSON TAKAHASHI**, matrícula 003073, devidamente inscrito no CPF/MF- 442.935.009-44, nos termos do artigo 034, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 514/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 514/2024
DE TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido	1632	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCACÃO	
2.550.0000000	SUPERAVIT SALARIO EDUCACÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS	9.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
TOTAL		9.000,00

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL **9.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 511/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 511/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 455.314,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido	318	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.415,19
	SUBTOTAL	112.415,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1639	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	1642	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	305.899,21
Cód. Reduzido	1641	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	ATENÇÃO ESPECIALIZADA FES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	342.899,21
	TOTAL	455.314,40

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso específica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL **455.314,40**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÃE SOCIAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2024/PMAT/MT

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCES-
SO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÃE SOCIAL**

A Prefeita municipal de Alto Taquari-MT, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto na Lei Municipal nº 542/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1455/2024, resolve:

1 - Tornar público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Mãe Social instituído pelo Edital N° 001/2024/PMAT/MT, homologado em 19 de janeiro de 2024, por mais 12 meses;

1.1 – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, conforme a lista de classificação homologada.

Alto Taquari, 26 de novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRIC. E HOSPIT. LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, com sede localizada na Avenida das Flores, S/N, Cuiabá - MT, CEP 78.000-000.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS**, conforme edital de Licitação nº 38/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendência na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 7559/2024 (emitida em 04 de outubro de 2024), **sem notícia de entrega até a presente data**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 197/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens em sua totalidade e mesmo após diversas tentativas de contato, requerendo informações sobre previsão de entrega, **não obtivemos efetivo retorno**, e, portanto, serve o presente para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** constantes na referida nota de autorização de despesa, **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços 197/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala do Secretário Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 26 de novembro de 2024.

MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAPL N°. 1.516/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por anulação de dotações, para aquisição de Ônibus, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinado a aquisição de Ônibus Escolares com recursos do Fundeb 30, na seguinte funcional programática: 04.004.12.361.0011.1.100.4.4.90.52 – Aquisição de ônibus escolar

Meta Física: Aquisição de 01 Ônibus Escolar

Meta Financeira: Valor do bem a adquirir R\$ 651.000,00

Fonte de Recursos: 1.540.0000 -Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º. O disposto do artigo 1º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e será anulado o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

DOTAÇÕES	VALORES
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (147)	10.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00.00 (150)	10.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (153)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.04.00.00.00 (157)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (158)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.13.00.00.00 (159)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (160)	11.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (161)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (162)	5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.4490.51.00.00.00 (163)	10.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.4490.52.00.00.00 (164)	10.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3390.92.00.00.00 (173)	5.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (003)	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (005)	5.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.30.00.00.00 (073)	9.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3390.39.00.00.00 (074)	9.000,00
04.03.12.361.0006.2.008.3390.30.00.00.00 (131)	39.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.30.00.00.00 (228)	5.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.39.00.00.00 (229)	19.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.4490.52.00.00.00 (231)	9.000,00
06.03.10.302.0063.1.013.4490.52.00.00.00 (366)	11.000,00
SOMA	217.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N°. 303/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **IVALDO MANOEL FURTADO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.673-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 26 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.514/2024.**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de infraestrutura, do município de Apiacás/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, órgão da administração direta do Município de Apiacás/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Finanças, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Finanças deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 26 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para aquisição de Ônibus Escolar, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar as rubricas de receita orçamentária 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Fonte de Recursos: 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei

Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinado a aquisição de Ônibus Escolar, na seguinte funcional programática: 04.004.12.361.0011.1.100.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes – ônibus escolar

Art. 3º. O disposto do artigo 2º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 e será no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

Meta Física: Aquisição de 01 ônibus Escolar

Meta Financeira: Valor do bem a adquirir R\$ 651.000,00

Fonte de Recursos: 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.517/2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para pavimentação asfáltica, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios do Estado R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, destinado a execução de pavimentação asfáltica com recursos de convênios do Estado, na seguinte funcional programática: 10.002.15.451.0021.1.113.4.4.90.51 – Obras e Instalações em Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais

Art. 3º. O disposto do artigo 2º desta Lei, encontra amparo legal no artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 e será no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais).

Meta Física: Execução de pavimentação asfáltica em andamento

Meta Financeira: Valor do investimento pago do Convênio R\$ 3.150.000,00

Fonte de Recursos: 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de novembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.518/2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE PES-

QUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente Embrapa, por intermédio de suas Unidades Descentralizadas denominadas, Embrapa Agrossilvipastoril, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0018-69, sediada à Rodovia MT 222, Km 2.5, Zona Rural, Sinop/MT, com a finalidade de integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas visando elaboração de (i) um diagnóstico rápido do sistema de produção agropecuário do município de Apiacás - MT e de (ii) um pré-projeto híbrido de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e de Transferência de Tecnologia (T&T) focado em sistemas integrados de produção agropecuário intensivo e sustentável que vão proporcionar uma otimização da utilização dos recursos naturais sem degradar o meio ambiente natural.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro do fundo municipal do meio ambiente para fins de custear as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos designados para realizar os estudos em Apiacás/MT.

Parágrafo Único: os recursos financeiros serão repassados conforme relatório apresentado em requerimento endereçado a Secretaria de Administração, que após analisar o pedido, poderá determinar a tesouraria o repasse dos recursos, que deverá ser prestado contas ao final do trabalho realizado.

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 26 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e na lei nº11. 738/ 2008 do piso nacional do magistério (30 horas a 40 horas) conforme a carga horária semanal que foi aprovada, alterando a redação da Lei Municipal nº 595/12 em relação a carga horária que passou de 30 a 40 horas semanais; Lei nº 972 de 2022 da Gestão Democrática da Escola do Município e Lei nº 975 do Ensino Municipal.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais

da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, ficha de inscrição, certificados de formação continuada e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "campo" relativo à habilitação, observando que:

- a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;
- b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;
- c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munido dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2024, não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Art. 5º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço;

Art. 6º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria municipal de Educação até o dia **15/12/2024**, o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 7º - Para constituir turmas de Ensino Religioso e Inglês na unidade escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a comprovação da opção dos alunos no ato da matrícula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da Secretaria de Educação, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 8º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade".

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

- a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- b) Participação nas formações Continuidas e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);
- d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na **função** de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário (a) escolar e/ Readaptação de Função), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Art. 9 - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após a atribuição a todos efetivos, estas serão preenchidas através da indicação pelo Poder Executivo.

I – Carga horária máxima de 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - Ao professor Articulador efetivo poderá ser atribuída jornada de até 40 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando o disposto no art. 29 deste Edital;

Art. 10 - Conforme disposto Lei Complementar nº 510/13 será atribuída hora atividade ao professor de contrato temporário, no correspondente à hora atividade do professor efetivo de educação básica – LC nº 50/98, proporcional a carga horária de atribuição, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar e assessor (a) pedagógico (a) o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados *administrativamente*, pela omissão.

Art. 11- Caberá a Secretaria de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo

de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam deste Edital, onde houver vaga.

Art. 12- Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão, no período de 24h após a realização dos processos citados.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 13 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

- I - O professor que já ocupe dois cargos públicos;
- II - Técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que já ocupe outro cargo público ficam impedidos de contar pontos;
- III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicção Exclusiva;
- IV - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;
- V - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

Art. 14 – O poder executivo que tem escolas do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor efetivo ou / contrato que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando a seguintes formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

§ 1º – A contratação de professores ou profissionais efetivos para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§ 2º- Para a indicação ou/ atribuição à função de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo I desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);
- d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno.
- e) A não disponibilidade de professor de contrato temporário, o efetivo poderá ser indicado pelo gestor com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído, obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 30 até 40 horas.

§ 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o P.P.P. estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

§ 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

§ 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

§ 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e assessor pedagógico que terá como atribuição:

I – Analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 15 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola da rede municipal de ensino poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

Art.16 – A unidade escolar do ensino fundamental que comprovar necessidade terá direito a 1 (um) **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** (que será indicado pelo poder executivo) no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. A unidade escolar deverá organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

§ 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, etc.);

e) No início do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

§ 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferência aos professores que estejam participando das formações continuadas da escola;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Será por indicação do gestor do poder executivo a atribuição de professor efetivo ou contrato temporário que atenda aos requisitos acima mencionados, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas **a, b, c**;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

§ 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 17 - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO deverão participar do processo de inscrição 2024 e quando da atribuição, de **10/12/2024** a, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas, se houver necessidade para a escola, dos itens elencados abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 40 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) Atendimento na recepção das unidades escolares (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

§ 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido neste edital.

§ 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea “a”, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição na biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 18 - A função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será por indicação do gestor do poder executivo para o mandato de um ano, deverá ter preferencialmente Licenciatura Plena em Pedagogia;

§ 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

VIII - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2024.

§ 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório ou contrato temporário;

§ 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto neste Edital, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga horária inferior. Caso não haja profissional efetivo indicado, poderá ser indicado a função ao professor a contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

§ 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações.

§ 7º - Não havendo candidatos conforme descrito nos parágrafos anteriores, poderá assumir a função um professor em contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia mediante indicação do gestor do Poder Executivo;

Art. 19 - BIBLIOTECA ESCOLAR: O professor será indicado pelo gestor do Poder Executivo para assumir a função de bibliotecário da escola; 01 cargos, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo reaptado (Professor).

Parágrafo Único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de 40 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades específicas, tais como: Executar ações de incentivo à leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

§ 1º Apoio e técnico Administrativo Educacional nas funções de Nutrições Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza); Merendeira; Monitor (a) de pátio; de sala de aula; Vigilante (porteiro); Motorista do transporte escolar, Técnico Administrativo Educacional, a contagem de pontos será realizada pela comissão conforme Instrução Normativa nº 003/2024

Art. 20 – AGENTE ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I -Agente Administrativo - Serviços Gerais;

II-Agente Administrativo - Merendeira

III-Agente Administrativo – Limpeza;

IV-Apoio Educacional – Monitor (a) de pátio;

V -Apoio Educacional – Monitor de alunos em sala de aula;

VI Apoio Educacional – Vigilante;

VII Apoio Educacional – Motorista de Transporte Escolar;

VIII-Apoio Educacional – Monitor de alunos no Transporte Escolar;

Art. 21 - Para dar cumprimento às datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deverá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na **Instrução Normativa nº 003/2024**, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 22 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 595/12.

Art. 23- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 26 de dezembro de 2024

Tizza Augusta Nery

Secretária Municipal de Educação

Portaria N°144/2024

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

“Dispõe sobre o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98 e Lei Municipal de Ensino 975/2022 e Lei da Gestão Escolar 972/2022.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaiana, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição do dia (12 de dezembro 2024).

III – O professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

VI – Servidor em processo de aposentadoria antes do início das aulas.

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções;

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, nomeada pela SME através da Portaria nº 003/2024, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - A Contagem de Pontos/ Atribuição de aulas da rede Municipal de classes e/ou aulas deverá ser composta de:

I-(01) Representante da Educação Infantil.

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor(a) Efetivo(a)).

IV-(01) Representante da Escola do Campo.

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo.

Parágrafo 2º - O gestor escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação via ofício a lista dos Indicados pela gestora (o) ou/representantes eleitos em Assembleia dos segmentos acima citados até 08/11/2024;

Parágrafo 3º - A Comissão de Atribuição deverá ser constituída pela Secretaria municipal de Educação até 11 /11/2024.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da **Instrução Normativa e dos Editais com Equipe Gestora e Representantes da Comissão de Contagem de Pontos/ Atribuição**, atividade a ser realizada até o dia 20 e 21/11/2024.

II - Apresentação em assembleia geral para os profissionais da Educação, as fichas de contagem de pontos para aprovação ou reformulação até o dia 25/11/2024, as 13:30hs, nas dependências da escola municipal Laura Vicuña.

III – Divulgar os formulários de inscrição, em anexo nesta Instrução Normativa até o dia 02/12/2024;

a) - No dia 04/12/2024 ocorrerá a contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação a partir da 7:00hs, na Secretaria municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (anexo).

b) - Afixar para divulgação, no dia 05/12/2024 após o encerramento da contagem de pontos em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no dia 10/12/2024, no período matutino.

c) O Profissional que sentir prejudicado poderá recorrer no dia 05/12/2024, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Educação estabelecido no momento.

d) O profissional da educação básica poderá ser atribuído para apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da atribuição.

e) Elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO.

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei nº 595/12.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Nº 11.738/2008 do piso nacional do magistério (30 horas até 40 horas no máximo) conforme a Lei nº 595/12, no Artigo 38, 1º da LC 50/98 e LC 206/04 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
40 horas	20 horas	20 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 50/98.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e profissionais do Apoio Educacional e Técnico Administrativo, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício e Apoio Educacional e Técnico Administrativo*, deverá ser considerado os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR)** e no **ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO)** nas seguintes etapas:

a-)04/12/2024: Para Professores Efetivos – Períodos Matutino/vespertino;

b-)04/12/2024: Para Técnicos Administrativo e Apoio Educacional– Período Matutino/Vespertino;

Parágrafo Único: A **Equipe Gestora Escolar** deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Assiduidade de 100% na Jornada de Trabalho;

II- Cursos de Formação Continuada;

III- Reuniões Pedagógicas;

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será no dia 10-12-2024, na seguinte unidade escolar, ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA, as 07:00hs.

I - 10/12/2024: Período matutino– Técnico e Apoio Administrativo.

II -10/12/2024: Período matutino – Professores Efetivos.

Parágrafo 1º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

a-) O Professor Articulador da unidade escolar, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita do professor Articulador da Aprendizagem, conforme Edital N° 001/2024.

b-) O Professor da Sala de Recurso Multifuncional da Escola Municipal Laura Vicuña, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita conforme está expresso no Edital N° 001/2024.

c-) Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Gestor Executivo Municipal, conforme está expresso no Edital N° 001/2024.

Parágrafo Único: “No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias de novos, certificados com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos. ”

Art. 9º - A Escola Municipal Rural Santa Fé, o diretor (a) será indicado por nomeação e acompanhará o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e o processo de Reconhecimento e Credenciamento para renovação no CEE. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para professor efetivo dessa unidade (será indicado pelo gestor Municipal)

Art. 10º - Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer no processo.

Art. 11º - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento dos Editais e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Contagem de Ponto e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 26 de novembro de 2024.

Tizza Augusta Nery

Secretária Municipal de Educação

Portaria N°144/2024

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO - 2024

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor(a): _____ Nasc: ____/____/____				
End: _____ nº _____ Complemento: _____				
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____				
Tel. Res: _____ Cel: _____ email: _____				
Matricula: _____ RG: _____ Exp: ____ UF: _____ DtExp: ____/____/____				
Escola: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1 Situação Funcional		2.2 Cargo/Função		2.3 Jornada Semanal de Trabalho
(<input type="checkbox"/>) Efetivo		(<input type="checkbox"/>) Professor Regente		(<input type="checkbox"/>) Regime de 40 (quarenta) horas
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO				
(<input type="checkbox"/>) P/ habilitação Concurso				
(<input type="checkbox"/>) 2ª Habilidade (nova habilitação)				
4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		Indicadores	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
		Mestrado	7,0 pontos	
		Especialização	6,0 pontos	
b.	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 pontos	
		Licenciatura Curta	3,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso na Educação – conforme a Lei Municipal 595/2012.				
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação Na habilitação específica para disciplina a que concorrer		1,0 ponto	
b.	Por participação da Comissão da Contagem de Pontos.		2,0 pontos	
c.	Por cada participação nos Conselhos Educacionais de Araguaiana/MT.		2,0 pontos	
c.	Por cada participação nas demais comissões		2,0 pontos	
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2021– não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		2,0 pontos	
b.	Assiduidade de 100% de jornada de trabalho.	Em sala de aula (40 horas semanais)	5,0 pontos	
c	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos	
d.	Por participação em reuniões pedagógicas devidamente registrado a frequência no livro.	100% a 90 %	4,0 pontos considerar 01 (uma) falta.	
		90% a 75%	2,0 pontos considerar 03 (três) faltas	
IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada, certificados pela SME nos últimos 3 (três) anos (2022,2023 e 2024), com limite máximo de 10 pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
b.	Para cada Publicação de artigo, dos 3(três) últimos anos (2022,2023 e 2024).		3,0 (três) pontos	
c.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicurso e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos considerar apenas os últimos três anos (2022,2023 e 2024).		1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
5. PONTUAÇÃO				
5.1 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:				
Obs.: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade, permanecendo o empate, considerar maior pontuação obtida na formação continuada.				
Assinatura do (a) Professor (a) _____		Responsável p/ atribuição: _____		

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO - 2024

APOIO ADMINISTRATIVO E TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor(a): _____				
End: _____ nº _____ Complemento: _____				
Bairro: _____ Cidade: _____ Cep: _____				
Tel. Res: _____ Cel: _____ email: _____				
Matricula: _____ RG: _____ Exp: ____ UF: _____ DtExp: ____/____/____				
Escola/Secretaria: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1 Situação Funcional		2.2 Cargo / Função		2.3 Jornada Semanal de Trabalho
(<input type="checkbox"/>) Efetivo		(<input type="checkbox"/>) Apoio Administrativo (<input type="checkbox"/>) Técnicos Adm. Educacional		(<input type="checkbox"/>) Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
Opção de Atribuição por Habilitação				
(<input type="checkbox"/>) P/ Habilitação e Concurso na Educação				
4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	PTOS

I- DA FORMAÇÃO (Apoio Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.			
a.	Pós Graduação	6,0 pontos	
b.	Graduação na área de atuação	5,0 pontos	
c.	Pro-funcionário	4,0 pontos	
d.	Ensino Médio	3,0 pontos	
e.	Ensino Fundamental	2,0 pontos	
II- DA FORMAÇÃO (Técnico Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.			
a.	Pós-Graduação, na área de atuação	6,0 pontos	
b.	Graduação na área da educação	5,0 pontos	
c.	Pro-funcionário	4,0 pontos	
d.	Ensino Médio	3,0 pontos	
e.	Ensino Fundamental	2,0 pontos	
III- Considerar apenas o período do servidor efetivo a partir do concurso/enquadramento. Lei Municipal 698/2016.			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação via concurso/enquadramento	1,0 ponto	
b.	Por cada participação nos Conselhos Educacionais	2,0 pontos	
IV- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.			
a.	Por participação em 100% das assembleias da comunidade escolar /SME.	2,0 pontos	
V- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 10 pontos. Considerar apenas 03 últimos anos. (2022 a 2024).	1,0 ponto para cada 40 horas.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 pontos, considerar os 3(três) últimos anos (2022 a 2024).	1,0 ponto para 40 horas	
VI- POR PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO		2,0 pontos	
a.	Por cada participação nas demais comissões	2,0 pontos	
5. PONTUAÇÃO			
5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade, permanecendo o empate, considerar maior pontuação obtida na formação continuada.			
Assinatura do (a) Servidor (a)		Responsável p/ Atribuição: _____/_____/_____	

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 003/SME/2024

A Portaria nº. 003 de 12 de novembro de 2024, publicado na edição nº 1.500.055 de 12 de novembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº 01/2024.

Leia-se:

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº 003/2024.

Onde se lê:

Art. 6º - O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) pontos na Contagem de Ponto e o profissional que participou das comissões e conselhos na Área da Educação, no corrente ano, será computado mais dois (2) pontos na contagem de pontos.

Leia-se:

Art. 6º - O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) pontos na Contagem de Ponto e o profissional que participou das comissões e conselhos na Área da Educação, no corrente ano, será computado mais dois (2) pontos na contagem de pontos para cada Comissão da secretaria municipal de educação no qual o mesmo participou e para cada conselho que o profissional participa.

Onde se lê:

Art. 8º - O (A) profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, até dia 07 de dezembro de 2024, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 8º - O (A) profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, dia 05 de dezembro de 2024, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 12 de dezembro de 2024, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña no período matutino.

Leia-se:

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 10 de dezembro de 2024, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña no período matutino.

Onde se lê:

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação no dia 29 de novembro de 2024 para organização do evento.

Leia-se:

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação nos dias 20 e 21 de novembro de 2024 para organização do evento.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMpra-SE.

Tizza Augusta Nery Santos

Secretário Municipal de Educação.

Araguaiana -MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**
 CONTRATADO: **M. DE CARVALHO SILVA LTDA**
 CNPJ: **54.149.831/0001-59**
 OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**
 VIGÊNCIA: **04/11/2024 A 04/02/2025**
 DATA DE ASSINATURA: **04/11/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no Art. 86 da Lei 14.333 de 01/04/2021, Considerando o incomensurável Interesse Público, **RATIFICA**, a Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços **Nº 075/2024, Advinda** do Pregão Presencial Nº 25/2024, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas de Caxambu/MG, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição, locação e/ou somente instalação de enfeites de natal em via, logradouros, praças e prédios públicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social de Araguaína – MT, no valor Global de R\$ 67.011,03 (Sessenta e sete mil, onze reais e três centavos).

Araguaína - MT, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**
 CONTRATADO: **M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA**
 CNPJ: **50.568.235/0001-52**
 OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**
 VIGÊNCIA: **04/11/2024 A 04/02/2025**

DATA DE ASSINATURA: **04/11/2024****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**
 CONTRATADO: **EUDALIA M. DE SOUZA LTDA**
 CNPJ: **50.897.399/0001-23**
 OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**
 VIGÊNCIA: **04/11/2024 A 04/02/2025**
 DATA DE ASSINATURA: **04/11/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**
 CONTRATADO: **ISMAEL O DA SILVA LTDA**
 CNPJ: **51.602.0006/0001-70**
 OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**
 VIGÊNCIA: **04/11/2024 A 04/02/2025**
 DATA DE ASSINATURA: **04/11/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**
 CONTRATADO: **THIAGO DA SILVA ANDRADE LTDA**
 CNPJ: **50.582.528/0001-94**
 OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**
 VIGÊNCIA: **04/11/2024 A 04/02/2025**
 DATA DE ASSINATURA: **04/11/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Araputanga-MT!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Araputanga.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Araputanga-MT, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Araputanga-MT.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 06 (seis) agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsão no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 25. 305, 22 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e vinte e dois Centavos).

O valor da Premiação de cada agente selecionado será de R\$ 4.217,53 (Quatro Mil, duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Araputanga

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria de Educação e Cultura

020503 Diretoria de Cultura

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1009 Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural

13 392 1009 2170 0000 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

1064 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

1.1.719 100.046 Aldir – Blanc – Fomento à Cultura

25. 305, 22 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

1065 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.1.719 100.046 Aldir – Blanc – Fomento à Cultura

101.220,89 (Cento e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta e Nove Centavos).

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 26/11/2024 até as 17:00 horas do dia 03/12/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e residente no município de Araputanga há pelo menos 4 (quatro) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo um projeto ou seja, uma única premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar em envelope lacrado a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Araputanga de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao objeto deste edital;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, mulheres ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, mulheres ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, mulheres ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, mulheres ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

- I Isaias Soares de Sousa – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II Roosevelt Inácio Mamedes Júnior – representante do Setor Administrativo
- III Sandra Regina Andrade Alves – representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Araputanga MT, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do AAM Associação Matogrossense dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Araputanga.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Construção e avaliação deste edital

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do AAM Associação Matogrossense dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Araputanga.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois dias) após a publicação do resultado final de seleção, e-mail culturaaraputanga@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Araputanga.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do AAM Associação Matogrossense dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Araputanga e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaaraputanga@gmail.com e telefone 65 9 9927 6291

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Julgamento.

Dos prazos - inscrição, análise e habilitação.	
Prazo de inscrição	27/11/2024 até as 17:00 hs 03/12/2024.
Fase de análise e habilitação dos projetos	04 e 05/12/2024
Publicação dos aprovados	08/12/2024
Recursos ao resultado publicado	09 e 10/12/2024
Análise dos recursos apresentados	11/12/2024
Publicação final dos aprovados	12/12/2024
Apresentação de documentos dos aprovados	Até as 17:00 hs do dia 13 /12/2024
Publicação da Convocação para Assinatura	17/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 de dezembro de 2023
Transferência do Recurso ao Agente Cultural	19 de dezembro de 2023

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 após a sua publicação após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS 1. RECURSOS DO EDITAL

Neste Edital, todos os agentes culturais concorrem juntos, independente da linguagem cultural.

O presente edital possui valor total de R\$ 25. 305, 22 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e vinte e dois Centavos).

Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas com valor de R\$ 4.217,53 (Quatro Mil, duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Cotas Mulheres	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	01	01	01	06	R\$ 4.217,53	R\$ 25. 305, 22

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Mulher

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, links de postagens em redes sociais entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou mulheres	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em bairros periféricos ou comunidades rurais	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, mulheres, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela pontuação final e por consenso dos membros da comissão. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]**[DATA]****ANEXO V****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 4.217,53 (Quatro Mil, duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Edital de chamamento público nº 01/2024

NOME**LOCAL****ASSINATURA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de chamamento público nº 01/2024 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de chamamento público nº 01/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de chamamento público nº 01/2024

venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 121/2024**

DECRETO MUNICIPAL N° 121/2024

DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local os horários constantes do quadro abaixo em suas respectivas datas:

DATAS	HORÁRIOS
07, 14, 21 e 28/12	Até às 20 horas
01, 08, 15, 22 e 29/12	Até às 17 horas
02 a 06/12	Até às 20 horas
09 a 13/12	Até às 20 horas
16 a 20/12	Até às 20 horas
26 e 27/12	Até às 20 horas
23, 24, 30, 31/12	Até às 21 horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 122/2024**

DECRETO MUNICIPAL N° 122/2024

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA		RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20/01	Segunda-feira	Homenagem ao Monsenhor Ermínio Celso Duca	Feriado Municipal – Lei nº 1.515/2022
02/02	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
03/03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04/03	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05	Terça-feira	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05	Sexta-feira	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
19/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.403/20
07/09	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Domingo	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Quinta	Consciência Negra	Feriado Nacional
25/12	Quinta	Natal	Feriado Nacional

Parágrafo Único: As datas relacionadas a Feriados Municipais ou Pontos Facultativos acima descritas poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio ser revistas através de novo Decreto Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				53.316.503,04	
Previsão Atualizada				64.651.478,09	
Receitas Realizadas				56.381.800,01	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				8.602.996,51	
DESPESAS					
Dotação Inicial				51.306.503,04	
Dotação Atualizada				71.793.245,82	
Despesas Empenhadas				62.967.500,18	
Despesas Liquidadas				49.468.736,87	
Despesas Pagas				48.765.051,70	
Superávit Orçamentário				6.913.063,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		62.967.500,18			
Despesas Liquidadas		49.468.736,87			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		67.848.646,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.848.602,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		65.836.122,38			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			1.110.462,40		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			603.381,33		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.934.296,12	120.923,81	1.630.043,83	183.328,48
Poder Legislativo		1.934.296,12	120.923,81	1.630.043,83	183.328,48
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.637.977,23	94.251,50	4.079.664,45	2.464.061,28
Poder Legislativo		6.637.977,23	94.251,50	4.079.664,45	2.464.061,28
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 26/11/2024 15:50:12

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 15:50:12

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	8.572.273,35	215.175,31	5.709.708,28	2.647.389,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.975.003,89	25,00	25,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.826.273,21	70,00	81,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	11.513.080,20	2.060.074,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	641.055,78	-32.055,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	782.671,60	109.184,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.352.310,02	15,00	27,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

Data: 26/11/2024 15:50:12

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 15:50:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.289.678,08
RECEITAS CORRENTES	52.495.503,04	59.202.845,29	11.560.165,70	19,53	54.551.034,36	92,14	4.651.810,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.262.280,00	5.628.258,19	1.147.256,27	20,38	5.464.668,91	97,09	163.589,28
Impostos	4.942.060,00	5.308.038,19	1.109.317,02	20,90	5.115.007,49	96,36	193.030,70
Taxas	320.220,00	320.220,00	37.939,25	11,85	349.661,42	109,19	-29.441,42
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.212.571,00	203.423,87	16,78	1.042.008,49	85,93	170.562,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.165.000,00	1.212.571,00	203.423,87	16,78	1.042.008,49	85,93	170.562,51
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	335.025,66	244.725,50	73,05	1.194.896,22	356,66	-859.870,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.025,66	6.720,00	95,65	36.545,00	520,16	-29.519,34
Valores Mobiliários	296.000,00	328.000,00	238.005,50	72,56	1.158.351,22	353,16	-830.351,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.191.813,04	50.905.160,74	9.952.667,21	19,55	45.740.520,55	89,85	5.164.640,19
Transferências da União e de suas Entidades	19.400.406,48	21.054.597,64	3.646.373,37	17,32	19.066.529,54	90,56	1.988.068,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.015.213,48	19.944.370,02	4.462.203,63	22,37	17.900.331,56	89,75	2.044.038,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624.270,78	754.270,78	106.890,60	14,17	534.396,58	70,85	219.874,20

Data: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	9.151.922,30	9.151.922,30	1.737.199,61	18,98	8.239.262,87	90,03	912.659,43
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.410,00	1.121.829,70	12.092,85	1,08	1.108.940,19	98,85	12.889,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.410,00	1.091.829,70	7.967,69	0,73	1.080.340,92	98,95	11.488,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.125,16	13,75	28.599,27	95,33	1.400,73
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	5.448.632,80			1.830.765,65	33,60	3.617.867,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	609.000,00			609.200,00	100,03	-200,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	89.000,00			89.200,00	100,22	-200,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	520.000,00			520.000,00	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	4.839.632,80			1.221.565,65	25,24	3.618.067,15
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	4.739.632,80			1.221.565,65	25,77	3.518.067,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.269.678,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 26/11/2024 15:27:50

Página: 2 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.269.678,08		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.269.678,08		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.602.996,51					8.602.996,51	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.602.996,51					8.602.996,51	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	8.825.745,64	10.688.173,86	49.468.736,87	22.324.508,95	48.765.051,70	
DESPESAS CORRENTES	48.884.021,78	57.624.519,49	7.561.416,90	51.454.419,98	6.170.099,51	9.965.107,04	48.118.875,81	9.505.643,68	47.415.190,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.756.011,87	24.621.847,66	4.122.108,02	21.424.397,08	3.197.450,58	4.122.108,02	21.424.397,08	3.197.450,58	20.992.833,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.128.009,91	33.002.671,83	3.439.308,88	30.030.022,90	2.972.648,93	5.842.999,02	26.694.478,73	6.308.193,10	26.422.356,82	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.706.910,00	13.573.154,25	4.882.677,02	11.513.080,20	2.060.074,05	723.066,82	1.349.861,06	12.223.293,19	1.349.861,06	
INVESTIMENTOS	1.438.740,00	13.211.379,59	4.834.076,36	11.151.306,61	2.060.072,98	674.466,16	988.087,47	12.223.292,12	988.087,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	1,07	48.600,66	361.773,59	1,07	361.773,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	595.572,08			595.572,08			595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	8.825.745,64	10.688.173,86	49.468.736,87	22.324.508,95	48.765.051,70	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 26/11/2024 15:27:50

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	8.825.745,64	10.688.173,86	49.468.736,87	22.324.508,95	48.765.051,70	
SUPERÁVIT (XIII)							6.913.063,14		7.616.748,31	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	8.825.745,64	10.688.173,86	56.381.800,01	15.411.445,81	56.381.800,01	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 26/11/2024 15:27:50

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 26/11/2024 15:27:50

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Agli Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/11/2024 15:27:50

Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 15:27:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185 ATE 194/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LT-DA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DESDE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 11.797,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 até 04/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURAS EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT

VALOR: R\$ 41.375,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JAIRO DE ALMEIDA LEO 59387165191
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURAS EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÓPOLIS/MT

VALOR: R\$ 41.375,82

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANS-

PORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO

VALOR: R\$ 210.771,76

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 100 (CEM) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

VALOR: R\$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO AUDMAX DE HEMATOLOGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 22.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO MARCOS ANDRADE E SILVA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURAS EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 22.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 19.950,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 29.695,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	609.000,00		641.055,78		-32.055,78
Receita de Alienação de Bens Móveis	89.000,00		89.200,00		-200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	520.000,00		520.000,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			31.855,78		-31.855,78

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	891.855,82	782.671,60	158.209,64	158.209,64		25.268,85	109.184,22
Despesas de Capital							
Investimentos	891.855,82	782.671,60	158.209,64	158.209,64		25.268,85	109.184,22
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
VALOR (III)	729.171,27	508.114,99	1.237.286,26

NOTA:

Data: 26/11/2024 15:47:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 15:47:38

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 26/11/2024 15:47:38

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 15:47:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	55.895.235,01	59.202.845,29	59.793.703,64	60.390.458,90	60.993.169,91	61.601.896,12	62.216.697,56	62.837.634,87	63.464.769,28	64.098.162,64	64.737.877,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 26/11/2024 15:49:21

Data da emissão: 26/11/2024 15:49:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 26/11/2024 15:49:21

Data da emissão: 26/11/2024 15:49:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.573.154,25	11.513.080,20	2.060.074,05
Investimentos	13.211.379,59	11.151.306,61	2.060.072,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	361.774,66	361.773,59	1,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.573.154,25	11.513.080,20	2.060.074,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	13.573.154,25	11.513.080,20	2.060.074,05

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

 MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

 WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	318,728,50	1.615,567,62	1.630,043,83	120,923,81	183,328,48	3.523,329,91	3.114,647,32	4.079,664,45	4.079,664,45	94,251,50	2.464,061,28	2.647,389,76
PODER EXECUTIVO	318,728,50	1.615,567,62	1.630,043,83	120,923,81	183,328,48	3.523,329,91	3.114,647,32	4.079,664,45	4.079,664,45	94,251,50	2.464,061,28	2.647,389,76
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	318,728,50	1.615,567,62	1.630,043,83	120,923,81	183,328,48	3.523,329,91	3.114,647,32	4.079,664,45	4.079,664,45	94,251,50	2.464,061,28	2.647,389,76

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/11/2024 15:43:24

Data da emissão: 26/11/2024 15:43:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 26/11/2024 15:43:24

Data da emissão: 26/11/2024 15:43:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.163.680,19	9.046.755,99	4.695.319,41	5.967.497,69	5.127.470,06	5.745.811,29	7.289.265,21	7.000.695,59	6.000.372,94	5.267.081,04	5.501.781,38	7.076.372,25	73.882.103,04	64.342.845,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.333,27	522.499,52	262.088,94	746.020,54	523.019,21	580.208,32	783.091,66	466.619,33	497.957,19	458.407,45	714.375,99	432.880,28	6.372.501,70	5.628.258,19
IPTU	34.523,23	35.407,10	18.993,28	25.969,92	56.008,96	153.410,84	425.669,42	101.967,66	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.498,39	1.001.169,94	956.700,00
ISS	153.085,37	152.828,62	167.494,77	139.347,94	127.003,82	153.545,76	121.265,66	114.845,29	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	1.803.066,36	1.951.140,00
ITBI	36.556,98	31.383,31	41.741,04	298.271,60	41.053,32	61.208,67	35.339,84	30.563,53	28.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	1.027.951,67	667.278,19
IRRF	145.525,24	286.893,42	7.069,25	228.628,41	183.214,76	181.830,74	182.008,37	196.568,59	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.675,18	2.159.022,79	1.732.660,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.642,45	15.987,07	26.790,60	53.902,67	115.738,35	30.212,31	18.808,37	22.674,26	17.598,27	26.037,34	21.472,82	16.466,43	381.290,94	320.220,00
Contribuições	105.379,94	98.376,49	113.984,22	101.558,71	93.498,15	103.496,31	105.251,74	110.084,51	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	1.245.764,92	1.212.571,00
Recursos Patrimoniais	120.099,37	114.301,48	130.200,54	110.142,05	119.932,54	111.565,63	106.120,32	107.347,35	139.573,96	125.288,33	117.316,22	127.409,28	1.429.297,07	335.025,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.099,37	114.301,48	128.295,54	108.842,05	105.422,54	110.315,63	102.010,32	107.097,35	135.323,96	123.038,33	110.846,22	127.159,28	1.388.752,07	328.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00		1.905,00	1.300,00	14.510,00	1.250,00	4.110,00	250,00	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	40.545,00	7.025,66
Recursos Agropecuários														
Recursos Industriais														
Recursos de Serviços														
Transferências Correntes	4.327.864,13	7.876.839,64	3.959.191,17	4.897.132,96	4.275.015,00	4.836.250,01	6.050.344,51	6.204.900,95	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,58	63.065.856,82	56.045.160,74
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.850,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	18.376.220,56	17.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	648.828,75	628.271,05	900.331,54	854.971,45	839.582,64	839.516,54	817.513,86	881.236,71	959.606,20	945.899,55	874.956,81	1.132.727,89	10.323.444,99	8.846.601,09
Cota-Parte do IPVA	44.521,19	59.125,47	82.387,73	79.022,27	112.000,02	146.415,69	397.954,76	389.136,77	230.737,57	128.903,21	113.745,86	141.309,67	1.925.260,41	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	50.266,24	119.524,30	32.280,02	182.369,69	31.641,67	15.528,26	17.077,70	4.205,56	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	998.541,52	612.215,02
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989		2.621,28	5.155,03	4.390,67	4.720,97	6.458,50	8.319,91	2.593,86	6.845,74	7.387,90	6.179,00	6.846,61	63.319,67	20.000,00
Transferências do FUNDEB	751.117,04	933.448,90	806.600,96	832.448,55	737.757,11	764.259,97	822.974,43	896.676,39	813.046,49	828.298,36	775.073,68	962.125,93	9.923.828,81	9.151.922,30
Outras Transferências Correntes	1.499.408,82	4.015.804,35	667.485,62	951.961,58	1.307.430,08	1.761.517,90	2.471.149,30	2.403.813,54	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.596.223,81	21.455.240,86	17.614.422,33
Outras Receitas Correntes	225.003,48	434.738,86	229.874,54	112.643,43	116.005,16	114.291,02	244.456,98	111.763,45	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	1.768.682,53	1.121.829,70
DEDUÇÕES (II)	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.802,57	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	6.033.456,66	5.140.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.467,49	497.356,67	495.989,74	621.666,05	445.021,20	460.802,57	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	6.033.456,66	5.140.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.748.212,70	8.549.399,32	4.199.329,67	5.345.831,64	4.682.448,86	5.285.008,72	6.739.685,19	6.420.332,32	5.548.360,77	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	67.848.646,38	59.202.845,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							400.044,00	600.000,00					1.000.044,00	1.000.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.748.212,70	8.549.399,32	4.199.329,67	5.345.831,64	4.682.448,86	5.285.008,72	6.339.641,19	5.820.332,32	5.548.360,77	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	66.848.602,38	58.202.801,29

Data: 26/11/2024 15:39:30

Data da emissão: 26/11/2024 15:39:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	73.920,00	132.792,00											206.712,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			94.120,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	805.768,00	945.120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)	4.674.292,70	8.416.607,32	4.105.209,67	5.266.759,64	4.603.376,86	5.205.936,72	6.260.569,19	5.741.260,32	5.469.288,77	4.690.799,49	4.971.482,93	6.430.538,77	65.836.122,38	57.257.681,29

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/11/2024 15:39:30

Data da emissão: 26/11/2024 15:39:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

26/11/2024, 09:55

tributos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS	Data: 26/11/2024 Hora: 09:33:09 Josiel Rodrigues

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000800/2024

Ilmo(a) Sr(a). IMCOL IMOVEIS E COLONIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 79.069.365/0001-22

Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, Nº 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM CANAAN Cidade: Arenópolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenópolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador		Endereço							
6799 - 01.009.0002.017A.001		Condominio DOS DIAMANTES, - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
350501	ITBI	1	2024	02/09/2024	120,00	0,00	2,40	2,40	124,80
								Total Geral:	124,80
Fato Gerador		Endereço							
3278 - 01.009.0039.008.001		Avenida ALFREDO DE ARAUJO GRANJA., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 008							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335247	IPTU	1	2024	10/05/2024	141,76	0,00	2,84	8,51	153,11
296497	IPTU	1	2022	12/04/2022	70,88	3,16	1,48	22,95	98,47
284227	IPTU	1	2021	20/05/2021	70,88	7,55	1,57	32,94	112,94
265947	IPTU	1	2020	30/05/2020	70,88	11,62	1,65	44,55	128,70
256320	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	70,88	15,18	1,72	54,22	142,00
								Total Geral:	635,22
Fato Gerador		Endereço							
3001 - 01.009.0034.008.001		Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 008							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
335155	IPTU	1	2024	10/05/2024	121,44	0,00	2,43	7,29	131,16
316760	IPTU	1	2023	10/04/2023	121,44	0,00	2,43	23,07	146,94
296252	IPTU	1	2022	12/04/2022	60,72	2,70	1,27	19,66	84,35
283978	IPTU	1	2021	20/05/2021	60,72	6,47	1,34	28,22	96,75
265698	IPTU	1	2020	30/05/2020	60,72	9,96	1,41	38,17	110,26
256119	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	60,72	13,00	1,47	46,44	121,63
								Total Geral:	691,09
Fato Gerador		Endereço							
3485 - 01.009.0005.005.001		Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 005							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334836	IPTU	1	2024	10/05/2024	183,29	0,00	3,67	11,00	197,96
316821	IPTU	1	2023	10/04/2023	183,29	0,00	3,67	34,83	221,79
296682	IPTU	1	2022	12/04/2022	52,65	2,34	1,10	17,05	73,14
284413	IPTU	1	2021	20/05/2021	52,65	5,61	1,17	24,47	83,90

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

1/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
266133	IPTU	1	2020	30/05/2020	52,65	8,64	1,23	33,10	95,62
256477	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	52,65	11,28	1,28	40,28	105,49
Total Geral:									777,90

Fato Gerador**Endereço**

1464 - 01.009.0041.0004.001 Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 0004, Quadra 0041

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334434	IPTU	1	2024	10/05/2024	148,96	0,00	2,98	8,94	160,88
316290	IPTU	1	2023	10/04/2023	148,96	0,00	2,98	28,30	180,24
294927	IPTU	1	2022	12/04/2022	74,48	3,32	1,56	24,12	103,48
282584	IPTU	1	2021	20/05/2021	74,48	7,93	1,65	34,61	118,67
264306	IPTU	1	2020	30/05/2020	74,48	12,22	1,73	46,82	135,25
254836	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	74,48	15,95	1,81	56,97	149,21
Total Geral:									847,73

Fato Gerador**Endereço**

1420 - 01.009.0035.005.001 Rua JOAQUIM OTAVIO PEREIRA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 0035

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334420	IPTU	1	2024	10/05/2024	75,01	0,00	1,50	4,50	81,01
307765	IPTU	1	2023	10/04/2023	75,01	0,00	1,50	14,25	90,76
294886	IPTU	1	2022	12/04/2022	75,01	3,34	1,57	24,29	104,21
282542	IPTU	1	2021	20/05/2021	75,01	7,99	1,66	34,86	119,52
264264	IPTU	1	2020	30/05/2020	75,01	12,30	1,75	47,15	136,21
254798	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	57,38	150,28
Total Geral:									681,99

Fato Gerador**Endereço**

1414 - 01.009.0034.017.001 Avenida ALFREDO DE ARAUJO GRANJA,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 017, Quadra 034

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334415	IPTU	1	2024	10/05/2024	281,27	0,00	5,63	16,88	303,78
312310	IPTU	1	2023	10/04/2023	218,77	0,00	4,38	41,57	264,72
294880	IPTU	1	2022	12/04/2022	218,77	9,74	4,57	70,84	303,92
282536	IPTU	1	2021	20/05/2021	156,26	16,64	3,46	72,62	248,98
264258	IPTU	1	2020	30/05/2020	156,26	25,63	3,64	98,22	283,75
254792	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	93,76	20,08	2,28	71,72	187,84
Total Geral:									1,592,99

Fato Gerador**Endereço**

1395 - 01.009.0032.011.001 Rua ARACLIDES BARBOSA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 011, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334405	IPTU	1	2024	10/05/2024	420,03	0,00	8,40	25,20	453,63
307508	IPTU	1	2023	10/04/2023	326,69	0,00	6,53	62,07	395,29
294861	IPTU	1	2022	12/04/2022	326,69	14,55	6,82	105,78	453,84
282517	IPTU	1	2021	20/05/2021	233,35	24,85	5,16	108,44	371,80
264239	IPTU	1	2020	30/05/2020	233,35	38,27	5,43	146,67	423,72
254773	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	140,01	29,99	3,40	107,10	280,50
Total Geral:									2,378,78

Fato Gerador**Endereço**

1393 - 01.009.0032.009.001 Rua ARACLIDES BARBOSA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334404	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	13,50	243,02
310098	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	33,25	211,76
294859	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	56,67	243,13
282515	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	58,09	199,18
264237	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	78,58	227,00
254771	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	57,38	150,28

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

2/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
									Total Geral: 1.274,37

Fato Gerador Endereço
1390 - 01.009.0032.006.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334403	IPTU	1	2024	10/05/2024	312,53	0,00	6,25	18,75	337,53
310837	IPTU	1	2023	10/04/2023	243,08	0,00	4,86	46,19	294,13
294856	IPTU	1	2022	12/04/2022	243,08	10,82	5,08	78,71	337,69
282512	IPTU	1	2021	20/05/2021	173,63	18,49	3,84	80,69	276,65
264234	IPTU	1	2020	30/05/2020	173,63	28,48	4,04	109,14	315,29
254768	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	104,18	22,31	2,53	79,69	208,71
									Total Geral: 1.770,00

Fato Gerador Endereço
1388 - 01.009.0032.004.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334402	IPTU	1	2024	10/05/2024	299,40	0,00	5,99	17,96	323,35
311057	IPTU	1	2023	10/04/2023	232,87	0,00	4,66	44,25	281,78
294854	IPTU	1	2022	12/04/2022	232,87	10,37	4,86	75,40	323,50
282510	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,33	17,71	3,68	77,30	265,02
264232	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,33	27,28	3,87	104,55	302,03
254766	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	99,80	21,37	2,42	76,34	199,93
									Total Geral: 1.695,61

Fato Gerador Endereço
1387 - 01.009.0032.003.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334401	IPTU	1	2024	10/05/2024	305,02	0,00	6,10	18,30	329,42
309774	IPTU	1	2023	10/04/2023	237,24	0,00	4,74	45,08	287,06
294853	IPTU	1	2022	12/04/2022	237,24	10,56	4,96	76,82	329,58
282509	IPTU	1	2021	20/05/2021	169,46	18,04	3,75	78,75	270,00
264231	IPTU	1	2020	30/05/2020	169,46	27,79	3,95	106,52	307,72
254765	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	101,67	21,78	2,47	77,77	203,69
									Total Geral: 1.727,47

Fato Gerador Endereço
1385 - 01.009.0032.001.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 032

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334399	IPTU	1	2024	10/05/2024	370,65	0,00	7,41	22,24	400,30
310215	IPTU	1	2023	10/04/2023	288,29	0,00	5,77	54,78	348,84
294851	IPTU	1	2022	12/04/2022	288,29	12,84	6,02	93,35	400,50
									Total Geral: 1.149,64

Fato Gerador Endereço
1374 - 01.009.0031.001.001 Rua FRANCISCO EGIDIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 0031

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334395	IPTU	1	2024	10/05/2024	281,27	0,00	5,63	16,88	303,78
309172	IPTU	1	2023	10/04/2023	218,77	0,00	4,38	41,57	264,72
294840	IPTU	1	2022	12/04/2022	218,77	9,74	4,57	70,84	303,92
282496	IPTU	1	2021	20/05/2021	156,26	16,64	3,46	72,62	248,98
264218	IPTU	1	2020	30/05/2020	156,26	25,63	3,64	98,22	283,75
254752	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	93,76	20,08	2,28	71,72	187,84
									Total Geral: 1.592,99

Fato Gerador Endereço
1352 - 01.009.0029.006.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 029

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334381	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	13,50	243,02
312709	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	33,25	211,76
294818	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	56,67	243,13

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

3/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
282474	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	58,09	199,18
264196	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	78,58	227,00
254730	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	57,38	150,28
Total Geral:									1.274,37

Fato Gerador **Endereço**

1346 - 01.009.0028.012.001 Rua FRANCISCO EGIDIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334377	IPTU	1	2024	10/05/2024	416,28	0,00	8,33	24,98	449,59
312077	IPTU	1	2023	10/04/2023	323,78	0,00	6,48	61,52	391,78
294812	IPTU	1	2022	12/04/2022	323,78	14,42	6,76	104,84	449,80
282468	IPTU	1	2021	20/05/2021	231,27	24,62	5,12	107,47	368,48
264190	IPTU	1	2020	30/05/2020	231,27	37,93	5,38	145,37	419,95
254724	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	138,76	29,72	3,37	106,14	277,99
Total Geral:									2.357,59

Fato Gerador **Endereço**

1345 - 01.009.0028.011.001 Rua FRANCISCO EGIDIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 011, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334376	IPTU	1	2024	10/05/2024	225,02	0,00	4,50	13,50	243,02
307802	IPTU	1	2023	10/04/2023	175,01	0,00	3,50	33,25	211,76
294811	IPTU	1	2022	12/04/2022	175,01	7,79	3,66	56,67	243,13
282467	IPTU	1	2021	20/05/2021	125,01	13,31	2,77	58,09	199,18
264189	IPTU	1	2020	30/05/2020	125,01	20,50	2,91	78,58	227,00
254723	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	75,01	16,07	1,82	57,38	150,28
Total Geral:									1.274,37

Fato Gerador **Endereço**

1341 - 01.009.0028.007.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334373	IPTU	1	2024	10/05/2024	329,40	0,00	6,59	19,76	355,75
308177	IPTU	1	2023	10/04/2023	256,20	0,00	5,12	48,68	310,00
294807	IPTU	1	2022	12/04/2022	256,20	11,41	5,35	82,96	355,92
282463	IPTU	1	2021	20/05/2021	183,00	19,48	4,05	85,04	291,57
264185	IPTU	1	2020	30/05/2020	183,00	30,01	4,26	115,03	332,30
254719	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	109,80	23,52	2,67	83,99	219,98
Total Geral:									1.865,52

Fato Gerador **Endereço**

1340 - 01.009.0028.006.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334372	IPTU	1	2024	10/05/2024	341,28	0,00	6,83	20,48	368,59
310641	IPTU	1	2023	10/04/2023	265,44	0,00	5,31	50,43	321,18
294806	IPTU	1	2022	12/04/2022	265,44	11,82	5,55	85,95	368,76
282462	IPTU	1	2021	20/05/2021	189,60	20,19	4,20	88,11	302,10
264184	IPTU	1	2020	30/05/2020	189,60	31,10	4,41	119,18	344,29
254718	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	113,76	24,36	2,76	87,02	227,90
Total Geral:									1.932,82

Fato Gerador **Endereço**

1339 - 01.009.0028.005.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 005, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334371	IPTU	1	2024	10/05/2024	341,28	0,00	6,83	20,48	368,59
313101	IPTU	1	2023	10/04/2023	265,44	0,00	5,31	50,43	321,18
294805	IPTU	1	2022	12/04/2022	265,44	11,82	5,55	85,95	368,76
282461	IPTU	1	2021	20/05/2021	189,60	20,19	4,20	88,11	302,10
264183	IPTU	1	2020	30/05/2020	189,60	31,10	4,41	119,18	344,29
254717	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	113,76	24,36	2,76	87,02	227,90
Total Geral:									1.932,82

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

4/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Fato Gerador		Endereço							
1338 - 01.009.0028.004.001		Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 028							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334367	IPTU	1	2024	10/05/2024	347,53	0,00	6,95	20,85	375,33
310485	IPTU	1	2023	10/04/2023	270,30	0,00	5,41	51,36	327,07
294804	IPTU	1	2022	12/04/2022	270,30	12,04	5,65	87,53	375,52
282460	IPTU	1	2021	20/05/2021	193,07	20,56	4,27	89,72	307,62
264182	IPTU	1	2020	30/05/2020	193,07	31,67	4,49	121,36	350,59
254716	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	115,84	24,81	2,81	88,61	232,07
								Total Geral:	1.968,20

Fato Gerador		Endereço							
1337 - 01.009.0028.003.001		Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 028							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334366	IPTU	1	2024	10/05/2024	376,28	0,00	7,53	22,58	406,39
312807	IPTU	1	2023	10/04/2023	292,66	0,00	5,85	55,61	354,12
294803	IPTU	1	2022	12/04/2022	292,66	13,03	6,11	94,76	406,56
282459	IPTU	1	2021	20/05/2021	209,04	22,26	4,63	97,15	333,08
264181	IPTU	1	2020	30/05/2020	209,04	34,28	4,87	131,39	379,58
254715	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	125,43	26,86	3,05	95,94	251,28
								Total Geral:	2.131,01

Fato Gerador		Endereço							
1336 - 01.009.0028.002.001		Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 028							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334365	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	18,00	324,02
312326	IPTU	1	2023	10/04/2023	233,35	0,00	4,67	44,34	282,36
294802	IPTU	1	2022	12/04/2022	233,35	10,39	4,87	75,56	324,17
282458	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,68	17,75	3,69	77,46	265,58
264180	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,68	27,34	3,88	104,77	302,67
254714	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,01	21,42	2,43	76,50	200,36
								Total Geral:	1.699,16

Fato Gerador		Endereço							
1335 - 01.009.0028.001.001		Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 001, Quadra 028							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334364	IPTU	1	2024	10/05/2024	300,02	0,00	6,00	18,00	324,02
312292	IPTU	1	2023	10/04/2023	233,35	0,00	4,67	44,34	282,36
294801	IPTU	1	2022	12/04/2022	233,35	10,39	4,87	75,56	324,17
282457	IPTU	1	2021	20/05/2021	166,68	17,75	3,69	77,46	265,58
264179	IPTU	1	2020	30/05/2020	166,68	27,34	3,88	104,77	302,67
254713	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	100,01	21,42	2,43	76,50	200,36
								Total Geral:	1.699,16

Fato Gerador		Endereço							
1293 - 01.009.0025.010.001		Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 010, Quadra 025							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334348	IPTU	1	2024	10/05/2024	262,52	0,00	5,25	15,75	283,52
307956	IPTU	1	2023	10/04/2023	204,18	0,00	4,08	38,79	247,05
294772	IPTU	1	2022	12/04/2022	204,18	9,09	4,27	66,11	283,65
282428	IPTU	1	2021	20/05/2021	145,85	15,53	3,23	67,78	232,39
264150	IPTU	1	2020	30/05/2020	145,85	23,92	3,40	91,68	264,85
254687	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	87,51	18,74	2,13	66,94	175,32
								Total Geral:	1.486,78

Fato Gerador		Endereço							
1284 - 01.009.0024.013.001		Rua OTAVIANO MENDES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 013, Quadra 024							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334343	IPTU	1	2024	10/05/2024	262,52	0,00	5,25	15,75	283,52
312014	IPTU	1	2023	10/04/2023	204,18	0,00	4,08	38,79	247,05

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir 5/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
294766	IPTU	1	2022	12/04/2022	204,18	9,09	4,27	66,11	283,65
282422	IPTU	1	2021	20/05/2021	145,85	15,53	3,23	67,78	232,39
264144	IPTU	1	2020	30/05/2020	145,85	23,92	3,40	91,68	264,85
254681	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	87,51	18,74	2,13	66,94	175,32
Total Geral:									1.486,78

Fato Gerador**Endereço**

1282 - 01.009.0024.011.001 Rua OTAVIANO MENDES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 011, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334342	IPTU	1	2024	10/05/2024	412,53	0,00	8,25	24,75	445,53
312950	IPTU	1	2023	10/04/2023	320,86	0,00	6,42	60,96	388,24
294764	IPTU	1	2022	12/04/2022	320,86	14,29	6,70	103,90	445,75
282420	IPTU	1	2021	20/05/2021	229,19	24,40	5,07	106,51	365,17
264142	IPTU	1	2020	30/05/2020	229,19	37,59	5,34	144,06	416,18
254679	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	137,51	29,45	3,34	105,18	275,48
Total Geral:									2.336,35

Fato Gerador**Endereço**

1281 - 01.009.0024.010.001 Rua FRANCISCO EGIDIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 010, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334341	IPTU	1	2024	10/05/2024	442,54	0,00	8,85	26,55	477,94
308671	IPTU	1	2023	10/04/2023	344,19	0,00	6,88	65,40	416,47
294763	IPTU	1	2022	12/04/2022	344,19	15,33	7,19	111,45	478,16
282419	IPTU	1	2021	20/05/2021	245,85	26,18	5,44	114,25	391,72
264141	IPTU	1	2020	30/05/2020	245,85	40,32	5,72	154,53	446,42
254678	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	147,51	31,59	3,58	112,83	295,51
Total Geral:									2.506,22

Fato Gerador**Endereço**

1280 - 01.009.0024.009.001 Rua FRANCISCO EGIDIO,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334340	IPTU	1	2024	10/05/2024	259,40	0,00	5,19	15,56	280,15
311543	IPTU	1	2023	10/04/2023	201,75	0,00	4,04	38,33	244,12
294762	IPTU	1	2022	12/04/2022	201,75	8,98	4,21	65,33	280,27
282418	IPTU	1	2021	20/05/2021	144,11	15,34	3,19	66,97	229,61
264140	IPTU	1	2020	30/05/2020	144,11	23,64	3,36	90,59	261,70
254677	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	86,47	18,52	2,10	66,14	173,23
Total Geral:									1.469,08

Fato Gerador**Endereço**

1279 - 01.009.0024.008.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334339	IPTU	1	2024	10/05/2024	318,78	0,00	6,38	19,13	344,29
307610	IPTU	1	2023	10/04/2023	247,94	0,00	4,96	47,11	300,01
294761	IPTU	1	2022	12/04/2022	247,94	11,04	5,18	80,28	344,44
282417	IPTU	1	2021	20/05/2021	177,10	18,86	3,92	82,30	282,18
264139	IPTU	1	2020	30/05/2020	177,10	29,05	4,12	111,32	321,59
254676	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	106,26	22,76	2,58	81,28	212,88
Total Geral:									1.805,39

Fato Gerador**Endereço**

1278 - 01.009.0024.007.001 Rua JOAO DE SOUZA LEAL,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro SAO MATEUS I - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334338	IPTU	1	2024	10/05/2024	255,02	0,00	5,10	15,30	275,42
309092	IPTU	1	2023	10/04/2023	198,35	0,00	3,97	37,69	240,01
294760	IPTU	1	2022	12/04/2022	198,35	8,83	4,14	64,23	275,55
282416	IPTU	1	2021	20/05/2021	141,68	15,09	3,14	65,84	225,75
264138	IPTU	1	2020	30/05/2020	141,68	23,24	3,30	89,06	257,28
254675	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	85,01	18,21	2,06	65,03	170,31

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

6/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334189	IPTU	1	2024	10/05/2024	58,34	0,00	1,17	3,50	63,01
307686	IPTU	1	2023	10/04/2023	58,34	0,00	1,17	11,08	70,59
294540	IPTU	1	2022	12/04/2022	58,34	2,60	1,22	18,89	81,05
282203	IPTU	1	2021	20/05/2021	58,34	6,21	1,29	27,11	92,95
263925	IPTU	1	2020	30/05/2020	58,34	9,57	1,36	36,67	105,94
254465	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	58,34	12,50	1,42	44,63	116,89
Total Geral:									530,43

Fato Gerador

Endereço

1037 - 01.009.0005.006.001 Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334187	IPTU	1	2024	10/05/2024	206,89	0,00	4,14	12,41	223,44
309155	IPTU	1	2023	10/04/2023	160,92	0,00	3,22	30,57	194,71
294538	IPTU	1	2022	12/04/2022	160,92	7,17	3,36	52,11	223,56
282201	IPTU	1	2021	20/05/2021	114,94	12,24	2,54	53,42	183,14
263923	IPTU	1	2020	30/05/2020	114,94	18,85	2,68	72,25	208,72
254463	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	68,96	14,77	1,67	52,75	138,15
Total Geral:									1.171,72

Fato Gerador

Endereço

1036 - 01.009.0005.004.001 Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 004, Quadra 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334186	IPTU	1	2024	10/05/2024	265,65	0,00	5,31	15,94	286,90
310099	IPTU	1	2023	10/04/2023	206,61	0,00	4,13	39,26	250,00
294537	IPTU	1	2022	12/04/2022	206,61	9,20	4,32	66,90	287,03
282200	IPTU	1	2021	20/05/2021	147,58	15,71	3,27	68,58	235,14
263922	IPTU	1	2020	30/05/2020	147,58	24,20	3,44	92,76	267,98
254462	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	88,55	18,97	2,15	67,74	177,41
Total Geral:									1.504,46

Fato Gerador

Endereço

1035 - 01.009.0005.003.001 Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 003, Quadra 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334185	IPTU	1	2024	10/05/2024	323,78	0,00	6,48	19,43	349,69
308968	IPTU	1	2023	10/04/2023	251,83	0,00	5,04	47,85	304,72
294536	IPTU	1	2022	12/04/2022	251,83	11,21	5,26	81,54	349,84
282199	IPTU	1	2021	20/05/2021	179,88	19,15	3,98	83,59	286,60
263921	IPTU	1	2020	30/05/2020	179,88	29,50	4,19	113,07	326,64
254461	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	107,93	23,12	2,62	82,56	216,23
Total Geral:									1.833,72

Fato Gerador

Endereço

1343 - 01.009.0028.009.001 Rua ESTER FIGUEIREDO, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 009, Quadra 028

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
333939	IPTU	1	2024	10/05/2024	230,64	0,00	4,61	13,84	249,09
308428	IPTU	1	2023	10/04/2023	179,39	0,00	3,59	34,08	217,06
294809	IPTU	1	2022	12/04/2022	179,39	7,99	3,75	58,09	249,22
282465	IPTU	1	2021	20/05/2021	128,14	13,64	2,84	59,55	204,17
264187	IPTU	1	2020	30/05/2020	128,14	21,02	2,98	80,55	232,69
254721	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	76,88	16,47	1,87	58,81	154,03
Total Geral:									1.306,26

Fato Gerador

Endereço

1283 - 01.009.0024.0012.001 Rua OTAVIANO MENDES, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 012, Quadra 024

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
332846	IPTU	1	2024	10/05/2024	262,52	0,00	5,25	15,75	283,52
310331	IPTU	1	2023	10/04/2023	204,18	0,00	4,08	38,79	247,05
294765	IPTU	1	2022	12/04/2022	204,18	9,09	4,27	66,11	283,65
282421	IPTU	1	2021	20/05/2021	145,85	15,53	3,23	67,78	232,39

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

8/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
264143	IPTU	1	2020	30/05/2020	145,85	23,92	3,40	91,68	264,85
254680	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	87,51	18,74	2,13	66,94	175,32
Total Geral:									1.486,78

Fato Gerador**Endereço**1407 -
01.009.0034.007.001

Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 034

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331809	IPTU	1	2024	10/05/2024	146,88	0,00	2,94	8,81	158,63
316265	IPTU	1	2023	10/04/2023	146,88	0,00	2,94	27,91	177,73
294873	IPTU	1	2022	12/04/2022	73,44	3,27	1,53	23,78	102,02
282529	IPTU	1	2021	20/05/2021	73,44	7,82	1,63	34,13	117,02
264251	IPTU	1	2020	30/05/2020	73,44	12,04	1,71	46,16	133,35
254785	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	73,44	15,73	1,78	56,18	147,13
Total Geral:									835,88

Fato Gerador**Endereço**

6617 - 01.009.0036.01C.001

Rua ARACLIDES BARBOSA - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 01C, Quadra 36

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331743	IPTU	1	2024	10/05/2024	180,57	0,00	3,61	10,83	195,01
Total Geral:									195,01

Fato Gerador**Endereço**

5245 - 01.009.0023.002.001

Rua FIALI, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 002, Quadra 023

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331587	IPTU	1	2024	10/05/2024	29,17	0,00	0,58	1,75	31,50
316984	IPTU	1	2023	10/04/2023	29,17	0,00	0,58	5,54	35,29
298248	IPTU	1	2022	12/04/2022	14,58	0,65	0,30	4,72	20,25
286003	IPTU	1	2021	20/05/2021	112,08	11,93	2,48	52,08	178,57
273066	IPTU	1	2020	30/05/2020	112,08	18,38	2,61	70,45	203,52
257737	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	87,51	18,74	2,13	66,94	175,32
Total Geral:									644,45

Fato Gerador**Endereço**

3023 - 01.009.0040.005.001

Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 005

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
331550	IPTU	1	2024	10/05/2024	117,63	0,00	2,35	7,06	127,04
316767	IPTU	1	2023	10/04/2023	117,63	0,00	2,35	22,35	142,33
296270	IPTU	1	2022	12/04/2022	58,81	2,62	1,23	19,04	81,70
283997	IPTU	1	2021	20/05/2021	58,81	6,26	1,30	27,33	93,70
265716	IPTU	1	2020	30/05/2020	58,81	9,65	1,37	36,97	106,80
256137	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	58,81	12,60	1,43	44,99	117,83
Total Geral:									669,40

Fato Gerador**Endereço**

3832 - 01.009.0040.004.001

Rua SILVANO RODRIGUES DA SILVA, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro JARDIM CANAAN - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 004

Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
316862	IPTU	1	2023	10/04/2023	168,81	0,00	0,00	0,00	168,81
296991	IPTU	1	2022	12/04/2022	84,41	0,00	0,00	0,00	84,41
284733	IPTU	1	2021	20/05/2021	84,41	0,00	0,00	0,00	84,41
266450	IPTU	1	2020	30/05/2020	84,41	0,00	0,00	0,00	84,41
256733	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	84,41	0,00	0,00	0,00	84,41
Total Geral:									506,45

Valor Total Atualizado: 69.187,42 (sessenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**Valores atualizados até 26/11/2024****NOTIFICAÇÃO**https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

9/10

26/11/2024, 09:55

tributos

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercício(s) acima relacionados.

NOME: IMCOL IMOVEIS E COLONIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 79.069.365/0001-22

DATA:

/

/

Assinatura:

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/800?debt_notification%5Bbank_account_id%5D=1004&commit=Imprimir

10/10

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 165/2024**

DECRETO MUNICIPAL N° 165/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESA PROCESSADAS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13 Parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos nº 21 e 104 de 2021, os empenhos 28, 35, 37, 2206, 2999, 3000, 3001, 6538 de 2022 e também os empenhos 106, 139, 143, e 6897 de 2023 e suas respectivas liquidações, de-

vido a um erro formal, onde o responsável pelo setor de liquidação fez as referidas liquidações em duplicidade.

Art. 2º A decisão pelo cancelamento se deu após o município de Arenápolis solicitar através do ofício nº 341/2024 à empresa Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A se existia algum débito em nome do município de Arenápolis, nesse período de 2021 a 2023, onde a empresa na oportunidade em resposta ao ofício enviou uma declaração informando a quitação dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.942.660,00	5.308.038,19	5.115.007,49	96,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	957.000,00	956.700,00	931.239,61	97,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.400,00	667.278,19	960.011,38	143,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.951.600,00	1.951.400,00	1.497.152,37	76,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.732.660,00	1.732.660,00	1.726.604,13	99,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.720.000,00	27.778.816,11	25.665.290,02	92,39
Cota-Parte FPM	16.350.000,00	16.350.000,00	13.906.460,63	85,05
Cota-Parte ITR	400.000,00	612.215,02	828.750,98	135,37
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.821.613,75	93,42
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	8.846.601,09	9.046.345,19	102,26
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	60.698,39	303,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.421,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.662.660,00	33.086.854,30	30.780.297,51	93,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.827.124,41	3.706.253,67	3.327.743,09	89,79	3.291.200,56	88,80	3.196.294,09	86,24	0,00
Despesas Correntes	3.795.124,41	3.706.250,67	3.327.743,09	89,79	3.291.200,56	88,80	3.196.294,09	86,24	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.218.610,68	3.740.489,43	3.283.958,28	87,79	3.149.175,45	84,19	3.086.699,42	82,52	0,00
Despesas Correntes	3.207.190,68	3.740.469,43	3.283.958,28	87,80	3.149.175,45	84,19	3.086.699,42	82,52	0,00
Despesas de Capital	11.420,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	404.714,40	412.269,23	311.515,33	75,56	305.705,58	74,15	299.814,08	72,73	0,00
Despesas Correntes	402.674,40	412.229,23	311.515,33	75,57	305.705,58	74,16	299.814,08	72,73	0,00
Despesas de Capital	2.040,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.827,80	133.910,80	83.956,14	62,70	83.956,14	62,70	82.574,65	61,66	0,00
Despesas Correntes	130.747,80	131.830,80	83.956,14	63,68	83.956,14	63,68	82.574,65	62,64	0,00
Despesas de Capital	4.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.679,52	167.379,19	143.242,28	85,58	143.242,28	85,58	136.602,04	81,61	0,00
Despesas Correntes	161.679,52	167.379,19	143.242,28	85,58	143.242,28	85,58	136.602,04	81,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/11/2024 15:48:29

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 15:48:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

	Em reais									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.564.440,00	1.486.571,57	1.396.509,57	93,94	1.379.030,01	92,77	1.356.225,89	91,23	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.564.340,00	1.486.570,57	1.396.509,57	93,94	1.379.030,01	92,77	1.356.225,89	91,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.311.396,81	9.646.873,89	8.546.924,69	88,60	8.352.310,02	86,58	8.158.210,17	84,57	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.546.924,69	8.352.310,02	8.158.210,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.546.924,69	8.352.310,02	8.158.210,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.617.044,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			3.735.265,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 26/11/2024 15:48:29

Data da emissão: 26/11/2024 15:48:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	8.352.310,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	4.198,058,59	7.869.642,93	0,00	0,00	0,00	0,00	222.647,54	349.512,04	126.864,50	126.864,50	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	3.527.398,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	7.617,78	7.617,78	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.801,10	8.801,10	8.801,10	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.090.648,52	12.599.564,41	10.678.471,76	84,75
Proveniente da União	3.276.598,68	4.705.879,12	4.708.573,59	100,06
Proveniente dos Estados	5.814.049,84	7.893.685,29	5.969.756,87	75,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	141,30	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.090.648,52	12.599.564,41	10.678.471,76	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.428.315,36	4.871.752,25	3.221.117,11	66,12	2.943.847,74	60,43	2.926.740,23	60,08	0,00
Despesas Correntes	2.428.315,36	3.751.130,49	3.194.473,11	85,16	2.917.203,74	77,77	2.900.096,23	77,31	0,00

Data: 26/11/2024 15:48:29

Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 15:48:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

	Em reais								
Despesas de Capital	0,00	1.120.621,76	26.644,00	2,38	26.644,00	2,38	26.644,00	2,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.895.019,00	9.231.318,18	8.137.344,34	88,15	6.624.084,75	71,76	6.624.072,75	71,76	0,00
Despesas Correntes	6.895.019,00	9.231.318,18	8.137.344,34	88,15	6.624.084,75	71,76	6.624.072,75	71,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.794,48	594.029,48	538.210,97	90,60	500.449,03	84,25	496.956,53	83,66	0,00
Despesas Correntes	112.794,48	594.029,48	538.210,97	90,60	500.449,03	84,25	496.956,53	83,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	21.489,70	89,54	18.489,70	77,04	16.989,70	70,79	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	21.489,70	89,54	18.489,70	77,04	16.989,70	70,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.911,68	260.035,68	195.416,23	75,15	190.416,27	73,23	190.416,27	73,23	0,00
Despesas Correntes	209.911,68	260.035,68	195.416,23	75,15	190.416,27	73,23	190.416,27	73,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.671.040,52	14.981.135,59	12.113.578,35	80,86	10.277.287,49	68,60	10.255.175,48	68,45	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.256.439,77	8.578.005,92	6.548.860,20	76,34	6.235.048,30	72,69	6.123.034,32	71,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.113.629,68	12.971.807,61	11.421.302,62	88,05	9.773.260,20	75,34	9.710.772,17	74,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	517.508,88	1.006.298,71	849.726,30	84,44	806.154,61	80,11	796.770,61	79,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.827,80	157.910,80	105.445,84	66,78	102.445,84	64,88	99.584,35	63,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	371.591,20	427.414,87	338.658,51	79,23	333.658,55	78,06	327.018,31	76,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.564.440,00	1.486.571,57	1.396.509,57	93,94	1.379.030,01	92,77	1.356.225,89	91,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.982.437,33	24.628.009,48	20.660.503,04	83,89	18.629.597,51	75,64	18.413.385,65	74,77	0,00

Data: 26/11/2024 15:48:29

Data da emissão: 26/11/2024 15:48:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/11/2024 15:48:29

Data da emissão: 26/11/2024 15:48:29

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESA PROCESSADAS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com os Princípios Administrativos e demais legislações da administração pública; e

CONSIDERANDO a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que se trata de cobrança indevida, sem o Processo Administrativo competente para determinar quem deu causa, não comprovado, sese trata de risco de atividade de total competência da Concessionária;

CONSIDERANDO o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

CONSIDERANDO ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os empenhos da Empresa Águas de Arenópolis nºs 2991, 4236, 4517, 5186, 6523, do ano de 2022 e suas respectivas liquidações, conforme Decreto Municipal nº 036/2023.

Art. 2º - Fica cancelado os empenhos da Empresa Águas de Arenópolis nºs 41, 46, 47, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 316, 400, 401, 1179, 1949, 2039, 2582, 2583, 2892, 2904, 2906, 2910, 3577, 3579, 3601, 3811, 4203, 4205, 4206, 4257, 4894, 4896, 6668, 6672, 6673, 6932, todos referente ao ano de 2.023 e suas respectivas liquidações, conforme Decreto Municipal nº 036/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.308.038,19	5.115.007,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	956.700,00	931.239,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	667.278,19	960.011,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.951.400,00	1.497.152,37	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.732.660,00	1.726.604,13	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.278.816,11	26.683.283,57	
2.1- Cota-Parte FPM	17.850.000,00	14.924.454,18	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.000,00	13.906.460,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.017.993,55	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.846.601,09	9.046.345,19	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	60.698,39	
2.4- Cota-Parte ITR	612.215,02	828.750,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.821.613,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.421,08	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.586.854,30	31.798.291,06	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.555.763,22	5.133.058,00	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.090.950,35	2.816.514,76	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.181.922,30	8.366.257,10	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.181.922,30	8.320.381,43	
6.1.1- Principal	9.151.922,30	8.239.262,87	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	81.118,56	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	45,875,67
6.3.1- Principal		0,00	45,875,67
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.626.159,08	3.106.204,87
--	---------------------	---------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	486.726,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	486.726,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.852.983,72
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.703.922,30	7.612.540,97	7.605.310,97	7.470.925,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.908.738,35	7.348.273,21	7.348.273,21	7.218.331,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.630.218,68	3.945.681,29	3.945.681,29	3.874.180,04	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.278.219,67	3.402.591,92	3.402.591,92	3.344.151,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	795.183,95	264.267,76	257.037,76	252.594,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	49.420,00	26.499,96	21.674,96	21.674,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	744.243,95	237.767,80	235.362,80	230.919,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 2 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.090.540,97	7.083.310,97	6.949.049,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.090.540,97	7.083.310,97	6.949.049,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.826.273,21	6.826.273,21	6.696.455,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.856.379,97	6.826.273,21	6.826.273,21	81,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			22.937,84	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			6.881,35	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		836.625,71	1.282.946,13	0,00	0,00	0,00

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 3 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	883.207,67	451.133,23	522.000,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	883.207,67	451.133,23	0,00	0,00	0,00	451.133,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.718.979,63	3.459.366,10	2.844.000,11	2.827.605,46	0,00
20.1- Educação Infantil	1.216.559,48	1.216.349,69	975.849,65	966.060,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.833.284,00	1.643.344,38	1.317.730,01	1.313.504,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	38.500,00	38.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00
20.5- Administração Geral	630.636,15	561.172,03	518.920,45	516.540,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.751.945,78	10.472.235,04	9.898.890,63	9.750.490,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.896.198,16	5.188.530,94	4.943.205,90	4.861.915,32	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.896.198,16	5.188.530,94	4.943.205,90	4.861.915,32	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.855.747,62	5.283.704,10	4.955.684,73	4.888.575,04	0,00

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 4 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.844.000,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.133,058,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.054,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.975.003,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.816.514,76	7.975.003,89	25,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	588.542,78	398.814,03	578.497,58	2.095,48	7.949,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.612,44	308.314,33	487.587,88	2.074,85	7.949,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.930,34	90.499,70	90.909,70	20,63	0,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.601,80	877.301,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	597.301,80	777.609,63
31.1.1- Salário-Educação	404.500,00	490.761,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	183.750,00	178.026,57
31.1.4- PNATE	9.051,80	11.650,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	97.171,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.000,00	5.626,14

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 5 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.300,00	94.065,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.276.219,46	910.427,14	756.535,26	756.535,26	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.330,01	180.191,87	122.998,42	122.998,42	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	705.679,35	592.397,03	516.506,06	516.506,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.460,10	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	183.750,00	137.838,24	117.030,78	117.030,78	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.520.710,39	12.749.956,61	11.964.067,88	11.804.893,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.482.787,70	12.514.499,10	11.964.067,88	11.804.893,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.758.821,26	8.101.555,10	8.101.555,10	7.957.248,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.723.966,44	4.412.944,00	3.862.512,78	3.847.645,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.037.922,69	235.457,51	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.037.922,69	235.457,51	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	615.536,89	42.421,21

Data: 26/11/2024 15:45:05

Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.366,257,10		490,761,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.561,835,42		272,065,12
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.419,958,57		261,117,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.419,958,57		261,117,77

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

Data: 26/11/2024 15:45:05

Data da emissão: 26/11/2024 15:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO - 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	100,00	8.825.745,64	10.688.173,86	49.468.736,87	100,00	22.324.508,95	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.342.044,50	5.814.457,47	805.522,47	5.320.718,34	8,45	493.739,13	896.321,46	5.125.238,09	10,36	689.219,38	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	389.188,50	46.485,74	340.048,92	0,54	49.139,58	46.485,74	340.048,92	0,69	49.139,58	
Administração Geral	3.648.302,50	4.127.257,26	563.571,62	3.732.490,90	5,93	394.766,36	618.143,89	3.580.376,64	7,24	546.880,62	
Administração Financeira	910.820,00	948.926,48	109.032,75	917.001,70	1,46	31.924,78	145.259,47	873.635,71	1,77	75.290,77	
Controle Interno	370.300,00	349.085,23	86.432,36	331.176,82	0,53	17.908,41	86.432,36	331.176,82	0,67	17.908,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/11/2024 15:32:47

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.963.932,96	1.875.951,12	266.056,65	1.591.414,65	2,53	284.536,47	318.314,56	1.521.337,85	3,08	354.613,27	
Assistência ao Idoso	11.607,54	6,00				6,00				6,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	603.319,81	81.314,58	540.145,23	0,86	63.174,58	107.896,09	524.032,91	1,06	79.286,90	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	992.785,13	145.252,14	808.671,50	1,28	184.113,63	168.134,23	779.613,76	1,58	213.171,37	
Administração Geral	276.600,00	279.840,18	39.489,93	242.597,92	0,39	37.242,26	42.284,24	217.691,18	0,44	62.149,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	19.054.709,73	24.700.281,88	2.733.664,40	20.732.775,44	32,93	3.967.506,44	4.570.773,34	18.689.824,51	37,78	6.010.457,37	
Atenção Básica	6.256.439,77	8.578.005,92	1.441.841,64	6.548.860,20	10,40	2.029.145,72	1.413.602,12	6.235.048,30	12,60	2.342.957,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	13.044.080,01	857.771,13	11.493.575,02	18,25	1.550.504,99	2.646.738,66	9.833.487,20	19,88	3.210.592,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	1.006.298,71	90.219,29	849.726,30	1,35	156.572,41	165.503,81	806.154,61	1,63	200.144,10	
Vigilância Sanitária	158.827,80	157.910,80	16.275,38	105.445,84	0,17	52.464,96	19.275,38	102.445,84	0,21	55.464,96	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	427.414,87	65.476,77	338.658,51	0,54	88.756,36	61.484,81	333.658,55	0,67	93.756,32	
Alimentação e Nutrição											

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 2 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	1.564.440,00	1.486.571,57	262.080,19	1.396.509,57	2,22	90.062,00	264.168,56	1.379.030,01	2,79	107.541,56
Demais Subfunções										
TRABALHO	524.955,03	578.983,52	53.852,95	578.983,52	0,92		115.601,65	545.510,34	1,10	33.473,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	578.983,52	53.852,95	578.983,52	0,92		115.601,65	545.510,34	1,10	33.473,18
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	14.104.852,66	15.520.710,39	2.762.315,19	12.749.956,61	20,25	2.770.753,78	2.525.544,15	11.964.067,88	24,19	3.556.642,51
Ensino Fundamental	6.437.569,74	7.561.426,97	1.301.115,20	5.876.101,13	9,33	1.685.325,84	1.119.935,95	5.472.190,79	11,06	2.089.236,18
Ensino Médio	55.675,60									
Ensino Profissional										
Ensino Superior	414.060,00	389.961,00	48.523,41	339.123,62	0,54	50.837,38	50.254,69	336.094,62	0,68	53.866,38
Educação Infantil	5.920.392,36	6.174.528,17	1.172.619,83	5.368.722,81	8,53	805.805,36	1.086.222,92	5.066.204,32	10,24	1.108.323,85
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	1.820,00				1.820,00				1.820,00
Educação Especial	30.600,00	146.960,10	7.900,00	38.500,00	0,06	108.460,10	7.000,00	31.500,00	0,06	115.460,10
Educação Básica										
Administração Geral	673.854,96	630.636,15	114.878,70	561.172,03	0,89	69.464,12	125.931,56	518.920,45	1,05	111.715,70
Demais Subfunções	569.750,00	615.378,00	117.278,05	566.337,02	0,90	49.040,98	136.199,03	539.157,70	1,09	76.220,30
CULTURA	1.766.497,50	3.259.245,22	7.699,25	3.237.444,20	5,14	21.801,02	12.078,26	3.237.002,98	6,54	22.242,24
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.700.257,50	3.187.231,68		3.166.590,18	5,03	20.641,50		3.166.590,18	6,40	20.641,50
Administração Geral	66.240,00	72.013,54	7.699,25	70.854,02	0,11	1.159,52	12.078,26	70.412,80	0,14	1.600,74
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.969.790,50	10.421.325,08	5.338.096,54	9.964.966,52	15,83	456.358,56	1.132.202,06	4.828.063,76	9,76	5.593.261,32
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	6.826.149,38	4.618.096,36	6.597.161,64	10,48	228.987,74	381.484,32	1.559.925,35	3,15	5.266.224,03
Serviços Urbanos	2.789.560,00	3.595.175,70	720.000,18	3.367.804,88	5,35	227.370,82	750.717,74	3.268.138,41	6,61	327.037,29
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	3.182,40	5.565.003,50		5.565.000,00	8,84	3,50	521.073,34	521.073,34	1,05	5.043.930,16		
Habitação Rural												
Habitação Urbana	3.182,40	5.565.003,50		5.565.000,00	8,84	3,50	521.073,34	521.073,34	1,05	5.043.930,16		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	5.200,00	605,00				605,00				605,00		
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	201,00				201,00				201,00		
Controle Ambiental	1.500,00	401,00				401,00				401,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	3,00				3,00				3,00		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	788.162,00	650.842,26	113.742,28	586.013,65	0,93	64.828,61	96.461,46	540.477,78	1,09	110.364,48		
Abastecimento												
Extensão Rural	100.700,00	720,00				720,00				720,00		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3,00				3,00				3,00		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral	682.462,00	650.119,26	113.742,28	586.013,65	0,93	64.105,61	96.461,46	540.477,78	1,09	109.641,48		
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	6,00				6,00				6,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	3.000,00	6,00				6,00				6,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	1.434.814,50	1.832.492,00	257.177,00	1.736.740,37	2,76	95.751,63	382.361,89	1.607.747,20	3,25	224.744,80
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.832.492,00	257.177,00	1.736.740,37	2,76	95.751,63	382.361,89	1.607.747,20	3,25	224.744,80
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 5 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	361.620,00	615.995,64	57.366,53	541.713,29	0,86	74.282,35	68.841,03	526.619,55	1,06	89.376,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	318.375,86	25.618,50	260.979,99	0,41	57.395,87	33.563,30	257.979,99	0,52	60.395,87	
Lazer											
Administração Geral	288.820,00	297.619,78	31.748,03	280.733,30	0,45	16.886,48	35.277,73	268.639,56	0,54	28.980,22	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	268.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	0,57	1,07	48.600,66	361.773,59	0,73	1,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	268.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	0,57	1,07	48.600,66	361.773,59	0,73	1,07	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	51.306.503,04	71.793.245,82	12.444.093,92	62.967.500,18	100,00	8.825.745,64	10.688.173,86	49.468.736,87	100,00	22.324.508,95	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E. Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 26/11/2024 15:32:47

Página: 9 de 12

Data da emissão: 26/11/2024 15:32:47

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.202.845,29		54.551.034,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.628.258,19		5.464.668,91
IPTU	956.700,00		931.239,61
ISS	1.951.400,00		1.497.152,37
ITBI	667.278,19		960.011,38
IRRF	1.732.860,00		1.726.604,13
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	320.220,00		349.661,42
Contribuições	1.212.571,00		1.042.008,49
Receita patrimonial	335.025,66		1.194.896,22
Aplicações Financeiras (II)	328.000,00		1.158.351,22
Outras Receitas Patrimoniais	7.025,66		36.545,00
Transferências Correntes	50.905.160,74		45.740.520,55
Cota-Parte do FPM	14.580.000,00		12.143.162,41
Cota-Parte do ICMS	7.446.601,09		7.237.076,38
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00		1.457.291,88
Cota-Parte do ITR	532.215,02		663.000,93
Transferências da LC 61/1989	20.000,00		60.698,39
Transferências do FUNDEB	9.151.922,30		8.285.138,54
Outras Transferências Correntes	17.614.422,33		15.894.152,02
Demais Receitas Correntes	1.121.829,70		1.108.940,19
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	1.121.829,70		1.108.940,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.874.845,29		53.392.683,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.448.632,80		1.830.765,65
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	609.000,00		609.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	609.000,00		609.200,00
Transferências de Capital	4.839.632,80		1.221.565,65
Convênios	4.839.632,80		1.221.565,65

Data: 26/11/2024 15:42:10

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 15:42:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5,448,632,80	1,830,765,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.323.478,09	55.223.448,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.323.478,09	55.223.448,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.624.519,49	51.454.419,98	48.118.875,81	47.415.190,64	1.363.869,50	868.716,59	868.716,59
Pessoal e Encargos Sociais	24.621.847,66	21.424.397,08	21.424.397,08	20.992.633,82	237.426,81		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	33.002.671,83	30.030.022,90	26.694.478,73	26.422.356,82	1.126.442,69	868.716,59	868.716,59
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	33.002.671,83	30.030.022,90	26.694.478,73	26.422.356,82	1.126.442,69	868.716,59	868.716,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.624.519,49	51.454.419,98	48.118.875,81	47.415.190,64	1.363.869,50	868.716,59	868.716,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.573.154,25	11.513.080,20	1.349.861,06	1.349.861,06	266.174,33	3.210.947,86	3.210.947,86
Investimentos	13.211.379,59	11.151.306,61	988.087,47	988.087,47	266.174,33	3.210.947,86	3.210.947,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	361.774,66	361.773,59	361.773,59	361.773,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.211.379,59	11.151.306,61	988.087,47	988.087,47	266.174,33	3.210.947,86	3.210.947,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595.572,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.431.471,16	62.605.726,59	49.106.963,28	48.403.278,11	1.630.043,83	4.079.664,45	4.079.664,45

Data: 26/11/2024 15:42:10

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 15:42:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.431.471,16	62.605.726,59	49.106.963,28	48.403.278,11	1.630.043,83	4.079.664,45	4.079.664,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.110.462,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.110.462,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Outubro/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.153.845,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							2.264.308,29

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	353.990,85	64.307,38
DEDUÇÕES (XL)	17.113.223,60	17.426.921,46
Disponibilidade de Caixa	17.113.223,60	17.426.921,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	18.250.834,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	318.728,50	183.328,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	640.584,12
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.759.232,75	-17.362.614,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		603.381,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
---	--

AJUSTE METODOLÓGICO

Até o Bimestre/2024

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-135.400,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 26/11/2024 15:42:10

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 15:42:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		467,981,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-685,864,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8,602,996,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8,602,996,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de novembro de 2024

Data: 26/11/2024 15:42:10

Página: 4 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 15:42:10

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.992/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 608-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.^a **EDNA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000933*** SESDC/RO e inscrito no CPF nº. ***.966.53***, ocupante do cargo de Contrato de Merendeira, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.990/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a finalização do 1º mandato.

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, legalidade e continuidade, se atendo os atos a legislação que abarca cada especificidade, e, a continuidade como ao transitoriedade interrompida para o 2º mandato;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**, nas áreas:

- I. **patrimonial**;
- II. **termos de fomento com OSCs**;
- III. **Aplicações dos recursos da Lei Paulo Gustavo**;
- IV. **Investimento residual dos recursos recebidos como COVID – Saúde**;
- V. **Termos de comodato com as OSCs**.

Composta pelos servidores e atribuições designadas:

Presidente: Mateus Roveda- Coordenador Jurídico;

Vice Presidente: Andreia Cristina Medeiros Rodrigues – Secretária Municipal de Finanças;

Secretária: Márcia Aparecida Thomazi – Controlador do Sistema de Controle Interno;

Membro: Djorgenes Schimainski de Moraes – Secretário Municipal de Administração;

Membro: Ernesto Francis Arantes Penteado – Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

Membro: Heiji da Silva Kawatake – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de apurar as condições de maturidade dos controles, sua eficácia, recomendar ajustes necessários e procedimento apurados para aperfeiçoar o ato administrativo vinculado a cada área, para assegurar que o entre a gestão de 2021/2024 para a gestão 2025/2028, seja realizado de forma transparente, auditável, e, em conformidade com as normas legais imputadas pelo direito administrativo sancionador cominado a sanções estatutárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 17/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/11/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **H R CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 36.297.259/0001-93**, no valor total de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.t.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/11/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 168/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GA-**

BINETE DO EXECUTIVO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ – MT.

Recebimento das Propostas: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 08/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 09/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.t.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.t.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.t.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.968/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 092/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº17.687, 17.737 e 17.819/2024de Adicional de Periculosidade, concedido para os Servidores abaixo relacionada:

Nome	Cargo Designado	Lotação	A partir de
Antonio Carlos Scmitz	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Jose Pereira	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Bruno Dantas Justino	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Evaldo Brito	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Everson Ferreira da Silva	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Manoel Porfírio da Silva	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Manoel Conceição Bezerra	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024
Robson Alves de Oliveira	Brigadista de incêndio florestal e urbano	Secretaria de Infraestrutura	01/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.711/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 376.729,86 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

§ 1º - 07.002.12.365.0006.2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pre-Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- R\$ 88.364,93 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 2º - **07.002.12.365.0006.2038** - Manutenção do Aprendizado Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 88.364,93 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - sob fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês novembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 158/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Ações de Governo:

2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-escola;

2038 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Creche.

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação específica o qual visa propiciar a prestação de outros serviços de pessoa jurídica e aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, a serem destinados ao atendimento das necessidades e manutenção do Aprendizado Infantil - Novas Turmas, Creches e Pré-escola, conforme melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo).

Onde o repasse financeiro *disponível* se vincula a fonte de recursos 1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, com movimentação financeira na conta bancária n. 38.725-8, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 129 ASSEORP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL, TESTES OBRIGATORIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das Propostas: a partir do dia 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 01/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 02/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanana.mt.gov.br.**

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 174/2024
RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação do **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO (A) E (D) COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS DE ARIPUANÃ PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO. Informamos que houve inclusão de cláusula (8.2.5) e (8.2.6) na habilitação do edital.**

Recebimento das Propostas: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 09/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 10/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.991/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar n.º. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **GILMAR ROBERTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16245*** SSPMT e inscrito no CIC sob o n.º ***.806.02***, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, da **Classe “A”**, para a **Classe “B”**, considerando a Pós-Graduação *lato sensu* em Serviço Social no Campo Sociojurídico, a partir do dia 01/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**vPORTARIA N° 17.991/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar n.º. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **GILMAR ROBERTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16245*** SSPMT e inscrito no CIC sob o n.º ***.806.02***, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, da **Classe “A”**, para a **Classe “B”**, considerando a Pós-Graduação *lato sensu* em Serviço Social no Campo Sociojurídico, a partir do dia 01/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.989/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 0246/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 16981*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º. ***.123.89***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0225/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

Memorando nº 1092/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	13525	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital	Técnico em Enfermagem	01	3.175,23	282,40	50%	5.045,24	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para a cobertura do atestado da licença maternidade da servidora efetiva Simone Carla Soares, a mesma está com cirurgia marcada para a data 29/11/2024.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024, será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0225/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 26 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.712/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.342,43 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.41.00 - Contribuições;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais serão abertos conforme a necessidade das despesas.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente a rendimentos de recursos vinculados a Lei Complementar nº 14.399/2022, sob a fonte de recursos 1.719.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês novembro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 159/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado rendimentos referentes a transferência de recursos provenientes da União, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Lei Aldir Blanc - LAB, onde a lei tem como objetivo principal a execução de ações emergenciais voltadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos impactos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se pelo **saldo financeiro de rendimentos** no valor de R\$ 8.342,43 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), a título de excesso de arrecadação disponível na conta bancária sob o nº 38.854-8, agência 1471-0 do Banco do Brasil, fonte de recursos 1.719.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, referente a recursos para investimento em cultura.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo repasse financeiro recebido não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado rendimentos de excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 130 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 183/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS CLASSE I E II, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

Recebimento das Propostas: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 10/12/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 11/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.975/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 573/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS**, Matrícula 5681, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.174.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.305/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.680 de 04 de setembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550.0000000	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	60.000,00
Total		160.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 185/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de instrumentos de contratação, voltados para o gerenciamento de serviços eletivos e de Urgência e Emergência no âmbito do município de Aripuanã-MT, contendo estudo de viabilidade em procedimentos administrativos e edital completo para realização de chamamento público com a finalidade de contratação de entidade sem fins lucrativos, para gestão técnica e administrativa do Hospital Municipal Santo Antônio deste Município de Aripuanã-MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/11/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 02/12/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2024**

DECRETO Nº 170/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/2024 de 17 de outubro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40 HS, NÍVEL I, CLASSE B

LIBNA TAYANE SILVA

Art. 2º - A candidata nomeada, empossada e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 015/2024 de 12 de setembro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 002º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 344/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

Onde se lê:

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato n.º. 344/2023 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Aliança Indústria e Comercio LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para conclusão da execução da obra de ampliação e duplicação da via de acesso à Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, através do contrato de repasse nº 0859546/207/SUDECO/CAIXA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, com ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e Aliança Indústria e Comercio LTDA, representado neste ato por Alberto Barbosa Flores, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

Leia-se:

Termo Aditivo de Prazo n°. 02 ao Contrato n°. **344/2023** que entre si celebraram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para conclusão da execução da obra de ampliação e duplicação da via de acesso à Serra do Roncador – Distrito de Vale dos Sonhos, através do contrato de repasse n° 0859546/207/SUDECO/CAIXA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, com ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, representado neste ato por **Alberto Barbosa Flores**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 040/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n° 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383/2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, disponibilização de aparelhos para realização dos exames, equipamentos de informática para operacionalização do sistema com distribuição e armazenamento de imagens e imagens, e eventual emissão de laudos no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

DATA: 10/12/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Editais contendo as instruções estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 26 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 90/2024

CREDENCIAMENTO N° 07/2024

INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 04 de Dezembro de 2024 até 04 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 018/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 12/02/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO ESPERADO.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

PREFEITURA DE BRASNOORTE DECRETO N°. 115/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o disposto do Decreto n° 069/2018 de 05 de abril de 2018, o qual "Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais do Município de Brasnorte - MT", incluindo bairros.

O Senhor Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de inclusão dos Bairros: Parque do Empreendedor I; Quadra 55 e Quadra 42A do Bairro Nosso Lar; Arco Iris II; Loteamento de Chácaras-Recanto Califórnia.

A atualização da "Tabela III" do Decreto 069/2018 dos Lotes urbanos denominados Chácaras, Sítios de Recreio e Equivalentes, dentro da Expansão Urbana

Considerando a avaliação dos imóveis foi realizada por Comissão instituída na forma legal.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na tabela dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais do município de Brasnorte os Bairros Parque do Empreendedor I; Quadra 55 e Quadra 42A do Bairro Nosso Lar; Arco Iris II; Loteamento de Chácaras-Recanto Califórnia, conforme anexos das “TABELA I 2024”, “TABELA II 2024” e “TABELA III 2024”.

Atualizado Lotes urbanos denominados Chácaras, Sítios de Recreio e Equivalentes, dentro da Expansão Urbana, conforme anexo da “TABELA IV/2024”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I 12/11/2024							
BAIRRO PARQUE DO EMPREENDEDOR E RESPECTIVOS VALORES VENAL IPTU e ITBI 2024<							
Setor	Bairro	Quadra	Lotes	n° lotes	VTN/m²	VTN/m²	
						IPTU/2024<	ITBI/2024<
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	frente Avenida: 1	1	27,5 X 47=1.292,5	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	frente Avenida: 18	1	27,5 X 47=1.292,5	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	frente Avenida: 19	1	25x47=1.175	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	frente MT170: 11 à 17	7	20x40=800	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	frente MT170: 10	1	23x40=920	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	esquina: 9	1	23x40=920	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	1	2 à 8	7	20X40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	frente Avenida: 9	1	27,5 X 47=1.292,5	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	frente Avenida: 11	1	27,5 X 47=1.292,5	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	frente Avenida: 10	1	25x47=1.175	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	frente MT170: 12 à 18	7	20x40=800	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	frente MT170: 19	1	23x40=920	46,34	150,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	esquina: 1	1	23x40=920	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	2	2 à 8	7	20X40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	3	frente Avenida: 9 e 11	2	27,5 X 47=1.292,5	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	3	frente Avenida: 10	1	25x47=1.175	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	3	2 à 8	7	20x40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	3	esquina: 1 e 19	2	23x40=920	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	3	12 à 18	7	20X40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	4	frente Avenida: 1 e 18	2	27,5 X 47=1.292,5	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	4	frente Avenida: 19	1	25x47=1.175	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	4	2 à 8	7	20x40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	4	esquina: 9 e 10	2	23x40=920	37,07	120,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR	4	11 à 17	7	20X40=800	34,19	100,00
26	PARQUE DO EMPREENDEDOR		RUAS, AVENIDAS e CANTEIROS	8		34,19	100,00

TABELA II 12/11/2024					
SETORES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES VENAI/IPTU/ITBI/2024<					
Setor	Bairro	Quadra	Lotes	VTN/m²	
				IPTU/2024	ITBI/2024
5	Nosso Lar	55	1 e 14; 6A e 08	R\$ 24,68	R\$ 67,92
5	Nosso Lar	55	2;3;4;5 e 6	R\$ 24,68	R\$ 67,92
5	Nosso Lar	55	7;09;10;11;12 e 13	R\$ 20,22	R\$ 64,30
SETORES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES VENAI/IPTU/ITBI/2024<					
Setor	Bairro	Quadra	Lotes	VTN/m²	
				IPTU/2024	ITBI/2024
5	Nosso Lar	42A	1;2;3;4;5 e 6	R\$ 24,68	R\$ 67,92
5	Nosso Lar	42A	7;8;9;10;11;12 e 13	R\$ 24,68	R\$ 67,92
5	Nosso Lar	42A	42A	R\$ 20,22	R\$ 64,30
SETORES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES VENAI/IPTU/ITBI/2024<					
Setor	Bairro	Quadra	Lotes	VTN/m²	
				IPTU/2024	ITBI/2024
27	Bairro Arco Iris II	1	1 à 12	R\$ 24,68	R\$ 67,92
27	Bairro Arco Iris II	1	41 à 45	R\$ 24,68	R\$ 67,92
27	Bairro Arco Iris II	1	7A; 13 à 40	R\$ 20,22	R\$ 64,30
27	Bairro Arco Iris II	1	46 à 51	R\$ 20,22	R\$ 64,30

TABELA III 12/11/2024								
LOTEAMENTO DE CHACARAS-RECANTO CALIFÓRNIA E RESPECTIVOS VALORES VENAL IPTU e ITBI 2024<								
Setor	Bairro	Quadra	Lotes	VTN/m²			VTN/m²	
				FRENTE	FUNDO	ÁREA	IPTU/2024<	ITBI/2024<
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A1	27,19	27,31	1.286,79	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A2	46,71	46,75	3.777,95	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A3	27,99	28,09	3.038,84	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A4	27,97	28,03	3.038,84	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A5	47,47	74,83	6.642,46	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A6	22,96	23,03	2.500,90	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A7	22,98	23,03	2.504,96	12,00	33,00

28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A8	27,96	28,03	3.048,03	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A9	27,96	28,03	3.050,03	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A10	37,26	37,21	4.059,63	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A11	27,96	27,83	3.043,78	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A12	27,76	28,43	3.067,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A13	27,76	28,03	3.047,76	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A14	27,76	27,83	2.038,80	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A15	23,08	23,18	2.532,02	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A16	23,08	23,18	2.533,38	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A17	23,07	23,17	3.533,66	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A18	23,07	23,17	2.535,02	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A19	27,7	27,76	3.039,66	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A20	27,68	27,75	3.040,53	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A21	23,08	23,11	2.534,17	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A22	23,5	20,42	2.410,35	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A23	45,9	21,1	3.681,04	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-A	L. 34-A24	43,47	52,99	5.303,80	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B1	28,03	28,10	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B2	28,01	28,08	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B3	23,32	23,38	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B4	23,32	23,38	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B5	23,30	23,37	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B6	23,30	23,36	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B7	27,93	28,00	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B8	27,91	27,98	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B9	23,25	23,31	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B10	23,23	23,30	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B11	23,22	23,29	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B12	23,20	23,27	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B13	27,83	27,90	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B14	27,81	27,88	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B15	23,16	23,23	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B16	23,15	23,22	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B17	23,13	23,20	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B18	23,12	23,19	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B19	27,73	27,80	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B20	27,71	27,78	3.047,60	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B21	23,08	23,15	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B22	23,07	23,13	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B23	23,05	23,12	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B24	23,04	23,11	2.539,67	12,00	33,00
28	RECANTO CALIFÓRNIA	LOTE 34-B	L. 34-B25	42,16	32,71	4.125,48	12,00	33,00

TABELA IV 12/11/2024

LOTEAMENTO DE CHACARAS, SÍTIOS DE RECREIO E EQUIVALENTES NA EXPANSÃO URBANA

VALORES VENAL IPTU e ITBI 2024<

FAIXA	ÁREA/m²	VTN/m² IPTU/2024<	VTN/m² ITBI/2024<
1	1 à 10.000	6,50	9,00
2	10.001 à 20.000	5,50	7,00
3	20.001 à 30.000	4,50	6,00
4	30.001 à 40.000	3,50	5,00
5	40.001 à 50.000	3,00	4,00
6	50.001 à 75.000	2,50	3,50
7	75.001 à 100.000	2,00	3,00
8	100.001 à 150.000	1,50	2,50
9	150.001 à 200.000	1,30	2,00
10	200.001 à 300.000	1,00	1,50
11	300.001 à 400.000	0,80	1,20
12	400.001 à 500.000	0,50	1,00

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 30/11/2024, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 042/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada para fornecimento de figurinos que serão usados na apresentação do espetáculo natal das crianças e demais apresentações artísticas no Município de Brasnorte.
Favorecidos	MARIA MARLUCIA DE FRANCA, inscrita no CNPJ: 13.539.893/0001-90.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 042/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorste – MT, 26 de novembro de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: D. S. BURG MADEIREIRA ME, ATUALMENTE DENOMINADA MADEIREIRA BURG LTDA

CNPJ Nº 20.330.851/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BRASNORTE - MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.571.890,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/11/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 21/11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 040/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional (demissional e/ou designação de função).
Favorecidos	MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.111.779/0003-06.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 040/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorste – MT, 26 de novembro de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11/12/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 022/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos artísticos, sob demanda, para prestação de serviço de organização e contratação de estruturas e prestadores de serviços, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, cenografia, apoio logístico, fornecimento estruturas de palco, luz e som, com acompanhamento antes, durante e após a realização do evento NATAL DAS CRIANÇAS, destinada a atender a Prefeitura de Brasnorste-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorste.mt.gov.br.

Brasnorste – MT, 26 de novembro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 041/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, vinculado ao termo de convênio nº 0996-2022, processo nº secel-pro-2022/01953, para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Brasnorste-MT.
Favorecidos	PAPELARIA MULTISHOP LTDA, inscrita no CNPJ: 08.739.130/0001-52.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 20.440,57 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 041/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorste – MT, 25 de novembro de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 785 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 40.114, de 25 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **DEZEMBRO/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	João Paulo	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07 SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Donizete Leite		
08 DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
14 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	Anderson Luiz		
15 DOM	Luara Caiana Souza e Silva			
21 SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Anderson Luiz		
22 DOM	Dalva Regina dos Santos	João Paulo		
25 QUA	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Abraão Pastick		
28 SAB	Renata da Silva Machado	Anderson Luiz		
29 DOM	Francinne Strobel de Souza	Abraão Pastick		

Obs: 1 – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional.

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 041/
2021 PORTARIA Nº 715 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 041/2021 Portaria nº 715 de 28 de setembro de 2021, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 30.161/2021 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de Dívidas em favor de alguns profissionais médicos pela prestação de serviços que ultrapassaram o teto máximo permitido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os profissionais os senhores I.C.M., F.A.G., M.F.A. e M.S.E.S, ocorreu que, os referidos servidores prestaram serviço de acompanhamento de transporte de pacientes acometidos pelo Covid-19 e outros que iriam realizar procedimentos de cateterismo no mês de agosto de 2020, mas não foram remunerados pelo serviço, originado assim, a dívida entre as partes. Diante das pontuações evidentes e a partir de análise de provas, foi identificado que houve a necessidade de atender a população, tendo em vista período pandêmico do Covid-19 que estava abalroando o sistema de saúde em geral, não podendo, de forma alguma, o poder público deixar de prestar os serviços emergenciais aos pacientes. Nesse sentido, observa-se que houve a prestação de serviços, não podendo deixar de realizar o pagamento, conforme leciona a jurisprudência do TCE-MT: “Acórdão nº 700/2003 (DOE, 15/05/2003). Contrato. Irregularidades na formalização do contrato e ausência de empenho. Obrigatoriedade de pagamento de despesa legítima. A Administração não poderá deixar de pagar despesas relativas a contratos de prestadores de serviços em que não haja assinatura do gestor, nem aquelas que não foram devidamente empenhadas. Uma vez comprovada a legitimidade das despesas e que as contratações atenderam ao interesse público, o credor deverá ser pago, evitando-se assim, o enriquecimento ilícito da Administração, já que a prestação do serviço não pode ser restituída. Da mesma forma, deverão ser honrados aqueles compromissos cujas despesas não tiveram sua provisão orçamentária garantida no exercício anterior, podendo ser empenhadas em despesas de exercícios anteriores”. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Odenilson José da Silva, Prefeito Municipal em Exercício, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Nº. 041/2021 com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete aos princípios que

arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2024.

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 009/
2023 PORTARIA Nº 061 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 009/2023 Portaria nº 061 de 23 de janeiro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 42.934/2023 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de Dívidas em decorrência de aluguéis pendentes com a empresa MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME referente ao imóvel utilizado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu que, em tempo de renovação do contrato de locação, o proprietário do imóvel informou que não dispunha interesse em manter o contrato de aluguel, e após tratativas internas o contrato fora devidamente renovado, todavia, decorreu-se um período de 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias em que o local ficou sendo utilizado sem pagamento prévio, originado assim, a dívida entre as partes. Diante das pontuações evidentes e a partir de análise de provas, foi identificado que houve a inobservância quanto ao vencimento do referido contrato e não foram tomadas as precauções no intuito de evitar a situação evidenciada. Todavia, entendeu-se que não houve prejuízo ao erário público municipal, uma vez que a Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA realmente utilizou o imóvel neste interim, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Odenilson José da Silva, Prefeito Municipal em Exercício, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Nº. 009/2023 com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete aos princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente

de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2024.

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 024/
2022 PORTARIA Nº 337 DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 024/2022 Portaria nº 337 de 08 de junho de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 18.859/2022 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de Dívidas em favor da empresa Laboratório Exame LTDA pela realização de 51 (cinquenta e um) exames antígenos Covid-19, no exercício de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde sem que houvesse processo licitatório, apenas a autorização do gestor da pasta à época dos fatos, originado assim, a dívida entre as partes. Diante das pontuações evidentes e a EXTRATO DE partir de análise de provas, ficou evidenciado período atípico por conta da incidência da pandemia do Covid-19, sendo anexado aos autos a lista com os nomes dos pacientes testados, bem como o nome dos médicos que realizaram o pedido. Todavia, entendeu-se que não houve prejuízo ao erário público municipal, uma vez que, apesar de indispensável a licitação nas compras no setor público, há exceções, como a disposta no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Na mesma linha o Decreto nº 120, de 18 de março de 2020, versa o seguinte: *Art. 4º “Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/ insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”*. A Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21, discorre na “Seção III – Da Dispensa de Licitação” sobre o assunto no “Art. 75 § VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial”. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Odenilson José da Silva, Prefeito Municipal em Exercício, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Nº. 024/2022 com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete aos princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2024.

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 036/
2021 PORTARIA Nº 721 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo

Administrativo nº 036/2021 Portaria nº 721 de 29 de setembro de 2021, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Protocolo nº 11.050/2021 (Sistema 1 DOC) quanto ao Reconhecimento de dívida pelo acréscimo de 20 (vinte) horas na carga horária da servidora K.A.M.P para atender demanda da Escola Municipal Paulo Freire pelo período de 23/10/2018 a 21/12/2018 pela Secretaria Municipal de Educação-SME, ocorreu que a Secretaria de Educação solicitou a presença da servidora em questão para assinatura do termo de aditivo de contrato, para dar andamento nos trâmites legais, após várias tentativas que foram infrutíferas, para atender os prazos determinados, deu-se andamento na rescisão de contrato. Diante das pontuações evidentes, entendeu-se que não houve prejuízo ao erário público municipal, uma vez que os serviços foram devidamente prestados. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Odenilson José da Silva, Prefeito Municipal em Exercício, que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Nº. 036/2021 com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete aos princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2024.

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.812 de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Ratoeio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
005/2024 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT)	O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade Cuiabá.	21.10.2024.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.026, de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 048/2024- DECRETO Nº 744 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 744 de 18 de novembro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2024.

LEIA - SE:

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.507, de 08 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº761, DE 22/11/2024.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 5 01.031.1001.2001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR 450.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 450.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -450.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -450.000,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.***“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”***JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – M, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Campinópolis.**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual

compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de

entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinópolis, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.438 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.438 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024***“Institui o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados “REFIS 2024”, e dá outras providências.”***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal para pagamento de Tributos Municipais denominados “REFIS 2024”, com a finalidade de fornecer o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcela anterior, não cumprido integralmente.**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos;

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024: redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e juros de mora;

II. Para pagamento em 03 (três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024;

III. Para pagamento em seis (seis) parcelas mensais: redução de 20% (vinte por cento) das multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024;

IV. Para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais não haverá descontos de multas moratórias e juros mora, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024;

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou pagas as parcelas nos prazos e forma dispostos no “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2024”, instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.

Art. 3º. Em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) ou ainda emitidas pela Vigilância Sanitária, serão concedidos, para pagamentos à vista, um des-

conto de apenas 90% (noventa por cento), com vencimento para até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anterior ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta Lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.437 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Lei ORDINÁRIA Municipal nº1.437 de 26 de Novembro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.408/2023, no valor de **R\$ 1.450.044,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil e Quarenta e Quatro Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade	001	GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA		
Elemento Despesa	Descrição	Red.	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	102	1.706.0000000	1.450.044,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202439750005-EMANUEL PINHEIRO NETO Plano de Ação: 09032024-073026 / 2024 Programa: 09032024	1.706.0000000	1.000.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202423760008-JAYME CAMPOS Plano de Ação: 09032024-071132 / 2024 Programa: 09032024	1.706.0000000	450.044,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.393/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 26 de Novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.505 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N° 4.505 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINÁPOLIS – MT – COMAC PARA BIÊNIO: 2024-2026 ”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinópolis - COMAC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1046/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinópolis – MT;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 017/SMA /2024;

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinópolis - COMAC, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- a) Elmivan Jacinto Campos – Titular;
- b) Sebastião Rodrigues da Silva Neto – Suplente.

II – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Scarlath Silva Souza.– Titular;
- b) Angelina Maria da Silva – Suplente.

III - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Valto Alves da Silva – Titular;
- b) Antônio Rodrigues – Suplente.

IV - Representantes da Administração Pública Estadual ou Federal: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT:

- a) Rafael Barilli Sá – Titular;
- b) Charley Anderson de Souza – Suplente.

V- Representantes da Sociedade Civil: - Igreja Assembleia de Deus-Madureira:

- a) Halison Andrade Costa – Titular;
- b) Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa – Suplente.

VI - Representantes da Sociedade Civil: - Paróquia Senhor Bom Jesus:

- a) Marivone Almeida Leite – Titular;
- b) Tiago da Silva Peixoto – Suplente.

VII – Representantes da Sociedade Civil: - Igreja de Deus:

- a) Lindomar Piaba Bento – Titular;
- b) Raimundo Silva de Souza– Suplente.

IX – Representantes de Organização Não Governamental: - Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis:

- a) Nilson Francisco da Silva – Titular;
- b) Brenda de Assis Nascimento – Suplente.

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste Decreto exercerão o mandato para o biênio: 2024-2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4016/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023.**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004-2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada **H. C. DOS SANTOS-ME**, CNPJ 09.383.984/0001-01.

Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias.

Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de **27/11/2024 à 24/02/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 015/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA N° 015/2024**, destinada a **Seleção** de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciado: **Casa do Bosque - Vanderlei César Guollo** com o valor de **R\$11.041,18** (onze mil e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2024.

Elosolda Patricia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 237 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RETIFICA-SE O ANEXO I DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO DECRETO 176 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 – DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que abriu inscrições para Processo Seletivo**, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais de saúde; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 002/2024, nomeada pela Portaria nº 670/2024, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024; o memorando nº 14.952/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Retifica-se o anexo I do resultado e classificação final, do Decreto nº 176 de 24 de setembro de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	16511	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	24.00	24.00	0.00	24.00	72.00
2	16151	JACIEL SOARES CAITITÉ	30.00	15.00	10.00	15.00	70.00
3	16254	MILENA FRONHA MARQUES	21.00	24.00	6.00	18.00	69.00
4	16267	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21.00	21.00	4.00	21.00	67.00
5	15198	CARLOS EDUARDO DA SILVA	12.00	27.00	6.00	18.00	63.00
6	15390	MARCIA GONCALVES DE MORAES	24.00	15.00	8.00	15.00	62.00
7	15379	GIANCARLO REISDORFER SILVA	18.00	21.00	8.00	12.00	59.00
8	15809	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	27.00	12.00	4.00	15.00	58.00
9	15471	PAULO COSTA DA SILVA	15.00	24.00	0.00	18.00	57.00
10	15710	ALIFFE ALVES LEMES	15.00	21.00	6.00	12.00	54.00
11	15719	MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	18.00	21.00	2.00	12.00	53.00
12	16250	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	18.00	24.00	2.00	9.00	53.00
13	15728	MARIA FRANCISCA DA SILVA FLORINDA GOMES	15.00	15.00	4.00	18.00	52.00
14	16025	ANA CAROLINA PASSAMANI	21.00	12.00	4.00	15.00	52.00
15	16009	ROSA MARIA ANDRADE RABELO LUIZ	21.00	18.00	4.00	9.00	52.00
16	15572	JOSE SALUSTRIANO DIAS	12.00	21.00	2.00	15.00	50.00
17	15530	BERENICE SOLANGE JACINTO	21.00	15.00	2.00	12.00	50.00
18	15197	FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA	9.00	21.00	8.00	12.00	50.00
Reprovado	16278	JOELMA DOS SANTOS SOUZA	9.00	15.00	6.00	18.00	48.00
Reprovado	15784	MARLUCE ALVES DA SILVA	21.00	9.00	2.00	15.00	47.00
Reprovado	15817	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	18.00	12.00	2.00	15.00	47.00
Reprovado	15492	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12.00	12.00	0.00	21.00	45.00
Reprovado	15515	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	15.00	9.00	6.00	15.00	45.00
Reprovado	15309	OZANA PEDROSO GALVÃO SILVA	12.00	12.00	6.00	15.00	45.00
Reprovado	15575	VITOR FELIPE SOUZA LIMA	18.00	9.00	6.00	12.00	45.00
Reprovado	16248	MICHEL DAVID DO NASCIMENTO	12.00	12.00	2.00	18.00	44.00
Reprovado	15453	WALDECY LUIZ DE AMORIM	15.00	12.00	2.00	15.00	44.00
Reprovado	15767	UCLEITON ALVES RODRIGUES	9.00	18.00	2.00	15.00	44.00
Reprovado	15811	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	12.00	18.00	2.00	12.00	44.00
Reprovado	15462	FRANCIELEM DOS SANTOS	18.00	9.00	8.00	9.00	44.00
Reprovado	16350	GISLENE COSTA DA SILVA	12.00	15.00	4.00	12.00	43.00
Reprovado	15722	ESTEFFANY LORAYNE DE SOU SANTOS	21.00	9.00	4.00	9.00	43.00
Reprovado	15503	CRISTIAN RUCKHABER FILIPIN	15.00	9.00	0.00	18.00	42.00
Reprovado	15856	FLAVIANA ALVES DA SILVA	12.00	15.00	0.00	15.00	42.00
Reprovado	15587	DAIANE SILVA E SILVA	12.00	9.00	6.00	15.00	42.00
Reprovado	15273	VALCICLEIA SILVA ALMEIDA	15.00	9.00	6.00	12.00	42.00
Reprovado	15435	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	12.00	18.00	0.00	12.00	42.00
Reprovado	15228	VIVIANE MARIA DE LIRA	15.00	12.00	6.00	9.00	42.00
Reprovado	15344	GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	9.00	18.00	2.00	12.00	41.00
Reprovado	15253	MARIA AMANDA DA SILVA LOURENÇO	21.00	9.00	2.00	9.00	41.00
Reprovado	15495	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	15.00	15.00	2.00	9.00	41.00
Reprovado	15638	ADRIELE SANTANA MOREIRA	15.00	15.00	2.00	9.00	41.00
Reprovado	15452	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	9.00	9.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15170	MARIA ISIDÉLIA DOS SANTOS SILVA	15.00	6.00	4.00	15.00	40.00
Reprovado	15186	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	12.00	6.00	0.00	21.00	39.00
Reprovado	15119	STEPHANY KAILANE SOUSA PEREIRA	12.00	12.00	6.00	9.00	39.00
Reprovado	15861	RARIANE DA SILVA SOUZA	15.00	12.00	6.00	6.00	39.00
Reprovado	15445	ILONE KINEBRE DE AMORIM	9.00	12.00	4.00	12.00	37.00
Reprovado	15584	ROSA OLIVEIRA COELHO	9.00	12.00	4.00	12.00	37.00
Reprovado	16092	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	18.00	12.00	0.00	6.00	36.00
Reprovado	16063	ERICA DA SILVA GONZAGA	9.00	15.00	6.00	6.00	36.00
Reprovado	15415	KAUA HENRIQUE DIAS DA SILVA	12.00	9.00	2.00	12.00	35.00
Reprovado	15812	DAIANE DE CAMARGO HOLUBE	6.00	18.00	2.00	9.00	35.00
Reprovado	16112	JAQUELINE GUEZ GODOY	12.00	9.00	8.00	6.00	35.00
Reprovado	16209	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	12.00	6.00	4.00	12.00	34.00
Reprovado	16094	MARIA DAS GRACAS SILVA FREIRES CORDEIRO	12.00	6.00	2.00	12.00	32.00
Reprovado	15850	CAMILA RODRIGUES SANTANA	6.00	9.00	4.00	12.00	31.00
Ausente	15137	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15551	RODRIGO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	16015	TEREZA ANDRADE CORREA MONTEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16459	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15409	KAMBIZ SANAVI JOSHEGHANI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16429	JAIR TIAGO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15827	DAYANE DE QUEIROZ COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15188	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15436	SEBASTIANA MARINEIDE SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16139	ANA CLAUDIA DA SILVA ALCANTARA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15089	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15579	BRUNA DE SOUZA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15764	FERNANDA MARIA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15437	RAIMONI DE SOUZA QUEIROZ ARADO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15449	CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15416	ELIANE FERREIRO DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15299	ALICE LEONEL DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16290	UILMA RENATA ACIOLI DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15183	LEIDINAURA APARECIDA ARAUJO PONTES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15934	BIANCA ANDERLE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15520	DANIELA GOMES DE CARVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15524	MARINETE PEREIRA DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15750	ROMULO LOURENÇO SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16195	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15219	LUANA MARIA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15788	JHEISE IRANCHE SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15961	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15706	ANA PAULA SILVA MATOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15715	ALYNE MARTINS DUARTE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16196	RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15799	INGRID MIRANDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15458	HEVILLYN RAYANI LIMA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15822	JULIANA CUNHA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15433	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - UBS ITANORTE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	16249	JULIA DUARTE MARTINS	12.00	12.00	8.00	12.00	44.00
Ausente	15685	JOSIMAR DA LUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16187	SIMONE DE CARVALHO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15310	ARIEL FELIPPI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	16352	VITÓRIA FERRAREZI	24.00	18.00	2.00	12.00	56.00
Reprovado	15688	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	9.00	12.00	2.00	0.00	23.00
Ausente	15168	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15264	EDERSON VITÓRIA DE JESUS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15796	DAYANE COSTA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15745	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL – CIDADE (30H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15153	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	18.00	15.00	2.00	18.00	53.00
2	15629	BERNADETH DE LOURDES LIVRAMENTO OLIVEIRA DE MELO	12.00	21.00	2.00	15.00	50.00
Reprovado	15101	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	6.00	15.00	6.00	15.00	42.00
Reprovado	15207	ROSANE TEREZINHA TECH	12.00	9.00	4.00	15.00	40.00
Reprovado	15775	NILZA BATISTA DE SOUZA	6.00	15.00	4.00	15.00	40.00
Reprovado	16391	JOSEFA MARIA DA SILVA	12.00	12.00	2.00	12.00	38.00
Reprovado	16096	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	12.00	3.00	4.00	9.00	28.00
Reprovado	16377	NEUCELI TEREZINHA MENDES DA CRUZ	6.00	9.00	4.00	9.00	28.00
Ausente	16121	DAYANE SOARES DOS SANTOS ANJOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15292	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	18.00	18.00	2.00	21.00	59.00
2	16380	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	18.00	9.00	6.00	21.00	54.00
3	15792	KHÉTYLEN MENDES DE ARAÚJO ROCHA	15.00	6.00	4.00	27.00	52.00
4	15331	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	6.00	18.00	8.00	18.00	50.00
Reprovado	15510	IASMIN REIS TELES DE MENEZES	15.00	15.00	2.00	15.00	47.00
Reprovado	15194	KETLYN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	9.00	9.00	4.00	21.00	43.00
Reprovado	16109	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	21.00	9.00	6.00	6.00	42.00
Reprovado	15849	LARISSA CRISTOFOLETTI	12.00	6.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15622	RAIANE VITÓRIA SILVA GONÇALVES	9.00	6.00	2.00	21.00	38.00
Reprovado	15430	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	3.00	12.00	2.00	21.00	38.00

Reprovado	15819	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	15.00	6.00	4.00	12.00	37.00
Reprovado	16197	AMANDA ASCARI SILVA	6.00	15.00	2.00	12.00	35.00
Reprovado	15658	ANDREIA SOARES	15.00	9.00	2.00	9.00	35.00
Reprovado	15478	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	12.00	15.00	2.00	6.00	35.00
Reprovado	16296	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	12.00	9.00	0.00	12.00	33.00
Reprovado	15828	THALITA BARRETO ALVES	6.00	3.00	4.00	18.00	31.00
Reprovado	15774	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	9.00	9.00	4.00	9.00	31.00
Reprovado	15469	MARIA LIANDRA CAMPOS DA SILVA	6.00	9.00	4.00	9.00	28.00
Ausente	15652	CLAUDINEIA VELOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15393	MIRNA GRACIELA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16003	FAGNER RODRIGO MACEDO DA CRUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15110	NADJA BENVINDO DE ASSIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15385	VANESSA BINO PARTICHELLI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15407	ANDRESSA SOUZA STOPEIRA	12.00	18.00	2.00	24.00	56.00
Reprovado	15102	GEISSA PEREIRA ARAUJO	3.00	9.00	6.00	15.00	33.00

BIOQUÍMICO – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15789	BRUNA MOTTA RAASCH MAYER	21.00	18.00	8.00	24.00	71.00
2	15222	KAUANY FARIAS PAINS	15.00	21.00	8.00	18.00	62.00
Reprovado	16123	RENATA APARECIDA PERBONI	3.00	12.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	15203	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	12.00	9.00	10.00	12.00	43.00
Reprovado	15470	RAPHAEL ALVES PINHEIRO	9.00	9.00	6.00	18.00	42.00
Ausente	15684	EDSON CARLOS ALVES MIRANDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

CIRURGIÃO DENTISTA – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15317	LAURA THOMAZ SANTIAGO	12.00	12.00	6.00	21.00	51.00
2	16113	VANESSA DE SOUSA SENA	9.00	18.00	8.00	15.00	50.00
Reprovado	16238	EMANUELE CORREA DA SILVA PIM	6.00	18.00	4.00	21.00	49.00
Reprovado	15512	ALINE VANDRIELI DE SOUZA	15.00	12.00	4.00	18.00	49.00
Reprovado	15323	MELISSA SCHENKEL	9.00	15.00	4.00	18.00	46.00
Reprovado	15612	LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI	6.00	12.00	6.00	21.00	45.00
Reprovado	16478	PAULA RENATA SOUSA AMORIM	12.00	24.00	2.00	6.00	44.00
Reprovado	15371	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ	12.00	9.00	0.00	21.00	42.00
Reprovado	15190	KETRYN LORRAINE OLIVEIRA SILVA	3.00	12.00	6.00	21.00	42.00
Reprovado	15206	VANUSA SILVA DE SOUZA	12.00	3.00	2.00	21.00	38.00
Reprovado	15843	ANDRÉIA PATRÍCIA COSTA PINTO	15.00	3.00	2.00	15.00	35.00
Reprovado	16193	DARLISSON WILLIAN LEANDRO LIMA	3.00	6.00	6.00	18.00	33.00
Reprovado	15224	IZADORA BAPTISTA OTT	6.00	9.00	6.00	12.00	33.00
Ausente	15616	VANDRESSA BINO PARTICHELLI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15577	TAYNA KAROLINE LOPES SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16172	IRMA GABRIELA DA SILVA LUCENA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

CIRURGIÃO DENTISTA - UBS ITANORTE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Ausente	15623	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

CIRURGIÃO DENTISTA - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	15169	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	9.00	3.00	4.00	18.00	34.00
Ausente	16174	IRMA GABRIELA DA SILVA LUCENA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ENFERMEIRO – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15129	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	15.00	21.00	4.00	21.00	61.00
2	15617	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	9.00	15.00	2.00	27.00	53.00
3	15556	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	12.00	15.00	2.00	24.00	53.00
4	15747	ERIELSON PINTO MACHADO	12.00	12.00	4.00	24.00	52.00
5	15586	ANNYELLY RHYTHA ARISTIDES VIDRAGO	12.00	12.00	6.00	21.00	51.00
6	15606	GABRIELA REGINA CELSO	12.00	12.00	8.00	18.00	50.00
7	16322	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	9.00	18.00	8.00	15.00	50.00
Reprovado	15384	SARA FERNANDES VIEIRA	9.00	18.00	4.00	18.00	49.00
Reprovado	15609	GABRIELY PEDERIVA DA SILVA	12.00	18.00	4.00	15.00	49.00
Reprovado	15677	LUIZ GUSTAVO BRAVO FERREIRA	12.00	6.00	6.00	24.00	48.00
Reprovado	16000	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	9.00	12.00	6.00	21.00	48.00
Reprovado	16534	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	6.00	15.00	6.00	21.00	48.00
Reprovado	15607	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	12.00	9.00	2.00	24.00	47.00

Reprovado	15636	PAULA VICENTE DA SILVA SALLES	9.00	9.00	4.00	24.00	46.00
Reprovado	16111	ELIDIANA SCHANNE DA SILVA	9.00	12.00	4.00	21.00	46.00
Reprovado	16221	ISADORA BOMBIERI PASQUALI	9.00	15.00	6.00	15.00	45.00
Reprovado	15404	INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA	12.00	9.00	2.00	21.00	44.00
Reprovado	16485	KAMYLALVES FERREIRA	3.00	12.00	6.00	21.00	42.00
Reprovado	15806	CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	9.00	12.00	6.00	15.00	42.00
Reprovado	15218	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	9.00	18.00	2.00	12.00	41.00
Reprovado	16282	KARINA SANTOS DE OLIVEIRA	6.00	9.00	4.00	21.00	40.00
Reprovado	16148	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	6.00	12.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	16306	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	12.00	6.00	6.00	15.00	39.00
Reprovado	16114	ISADORA MERSCHER	6.00	12.00	6.00	15.00	39.00
Reprovado	15408	DANIELE CAETANO TEIXEIRA DE MATOS	9.00	12.00	2.00	15.00	38.00
Reprovado	16383	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	6.00	15.00	2.00	15.00	38.00
Reprovado	15628	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	3.00	15.00	8.00	12.00	38.00
Reprovado	15195	ANA PAULA VIEIRA FAUSTINO	12.00	6.00	4.00	15.00	37.00
Reprovado	15184	DAIELY CAMPOS FARIAS	9.00	9.00	4.00	15.00	37.00
Reprovado	15983	JULIANA INGRID EGGERT	9.00	9.00	4.00	15.00	37.00
Reprovado	15859	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	6.00	12.00	4.00	15.00	37.00
Reprovado	16280	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	6.00	6.00	6.00	18.00	36.00
Reprovado	16227	ANDREZA MARIA DA SILVA	6.00	6.00	2.00	21.00	35.00
Reprovado	15105	RAQUEL SOUSA NUNES	12.00	6.00	2.00	15.00	35.00
Reprovado	16302	LUCAS ALMEIDA CUIABANO GARCIA	9.00	3.00	4.00	18.00	34.00
Reprovado	15737	LARICIA NASCIMENTO SANTOS	3.00	12.00	4.00	15.00	34.00
Reprovado	16415	CELIA DE JESUS GOMES	12.00	9.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15707	THAYNARA BALZ DE ANDRADE	9.00	6.00	0.00	18.00	33.00
Reprovado	15130	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6.00	12.00	2.00	12.00	32.00
Reprovado	15332	STELA NATALY DE SOUZA PAES	3.00	12.00	4.00	12.00	31.00
Reprovado	16106	MARINALVA FERREIRA	3.00	6.00	2.00	18.00	29.00
Reprovado	15518	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA	0.00	9.00	4.00	15.00	28.00
Reprovado	15392	MARIANA DA SILVA DALMASO	6.00	6.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	15312	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	6.00	3.00	0.00	18.00	27.00
Reprovado	16037	DAIANE CELEST DA SILVA	0.00	9.00	2.00	15.00	26.00
Reprovado	15989	ANA JAINE GOMES DE SOUSA	9.00	3.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	16236	ANA MÁRCIA CARDOZO DE SOUZA ALVES	6.00	3.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	16402	ANA CAROLINA PRILL PARADELA	0.00	3.00	2.00	15.00	20.00
Reprovado	16342	JESSIKA DA SILVA SOUZA	3.00	6.00	2.00	9.00	20.00
Ausente	15277	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16494	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16014	STELA BISTAFFA MESQUITA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15630	TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15178	VIVIANE LUANA DO CARMO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16475	ANA JULIA WEGNER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15802	CAROLINE DA SILVA DOLCI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15174	POLIANA LEITE ANTUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ENFERMEIRO - UBS ITANORTE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15645	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	9.00	18.00	4.00	24.00	55.00
Reprovado	15834	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	15.00	9.00	6.00	18.00	48.00
Reprovado	15781	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	9.00	6.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	15095	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	6.00	12.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15736	GABRIELA LUCHTENBERG DE OLIVEIRA GOMES	6.00	9.00	6.00	18.00	39.00
Reprovado	15205	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	0.00	18.00	6.00	15.00	39.00
Reprovado	16145	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	9.00	3.00	4.00	21.00	37.00
Reprovado	15483	MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO	15.00	3.00	0.00	18.00	36.00
Reprovado	16518	RAYANE RAFAELA DA SILVA	3.00	6.00	2.00	18.00	29.00
Ausente	16307	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ENFERMEIRO - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15132	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	6.00	15.00	6.00	24.00	51.00
Ausente	15450	MARLENE PINHEIRO FREIRE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15768	THIAGO REYES PUERTAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15573	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

FARMACÊUTICO – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15139	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	15.00	24.00	8.00	18.00	65.00
2	15742	VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	15.00	18.00	6.00	24.00	63.00
Reprovado	16499	GABRIELLE MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA	9.00	18.00	4.00	15.00	46.00
Reprovado	15134	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	9.00	9.00	4.00	21.00	43.00
Reprovado	15578	LUCI PAULA REBECA GOMES PINHEIRO	12.00	6.00	6.00	18.00	42.00
Reprovado	16505	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	3.00	12.00	2.00	24.00	41.00
Reprovado	16228	GABRIELA DOS SANTOS CAFORE	6.00	15.00	4.00	15.00	40.00

Reprovado	15513	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PETROCCIONE	6.00	12.00	6.00	15.00	39.00
Reprovado	15922	KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	9.00	6.00	2.00	15.00	32.00
Reprovado	15215	NAINÉ ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	6.00	3.00	4.00	15.00	28.00
Ausente	15801	ADEMIR MARRAFAO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16416	VANIA HACK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16056	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15223	KAUANY FARIAS PAINS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

FISIOTERAPEUTA – CIDADE (30H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15289	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	9.00	18.00	6.00	24.00	57.00
2	15477	MONALISA APARECIDA BIANQUI	12.00	18.00	6.00	15.00	51.00
Reprovado	15243	MILENA DOS SANTOS CERETTA	9.00	18.00	6.00	15.00	48.00
Reprovado	15500	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	6.00	21.00	4.00	12.00	43.00
Reprovado	15152	ROSELI PEREIRA .MT@HOTMAIL.COM	12.00	12.00	6.00	12.00	42.00
Reprovado	15664	JULIANA CARDIAS GOMES	9.00	12.00	4.00	12.00	37.00
Reprovado	16275	ALESSANDRA GABRIELI PEREIRA	3.00	12.00	2.00	18.00	35.00
Reprovado	15135	LARISSA LELLIS	12.00	6.00	4.00	9.00	31.00
Reprovado	15711	RAFAELA MARCOLINO GOMES	9.00	9.00	2.00	9.00	29.00
Reprovado	15333	FERNANDA DIAS SANCORÉ	3.00	9.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	15571	JESSICA SIMONE VIEIRA	6.00	9.00	4.00	9.00	28.00
Reprovado	15866	LUANA ALMEIDA SANTOS ANTUNES	6.00	6.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	15594	ANDREZA TANISE ANTUNES	6.00	6.00	4.00	6.00	22.00
Reprovado	15324	CINTYA CRISELEM BELARMINA DE FREITAS	3.00	9.00	2.00	3.00	17.00
Ausente	15313	ANA PAULA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15151	DANIELA ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15154	ARTUR PEREIRA MALDONADO	15.00	18.00	6.00	21.00	60.00

MÉDICO CLÍNICO – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15374	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	3.00	21.00	10.00	18.00	52.00
2	16531	GUILHERME COSTA DE SOUSA	15.00	15.00	6.00	15.00	51.00
Reprovado	15147	ALESSANDRA FISCHER TEZA	18.00	9.00	6.00	15.00	48.00
Reprovado	16335	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	6.00	12.00	6.00	21.00	45.00
Reprovado	16481	IVAN CARDE ADRIANO DE OLIVEIRA	3.00	21.00	8.00	12.00	44.00
Reprovado	16213	LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES	12.00	18.00	8.00	6.00	44.00
Reprovado	15165	PAULA FRANCIELY QUEIROZ VIGANO	18.00	12.00	4.00	9.00	43.00
Reprovado	15372	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	15.00	6.00	2.00	12.00	35.00
Reprovado	16382	AGEU MARTINS	9.00	15.00	4.00	6.00	34.00
Reprovado	15585	YASMIN STHEFANY BOROVIEC BENICIO	0.00	9.00	4.00	9.00	22.00
Ausente	16483	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15739	FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16487	MAYCON WHERIDON GOES SEVERO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16438	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15797	VICTOR KEIJIRO NEZU	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16034	GABRIEL BERNARDES SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15352	LAURA SOA CASAGRANDE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15724	ANDRÉ FELIPE BALDRIGHI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO CLÍNICO - UBS ITANORTE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15485	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	21.00	21.00	4.00	9.00	55.00
2	15624	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	9.00	18.00	8.00	15.00	50.00
Reprovado	16135	MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI	9.00	15.00	0.00	24.00	48.00
Reprovado	15481	MAYARA SANTOS CORREIA	15.00	21.00	6.00	6.00	48.00
Reprovado	16118	JOAO FABIO DIAS OLIVEIRA	12.00	12.00	4.00	18.00	46.00
Reprovado	15855	GABRIEL JULIANO GOMES MINETTO	18.00	15.00	2.00	9.00	44.00
Reprovado	15446	NATHALIA MARCHI BESTER	15.00	12.00	4.00	12.00	43.00
Reprovado	16089	ADENILDO FELIPE SANTOS CARDOSO DA SILVA	6.00	12.00	6.00	15.00	39.00
Reprovado	16329	MARIANA SANTOS CORREIA	9.00	18.00	6.00	6.00	39.00
Reprovado	15810	CRISTINA DE PAULA LOPES CARDOSO	3.00	12.00	2.00	18.00	35.00
Reprovado	15482	MARCOS DA SILVA CRISPIM	9.00	9.00	6.00	6.00	30.00
Ausente	16436	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16291	BRUNNO FERREIRA MACIEL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15948	TIAGO MAMEDES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15647	SABRINA ALEXANDRE GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15355	GUILHERME HENRIQUE LIMA GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15740	FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16310	ARTHUR CORDEIRO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15698	JULIANO SILVA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	16283	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16433	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO ORTOPEDISTA – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	16231	FABIO MENDES FERNANDES	12.00	15.00	4.00	15.00	46.00
Ausente	15342	ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO PEDIATRA – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	16102	AMANDA DANTAS SABBI	12.00	18.00	6.00	24.00	60.00
2	15290	ANGELA BAGGIO MARIA	9.00	12.00	4.00	27.00	52.00
Ausente	16083	MAYARA ARMELIATO GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO USF – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15908	JOAO VITOR MARANGONI	15.00	12.00	2.00	27.00	56.00
2	15356	GUILHERME HENRIQUE LIMA GONÇALVES	15.00	24.00	6.00	9.00	54.00
3	15227	CAROLINE FELBER CERICATTO	21.00	15.00	2.00	15.00	53.00
4	16434	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	21.00	9.00	6.00	15.00	51.00
5	16035	GABRIEL BERNARDES SILVA	15.00	18.00	6.00	12.00	51.00
6	16528	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	15.00	12.00	8.00	15.00	50.00
Reprovado	15276	DANIELA FLORES	12.00	15.00	8.00	12.00	47.00
Reprovado	15743	CAROLINE BACK ALVES	18.00	12.00	2.00	12.00	44.00
Reprovado	15467	EDUARDA CUNHA AZEVEDO	15.00	9.00	6.00	12.00	42.00
Reprovado	16523	PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO	6.00	15.00	4.00	15.00	40.00
Reprovado	15841	RAYANE BARROS RODRIGUES	6.00	18.00	4.00	12.00	40.00
Reprovado	15210	DOMINIQUE LE BOURLEGAT	9.00	21.00	4.00	6.00	40.00
Reprovado	16388	JOHANNPETER BARELLA DA ROCHA	9.00	12.00	6.00	12.00	39.00
Reprovado	15181	EDILSON MARCHETTO	6.00	18.00	2.00	12.00	38.00
Reprovado	15519	ALEX MACIEL DOS SANTOS DA SILVA	15.00	9.00	4.00	9.00	37.00
Reprovado	15900	ANA LUCIA RONCATI FERREIRA GRAUSO	9.00	12.00	6.00	9.00	36.00
Reprovado	15358	CELIO SILVA FILHO	18.00	6.00	2.00	9.00	35.00
Reprovado	15699	JULIANO SILVA CARDOSO	9.00	12.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15531	MITHER BISSOLI DE OLIVEIRA	3.00	18.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15423	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	12.00	6.00	4.00	9.00	31.00
Reprovado	16456	BRUNO KOBAYASHI COLOMBO	6.00	15.00	4.00	6.00	31.00
Reprovado	16093	MAIRA RAVENA COLLINS CAVALCANTE	9.00	12.00	6.00	3.00	30.00
Reprovado	15805	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	6.00	9.00	2.00	6.00	23.00
Ausente	15398	VANDERLEI NOVAIS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16292	BRUNNO FERREIRA MACIEL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15748	LAURIANY DA SILVA PEREIRA DAMASCENO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15484	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15582	DEBORA LINDBINSKI PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16136	MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15611	CRISTIANO APARECIDO BIANCO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15755	AMANDA ROMERO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15944	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16215	LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15353	LAURA SOA CASAGRANDE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16284	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15149	ALESSANDRA FISCHER TEZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16206	LUANA CRUZ NUNES GODINHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MÉDICO USF - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15294	GABRIEL TEIXEIRA BRITO	15.00	24.00	6.00	24.00	69.00
2	16285	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA	21.00	15.00	10.00	21.00	67.00
3	15338	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	9.00	18.00	8.00	30.00	65.00
4	16108	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	18.00	18.00	4.00	15.00	55.00
5	16293	BRUNNO FERREIRA MACIEL	9.00	12.00	8.00	24.00	53.00
6	15441	JULIANA DOS SANTOS BONETI	15.00	6.00	6.00	24.00	51.00
Reprovado	15945	ANNA MARCELLA FERREIRA ROSA	21.00	12.00	2.00	12.00	47.00
Reprovado	15116	MATHEUS MENDES CAMPOS	6.00	18.00	6.00	15.00	45.00
Reprovado	15364	JANIELSON LINCON BASTOS COSTA	15.00	9.00	4.00	15.00	43.00
Reprovado	15213	FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	12.00	12.00	4.00	15.00	43.00
Reprovado	16338	DHEYMES SANTOS TORATI	12.00	15.00	4.00	9.00	40.00
Reprovado	15655	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA	9.00	18.00	0.00	12.00	39.00
Reprovado	15634	SABRINA ALEXANDRE GONÇALVES	6.00	15.00	4.00	12.00	37.00
Reprovado	16289	LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA	12.00	12.00	4.00	9.00	37.00
Reprovado	16186	ANA CLAUDIA MEDEIROS VILELA	12.00	12.00	4.00	6.00	34.00
Reprovado	15472	SIDNEI SANTOS RUBIO	9.00	6.00	6.00	9.00	30.00
Ausente	15542	CLAUDIO NOVAIS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	15671	DAYANA PRISCILA DE SOUZA BENEVIDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16137	MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16524	PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15496	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15397	DIEGO ALEXANDRE CAVAZINI BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15741	FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16098	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15700	JULIANO SILVA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16207	LUANA CRUZ NUNES GODINHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

NUTRICIONISTA – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15252	SUELLEN TELES SIQUEIRA	12.00	18.00	6.00	27.00	63.00
2	15201	GABRIEL HENRIQUE WEBER	12.00	12.00	8.00	24.00	56.00
Reprovado	15657	ELIANE MARIA MOREIRA	12.00	18.00	4.00	15.00	49.00
Reprovado	15603	TATIANE SOUSA BARBOSA	6.00	15.00	8.00	18.00	47.00
Reprovado	15653	CLAUDIANE GUIMARAES BATISTA	9.00	15.00	8.00	15.00	47.00
Reprovado	15167	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	12.00	12.00	8.00	12.00	44.00
Reprovado	15837	MILLENA SAMARA NOGUEIRA DA SILVA	0.00	15.00	8.00	15.00	38.00
Reprovado	16212	DANYELE GOMES DA SILVA	6.00	9.00	0.00	15.00	30.00
Reprovado	15173	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	0.00	9.00	8.00	12.00	29.00
Ausente	15559	CARINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

PSICÓLOGO – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15999	RODRIGO GODOI DE SOUZA	15.00	18.00	2.00	18.00	53.00
2	16256	GABRIELA SERAFIM HERPICH SOARES	21.00	12.00	4.00	15.00	52.00
Reprovado	15894	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	12.00	15.00	4.00	18.00	49.00
Reprovado	16201	LUIS OTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	9.00	12.00	6.00	21.00	48.00
Reprovado	15504	SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA	6.00	15.00	6.00	18.00	45.00
Reprovado	15502	CRISTIANI CALDEIRA	9.00	9.00	8.00	18.00	44.00
Reprovado	15953	MATHEUS SOMMER CASTRO	9.00	12.00	4.00	18.00	43.00
Reprovado	15870	MONICH CAROLINE PEREIRA	6.00	15.00	4.00	18.00	43.00
Reprovado	16026	INGRID MARTINS TOLEDO	12.00	12.00	2.00	15.00	41.00
Reprovado	15280	MARIA APARECIDA SCHMITZ	9.00	9.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15138	GERALDO DE ASSIS MUNIZ FILHO	6.00	12.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15145	VIVIANY MART DA SILVA	6.00	12.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15499	JENIFER CAROLINE HECK	6.00	12.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	15803	ADRIANA THISEN	9.00	6.00	6.00	18.00	39.00
Reprovado	16116	ANTONIA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	3.00	3.00	8.00	24.00	38.00
Reprovado	15307	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	6.00	9.00	6.00	15.00	36.00
Reprovado	16166	JOSETE CARDOSO DA SILVA	12.00	6.00	6.00	12.00	36.00
Reprovado	15140	LARISSA VILARINDO DE SOUZA	9.00	12.00	8.00	6.00	35.00
Reprovado	16479	INGRID DE ALMEIDA SPNESKI	9.00	6.00	4.00	15.00	34.00
Reprovado	16054	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	9.00	9.00	2.00	12.00	32.00
Reprovado	15703	MARINES ACCORDI DUMMEL	3.00	9.00	8.00	6.00	26.00
Reprovado	16241	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	6.00	3.00	2.00	9.00	20.00
Ausente	16211	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16232	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15373	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15103	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	18.00	12.00	8.00	24.00	62.00
2	15662	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	9.00	21.00	4.00	27.00	61.00
3	15083	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	9.00	21.00	4.00	21.00	55.00
4	15225	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	21.00	9.00	2.00	21.00	53.00
5	15959	SILVANA MARIA DA COSTA	15.00	15.00	2.00	21.00	53.00
6	15269	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	15.00	15.00	2.00	21.00	53.00
7	15085	SUZANA DE FATIMA RODRIGUES REGINALDO	12.00	21.00	4.00	15.00	52.00
8	15593	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	15.00	6.00	6.00	24.00	51.00
9	16273	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	15.00	12.00	2.00	21.00	50.00
Reprovado	15568	ELIENE GOMES FERREIRA	9.00	12.00	4.00	24.00	49.00
Reprovado	15725	ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA	6.00	18.00	4.00	21.00	49.00
Reprovado	15115	MAYLLA ALVES WINGERT	9.00	12.00	6.00	21.00	48.00
Reprovado	15375	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA SANTOS	15.00	9.00	6.00	18.00	48.00
Reprovado	15216	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	18.00	9.00	6.00	15.00	48.00
Reprovado	15204	MISSILENE DA SILVA	6.00	12.00	8.00	21.00	47.00
Reprovado	15162	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	15.00	12.00	2.00	18.00	47.00
Reprovado	15816	JAQUELINE SILVA CARDOSO	12.00	9.00	4.00	21.00	46.00
Reprovado	15546	SUELEN OLIVEIRA DE MEDEIROS	12.00	9.00	4.00	21.00	46.00
Reprovado	16020	ELAINE SOUSA CORDEIRO	9.00	12.00	4.00	21.00	46.00
Reprovado	15676	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	12.00	15.00	4.00	15.00	46.00
Reprovado	16309	STELA BIET LAJES	9.00	18.00	4.00	15.00	46.00

Reprovado	15721	JAINÉ DA SILVA SOUZA PIRES	12.00	9.00	2.00	21.00	44.00
Reprovado	16414	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	12.00	12.00	2.00	18.00	44.00
Reprovado	15226	IVANETH OLIVEIRA GONCALVES	9.00	15.00	2.00	18.00	44.00
Reprovado	15776	VANDECLEIA DO NASCIMENTO	15.00	12.00	2.00	15.00	44.00
Reprovado	15410	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	12.00	6.00	4.00	21.00	43.00
Reprovado	15526	MARIA DE JESUS DA SILVA	9.00	9.00	4.00	21.00	43.00
Reprovado	15386	ANDREIA RIBEIRO COSTA	9.00	9.00	4.00	21.00	43.00
Reprovado	15096	ANA ALICE DE ARAUJO SILVA	15.00	6.00	4.00	18.00	43.00
Reprovado	15911	EMILAINÉ DA SILVA LUGO	9.00	12.00	4.00	18.00	43.00
Reprovado	15835	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	15.00	9.00	4.00	15.00	43.00
Reprovado	15536	TATIANE GONZAGA DA SILVA	12.00	12.00	4.00	15.00	43.00
Reprovado	15620	MARINEIDES DE ABREU BENITEZ	9.00	15.00	6.00	12.00	42.00
Reprovado	15229	ELISÂNGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	6.00	6.00	2.00	27.00	41.00
Reprovado	16132	VALDIRENE DO NASCIMENTO	18.00	6.00	2.00	15.00	41.00
Reprovado	15144	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	9.00	9.00	8.00	15.00	41.00
Reprovado	15330	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	12.00	15.00	2.00	12.00	41.00
Reprovado	15270	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	9.00	6.00	4.00	21.00	40.00
Reprovado	16016	TEREZA ANDRADE CORREA MONTEIRO	12.00	6.00	4.00	18.00	40.00
Reprovado	16130	EDINELMA RODRIGUES	12.00	9.00	4.00	15.00	40.00
Reprovado	16234	GILVANETE ROSARIO DE OLIVEIRA	12.00	9.00	0.00	18.00	39.00
Reprovado	16190	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	18.00	6.00	0.00	15.00	39.00
Reprovado	15406	JANE CAETANO DA SILVA	9.00	15.00	0.00	15.00	39.00
Reprovado	15388	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	9.00	6.00	2.00	21.00	38.00
Reprovado	15411	THAIS ROBERTA CHIESSE CARDOSO	12.00	6.00	2.00	18.00	38.00
Reprovado	15172	MARIA ILSA PEREIRA DE JESUS DA SILVA	12.00	9.00	2.00	15.00	38.00
Reprovado	15505	DILEYA DA SILVA TEIXEIRA	9.00	6.00	4.00	18.00	37.00
Reprovado	15315	MERCIA GONÇALVES DA SILVA	9.00	6.00	4.00	18.00	37.00
Reprovado	15412	RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS	6.00	9.00	4.00	18.00	37.00
Reprovado	15413	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	6.00	9.00	4.00	18.00	37.00
Reprovado	15918	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	6.00	6.00	2.00	21.00	35.00
Reprovado	15537	LUCIVAN GOMES DA CONCEIÇÃO SANTOS	9.00	6.00	2.00	18.00	35.00
Reprovado	15293	KARINA DOS SANTOS PIRES	9.00	3.00	4.00	18.00	34.00
Reprovado	15220	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	9.00	6.00	4.00	15.00	34.00
Reprovado	16142	ANDRESSA CAIMI SOUZA ROCHA	9.00	9.00	4.00	12.00	34.00
Reprovado	15705	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	6.00	12.00	4.00	12.00	34.00
Reprovado	15648	GLACIELLE FRANCO SERAFIM	12.00	9.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15872	MÍDIA SILVA TOMAZ	12.00	9.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15084	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	9.00	12.00	4.00	9.00	34.00
Reprovado	15523	ELIANA DA SILVA	6.00	6.00	2.00	18.00	32.00
Reprovado	15909	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	6.00	6.00	2.00	18.00	32.00
Reprovado	15208	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	9.00	6.00	2.00	15.00	32.00
Reprovado	16029	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	12.00	6.00	2.00	12.00	32.00
Reprovado	16177	SUELAINÉ FERREIRA DA SILVA	6.00	6.00	8.00	12.00	32.00
Reprovado	15091	LUCIMEIRE GERALDA DE SOUZA	3.00	6.00	4.00	18.00	31.00
Reprovado	15176	DAIANA DE VASCONCELOS BARROS	9.00	3.00	4.00	15.00	31.00
Reprovado	15417	SANDRA MAURA DA SILVA	12.00	3.00	4.00	12.00	31.00
Reprovado	16443	DENISE ABÍLIO FERREIRA	6.00	12.00	4.00	9.00	31.00
Reprovado	15468	JOSEANE TRIBUTINO DA SILVA	9.00	3.00	6.00	12.00	30.00
Reprovado	15501	JOSIELI SILVA MACHADO DOS SANTOS	6.00	6.00	6.00	12.00	30.00
Reprovado	16259	MARIA FERNANDES MACEDO	0.00	9.00	2.00	18.00	29.00
Reprovado	15659	JUMARA MELO LIMA	9.00	3.00	2.00	15.00	29.00
Reprovado	15381	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	9.00	6.00	2.00	12.00	29.00
Reprovado	15786	MONICA DE ARAUJO FERREIRA	3.00	12.00	2.00	12.00	29.00
Reprovado	16297	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	9.00	9.00	2.00	9.00	29.00
Reprovado	15735	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	9.00	9.00	2.00	9.00	29.00
Reprovado	16351	SHEYLA BENTO VIEIRA LOPES	6.00	12.00	2.00	9.00	29.00
Reprovado	15813	REISOLENE SILVA SOARES	9.00	9.00	2.00	6.00	26.00
Reprovado	15656	NÚBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	9.00	9.00	0.00	6.00	24.00
Ausente	15387	SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15704	SIDINEIA RODRIGUES VIANA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15156	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15529	RITA FERREIRA SCHIMIN	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16107	MARINALVA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15693	JULIANA DA SILVA JOHANN	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15541	SHEILA CRISTINA CABRAL MONTEIRO RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15311	JACQUELINE BEATRIZ ZIMMER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15646	SUELLEN CRISTINY GINEZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16181	LARISSA TAI VIVALDO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	16431	BRENDA SANTOS JARDIM	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15394	SAMIRA MARTINS LOPES DE ASSIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS ITANORTE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	15155	AMANDA LEMBECK ARAÚJO	12.00	18.00	2.00	15.00	47.00
Reprovado	15610	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	12.00	3.00	6.00	24.00	45.00
Reprovado	15670	LUCILENE TOME RODRIGUES	15.00	9.00	6.00	15.00	45.00

Reprovado	15133	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	9.00	12.00	2.00	21.00	44.00
Reprovado	15576	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	9.00	15.00	2.00	18.00	44.00
Reprovado	15672	LOURDYANE DA SILVA SANTOS	12.00	9.00	2.00	15.00	38.00
Reprovado	15288	CLECIA PEREIRA DA SILVA	12.00	3.00	4.00	12.00	31.00
Reprovado	15340	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	0.00	6.00	4.00	18.00	28.00
Ausente	16473	MARCIENE RIBEIRO DE MATOS MORAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15712	EDJANIA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15284	VALDIREI SALES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF MARECHAL RONDON (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15377	SAMANTHA PEREIRA	9.00	18.00	8.00	21.00	56.00
2	15230	DANUBIA MARIA MARQUES	12.00	18.00	4.00	18.00	52.00
3	15157	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	15.00	9.00	6.00	21.00	51.00
Reprovado	15086	AMABYLLY CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA	6.00	15.00	4.00	18.00	43.00
Reprovado	15864	SIMONE DOS REIS BARROS	6.00	3.00	4.00	18.00	31.00
Ausente	15365	MARLI DE JESUS URBANO RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	15637	FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	15682	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	15.00	15.00	6.00	9.00	45.00
Reprovado	15986	ALCIR IVARRAS CHAPARRO	12.00	15.00	4.00	12.00	43.00
Reprovado	15405	JOELMA DE FATIMA LEPAUS	12.00	6.00	2.00	12.00	32.00
Reprovado	15783	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	12.00	12.00	2.00	6.00	32.00
Reprovado	15334	KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	6.00	9.00	6.00	9.00	30.00
Reprovado	15104	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	9.00	9.00	2.00	6.00	26.00

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****BIOQUÍMICO – CIDADE (40H)**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	15203	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	12.00	9.00	10.00	12.00	43.00

MÉDICO CLÍNICO – CIDADE (20H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	15374	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	3.00	21.00	10.00	18.00	52.00

PSICÓLOGO – CIDADE (40H)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	INF.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Reprovado	15953	MATHEUS SOMMER CASTRO	9.00	12.00	4.00	18.00	43.00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 120/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 120/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 novembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de dezembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de tendas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2024.

Marcio Antão Canterle Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.597.991,27 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.899.0000000.004	Outros recursos vinculados - ônus de sucumbência	R\$	6.747,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	28.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	5.500,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	128.650,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	1.300,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	7.369,13
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	284.350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	16.000,00
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R\$	129.150,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.600.0000600.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal- bloco custeio atenção básica	R\$	818.100,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	21.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	95.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	27.000,00
1.604.0000605.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes de endemias	R\$	29.324,39
	TOTAL	R\$	1.597.991,27

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 014/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024**, destinada a **Seleção** de projetos culturais para receberem apoio financeiro com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **Redson Dias dos Santos** com o valor de **R\$ 21.051,10** (vinte e um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), **Carlos Henrique Correia da Silva Fernandes** com o valor de **R\$21.051,10** (vinte e um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), **Paulo Fernandes Silva** com o valor de **R\$21.051,10** (vinte e um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), **Rodrigo Moreira** com o valor de **R\$21.051,10** (vinte e um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), **Legacy Consultoria e Eventos LTDA** com o valor de **R\$21.051,10** (vinte e um mil e cinquenta e um reais e dez centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2024.

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 09 CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de novembro de 2024 e término em 09 de maio de 2025.

Objeto: Renova-se o valor do Contrato de valor de R\$ R\$14.125.536,78 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) destinados à manutenção das despesas, objeto do presente contrato no período de 06 (seis) meses, para custeio dos serviços contratados que compreendem a utilização, pelos usuários SUS, da capacidade instalada do CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: Programática:10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00

Fonte: 1.600.0000604.000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do GOV. FED-BL.Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade

Processo Licitatório: Chamada Pública Nº 006/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 119/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 119/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 novembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 dezembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 dezembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **ÓTICA GRETER LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Sr^a. Adriana Saccho** deixando a **Sr^a. Zilda de Souza Rizzotto** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 15.059/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 890.225,00 (oitocentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	2.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	400.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	112.225,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	147.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	123.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	90.000,00
	TOTAL	R\$	890.225,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 114/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 114 /2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **33.614.013/0001-00**

Endereço: R. DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES, B. NULL – CUPIRA- PE

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 405/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 2417/2024– Pregão Eletrônico n.º 93/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas, no perímetro urbano e rural.** Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **inexecução dos serviços de dedetização** solicitado no dia 05 de novembro de 2024, por meio das **Nad’s nº 15405 e 15408/2024**, enviadas por WhatsApp para a empresa, porém até a presente data a empresa não realizou a prestação do serviço, sendo o prazo estipulado em Ata de 02 (dois) dias após o envio da Nad. A solicitação seria para atender: Cozinha Piloto e Padaria e Escola Municipal Santo Antônio, onde estão com infestação de barata francesa, ocasionando inúmeros transtornos devido tais locais realizarem a merenda escolar.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, realizar o serviço e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não realize o serviço, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almo-xnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a realização do serviço solicitado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 115/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 115 /2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **C D SANTOS CUSTODIO EXTINPAULO EXTINTORES LTDA**

CNPJ: **44.225.671/0001-26**

Endereço: Alameda das Papoulas, B. Vila Adriana – Rondonópolis – MT
O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 46/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3493/2023 – Pregão Eletrônico nº 174/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual demanda de recarga de extintores de incêndios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
15398/2024	174/2023	Des. Econômico	05/11/2024	290,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por

cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Novembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Retificação do EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) nº 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **02/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL:** dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 26 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 3.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Campo Verde.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do Decreto nº. 11, de 22 de fevereiro de 2018, ou por outro ato administrativo exarado pelo Chefe do Executivo que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.107, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LEI Nº. 3.107, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONES EM SALAS DE AULAS PARA FINS NÃO PEDAGÓGICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de smartphone e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal da cidade de Campo Verde/MT, nas seguintes situações:

I – Dentro da sala de aula, e;

II – Fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 2º. Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações:

I – Quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, ou acesso à conteúdo ou serviços;

II – Para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitem destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

Art. 3º. Os smartphones e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou ligado no modo silencioso e sem vibração.

Art. 4º. Quando permitido, o aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do professor.

Art. 5º. Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos ele-

trônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE PARA JARDIM COM DUAS LUMINÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE na modalidade Pregão (eletrônico) nº 118/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANÇES será no dia **06/12/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE** , DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 26 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 997, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA ORMOND UTSCH PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 11 de Novembro do corrente ano, a servidora municipal **ADRIANA ORMOND UTSCH**, matrícula 4822, exercendo o cargo efetivo de **Enfermeira**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 998, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 07 de novembro do corrente ano, a servidora municipal **LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE**, matrícula 4484, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 996, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA MIRANDA GIUSTTI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 07 de novembro do corrente ano, a servidora municipal **PATRICIA MIRANDA GIUSTTI**, matrícula 657, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 1001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.083/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 3.083/2024.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 3.083/2024, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - MEMBROS:

b) EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES, matrícula 8040, inscrita no CPF sob N.º 106.480.409-84, ocupante do cargo comissionado de Diretora De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

d) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

e) SONIA CARDOSO TOFOLETTE, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

f) THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LEI N° 3.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 3041/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “*caput*”, art. 6º da Lei n°. 3.041 de 12 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares **até o limite de 34% (trinta e quatro por cento)** das despesas fixadas no Art. 1º, observando o disposto no § 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 1002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LARISSA ARIELLY SOUZA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei N° 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação N°. 028, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Novembro do corrente ano a senhora **LARISSA ARIELLY SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Técnico Em Enfermagem**, conforme Concurso Público n°. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei N° 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LARISSA ARIELLY SOUZA DOS SANTOS

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS,
CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N° 124/2019.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar N° 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CASILDA FERNANDES RISSATO DE JESUS**, matrícula 6700, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **CLAYTON RIBEIRO DE PAULA**, matrícula 721, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **FABIO JUNIOR MIRANDA RODRIGUES**, matrícula 4628, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 6368, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 4810, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI**, matrícula 736, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

ARTIGO 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**LEI N° 2.152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 56.596,28 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(815) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 56.596,28

Total suplementação R\$ 56.596,28

Art. 2° A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(827) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 55.783,08

(810) 4.4.90.51.00.00.1.130.02.0500 Obras e Instalações R\$ 813,20

Total anulação R\$ 56.596,28

Art. 3° Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4° Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5°, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(264) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

(282) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxílio - Alimentação R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 55.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(340) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

(285) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

Total suplementação R\$ 41.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(170) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(172) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(173) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(174) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(185) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 41.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.043,17 (sessenta mil, quarenta e três reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 12.043,17

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(190) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(193) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 60.043,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(166) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.997,98

(167) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 455,00

(175) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 4.4.90.51.00.00.1.008.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

(196) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.590,00

(198) 3.3.90.39.00.00.2.027.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(189) 3.3.90.14.00.00.2.028.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(191) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(203) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,19

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(208) 3.3.90.14.00.00.2.031.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(213) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 60.043,17**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.149, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 5.472,44 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.472,44 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Finanças**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria**ATIVIDADE:** 2.021 – Indenizações e Restituições**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0715 R\$ 3.894,73

3.3.90.93.00.00.01.0716 R\$ 1.577,71

Total da Suplementação R\$ 5.472,44**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.406,80 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 253.406,80 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 253.406,80

Total suplementação R\$ 253.406,80**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 77.767,41 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Finanças**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria**ATIVIDADE:** 2.021 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00.02.0715 R\$ 55.347,07

3.3.90.93.00.00.02.0716 R\$ 22.420,34

Total da Suplementação R\$ 77.767,41**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO:** 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

(862) 3.3.90.36.00.00.1.143.02.0715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 347,07

(864) 3.3.90.36.00.00.1.143.02.0716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 420,34

(861) 3.3.90.39.00.00.1.143.02.0715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

(863) 3.3.90.39.00.00.1.143.02.0716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

Total anulação R\$ 77.767,41

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.148, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 77.767,41 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00.02.0715 R\$ 55.347,07

3.3.90.93.00.00.02.0716 R\$ 22.420,34

Total da Suplementação R\$ 77.767,41

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(862) 3.3.90.36.00.00.1.143.02.0715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 347,07

(864) 3.3.90.36.00.00.1.143.02.0716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 420,34

(861) 3.3.90.39.00.00.1.143.02.0715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

(863) 3.3.90.39.00.00.1.143.02.0716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

Total anulação R\$ 77.767,41

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: G3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 50.593.438/0001-07

Cuiabá - MT

Aos cuidados do representante legal

Sr. LUIS EDUARDO SOUSA SILVA BRUSAMARELLO

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

Trazemos à baila o constante no relatório da fiscal de contrato transcrito a seguir:

"AF nº 4518/2024 - Data da emissão 11/09/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024 (Não veio shampoo)

AF nº 4520/2024 - Data da emissão 11/09/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024 (Não veio shampoo)

Na secretaria de educação foram feitos pedidos de 60 (frascos de condicionador); 192 (sabonetes); 120 (frascos de shampoo) para atender as demandas das creches do Município de Campos de Júlio MT. Entregaram parcial os shampoos NÃO FORAM ENTREGUES.

Contudo na presente data a G3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.593.438/0001-07, não honrou o compromisso de entregar os produtos em 15 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Diligentemente na data de 31 de outubro de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de novembro de 2024 na edição nº 4.605. A empresa G3 DISTRIBUIDORA LTDA foi informada via email: paulocitacaog3@gmail.com e g3distribuidoracomercial@gmail.com sem retorno, e mensagem via telefone, 65-98468-7635 e 65-99808-5780 (conforme print anexo) também sem retorno.

Obs.: A falta de produtos de higiene e limpeza compromete significativamente o bem-estar das crianças, afetando diretamente as atividades pedagógicas.

A situação requer atenção imediata para garantir que as necessidades básicas das crianças atendidas, sejam atendidas, evitando constrangimentos e problemas de saúde nas instituições de ensino".

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

"Art. 137 *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Diante do dispositivo supramencionado vejamos o constante do Termo de Referência que rege a contratação em seu item 11, transcrito a seguir:

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

3. Fundamentação

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 25 de novembro de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

DECRETO 354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 5.472,44 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.149, de 26 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.472,44 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 – Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.01.0715 R\$ 3.894,73

3.3.90.93.00.00.01.0716 R\$ 1.577,71

Total da Suplementação R\$ 5.472,44

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO OBJETO: Desistência dos itens abaixo mencionados, do **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedora.

Item nº. 23 - atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **21/11/2024**.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.679.814/0001-60 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.150, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.043,17 (sessenta mil, quarenta e três reais e dezessete centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 12.043,17

(158) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(190) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(193) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 60.043,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(166) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0500 Obras e Instalações R\$ 1.997,98

(167) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 455,00

(175) 4.4.90.52.00.00.2.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 4.4.90.51.00.00.1.008.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

(196) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0500 Material de Consumo R\$ 18.590,00

(198) 3.3.90.39.00.00.2.027.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(189) 3.3.90.14.00.00.2.028.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(191) 3.3.90.33.00.00.2.028.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(203) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,19

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(208) 3.3.90.14.00.00.2.031.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(213) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 60.043,17

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 007/2024

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 007/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor G3 DISTRIBUIDORA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 5.1 do Pregão Eletrônico 20/2024, e do edital Nº 20/2024, conforme Processo Licitatório nº 47/2024

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 26/2024 e 35/2024 e demais legislações aplicáveis.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n.º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico nº. 11/2024**, por parte da Fornecedor.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A".

DO FATO: Vigente a partir da data de **25/11/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 23 – atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.151, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 41.000,00

Total suplementação R\$ 41.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(170) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(172) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(173) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(174) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(185) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 41.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0007/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

DECRETO Nº. 357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.152, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 56.596,28 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(815) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R\$ 56.596,28

Total suplementação R\$ 56.596,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(827) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 55.783,08

(810) 4.4.90.51.00.00.1.130.02.0500 Obras e Instalações R\$ 813,20

Total anulação R\$ 56.596,28

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 358, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.153, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(264) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

(282) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxílio - Alimentação R\$ 25.000,00

Total suplementação R\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(340) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

(285) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Total anulação R\$ 55.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO 359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.406,80 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.154, de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 253.406,80 (duzen-

tos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 253.406,80

Total suplementação R\$ 253.406,80

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Essa decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024 -
COMUNICADO CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 02/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024

COMUNICADO

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais, comunicam as alterações promovidas no subitem 14.3 do edital acima referido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

I) Para os cargos de Nível Superior:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva.

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

II) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

III) Para os cargos de Nível Médio (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

IV) Para o cargo de Nível Fundamental (Prova Objetiva COM Conhecimentos Específicos):

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

V) Para os cargos de Nível Fundamental (Prova Objetiva SEM Conhecimentos Específicos):

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Campos de Júlio/MT, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/
2024**

RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, complementar dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais de Canabrava do Norte - MT, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. Após análise dos projetos apresentados à comissão julgou como vencedora o INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CNPJ/MF 09.540.390/0001-67, Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte-MT, 26 de novembro de 2024

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.039/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.039/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.634.141-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1*****1, emitido por SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.036/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.036/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3*****8, emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.878.741-**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMDECT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.038/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.038/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ISAQUE SILVA TRINDADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****1, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.188.461-**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMASH**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, para atender a iluminação pública de ruas e avenidas de Canabrava do Norte MT, em favor da Empresa ELÉTRICA FUTURA LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 42.878.295/0001-43, localizada na Avenida Industrial, 336 – Centro, CEP: 78.652-000 – Confresa/MT, no valor Global de: R\$ 50.550,76 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Canabrava do Norte – MT, 26 de novembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.899/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.899/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **DULCIMAR LACERDA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 1867, ocupante do cargo de Advogada, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 03/09/2024 a 17/09/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 03/09/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 141/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **29 de NOVEMBRO de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EMULSAO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZACAO A FRIO, COM AGREGADOS PE-TREOS E CAP 50/70	tonelada	25		
EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO),	tonelada	15		

Canabrava do Norte – MT, 26 de novembro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.021/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executi-

vo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – CLÉRIO FERREIRA DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2583, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$1.200,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/11/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.037/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4*****8, 2ª via, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.189.191-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMASH**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 142/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE BRITA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotação@canabradonorte.org, até o dia **29 de NOVEMBRO de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
-----------	------	-------	-------	-------

	MEDIDA	UNIT	TOTAL
BRITA 1	tonelada	70	
BRITA ZERO	tonelada	70	

Canabrava do Norte – MT, 26 de novembro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.035/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.035/2024/GAPRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS – ASPLAN, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **DANIEL DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1*****-7, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.262.511-**, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04/11/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº922/2024.

Portaria Nº922/2024.

De 12 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Magno Guilherme Pereira da Silva**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 29/11/2025**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de máquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.20** do contrato.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 30 de Novembro a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 29 de Novembro/2025 no Orçamento Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 204/2022 e 1º Aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****J.A. MATIELLI-ME****JOCELI ANTONIO MATIELLI**

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 137/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, administrador, matrícula 6083 e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901.**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução dos serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná.**

2.2 - Ficam acrescidos **30 (trinta) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **02/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 150/2024.**

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024 FISCAL DO CONTRATO	BEATRIZ PAULINA DE SOUSA Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02:

Nome> Nome>

PORTARIA Nº923/2024.**Portaria Nº923/2024.**

De 12 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marika Kuikuro**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3589/2024

DECRETO Nº 3589/2024

DETERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.613.940,84 (NOVE MILHOES E SEISCENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
Cód.Reduzido	13	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.200,00
Cód.Reduzido	14	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
Cód.Reduzido	15	

001.04.122.0003.2006 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 700,00

Cód. Reduzido 16

002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
Cód.Reduzido	18	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
	SUBTOTAL	287.500,00
03	SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS	
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	323.000,00
	SUBTOTAL	323.000,00
04	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS	
Cód.Reduzido	31	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SEC. DE FINANÇAS	

1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Cód.Reduzido	33	
001.11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
Cód.Reduzido	34	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód.Reduzido	35	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00
	SUBTOTAL	536.000,00
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOECULTURA	
Cód.Reduzido	38	

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTR. GAB SEC EDUCAÇÃO CU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 107.000,00

Cód. Reduzido 39

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00

Cód. Reduzido 40

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.900,00

Cód. Reduzido 42

002.12.306.0028.2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 44

002.12.306.0028.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN

1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00

Cód. Reduzido 55

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 38.000,00

Cód. Reduzido 58

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

Cód. Reduzido 70

002.12.361.0006.2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)
 1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.000,00

Cód. Reduzido 72

002.12.361.0006.2030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 130.184,60

Cód. Reduzido 81

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA
 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 89

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%
 1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 90

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND
 1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 91

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND
 1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
 3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 6.000,00

Cód. Reduzido 94

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN
 1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 101

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.000,00

Cód. Reduzido 104

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT
 1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00

SUBTOTAL928.084,60**06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTO Cód. Reduzido 107**

001.10.122.0014.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 36.000,00

Cód. Reduzido 108

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 221.546,97

Cód. Reduzido 109

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 900,00

Cód. Reduzido 120

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 285.000,00

Cód. Reduzido 123

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 284.306,62

Cód. Reduzido 126

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 2.000,00

Cód. Reduzido 136

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL
 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 600,00

Cód. Reduzido 137

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 135.850,34

Cód. Reduzido 138

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 164.000,00

Cód. Reduzido 372

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.030,00

Cód. Reduzido 140

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.500,00

Cód. Reduzido 147

002.10.301.0009.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31.000,00

Cód. Reduzido 162

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 402.000,00

Cód. Reduzido 163

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 162.000,00

Cód. Reduzido 164

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00

Cód. Reduzido 165

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 722.855,52

Cód. Reduzido 167

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 4.000,00

Cód. Reduzido 171

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.065,90

Cód. Reduzido 175

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 179

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 158.343,58

Cód. Reduzido 182

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.200,00

Cód. Reduzido 191

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00

Cód. Reduzido 211

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 97.000,00

Cód. Reduzido 235

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 76.967,65

Cód. Reduzido 373

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.560,00

SUBTOTAL 3.173.726,58

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Cód. Reduzido 252

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.138.235,00

Cód. Reduzido 278

002.25.751.0018.2063 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.300,00

Cód. Reduzido 287

002.26.782.0016.2061 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 400.000,00

Cód. Reduzido 300

003.26.782.0016.2065 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

1.759.0000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 144.819,54

SUBTOTAL 1.708.354,54

08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cód. Reduzido 303

001.20.122.0022.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.200,00

Cód. Reduzido 304

001.20.122.0022.2067 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 101.000,00

Cód. Reduzido 310

001.20.606.0021.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.560,00

SUBTOTAL 196.760,00

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL
Cód. Reduzido 316

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 35.023,10

Cód.Reduzido	317	
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	409.000,00
Cód.Reduzido	318	
001.08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
Cód.Reduzido	336	
002.08.244.0027.2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SU-AS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód.Reduzido	340	
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód.Reduzido	341	
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 73.489,35

Cód. Reduzido 347

003.08.243.0026.2078 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR

1.669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00

SUBTOTAL 624.512,45

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 351

001.27.812.0029.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.835.002,67

SUBTOTAL 1.835.002,67

11 SECRETARIA MUN. DE ENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO
Cód. Reduzido 367

001.23.691.0023.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S. E. TURÍSTICO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

TOTAL 9.613.940,84

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Cód. Reduzido 10

001.04.122.0003.1004 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOV

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 11

001.04.122.0003.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 700,00

SUBTOTAL 2.700,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Cód. Reduzido 19

001.04.122.0003.1006 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRATIVAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 22

001.04.122.0003.2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

SUBTOTAL 6.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Cód. Reduzido 29

001.04.123.0004.1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

Cód. Reduzido 36

001.99.999.0004.2017 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA) 73.100,00

SUBTOTAL 80.100,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Cód. Reduzido 37

001.12.122.0006.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.900,00

Cód. Reduzido 45

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 46

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 50

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 58.000,00

Cód. Reduzido 51

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 52

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.000,00

Cód. Reduzido 57

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 120.000,00

Cód. Reduzido 61

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00

Cód. Reduzido 62

002.12.361.0006.2025 MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 210.000,00

Cód. Reduzido 73

002.12.361.0006.2030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.184,60

Cód. Reduzido 74

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHEFE E PRÉ-ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 79.000,00

Cód. Reduzido 76

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00

Cód. Reduzido 402

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 48.000,00

Cód. Reduzido 86

005.12.361.0006.1019 MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 95

005.12.365.0005.2038 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFAN

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 17.000,00

SUBTOTAL956.084,60

06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTO Cód. Reduzido 121

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 119.919,93

Cód. Reduzido 122

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.471,23

Cód. Reduzido 124

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.464,16

Cód. Reduzido 128

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 5.938,50

Cód. Reduzido 129

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.680,00

Cód. Reduzido 133

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 85.000,00

Cód. Reduzido 134

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 110.615,91

Cód. Reduzido 143

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.612,28

Cód. Reduzido 144

002.10.301.0009.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 11.200,00

Cód. Reduzido 150

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00

Cód. Reduzido 158

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31.000,00

Cód. Reduzido 161

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 5.823,10

Cód. Reduzido 168

003.10.302.0010.2052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 929.002,67

Cód. Reduzido 170

003.10.302.0010.2052 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR 17.773,99

Cód. Reduzido 172

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 102.590,00

Cód. Reduzido 177

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.754,00

Cód. Reduzido 193

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.450,00

Cód. Reduzido 196

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 83.139,00

Cód. Reduzido 198

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

Cód. Reduzido 199

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 47.500,00

Cód. Reduzido 202

003.10.302.0010.2090 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.800,00

Cód. Reduzido 205

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 438.000,00

Cód. Reduzido 209

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 260.035,97

Cód. Reduzido 219

005.10.304.0011.2056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00

Cód. Reduzido 222

005.10.304.0011.2056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

Cód. Reduzido 228

005.10.304.0011.2091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 475.080,00

Cód. Reduzido 230

005.10.304.0011.2091 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 118.770,00

Cód. Reduzido 248

006.17.512.0015.2093 COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 937.000,00

SUBTOTAL 4.043.820,74

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido 251

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 59.385,00

Cód. Reduzido 254

001.04.122.0003.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 493.850,00

Cód. Reduzido 255

001.04.122.0003.2059 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 695.436,20

Cód. Reduzido 258

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.700.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00

Cód. Reduzido 397

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.015.931,61

Cód. Reduzido 264

002.15.452.0019.1037 AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS

1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.385,00
Cód.Reduzido	277	
002.25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód.Reduzido	279	
002.25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.615,00
Cód.Reduzido	281	
002.26.781.0024.1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	402.000,00
Cód.Reduzido	284	
002.26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.000,00
Cód.Reduzido	292	
002.26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.260,00
Cód.Reduzido	295	
002.26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	761.000,00
Cód.Reduzido	301	
003.26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB	
1.759.0000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.819,54
	SUBTOTAL	4.410.682,35
09	SECRETARIAMUN.DEASSISTÊNCIASOCIAL	
Cód.Reduzido	326	

002.08.244.0027.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 56.730,00

Cód. Reduzido 327

002.08.244.0027.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 334

002.08.244.0027.2075 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.270,00

Cód. Reduzido 337

002.08.244.0027.2076 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 53,15

SUBTOTAL71.053,15

10 SECRETARIAMUNICIPALDEJUVENTUDEESPORTESELAZER Cód. Reduzido 359

002.27.812.0029.2081 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00

SUBTOTAL23.000,00

11 SECRETARIAMUN.DESENVOL.SÓCIOECONÔMICOETURISTI Cód. Reduzido 369

001.23.695.0025.2084 MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.500,00

SUBTOTAL20.500,00

TOTAL9.613.940,84

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETEDOPREFEITO(A)CANARANA-MT.

AOHUMDIADOMÊSDEOUTUBRODEDOISMILEVINTEEQVATRO.

☐

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, matrícula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.461.414/0001-67, estabelecida a Rua 51, Nº 670, Quadra 110, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º **61** SSP/MT e CPF n.º. ***.311.741-**, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que se rege-

rá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços na implantação de sistema de abastecimento de água no Loteamento Industrial e Comercial**, conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo, perfazendo o valor de **(+) R\$ 21.982,21 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, o que representa **3,34% do contrato**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 007/2024 e termos aditivos**.

3.2. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

3.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR Procurador - CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 911/2023- FISCAL DO CONTRATO	DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 911/2023- FISCAL SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ra: _____

Nome: Nome: _____

PORTARIA Nº949/2024

Portaria nº949/2024

De 18 de novembro de 2024

Concede Férias Coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias coletivas** no período de **23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025** aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Adalberto Joaquim de Souza	

Adriana Ribas de Oliveira	ANTECIPADAS
Adriano Leite de Campos	ANTECIPADAS
Alessandra de Oliveira Rocha	
Aline Cássia Alves Pereira	ANTECIPADAS
Aline Karoline Ribeiro de Souza	ANTECIPADAS
Aline Luiza Goulart Zimmermann	ANTECIPADAS
Alynnne Karen da Silva Carvalho	ANTECIPADAS
Allyson Raphael Zimke	
Ana Lúcia Simão Santana	ANTECIPADAS
Ana Margarete Moroni	
Anair Borges Seibert	
Ângela Maria Paes Sobrinho	
Angélica Janaína Alves	
Ângelo Ferla	
Ariana Tais Silva de Araújo	ANTECIPADAS
Bruno Nery Nogueira Luna	ANTECIPADAS
Carine Dutra Pedrozo	
Carla Maria da Cruz Marsango	
Clarissa Zenaro Ceccatto	
Claudio José Marino	
Cláudio Sonemman Feijó	
Daiana Cristina Both	
Daleia Pereira da Silva	
Dayane Souza e Silva Zenaro	
Debora da Silva Vieira	
Digliane Aparecida de Souza	
Dilcene Alves da Silva	
Dirce Bitdinger	
Edilania Kasprczak de Lima	
Edna Cristina França da Silva	ANTECIPADAS
Elcimar dos Santos	
Elenita Beal Accadrolí	
Eliane Garcia Nunes	
Elisa Domingos Madoreira Nicésio	
Elisete Bussiol Bison	
Elizane Maia da Silva Araújo	
Elvira Narcizo de Oliveria	ANTECIPADAS
Flávia Nonato da Silva Matos	
Gabriel Kasprczak da Silva	
Gelson Blass	
Geni Rodrigues da Costa	
Gleiber Souza do Nascimento	
Graselha Betânia Franceschet	
Guilherme Estevão do Nascimento	
Haryetgyak Neves da Mota	
Hellen Katiani M. de Andrade	ANTECIPADAS
Iraci Carniel Sefstron	
Ivanês Lucimar Zanin	
Jaqueline Lúcia Bigaton Ferla	ANTECIPADAS
Jesus dos Santos Pereira	
Joana D'arc de Melo Fernandes	ANTECIPADAS
João Francisco da Silva	ANTECIPADAS
Joaquim Valdevino Fábio	
Joiço Oliveira de Souza	
Jonathan Nascimento de Souza	ANTECIPADAS
Jorce Nogueira da Costa Félix	
Joselene dos Santos Silva	ANTECIPADAS
Jovilde Corbari Fiorentin	
Julisse Adriana da Silveira	
Kael Tietz Dias	ANTECIPADAS
Kálita Pereira da Silva	
Karen Jeanine Tavares da Paixão	
Karla Patrícia Alves	ANTECIPADAS
Kelly Fernanda Vital da Silva	
Laiane Marques Constante Vieira	ANTECIPADAS
Larissa Vanessa Artamn Gall	ANTECIPADAS
Leide Marta Mendes da Silva	ANTECIPADAS
Leivane Francisco Luz	
Lenir Terezinha Mattos Borges	
Leodete Giacomolli	
Leonardo Kido Alves	ANTECIPADAS
Liana Ferreira de Freitas Silva	ANTECIPADAS
Lílian Spohr Dias	
Liliane Spode	
Lisonete Fernandes da Costa	
Lolamar Guarese Tieppo	
Lúcia Cleci Bobato Guites	
Luiz Fernando Ferreira Hauck	

Luzdalva Xavier da Silva	
Luziene Alves da Silva	ANTECIPADAS
Maiara Rodrigues Evangelista Langer	
Márcia de Fátima dos Santos	
Marcia de Souza Taborda	ANTECIPADAS
Mareli Heinen	
Margarete Glienke	ANTECIPADAS
Margarete Ramos	
Maria Concélia Matos da Cruz O. de Souza	
Maria de Lourdes da Cruz	
Maria do Santo Honorato Campos Moreira	ANTECIPADAS
Maria Edivânia C. da Silva Santos	
Maria Rita Spengler	
Marieli Dallabrida	
Marilena Evelise Kich	
Marilene Barbosa Laroque	
Marinalda Ferreira Costa	
Marinês Corbari	ANTECIPADAS
Mariuzza Vaniski Ferreira	
Marivaine Santos Chagas Araújo	ANTECIPADAS
Marivete Santa Pinheiro da Silva	
Marlei Ferla Dalmoro	
Matilde Doelh	
Milton Blass	
Mônica Beatriz da Silva Almeida	ANTECIPADAS
Natália Lopes Munaro	ANTECIPADAS
Neide Schwartz	
Nelci Maria Costa	
Nelsi Terezinha Ribeiro Thiel	
Nicelia Ferreira da Costa	
Núbia Sousa Botelho	ANTECIPADAS
Odete Schwartz	
Ohanna Cristina Queiroz Castilho	
Patrícia de Abreu Lopes Ferreira	
Renata de Souza	
Renata Soraya Reyes	
Renato Teodoro da Silva	ANTECIPADAS
Roberto Fernandes Sales	
Ronymeire Gomes de Lima	
Rosana Carneiro Benati	ANTECIPADAS
Rosane Terezinha Scalabrin	
Rosângela Adriana Zalamea	
Rosângela Cristina da Silva S. Pirondi	
Rosicleia Ferreira Campos Jung	
Rudgero Antunes Maciel	ANTECIPADAS
Salloá de Jesus Ferreira Luckner	ANTECIPADAS
Sandra Pereira Lima	ANTECIPADAS
Sandra Regina Wojahn Facioni	
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	
Silvete Aparecida Mendes	
Solange Alves de Almeida	
Soliane Alves de Almeida	
Suellen Dayane Oliveira Eberhart	
Suely Dias Rosa	
Suzamara Aparecida Costa	
Thainara Nominato Silva	ANTECIPADAS
Valdez Pereira da Silva	
Valeria Mariana da Silva Micolino	
Vanessa Aparecida Cabral	ANTECIPADAS
Vanúzia Nogueira da Silva	
Vera Lúcia Bezerra	
Vera Lúcia Rodrigues de Almeida	
Veridiana da Silva Patatt	ANTECIPADAS
Walderson Ribeiro do Nascimento	
Zilda Gonçalves de Paula	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº919/2024

Portaria nº919/2024

De 12 de novembro de 2024

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69, §2º, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2025, assim discriminadas:

ESCALA DE FÉRIAS PARA 2025

SERVIDOR	PERÍODO
Adriane Dick Locatelli	17/03/2025 a 31/03/2025 – 15 dias 18/08/2025 a 01/09/2025 – 15 dias
Alcione Inácio	02/01/2025 a 31/01/2025 – 30 dias
Alexia de Souza Silva	13/03/2025 a 27/03/2025 – 15 dias 09/09/2025 a 23/09/2025 – 15 dias
Angelina Bigaton Ferla	03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 dias
Genira dos Santos	01/05/2025 a 30/05/2025 – 30 dias
Cleci Glienke	02/01/2025 a 16/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Eliane Marques Benedito	08/05/2025 a 22/05/2025 – 15 dias 04/08/2025 a 18/08/2025 – 15 dias
Eva Pereira Lima	23/12/2024 a 06/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Gheysa Mara Souza Corbari	17/05/2025 a 02/06/2025 – 15 dias 02/09/2025 a 16/09/2025 – 15 dias
Hyara Dantas	02/06/2025 a 01/07/2025 – 30 dias
Joseny Soares de Amorim	01/05/2025 a 15/05/2025 – 15 dias 01/09/2025 a 15/09/2025 – 15 dias
Lúcia dos Santos Broch	02/01/2025 a 16/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Lucimar Maria de Aguiar	17/01/2025 a 31/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Marioní Justina Giovanoni Grandó	17/02/2025 a 03/03/2025 – 15 dias 23/12/2025 a 06/01/2026 – 15 dias
Mariza Oliveira de Almeida	05/05/2025 a 19/05/2025 – 15 dias 01/09/2025 a 15/09/2025 – 15 dias
Michelle Lehnen	23/12/2024 a 02/01/2025 – 10 dias 07/07/2025 a 16/07/2025 – 10 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Ruth Lorenzon	01/04/2025 a 15/04/2025 – 15 dias 16/11/2025 a 30/11/2025 – 15 dias
Sidneis Fernandes da Costa	01/08/2025 a 30/08/2025 – 30 dias
Simoni dos Reis	09/07/2025 a 18/07/2025 – 10 dias 24/12/2025 a 02/01/2026 – 10 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Vandrea Sanfelice	06/06/2025 a 18/06/2025 – 15 dias 10/10/2025 a 24/10/2025 – 15 dias
Vilson Gilmar Guggel	01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296,

Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LEVE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ N° 33.448.704/0001-80, com sede à Rua do lazer, Bairro Jardim Domingos Mariano, na Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Vitor Hugo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG N° **1513587* CREA-GO e inscrita no CPF sob n° ***.425.531-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (**Trezentos e sessenta e cinco dias**), ficando estendida até o dia 29/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 175/2023 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	LEVE ENGENHARIA LTDA VITOR HUGO DOS SANTOS CONTRATADO
---	---

ENISIO MELATO Portaria n° 761/2023 de 26/10/2023 FISCAL DO CONTRATO	DEIGO FERREIRA DA SILVA Portaria n° 761/2023 de 26/10/2023 SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO
---	--

TESTEMUNHA:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 206/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual n° 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis n° 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Adminis-

trador, RG n° **0475*-2º via SSP/GO e CPF n° ***.190.161-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (**Trezentos e sessenta e cinco dias**), ficando estendida até o dia 30/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 206/2022 e 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SERGIO GOMES DA SILVA CONTRATADA
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Portaria n° 842/2022 de 09/11/2022 FISCAL DE CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 207/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, matrícula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRU-RÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá n° 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG *398** SSP/RS e inscrita no CPF sob n° ***.219.050-**, denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços na Construção do Escritório do Lixão**, conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo, perfazendo o valor de **(+) R\$ 4.431,68 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, o que representa **3,30% do contrato**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022 e termos aditivos**.

3.2. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

3.3. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI IVO DALLPIZZOL CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria nº 911/2023- FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura: _____
ra: _____

Assinatura:

Nome: Nome:

PORTARIA Nº920/2024

Portaria nº920/2024

De 12 de novembro de 2024.

Aprova escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de Licença Prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2024, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Angelo Ferla	2019/2024	01/08/2025-29/10/2025
Alexia de Sousa Silva	2019/2024	02/06/2025-31/08/2025
Cleci Glienke	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Daléia Pereira da Silva	2019/2024	01/07/2025- 30/07/2025 Conversão de 60 dias em pecúnia
Elcimar dos Santos	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025
Elisete Bussiol Bison	2017/2022	08/09/2025-06/12/2025
Joião Oliveira de Souza	2019/2024	28/07/2025-25/10/2025
Jonathan Nascimento de Souza	2018/2023	01/08/2025-29/09/2025 Conversão de 30 dias em pecúnia
Julisse Adriana da Silveira	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025

Lenir Terezinha Mattos Borges	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Lisani Tainete Fuchs de Freitas	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Lisonete Fernandes da Costa	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Lúcia dos Santos Broch	2019/2024	03/02/2025-03/05/2025
Maiara Rodrigues Evangelista Langer	2018/2023	01/07/2025-28/09/2025
Marceli Teresinha Thomas Langer Costa	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Mareli Heinen	2019/2024	08/04/2025-27/07/2025
Maria Concélia Matos Cruz O. de Souza	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Maria Edivânia Cordeiro da S. Santos	2016/2021	22/01/2025-21/04/2025
Marinês Corbari	2018/2023	22/09/2025-20/12/2025
Marivete Santa Pinheiro dos Santos	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Marlei Ferla Dalmoro	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Neide Schwartz	2019/2024	15/07/2025-12/10/2025
Nelci Maria Costa	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025
Odete Schwartz	2019/2024	15/07/2025-12/10/2025
Solange Alves Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Solene Alves Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Taviana Sieli Koch	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Vandrea Sanfelice	2018/2023	22/09/2025-20/12/2025
Vanúzia Nogueira da Silva	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Vera Lúcia Rodrigues de Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº918/2024.

Portaria Nº918/2024.

De 11 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Andria Alves de Sousa**, do cargo de **Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal

Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JANETE INES MARCON ZANON**, inscrita no CNPJ nº 15.259.749/0001-25, com sede à Rua Três Passos nº 242, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JANETE INES MARCON ZANON**, portador da Cédula de Identidade RG 000342790 SSP/MS, e inscrita no CPF sob nº 481.644.451-34, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (**Cento e oitenta**) dias, ficando estendida até o dia 28/05/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 174/2023 e 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	JANETE INES MARCON ZANON JANETE INES MARCON ZANON CONTRATADA
FRANCIELY REJANE STORCH PORTARIA Nº 749/2023 de 19/10/2023 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

PORTARIA Nº932/2024.

Portaria Nº932/2024.

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Sara Barbosa Ferreira**, do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº931/2024.

Portaria Nº931/2024.

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Dionatan Diego Luiz Leite**, do cargo de **Chefe de Departamento Municipal de Cadastros da Indústria, Comércio e Turismo**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº930/2024.

Portaria Nº930/2024.

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bárbara Ingrid Grigolette**, do cargo de **Assessor do Programa Habitação**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº926/2024.

Portaria Nº926/2024.

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Laíssa Gonzaga de Oliveira Correia**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº911/2024.

Portaria Nº911/2024.

De 08 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruna da Silva Koester**, do cargo de **Assessor de Serviços da Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº915/2024.

Portaria Nº915/2024.

De 08 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Thavilla Vicktoria Alves de Souza**, do cargo de **Ouvidor da Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº950/2024

Portaria nº950/2024

De 18 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Carlos Vilmar luanson Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Carlos Vilmar luanson Almeida**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, administrador, matrícula 6083 e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução do serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná.**

2.2 - Ficam acrescidos **30 (trinta) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **02/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 150/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024 FISCAL DO CONTRATO	BEATRIZ PAULINA DE SOUSA Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº919/2024

Portaria nº919/2024

De 12 de novembro de 2024

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69, §2º, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2025, assim discriminadas:

ESCALA DE FÉRIAS PARA 2025

SERVIDOR	PERÍODO
Adriane Dick Locatelli	17/03/2025 a 31/03/2025 – 15 dias 18/08/2025 a 01/09/2025 – 15 dias
Alcione Inácio	02/01/2025 a 31/01/2025 – 30 dias
Alexia de Souza Silva	13/03/2025 a 27/03/2025 – 15 dias 09/09/2025 a 23/09/2025 – 15 dias
Angelina Bigaton Ferla	03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 dias
Cenira dos Santos	01/05/2025 a 30/05/2025 – 30 dias
Cleci Glienke	02/01/2025 a 16/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Eliane Marques Benedito	08/05/2025 a 22/05/2025 – 15 dias 04/08/2025 a 18/08/2025 – 15 dias
Eva Pereira Lima	23/12/2024 a 06/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Gheysa Mara Souza Corbari	17/05/2025 a 02/06/2025 – 15 dias 02/09/2025 a 16/09/2025 – 15 dias
Hyara Dantas	02/06/2025 a 01/07/2025 – 30 dias
Joseny Soares de Amorim	01/05/2025 a 15/05/2025 – 15 dias 01/09/2025 a 15/09/2025 – 15 dias

Lúcia dos Santos Broch	02/01/2025 a 16/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Lucimar Maria de Aguiar	17/01/2025 a 31/01/2025 – 15 dias 07/07/2025 a 21/07/2025 – 15 dias
Marioní Justina Giovanoni Grando	17/02/2025 a 03/03/2025 – 15 dias 23/12/2025 a 06/01/2026 – 15 dias
Mariza Oliveira de Almeida	05/05/2025 a 19/05/2025 – 15 dias 01/09/2025 a 15/09/2025 – 15 dias
Michelle Lehnen	23/12/2024 a 02/01/2025 – 10 dias 07/07/2025 a 16/07/2025 – 10 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Ruth Lorenzon	01/04/2025 a 15/04/2025 – 15 dias 16/11/2025 a 30/11/2025 – 15 dias
Sidneis Fernandes da Costa	01/08/2025 a 30/08/2025 – 30 dias
Simoni dos Reis	09/07/2025 a 18/07/2025 – 10 dias 24/12/2025 a 02/01/2026 – 10 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Vandreaia Sanfelice	06/06/2025 a 18/06/2025 – 15 dias 10/10/2025 a 24/10/2025 – 15 dias
Vilson Gilmar Gugel	01/07/2025 a 30/07/2025 – 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência nº 004/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

2.2 - Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **23/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 199/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, com sede à RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 534, BAIRRO CENTRO, CEP: 64.200-380, na cidade de PARNAÍBA, Estado de PIAUÍ, na pessoa de seu sócio **LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES**, inscrito na OAB/TO nº 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiro, advogado, sócio de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o nº 43/2017, fones: 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149, endereço eletrônico: lucianohenriqueaires@hotmail.com, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 16/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, inciso 6.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 199/2022 e 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	HIDASI E AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES SÓCIO ADMINISTRADOR CONTRATADA
ALEX FERREIRA Portaria nº 752/2022 de 20/09/2022 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

PORTARIA Nº920/2023

Portaria nº920/2023

De 12 de novembro de 2024.

Aprova escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de Licença Prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2024, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERÍODO AQUISITIVO:	PERÍODO DE GOZO:
Angelo Ferla	2019/2024	01/08/2025-29/10/2025
Alexia de Sousa Silva	2019/2024	02/06/2025-31/08/2025
Cleci Glienke	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Daléia Pereira da Silva	2019/2024	01/07/2025- 30/07/2025 Conversão de 60 dias em pecúnia
Elcimar dos Santos	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025
Elisete Bussiol Bison	2017/2022	08/09/2025-06/12/2025
Joiçolo Oliveira de Souza	2019/2024	28/07/2025-25/10/2025
Jonathan Nascimento de Souza	2018/2023	01/08/2025-29/09/2025 Conversão de 30 dias em pecúnia
Julisse Adriana da Silveira	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025
Lenir Terezinha Mattos Borges	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Lisani Tainete Fuchs de Freitas	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Lisonete Fernandes da Costa	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Lúcia dos Santos Broch	2019/2024	03/02/2025-03/05/2025
Maiara Rodrigues Evangelista Langer	2018/2023	01/07/2025-28/09/2025
Marceli Teresinha Thomas Langer Costa	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Mareli Heinen	2019/2024	08/04/2025-27/07/2025
Maria Concélia Matos Cruz O. de Souza	2019/2024	01/03/2025-29/05/2025
Maria Edivânia Cordeiro da S. Santos	2016/2021	22/01/2025-21/04/2025
Marinês Corbari	2018/2023	22/09/2025-20/12/2025
Marivete Santa Pinheiro dos Santos	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Marlei Ferla Dalmoro	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Neide Schwartz	2019/2024	15/07/2025-12/10/2025
Nelci Maria Costa	2019/2024	22/01/2025-21/04/2025
Odete Schwartz	2019/2024	15/07/2025-12/10/2025
Solange Alves Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025

Soliane Alves Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Taviana Sieli Koch	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Vandrea Sanfelice	2018/2023	22/09/2025-20/12/2025
Vanúzia Nogueira da Silva	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025
Vera Lúcia Rodrigues de Almeida	2019/2024	22/09/2025-20/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.006.753/0001-20, estabelecida na Rua São Borja, nº 56 Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JULIANA TIRLONI BARANELO**, portadora do RG nº **248* SSP/MT e CPF nº ***.864.511-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (**Trezentos e sessenta e cinco**) dias, ficando estendida até o dia 30/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 205/2022 e 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Novembro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal Município de Canarana CONTRATANTE	FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME Juliana Tirloni Baranelo - Sócia Administradora CONTRATADA
---	---

EDVAM COLOMBO

IVONE ALVES

Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024	Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024	JOSILENE PINHEIRO Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024	CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Fiscal de contrato - Portaria nº 314/2024

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

DECRETO Nº 3590/2024

DECRETO Nº 3590/2024

DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E

CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Cód. Reduzido	153	
003.10.302.0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00
Cód. Reduzido	162	
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	SUBTOTAL	537.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód. Reduzido	252	
001.04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	213.000,00
	SUBTOTAL	213.000,00
	TOTAL	750.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PORTARIA Nº929/2024.**Portaria Nº929/2024.**

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Sulian Pereira dos Santos**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº928/2024.**Portaria Nº928/2024.**

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Terça Umbelina da Costa Bispo Moreira**, do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº927/2024.**Portaria Nº927/2024.**

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Thatiana Timo Carneiro dos Santos**, do cargo de **Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social**, cargo de provi-

mento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº925/2024.**Portaria Nº925/2024.**

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Silma Regina Silva Gomes**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº924/2024.**Portaria Nº924/2024.**

De 13 de novembro de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Antônio Rodrigues Chaves**, do cargo de **Assessor de Assuntos Indígenas**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 13 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 322/2024

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 322/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	300,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				300,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	180	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	1.690,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	187	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				28.690,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	219	07.001.12.306.0023.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	5.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	227	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	228	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.13.1.500.1001000	Obrigações Patronais	10.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	229	07.001.12.361.0002.2026.3.1.91.13.1.500.1001000	Obrigações Patronais	1.500,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	230	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.08.1.500.1001000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milit	3.200,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	232	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	7.700,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	255	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.1.576.0000000	Material de Consumo	60.000,00
			Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.:	270	07.001.12.365.0002.2027.3.1.90.11.1.500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.500,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	271	07.001.12.365.0002.2027.3.1.90.13.1.500.1001000	Obrigações Patronais	2.500,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	274	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	1.666,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:				283.066,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	341	07.005.27.812.0003.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.104,66
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	343	07.005.27.812.0003.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	1.200,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				21.304,66

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 25/11/2024 08:59:39

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 08:59:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
 Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	361	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Cód. red.:	364	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.122.0011.2080.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	700,44
Cód. red.:	366	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	2.550,00
Cód. red.:	367	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	700,00
Cód. red.:	426	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.301.0025.2078.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	15.000,00
Cód. red.:	438	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	500,00
Cód. red.:	448	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 08.001.10.302.0025.2036.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	6.200,00
Sub-Total:			30.650,44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	516	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
Cód. red.:	517	Recursos não Vinculados de Impostos 09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	9.600,00
Cód. red.:	518	Recursos não Vinculados de Impostos 09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
Cód. red.:	527	Recursos não Vinculados de Impostos 09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.980,00
Cód. red.:	531	Recursos não Vinculados de Impostos 09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	13.000,00
Sub-Total:			167.180,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	576	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.680,00
Cód. red.:	577	Recursos não Vinculados de Impostos 10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	140,00
Cód. red.:	590	Recursos não Vinculados de Impostos 10.001.20.608.0018.1032.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	488,90
Sub-Total:			2.308,90
Total Parcial Suplementado:			533.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	97	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de ConsumoRecursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	98	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com LocomoçãoRecursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.:	111	05.001.28.843.0020.2011.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças JudiciaisRecursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:			58.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	233	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e OutrasIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	237	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Cód. red.:	244	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a EstudantesIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	245	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de ConsumoIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00

Data: 25/11/2024 08:59:39

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 08:59:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
 Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	246	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e OutrasIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.:	247	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.:	248	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com LocomoçãoIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.:	249	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	250	07.001.12.361.0018.1014.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material PermanenteIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Cód. red.:	253	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e InstalaçõesIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
Cód. red.:	260	07.001.12.361.0022.2018.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaTransferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
Cód. red.:	261	07.001.12.363.0002.2024.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a EstudantesIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	264	07.001.12.364.0002.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.:	277	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.:	280	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios AnterioresIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.:	281	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e RestituiçõesIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.:	283	07.001.12.365.0019.1017.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de ConsumoIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.:	284	07.001.12.365.0019.1017.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:			251.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	325	07.004.13.392.0004.2032.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
Sub-Total:			2.100,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.:	442	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00
Cód. red.:	444	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo DeterminadoIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:			32.400,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	510	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de ConsumoRecursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000,00
Cód. red.:	533	09.001.26.782.0013.2045.4.4.90.51.1.759.0000700 Obras e InstalaçõesIdentificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00
Cód. red.:	538	09.001.26.782.0018.1031.4.4.90.52.1.700.0000000 Equipamentos e Material PermanenteOutras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Sub-Total:			160.000,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	548	10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRecursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.:	572	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	578	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e OutrasRecursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:			28.000,00

Data: 25/11/2024 08:59:39

Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 08:59:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
 Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
 Fone: (66) 3525-2000

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 615	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 617	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		533.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 21 de outubro de 2024

 FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Prefeito

Data: 25/11/2024 08:59:39

Página: 4 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 08:59:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 314/2024



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 304/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.970,90 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

Superávit financeiro

Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.2.711.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.770,00
		Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:			184.255,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Superávit financeiro

Cód. red.: 100	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65,45
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			65,45

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 139	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.11.2.660.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.438,19
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 140	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.13.2.660.0000000	Obrigações Patronais	769,09
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 141	06.001.08.244.0005.2074.3.1.91.13.2.660.0000000	Obrigações Patronais	4.046,99
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.2.660.0000000	Material de Consumo	7.043,62
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 147	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 148	06.001.08.244.0005.2074.4.4.90.52.2.660.0000000	Equipamentos e Material Permanente	244,45
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 157	06.001.08.244.0005.2076.3.3.90.30.2.661.0000000	Material de Consumo	4.067,05
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 161	06.001.08.244.0005.2076.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			39.774,39

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Superávit financeiro

Cód. red.: 220	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo	538,92
		Transferência do Salário Educação	
Sub-Total:			538,92

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 331	07.004.13.392.0004.2032.3.3.90.39.2.708.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.335,00
		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Sub-Total:			96.335,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 25/11/2024 09:16:12

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 09:16:12

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
 Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
 Fone: (66) 3525-2000

Superávit financeiro

Cód. red.: 415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.632.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.632.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Superávit financeiro

Cód. red.: 497	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.2.708.0000000 Obras e Instalações	180.675,90
	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.: 498	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.2.711.0000000 Material de Consumo	8.400,00
	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 511	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.243,95
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.068,74
	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.2.711.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.613,55
	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:		340.002,14
Total Parcial Suplementado:		662.970,90

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurada para o exercício de 2023, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 1 de outubro de 2024

 FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 25/11/2024 09:16:12

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 09:16:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

**GABINETE
DECRETO Nº 303/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 314/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.570,41 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.190,56
Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.110,00
Cód. red.: 68	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.40.1.708.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	750,00
Sub-Total:		7.050,56

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 218	07.001.12.306.0023.2019.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.472,50
Cód. red.: 222	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	1.030,00
Cód. red.: 225	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	32.316,00
Cód. red.: 266	07.001.12.365.0002.2022.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	705,00
Sub-Total:		35.523,50

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 488	09.001.15.451.0014.2065.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.509,00
Cód. red.: 498	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.944,70
Cód. red.: 513	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.358,72
Cód. red.: 523	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.873,00
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	59.966,00
Sub-Total:		110.651,42

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 581	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.981,85
Sub-Total:		2.981,85

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMCID

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 612	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.30.1.708.0000000 Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	690,00
Cód. red.: 616	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	673,08

Data: 25/11/2024 09:24:19

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 09:24:19

ÁGILIBue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

Sub-Total:	1.363,08
Total Parcial Suplementado:	157.570,41

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º ,serão utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 5º, da Lei municipal 1427/2023 LOA 2024

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 10 de outubro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 25/11/2024 09:24:19

Data da emissão: 25/11/2024 09:24:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 993/2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Órgão da Administração Direta do Município de Castanheira/MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de *Obras, Viação e Serviços Urbanos*, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§1º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§2º - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de *Obras, Viação e Serviços Urbanos*, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no Art. 2º desta Lei, com observância dos princípios definidos no Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de *Obras, Viação e Serviços Urbanos* será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do FMT, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 26 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 412/GP/2024

Em, 13 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA CONCEICAO DE LARA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2023 a 19/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 10933/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/12/2024 e término em 05/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 422/GP/2024

Em, 22 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ADRIANE DAS NEVES na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 05 (cinco) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2021 a 31/05/2022 e 30 (trinta) dias referente aos períodos de 01/06/2022 a 31/05/2023 conforme autorização no PROCESSO 11356/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 05/01/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 423/GP/2024

Em, 25 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. CLAUDIO SILVA BATISTA na função de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 11303/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 21/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

GABINETE ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 103/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico nº004/2024/PGM-PAD, processo administrativo:4185/2024-Relatório Final,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº002/2024, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pe-

la Comissão Julgadora culminou com a sugestão de exoneração da servidora, Professora MARIA DEISE TORINO .

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A SERVIDORA PROFESSORA MARIA DEISE TORINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 535.711.009-30, cargo de Professora Nível I 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação

II –Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de Novembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2024/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 017/2024/SEMAD, de 14 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024**, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Sueli Betine, Servidora Efetiva, Matrícula nº 445, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – Sílvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017/2024/SEMAD, de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de novembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1056-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023

**DECRETO Nº 1056/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.270.735,72 (dois milhões duzentos e setenta mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000	2.851,00
Cód. red.:	39	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	9.869,60
Cód. red.:	43	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	2.253,18
Sub-Total:			14.973,78

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	5.267,05
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	44.400,00
Sub-Total:			49.667,05

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	234,00
Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	315,00
Cód. red.:	96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.750.0000000	128,20
Sub-Total:			677,20

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.08.1.500.1001000	4.200,00
Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000	35.891,74
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	3.032,97
Cód. red.:	118	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000	87.500,00
Sub-Total:			131.624,71

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.1070000	42.107,75
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701	17.702,15
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	124.000,00
Cód. red.:	142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.540.0000000	2.480,76
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	25.015,82
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.540.0000000	1.800,00
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	39.009,41
Sub-Total:			252.115,89

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade: 003 - FUNDEB 70****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 13/11/2024 08:08:02

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 08:08:02

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	183 05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000	100.671,75
		Sub-Total:
		100.671,75

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	211 05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000	10.000,00
		Sub-Total:
		10.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	252 06.002.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000	13.075,30
Cód. red.:	257 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000	1.023,00
Cód. red.:	261 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000	6.287,25
Cód. red.:	263 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.46.1.500.1002000	2.100,00
Cód. red.:	282 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000	11.122,91
Cód. red.:	286 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600	5.294,10
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	1.062,26
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600	1.218,84
Cód. red.:	291 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600	522,00
Cód. red.:	300 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.604.0000000	7.144,72
Cód. red.:	314 06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000	19.593,71
Cód. red.:	319 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	1.372,60
Cód. red.:	320 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000	6.310,00
Cód. red.:	321 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	51.600,00
Cód. red.:	321 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000603	9.856,07
Cód. red.:	322 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.46.1.500.1002000	1.970,00
Cód. red.:	324 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000	29.450,00
Cód. red.:	324 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.600.0000603	4.850,00
Cód. red.:	330 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	41.633,77
Cód. red.:	332 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	3.300,00
Cód. red.:	337 06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	26.700,00
Cód. red.:	344 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000	10,00
Cód. red.:	344 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000602	861,40
Cód. red.:	346 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000	449,99
Cód. red.:	354 06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605	5.000,00
Cód. red.:	366 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	2.432,39
Cód. red.:	371 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000	1.646,00
		Sub-Total:
		255.886,31

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	648 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	2.276,00
Cód. red.:	383 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000	17.202,15
		Sub-Total:
		19.478,15

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	393 07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	2.400,00
Cód. red.:	398 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	9.113,94
Cód. red.:	402 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000	55.387,81
Cód. red.:	403 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	403 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000	3.601,23
Cód. red.:	403 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.661.0000000	50,00
Cód. red.:	409 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	6.276,00
Cód. red.:	412 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000	779,12
Cód. red.:	414 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000	500,00
		Sub-Total:
		81.108,10

Data: 13/11/2024 08:08:02

Página: 2 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 08:08:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	4.219,13
Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000	8.242,13
Sub-Total:		12.461,26

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.701.0000000	162.953,80
Cód. red.: 438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.500.0000000	4.305,57
Cód. red.: 450	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	1.600,00
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000	2.645,45
Cód. red.: 457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000	41.892,70
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000	20.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804	20.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000	17.400,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	46.600,00
Sub-Total:		336.397,52

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000	507.746,39
Cód. red.: 495	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.94.1.500.0000000	300,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	174.869,71
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	13.572,70
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.720.0000000	1.719,50
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.750.0000000	7.399,50
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700	220.000,00
Sub-Total:		925.607,80

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	8.251,07
Cód. red.: 523	09.001.20.608.0016.1048.3.3.50.41.1.500.0000000	22.000,00
Sub-Total:		30.251,07

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 546	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.1.500.0000000	22.143,98
Cód. red.: 547	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	4.406,67
Sub-Total:		26.550,65

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 558	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	999,18
Cód. red.: 561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000	19.822,70
Cód. red.: 565	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.701.0000000	2.442,60
Sub-Total:		23.264,48

Total Parcial Suplementado: 2.270.735,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Data: 13/11/2024 08:08:02

Página: 3 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 08:08:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	17.200,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000	40.058,95
Sub-Total:			72.258,95

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000	229.136,14
Sub-Total:			229.136,14

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	219	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.11.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	229	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.30.1.500.0000000	32.404,88
Cód. red.:	230	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.31.1.500.0000000	2.600,00
Cód. red.:	232	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000	607,41
Sub-Total:			105.612,29

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000	200.000,00
Sub-Total:			200.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	384	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.661.0000000	52.000,00
Sub-Total:			52.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	436	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.30.1.755.0000000	79.774,49
Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.502.0000000	31.357,29
Cód. red.:	439	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.30.1.500.0000000	3.560,00
Cód. red.:	441	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.51.1.500.0000000	180.585,19
Cód. red.:	442	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.1.751.0000000	50.000,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000	125.185,45
Cód. red.:	476	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	477	08.001.15.452.0005.1039.4.4.90.51.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			700.462,42

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	486	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	17.217,07
Cód. red.:	497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700	180.000,00
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000	335.766,46
Sub-Total:			732.983,53

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	504	09.001.20.606.0002.2056.3.3.71.70.1.500.0000000	63.282,39
------------	-----	---	-----------

Data: 13/11/2024 08:08:02

Página: 4 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 08:08:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	506	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00	
			Sub-Total:	68.282,39
Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE				
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.500.0000000	110.000,00	
			Sub-Total:	110.000,00
			Total Parcial Reduzido:	2.270.735,72

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de outubro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00016-2024



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 16/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal 1031/2023 autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 1.192.111,62 (um milhão cento e noventa e dois mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	19.941,05
Sub-Total:			59.941,05

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.540.0000000	1.776,05
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.552.0000000	3.700,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000	4.925,28
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000	6.000,00
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701	6.000,00
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000	2.503,55
Cód. red.:	137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000	2.250,00
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.540.0000000	4.690,00
Cód. red.:	158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.540.0000000	4.015,00
Cód. red.:	158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000	1.405,94
Sub-Total:			37.265,82

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	173	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000	175.232,55
Cód. red.:	176	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.0000000	22.619,80
Cód. red.:	177	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000	26.701,15
Cód. red.:	184	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000	1.000,00
Cód. red.:	186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.0000000	1.821,18
Sub-Total:			227.374,68

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600	5.000,00
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000	3.000,00
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600	604,44
Cód. red.:	301	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.604.0000000	12.279,12

Data: 13/11/2024 10:21:22

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 10:21:22

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	6.209,91
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000603	6.925,15
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.3110000	22.754,12
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000603	9.787,37
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	250.611,50
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000603	4.325,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	71.659,49
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000603	22.750,00
Cód. red.:	342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.500.1002000	133.886,88
Cód. red.:	342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.621.0000602	4.255,00
Sub-Total:			554.047,98

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.660.0000000	2.314,77
Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.660.0000000	360,00
Sub-Total:			2.674,77

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000	265,08
Cód. red.:	403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.661.0000000	50,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.660.0000000	577,91
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.661.0000000	6.276,00
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000	3.391,12
Sub-Total:			10.560,11

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	4.200,00
Cód. red.:	420	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	424	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.660.0000000	2.932,59
Sub-Total:			8.132,59

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000	59.448,26
Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.711.0000804	46.566,90
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	343,70
Cód. red.:	460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	470	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	5.905,40
Sub-Total:			115.264,26

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.501.0000000	135.217,90
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.711.0000804	7.464,80
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.720.0000000	16.199,02
Sub-Total:			158.881,72

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	507	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Data: 13/11/2024 10:21:22

Página: 2 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 10:21:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000	7.968,64
			Sub-Total:
			7.968,64
			Total Parcial Suplementado:
			1.192.111,62

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.501.0000000	40.000,00
Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000	19.941,05
			Sub-Total:
			59.941,05

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.500.0000000	1.776,05
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.500.0000000	3.700,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000	4.925,28
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.711.0000804	12.000,00
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	1.689,32
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000700	543,23
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701	271,00
Cód. red.:	137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000	2.250,00
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000	2.161,00
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000	2.529,00
Cód. red.:	158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000	5.420,94
			Sub-Total:
			37.265,82

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	173	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.500.1001000	175.232,55
Cód. red.:	176	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.500.1001000	22.619,80
Cód. red.:	177	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000	26.701,15
Cód. red.:	184	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000	1.821,18
			Sub-Total:
			227.374,68

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.3110000	604,44
Cód. red.:	301	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	12.279,12
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000603	12.964,03
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000	22.925,15
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000	9.787,37
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.3110000	254.936,50
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.3110000	63.333,33
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604	31.076,16
Cód. red.:	342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.600.0000600	138.141,88
			Sub-Total:
			554.047,98

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Data: 13/11/2024 10:21:22

Página: 3 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 10:21:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.0000000	2.314,77
Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	360,00
Sub-Total:			2.674,77

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000	265,08
Cód. red.:	403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000	50,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	6.853,91
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000	3.391,12
Sub-Total:			10.560,11

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	4.200,00
Cód. red.:	420	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	424	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.500.0000000	2.932,59
Sub-Total:			8.132,59

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000	106.015,16
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000	15,86
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.704.0000000	30,46
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000	3,84
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000	293,54
Cód. red.:	460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.:	470	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.:	475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000	5.905,40
Sub-Total:			115.264,26

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.500.0000000	135.217,90
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000	23.663,82
Sub-Total:			158.881,72

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÓMICO E RURAL**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	507	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.501.0000000	7.968,64
Sub-Total:			7.968,64

Total Parcial Reduzido: 1.192.111,62

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Data: 13/11/2024 10:21:22

Página: 4 de 5

Data da emissão: 13/11/2024 10:21:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Gabinete do Prefeito.

CLAUDIA - MT, 1 de outubro de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/11/2024 10:21:22

Data da emissão: 13/11/2024 10:21:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 5 de 5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N° 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Ficam convocados (as), a partir de 26 de novembro de 2024, os servidores (as) abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidas da documentação e dos exames admissionais referentes aos respectivos cargos.

O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato(a) que não comparecer no prazo determinado deste edital;

O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo os candidatos(as) convocados(as) considerados(as) inaptos(as) para exercer a função, não serão empossados (as), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia agendado para tomar posse, a qual está **prevista para janeiro de 2025**.

Cláudia/MT, 26 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

MOTORISTA ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	6	CL

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
CAMILY DE OLIVEIRA MARX	1	AP

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
WEMERSON DA SILVA RODRIGUES	15	CL
BRUNA VIANA DE SÁ	16	CL
ALINE ERIG DA SILVA	17	CL
REGINA CANOLA SALES	18	CL
ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN	19	CL
PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS	20	CL

Assistente Social 30 horas Ensino Superior Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
DAIANE DIAS DE AZEVEDO	2	CL

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
2.	Específico	Exigido para o exercício da função de Motoristas	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B; d) Toxicológico válido

CHECKLIST ADMISSSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...> ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não responde Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1058-2024 - CREDITO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - LEI MUN. NO. 1031_2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1058/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.235.030,04 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil trinta reais e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000	60.000,00
Sub-Total:			60.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	119	05.002.12.122.0006.1020.4.4.90.52.1.550.0000000	3.960,00
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.1.552.0000000	135,65
Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.32.1.552.0000000	4.522,49
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000	43.219,93
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.540.0000000	20.000,00
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000	100.863,94
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000	6.340,00
Cód. red.:	147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000	19.108,30
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.550.0000000	21.452,96
Cód. red.:	160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000	18.433,31
Sub-Total:			238.036,58

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	184	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000	46.748,26
Cód. red.:	187	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000	4.925,28
Sub-Total:			51.673,54

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	211	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000	1.867,13
Sub-Total:			1.867,13

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	279,64
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600	2.709,00
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.3110000	604,44
Cód. red.:	292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000600	9.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000	300.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000	30.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.3110000	254.936,50
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.3110000	133.333,33
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000603	22.750,00
Cód. red.:	342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.600.0000600	138.141,88

Data: 13/11/2024 08:09:59

Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/11/2024 08:09:59

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.1.600.0000605	131,00
Cód. red.: 366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605	382,00
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605	185,00
Sub-Total:		892.452,79
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 429	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.701.0000000	915.000,00
Sub-Total:		915.000,00
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000	1.035.000,00
Cód. red.: 665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.755.0000000	41.000,00
Sub-Total:		1.076.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.235.030,04

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R\$ 0,00 e a arrecadação foi de R\$ 0,00 até o mês com projeção de R\$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de outubro de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO 5º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.639.892,00	90.429.384,54	21.878.268,90	24,19	83.103.449,61	91,90	7.325.934,93	
RECEITAS CORRENTES	81.539.892,00	84.695.284,09	20.838.020,24	24,60	78.178.708,45	92,31	6.516,575,64	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.612.900,00	12.444.352,30	1.841.137,18	14,79	10.314.405,38	82,88	2.129.946,92	
Impostos	10.474.000,00	10.474.000,00	1.685.038,51	16,09	8.465.382,72	80,82	2.008.617,28	
Taxas	1.138.900,00	1.198.900,00	55.875,94	4,66	1.160.352,25	96,78	38.547,75	
Contribuição de Melhoria		771.452,30	100.222,73	12,99	688.670,41	89,27	82.781,89	
CONTRIBUIÇÕES	5.178.258,00	5.178.258,00	959.738,57	18,53	3.306.603,78	63,86	1.871.654,22	
Contribuições Sociais	3.678.258,00	3.678.258,00	268.956,78	7,31	1.311.736,40	35,66	2.366.521,60	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	690.781,79	46,05	1.994.867,38	132,99	-494.867,38	
RECEITA PATRIMONIAL	1.303.500,00	1.307.800,00	5.519.218,48	422,02	6.407.746,27	489,96	-5.099.946,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1.303.500,00	1.307.800,00	5.519.218,48	422,02	6.407.746,27	489,96	-5.099.946,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.160.500,00	65.480.139,79	12.447.673,79	19,01	57.883.236,59	88,40	7.596.903,20	
Transferências da União e de suas Entidades	23.216.500,00	23.994.731,64	4.448.460,14	18,54	20.650.057,79	86,06	3.344.673,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.444.000,00	31.874.325,87	5.932.517,32	18,61	27.477.643,45	86,21	4.396.682,42	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.611.082,28	2.066.696,33	21,50	9.755.535,35	101,50	-144.453,07	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.734,00	284.734,00	70.252,22	24,67	266.716,43	93,67	18.017,57	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	137.132,00	137.132,00	52.606,81	38,36	197.088,16	143,72	-59.956,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	147.602,00	147.602,00	17.645,41	11,95	69.628,27	47,17	77.973,73	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	5.734.100,45	1.040.248,66	18,14	4.924.741,16	85,89	809.359,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		531.339,03	0,00	0,00	529.942,57	99,74	1.396,46	
Operações de Crédito - Mercado Interno		531.339,03	0,00	0,00	529.942,57	99,74	1.396,46	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	141.000,00	40.248,66	28,55	203.364,55	144,23	-62.364,55	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis		41.000,00	40.248,66	98,17	203.364,55	496,01	-162.364,55	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.061.761,42	1.000.000,00	19,76	4.191.434,04	82,81	870.327,38	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.061.761,42	1.000.000,00	19,76	4.191.434,04	82,81	870.327,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	513.921,65	15,14	2.420.178,86	71,31	973.875,14	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.033.946,00	93.823.438,54	22.392.190,55	23,87	85.523.628,47	91,15	8.299.810,07	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.033.946,00	93.823.438,54	22.392.190,55	23,87	85.523.628,47	91,15	8.299.810,07	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.033.946,00	93.823.438,54	22.392.190,55	23,87	85.523.628,47	91,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.045.530,20			6.045.530,20			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.045.530,20			6.045.530,20			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.661.749,29	93.377.707,58	16.362.118,22	75.292.281,88	18.085.425,70	18.201.520,64	73.700.739,00	19.676.968,58	71.096.561,25	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.666.449,29	78.216.232,86	12.118.477,81	61.919.424,61	16.296.808,25	13.954.162,29	62.775.759,04	15.440.473,82	61.718.419,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.828.789,00	31.476.303,07	4.596.248,35	20.855.878,13	10.620.424,94	4.661.922,56	22.581.783,03	8.894.520,04	22.499.082,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080.000,00	2.170.000,00	366.404,98	1.605.025,84	564.974,36	366.404,98	1.773.325,69	396.674,31	1.773.325,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.757.660,29	44.569.929,79	7.155.824,48	39.458.520,84	5.111.408,95	8.925.834,75	38.420.650,32	6.149.279,47	37.446.011,17	
DESPESAS DE CAPITAL	6.935.300,00	15.101.474,72	4.243.640,41	13.372.857,27	1.728.617,45	4.247.358,35	10.924.979,96	4.176.494,76	9.378.141,82	
INVESTIMENTOS	5.325.300,00	13.430.486,66	3.967.434,45	12.128.067,27	1.302.419,39	3.991.152,39	9.552.086,98	3.878.399,68	8.005.248,84	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.610.000,00	1.670.988,06	256.205,96	1.244.790,00	426.198,06	256.205,96	1.372.892,98	298.095,08	1.372.892,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.370.046,27	327.373,44	2.449.453,47	929.592,80	536.837,98	2.598.607,45	870.438,82	2.250.602,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.921.731,11	96.756.753,85	16.689.491,66	77.741.735,35	19.015.018,50	18.728.358,62	76.209.346,45	20.547.407,40	73.347.163,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.921.731,11	96.756.753,85	16.689.491,66	77.741.735,35	19.015.018,50	18.728.358,62	76.209.346,45	20.547.407,40	73.347.163,92	
SUPERÁVIT (XIII)				7.781.893,12			9.314.282,02		12.176.464,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.921.731,11	96.756.753,85	16.689.491,66	85.523.628,47		18.728.358,62	85.523.628,47		85.523.628,47	
RESERVA DO RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89			1.182.268,89			1,182,268.89		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	513.921,65	15,14	2.420.178,86	71,31	973.875,14
RECEITAS CORRENTES	3.394.054,00	3.394.054,00	513.921,65	15,14	2.420.178,86	71,31	973.875,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.054,00	2.144.054,00	305.588,33	14,25	1.482.205,44	69,13	661.848,56
Contribuições Sociais	2.144.054,00	2.144.054,00	305.588,33	14,25	1.482.205,44	69,13	661.848,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	937,973,42	75,04	312,026,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	937,973,42	75,04	312,026,58
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.379.046,27	327.373,44	2.449.453,47	929.592,80	526.837,98	2.508.607,45	870.438,82	2.250.602,67	
DESPESAS CORRENTES	3.259.981,82	3.379.046,27	327.373,44	2.449.453,47	929.592,80	526.837,98	2.508.607,45	870.438,82	2.250.602,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.300,00	2.076.354,45	315.873,44	1.322.653,19	753.701,26	318.504,66	1.466.940,85	608.413,60	1.312.629,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.681,82	1.302.691,82	11.500,00	1.126.800,28	175.891,54	208.333,32	1.041.666,60	261.025,22	937.973,42	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	78.661.749,29	93.377.707,58	16.362.118,22	75.292.281,88	96,85	18.085.425,70	18.201.520,64	73.700.739,00	96,71	19.676.968,58	
Legislativa	2.780.000,00	2.772.000,00	284.098,25	1.697.850,03	2,18	1.074.149,97	319.566,33	1.573.564,81	2,06	1.198.435,19	
Ação Legislativa	2.780.000,00	2.772.000,00	284.098,25	1.697.850,03	2,18	1.074.149,97	319.566,33	1.573.564,81	2,06	1.198.435,19	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.974.161,00	9.688.501,92	1.231.196,47	7.697.541,26	9,90	1.990.960,66	1.553.630,61	7.877.092,32	10,34	1.811.409,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.232.000,00	6.573.136,78	784.952,41	5.312.481,11	6,83	1.260.655,67	1.030.538,44	5.413.524,11	7,10	1.159.612,67	
Administração Financeira	2.528.461,00	2.888.117,39	428.330,77	2.225.491,18	2,86	662.626,21	486.378,88	2.289.420,28	3,00	598.697,11	
Controle Interno	213.700,00	227.247,75	37.913,29	159.568,97	0,21	67.678,78	36.713,29	174.147,93	0,23	53.099,82	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	685.700,00	1.517.813,37	-69.113,93	1.082.683,99	1,39	435.129,38	176.815,79	611.800,66	0,80	906.012,51	
Policiamento	685.700,00	1.517.813,37	-69.113,93	1.082.683,99	1,39	435.129,38	176.815,79	611.800,66	0,80	906.012,51	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.463.500,00	3.747.425,31	596.098,10	2.849.812,95	3,67	897.612,36	721.952,22	3.007.446,56	3,95	739.976,75	
Assistência ao Idoso	25.000,00	231.162,10	16.402,45	206.066,37	0,27	25.096,73	17.623,51	207.499,51	0,27	23.672,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	893.755,45	151.486,46	687.012,27	0,88	206.743,18	187.897,76	711.669,37	0,93	182.086,08	
Assistência Comunitária	905.000,00	1.634.648,74	276.236,56	1.264.895,48	1,63	369.753,26	342.510,85	1.337.168,97	1,75	297.479,77	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	840.000,00	983.935,02	151.972,63	690.319,44	0,89	293.615,58	173.920,10	749.470,32	0,98	234.464,70	
FU08 - Demais Subfunções	3.500,00	3.924,00	0,00	1.519,39	0,00	2.404,61	0,00	1.650,39	0,00	2.273,61	
Previdência Social	4.883.649,29	4.889.649,29	697.848,38	3.381.510,78	4,35	1.508.138,51	715.603,69	3.314.019,48	4,35	1.575.629,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar	4.883.649,29	4.889.649,29	697.848,38	3.381.510,78	4,35	1.508.138,51	715.603,69	3.314.019,48	4,35	1.575.629,81	
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.789.879,00	17.513.923,41	3.296.024,78	14.649.555,67	18,84	2.864.367,74	3.739.517,34	14.711.353,23	19,30	2.802.570,18	
Atenção Básica	6.620.279,00	7.115.865,96	1.196.469,87	5.461.699,00	7,03	1.654.166,96	1.518.376,52	5.688.010,37	7,46	1.427.855,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.794.000,00	7.678.601,03	1.671.097,00	7.152.206,42	9,20	526.394,61	1.760.186,36	6.999.605,16	9,18	679.535,87	
Suporte Profissional e Técnico	790.600,00	918.133,83	204.805,31	807.288,94	1,04	110.844,89	224.052,51	812.812,11	1,07	105.321,72	
Vigilância Sanitária	73.100,00	167.173,96	19.040,71	129.409,28	0,17	37.764,68	29.515,99	76.521,66	0,10	90.952,30	
Vigilância Epidemiológica	751.500,00	810.383,36	82.777,39	483.488,86	0,62	326.894,50	91.086,66	506.525,96	0,66	303.857,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	760.400,00	823.765,27	119.534,50	615.463,17	0,79	208.302,10	116.299,40	628.717,97	0,82	195.047,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.883.160,00	20.226.526,16	3.093.882,72	15.576.721,64	20,04	4.649.804,52	5.535.568,97	16.339.892,28	21,44	3.886.633,88	
Ensino Fundamental	11.531.960,00	11.998.075,93	1.814.359,57	8.636.365,41	11,11	3.381.710,52	1.972.893,50	9.188.961,61	12,06	2.808.114,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	0,00					0,00			0,00	
Ensino Superior	651.000,00	742.987,13	168.467,00	654.207,39	0,84	88.779,74	165.863,86	655.487,13	0,86	87.500,00	
Educação Infantil	4.504.600,00	5.278.816,46	866.967,45	4.323.864,69	5,56	954.951,77	933.412,72	4.626.595,76	6,07	652.220,70	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00					500,00			500,00	
Educação Especial	4.000,00	1.799,00					1.799,00			1.799,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.330.100,00	1.401.983,49	188.497,61	1.250.606,97	1,61	151.376,52	297.802,34	1.208.302,81	1,59	193.680,68	
FU12 - Demais Subfunções	758.000,00	802.364,15	55.591,09	711.677,18	0,92	90.686,97	165.596,55	659.544,97	0,87	142.819,18	
Cultura	799.400,00	1.754.529,39	0,00	1.566.404,26	2,01	188.125,13	0,00	1.424.124,12	1,87	330.405,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	799.400,00	1.754.529,39	0,00	1.566.404,26	2,01	188.125,13	0,00	1.424.124,12	1,87	330.405,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.193.700,00	10.895.256,37	2.898.356,34	8.966.108,21	11,53	1.929.148,16	2.284.329,28	8.694.440,31	11,41	2.200.816,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.635.000,00	4.346.180,16	1.309.750,70	3.501.259,30	4,50	844.300,86	1.034.353,75	3.134.880,97	4,11	1.211.299,19	
Serviços Urbanos	6.558.700,00	6.549.076,21	988.605,64	5.464.848,91	7,03	1.084.227,30	1.249.395,53	5.559.359,34	7,30	989.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	11.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.567.400,00	1.353.851,91	191.611,75	1.035.705,99	1,33	318.145,92	255.607,90	979.530,19	1,29	374.321,72	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.357.400,00	1.239.851,91	125.611,75	921.705,99	1,19	318.145,92	180.007,90	875.130,19	1,15	364.721,72	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	114.000,00	66.000,00	114.000,00	0,15	0,00	75.600,00	104.400,00	0,14	9.600,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.500,00	7.000,00	4.999,83	4.999,83	0,01	2.000,17	4.999,83	4.999,83	0,01	2.000,17	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	12.500,00	7.000,00	4.999,83	4.999,83	0,01	2.000,17	4.999,83	4.999,83	0,01	2.000,17	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	21.000,00	542.376,48	0,00	541.376,48	0,70	1.000,00	0,00	541.376,48	0,71	1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	21.000,00	542.376,48	0,00	541.376,48	0,70	1.000,00	0,00	541.376,48	0,71	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.805.500,00	12.508.526,48	3.255.190,13	11.691.535,62	15,04	816.990,86	3.801.181,07	9.875.219,43	12,96	2.633.307,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.805.500,00	12.508.526,48	3.255.190,13	11.691.535,62	15,04	816.990,86	3.801.181,07	9.875.219,43	12,96	2.633.307,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.277.500,00	1.287.957,29	141.513,17	939.277,39	1,21	348.679,90	382.460,40	970.045,59	1,27	317.911,70	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.228.500,00	1.287.957,29	141.513,17	939.277,39	1,21	348.679,90	382.460,40	970.045,59	1,27	317.911,70	
Lazer	49.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.450.700,00	4.602.370,20	760.412,23	3.611.197,78	4,65	991.172,42	710.287,21	3.775.831,51	4,95	826.538,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.450.700,00	4.602.370,20	760.412,23	3.611.197,78	4,65	991.172,42	710.287,21	3.775.831,51	4,95	826.538,69	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.379.046,27	327.373,44	2.449.453,47	3,15	929.592,80	526.837,98	2.508.607,45	3,29	870.438,82	
TOTAL (III) = (I + II)	81.921.731,11	96.756.753,85	16.689.491,66	77.741.735,35	100,00	19.015.018,50	18.728.358,62	76.209.346,45	100,00	20.547.407,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.379.046,27	327.373,44	2.449.453,47	3,15	929.592,80	526.837,98	2.508.607,45	3,29	870.438,82	
Legislativa	75.000,00	83.000,00	7.331,70	24.566,21	0,03	58.433,79	7.331,70	24.566,21	0,03	58.433,79	
Ação Legislativa	75.000,00	83.000,00	7.331,70	24.566,21	0,03	58.433,79	7.331,70	24.566,21	0,03	58.433,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	356.500,00	414.828,88	55.829,88	323.134,10	0,42	91.694,78	70.423,82	333.135,32	0,44	81.693,56		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	255.000,00	291.228,88	43.309,43	233.484,53	0,30	57.744,35	51.203,37	237.649,92	0,31	53.578,96		
Administração Financeira	101.500,00	123.600,00	11.920,45	89.649,57	0,12	33.950,43	19.220,45	95.485,40	0,13	28.114,60		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	41.500,00	53.886,07	5.391,05	42.024,52	0,05	11.861,55	8.391,05	41.644,66	0,05	12.241,41		
Policiamento	41.500,00	53.886,07	5.391,05	42.024,52	0,05	11.861,55	8.391,05	41.644,66	0,05	12.241,41		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	100.500,00	152.721,45	14.861,62	88.861,51	0,11	63.659,94	24.298,78	110.360,66	0,14	42.360,79		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	80.500,00	117.721,45	11.152,68	72.097,72	0,09	45.623,73	17.969,84	80.079,54	0,11	37.642,91		
FU08 - Administração Geral	20.000,00	35.000,00	3.708,94	16.763,79	0,02	18.236,21	6.328,94	30.282,12	0,04	4.717,88		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	38.081,82	32.081,82	0,00	16.681,82	0,02	15.400,00	2.581,02	12.757,66	0,02	19.324,16		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	38.081,82	32.081,82	0,00	16.681,82	0,02	15.400,00	2.581,02	12.757,66	0,02	19.324,16		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	888.900,00	905.480,00	85.673,95	647.916,40	0,83	257.563,60	137.603,95	679.309,85	0,89	226.170,15		
Atenção Básica	668.900,00	686.960,00	65.238,35	487.800,03	0,63	199.159,97	103.248,35	515.681,72	0,68	171.278,28		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.920,00	14.211,22	109.498,75	0,14	36.421,25	23.531,22	111.012,72	0,15	34.907,28		
Supporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	19.280,00	2.689,18	17.099,89	0,02	2.180,11	3.569,18	17.497,99	0,02	1.782,01		
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	49.000,00	51.320,00	3.535,20	33.517,73	0,04	17.802,27	7.255,20	35.117,42	0,05	16.202,58		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	1.448.000,00	1.422.208,05	126.701,49	1.062.907,23	1,37	359.300,82	222.983,91	1.064.686,91	1,40	357.521,14
Ensino Fundamental	911.500,00	928.540,00	83.700,61	692.889,46	0,89	235.650,54	148.290,61	706.150,37	0,93	222.389,63
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	474.500,00	431.668,05	37.316,02	329.442,90	0,42	102.225,15	65.828,44	318.831,45	0,42	112.836,60
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	5.684,86	40.574,87	0,05	19.425,13	8.864,86	39.705,09	0,05	20.294,91
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	180.000,00	185.200,00	16.009,45	150.238,36	0,19	34.961,64	32.709,45	147.107,09	0,19	38.092,91
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	180.000,00	185.200,00	16.009,45	150.238,36	0,19	34.961,64	32.709,45	147.107,09	0,19	38.092,91
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	80.000,00	78.140,00	7.748,18	58.444,93	0,08	19.695,07	12.688,18	56.506,16	0,07	21.633,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	80.000,00	78.140,00	7.748,18	58.444,93	0,08	19.695,07	12.688,18	56.506,16	0,07	21.633,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.000,00	50.000,00	7.826,12	34.678,39	0,04	15.321,61	7.826,12	38.532,93	0,05	11.467,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.826,12	34.678,39	0,04	15.321,61	7.826,12	38.532,93	0,05	11.467,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ALTAMIR KURTEN:40378616900
Date: 2024.11.25 16:26:08 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.520.226,53	11.264.520,07	7.291.611,27	7.335.343,88	7.272.121,63	9.061.069,48	9.062.718,19	7.977.153,23	6.532.829,26	7.860.866,08	12.914.484,66	9.313.476,09	106.006.420,37	94.995.284,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.419,93	1.045.091,50	715.704,04	684.629,24	1.094.542,74	2.218.518,41	1.191.247,82	751.161,85	1.040.638,82	776.725,48	797.510,11	1.043.627,07	12.479.907,81	12.444.352,30
IPTU	95.097,43	56.084,56	36.169,93	35.721,97	162.616,62	800.419,00	195.130,80	84.743,19	76.075,06	67.891,97	86.959,14	31.906,61	1.728.616,28	1.813.900,00
ISS	387.397,17	392.993,00	311.364,27	228.372,21	493.598,24	349.331,95	595.074,33	343.324,40	389.986,53	358.196,16	406.531,69	614.748,23	4.784.918,18	5.000.000,00
ITBI	44.220,98	140.727,65	9.414,53	19.584,30	47.129,30	468.685,80	41.775,27	26.997,98	237.978,10	46.516,31	20.255,52	119.820,65	1.233.083,49	1.500.100,00
IRRF	176.384,60	334.481,93	182.708,09	140.797,29	160.001,91	181.004,94	194.853,98	182.392,38	198.208,39	200.501,01	206.993,45	197.823,22	2.356.151,19	2.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	417.311,85	120.804,36	176.047,22	260.173,47	231.286,67	419.076,72	250.413,24	113.703,90	138.392,74	103.820,03	76.770,31	79.328,36	2.387.138,67	1.970.352,30
Contribuições	272.368,02	247.158,64	442.143,80	252.026,68	268.563,91	279.307,02	279.108,04	287.641,35	138.482,45	399.561,96	282.613,42	697.125,15	3.826.150,44	5.178.258,00
Receita patrimonial	135.615,49	109.763,84	75.213,15	103.826,10	88.968,38	108.459,84	154.918,42	112.581,52	92.849,52	151.710,86	5.417.255,10	101.963,38	6.653.125,60	1.307.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.615,49	109.763,84	75.213,15	103.826,10	88.968,38	108.459,84	154.918,42	112.581,52	92.849,52	151.710,86	5.417.255,10	101.963,38	6.653.125,60	1.307.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.960.430,03	9.829.065,72	6.026.905,98	6.275.980,44	5.805.493,09	6.431.274,52	7.411.098,98	6.800.428,30	7.230.459,61	6.506.946,69	6.415.448,16	8.022.166,14	82.715.697,66	75.780.139,79
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.439.701,51	1.935.756,58	1.206.838,08	1.265.796,68	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	17.971.160,61	18.008.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.495.072,82	2.416.018,15	2.709.772,07	2.542.379,18	2.496.618,44	2.496.421,82	2.430.993,73	2.620.482,68	2.853.525,52	2.812.766,84	2.607.180,25	3.368.327,46	31.849.558,96	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	75.442,87	59.651,34	86.920,89	117.725,61	200.062,18	299.180,00	766.011,02	588.628,23	293.327,15	197.115,95	154.043,86	140.249,07	2.988.358,17	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	129.860,19	136.287,24	128.790,20	36.095,96	25.561,92	51.001,42	35.248,25	48.124,70	46.355,75	42.425,73	225.293,05	1.197.981,88	2.100.126,29	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 611/1989	13.217,27	18.920,13	18.719,08	15.102,89	14.789,55	21.303,85	28.136,20	12.331,40	12.118,65	7.652,21	11.738,73	21.285,35	195.315,31	151.000,00
Transferências do FUNDEB	802.314,63	997.074,67	956.145,24	991.741,92	873.864,84	903.947,29	972.350,48	1.060.049,20	957.858,59	972.881,46	891.036,19	1.175.660,14	11.554.924,65	9.611.082,28
Outras Transferências Correntes	1.110.800,16	4.083.069,90	678.856,99	637.178,30	987.758,10	1.393.623,48	1.705.766,26	914.155,50	1.353.779,76	1.133.684,50	1.130.296,26	951.947,26	16.080.916,47	13.010.057,51
Outras Receitas Correntes	31.382,06	33.440,37	31.644,30	18.881,42	14.433,51	23.509,69	26.345,13	25.340,21	30.388,86	25.921,09	21.657,87	48.594,35	331.538,86	284.734,00
DEDUÇÕES (II)	996.494,12	1.109.902,15	1.037.739,69	1.066.049,27	929.930,64	985.246,84	1.146.531,09	1.128.720,25	989.628,29	1.076.813,78	6.291.057,31	1.328.287,04	18.073.299,38	14.843.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.899,77	247.158,64	149.883,82	105.385,86	130.454,03	130.718,64	130.153,33	130.225,60	138.492,45	127.465,89	132.673,89	138.282,89	1.682.794,81	3.678.258,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														85.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	59.774,91	45.863,35	346,78	34.271,06	13.660,61	32.048,38	69.408,58	30.783,80	7.532,76	70.802,36	5.343.097,42	17.349,64	5.724.939,65	780.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	806.819,44	816.880,16	887.509,09	926.391,35	785.816,00	822.479,82	940.969,09	967.710,85	843.603,08	878.545,53	815.286,00	1.174.854,51	10.665.684,92	10.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	6.523.732,41	10.154.617,92	6.253.871,58	6.269.294,61	6.342.190,99	8.075.822,64	7.922.187,19	6.848.432,98	7.543.200,97	6.784.052,30	6.623.427,35	8.585.189,05	87.933.020,99	80.151.724,09
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							500.044,00		100.000,00				600.044,00	433.333,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE DE EMPENHO (V)=(III)-(IV)	6.523.732,41	10.154.617,92	6.253.871,58	6.269.294,61	6.342.190,99	8.075.822,64	7.422.143,19	6.848.432,98	7.443.200,97	6.784.052,30	6.623.427,35	8.585.189,05	87.332.976,99	79.718.390,76

Data: 25/11/2024 16:54:58

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 16:54:58

AGILIBRE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) [VI]	66.000,00	119.460,00											185.460,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) [VII]			82.434,00	70.600,00	70.600,00	69.894,00	69.894,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	716.422,00	858.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais [VIII]														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL [IX]=(V-VI-VII-VIII)	6.463.732,41	10.036.157,92	6.171.437,58	6.198.695,61	6.271.590,99	6.205.928,64	7.352.249,19	6.777.832,98	7.372.690,97	6.713.452,30	6.252.827,35	6.514.589,05	86.431.094,99	78.860.390,76

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.397.892,89	9.064.623,74			
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.672.934,00	1.306.063,64			
Ativo	3.339.269,00	1.048.780,24			
Inativo	307.850,00	239.152,60			
Pensionista	25.815,00	18.130,80			
Receita de Contribuições Patronais	1.744.837,95	1.206.020,09			
Ativo	1.744.837,95	1.206.020,09			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	647.000,00	5.619.301,39			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	647.000,00	5.619.301,39			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.333.120,94	933.238,62			
Compensação Financeira entre os regimes	85.302,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.244.318,19	933.238,62			
Demais Receitas Correntes	3.500,75				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III)	6.153.574,70	8.131.385,12			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.282.510,00	3.012.433,80	3.012.433,80	2.998.313,80	
Aposentadorias	3.482.510,00	2.699.364,60	2.699.364,60	2.699.364,60	
Pensões por Morte	800.000,00	313.069,20	313.069,20	298.949,20	

Data: 25/11/2024 16:56:09

Página: 1 de 5

Data da emissão: 25/11/2024 16:56:09

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	92.500,00	48.000,00	24.132,08	24.132,08	
Compensação Financeira entre os regimes	82.500,00	48.000,00	24.132,08	24.132,08	
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.375.010,00	3.060.433,80	3.036.565,88	3.022.445,88	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.778.564,70		5.094.819,24		
--	--------------	--	--------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	1182268,89				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1041666,60				
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.816,87				
Investimentos e Aplicações	40.901.629,42				
Outros Bens e Direitos	20.166.509,30				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 25/11/2024 16:56:09

Página: 2 de 5

Data da emissão: 25/11/2024 16:56:09

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		
---	--	--

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos	3.261.177,98

Data: 25/11/2024 16:56:09

Página: 3 de 5

Data da emissão: 25/11/2024 16:56:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emilido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	2.867.353,11			286.592,91	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.867.353,11			286.592,91	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	547.921,11	337.758,80	290.211,26	286.079,79	
Pessoal e Encargos Sociais	200.400,00	105.104,79	102.127,65	102.127,65	
Demais Despesas Correntes	347.521,11	232.654,01	188.083,61	183.952,14	
Despesas de CAPITAL (XIV)	8.800,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	556.721,11	337.758,80	290.211,26	286.079,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	2.310.632,00		-3.618,35		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 25/11/2024 16:56:09

Página: 4 de 5

Data da emissão: 25/11/2024 16:56:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80,055,392,09		71,247,670,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,444,352,30		10,314,405,38
IPTU	1,813,900,00		1,577,434,29
ISS	5,000,000,00		4,004,528,01
ITBI	1,500,100,00		1,038,135,76
IRRF	2,160,000,00		1,845,284,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1,970,352,30		1,849,022,66
Contribuições	1,500,000,00		1,994,867,38
Receita patrimonial	527,800,00		788,444,88
Aplicações Financeiras (II)	527,800,00		788,444,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	65,480,139,79		57,883,236,59
Cota-Parte do FPM	14,708,000,00		11,800,496,70
Cota-Parte do ICMS	24,000,000,00		21,551,847,76
Cota-Parte do IPVA	2,560,000,00		2,282,612,05
Cota-Parte do ITR	1,440,000,00		1,467,183,21
Transferências da LC 61/1989	151,000,00		138,515,11
Transferências do FUNDEB	9,611,082,28		9,755,535,35
Outras Transferências Correntes	13,010,057,51		10,887,046,41
Demais Receitas Correntes	103,100,00		266,716,43
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	103,100,00		266,716,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79,527,592,09		70,459,225,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9,485,246,00		3,731,915,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	780,000,00		5,619,301,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5,734,100,45		4,924,741,16
Operações de Crédito (VIII)	531,339,03		529,942,57
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	141,000,00		203,364,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	141,000,00		203,364,55
Transferências de Capital	5,061,761,42		4,191,434,04
Convênios	5,061,761,42		4,191,434,04

Data: 25/11/2024 16:58:19

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 16:58:19

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitted por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.202.761,42	4.394.798,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.215.599,51	78.585.939,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	84.730.353,51	74.854.024,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.682.348,02	60.970.685,48	61.957.589,35	60.660.496,43	535.543,47	814.457,34	814.457,34
Pessoal e Encargos Sociais	29.069.747,52	19.060.992,73	20.934.162,43	20.711.270,37	283.664,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.170.000,00	1.605.025,64	1.773.325,69	1.773.325,69			
Outras Despesas Correntes	45.442.600,50	40.304.667,11	39.250.101,23	38.175.900,37	251.878,93	814.457,34	814.457,34
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	45.442.600,50	40.304.667,11	39.250.101,23	38.175.900,37	251.878,93	814.457,34	814.457,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.512.348,02	59.365.659,84	60.184.263,66	58.887.170,74	535.543,47	814.457,34	814.457,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.912.931,11	3.398.192,60	3.326.777,14	3.308.525,67	11.643,99	800,00	800,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.092.674,72	13.372.857,27	10.924.979,96	9.378.141,82	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
Investimentos	13.421.686,66	12.128.067,27	9.552.086,98	8.005.248,84	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.670.988,06	1.244.790,00	1.372.892,98	1.372.892,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.421.686,66	12.128.067,27	9.552.086,98	8.005.248,84	17.850,00	1.187.565,79	1.187.565,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.800,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.915.765,79	74.891.919,71	73.063.127,78	70.200.945,25	565.037,46	2.002.823,13	2.002.823,13

Data: 25/11/2024 16:58:20

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 16:58:20

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	87.994.034,68	71.493.727,11	69.736.350,64	66.892.419,58	553.393,47	2.002.023,13	2.002.023,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.817.133,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.406.188,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Outubro/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							788.444,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							1.263.896,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							4.930.736,69
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)							13.121.496,99
DEDUÇÕES (XL)							12.703.614,53
Disponibilidade de Caixa							12.703.614,53
Disponibilidade de Caixa Bruta			13.282.183,54				13.282.183,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							5.136,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							573.432,80
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							417.882,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							-417.882,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							5.136,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 25/11/2024 16:58:20

Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/11/2024 16:58:20

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-412.746,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		62.705,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.045.530,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.045.530,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.182.268,89

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024

Data: 25/11/2024 16:58:20

Data da emissão: 25/11/2024 16:58:20

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	48.733,78	359.416,07	388.910,06		19.239,79	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	24.651,79
PODER EXECUTIVO	48.733,78	359.416,07	388.910,06		19.239,79	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	24.651,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		176.127,40	176.127,40									
TOTAL(II)=(H+I)	48.733,78	535.543,47	565.037,46		19.239,79	15.624,50	2.011.793,15	2.002.823,13	2.002.823,13	19.182,52	5.412,00	24.651,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		176.127,40	176.127,40									
PODER EXECUTIVO		176.127,40	176.127,40									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 25/11/2024 16:59:05

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 16:59:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024

Data: 25/11/2024 16:59:05

Data da emissão: 25/11/2024 16:59:05

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	8.465.382,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.813.900,00	1.577.434,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.100,00	1.038.135,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000.000,00	4.004.528,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	1.845.284,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.000,00	46.283.620,15
2.1- Cota-Parte FPM	18.008.000,00	14.519.394,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	13.530.127,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.508.000,00	989.266,98
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	26.938.467,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	138.515,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.833.978,86
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.853.263,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.341.000,00	54.749.002,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	10.300.000,00	9.042.965,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.613.450,00	4.628.380,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.636.082,28	9.822.247,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.636.082,28	9.822.247,45
6.1.1- Principal	9.611.082,28	9.755.535,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	66.712,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-688.917,72	712.570,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.606,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.606,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.856.853,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.874.655,85	9.378.726,70	9.256.060,61	9.116.543,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.262.532,26	7.627.012,94	7.623.231,29	7.532.643,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.426.179,99	3.073.771,54	3.069.989,89	3.035.974,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.825.352,27	4.553.241,40	4.553.241,40	4.496.668,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.612.123,59	1.751.713,76	1.632.829,32	1.583.899,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	895.165,88	651.232,63	604.947,72	588.502,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.715.957,71	1.100.481,13	1.027.881,60	995.397,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 25/11/2024 15:49

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

10.2.7- Outras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	----------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.344.120,50	9.221.454,41	9.081.937,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.344.120,50	9.221.454,41	9.081.937,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.592.406,74	7.588.625,09	7.498.037,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.875.573,22	7.588.625,09	7.588.625,09	77,26
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	982.224,75	600.793,04	600.793,04	0,00	6,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.811,66	34.148,08	34.606,20	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.295.589,67	5.515.750,83	5.142.439,86	5.024.002,11	208,98
20.1- Educação Infantil	1.187.910,88	1.103.191,64	1.093.068,01	1.054.058,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.656.756,30	3.078.096,59	2.801.530,55	2.779.612,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.447.623,49	1.334.462,60	1.247.841,30	1.190.330,67	208,98
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.170.245,52	14.894.477,53	14.398.500,47	14.140.545,45	208,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.509.756,75	4.828.195,81	4.768.005,62	4.678.536,36	0,00
21.1.1- Creche	2.254.585,55	1.992.059,56	1.962.101,67	1.932.746,16	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.255.171,20	2.836.136,25	2.805.903,95	2.745.790,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.660.488,77	10.066.281,72	9.630.494,85	9.462.009,09	208,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.142.439,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.042.965,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.185.405,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.687.250,72	14.185.405,18	25,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.096,06	208,98	136.096,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.412,61	208,98	14.412,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.683,45	0,00	121.683,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.977.994,97	2.107.209,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		760.911,10	938.285,87
31.1.1- Salário-Educação		443.252,96	570.657,57
31.1.2- PDDE			
31.1.3- PNAE		212.658,14	218.946,00
31.1.4- PNATE		105.000,00	93.915,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	54.766,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.217.083,87	1.168.923,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.518.488,69	3.348.814,83	3.006.078,72	2.962.128,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.727,76	200.232,05	177.421,59	155.968,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.768.049,65	1.689.594,75	1.513.458,43	1.490.961,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	742.987,13	742.950,85	655.487,13	655.487,13	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	806.724,15	716.037,18	659.711,57	659.711,57	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.688.734,21	18.243.292,36	17.404.579,19	17.102.674,31	208,98
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.600.087,04	8.624.602,89	8.598.827,48	8.494.165,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	671.330,51	661.084,55	536.234,55	536.234,55	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.354.342,66	8.894.640,92	8.210.513,16	8.013.269,86	208,98
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	62.974,00	62.964,00	59.004,00	59.004,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	236.444,12	460,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	9.822.247,45	570.657,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-9.238.226,79	-474.830,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	820.464,78	96.287,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.724.008,91	6.918,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.617.740,58	-5.651,35
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	926.733,11	97.555,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	531.339,03	529.942,57	1.396,46
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.101.474,72	13.372.857,27	1.728.617,45
Investimentos	13.430.486,66	12.128.067,27	1.302.419,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.670.988,06	1.244.790,00	426.198,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.101.474,72	13.372.857,27	1.728.617,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	14.570.135,69	12.842.914,70	1.727.220,99

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	10.474.000,00	8.465.382,72	80,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.813.900,00	1.813.900,00	1.577.434,29	86,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.100,00	1.500.100,00	1.038.135,76	69,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.004.528,01	80,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	1.845.284,66	85,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.359.000,00	52.359.000,00	45.294.353,17	86,51
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	13.530.127,25	82,00
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.833.978,86	101,89
Cota-Parte PVMA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.853.263,96	89,16
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	26.938.467,99	89,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	151.000,00	151.000,00	138.515,11	91,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.833.000,00	62.833.000,00	53.759.735,89	85,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.599.479,00	3.364.265,44	2.450.960,50	72,85	2.422.237,27	82,79	2.398.209,48	71,23	82,43
Despesas Correntes	4.298.979,00	3.356.425,44	2.443.620,50	72,80	2.414.897,27	71,95	2.390.869,48	93,62	0,00
Despesas de Capital	300.500,00	7.840,00	7.340,00	93,62	7.340,00	93,62	7.340,00	93,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.075.000,00	5.651.020,42	5.410.641,96	95,75	4.970.331,01	92,62	4.909.725,25	92,04	349.776,90
Despesas Correntes	5.514.000,00	5.272.465,42	5.039.672,56	95,58	4.599.361,61	87,23	4.538.755,85	86,08	16.776,90
Despesas de Capital	561.000,00	378.555,00	370.969,40	98,00	370.969,40	98,00	370.969,40	98,00	333.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.300,00	760.166,64	693.505,01	91,23	679.540,29	44,70	677.755,70	89,39	44,58
Despesas Correntes	708.300,00	760.166,64	693.505,01	91,23	679.540,29	91,23	677.755,70	89,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.100,00	134.932,69	103.991,23	77,07	50.711,23	18,79	50.411,01	37,36	18,68
Despesas Correntes	67.100,00	134.932,69	103.991,23	77,07	50.711,23	37,58	50.411,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	514.500,00	441.402,62	162.909,35	36,91	151.057,40	17,11	151.057,40	34,22	17,11
Despesas Correntes	461.500,00	441.402,62	162.909,35	36,91	151.057,40	34,22	151.057,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	874.772,72	699.138,05	79,92	663.522,84	87,44	653.270,49	74,62	86,85
Despesas Correntes	787.900,00	872.774,40	697.158,05	79,88	661.542,84	75,80	651.290,49	99,08	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	1.998,32	1.980,00	99,08	1.980,00	99,08	1.980,00	99,08	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.773.779,00	11.226.560,53	9.521.146,10	84,81	8.937.400,04	171,73	8.840.429,33	170,85	349.776,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPs	9.521.146,10	8.937.400,04	8.840.429,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	(=) VALOR APLICADO EM ASPs	
		9.521.146,10	
		8.937.400,04	
		8.840.429,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs 15% (LC 141/2012)		8.063.960,38	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.457.185,72	776.468,95	
Limite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	17,71	16,62	16,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPs Referência	Valor aplicado em ASPs no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	5.135.111,48	4.976.243,34	4.976.243,34	4.976.243,34
Proveniente da União	4.181.820,54	4.063.257,26	4.063.257,26	4.063.257,26
Proveniente dos Estados	953.290,94	912.986,08	912.986,08	912.986,08
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.111,48	4.976.243,34	4.976.243,34	4.976.243,34

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria							
Emitido em 25/11/2024 15:49							



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.689.700,00	4.538.560,52	3.913.583,37	91,16	3.781.454,82	86,87	3.670.771,10	85,64	190,53
Despesas Correntes	2.689.200,00	4.485.922,65	3.862.945,50	86,11	3.733.815,95	83,23	3.623.132,23	80,77	190,53
Despesas de Capital	500,00	52.637,87	50.637,87	96,20	47.638,87	90,50	47.638,87	90,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	864.000,00	2.283.500,61	2.240.321,44	49,06	2.139.746,87	46,85	2.121.077,17	46,45	3.230,02
Despesas Correntes	864.000,00	2.283.500,61	2.240.321,44	98,11	2.139.746,87	93,70	2.121.077,17	92,89	3.230,02
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.300,00	177.247,19	150.798,60	42,54	150.769,81	42,53	150.769,81		42,53
Despesas Correntes	106.300,00	177.247,19	150.798,60	85,08	150.769,81	85,06	150.769,81	85,06	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	33.241,27	28.711,55	43,19	25.510,43	38,37	25.510,43		38,37
Despesas Correntes	7.000,00	33.241,27	28.711,55	86,37	25.510,43	76,74	25.510,43	76,74	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.000,00	369.980,74	358.222,16	48,41	355.468,56	48,04	355.468,56		48,04
Despesas Correntes	238.000,00	369.980,74	358.222,16	96,82	355.468,56	96,08	355.468,56	96,08	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		312,55	312,55	50,00	312,55	50,00	312,55		50,00
Despesas Correntes	0,00	312,55	312,55	100,00	312,55	100,00	312,55	100,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	3.905.000,00	7.402.842,88	6.691.949,67	46,34	6.453.263,04	44,67	6.323.909,62	44,43	3.420,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.289.179,00	7.902.825,96	6.364.543,87	82,01	6.203.692,09	84,83	6.068.980,58	84,04	190,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.939.000,00	7.934.521,03	7.650.963,40	72,41	7.110.077,88	69,74	7.030.802,42	69,25	353.006,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	814.600,00	937.413,83	844.303,61	66,89	830.310,10	43,62	828.525,51		43,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	168.173,96	132.702,78	60,13	76.221,66	28,58	75.921,44		28,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	752.500,00	811.383,36	521.131,51	42,66	506.525,96	32,58	506.525,96		32,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	875.085,27	699.450,60	64,96	663.835,39	68,72	653.583,04		68,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	16.678.779,00	18.629.403,41	16.213.095,77	65,58	15.390.663,08	108,20	15.164.338,95	107,64	353.197,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				85.033.946,00	
Previsão Atualizada				93.823.438,54	
Receitas Realizadas				85.523.628,47	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.045.530,20	
DESPESAS					
Dotação Inicial				81.921.731,11	
Dotação Atualizada				96.756.753,85	
Despesas Empenhadas				77.741.735,35	
Despesas Liquidadas				76.209.346,45	
Despesas Pagas				73.347.163,92	
Superávit Orçamentário				9.314.282,02	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				77.741.735,35	
Despesas Liquidadas				76.209.346,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				87.933.020,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				87.332.976,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				86.431.094,99	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas				8.131.385,12	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.060.433,80	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.036.565,88	
Resultado Previdenciário				5.094.819,24	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			5.406.188,19		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-417.882,46		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		584.277,25		565.037,46	19.239,79
Poder Legislativo		584.277,25		565.037,46	19.239,79
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.027.417,65	19.182,52	2.002.823,13	5.412,00
Poder Legislativo		2.027.417,65	19.182,52	2.002.823,13	5.412,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 25/11/2024 17:03:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 17:03:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	2.611.694,90	19.182,52	2.567.860,59	24.651,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.856.797,62	25,00	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.588.625,09	70,00	77,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	529.942,57	1.396,46
Despesa de Capital Líquida	13.372.857,27	1.728.617,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	205.909,93	-61.909,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	205.903,42	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.874.986,74	15,00	14,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 25 de novembro de 2024

Data: 25/11/2024 17:03:52

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/11/2024 17:03:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na Sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, para os trabalhos de encerramento e início de mandato e exercício financeiro.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

Considerando o encerramento e início de mandato bem como o encerramento e início de exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

Considerando que o início do exercício, especialmente em início de novo mandato é o momento de rigorosa consolidação da execução orçamentária e ajuste de sistemas para o próximo exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A suspensão de atendimento ao público não se confunde com ponto facultativo, férias normais, férias coletivas ou folga, e sim, mera liberalidade guarida na competência discricionária do Prefeito Municipal, entendido, portanto, que o comparecimento do servidor ao posto de trabalho por essencialidade ou imperiosidade do serviço não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 2º Mediante escala aprovada pelo(a) titular da pasta a que o servidor esteja vinculado, os agentes públicos devem trabalhar em sistema de revezamento durante o período comemorativo estabelecido no art. 1º deste Decreto, para que sejam preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público e, também, os serviços de natureza imperiosa.

Art. 3º No período de 03 a 10 de janeiro de 2025 os servidores municipais não poderão se ausentar da cidade e nem ficar fora de alcance telemático sem autorização dos superiores hierárquicos, mesmo que não estejam incluídos em escala de revezamento.

Art. 4º Todo e qualquer secretário pode, e deve, chamar para o trabalho servidor(es) sempre que julgar necessário ao funcionamento de qualquer

setor da Administração no período definido no art. 1º e incisos deste Decreto, e estabelecer critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, **com exceção dos prazos decorrentes de convocação para posse de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo e de licitação.**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º Publique-se e divulgue.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 22 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 122/2023**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.616, PAG. 178

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2024

LEIA-SE CORRETAMENTE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2023

CLAUDIA/MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1057-2024 - CREDITO SUPERAVIT - SUPERAVIT NO. 1031_2023



DECRETO Nº 1057/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.716,99 (setenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.2.569.0000000	7.900,00
Sub-Total:			7.900,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	444	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000	66.413,57
Sub-Total:			66.413,57

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.2.755.0000000	403,42
Sub-Total:			403,42

Total Parcial Suplementado: 74.716,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de outubro de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.937.286/0001-71, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, S/Nº, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. Paulo Fernando Fernandes Nonato, portador do RG n.º 4.**07**, CPF n.º ***.148.***-78, tendo em vista o Pregão Presencial n. 018/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. 1.2. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	32156	ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.937.286/0001-71 BARÃO DO RIO BRANCO, SN QUADRA49 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-190 Telefone: 6230948484				
11	002.015.783	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 18GX31/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 45º, CONECTOR LUER LOCK EM PÓLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Marca: PROCARE	UNIDA	500	3,45	1.725,00
21	002.015.794	ALMOTOLIA PLÁSTICO, ÂMBAR, BICO RETO, COM TAMPAS, 500ML Marca: JPROLAB	UNIDA	1000	4,65	4.650,00
85	002.015.858	DRENO CIRÚRGICO Nº 01 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	1,68	840,00
86	002.015.859	DRENO CIRÚRGICO N. 02 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	0,99	495,00
87	002.015.860	DRENO CIRÚRGICO N. 03 Marca: MADEITEX	UNIDA	500	2,15	1.075,00
185	002.015.961	SERINGA 10ML SEM AGULHA Marca: DESCARPACK	UNIDA	200	0,24	48,00
207	002.015.984	SONDA ENDOTRAQUIAL SEM BALÃO, ESTÉRIL, P/ INTUBAÇÃO 3,0MM Marca: SOLIDOR	UNIDA	440	2,27	998,80
215	002.015.992	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº 18 Marca: DESCARPACK	UNIDA	600	2,25	1.350,00
217	002.015.994	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, Nº22 Marca: DESCARPACK	UNIDA	600	2,24	1.344,00
		Total do Proponente				12.525,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. 2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. 3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro

da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez)** dias corridos, nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi designado pelo decreto nº 2450/2024:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** * ** *
Matricula	*****

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade

jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá preferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 21 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

00.965.145/0001-27 Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ **ALFA HOSPI-TALAR LTDA CNPJ: 39.937.286/0001-71 Paulo Fernando Fernandes Nonato Responsável legal**

ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES – 2024:

Onde se lê:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	NOTA
Andreza Milene de Oliveira Barreto	883.087.231 - 87	9,0
Poliana Alves Soares Amaral	266.656.758 - 31	8,0
Mara Célia Alves Neves	568.386.971- 49	6,0

Lê-se:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	NOTA
Andreza Milene de Oliveira Barreto	883.087.231 - 87	9,0
Poliana Alves Soares Amaral	266.656.758 - 31	8,5
Mara Célia Alves Neves	568.386.971- 49	6,5

No Gabarito da prova escrita, nas questões de número 03 e 07. Onde se lê:

GABARITO RESPOSTA:

1 B
2 A
3 B
4 B
5 C
6 A
7 C
8 C
9 A
10 A
11 D
12 D
13 A
14 A
15 A
16 A

17 B

18 A

19 D

20 B

Lê-se:

GABARITO RESPOSTA:

1 B

2 A

3 C

4 B

5 C

6 A

7 D

8 C

9 A

10 A

11 D

12 D

13 A

14 A

15 A

16 A

17 B

18 A

19 D

20 B

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde.

Servidor (a): ADÃO MENDES DE SOUSA.

Cargo/Função: Professor de Pedagogia Series Iniciais.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: Licença DEFERIDA até 02/01/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 23 de novembro de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ORIENT. EDUCACIONAL**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **Sidiney Carlos da Silva** portador da CI-RG Nº 3795083 DGPC e CPF nº 861.831.331-91.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 1º de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT. CONVENIO SIGTV 2300001 GND4 CRAS VIDA NOVA.

Sagrou vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83	01	120.000,00

Colíder/MT, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, datada de 26 de novembro de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT**, firmada entre as partes abaixo identificadas:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT		
CNPJ/MF: 15.023.930/0001-38	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Travessa dos Parecis, nº 85 – Centro – Setor Leste		
Cidade: COLIDER	UF: MT	CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-6300	FAX:	
DADOS DO REPRESENTANTE		
Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito	Brasileiro, casado	
RG: 17529557 SSP/MT	CPF: 022.580.321-64	

Razão Social: NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME		
CNPJ/MF: 47.378.309/0001-83		
Endereço: Rua: Benedito Lúcio Machado, nº 72, Bairro Centro		
Cidade: Santo Antônio da Platina	UF: PR	CEP: 86430-000
Telefone: (45) 3534-1257	Celular:	
DADOS DO REPRESENTANTE		
DANILO NUNES DE ALMEIDA		
RG: 10982452-6 SSP/PR	CPF: 075.604.689-00	

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000 - Colíder/MT, neste ato representada pelo **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17522955-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 022.580.321-64, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, no uso de suas atribuições legais solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços acima mencionada, tendo como justificativa o não cumprimento das obrigações previstas e a solicitação de cancelamento a referida Ata.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica cancelado, a partir de 26/11/2024, o fornecimento dos produtos citados na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, na qual a empresa **NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME** era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens da Ata acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93 o item 13.1 alíneas a e b da Ata de Registro de Preços, que dispõe Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O efeito do cancelamento do registro de preço alcança total da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão dos impasses relatados no processo e por comprometer a perfeita execução contratual, será aplicada a empresa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 20% sobre o valor global atualizado da Ata de Registro de Preços de R\$ 26.979,00, que será a importância de R\$ 5.395,80, a multa aplicada será recolhida à Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _522/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matrícula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/11/2024 e término em 22/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _523/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “LIDIANE PINTO PENA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LIDIANE PINTO PENA, portadora da matrícula n. 4071, efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/11/2024 e término em 13/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**

ERRATA: Na publicação do dia 17 de maio de 2024, Edição 4.486, da página 368, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 175/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 16/05/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

Leia se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 175/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 16/05/2024 **Vigência Final:** 13/12/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitação n°. 022/2024** tendo como objeto **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES EM METAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E CONFECÇÃO DE GRADES PARA PROTEÇÃO NA E.M. HELENA MATIUZZO FELIX”** realizada no dia 22/10/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **57.333.281 THAINA DE ARAUJO PRADO, CNPJ 57.333.281/0001-11.**

Valor Homologado: **R\$ 17.150,00**

Comodoro - MT, 26 de Novembro de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 854/2024 DE: 08.11.2024

PORTARIA N.º 854/2024

DE: 08.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **VICTOR EM-MANOEL DA CRUZ FERREIRA – Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Matrícula n.º 5437**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 - SELETIVO 003/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2024

DE: 26/11/2024

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024, no uso de suas atribuições legais, visando o princípio da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; Publica **ERRATA** do Edital de Abertura n.º 001/2024, para nele fazer constar que:

Onde se lê

Segunda fase: Entrega da documentação comprobatória da inscrição para análise de currículo e prova de títulos referentes à escolaridade, **que será pontuada conforme o item 6.1 até o item 6.4**, e entrevista Pedagógica e Psicológica, ao constante da Resolução de Consulta n.º 41/2013 do TCE/MT.

Leia – se

Segunda fase: Entrega da documentação comprobatória da inscrição para análise de currículo e prova de títulos referentes à escolaridade, **que será pontuada conforme o item 9.1 até o item 9.4**, e entrevista Pedagógica e Psicológica, ao constante da Resolução de Consulta n.º 41/2013 do TCE/MT.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2024

PORTARIA N.º 845/2024 DE: 04.11.2024

PORTARIA N.º 845/2024

DE: 04.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo descritas para comporem o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, conforme, Lei Municipal n.º 1.960/2022, de 04 de julho de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Re-pres.	Órgãos Governamental	Representantes
01	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Titular: Jâinamar Farias de Souza Suplente: Diane Bungenstab Silva
01	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Maria Aparecida da Silva Gonçalves Suplente: Eliane Maria dos Santos
01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Titular: José Carlos de Oliveira Mota Suplente: Edir Ricardo de Medeiros
01	Secretaria Municipal de Administração	Titular: Fabiana Goulart Fumagalli Suplente: Avilla Fátima da Silva
Nº Re-pres.	Sociedade Civil	Representantes
01	Igrejas	Titular: Maria Pereira Hidalgo Suplente: Luiz Felipe de Azevedo Ferreira
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Titular: Classi Catarina Dapper Laurindo Suplente: Maria da Penha de Aquino
01	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Fabiola Moreira de Castro Suplente: Aline Dolores Nogueira Oliveira
01	Maçonaria	Titular: Sergio Beduschi Suplente: Hélio Laercio Kutschenko

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 652/2022, de 25 de agosto de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 846/2024 DE: 04.11.2024

PORTARIA N.º 846/2024

DE: 04.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo descritas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, conforme, Lei Municipal n.º 1.960/2022, de 04 de julho de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Re-pres.	Órgãos Governamental	Representantes
01	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Titular: Jâinamar Farias de Souza Suplente: Diane Bungensstab Silva
01	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Maria Aparecida da Silva Gonçalves Suplente: Eliane Maria dos Santos

01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Titular: José Carlos de Oliveira Mota Suplente: Edir Ricardo de Medeiros
01	Secretaria Municipal de Administração	Titular: Fabiana Goulart Fumagalli Suplente: Avilla Fátima da Silva
Nº Re-pres.	Sociedade Civil	Representantes
01	Igrejas	Titular: Maria Pereira Hidalgo Suplente: Luiz Felipe de Azevedo Ferreira
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Titular: Classi Catarina Dapper Laurindo Suplente: Maria da Penha de Aquino
01	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Fabiola Moreira de Castro Suplente: Aline Dolores Nogueira Oliveira
01	Maçonaria	Titular: Sergio Beduschi Suplente: Hélio Laercio Kutschenko

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 653/2022, de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 861/2024 DE: 18.11.2024

PORTARIA Nº. 861/2024

DE: 18.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES,** nesta municipalidade.

NOME	FUNÇÃO
Rosângela De Almeida Dias Velho	Presidente
Rosivam Rodrigues Da Silva	Membro
Gecimar Alves Pereira	Membro
Ataide Ferreira De Faria Filho	Membro
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Membro
Rosiane Carneiro de Almeida	Membro
Cecília Jesus da Cunha	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 770/2022 de 19.10.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 855/2024 DE: 11.11.2024

PORTARIA Nº. 855/2024

DE: 11.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **ELAINE APARECIDA ZANETE – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2641, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000038,** em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.329, de 29 de julho de 2011, pelo período de 02 (dois) anos, **sendo de 11/11/2024 a 10/11/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 860/2024 DE: 18.11.2024

PORTARIA Nº. 860/2024

DE: 18.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo **comissionado o senhor FRANCIMAR LOPES SIQUEIRA,** para exercer as funções de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dia do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 859/2024 DE: 14.11.2024

PORTARIA Nº. 859/2024

DE: 14.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4928	Beatriz Lima dos Santos Piovezan	Diretora de Departamento	03/11/2023 a 02/11/2024	14/11/2024 a 23/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 858/2024 DE: 13.11.2024

PORTARIA Nº. 858/2024

DE: 13.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 595/2024 de 31.07.2024, a servidora efetiva **GEANE GRANDI – Professora PII, matrícula n.º 2355,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomar as atividades a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº196/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº196/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº064/2021

DATA: 25/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 064/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR POR 5 (CINCO) MESES DE 25/11/2024 25/04/2025 NO VALOR DE R\$11.417,30 (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

PORTARIA Nº. 857/2024 DE: 12.11.2024

PORTARIA Nº. 857/2024

DE: 12.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 2% (dois por cento) a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2024,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
854	Roseli Luzia Cezario	Professora PII 5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 849/2024 DE: 05.11.2024

PORTARIA Nº. 849/2024

DE: 05.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2024,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4291	Claudinei Batista Teixeira	Técnico em Enfermagem 2º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 848/2024 DE: 04.11.2024**PORTARIA Nº. 848/2024****DE: 04.11.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COMODORO-MT**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.970/2022, de 04.07.2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nome	Entidade Representativa	
	Representações Governamental	
Titular:	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Secretaria Municipal de Assistência
Suplente:	Célia Rodrigues Pereira	Social, Trabalho e Cidadania
Titular:	Aparecida A. Dias de Sá	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente:	Elza Souza	
Titular:	Fabiana Goulart Fumagalli	Secretaria Municipal de Administração
Suplente:	Avilla Fatima da Silva	
Titular:	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Secretaria Municipal de
Suplente:	Ilda de Miranda Morockoski	Educação e Cultura
Suplente:	José Carlos de Oliveira Mota	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Suplente:	Edir Ricardo de Medeiros	
	Representações Sociedade Civil	
Titular:	Fabiola Moreira de Castro	26ª Subseção da OAB
Suplente:	Aline Dolores Nogueira Oliveira	
Titular:	Iris Juliana Viotto Stupp	Sociedade Civil Organizada
Suplente:	Wame Kalapalo Negarotê	
Titular:	Malena Cristina Lemos Nogueira	Sindicato Rural de Comodoro
Suplente:	Eloisa Araujo Nehel	
Titular:	Sergio Bedusschi	Maçonaria
Suplente:	Elio Laercio Kutschenko	de Comodoro-MT
Titular:	Marilene Cosme da Silva	Igrejas
Suplente:	Ermy Gonçalves Moura	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 732/2022, 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 850/2024 DE: 07.11.2024**PORTARIA Nº. 850/2024****DE: 07.11.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **NOVEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2223	Adeair Sa Santos	Inspetor de Alunos II	5º
1468	Rosangela de Oliveira Pompeo	Recepcionista	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **07 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 847/2024 DE: 04.11.2024**PORTARIA Nº. 847/2024****DE: 04.11.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE COMODORO-MT**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.970/2022, de 04.07.2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nome	Entidade Representativa	
	Representações Governamental	
Titular:	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Secretaria Municipal de Assistência
Suplente:	Célia Rodrigues Pereira	Social, Trabalho e Cidadania
Titular:	Aparecida A. Dias de Sá	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente:	Elza Souza	
Titular:	Fabiana Goulart Fumagalli	Secretaria Municipal de Administração
Suplente:	Avilla Fatima da Silva	
Titular:	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Secretaria Municipal de
Suplente:	Ilda de Miranda Morockoski	Educação e Cultura
Suplente:	José Carlos de Oliveira Mota	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Suplente:	Edir Ricardo de Medeiros	
	Representações Sociedade Civil	
Titular:	Fabiola Moreira de Castro	26ª Subseção da OAB
Suplente:	Aline Dolores Nogueira Oliveira	
Titular:	Iris Juliana Viotto Stupp	Sociedade Civil Organizada
Suplente:	Wame Kalapalo Negarotê	
Titular:	Malena Cristina Lemos Nogueira	Sindicato Rural de Comodoro
Suplente:	Eloisa Araujo Nehel	
Titular:	Sergio Bedusschi	Maçonaria
Suplente:	Elio Laercio Kutschenko	de Comodoro-MT
Titular:	Marilene Cosme da Silva	Igrejas
Suplente:	Ermy Gonçalves Moura	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 04/11/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 733/2022, 26 de setembro de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 851/2024 DE: 08.11.2024**PORTARIA Nº. 851/2024****DE: 08.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	02/06/2023 a 01/06/2024	08/11/2024 a 17/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitação nº. 023/2024** tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL “CAIXA LITERÁRIA – 0 A 3 ANOS”, QUE IRÁ ATENDER AS EMEIs DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT”** realizada no dia 25/11/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, CNPJ 29.164.222/0001-21.**

Valor Homologado: **R\$ 10.500,00**

Comodoro - MT, 26 de Novembro de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 856/2024 DE: 11.11.2024**PORTARIA Nº. 856/2024****DE: 11.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 727/2024 de 23.09.2024**, a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES MAGELA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 532**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **11 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11 de novembro de 2024.****Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 852/2024 DE: 08.11.2024**PORTARIA Nº. 852/2024****DE: 08.11.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 07.11.2024**, a servidora efetiva **SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, matrícula n. 2412, conforme Processo Virtual nº. 0006931/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024 com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.

044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wal-las Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 He-lena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anas-tacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vítor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 ma-ria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MAR-CELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERA-TO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Ne-to 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozangela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Concei-ção Emilio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio No-gueira;

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação de-vido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.975.378 ANTONIO DA CONCEICAO; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JE-SUS; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; E 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES.

Comodoro – MT, 26 de Novembro de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 853/2024 DE: 08.11.2024

PORTARIA Nº. 853/2024

DE: 08.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Como-doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 06.11.2024, a servidora efetiva **IVANILSA MENDES – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 3878, conforme Processo Virtual nº. 0006931/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus rela-tivos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Mu-nicipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta mu-nicipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 844/2024 DE: 04.11.2024

PORTARIA Nº. 844/2024

DE: 04.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Como-doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pe-cuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
54	Marco Anto-nio Zimer-mann	Coordenador de Obras e Proje-tos Públicos GEO OBRAS	01/09/2023 a 31/08/2024	04/11/2024 a 13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Gros-so, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao Contrato N°. 68/2024, sendo o Processo Licitatório n°060/2024, na forma de Dispensa de Licitação n°018/2024, conforme solicitado no Ofício n° 716/2024.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 768 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTA: 1.660.000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 1.185,53

INSERIR:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

CÓD RED: 770 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTA: 1.661.000000 RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 1.185,53

ITEM	COD. COPLAN	QTD	DESCRIÇÃO	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
55	9	12	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	R\$ 9,29	R\$ 111,48
57	59	07	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (20G),	R\$ 13,00	R\$ 91,00
12	3542	05	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500 GR,	R\$ 23,08	R\$ 115,40
50	3578	20	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL,	R\$ 18,27	R\$ 365,40
68	3585	49	REFRIGERANTE: SABOR VARIADOS EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	R\$ 10,25	R\$ 502,25
				VALOR TOTAL	R\$ 1.185,53

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal n° 14.133, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal n° 14.133, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 319/2024 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALESSIO TEOFILLO DA SILVA CPF: 597.262.881-34 MATRÍCULA: 13492	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MATRÍCULA: 13499	-

CONTRATO	150-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	C J R DE LIMA	57.315.508/0001-04	R\$ 8.950,00
OBJETO	CONCESSÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLO-RAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS, TIPO OUT-DOOR.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 ANOS – 22/11/2024 A 22/11/2029.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO NO DIA 22/11/2024 E ENCERRANDO-SE EM 22/03/2025, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE **R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 711/SMDST/2024, ENVIADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SRA. LEIDIANE GOMES DE FREITAS, A NECESSIDADE SE FAZ PARA DÁ CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

LOCADOR: IAN KAIQUE DIAS ÁVILA, CPF Nº 031.138.081-62.

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

Processo Licitatório Nº. 263/2023 Pregão Presencial nº 068/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF n. 535.561.191-53 e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.210.672/0003-78 Inscrição Estadual:13.870.399-0 Inscrição Municipal: 1763, na sede no Endereço: Avenida Perimetral Sul, nº 104, Bairro Setor Sul Cidade: Vila Rica-MT CEP: 78645-000 Telefone: (66) 9 8413-7841 OU 98413-8837 E-mail: empreendimentosaraguaia@gmail.com neste ato Representado pelo Sr. **Samuel Filipe da Silva**, inscrito no RG nº 2402901-7 SSP/MT e CPF nº 064.292.011-71, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 30/2024**, originada pelo **Pregão Presencial nº 068/2023**, conforme requerido pela empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº35.210.672/0003-78.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços Nº. 30/2024**, fica alterado os itens abaixo discriminados na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO SISTEMA	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
18312	KG	1944,68	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	R\$ 36,49	R\$ 40,00
18309	KG	2,9900	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 26,95	R\$ 32,50
18313	KG	2352,50	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,	R\$ 28,90	R\$ 35,00
18314	KG	379,00	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	R\$ 30,50	R\$ 36,50
				VALOR TOTAL R\$ 150.588,70	VALOR TOTAL R\$ 174.055,38
				VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 23.466,68

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei 8.666/93**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço N° 30/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 25 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ N°35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe

da Silva

CPF N° 064.292.011-71

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item do 8° Aditivo ao Contrato N° 96/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ n° 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 8° Aditivo ao **Contrato n° 96/2023**, tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor** e item, **Processo Licitatório N° 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial N° 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO N° 4141/SMS/2024**.

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
08	17043	1	MÉDICO PSF	R\$ 144.000,00
REDUZIR: VALOR DE 144.000,00			INSERIR: VALOR DE 144.000,00	
REDUZIDO: 00000312				
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM				
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			REDUZIDO: 00000971 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO: 26210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	

FONTE RECURSO: - 1.621.0000600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 006/2024 DIVULGA
RELAÇÃO DE CANDIDATO POR SALA P/ APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2024

DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATO POR SALA P/ APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO a Divulgação dos Candidatos Inscritos e Aptos para realização da Prova Objetiva conforme preestabelecido em Edital de Abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a RELAÇÃO DE CANDIDATO POR SALA para aplicação da PROVA OBJETIVA/ESCRITA e demais informações no Anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2024.

GABRIELA MEDINA DE OLIVERA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATO POR SALA P/ APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PERIODO	ASSINATURA DO CANDIDATO
355	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
730	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
753	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
384	ADILIO ANTONIO GONCALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
738	ADINELIA FRANCA DO NASCIMENTO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
776	ADONILSON BATISTA SOARES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
611	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
631	ADRIANA CARDOSO COSTA DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
682	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
699	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
013	ADRIANE ALEXANDRINA CHAVES AMARAL	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PRE-DIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
545	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
774	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
225	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
040	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
189	AIULLA BONIFACIO DE SOUZA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17

070	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
380	ALANA RITA BORGES FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
080	ALCE ALVES ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
758	ALDAIR SILVA LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
619	ALDEISA REJANE DA SILVA MEDEIROS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
595	ALDENORA ALVES BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
456	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO MARINO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
109	ALECKSON HELENO AGUIAR	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
168	ALESSANDRA SILVA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
698	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
577	ALESSANDRA TEOFILIO DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
599	ALESSANDRO ROSA DIAS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
779	ALEXANDRA PEREIRA MARINHO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
271	ALEXIA GOMES SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
550	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
388	ALINE FRANCIELE OLIVEIRA REIS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
582	ALINE HELLER LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
105	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
444	ALINE SANTOS BARBOSA MEDANHA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
055	ALINE SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
509	ALLAN LIMA SANTIAGO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
035	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
093	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
054	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
156	AMANDA BATISTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
183	AMANDA LETICIA OLIVEIRA FONTES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
179	AMANDA RAIELY SNATOS DE ABREU	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
292	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
236	AMAURICELIA ALVES BRAGA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
687	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
374	ANA BIANCA NOLETO GONCALVES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
435	ANA CECILIA MARTINS CAMPOS GOMES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
369	ANA CLARA MARINHO LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
387	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
515	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
392	ANA KAROLINA ANDRADE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
500	ANA LIVIA DO NASCIMENTO LUZ	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
568	ANA PAULA BENICIO RAMIRO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
696	ANA PAULA DA COSTA ALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
017	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
695	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
034	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22

408	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
196	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
406	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
539	ANDREIA LIMA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
530	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
318	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
737	ANDREZ SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
246	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
352	ANGELA NERY CORREA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
664	ANISIA DE CARVALHO VALADARES MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
496	ANNY TAINARA SANTANA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
204	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
485	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
050	ANTONIA GARDENIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
533	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
280	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
702	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
521	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
415	ARIADNE PRSCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
535	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
668	ARLEANE MARTINS SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
566	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
708	ATHYLA MACHADO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
621	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
482	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
748	AURIENE BRITO SANTANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
227	BARBARA LUANA LIBORIO DAMASCENO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
291	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
451	BERENICE ROSA DOS SANTOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
375	BORGIA BORGES LEO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
147	BRUNA ESTHEFANY VIEIRA LEMOS FREIRE COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
423	BRUNA FERNANDA SOARES SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
004	BRUNA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
245	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
042	BRUNO MACHADO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
772	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
158	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
467	CAMILA MARTINS MENESES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
012	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
351	CARLA DAHLEM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
191	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
627	CARMEN MENDES ALENCAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
178	CAROLAINA SANTOS DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21

479	CARPEGIANI MNEDES ALENCAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
229	CASSIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
378	CESAR HENRIQUE ROCHA CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
458	CESAR JUNIOR FERREIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
264	CICERA FERREIRA BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
082	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
160	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
466	CLAUDENILDA SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
569	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
299	CLAUDIA BIANCA SANTOS CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
478	CLAUDIA DE MELO LEMES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
071	CLAUDIANA DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
745	CLAUDIO BARBOSA LINS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
605	CLAUTEENE DA ROCHA VASCONCELOS ZACARIAS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
315	CLAYTON DEODORO GONCALVES DE ALCANTARA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
670	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
410	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
297	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
030	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
747	CLEONICE FERREIRA DA SILVA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
778	CRISLAINE SILVA BARROS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
096	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
232	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEICAO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
680	CRISTINA CHAGAS CORREA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
490	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
341	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
591	DAIANE MENDES COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
285	DAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
754	DALETHE KARLA REIS DIAS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
252	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
658	DANIEL ALVES DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
570	DANIEL GONCALVES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
058	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
498	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
579	DANIELE DIAS PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
528	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
624	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
713	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
119	DARA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
558	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
436	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
188	DAYVID SOUSA DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17

049	DEBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
719	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
594	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
162	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
733	DEISE RAFAELA MUNIZ FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
596	DEJAILSON DJALMA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
044	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
086	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
314	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
382	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
296	DIANA MONTEIRO FERRAZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
628	DIEGO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
307	DIEGO LUZ GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
321	DIEGO PABLO RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
617	DIEGO VIEIRA DE MELO SILVA GOMES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
211	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
724	DINEIA ROSBACH CARDOSO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
736	DIONES DA CRUZ COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
140	DIRCE MAIA PINHEIRO202	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
659	DIVINA MENDES CHAGAS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
651	DORANI TERESINHA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
598	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
248	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
686	EDELAINÉ BISPO UILHOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
238	EDER SILVA PAIM	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
633	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
477	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
673	EDIANY ALMEIDA BASILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
413	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
407	EDINA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
409	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
199	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
640	EDINEIA GOMES DE MORAES	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
513	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
175	EDMILSON FERREIRA BARROS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
625	EDNA SOARES DA COSTA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
219	EDNANDA LIMA ABREU	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
677	EDNAR COELHO ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
006	EDSON FRANCISCO DOS ANJOS	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
057	EDUARDO SIRQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
325	ELCIRLLEY LOPES MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
727	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25

212	ELEUZINA DA SILVA LUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
240	ELIABE SOUZA OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
448	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
272	ELIANE DE JESUS BORGES SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
414	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
609	ELIANE MARIA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
091	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
760	ELISANGELA ESILVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
185	ELISANGELA FATIMA DE JESUS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
103	ELIVANDO OLIVEIRA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
431	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
777	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
107	EMANUELA DIAS DE SOUZA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
335	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
317	ESTEPHANE LORRANY BISPO DE LIMA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
127	ESTER ESTEVAM NUNES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
692	ESTER REIS DE SOUSA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
590	ESTHER ALMEIDA FARIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
433	EUCILENE BUENO FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
018	FABIANA MACHADO SILVEIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
675	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
041	FABRICIO EMIDIO DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
704	FELIPE MARINHO PAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
731	FELIPE NEVES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
347	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
367	FERNANDA COSTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
632	FERNANDA DA COSTA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
618	FERNANDA ELLDER GOMES COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
527	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
324	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
202	FERNANDO ALVES MENEGAT	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
268	FERNANDO MAGALHAES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
145	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
559	FLAVIA BRITO ELIAS	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
078	FLAVIANE FERREIRA SALES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
400	FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
257	FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
206	FRANCIELE MARIANA DE ALMEIDA BONFIM	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
390	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
152	FRANCIELY GONCALVES DE LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
371	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
457	FRANCILMA SANTOS VIANA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14

768	FRANCISCA FEITOSA CHAVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
718	FREDSON ALVES SARAIVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
197	GABRIELA MARIANO BARBOSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
066	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
143	GABRIELY MIA PAIVA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
547	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS FORTALEZA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
452	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
181	GEISIANE DE PAULA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
587	GEOVANA GABRIELA SABINO ARAUJO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
133	GESSICA HELENA BARCELOS DA CUNHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
459	GHBRIELLY COSTA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
690	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
709	GILDO GERCINO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
667	GILDO LUIZ VIEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
241	GILMAR ALVES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
693	GILMARA SILVA SENA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
098	GISELI FRANCISCA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
685	GISLAYNE TAVARES SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
430	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
311	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
337	GLEICIANE DE ALMEIDA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
743	GRAZIELA BRAGA ALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
763	GRAZYELLA OLIVEIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
304	HANNA ELLEN SOUZA ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
132	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
653	HELIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
428	HELLEN GARDENYA GONCALVES DA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
491	HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
072	HELOINA OLIVEIRA ALECRIM	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
282	HELOIZA MORAIS SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
023	HYANE MENEZES PEREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
576	IANCA RODRIGUES PIMENTA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
150	IARA DE SOUZA AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
305	IDAYANE LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
028	IGOR GONCALVES DE MIRANDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
638	INALDA ALVES BEZERRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
026	INNGRID DOS SANTOS ABREU	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
125	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
744	IRISLENE PEREIRA DE SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
641	ISA DA SILVA VIANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
349	ISA MOI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14

684	ISABELA FURTADO SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
273	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
671	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
759	ITALO XAVIER BANDEIRA ALENCAR	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
463	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
516	IVANILDA LIMA FERRAZ CAMARGO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
649	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
635	IZABEL RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
031	IZABELLA GOMES ROCHA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
161	IZAELMA VIEIRA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
095	JACIARA DE FRANCA VIANA BARBOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
233	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
541	JACIRA PEREIRA SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
343	JACKLINE DA SILVA MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
165	JAIANE FIORI	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
391	JAIRO DA SILVA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
597	JAKELINE RODRIGUES ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
123	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
134	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
683	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
346	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
032	JANSLEY SOUZA FREITAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
740	JAQUELINE CARVALHO DA CRUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
261	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
725	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
749	JAQUELINE GUIMARAES SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
499	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
672	JAQUELINE SILVA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
608	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
735	JEFFERSON BRITO CATUNE	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
766	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
697	JEFFERSON NEVES DE BRITO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
602	JEOVANE DOS REIS DUTRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
404	JESSICA DE SOUSA E SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
024	JESSICA LUANA DE ABREU COUTINHO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
180	JESSIKA FOGACA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
060	JHENIFER VIEIRA MENEGATTI	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
705	JHON CLEYTON BARBOSA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
313	JHONATAN ALVES ALENCAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
529	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
773	JOANA DARCI PEREIRA DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
470	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
645	JOAO BATISTA NOGUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22

523	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
412	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
045	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
356	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
085	JOAO ROSA MARTINS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
604	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
306	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
626	JOELMA MARQUES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
421	JOELMA REIS CORREIA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
505	JOICY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
303	JONATAS PEREIRA SOARES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
267	JONATHA REGIS ALBERTINO DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
365	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
295	JORDANA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
176	JOSE LUIZ ROSA ABADIA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
580	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
113	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
154	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
249	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
381	JOSIEL ROSA SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
432	JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
344	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
207	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
064	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
469	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAPE	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
059	JUCELEI MASCHEN MORO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
574	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
076	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
420	JULIA BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
309	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
752	JULIA MARIA N DOS SANTOS DE ARAUJO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
216	JULIANA MONTEIRO COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
319	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
198	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
399	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
660	JULIO CESAR LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
308	JULIO CEZAR RAMOS ROCHA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
077	JUSSIMAR FRANCA SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
703	KACYA LEANNDRASILVA FERNANDES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
099	KAIZA JARDIM COELHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23

342	KAMARAXE' TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
302	KARIELLY PEREIRA MONTEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
214	KARINY RODRIGUES DA PENHA MOREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
389	KAROLAYNE EUSTAQUIO ABREU	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
555	KASSIANA BERNARDO SILVA GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
489	KAYLANE DA SILVA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
615	KEILA DE SOUZA LEITE	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
688	KELLI BORGES FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
079	KELLY CRISTHINNY DA CONCEICAO ALVES LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
331	KENYA BATISTA DINIZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
707	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
250	KEYLISMAR LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
553	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
316	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
512	LARA LETICIA GASPAR SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
277	LARISSA RIBEIRO HERBER	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
644	LAJANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 22
065	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
472	LAURA KETLE SOUZA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
440	LEANDRA ALMEIDA SOARES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
244	LEANDRA ALVES DE ANDRADE MENEZES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
634	LEANDRO DA SILVA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
583	LEANDRO MARTINS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
385	LEANDRO ROSA DIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
396	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
333	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
551	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
476	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
339	LEIDIANE ROSA DIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
230	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
674	LEILE DENIVANE FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
764	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
323	LEONAN ALVES DA CONCEICAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
340	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
504	LETICIA DE ALMEIDA FERNANDES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
770	LETICIA MOREIRA SOUZA BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
062	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
377	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
269	LIDIANE SOARES DIAS TELLES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
330	LILIANE SILVA LIRA CARVALHO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
136	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
174	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
761	LORENA DA CRUZ SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23

646	LORENA DA SILVA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
203	LORENA PEREIRA LOPES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
008	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
046	LOUISSE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
115	LOURRANE AZEVEDO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
710	LUANA CASAGRANDE	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
166	LUANA MILANEZ DA SILVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
613	LUANA SILVA SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
729	LUCAS DE ARAUJO ROSA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
239	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
398	LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
723	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
739	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
714	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
426	LUCIANA MARQUES GALVAO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
279	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
278	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
357	LUCIENE ROSA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
493	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
037	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
336	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
502	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
190	LUCY RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
022	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
783	LUIZ FELIPE GOMES DE ARRUDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
647	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
665	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
676	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
480	LUZAINÉ ALVES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
610	LUZENETE LEANDRO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
571	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
507	LUZIMAR DE SOUZA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
090	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
237	LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
446	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
221	MAIRA CRISTINA BOTON	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
588	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
258	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
354	MAISA SILVA DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
403	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
112	MANRIK MENDES FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
537	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
606	MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23

666	MARCELO BATISTA MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
151	MARCELO HENRIQUE FERREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
657	MARCELO VIEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
771	MARCIA CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
453	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
484	MARCIEL BRITO RESPLANDE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
118	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
562	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
492	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
011	MARCOS LIMA BATISTA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
015	MARIA APARECIDA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
517	MARIA APARECIDA MATOS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
139	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
149	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
003	MARIA AUXILIADORA FELISBINO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
220	MARIA CELIA DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
706	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
464	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
483	MARIA DE ASSUNLCAO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
052	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
518	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
716	MARIA DIVINA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
601	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
531	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
345	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
322	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
495	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
662	MARIA EUZILEIA ALVES GLORIA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
471	MARIA HELENA CAVEQUIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
266	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
087	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
526	MARIA JOSE SOUZA LOPES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
364	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
694	MARIA LUCIA CHAGAS ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
281	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAUJO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
540	MARIA PEREIRA TOLEDO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
556	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
290	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
014	MARIANA FARIA PEREIRA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
009	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA FRANCA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
643	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
063	MARIANA TELES E SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
005	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19

701	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
366	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
362	MARILIA EDUARDA DA SILVA SOARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
501	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
358	MARLI RUZALINA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
184	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
411	MARTA CASTRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
270	MARTA MARCAL DE MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 23
173	MARYANA TRINDADE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
629	MATEUS SILVA RODRIGUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
563	MAURI GRZETCHOTA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
554	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
195	MAYNA ACUNCAO SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
691	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
589	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
741	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
441	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
327	MICHAEL OLIVEIRA NECO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
575	MICAELE RIBEIRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
425	MICHELLE JOYCE DE ARUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
067	MICHELY ALVES VIEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
350	MICHELY CRISTINA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
424	MILENA MODESTA FRANCA RIBEIRO DAVI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
728	MILENE ADELAIDE ABREU	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
260	MILENE FERREIRA GONCALVES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
654	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
581	MIRIAM DAMIAO TAVARES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
393	MIRIAN ALVES SIMAO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
029	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
578	MIZIANE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
053	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
153	MONICA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
445	MONICA MARQUES MATEUS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
475	MONIQUE FRANCIONE MILHAN PERES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
439	NAIANNY MENDES SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
652	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
417	NANDARA DIAS FREITAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
263	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
016	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
473	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
170	NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
110	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24

603	NAYARA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
756	NAYARA SANTIAGO NUNES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
712	NAZARE DA SILVA CAMPOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
460	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
083	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 14
519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
019	NICOLLY FRANCA FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
775	NICOLLY RAYANE MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
534	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
138	NILSE NARA RAIESKI PEREIRA MONTIJO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
623	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
418	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
284	ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
159	OLACIR GONCALVES FERREIRA FILHO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
373	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
167	OZANIR GALDINO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
010	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
503	PALOMA LACERDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
048	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
395	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
186	PATRICIA MIRANDA SANTANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
332	PAXEPYTYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
226	PEDRINA DE SOUZA ALVES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
223	PEDRO LEANDRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
329	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
368	POLIANA PEREIRA MARQUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
711	POLIANA PEREIRA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
592	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
130	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
767	PRISCILA DIAS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
506	PRISCILA MORAIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
565	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
289	RAFAEL RODRIGUES NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
128	RAFAELA MONTEL PARENTE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
187	RAIANE DA CONCEICAO SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
614	RAIELI DOS REIS SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
007	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
401	RAINARA SILVA DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
205	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
544	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
094	RANIKELY OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19

416	RAPHAEL ROBERTO DA SILVA LOPES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
781	RAQUEL ALVES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
607	RAQUEL LIMA NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
047	RAQUEL REGO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
075	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
020	RAYANE FELIX DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
386	RAYANE OLIVEIRA DE AQUINO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
300	RAYANE OLIVEIRA REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
419	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
171	RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
038	RAYSA FELICIO MOREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
287	RAYSSA DA SILVA BARROS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
172	RAYULA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
557	RAYZA MARTINS AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
069	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
542	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
348	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
148	RENATA NETANIA RAMALHO PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
255	RENATA TAVARES CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
450	RENATO ALVES DE CARVALHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
360	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
043	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
141	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
338	RONISE AIRES LEOBAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
092	RONY OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
734	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
265	ROSANA DA SILVA VITORINO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
468	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
135	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
750	ROSELI MAGALHAES DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
301	ROSENI ANTONIA SIMAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
243	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
376	ROSICLER ALVES DE REZENDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
780	ROSIELI GRUN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
650	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
746	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
163	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
208	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
394	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
765	SANDRA AGUIAR COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
097	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
286	SANDRA PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15

532	SANDREANE LIMA ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
620	SANDRIELLY ALVES FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
522	SANDRO SILVA MACIEL	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
182	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
616	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
560	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
234	SARA PEREIRA DE SOUZA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
561	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
429	SAULO JOSE ALVES DE MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
465	SELMA COELHO CARNEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
455	SELMA MELO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
383	SERGIO ALVES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
200	SHEILA SOUZA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 24
293	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
164	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
177	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
679	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
328	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
488	SIMONE FARIAS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
549	SIMONE FERREIRA DOS REIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 03
021	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
520	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
742	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
210	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
722	SUELIDA DA SILVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
762	SUILHIA ABREU SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
074	SUMAYA SOARES SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
630	SURAMA SILVA SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LAVANDERIA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
573	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
405	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
546	TACIO DA SILVA SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
370	TAIS MUNIK ALVES DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
612	TALITA SANTOS FARIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
157	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
235	TATYANE KAROLYNE ALVES SASAKI	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
678	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
663	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
524	TEREZA PEREIRA DE SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
567	TEREZINO TAVARES SOBRINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
084	TERMOSILIA BATISTA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
552	THAIANY TAVARES DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
379	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
462	THAIS SANTOS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25

039	THAIS SILVA CAMARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
108	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
642	THALITA RODRIGUES JORGE ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
100	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
298	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
169	THEELRE DE PAIVA SOUZA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
514	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
275	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
137	TUANY MONYTHELLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
056	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
111	VALDEIR LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
447	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
508	VALERIA CUNHA ROSA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04
622	VALERIA MEIRELES DE MELO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
584	VALTAIR ALVES MOREIRA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
068	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
081	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
769	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
036	VANES FERREIRA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
669	VANIA LOPES SOUSA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
585	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
757	VERONICA GARCIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
497	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
427	VINICIUS G OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 26
334	VITORIA YASMIN DE ARAUJO MONTEIRO	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
144	VIVIANE DOS SANTOS PIRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
276	VIVIANE PEREIRA GUEDES	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
572	WABINE SOUSA DOS SANTOS	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
548	WALTER LUAN FERREIRA DIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
636	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
061	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
361	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
461	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA	INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 25
251	WELINTON ARAUJO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
715	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 13
247	WESLANY VIANA LIMA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
510	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
262	XE'AKAWYGOO TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
422	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
751	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 17
486	YASMIN FERREIRA CARVALHO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 21
593	YNAE OLIVEIRA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 1 - PRIMEIRO PISO - SALA 04

782	YNGRATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20
193	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 18
481	ZAYNE AZEVEDO GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	VESPERTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 19
217	ZELIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PRE-DIAL - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - PRIMEIRO PISO - SALA 15
474	ZILDA DO CARMO DE LIMA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS	MATUTINO	PAVILHAO 2 - SEGUNDO PISO - SALA 20

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 78/2024.**

NA EDIÇÃO Nº 4.616, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 19 de Novembro de 2024 • **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.616, páginas 208 e 209.**

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 08.561.812/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ONDE LÊ SE:

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000386

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 14.517,90

INSERIR:
CÓD. REDUZIDO: 00000387
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR R\$ 14.517,90

LER-SE:

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000386

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 14.517,89

INSERIR:
CÓD. REDUZIDO: 00000387
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR R\$ 14.517,89
Confresa, 20 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 81/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores ao 8º Aditivo do **Contrato Nº. 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veiculo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 8º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitação no **Ofício nº. 3818**.

A REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 310

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 1.600.0000600
 VALOR R\$ 50.000,00

A INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000973
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO AT.BÁSICA

VALOR R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 44/2024.**

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO N° 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**. Conforme Solicitação no Ofício nº. 4113/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000383
 ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
 ELEMENTO.DESPESA: 3390000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 VALOR R\$ 3.978,92

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000384
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE:01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 AÇÃO: 2061-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
 ELEM.DESPESA: 3390303333- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 16210000603- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR R\$ 3.978,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	TOTAL
------	-----------	----	-----	-------	-------

4 FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 UN - UNIDADE		18,0000	10,0950	181,71
MESES NA DATA				
9 OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM UN - UNIDADE		48,0000	9,2900	445,92
BOM ESTADO				
11 MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE UN - UNIDADE		10,0000	7,5000	75,00
FARINHA				
15 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA UN - UNIDADE		30,0000	7,2475	217,43
DE 340G				
30 MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE UN - UNIDADE		6,0000	6,3750	38,25
MILHO				
41 CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MINIMO UN - UNIDADE		20,0000	5,2625	105,25
200G				
78 LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS UN - UNIDADE		120,0000	1,379,70	11,4975
DE 5,5G				
79 LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, UN - UNIDADE		1,0000	19,75	19,7500
EMBALAGEM				
99 MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO: KG - QUILOGRAMA		1,0000	85,5000	85,50
DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS				
INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDACIONADO EM EMBALAGEM				
107 SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA UN - UNIDADE 24,0000 10,7 256,80 REFRESCO ACEROLA				
112 LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML. UN - UNIDADE 3,0000 6,5000 19,50				
115 FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. UN - UNIDADE 9,0000 7,0475 63,43				
3544 ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO UN - UNIDADE 6,0000 10,5325 63,20				
16046 SUCO CONCENTRADO: FRUTA DE MARACUJA UN - UNIDADE 24,0000 10,3050 247,32				
17004 CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	UN - UNIDA- DE	50,0000	11,9575	597,88
17007 MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO	UN - UNIDA- DE	8,0000	20,4100	163,28
82%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	UN - UNIDA- DE	4,0000	4,7500	19,00
17008 VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES				
	Total Itens:	17,0000	Vlr. Total:	3.978,92

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 94/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 94/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: T D LUZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.527.691/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de Bombas de Poço Artesiano de 0,75 a 3,0 CV para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº. 94/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº 135/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2023**, Conforme Solicitação no Ofício nº. 4012/SMS/2024.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD. REDUZIDO: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 810,00

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. REDUZIDO: 387

FONTE.: 1.6210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 810,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	14163	SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE QUADRO DE BOMBA	01	UND	R\$ 810,00	R\$ 810,00

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA N°206/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta 13535.561.191-53, como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.157.293/0001-27- I.E.: 082.401.55-1 - I.M.: 3184935 com a sede no Endereço: Avenida Quinhentos, nº. 56 Quadra 19 Lote M-04/M-05/M-06/M-07- Bairro: Tims - Terminal Intermodal da Serra Cidade: Serra – ES CEP: 29.161-388 Telefone: (27) 4009-1300 E-mail: licitacao@natcofarma.com Representada neste ato pela Sra. Mirilaine Honorato Costa, inscrita no RG:14.730.123 IFP/MG – CPF nº 111.591.257-75 doravante designada CONTRATADA, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 115/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Homologado em 03/10/2024, Doravante denominado Detentor da Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo é promover a Supressão/Redução do objeto e valor contratado descritos na Clausula Quarta, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº11.462/2023, em seu art.25, objeto do termo original da ATA 206/2024, celebrado entre as partes em 03/10/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO /REDUÇÃO2.1 – O objeto do presente aditivo é: Supressão sobre o valor contratual original, equivalente a **R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)**, nose-guinte Item e valor correspondente, mencionados abaixo:

ITEM	CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO APÓS A SUPRESSÃO	VALOR SUPRESSÃO
297	19055	OSELTAMIVIR, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSA-GEM 75 MG.	200	UND	R\$ 15,88	R\$ 14,60	R\$ 256,00

2.2 – Por força desta alteração, o valor global da ATA que era de R\$ 3.176,00 (Três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais), passa a ser de **R\$ 2.920,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais)**, ou seja, foi efetuada a supressão no valor global da Ata.

2.3 – A Justificativa apresentada pela Empresa, se fundamenta na recente isenção de ICMS para o produto, concedida pelo Convênio ICMS nº87/02 firmado pela CONFAZ, em respeito a boa-fé, a empresa propõe um reajuste para baixo no preço registrado, beneficiando a Administração Pública ao refletir as novas condições econômicas no valor ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO

3.1 – O presente aditivo foi celebrado com fundamento na Lei 14.133/21 e no Decreto nº11.462/2023, em seu art.25.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura dia 21/11/2024, finalizando no dia 03/10/2025 e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas e condições ajustadas no instrumento original da ATA ora aditadas permanecem inalteradas, desde compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 21 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Ronio Condão Barros Milhomem **CONTRATANTE**
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ N° 08.157.293/0001-27

Representante Legal: Mirilaine

Honorato Costa

CPF N° 111.591.257-75

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA N°220/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta 13535.561.191-53, como **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa RM 5 SOLAS LTDA ME, inscrita no CNPJ N°35.282.553/0001-69, com a sede no Endereço: Rua Procópio Souza Pires, nº 66, Quadra 09, Lote 18, Bairro: Jardim do Edem Município: Confresa - MT Telefone: (66) 98447-1142 E-mail: hoffsantana@gmail.com Representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Santana de Moura inscrito no CPF nº 904.961.401-91 doravante designada **CONTRATADA**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 150/2024 na modalidade Adesão N°048/2024, homologado em 08/11/2024, Doravante denominado Detentor da Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo é promover a Supressão/Redução do objeto e valor contratado descritos na Clausula Quarta, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº11.462/2023, em seu art.25, objeto do termo original da ATA 220/2024, celebrado entre as partes em 08/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO /REDUÇÃO

2.1 – O objeto do presente aditivo é: Supressão sobre o valor contratual original, equivalente a **R\$ 41.230,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Trinta Reais)**, nosseguintes Itens e valores correspondentes, mencionados abaixo:

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO APÓS A SUPRESSÃO	VALOR TOTAL SUPRESSÃO
1	674	BRITA N 01	500	TON	R\$ 221,71	R\$ 186,00	
2	2680	BRITA N 00	500	TON	R\$ 221,75	R\$ 195,00	R\$ 41.230,00
3	2681	PO DE BRITA	500	TON	R\$ 190,00	R\$ 170,00	

2.2 – Por força desta alteração, o valor global da ATA que era de R\$ 316.730,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Trinta Reais), passa a ser de **R\$ 275.500,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, ou seja, foi efetuada a supressão no valor global da Ata.

2.3 – A Justificativa apresentada pela Empresa, se baseia-se no fato de que, por possuir sede no Município de Confresa/MT, não será necessário incluir nos custos o valor do frete de transporte (Logística), resultando em significativa redução dos custos operacionais para entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO

3.1 – O presente aditivo foi celebrado com fundamento na Lei 14.133/21 e no Decreto nº11.462/2023, em seu art.25.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura dia 26/11/2024, finalizando no dia 08/11/2025 e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas e condições ajustadas no instrumento original da ATA ora aditadas permanecem inalteradas, desde compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 26 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**RM 5 SOLAS LTDA****CNPJ N° 35.282.553/0001-69**

Representante Legal: Rodrigo Santana de Moura

CPF N° 904.961.401-91

CONTRATADA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA N° 320/2024 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:**A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1° - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MATRICULA: 13699 CPF: 083 338 662 04	-	-

CONTRATO	59/2023	CNPJ
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	

Art. 2° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4° - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA – CPF n.º 90*.***.***-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 160, 188 e 189.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.028,00 (trinta e nove mil e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos ou até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
RETIFICADORA N.º 001/2024**

Processo Administrativo n.º 002/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO BAIRRO SÃO GABRIEL** – Processo Administrativo n.º 002/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO SÃO GABRIEL

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n.º 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: Considerando o teor do art. 11, § 2.º da Lei Federal n.º 13.465/2017, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Foi realizado estudo de viabilidade ambiental do loteamento bairro São Gabriel, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a qual foi constatado que o loteamento São Gabriel, existe uma divisa natural com dois córregos denominados de CORREGO JACAREZINHO E CORREGO JACARÉ em divisas dos lotes (01,02,03,04,05,06,07,08,09) da quadra 01; já o córrego JACARÉ (Lote 09 e 10 da quadra 01), lote único da quadra 04, do lote 03 ao 10 da Quadra 03, faz confrontação com uma Área de Preser-

vação Permanente (APP), ao longo de um de um curso d’água, CONHECIDO COMO CÓRREGO JACAREZINHO E CÓRREGO JACARÉ, (demandando maiores cuidados, teve suas adequações executadas plenamente, respeitando as distâncias previstas pela legislação. Além disso, os demais requisitos foram atendidos satisfatoriamente. Embora neste caso não tenha sido constatado irregularidades, fica evidente a necessidade de uma equipe qualificada para o correto entendimento das condições presentes nas legislações municipais, estaduais e federais, visto a complexidade de requisitos para determinadas situações. Além disso, cabe salientar a importância da fiscalização eficiente no cumprimento destas regras, evitando os graves riscos ao meio ambiente, inerentes às operações de construção civil. É indispensável, portanto, que seja seguido na risca as leis ambientais vigentes, nas esferas de governos Municipal, Estadual e Federal de modo a coibir tais infrações. Por fim, visto que a propensão do crescimento dos loteamentos na cidade de Cotriguaçu-MT, com as características do loteamento São Gabriel, recomendamos aplicação das leis ambientais vigentes. O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL É FAVORÁVEL AO EMPRENDIMENTO DO LOTEAMENTO, BAIRRO SÃO GABRIEL, NO TRÂMITE de sua Regularização Fundiária Urbana - REURB PROCESSO/01-2024, de responsabilidade do MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT. O estudo ambiental tem suas bases legais assentadas na Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal 6938/81, conforme artigo 9º, inciso III, que determina a realização de avaliação ambiental como um instrumento da Plano Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Portanto, considerando que o Loteamento em questão se situa parcialmente em área de preservação permanente que abrange o limite de 30 metros dos córregos Jacarezinho e Jacaré, será necessário notificar os ocupantes sobre essas áreas para que promovam melhoria com a preservação e recomposição de danos eventualmente apurados.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6.013

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de

Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYU-P-5542, de coordenadas N 8.907.555,76m e E 332.295,667m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré, no sentido jusante, com o seguinte azimute e distância: 120°48'38" e 11,54m, até o vértice AYU-M-1474, de coordenadas N 8.907.549,497m e E 332.306,464m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré, em comum com o imóvel objeto da matrícula n° 5109 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'12" e 256,57m até o vértice AYU-M-1477, de coordenadas N 8.907.293,52m e E 332.314,433m; 178°09'32" e 945,97m, até o vértice AYU-M-2706, de coordenadas N 8.906.347,570m e E 332.344,824m; 178°09'44" e 27,31m, até o vértice AYU-M-1476, de coordenadas N 8.906.320,274m e E 332.345,681m, cravado em comum com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n° 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n° 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°52'52" e 590,570m até o vértice AYU-M-2710, de coordenadas N 8.905.972,151m e E 331.868,622m e 234°12'01" e 305,91m até o vértice AYU-M-2705, de coordenadas N 8.905.793,212m e E 331.620,513m, cravado na margem direita do Córrego Jacarezinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacarezinho, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°56'26" e 113,88m até o vértice AYU-M-2707, de coordenadas N 8.905.899,480m e E 331.579,591m; 339°30'38" e 22,14m até o vértice AYU-M-2708, de coordenadas N 8.905.920,223m e E 331.571,840m; 346°50'17" e 75,49m até o vértice M-01, de coordenadas N 8.905.993,734m e E 331.554,654m; 343°51'49" e 88,15m até o vértice

M-02, de coordenadas N 8.906.078,414m e E 331.530,154m; 354°32'22" e 89,42m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.906.167,427m e E 331.521,636m; 347°57'43" e 81,32m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.906.246,959m e E 331.504,680m; 358°31'24" e 85,37m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.906.332,298m e E 331.502,483m; 07°02'27" e 85,18m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.906.416,833m e E 331.512,921m; 01°31'43" e 81,33m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.906.498,135m e E 331.515,094m; 352°47'08" e 83,46m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.906.580,933m e E 331.504.611m; 09°13'09" e 49,18m até o vértice AYU-M2709, de coordenadas N 8.906.629,483m e E 331.512,487m, cravado na confluência dos Córregos Jacarezinho e Jacaré, margens direita; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°14'30" e 79,01m, até o vértice AYU-P-5497, de coordenadas N 8.906.656,190m e E 331.586,851m; 133°19'32" e 30,49m até o vértice AYU-P-5498, de coordenadas N 8.906.635,270m e E 331.609,033m; 39°43'03" e 30,03m até o vértice AYU-P5499, de coordenadas N 8.906.658,369m e E 331.628,220m; 104°21'25" e 65,45m até o vértice AYU-P-5500, de coordenadas N 8.906.642,144m e E 331.691,632m; 02°09'01" e 54,37m até o vértice AYU-P-5501, de coordenadas N 8.906.703,574m e E 331.693,938m; 90°27'08" e 20,27m até o vértice AYU-P-5502, de coordenadas N 8.906.703,413m e E 331.714,209m; 16°02'27" e 54,43m até o vértice AYU-P-5503, de coordenadas N 8.906.755,721m e E 331.729,254m; 51°09'28" e 69,21m até o vértice AYU-P-5504, de coordenadas N 8.906.799,134m e E 331.783,158m; 27°25'00" e 51,14m até o vértice AYU-P-5505, de coordenadas N 8.906.844,525m e E 331.806,713m; 334°15'04" e 14,77m até vértice M-10, de coordenadas N 8.906.857,842m e E 331.800,334; 345°11'21" e 5,19m até o vértice AYU-P-5507, de coordenadas N 8.906.862,853m e E 331.798,967m; 51°59'04" e 43,61m até o vértice AYU-P-5508, de coordenadas N 8.906.889,709m e E 331.833,332m; 30°37'56" e 80,90m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.906.959,234m e E 331.874,554m; 13°26'48" e 37,71m até o vértice AYU-P-5510, de coordenadas N 8.906.996,002m e E 331.883,319m; 333°05'30" e 13,43m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.907.007,979m e E 331.877,240m; 14°21'26" e 28,99m até o vértice AYU-P-5512, de coordenadas N 8.907.036,067m e E 331.884,428m; 323°17'24" e 30,12m até o vértice M-13, das coordenadas N 8.907.060,214m e E 331.866,430m; 315°41'03" e 28,43m até o vértice AYU-P5514, de coordenadas N 8.907.080,549m e E 331.846,568m; 76°31'09" e 25,52m até o vértice AYU-P-5515, de coordenadas N 8.907.086,497m e E 331.871,387m; 95°40'46" e 16,47m até o vértice AYU-P-5516, de coordenadas N 8.907.084,870m e E 331.887,779m; 08°45'54" e 32,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.907.117,036m e E 331.892,737m; 349°27'54" e 27,84m até o vértice AYU-P-5518, de coordenadas N 8.907.144,408m e E 331.887,652m; 91°22'05" e 30,57m até o vértice AYU-P-5519, de coordenadas N 8.907.143,679m e E 331.918,215m 79°08'50" e 37,13m até vértice AYU-P-5520, de coordenadas N 8.907.150,674m e E 331.954,676m; 45°14'08" e 25,18m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.907.168,843m e E 331.973,004m; 29°15'51" e 46,72m até a vértice AYU-P-5522, de coordenadas N 8.907.209,599m e E 331.995,841m; 359°32'04" e 18,46m até vértice M-16, de coordenadas N 8.907.228,056 e E 331.995,686m; 325°44'53" e 27,72m até o vértice AYU-P-5524, de coordenadas N 8.907.250,974m e E 331.980,088m; 68°26'53" e 31,58m até o vértice AYU-P-5525, de coordenadas N 8.907.262,567m e E 332.009,463m; 10°09'19" e 39,42m até o vértice AYU-P-5526, de coordenadas N 8.907.301,367m e E 332.016,413m; 37°40'09" e 31,98m até o vértice AYU-P-5527, de coordenadas N 8.907.326,684 e E 332.035,952m; 150°57'05" e 27,45m até o vértice AYU-P-5528, de coordenadas N 8.907.302,683m e E 332.049,281m; 78°50'13" e 15,29m até o vértice AYU-M-17, de coordenadas N 8.907.305,642m e E 332.064,284m; 18°50'15" e 45,00m até o vértice AYU-P-5530, de coordenadas N 8.907.348,228m e E 332.078,806m; 112°05'13" e 29,44m até o vértice AYU-P-5531, de coordenadas N 8.907.337,159m e E 332.106,090m; 82°55'11" e 41,21m até o vértice AYU-P-5532, de coordenadas N 8.907.342,242m e E 332.146,988m; 21°15'13"

e 66,81m até o vértice AYU-P-5533, de coordenadas N 8.907.404,508m e E 332.171,214m; 99°59'10" e 22,66m até o vértice AYU-P-5534, de coordenadas N 8.907.400,582m e E 332.193,528m; 45°04'27" e 54,67m até o vértice AYU-P-5535, de coordenadas N 8.907.439,189m e E 332.232,238m; 66°08'48" e 23,44m até o vértice AYU-P-5536, de coordenadas N 8.907.448,673m e E 332.253,678m; 15°46'12" e 29,18m até o vértice AYU-P-5537, de coordenadas N 8.907.447,753m e E 332.261,608m; 10°06'23" e 20,91 até o vértice AYU-P-5538, de coordenadas N 8.907.497,338m e E 332.265,282m 276°39'40" e 17,16m até o vértice AYU-P-5539, de coordenadas N 8.907.499,328m e E 332.248,237m; 11°09'49" e 33,00m até o vértice AYU-P-5540, de coordenadas N 8.907.531,707m e E 332.254,626m; 48°59'54" e 28,09m até o vértice AYU-P-5541, de coordenadas N 8.907.550,141m e E 332.275,827m; 74°04'39" e 20,63m até o vértice AYU-P-5542, ponto inicial deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	83,8101 hectares ou 838.101,00 m ²
Área total Georreferenciada	83,8101 hectares ou 838.101,00 m ²
Perímetro	4.605,15 m
Área de Quadras/Lotes.....	791.050,41m ²
Área das Ruas.....	47.050,59 m ²
Números de Quadras	04
Números de Lotes	040

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES: 01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09..

QUADRA 02 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

QUADRA 03 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A.

QUADRA 04 LOTES: 01, 01-A.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar

Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 25.765,56 m²

PERÍMETRO: 651,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 8.902,43 m²

PERÍMETRO: 388,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juarena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.618,85 m²

PERÍMETRO: 300,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosângela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasileiro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado Rua, nº 44E, Bairro Palmeira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.348,74 m²

PERÍMETRO: 240,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitor Garbas, Filho(a) de Miguel Garbas e Helena Borges Garbas, portador(a) do RG de nº 5043825-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 769.579.189-04, Brasileiro, Aposentado, Solteiro(a), convivente em União Estável com Maria Nelci da Silva, Filho(a) de Otavio Henrique da Silva e Elizia Rosa dos Santos, Portador(a) do CPF/ RG de nº 769.579.009-59, Brasileira, Aposentada, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.088,90 m²

PERÍMETRO: 865,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ferreira Mozer Bragança, Filho(a) de João Luiz Mozer e Andreina Mozer, Portador(a) do CPF/RG de nº 687.084.672-34, Brasileira, Do Lar, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vailton Pereira Bragança, Filho(a) de Leru Jerino Pereira Bragança e Maria Eugenia Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 630.830.781-53,

Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.424,87 m²

PERÍMETRO: 878,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jésus Vicente de Aquino, Filho(a) de Elpídio Vicente de Aquino e Maria Antonia de Aquino, portador(a) do RG de nº 3615087-8 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 280.128.796-20, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Flauzino Vilaça de Aquino, Filho(a) de José Flauzino Sobrinho e Maria Izabel Flauzino, portador(a) do RG de nº M-4122212 SSP/MG inscrito(a) sob o CPF de nº 992.898.731-91, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.943,75 m²

PERÍMETRO: 896,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 1132552-6 SJ/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 782.654.281-20, Brasileiro, Leiteiro, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Geni Previatti de Araujo, Filho(a) de Reinaldo Previatti e Durvalina Pires Previatti, portador(a) do RG de nº 2121757-2 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 530.524.809-44, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.997,03 m²

PERÍMETRO: 881,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Previatti de Araujo, Filho(a) de Valdecir Alves de Araujo e Geni Previatti de Araujo, portador(a) do RG de nº 2727654-6 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.558.011-16, Brasileiro, Vaqueiro, Solteiro(a), convivente em União Estável com Edna Santos de Matos, Filho(a) de Ateni Pereira de Matos e Adalice Santos de Matos, portador(a) do RG de nº 2181708-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 031.446.041-19, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 28.743,87 m²

PERÍMETRO: 859,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvina Lopes Costa Filha, Filho(a) de Alvina Lopes da Costa e Orcalino Ezequiel da Costa Neto, Portador(a) do CPF/RG de nº 024.640.081-17, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Separado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.237,56 m²

PERÍMETRO: 863,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Livan Gabriel Fischer, Filho(a) de José Fischer e Marlene Kempner Fischer, portador(a) do RG de nº 2072059-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.231.371-56, Brasileiro, Secretário, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 26.748,79 m²

PERÍMETRO: 909,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Presbiteriana Renovada de Juína, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 00.504.633/0001-37, com sua sede localizada na Rua Mato Grosso, nº 664, Bairro Centro, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.430,89 m²

PERÍMETRO: 599,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalice Santos de Matos, Filho(a) de Miguel Pereira dos Santos e Alice Maria de Jesus Santos, portador(a) do RG de nº 607751 SSP/RO inscrito(a) sob o CPF de nº 418.350.855-04, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Ateni Pereira de Matos, Filho(a) de Maria Francisca de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 503.425.411-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.873,31 m²

PERÍMETRO: 681,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elio Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 4092352-7 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 782.136.901-25, Brasileiro, Vaqueiro, Divorciado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.602,11 m²

PERÍMETRO: 648,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE Euclesio Gessi Giraldi, Filho(a) de Avelino Antonio Giraldi e Maria Luiza Giraldi, portador(a) do RG de nº 12R 1835256 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 397.790.940-49, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Giraldi, Filho(a) de Wilcheim Jakopitsch e Maria Eugenia dos Santos Jakopitsch, portador(a) do RG de nº 000876669 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.999.272-15, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.418,56 m²

PERÍMETRO: 648,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pedro de Freitas, Filho(a) de Palmira Maria de Freitas e Jose Pedro de Freitas, Portador(a) do CPF/RG de nº

738.774.412-20, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.169,61 m²

PERÍMETRO: 646,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda dos Santos Barros, Filho(a) de Erasmo de Souza Barros e Lindalva dos Santos Barros, portador(a) do RG de nº 3446556-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.980.831-28, Brasileira Naturalizada, Cabelereira, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Maringá, N° 638, Bairro Módulo 5, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.388,59 m²

PERÍMETRO: 648,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Resende Dias Blau, Filho(a) de Jose Pereira Dias e Maria Lucia Resende Dias, portador(a) do RG de nº 10393510 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.284.751-00, Brasileira, Professora, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Itacir Luiz Blau, Filho(a) de Edvino Reinoldo Blau e Nayr Blau, portador(a) do RG de nº 3106381 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.412.319-68, Brasileiro, Agrônomo, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.405,18 m²

PERÍMETRO: 648,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oirso Silverio de Paula, Filho(a) de Jose Ferreira de Paula e Maria Silverio da Silva, portador(a) do RG de nº 745437 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.663.451-34, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Maria Soares de Paula, Filho(a) de Jose Antonio de Paula e Zilda Maria Soares, portador(a) do RG de nº 3623274-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.296.182-34, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.280,85 m²

PERÍMETRO: 629,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracema da Silva, Filho(a) de Alfredo Fritsch e Cunigunda Fritsch, portador(a) do RG de nº 13R 2453631 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.041.531-83, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.321,47 m²

PERÍMETRO: 595,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE Marilene Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz Neto e Maria Jose Maciel, portador(a) do RG de nº 1225798-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.194.791-04, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a),

convivente em União Estável com Gilmar Vosniak, Filho(a) de Antonio Vosniak e Delardina Brandão, portador(a) do RG de nº 2169901-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 047.614.261-01, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.514,94 m²

PERÍMETRO: 607,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudionor Garcia, Filho(a) de Raul Garcia e Carmela Dose Garcia, portador(a) do RG de nº 0608608-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.877.648-04, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marli Costa Garcia, Filho(a) de Inacio Manoel da Costa e Maria Madalena Costa, portador(a) do RG de nº 0011004-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.710.921-49, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.651,95 m²

PERÍMETRO: 608,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciele Raquel Diniz, Filho(a) de Anizio Aparecido Diniz e Rosimare Riquelme, portador(a) do RG de nº 2616839-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.446.391-16, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.652,84 m²

PERÍMETRO: 608,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roberto Padilha, Filho(a) de Ironidi Padilha e Irani Francisca Dias Padilha, portador(a) do RG de nº 1957065-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.580.221-54, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro(a), convivente em União Estável com Luciana Rodrigues, Filho(a) de Fermino Teles Rodrigues e Maria Pinto de Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1937046-6 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.711-88, Brasileira, Agricultora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.057,94 m²

PERÍMETRO: 655,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Freitas da Rocha, Filho(a) de Orlando Fiuza da Rocha e Rosa de Freitas da Rocha, portador(a) do RG de nº 13956302 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.769.321-87, Brasileiro, Extrator de Madeira, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marilda Nunes, Filho(a) de Juarez Nunes e Marina Paulo Nunes, portador(a) do RG de nº 1968730-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.936.631-00, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 19.657,69 m²

PERÍMETRO: 644,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fatima Vaz Zurica, Filho(a) de Vitor dos Santos Vaz e Dalvina Vaz, portador(a) do RG de nº 001046146 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.617.862-94, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Edmar Zurica da Silva, Filho(a) de Jonas Xavier da Silva e Lourdes Zurica da Silva, portador(a) do RG de nº 00001117076 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 885.136.532-68, Brasileiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.113,50 m²

PERÍMETRO: 651,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irondi Padilha, Filho(a) de Setembrino Padilha e Ilda Cardoso, portador(a) do RG de nº 594654 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.809.311-72, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Irani Francisca Dias Padilha, Filho(a) de Jose Francisco Dias e Maria da Conceição Dias, portador(a) do RG de nº 1709013-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.265.671-77, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 23.772,99 m²

PERÍMETRO: 730,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Polido Cardoso, Filho(a) de Vicente Roberto Cardoso e Marialva Dolores Polido Cardoso, portador(a) do RG de nº 16919289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.089.491-96, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Elto da Silva Souza, Filho(a) de Simiao Emilio de Souza e Creuza da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 10495800 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.357.531-91, Brasileiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Norberto Méier, nº 144, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.599,22 m²

PERÍMETRO: 978,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita Aparecida Sousa Silva, Filho(a) de Adelio Pereira da Silva e Eunice de Souza Silva, portador(a) do RG de nº 622595 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.753.811-07, Brasileira, Doméstica, Solteiro(a), convivente em União Estável com Irineu Weber, Filho(a) de Roque Weber e Selmira Weber, portador(a) do RG de nº 11228806 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 805.731.931-34, Brasileiro, Operador de Máquinas, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Ingrid Eggert, nº 272, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.946,69 m²

PERÍMETRO: 990,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Ribeiro, Filho(a) de Valci Caetano Ribeiro Macedo, portador(a) do RG de nº 629368 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.951.362-91, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável, e Jose Maria Rosa, Filho(a) de Domingos Correa de Melo e Alexina Rosa Rocha, portador(a) do RG de nº 1846919-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 270.086.302-04, Brasileiro, Trabalhador Rural,

Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 25.166,99 m²

PERÍMETRO: 1.023,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz e Maria José Diniz, portador(a) do RG de nº 000680704 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.356.911-53, Brasileiro, Diarista, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vania Maria Ramos de Souza Diniz, Filho(a) de Otavio Ramos da Silva e Florisbela Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 3658397-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.612.401-82, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 21.797,62 m²

PERÍMETRO: 931,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario Martins de Oliveira, Filho(a) de Benice Alves de Aguiar e Manoel Martins de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 815.938.211-15, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Rodrigues Martins de Oliveira, Filho(a) de Maria do Socorro de Lima Rodrigues e Mario dos Santos Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 922.364.561-15, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.160,65 m²

PERÍMETRO: 771,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldenicy Matias da Silva, Filho(a) de Alzira Matias Pereira e Jose Alves Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 429.683.301-44, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Deusedias Ferreira da Silva, Filho(a) de Eva Maria Alves da Silva e Anezio Ferreira da Silva, Portador(a) do CPF/RG de nº 572.119.901-63, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 24.401,17 m²

PERÍMETRO: 803,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Garanhani Korb, Filho(a) de Carlito Korb e Iolanda Garanhani, portador(a) do RG de nº 2848376-6 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.263.331-48, Brasileira, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a), Convivente em União Estável, com André Luiz Klein, Filho(a) de Helcio Rogerio Klein e Jacira Dreier, portador(a) do RG de nº 2467748-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.301.531-03, Brasileiro, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 28.925,52 m²

PERÍMETRO: 951,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marialva Dolores Polido Cardoso, Filho(a) de Leonardo Garcia Polido e Norina Inocente Polido, portador(a) do RG de nº 277986 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.186.861-53, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Vicente Roberto Cardoso, Filho(a) de Manoel Odir Cardoso e Marina Gonçalves Cardoso, portador(a) do RG de nº 2467748-5 0432370-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.591.041-34, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 17.732,16 m²

PERÍMETRO: 588,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilda Rodrigues de Freitas, Filho(a) de Constantino Rodrigues de Paula e Maria Rodrigues de Paula, portador(a) do RG de nº 987549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.021.951-05, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.763,41 m²

PERÍMETRO: 589,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Bomfim, Filho(a) de Eurides Bomfim e Iracy da Silva Bomfim, portador(a) do RG de nº 3249899-3 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 718.878.732-87, Brasileiro, Entregador, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Lucineia Rodrigues Bomfim, Filho(a) de Hilaria Jesus de Oliveira e Adão Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 365.917.448-35, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 13, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.080,82 m²

PERÍMETRO: 577,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu - MT, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de N° 07.410.978/0001-70, com sua sede localizada na Avenida Tamburelo, nº 21, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,40 m²

PERÍMETRO: 88,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Monica Alves Cordeiro, Filho(a) de Josue Alves Cordeiro e Vandete Severino Cordeiro, portador(a) do RG de nº 1490890-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.094.311-72, Brasileira, Empresária, Solteiro(a), convivente em União Estável, com Gilberto Antonio Leidentz, Filho(a) de Jaime Leidentz e Angelina Elvira Leidentz, portador(a) do RG de nº 42127000 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.727.441-49, Brasileiro, Empresário, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Guido Drehmer, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.512,18 m²

PERÍMETRO: 580,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Município de Cotriguaçu – MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

ÁREA TOTAL: 1.317,86 m²

PERÍMETRO: 201,19 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão veja-mos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Cotriguaçu/MT, 26 de Novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADORA N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, o *Processo Administrativo n.º 002/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO SÃO GABRIEL**, localizado no perímetro do Município de Cotriguaçu, instaurado *ex officio* (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – nos termos do *Decreto Municipal 1.693/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385*, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO SÃO GABRIEL

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XIX, Edição n.º 4.486, páginas 384-385.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: Considerando o teor do art. 11, § 2.º da Lei Federal n.º 13.465/2017, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Foi realizado estudo de viabilidade ambiental do loteamento bairro São Gabriel, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a qual foi constatado que o loteamento São Gabriel, existe uma divisa natural com dois córregos denominados de CORREGO JACAREZINHO E CORREGO JACARÉ em divisas dos lotes (01,02,03,04,05,06,07,08,09) da quadra 01; já o córrego JACARÉ (Lote 09 e 10 da quadra 01), lote único da quadra 04, do lote 03 ao 10 da Quadra 03, faz confrontação com uma Área de Preservação Permanente (APP), ao longo de um de um curso d’água, CONHECIDO COMO CÓRREGO JACAREZINHO E CÓRREGO JACARÉ, (demandando maiores cuidados, teve suas adequações executadas plenamente, respeitando as distâncias previstas pela legislação. Além disso, os demais requisitos foram atendidos satisfatoriamente. Embora neste caso não tenha sido constatado irregularidades, fica evidente a necessidade de uma equipe qualificada para o correto entendimento das condições presentes nas legislações municipais, estaduais e federais, visto a complexidade de requisitos para determinadas situações. Além disso, cabe salientar a importância da fiscalização eficiente no cumprimento destas regras, evitando os graves riscos ao meio ambiente, inerentes às operações de construção civil. É indispensável, portanto, que seja seguido na risca as leis ambientais vigentes, nas esferas de governos Municipal, Estadual e Federal de modo a coibir tais infrações. Por fim, visto que a propensão do crescimento dos loteamentos na cidade de Cotriguaçu-MT, com as características do loteamento São Gabriel, recomendamos aplicação das leis ambientais vigentes. O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL É FAVORÁVEL AO EMPRENDIMENTO DO LOTEAMENTO, BAIRRO SÃO GABRIEL, NO TRÂMITE de sua Regularização Fundiária Urbana - REURB PROCESSO/01-2024, de responsabilidade do MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT. O estudo ambiental tem suas bases legais assentadas na Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei Federal 6938/81, conforme artigo 9º, inciso III, que determina a realização de avaliação ambiental como um instrumento da Plano Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Portanto, considerando que o Loteamento em questão se situa parcialmente em área de preservação permanente que abrange o limite de 30

metros dos córregos Jacarezinho e Jacaré, será necessário notificar os ocupantes sobre essas áreas para que promovam melhoria com a preservação e recomposição de danos eventualmente apurados.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6.013

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYU-P-5542, de coordenadas N 8.907.555,76m e E 332.295,667m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré, no sentido jusante, com o seguinte azimute e distância: 120°48'38" e 11,54m, até o vértice AYU-M-1474, de coordenadas N 8.907.549,497m e E 332.306,464m, cravado na margem direita do Córrego Jacaré, em comum com o imóvel objeto da matrícula n.º 5109 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'12" e 256,57m até o vértice AYU-M-1477, de coordenadas N 8.907.293,52m e E 332.314,433m; 178°09'32" e 945,97m, até o vértice AYU-M-2706, de coordenadas N 8.906.347,570m e E 332.344,824m; 178°09'44" e 27,31m, até o vértice AYU-M-1476, de coordenadas N 8.906.320,274m e E 332.345,681m, cravado em comum com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n.º 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n.º 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°52'52" e 590,570m até o vértice AYU-M-2710, de coordenadas N 8.905.972,151m e E 331.868,622m e 234°12'01" e 305,91m até o vértice AYU-M-2705, de coordenadas N 8.905.793,212m e E 331.620,513m, cravado na margem direita do Córrego Jacarezinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacarezinho, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°56'26" e 113,88m até o vértice AYU-M-2707, de coordenadas N 8.905.899,480m e E 331.579,591m; 339°30'38" e 22,14m até o vértice AYU-M-2708, de coordenadas N 8.905.920,223m e E 331.571,840m; 346°50'17" e 75,49m até o vértice M-01, de coordenadas N 8.905.993,734m e E 331.554,654m; 343°51'49" e 88,15m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.906.078,414m e E 331.530,154m; 354°32'22" e 89,42m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.906.167,427m e E 331.521,636m; 347°57'43" e 81,32m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.906.246,959m e E 331.504,680m; 358°31'24" e 85,37m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.906.332,298m e E 331.502,483m; 07°02'27" e 85,18m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.906.416,833m e E 331.512,921m; 01°31'43" e 81,33m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.906.498,135m e E 331.515,094m; 352°47'08" e 83,46m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.906.580,933m e E 331.504.611m; 09°13'09" e 49,18m até o vértice AYU-M2709, de coordenadas N 8.906.629,483m e E 331.512,487m, cravado na confluência dos Córregos Jacarezinho e Jacaré, margens direita; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°14'30" e 79,01m, até o vértice AYU-P-5497, de coordenadas N 8.906.656,190m e E 331.586,851m; 133°19'32" e 30,49m até o vértice AYU-P-5498, de coordenadas N 8.906.635,270m e E 331.609,033m; 39°43'03" e 30,03m até o vértice AYU-P5499, de coordenadas N 8.906.658,369m e E 331.628,220m; 104°21'25" e 65,45m até o vértice AYU-P-5500, de coordenadas N 8.906.642,144m e E 331.691,632m; 02°09'01" e 54,37m até o vértice AYU-P-5501, de coordenadas N 8.906.703,574m e E 331.693,938m; 90°27'08" e 20,27m até o vértice AYU-P-5502, de coordenadas N 8.906.703,413m e E 331.714,209m; 16°02'27" e 54,43m até o vértice AYU-P-5503, de coordenadas N 8.906.755,721m e E 331.729,254m; 51°09'28" e 69,21 até o vértice AYU-P-5504, de coordenadas N 8.906.799,134m e E 331.783,158m; 27°25'00" e 51,14m até o vértice

AYU-P-5505, de coordenadas N 8.906.844,525m e E 331.806,713m; 334°15'04" e 14,77m até vértice M-10, de coordenadas N 8.906.857,842m e E 331.800,334; 345°11'21" e 5,19m até o vértice AYU-P-5507, de coordenadas N 8.906.862,853m e E 331.798,967m; 51°59'04" e 43,61m até o vértice AYU-P-5508, de coordenadas N 8.906.889,709m e E 331.833.332m; 30°37'56" e 80,90m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.906.959,234m e E 331.874,554m; 13°26'48" e 37,71m até o vértice AYU-P-5510, de coordenadas N 8.906.996,002m e E 331.883,319m; 333°05'30" e 13,43m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.907.007,979m e E 331.877,240m; 14°21'26" e 28,99 até o vértice AYU-P-5512, de coordenadas N 8.907.036,067m e E 331.884,428m; 323°17'24" e 30,12m até o vértice M-13, das coordenadas N 8.907.060,214m e E 331.866,430m; 315°41'03" e 28,43m até o vértice AYU-P-5514, de coordenadas N 8.907.080,549m e E 331.846,568m; 76°31'09" e 25,52m até o vértice AYU-P-5515, de coordenadas N 8.907.086,497m e E 331.871,387m; 95°40'46" e 16,47m até o vértice AYU-P-5516, de coordenadas N 8.907.084,870m e E 331.887,779m; 08°45'54" e 32,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.907.117,036m e E 331.892,737m; 349°27'54" e 27,84m até o vértice AYU-P-5518, de coordenadas N 8.907.144,408m e E 331.887,652m; 91°22'05" e 30,57m até o vértice AYU-P-5519, de coordenadas N 8.907.143,679m e E 331.918,215m 79°08'50" e 37,13m até vértice AYU-P-5520, de coordenadas N 8.907.150,674m e E 331.954,676m; 45°14'08" e 25,18m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.907.168,843m e E 331.973,004m; 29°15'51" e 46,72m até a vértice AYU-P-5522, de coordenadas N 8.907.209,599m e E 331.995,841m; 359°32'04" e 18,46m até vértice M-16, de coordenadas N 8.907.228,056 e E 331.995,686m; 325°44'53" e 27,72m até o vértice AYU-P-5524, de coordenadas N 8.907.250,974m e E 331.980,088m; 68°26'53" e 31,58m até o vértice AYU-P-5525, de coordenadas N 8.907.262,567m e E 332.009,463m; 10°09'19" e 39,42m até o vértice AYU-P-5526, de coordenadas N 8.907.301,367m e E 332.016,413m; 37°40'09" e 31,98m até o vértice AYU-P-5527, de coordenadas N 8.907.326,684 e E 332.035,952m; 150°57'05" e 27,45m até o vértice AYU-P-5528, de coordenadas N 8.907.302,683m e E 332.049,281m; 78°50'13" e 15,29m até o vértice AYU-M-17, de coordenadas N 8.907.305,642m e E 332.064,284m; 18°50'15" e 45,00m até o vértice AYU-P-5530, de coordenadas N 8.907.348,228m e E 332.078,806m; 112°05'13" e 29,44m até o vértice AYU-P-5531, de coordenadas N 8.907.337,159m e E 332.106,090m; 82°55'11" e 41,21m até o vértice AYU-P-5532, de coordenadas N 8.907.342,242m e E 332.146,988m; 21°15'13" e 66,81m até o vértice AYU-P-5533, de coordenadas N 8.907.404,508m e E 332.171,214m; 99°59'10" e 22,66m até o vértice AYU-P-5534, de coordenadas N 8.907.400,582m e E 332.193,528m; 45°04'27" e 54,67m até o vértice AYU-P-5535, de coordenadas N 8.907.439,189m e E 332.232,238m; 66°08'48" e 23,44m até o vértice AYU-P-5536, de coordenadas N 8.907.448,673m e E 332.253,678m; 15°46'12" e 29,18m até o vértice AYU-P-5537, de coordenadas N 8.907.447,753m e E 332.261,608m; 10°06'23" e 20,91 até o vértice AYU-P-5538, de coordenadas N 8.907.497,338m e E 332.265,282m 276°39'40" e 17,16m até o vértice AYU-P-5539, de coordenadas N 8.907.499,328m e E 332.248,237m; 11°09'49" e 33,00m até o vértice AYU-P-5540, de coordenadas N 8.907.531,707m e E 332.254,626m; 48°59'54" e 28,09m até o vértice AYU-P-5541, de coordenadas N 8.907.550,141m e E 332.275,827m; 74°04'39" e 20,63m até o vértice AYU-P-5542, ponto inicial deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula83,8101 hectares ou 838.101,00 m² Área total Georreferenciada 83,8101 hectares ou 838.101,00 m² Perímetro 4.605,15 m

Área de Quadras/Lotes.....791.050,41m²

Área das Ruas.....47.050,59 m² Números de Quadras 04 Números de Lotes 040

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES: 01, 01-A, 01-B, 01-C, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

QUADRA 02 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

QUADRA 03 LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A.

QUADRA 04 LOTES: 01, 01-A.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lopes da Silva, Filho(a) de Jucena Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 1723840-4 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.018.612-53, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro, não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 25.765,56 m²

PERÍMETRO: 651,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Itamar dos Santos Silva, Filho(a) de Benedito Pereira da Silva e Josefa Rufino dos Santos, portador(a) do RG de nº 1944252-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.561-70, Brasileiro, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Edgar Carlos Glaas, Quadra 01, Lote 01-A, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 8.902,43 m²

PERÍMETRO: 388,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Farias dos Anjos, Filho(a) de Aparecido Antonio dos Anjos e Francisca Alves de Farias Anjos, portador(a) do RG de nº 1765099-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.704.171-62, Brasileira, Cozinheira, Divorciada, não convivente em União Estável residente e domiciliado na Av. Alvorada, S/Nº, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.618,85 m²

PERÍMETRO: 300,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01-C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donizete Pereira de Oliveira, Filho(a) de Dorival Oliveira e Rosangela Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 21945918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.842.291-25, Brasileiro, Mecânico, Casado(a) em regime de Comunhão Parcial de Bens, com Marley Vanini de Souza, Filho(a) de Luiz Marques de Souza e Luzia do Carmo Vanini de Souza, portador(a) do RG de nº 2653342-1, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.659.131-99, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua, nº 44E, Bairro Palmeira, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.348,74 m²

PERÍMETRO: 240,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitor Garbas, Filho(a) de Miguel Garbas e Helena Borges Garbas, portador(a) do RG de nº 5043825-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 769.579.189-04, Brasileiro, Aposentado, Solteiro(a), convivente em União Estável com Maria Nelci da Silva, Filho(a) de Otavio Henrique da Silva e Elizia Rosa dos Santos, Portador(a) do CPF/RG de nº 769.579.009-59, Brasileira, Aposentada, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.088,90 m²

PERÍMETRO: 865,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ferreira Mozer Bragança, Filho(a) de João Luiz Mozer e Andreina Mozer, Portador(a) do CPF/RG de nº 687.084.672-34, Brasileira, Do Lar, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vailton Pereira Bragança, Filho(a) de Leru Jerino Pereira Bragança e Maria Eugenia Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 630.830.781-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.424,87 m²

PERÍMETRO: 878,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jésus Vicente de Aquino, Filho(a) de Elpídio Vicente de Aquino e Maria Antonia de Aquino, portador(a) do RG de nº 3615087-8 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 280.128.796-20, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Flauzino Vilaça de Aquino, Filho(a) de José Flauzino Sobrinho e Maria Izael Flauzino, portador(a) do RG de nº M-4122212 SSP/MG inscrito(a) sob o CPF de nº 992.898.731-91, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 05, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 30.943,75 m²

PERÍMETRO: 896,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 1132552-6 SJ/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 782.654.281-20, Brasileiro, Leiteiro, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Geni Previatti de Araujo, Filho(a) de Reinaldo Previatti e Durvalina Pires Previatti, portador(a) do RG de nº 2121757-2 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 530.524.809-44, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.997,03 m²

PERÍMETRO: 881,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Previatti de Araujo, Filho(a) de Valdecir Alves de Araújo e Geni Previatti de Araujo, portador(a) do RG de nº 2727654-6 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.558.011-16, Brasileiro, Vaqueiro, Solteiro(a), convivente em União Estável com Edna Santos de Matos, Filho(a) de Ateni Pereira de Matos e Adalice Santos de Matos, portador(a) do RG de nº 2181708-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 031.446.041-19, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 28.743,87 m²

PERÍMETRO: 859,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvina Lopes Costa Filha, Filho(a) de Alvina Lopes da Costa e Orcalino Ezequiel da Costa Neto, Portador(a) do CPF/RG de nº 024.640.081-17, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Separado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 29.237,56 m²

PERÍMETRO: 863,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Livan Gabriel Fischer, Filho(a) de José Fischer e Marlene Kempner Fischer, portador(a) do RG de nº 2072059-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.231.371-56, Brasileiro, Secretário, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 26.748,79 m²

PERÍMETRO: 909,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Presbiteriana Renovada de Juína, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 00.504.633/0001-37, com sua sede localizada na Rua Mato Grosso, nº 664, Bairro Centro, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.430,89 m²

PERÍMETRO: 599,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalice Santos de Matos, Filho(a) de Miguel Pereira dos Santos e Alice Maria de Jesus Santos, portador(a) do RG de nº 607751 SSP/RO inscrito(a) sob o CPF de nº 418.350.855-04, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Ateni Pereira de Matos, Filho(a) de Maria Francisca de Oliveira, Portador(a) do CPF/RG de nº 503.425.411-53, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.873,31 m²

PERÍMETRO: 681,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elio Alves de Araujo, Filho(a) de Arlindo Alves de Araujo e Cicera Cardoso de Araujo, portador(a) do RG de nº 4092352-7 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 782.136.901-25, Brasileiro, Vaqueiro, Divorciado(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.602,11 m²

PERÍMETRO: 648,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE Euclesio Gessi Giraldi, Filho(a) de Avelino Antonio Giraldi e Maria Luiza Giraldi, portador(a) do RG de nº 12R 1835256 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 397.790.940-49, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Giraldi, Filho(a) de Wilcheim Jakopsch e Maria Eugenia dos Santos Jakopsch, portador(a) do RG de nº 000876669 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.999.272-15, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.418,56 m²

PERÍMETRO: 648,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pedro de Freitas, Filho(a) de Palmira Maria de Freitas e Jose Pedro de Freitas, Portador(a) do CPF/RG de nº 738.774.412-20, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 04, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.169,61 m²

PERÍMETRO: 646,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda dos Santos Barros, Filho(a) de Erasmo de Souza Barros e Lindalva dos Santos Barros, portador(a) do RG de nº 3446556-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.980.831-28, Brasileira Naturalizada, Cabelereira, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Maringá, N° 638, Bairro Módulo 5, no Município de Juína.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.388,59 m²

PERÍMETRO: 648,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Resende Dias Blau, Filho(a) de Jose Pereira Dias e Maria Lucia Resende Dias, portador(a) do RG de nº 10393510 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.284.751-00, Brasileira, Professora, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Itacir Luiz Blau, Filho(a) de Edvino Reinoldo Blau e Nayr Blau, portador(a) do RG de nº 3106381 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.412.319-68, Brasileiro, Agrônomo, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 20.405,18 m²

PERÍMETRO: 648,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oirso Silverio de Paula, Filho(a) de Jose Ferreira de Paula e Maria Silverio da Silva, portador(a) do RG de nº 745437 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.663.451-34, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Maria Soares de Paula, Filho(a) de Jose Antonio de Paula e Zilda Maria Soares, portador(a) do RG de nº 3623274-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.296.182-34, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.280,85 m²

PERÍMETRO: 629,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracema da Silva, Filho(a) de Alfredo Fritsch e Cunigunda Fritsch, portador(a) do RG de nº 13R 2453631 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.041.531-83, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.321,47 m²

PERÍMETRO: 595,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz Netto e Maria Jose Maciel, portador(a) do RG de nº 1225798-2 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.194.791-04, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável com Gilmar Vosniak, Filho(a) de Antonio Vosniak e Delardina Brandão, portador(a) do RG de nº 2169901-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 047.614.261-01, Brasileiro, Diarista, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.514,94 m²

PERÍMETRO: 607,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudionor Garcia, Filho(a) de Raul Garcia e Carmela Dose Garcia, portador(a) do RG de nº 0608608-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.877.648-04, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marli Costa Garcia, Filho(a) de Inacio Manoel da Costa e Maria Madalena Costa, portador(a) do RG de nº 0011004-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.710.921-49, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.651,95 m²

PERÍMETRO: 608,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciele Raquel Diniz, Filho(a) de Anizio Aparecido Diniz e Rosimare Riquelme, portador(a) do RG de nº 2616839-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.446.391-16, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 18.652,84 m²

PERÍMETRO: 608,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roberto Padilha, Filho(a) de Irondi Padilha e Irani Francisca Dias Padilha, portador(a) do RG de nº 1957065-1 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.580.221-54, Brasileiro, Beneficiário INSS, Solteiro(a), convivente em União Estável com Luciana Rodrigues, Filho(a) de Fermino Teles Rodrigues e Maria Pinto de Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1937046-6 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.711-88, Brasileira, Agricultora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.057,94 m²

PERÍMETRO: 655,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Freitas da Rocha, Filho(a) de Orlando Fiuza da Rocha e Rosa de Freitas da Rocha, portador(a) do RG de nº 13956302 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.769.321-87, Brasileiro, Extrator de Madeira, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Marilda Nunes, Filho(a) de Juarez Nunes e Marina Paulo Nunes, portador(a) do RG de nº 1968730-3 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.936.631-00, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 01, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 19.657,69 m²

PERÍMETRO: 644,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fatima Vaz Zurica, Filho(a) de Vitor dos Santos Vaz e Dalvina Vaz, portador(a) do RG de nº 001046146 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.617.862-94, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Edmar Zurica da Silva, Filho(a) de Jonas Xavier da Silva e Lourdes Zurica da Silva, portador(a) do RG de nº 00001117076 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 885.136.532-68, Brasileiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 02, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 20.113,50 m²

PERÍMETRO: 651,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irondi Padilha, Filho(a) de Setembrino Padilha e Ilda Cardoso, portador(a) do RG de nº 594654 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.809.311-72, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Irani Francisca Dias Padilha, Filho(a) de Jose Francisco Dias e Maria da Conceição Dias, portador(a) do RG de nº 1709013-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.265.671-77, Brasileira, Aposentada, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 23.772,99 m²

PERÍMETRO: 730,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Polido Cardoso, Filho(a) de Vicente Roberto Cardoso e Marialva Dolores Polido Cardoso, portador(a) do RG de nº 16919289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.089.491-96, Brasileira, Autônoma, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com El-

to da Silva Souza, Filho(a) de Simiao Emilio de Souza e Creuza da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 10495800 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.357.531-91, Brasileiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Norberto Méier, nº 144, Bairro Jardim Primavera, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.599,22 m²

PERÍMETRO: 978,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita Aparecida Sousa Silva, Filho(a) de Adelio Pereira da Silva e Eunice de Souza Silva, portador(a) do RG de nº 622595 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.753.811-07, Brasileira, Doméstica, Solteiro(a), convivente em União Estável com Irineu Weber, Filho(a) de Roque Weber e Selmira Weber, portador(a) do RG de nº 11228806 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 805.731.931-34, Brasileiro, Operador de Máquinas, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Ingrid Eggert, nº 272, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 21.946,69 m²

PERÍMETRO: 990,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Ribeiro, Filho(a) de Valci Caetano Ribeiro Macedo, portador(a) do RG de nº 629368 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.951.362-91, Brasileira, Do Lar, Solteiro(a), convivente em União Estável, e Jose Maria Rosa, Filho(a) de Domingos Correa de Melo e Alexina Rosa Rocha, portador(a) do RG de nº 1846919-1 SSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 270.086.302-04, Brasileiro, Trabalhador Rural, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 06, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 25.166,99 m²

PERÍMETRO: 1.023,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Diniz, Filho(a) de Pedro Diniz e Maria José Diniz, portador(a) do RG de nº 000680704 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.356.911-53, Brasileiro, Diarista, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Vania Maria Ramos de Souza Diniz, Filho(a) de Otavio Ramos da Silva e Florisbela Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 3658397-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.612.401-82, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 07, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 21.797,62 m²

PERÍMETRO: 931,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mario Martins de Oliveira, Filho(a) de Berenice Alves de Aguiar e Manoel Martins de Oliveira, Portador(a) do CPF/ RG de nº 815.938.211-15, Brasileiro, Aposentado, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Rodrigues Martins de Oliveira, Filho(a) de Maria do Socorro de Lima Rodrigues e Mario dos Santos Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 922.364.561-15, Brasileira, Do Lar, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 19.160,65 m²

PERÍMETRO: 771,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldenicy Matias da Silva, Filho(a) de Alzira Matias Pereira e Jose Alves Pereira, Portador(a) do CPF/RG de nº 429.683.301-44, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Deusedias Ferreira da Silva, Filho(a) de Eva Maria Alves da Silva e Anezio Ferreira da Silva, Portador(a) do CPF/RG de nº 572.119.901-63, Brasileiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 24.401,17 m²

PERÍMETRO: 803,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Garanhani Korb, Filho(a) de Carlito Korb e Iolanda Garanhani, portador(a) do RG de nº 2848376-6 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.263.331-48, Brasileira, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a), Convivente em União Estável, com André Luiz Klein, Filho(a) de Helcio Rogerio Klein e Jacira Dreier, portador(a) do RG de nº 2467748-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.301.531-03, Brasileiro, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 10, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 28.925,52 m²

PERÍMETRO: 951,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marialva Dolores Polido Cardoso, Filho(a) de Leonardo Garcia Polido e Norina Inocente Polido, portador(a) do RG de nº 277986 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.186.861-53, Brasileira, Aposentada, Casado(a), em Comunhão Universal de Bens, com Vicente Roberto Cardoso, Filho(a) de Manoel Odir Cardoso e Marina Gonçalves Cardoso, portador(a) do RG de nº 0432370-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.591.041-34, Brasileiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 11, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 17.732,16 m²

PERÍMETRO: 588,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilda Rodrigues de Freitas, Filho(a) de Constantino Rodrigues de Paula e Maria Rodrigues de Paula, portador(a) do RG de nº 987549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.021.951-05, Brasileira, Pensionista, Viúvo(a), não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 12, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 17.763,41 m²

PERÍMETRO: 589,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Bomfim, Filho(a) de Eurides Bomfim e Iracy da Silva Bomfim, portador(a) do RG de nº 3249899-3 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 718.878.732-87, Brasileiro, Entregador, Casado(a), em Comunhão Parcial de Bens, com Lucineia Rodrigues Bomfim, Filho(a) de Hilaria Jesus de Oliveira e Adão Rodrigues, Portador(a) do CPF/RG de nº 365.917.448-35, Brasileira, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 03, Lote 13, Loteamento Bairro São Gabriel, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 16.080,82 m²

PERÍMETRO: 577,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Cotriguaçu - MT, Associação Privada, Atividade de Organizações Religiosas, inscrita sob CNPJ de Nº 07.410.978/0001-70, com sua sede localizada na Avenida Tamburelo, nº 21, Bairro Vila Nova, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,40 m²

PERÍMETRO: 88,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Monica Alves Cordeiro, Filho(a) de Josue Alves Cordeiro e Vandete Severino Cordeiro, portador(a) do RG de nº 1490890-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.094.311-72, Brasileira, Empresária, Solteiro(a), convivente em União Estável, com Gilberto Antonio Leidentz, Filho(a) de Jaime Leidentz e Angelina Elvira Leidentz, portador(a) do RG de nº 42127000 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.727.441-49, Brasileiro, Empresário, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Guido Drehmer, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 15.539,13 m²

PERÍMETRO: 581,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01-A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Município de Cotriguaçu – MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu.

ÁREA TOTAL: 1.317,86 m²

PERÍMETRO: 201,19 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *“fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, *“com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”*.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *“no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que *“a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”*

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n° 13.465/17.

A presente certidão é dotada de **20 laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Cotriguaçu, aos 26 de novembro do ano de 2024. Eu, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece o horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**; e,

CONSIDERANDO o processo de transição no âmbito do Poder Executivo Municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Cotriguaçu/MT;

CONSIDERANDO que com esse novo horário, haverá economia na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, reduzindo as despesas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o novo horário não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, no que diz respeito, inclusive, aos munícipes administrados,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que a partir de 02 de dezembro de 2024 o expediente para o atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, será das 07:00 às 11:00 horas, permanecendo somente expediente interno das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único. O disposto no caput do presente artigo não se aplica as demais setores das Secretarias Municipais e Departamento de Tributação do Município.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 037/2024, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 030/2024 na modalidade de ADESÃO DE ATA N° 005/2024, do objeto: " FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA ".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: J.B. SILVA, CNPJ: 33.449.754/0001-82, endereçada Logradouro; Alto Coite (Lot Jd O Verde), Número 07, Complemento Quadra 34, Lote 07, Anexo A, Cep 78.148-080, Bairro/Distrito Canelas, Município Várzea Grande-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 21 de dezembro de 2024 até 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

J.B. SILVA

CNPJ: 33.449.754/0001-82

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel, localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT, autorizado pela Lei Municipal N° 532 de 22 de Julho de 2020.

Vigência: 29/11/2024 à 28/11/2025.

Valor: 20.268,00 (Vinte Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte LOCATÁRIA, Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, LOCADORA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Prazo de execução: 10/11/2024 à 08/01/2025.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 175/2024 DE QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 175/2024
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO
 GROSSO, no uso de suas atribuições
 legais, especialmente a Lei Municipal
 n.º 1616/2024, e em consonância com a
 Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 399.061,24 (TREZENTOS E
 NOVENTA E NOVE MIL E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 573		
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
SUBTOTAL		160.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 933		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.064,45
Cód. Reduzido 693		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.700,00
Cód. Reduzido 892		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	42.296,79
SUBTOTAL		239.061,24
TOTAL		399.061,24

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO</i>	<i>RECEITA ARRECADADA</i>	<i>UTILIZADO NESTE DECRETO</i>	<i>SALDO REMANESCENTE</i>
1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS PISO ENFERMAGEM FONTE 1605000	1.7.1.3.99.0.1.01.00 0,00	493.418,13	16.064,45	34.543,81
1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL FONTE 1.550.00000	1.7.1.4.50.0.1.00.00 882.500,00	1.177.587,98	160.000,00	4.123,28
1.7.1.3.50.2.1.01.00MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONTE: 1.7.1.3.50.2.1.01.00	1.7.1.3.50.2.1.01.00	2.329.800,00	180.700,00	14,09

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MANOEL LOUREIRO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CONCORRÊNCIA N° 002/2024.

PRAZO: **04 (QUATRO) MESES.**

CONTRATADO: **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ N° 34.299.045/0001-20.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 309/20524 - CONTRATA-DO(a): INGRID MICAELA RODRIGUES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **26 de Junho de 2024.**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO n.º 05/2024		VÁLIDA ATÉ: 21/11/2026	
PROCESSO n.º: 09/2024/SEMCID		DATA DE PROTOCOLO: 26/04/2024	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 51/2019, e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença Operação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Flávio Luis de Faria			
ENDEREÇO: Projeto Assentamento Caeté, Lote 111, Rodovia BR 364, mais 6km à direita, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Diamantino/MT	CEP: 78.400-000	INSC. ESTADUAL: 13.810.360-7	CPF/CNPJ: 487.612.731-04
ATIVIDADE PRINCIPAL: Avicultura de Corte (Criação de Aves em Sistema de Confinamento)			
ATIVIDADE LICENCIADA: 0155-5/01 – Avicultura de Corte – CNAE 0155-5/01 (Resolução CONSEMA n.º 41/2021)			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Nova Esperança			
LOCALIZAÇÃO: Projeto Assentamento Caeté, Lote 111, Rodovia BR 364, mais 6km à direita, Zona Rural de Diamantino/MT, CEP: 78400-000 Latitude S: 14° 25' 39,90" Longitude W: 56° 13' 58,20" (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Apresente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico n.º 11/2024 Diamantino – MT, 21 de novembro de 2024			
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal		Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

DECRETO Nº 176/2024 DE QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 176/2024
DE QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1615/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido	1035		
002.08.244.0104.10497		MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	
1.661.0000000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.900,00
		SUBTOTAL	27.900,00
		TOTAL	27.900,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido	1034		
002.08.244.0104.10497		MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	
1.661.0000000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
		Cód. Reduzido	
	1038		
002.08.244.0104.10497		MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA PISO MT	
1.660.0000000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
		SUBTOTAL	27.900,00
		TOTAL	27.900,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 153/2024 DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 153/2024
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 396.080,40 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido	130	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.375,00
	SUBTOTAL	45.375,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	542	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00
Cód. Reduzido	555	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR,	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.399,00
	SUBTOTAL	281.249,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	688	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.156,40
	SUBTOTAL	5.156,40
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido	250	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	9.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 257	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	Cód. Reduzido 425	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
	SUBTOTAL	55.300,00
	TOTAL	396.080,40

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
	Cód. Reduzido 316	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 318	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 315	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 801	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 860	
001.04.124.0117.20253	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
	Cód. Reduzido 859	
001.04.124.0117.20253	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
	Cód. Reduzido 861	
001.04.124.0117.20253	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	25.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 372

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	321,00

Cód. Reduzido 1029

001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

SUBTOTAL

4.321,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 544

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00

Cód. Reduzido 297

004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CREC	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00

Cód. Reduzido 867

004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CREC	
1.575.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

Cód. Reduzido 876

004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CREC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00

Cód. Reduzido 300

004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00

Cód. Reduzido 582

004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

Cód. Reduzido 584

004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00

Cód. Reduzido 585

004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00

Cód. Reduzido 586

004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
-----------------------	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,00
Cód. Reduzido 10		
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	281.249,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 616		
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 617		
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 618		
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 664		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 678		
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656,40
Cód. Reduzido 60		
001.10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	5.156,40
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
Cód. Reduzido 494		
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 954		
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.720,00
Cód. Reduzido 534		
001.14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
	SUBTOTAL	8.120,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	Cód. Reduzido 396	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 412	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	Cód. Reduzido 414	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 897	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 406	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 932	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970,00
	SUBTOTAL	9.970,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 538	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	Cód. Reduzido 423	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
	Cód. Reduzido 891	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	853,00
	SUBTOTAL	56.153,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 816		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 898		
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	522,00
	SUBTOTAL	3.522,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE		
Cód. Reduzido 462		
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89,00
	SUBTOTAL	89,00
	TOTAL	396.080,40

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 159/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 159/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 1.263.090,48 (UM MILHAO E DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO			
Cód. Reduzido 102			
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
	SUBTOTAL		1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Cód. Reduzido 337			
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00
	SUBTOTAL		38.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Cód. Reduzido 130			
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		86.622,00
	SUBTOTAL		86.622,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cód. Reduzido 894			
003.12.361.0118.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
Cód. Reduzido 927			
003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC		
1.759.0000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	906		
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
	SUBTOTAL		230.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	688		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.806,40
Cód. Reduzido	846		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		24.255,50
Cód. Reduzido	848		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		109.558,31
Cód. Reduzido	974		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		683.072,00
	SUBTOTAL		823.692,21
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido	391		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
Cód. Reduzido	392		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	SUBTOTAL		11.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido	250		
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.700,00
	SUBTOTAL		31.700,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Cód. Reduzido	25		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.076,27
	SUBTOTAL		41.076,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **1.263.090,48**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 316

001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

Cód. Reduzido 312

001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

SUBTOTAL **1.000,00**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 346

001.18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00

Cód. Reduzido 115

001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00

Cód. Reduzido 336

001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00

Cód. Reduzido 326

001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00

Cód. Reduzido 976

001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00

SUBTOTAL **38.000,00**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 150

001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00

Cód. Reduzido 821

001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	687.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	766.560,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Cód. Reduzido 161	
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	Cód. Reduzido 883	
001.12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 881	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 302	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 591	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 877	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00
	Cód. Reduzido 620	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 621	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	236,50
	Cód. Reduzido 622	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 888	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	246,00
	Cód. Reduzido 623	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	629	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	646	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	672	
001.10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	879	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	724,00
Cód. Reduzido	678	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	343,50
Cód. Reduzido	603	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	606	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	656,40
Cód. Reduzido	48	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150,00
Cód. Reduzido	681	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	683	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	55	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.255,50
Cód. Reduzido 757		
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.143,35
Cód. Reduzido 890		
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.072,00
Cód. Reduzido 844		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.414,96
	SUBTOTAL	143.692,21
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 238		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 413		
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.700,00
	SUBTOTAL	31.700,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 425		
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62,00
	SUBTOTAL	62,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Cód. Reduzido 434		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.000,00
Cód. Reduzido 432		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95,54
Cód. Reduzido 998		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
Cód. Reduzido 433		
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
Cód. Reduzido 437		
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.583,60
Cód. Reduzido 26		
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112,61
Cód. Reduzido 442		
001.13.392.0124.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	597,16
Cód. Reduzido 451		
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.965,33
Cód. Reduzido 452		
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122,03
Cód. Reduzido 445		
002.23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 446		
002.23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.550,00
Cód. Reduzido 276		
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.200,00
Cód. Reduzido 448		
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	41.076,27
	TOTAL	1.263.090,48

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 164/2024 DE QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 164/2024
DE QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 2.019.015,90 (DOIS MILHOES E DEZENOVE MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO			
Cód. Reduzido 311			
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.240,00
	SUBTOTAL		5.240,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Cód. Reduzido 337			
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	SUBTOTAL		10.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Cód. Reduzido 130			
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		410.000,00
Cód. Reduzido 142			
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00
	SUBTOTAL		500.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cód. Reduzido 545			
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.244,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	865		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA		
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2,25
Cód. Reduzido	547		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.747,75
Cód. Reduzido	573		
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS		
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00
	SUBTOTAL		128.994,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	594		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.831,71
Cód. Reduzido	600		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.048,19
Cód. Reduzido	643		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C		
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		127.900,00
Cód. Reduzido	1027		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00
Cód. Reduzido	694		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.500,00
Cód. Reduzido	889		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		266.000,00
Cód. Reduzido	719		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		372.000,00
Cód. Reduzido	760		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.100,00
	SUBTOTAL	1.016.379,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
	Cód. Reduzido 498	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00
	Cód. Reduzido 69	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	Cód. Reduzido 509	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	235.600,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	Cód. Reduzido 391	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 250	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 425	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.100,00
	SUBTOTAL	34.100,00
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	
	Cód. Reduzido 461	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.502,00
	SUBTOTAL	57.502,00
	TOTAL	2.019.015,90

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 318		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	740,00
Cód. Reduzido 309		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 103		
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 800		
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
Cód. Reduzido 869		
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
SUBTOTAL		5.240,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido 332		
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.900,00
Cód. Reduzido 336		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
SUBTOTAL		37.900,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido 366		
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido 134		
001.15.451.0100.10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMI	
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.000,00
Cód. Reduzido 872		
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
SUBTOTAL		786.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 558

001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.994,00

Cód. Reduzido 587

004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00

SUBTOTAL

128.994,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 29

001.10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,40

Cód. Reduzido 281

001.10.301.0120.10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46,30

Cód. Reduzido 637

001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

Cód. Reduzido 659

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00

Cód. Reduzido 669

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

Cód. Reduzido 47

001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	545,70

Cód. Reduzido 680

001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOC	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.501,60

Cód. Reduzido 686

001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

Cód. Reduzido 703

001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
-----------------------	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.645,90
Cód. Reduzido	707	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	721	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	868	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.600,00
Cód. Reduzido	58	
001.10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	429,00
Cód. Reduzido	772	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
Cód. Reduzido	612	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.111,00
	SUBTOTAL	60.479,90
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
Cód. Reduzido	495	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	202	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
Cód. Reduzido	507	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	508	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido	217	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	227	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
Cód. Reduzido	510	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
Cód. Reduzido	235	
001.08.244.0114.20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	503	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	504	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	519	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	229	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	523	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	525	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	265.600,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	238	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	1.200,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 538	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.800,00
	Cód. Reduzido 418	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 423	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300,00
	Cód. Reduzido 258	
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	Cód. Reduzido 426	
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 259	
001.04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 262	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 266	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.000,00
	SUBTOTAL	127.100,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	Cód. Reduzido 815	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	
1.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	549.000,00
	SUBTOTAL	549.000,00
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	
	Cód. Reduzido 457	
001.04.122.0002.20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.165,00
Cód. Reduzido	272	
001.04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890,00
Cód. Reduzido	477	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
Cód. Reduzido	479	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.990,00
Cód. Reduzido	480	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.490,00
Cód. Reduzido	481	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490,00
Cód. Reduzido	470	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.890,00
Cód. Reduzido	471	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	814	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.990,00
Cód. Reduzido	473	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	475	
001.18.541.0109.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
Cód. Reduzido	467	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 468		
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,00
Cód. Reduzido 469		
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,00
Cód. Reduzido 111		
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
SUBTOTAL		57.502,00
TOTAL		2.019.015,90

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 166/2024 DE QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 166/2024
DE QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 94.082,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Cód. Reduzido 1026**

001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.082,00
	SUBTOTAL	94.082,00
	TOTAL	94.082,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Cód. Reduzido 1025**

001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.082,00
	SUBTOTAL	94.082,00
	TOTAL	94.082,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 167/2024 DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 167/2024
DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 56.431,94 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 933

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.665,01

Cód. Reduzido 892

001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 44.766,93

SUBTOTAL 56.431,94
TOTAL 56.431,94

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1616/24 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO NESTE DECRETO	SALDO REMANESCENTE
1.605.000				
1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS PISO ENFERMAGEM	0,00	493.418,13	56.431,94	90.975,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **56.431,94**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 168/2024 DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 168/2024
DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.183.582,00 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Cód. Reduzido 367			
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50,00
	SUBTOTAL		50,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cód. Reduzido 839			
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.090,00
Cód. Reduzido 11			
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00
Cód. Reduzido 12			
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.500,00
Cód. Reduzido 570			
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS		
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		312.000,00
	SUBTOTAL		802.590,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cód. Reduzido 627			
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	223.941,00
Cód. Reduzido 285		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.500,00
Cód. Reduzido 643		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
Cód. Reduzido 653		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.400,00
Cód. Reduzido 657		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.500,00
Cód. Reduzido 32		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00
Cód. Reduzido 696		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.655,00
Cód. Reduzido 719		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 731		
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.860,00
Cód. Reduzido 53		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010,00
Cód. Reduzido 743		
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.170,00
Cód. Reduzido 61		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.406,00
Cód. Reduzido	776	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.604.0000605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.360,00
Cód. Reduzido	786	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00
	SUBTOTAL	1.106.272,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	416	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.600,00
	SUBTOTAL	86.600,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	256	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.070,00
	SUBTOTAL	188.070,00
	TOTAL	2.183.582,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	314	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	332	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.900,00
Cód. Reduzido	809	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	254.000,00
	SUBTOTAL	291.900,00
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	366	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	SUBTOTAL	50,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	550	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido	169	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.700,00
Cód. Reduzido	563	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.250,00
Cód. Reduzido	564	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.250,00
Cód. Reduzido	566	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	568	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	13	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.390,00
Cód. Reduzido	10	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	587	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00
	SUBTOTAL	1.002.590,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	590	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.517,00
Cód. Reduzido	628	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	644	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.500,00
Cód. Reduzido	645	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
Cód. Reduzido	658	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	602	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00
Cód. Reduzido	706	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.655,00
Cód. Reduzido	287	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.860,00
Cód. Reduzido	745	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010,00
Cód. Reduzido	777	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.360,00
Cód. Reduzido	787	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00
	SUBTOTAL	514.372,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	410	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.600,00
	SUBTOTAL	86.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cód. Reduzido 417		
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	Cód. Reduzido 257	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.070,00
	SUBTOTAL	188.070,00
	TOTAL	2.183.582,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 154/2024 DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 154/2024
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 1614/2024, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL
REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1028

001.10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	900.000,00

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos
conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os
fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,
considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1614/24 ;

CRED.ESPECIAL TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE - LEI 1610 - TERMO DE
COMPROMISSO Nº 007/2024/SPCA DA SEC. DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO - Nº DA PUBLICAÇÃO
NO JORNAL Nº 4.572 - ALTERADA PELA LEI 1614 E PUBLICADA JORNAL 01/10/24- 4.582

TOTAL **900.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 169/2024 DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 169/2024
DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 23.250,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido	130		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.250,00
	SUBTOTAL		23.250,00
	TOTAL		23.250,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido	359		
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.900,00
	Cód. Reduzido 387		
001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET		
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	Cód. Reduzido 872		
001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA		
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.350,00
	SUBTOTAL		23.250,00
	TOTAL		23.250,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 174/2024 DE QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 174/2024
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1616/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 963.570,80 (NOVECENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 311

001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 368

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.530,00

Cód. Reduzido 130

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.980,00
	SUBTOTAL	334.510,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	297.160,00

Cód. Reduzido 574

003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00

Cód. Reduzido 927

003.12.361.0118.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	
-----------------------	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.759.0000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
	SUBTOTAL	363.160,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 668	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
	Cód. Reduzido 688	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.208,80
	Cód. Reduzido 889	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
	Cód. Reduzido 944	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 765	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.001,00
	SUBTOTAL	142.209,80
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 412	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 413	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370,00
	Cód. Reduzido 250	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.700,00
	SUBTOTAL	23.070,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 265	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.621,00
	SUBTOTAL	79.621,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **963.570,80**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 102

001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 366

001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

Cód. Reduzido 369

001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00

Cód. Reduzido 1029

001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00

Cód. Reduzido 903

001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.740,00

Cód. Reduzido 150

001.16.482.0012.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.990,00

SUBTOTAL **207.980,00**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 144

001.12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

Cód. Reduzido 539

001.12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

Cód. Reduzido 155

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 873		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 288		
001.12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 292		
001.12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ES	
1.570.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCU	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.940,00
Cód. Reduzido 886		
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 915		
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.290,00
Cód. Reduzido 160		
001.12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 161		
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00
Cód. Reduzido 162		
001.12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.600,00
Cód. Reduzido 558		
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 167		
001.12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	
1.570.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCU	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.830,00
Cód. Reduzido 883		
001.12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 168		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 560		
001.12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 561		
001.12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 562		
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 15		
003.12.365.0118.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 906		
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 302		
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
	SUBTOTAL	483.160,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 597		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
Cód. Reduzido 652		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.209,80
Cód. Reduzido 725		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido 774		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	70.209,80
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
	Cód. Reduzido 495	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 498	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 871	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 508	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 219	
001.08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 227	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 420	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 257	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
	Cód. Reduzido 262	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.221,00
	SUBTOTAL	84.221,00
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	
	Cód. Reduzido 267	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
Cód. Reduzido	456	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	461	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
Cód. Reduzido	472	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	473	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	770	
001.18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	45.500,00
	TOTAL	963.570,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MANOEL LOUREIRO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 190/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 190/2024

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	TAYLA FRANCIÉLE FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 115.296.300,00 (cento e quinze milhões e duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 23.059.260,00 (vinte e três milhões cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO 008-2024 DE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Feliz Natal MT, em reunião plenária ordinária, realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 812/2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal 951-2024, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Feliz Natal MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

I - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos

benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução N° 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§2º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 30 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 12 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 04ª (quarta) semana de gestação até 09 (nove) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - O benefício nas situações de nascimento será concedido em pecúnia, cujo valor de referência do benefício será de 1 salário mínimo, repassado em uma única parcela.

Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes;

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 27º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em pecúnia, cujo valor de referência será com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, prestação de serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§3º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§4º - O pagamento do ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até 90 dias após o óbito, e será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º, sendo que os valores deverão ser estipulados por decreto municipal.

§5º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 29º - O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 31º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 32º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 33º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

Art. 34 – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação (cesta básica, cesta de alimentos, cartão alimentação, etc);

II – Documentação;

III - Moradia; (Benefício aluguel, Benefício moradia, etc)

IV – Mobilidade (Benefício passagem, transporte, dentre outros);

V – Água, energia;

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 35 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou pecúnia, (através do cartão alimentação, transferência bancária, depósito, cheque, voucher, etc.), em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Subseção II

Do Benefício Moradia

Art. 36 – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

§ 1º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de transferência bancária, este será ofertado em pecúnia, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§2º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

§3º - A cesta básica será ofertada de forma excepcional nos casos de impossibilidade de utilização do cartão, sendo necessária análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 37 – O valor de referência do benefício será de R\$: 706,00 meio salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento será realizado para 01 (um) mês, podendo ser prorrogado em até 04 (meses) vezes ao ano.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Benefício Mobilidade

Art. 38 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constituir-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 39 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

- a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;
- b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado
- d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º - Será concedido benefício em pecúnia para alimentação durante a viagem, nos casos previstos nas alíneas "a", "c" e "d" deste artigo, de acordo com os parâmetros estabelecidos no (inserir aqui a regulamentação municipal): Decreto ou Lei), que regulamenta o regime de diárias alimentação para viagens.

§2º - Nos casos previstos na alínea "b" deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano, e na alínea "d" será limitado a 01 (uma) vez ao mês.

§3º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea "c" e "d".

§4º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§5º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Subseção IV

Do Benefício Conta de Energia e Água

Art. 40 – O valor do benefício será de até 1.412,00 (01) salário mínimo, em pecúnia, fornecido 01 (uma) vez ao ano, tanto para pagamento de contas vencidas de água, quanto de energia, mediante comprovada necessidade através de análise técnica pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 41 – São documentos específicos para acesso às provisões do benefício para pagamento da conta de energia e água, a apresentação das contas vencidas e não pagas.

Art. 42 – O benefício em epígrafe não poderá acumular com o benefício aluguel, salvo em situações excepcionais de calamidade pública e violações de direito.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 43º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Em pecúnia no valor de até 1.412,00 (01) salários mínimos mensais;

§2º. Os bens de consumo serão concedidos:

§3º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§4º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§5º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§6º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§7º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§8º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§9º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§10º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§11º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 03 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 44º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 45º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 46º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 47º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 48º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Feliz Natal 06 Novembro de 2024

Marta Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste- MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o consórcio público intermunicipal denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.xxx.xxx/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.xxx.xxx-20, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Figueirópolis D'Oeste e eventuais demandas dos Município. Firmado entre as partes acima qualificadas em 08/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 005/2024, cujo objeto é o Rateio as

despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Figueirópolis D'Oeste e eventuais demandas dos Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 005/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ/MF sob o n.º 08.xxx.xxx/0001-07

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO:

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste- MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS 05038338194**, com inscrição no **CNPJ/MF: 38.xxx.xxx/0001-15**, sede na Rua Getúlio Vargas, bairro Centro, Indavaí -MT, CEP: 78.295-000, fone (065) 98464-3502 e-mail: compsvaleriaquirino@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o **Sra. Valeria Aparecida Quirino dos Santos**, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-94 e do RG. Nº 22xxx,01-8, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Prestação de serviços - professor de música para atender a demanda das atividades com aulas de música para

crianças dos grupos PAIF e SCFV, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/04/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 012/2022, cujo objeto é Prestação de serviços – professor de música para atender a demanda das atividades com aulas de música para crianças dos grupos PAIF e SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 012/2022, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 19 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS 05038338194

CNPJ/MF nº 38.xxx.xxx/0001-15

VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS

CPF nº 050.xxx.xxx-94

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o consórcio público intermunicipal denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.xxx.xxx/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Cuvrelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula

de Identidade RG nº. 358.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.xxx.xxx-20, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Rateio a delegação do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para nesta Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Subgrupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05. Firmado entre as partes acima qualificadas em 08/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 007/2024, cujo objeto é o Rateio a delegação do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para nesta Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Subgrupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 007/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ/MF sob o nº. 08.xxx.xxx/0001-07

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO:

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.xxx.xxx/0001-10, estabelecida na Rua Dom Pedro II, N° 212, bairro: Centro, na cidade de Jauru - MT, CEP 78255-000, representada neste ato pela Senhora Géssyca Lorraine da Costa Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.xxx.xxx-46, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n° 212, Bairro: Centro, na cidade de Jauru/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Serviços **especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginástica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, firmado entre as partes acima qualificadas em 27/02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 021/2024, cujo objeto é serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginástica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei n° 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato n° 021/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 19 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

Géssyca Lorraine da Costa Santos

C.N.P.J. n.º 53.xxx.xxx/0001-10

Sra. Géssyca Lorraine da Costa Santos

CPF n.º 051.xxx.xxx-46

o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP**, inscrita no **C.N.P.J. /MF sob o n.º 07.xxx.xxx/0001-07**, estabelecida a AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78050-000. Tel. (65) 99973-0022, e-mail: odete.bgs@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal Sra. Odete Borges dos Santos, portadora do RG n.º63xx03 e do CPF n.º 571.xxx.xxx-53, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Contração de empresa especializada do ramo de engenharia civil para assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia civil, contemplando edificações civil de igual ou inferior a 350m2; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana de igual ou inferiores a 20.000m²; projeto de calçadas de passeios público urbana de igual ou inferiores a 10.000m²; projeto de recuperação de estradas vicinais de terra igual ou inferior a 200 km; projeto de pontes e bueiros abarcando, obras de arte de igual ou inferior a 35 metros de comprimento, ficando a encargo da contratada a realização do cadastro dos projetos juntos aos sistemas do governo estadual e federal, sendo os sistemas SICONV e SIGCON ou qualquer outro sistemas que venha a substituí-los, bem como, editá-los, recadastrá-los, alterá-los e monitorar todo o seu processo de aprovação juntos aos órgãos competentes, inclusive diligenciar para sanar qualquer irregularidade, divergência e inconsistência até a devida aprovação, tudo por sua expensas, ficando ainda responsável para elaboração de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) projetos anuais. Firmado entre as partes acima qualificadas em 05/10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 031/2022, cujo objeto é Contração de empresa especializada do ramo de engenharia civil para assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia civil, contemplando edificações civil de igual ou inferior a 350m2; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana de igual ou inferiores a 20.000m²; projeto de calçadas de passeios público urbana de igual ou inferiores a 10.000m²; projeto de recuperação de estradas vicinais de terra igual ou inferior a 200 km; projeto de pontes e bueiros abarcando, obras de arte de igual ou inferior a 35 metros de comprimento, ficando a encargo da contratada a realização do cadastro dos projetos juntos aos sistemas do governo estadual e federal, sendo os sistemas SICONV e SIGCON ou qualquer outro sistemas que venha a substituí-los, bem como, editá-los, recadastrá-los, alterá-los e monitorar todo o seu processo de aprovação juntos aos órgãos competentes, inclusive diligenciar para sanar qualquer irregularidade, divergência e inconsistência até a devida aprovação, tudo por sua expensas, ficando ainda responsável para elaboração de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) projetos anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei n° 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato n° 031/2022, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura sur-

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO N° 031/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob

girem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.xxx.xxx/0001-07

ODETE BORGES DOS SANTOS

CPF.: 571.xxx.xxx-53

CONTRATADA

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o consórcio público intermunicipal denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.xxx.xxx/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.xxx.xxx-20, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 484/2011 e 694/2016** em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. Firmado entre as partes acima qualificadas em 08/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 004/2024, cujo objeto é o Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 484/2011 e 694/2016** em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 004/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido

ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ/MF sob o n.º 08.xxx.xxx/0001-07

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO:

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.XXX.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.XXX.XXX/001-84, a Av. São Paulo, 2.140, Bairro Jd Rondon, representada neste ato por seu Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG n.º 0827XXX-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.XXX.XXX-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São José dos Quatro Marcos, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do comupto do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, firmado entre as partes acima qualificadas em 10/02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2021, cujo objeto é Contratação

de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 009/2021, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 04.XXX.XXX/001-84

Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF n.º 523.XXX.XXX-25

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.xxx.xxx/0001-05, estabelecida a Rua das Dálías,324, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152,tel. (65) 3054-2400, e-mail: facilita01@hotmail.com, neste ato representada por seu Procurador Legal Sr. Wisley Rone Clemente, brasileiro, portador do RG nº 091xxx77 SJ/MT e do CPF nº 835.xxx.xxx-72, residente à Rua das Dálías,324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-152, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em

saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de Figueirópolis d'Oeste– MT. Firmado entre as partes acima qualificadas em 08/03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 010/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de Figueirópolis d'Oeste– MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 010/2022, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

C.N.P.J./MF sob o nº 17.xxx.xxx/0001-05

Wisley Rone Clemente

CPF: 835.xxx.xxx-72

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.xxx.xxx/0001-39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locações diversas em atendimento a demanda da secretaria

municipal de meio ambiente e desenvolvimento do município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

Vigência: De 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

Valor: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 462/2024

Portaria N° 462/2024 Data: 22 de novembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Genair Jorge de Freitas** portador do CPF: 580.725.601-82, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 079/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 013/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.XXX.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME** inscrita no **CNPJ: 10.XXX.XXX/0003-86**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, N°2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1107, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Agnaldo da Silva**, portador do RG n.º. 726.XXX e o CPF: 483.XXX.XXX-34, telefone (65) 99987-5123, e-mail agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de **Lote 01**.

Item 01 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

Item 02 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**, firmado entre as partes acima qualificadas em 26/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 013/2021, cujo objeto é **Lote 01**.

Item 01 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

Item 02 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei n° 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato n° 013/2021, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ALTERNATIVA ASS. CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIB. LTDA-ME

CNPJ: 10.XXX.XXX/0003-86

Antônio Agnaldo da Silva

CPF: 483.XXX.XXX-34

CONTRATADA

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO CONTRATO N° 006/2024,

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.xxx.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o consórcio público

intermunicipal denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.xxx.xxx/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Cuverlândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.xxx.xxx-20, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Rateio a delegação do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: Aterro Sanitário Consorciado. Firmado entre as partes acima qualificadas em 08/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 006/2024, cujo objeto é o Rateio a delegação do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: Aterro Sanitário Consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei nº 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato nº 006/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.xxx.xxx/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ/MF sob o nº. 08.xxx.xxx/0001-07

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 044/2024

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de MARMITEX para atender todas as necessidades da Administração no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 09/12/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de novembro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 211/GP/2024

PORTARIA Nº 211/GP/2024 De, 30 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS COORDENADORES ESCOLARES INDICADOS, E DESIGNADOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.”

O prefeito municipal **MARCELO DE AQUINO** prorroga mandato dos coordenadores escolares indicados, e designados das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura de General Carneiro-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal no 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar no 49/1998, da Lei Complementar no 50/1998, da Lei Estadual no 7.040/1998, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos coordenadores escolares Joiclei Helena Baratto (Escola Municipal São João Batista), Isabela Araujo Aires (Centro Educacional Julia Moraes de Aquino), indicadas e designadas, para o biênio 2025/2026 para exercer a função até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - As coordenadoras indicadas, e designadas deverão apresentar à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o ano de 2025 no Plano de Desenvolvimento avaliação interna da Escola, propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino ao alcance das metas estabelecidas e uma nova Proposta de Trabalho para o biênio,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 30 de outubro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 015/2024**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 015/2024**

Objeto: credenciamento de empresas especializadas em locação de caminhão coletor de lixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital de forma contínua, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 13/12/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/n° - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 26 de Novembro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de panetões e 650 (seiscentos e cinquenta) caixas de bombons, Promovidas pelo CRAS do Município de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.895,50.

DATA DA SESSÃO: 29 / 11 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 25 de novembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 198 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 03/12/2024 a 01/01/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2022 01/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT” A EXCELENTÍSSIMA SENHORA, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora **Rafaela Paula Porto Ramos**

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva senhora **LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA**, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 01/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rafaela Paula Porto Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
089-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 235/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **11/12/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de novembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
090-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 237/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE ACORDO COM CONVÊNIO 2273/2022, MATERIAIS ESTES QUE FICARAM DESESTOS OU FRACASSADOS EM PROCESSOS ANTERIORES, PORÉM, NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DAS CASAS POPULARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/12/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de novembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 18/2024/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio, Junho e Julho e Agosto do ano de 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 26/11/2024, às 08h, conforme em registro em Ata Nº 011/2024.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar com ressalvas a prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 26 de novembro do ano de 2024.

Leone Niero dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 262, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2011 a 19/02/2016, paga em uma única parcela no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora **JOICE FONTANA BACH**, matrícula 1050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhanga-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 23/11/2012 a 22/11/2017, paga em uma única parcela no mês de novembro de 2024.

Art. 3º Conceder a servidora **RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA**, matrícula 1139, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, 26 (vinte e seis) referente ao período aquisitivo de 24/02/2014 a 23/02/2019, e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2024, paga em uma única parcela no mês de novembro de 2024.

Art. 4º Conceder a servidora **CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE**, matrícula 1164, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2024, paga em uma única parcela no mês de novembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024

PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA REGINA DALA COSTA**, matrícula 1213, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria

Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01/11/2024 até 31/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2024**

PORTARIA N° 264/2024

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 065/2024, de 11 de junho de 2024, que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 a 26/11/2022	01/11/2024	30/11/2024

Art. 2º A servidora usufruirá da licença prêmio no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2024**

PORTARIA N° 263/2024

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1050	JOICE FONTANA BACH	AUXILIAR DE CONTABILIDADE 40H
1051	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	AUXILIAR DE CONTABILIDADE 40H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA E CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.333.774/0001-98.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMIBENTE, COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DE JANTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 184/2024**

DATA: 26 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.354.421-**, como Fiscal Titular, e a servidora Salete Sangiovo, por-

tadora do CPF nº ***.030.850-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 080/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RICARDO MASAO KITA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.774/0001-98, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMIBENTE, COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DE JANTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 26 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024**

PORTARIA Nº275/2024

SÚMULA: “Altera Portaria 260/2024 a qual Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENI ULIANA PEREIRA, matrícula 254, efetiva no cargo de Zelador 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 15/10/2024 até 13/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024**

PORTARIA Nº274/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA RUPPENTHAL FANK, portadora do CPF nº 054. ***. ***-36, ao cargo efetivo de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024**

PORTARIA Nº273/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA**, matrícula 1655, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024**

PORTARIA Nº272/2024

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROZELI SALETE TODESCATO, matrícula 1976, ocupante do cargo contratado de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 12/11/2024 até 23/12/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2024**

PORTARIA N°271/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 027. ***. ***-03, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2024**

PORTARIA N°270/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EUZINETE NASCIMENTO SANTOS, portadora do CPF nº 611.***-41, ao cargo efetivo de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2024**

PORTARIA N°269/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA**, matrícula 1983, do cargo efetivo de Enfermeiro 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2024**

PORTARIA N°268/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID DE LIMA PASSOS, portador do CPF nº. 018. ***-**-28, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2024**

PORTARIA N°267/2024

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2023 a 03/03/2024	16/11/2024	30/11/2024	15
BRUNA DANIELI GEHM	1498	25/11/2022 a 24/11/2023	04/11/2024	23/11/2024	20
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2022 a 15/08/2023	21/11/2024	30/11/2024	10
LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA	1862	25/08/2023 a 24/08/2024	25/11/2024	04/12/2024	10
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2023 a 15/08/2024	01/11/2024	30/11/2024	30
ABONO PECUNIÁRIO					
BRUNA DANIELI GEHM	1498	25/11/2022 a 24/11/2023	24/11/2024	03/12/2024	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Altera o valor: Etanol Hidratado realinhamento do preço do item de nº 01, passando a ser praticado o valor de R\$ 3,61

Gasolina Comum realinhamento do preço do item de nº 02, passando a ser praticado o valor de R\$ 5,91

Óleo Diesel B-500 Comum realinhamento do preço do item de nº 03, passando a ser praticado o valor de R\$ 5,99.

Óleo Diesel S10 realinhamento do preço do item de nº 04, passando a ser praticado o valor de R\$ 6,05

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
015/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Altera o valor: BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADO COM BATAMETASONA FOSFATO, 5MG +2MG, INJETÁVEL realinhamento do preço do item de nº 057, passando a ser praticado o valor de R\$ 3,94.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Revogar a Portaria nº 089 de 20 de fevereiro de 2014, que Substituiu a servidora responsável pela Junta Militar de Itiquira que encontrava-se em gozo de licença maternidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a o retorno da servidora ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA, que estava em gozo de licença maternidade.;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 089 de 20 de fevereiro de 2024 e **retornar** à Servidora ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA para a exercer a função de Secretária Responsável pela Junta Militar do Município de Itiquira, nos termos da Portaria nº 027/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 26 de novembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 308 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 308 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

a) Emerson Guimarães da Silva, inscrito no CPF/MF nº 630.349.991-00, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a matrícula funcional nº 378.

b) Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz, CPF/MF nº 015.868.551-23 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº 6134;

c) Elisângela Lopes de Lima Carvalho, inscrita no CPF/MF nº 780.798.021-49, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº. 407.

d) Josikleidy Ferreira da Silva Casanova, inscrita no CPF/MF nº 012.582.921-30, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº 4560.

e) Jéssica Rayane Smolski da Silva, inscrita no CPF/MF nº 035.277.631-55, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, com a matrícula funcional nº 561.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de:

I. Tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de novembro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N° 310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **RODRIGO FRANCISCO** do cargo de Secretário Municipal – lotado na Secretaria de Agricultura, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO ADITIVO N°. 011/2024 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual de 30/11/2024 a 30/04/2025 e prazo da Execução de Obra de 14/11/2024 à 14/03/2025. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA:** 14/11/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO ADITIVO N°. 003/2024 AO CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 24/11/2024 à 24/06/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 18/11/2024 para 18/05/2025 ao, ao Contrato nº. 059/2023; **ASSINATURA:** 14/11/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO
N° 010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do poço artesiano da Comunidade Santo Antônio do Barreiro do município de Jangada-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
RICARDO CORTES GUIMARAES-ME	33.494.772/0001-86	10.000,00

Jangada/MT, 26 de Novembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0171/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO BARREIRO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

CONTRATADO: RICARDO CORTES GUIMARAES-ME

CNPJ N° 33.494.772/0001-86

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 26 de Novembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 038/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
N° 038/2024	26/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO BARREIRO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	120 (cento e vinte) dias	R\$ 10.000,00	RICARDO CORTES GUIMARAES-ME CNPJ N° 33.494.772/0001-86	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 010/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, toma público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação N° 010/2024**, do tipo menor preço, objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do poço artesiano da Comunidade Santo Antônio do Barreiro do município de Jangada-MT". Declara vencedora a empresa: **RICARDO CORTES GUIMARAES-ME**, inscrita no CNPJ N° 33.494.772/0001-86, pelo Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a entrega dos produtos/execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 26 de Novembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do poço artesiano da Comunidade Santo Antônio do Barreiro do município de Jangada-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
RICARDO CORTES GUIMARAES-ME	33.494.772/0001-86	10.000,00

Jangada/MT, 26 de Novembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 26/11/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa n° 46/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA-LAC PARA OBRA DE READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE**

ESTRADAS VICINAIS NO DESTRITO CÔRREGO DO OURO E TAQUAROÇO, JAURU – MT e autorizo a contratação da empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.785.495/0001-53, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de **R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 26 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 201 DE 03 DE JULHO DE 2024;

Art. 2º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAI0 - X**, conforme o Termo de Colaboração nº. **001/2024**, Processo Administrativo: **1947/2024**;

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru/MT, 26 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 064/2024_MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 26 de novembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 064/2024

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que, tendo firmado **Registro de Preços nº 026-V/2023 – Pregão nº 025/2023** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Reagentes e Materiais de Raio-x” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 66 – Código 94930, Glibenclamida, 5 mg comprimido (...), conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevisíveis que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atu-

ais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando o locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido**, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que, tendo firmado **Registro de Preços nº 026-V/2023 – Pregão nº 025/2023** com o Município, cujo objeto consiste na **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Reagentes e Materiais de Raio-x” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, solicita reequilíbrio econômico financeiro, do item 66 – Código 94930, Glibenclamida, 5 mg comprimido, conforme justificativa, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da tabela abaixo (**anexo I**), levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	Valor com Equilíbrio
-----	---------	----------------------

94930	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,035
-------	--------------------------------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 439/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 42/2023

Data de abertura: 20/10/2023

Data adjudicação: 26/10/2023

Data homologação: 26/10/2023

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado-Aberto

Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA E IMPLEMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 940642/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

RETIFICADO EM 25/10/2024

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R\$ 29.470,00
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.362.799/0001-54	R\$ 9.700,00
Total:		R\$ 39.170,00

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 29.470,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483717	GRADE ARADORA NOVA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	un	1,0000	R\$ 29.470,00	R\$ 29.470,00

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 9.700,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483718	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA COM TRANSMISSÃO DIRETA CORTE MÍNIMO 1500MM E RODA DE APOIO	un	1,0000	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00

JUÍNA, 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juína - MT

**CONVENIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 439/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 42/2023 **Data de abertura:** 20/10/2023
Data adjudicação: 26/10/2023 **Data homologação:** 26/10/2023
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto **Condição de pagamento:** CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E IMPLEMENTO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 940642/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

RETIFICADO EM 25/10/2024

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	92.264.472/0001-70	R\$ 29.470,00
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.362.799/0001-54	R\$ 9.700,00
Total:		R\$ 39.170,00

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483717	GRADE ARADORA NOVA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	un	1,0000	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,00

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - Não Exclusivo.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
483718	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA COM TRANSMISSÃO DIRETA CORTE MÍNIMO 1500MM E RODA DE APOIO	un	1,0000	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00

JUÍNA, 25 de outubro de 2024.

**PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Juruena, a partir desta data.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º. desta Portaria os servidores, **ELZIMAR BATISTA CASSIANO**, Cpf nº. 010.810.771-07, **tatiana rocha**, CPF nº. 965.834.951-04 e **TATIANE NATIELE PEIREIRA MENDES**, CPF Nº. 047.401.051.10.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 051/2024, Processo Administrativo nº 163/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E BENS MÓVEIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 26 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 052/2024, Processo Administrativo nº 164/2024.

DO OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JURUENA-MT (DAEJUR).

Fornecedor: HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA.

CNPJ: 01.073.311/0001-43

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 26.623,00 (Vinte e seis mil seiscientos e vinte e três reais)

Juruena – MT, 26 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 052/2024, Processo Administrativo nº 164/2024**, DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JURUENA-MT (DAEJUR).

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 26 de Novembro de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 051/2024, Processo Administrativo nº 163/2024.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E BENS MÓVEIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Fornecedor:

JUREMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 18.022.761/0001-00

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

Juruena – MT, 26 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	43/2024	Data de abertura:	05/11/2024
Data adjudicação:	26/11/2024	Data homologação:	26/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.		
Nos termos do Art. 28, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
VALDEMIR BOGADO LTDA	33.010.006/0001-07	R\$ 70.124,88	
Total:		R\$ 70.124,88	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 43/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 43/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de uma empresa especializada em controle de pragas para atender as secretarias do município de Juruena - MT é essencial para garantir a saúde pública, segurança e conservação dos ambientes públicos. Pragas como roedores, insetos e cupins representam um risco sanitário importante, pois podem transmitir doenças e gerar condições insalubres nas instalações frequentadas pela população e pelos servidores. Além disso, essas pragas podem causar danos estruturais e comprometer a integridade dos prédios e equipamentos públicos. A manutenção regular com serviços de dedetização, desratização e descupinização é fundamental para evitar prejuízos financeiros com reparos e substituição de bens danificados, assegurando a conservação do patrimônio público e contribuindo para um ambiente de trabalho e atendimento mais seguro e saudável. Dessa forma, a contratação de uma empresa habilitada é uma medida preventiva e econômica que atende tanto às necessidades de preservação do patrimônio quanto à promoção da saúde e bem-estar da comunidade e servidores. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VALDEMIR BOGADO LTDA CNPJ/CPF Nº 33.010.006/0001-07** ITENS VENCEDORA - 35448 - R\$ 0,34, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 70.124,88 VALOR TOTAL GERAL R\$ 70.124,88**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 26 de Novembro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 062/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"

PRAZO: 29.11.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 13/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços nº 13/2024/PMLDO, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens indicados na tabela abaixo, com comprovação através de notas fiscais apresentadas pela empresa detentora da ARP, que mostram a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Itens Descrição do Produto Unid. Quant. saldo Valor unitário atual Valor total saldo (%) ajustado Val. Un.

Após o reequilíbrio econômico Val. Total

Após o

reequilíbrio econômico

20 FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO Marca: SEARA KG 6173 9,84 60.742,32 13,82% 11,20 69.137,60

41 QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOUVEL Marca: ROVIGO

KG 350 32,99 11.546,50 48,53% 49,00 17.150,00

47 ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM MOLHOS Marca: NACIONAL KG 80 22,35 1.788,00 45% 32,40 2.592,00

70 CARNE BOVINA - TIPO PATINHO Marca: VITORIA KG 5358 19,99 107.106,42 70% 33,98 182.064,84

71 FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS COXA C/SOBRE COXA Marca: BELO KG 91 7,94 722,54 30,98% 10,40 946,40

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o sob n° 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro, representada neste ato por **Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG no. 1530417 SSP/GO, e do CPF n° 280.918.331-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LANA SOUSA ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.071.778/0001-31, com sede na Rua Jacó Gomes, SN Centro, na cidade de LUCIARA-MT, CEP 78.660-000, representada neste ato por **LANA SOUSA ARRUDA**, solteira, empresária, portadora do **CPF N° 031.180.311-31 e do RG n° RG N°2214153-7**, Rua Jacó Gomes, SN Centro, na cidade de LUCIARA-MT, CEP 78.660-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, conforme especificações do Pregão Presencial n.º 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO

2.1. O presente instrumento formaliza a **rescisão bilateral** do Contrato n.º 013/2023, celebrado com a empresa **LANA SOUSA ARRUDA LTDA**, com prazo de vigência previsto de 15 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. 2.2. A rescisão é fundamentada no **artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, uma vez que os serviços contratados não serão mais necessários, em razão da decisão do CONTRATANTE de realizar novo processo licitatório para atender às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. Com a rescisão do contrato, ficam encerradas todas as obrigações entre as partes, cessando imediatamente a prestação de serviços pela CON-

TRATADA e os pagamentos por parte do CONTRATANTE, ressalvados eventuais direitos e obrigações pendentes que deverão ser regularizados dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – NOTIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA é formalmente notificada acerca da rescisão do contrato, devendo tomar ciência do presente termo e adotar as providências necessárias para o encerramento das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e será devidamente arquivado junto ao Processo Licitatório n.º 011/2023, Pregão Presencial 006/2023, para todos os efeitos legais.

4.2. E, por estarem de acordo, assinam o presente termo as partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Luciara, MT, 25 de novembro de 2024

ASSINATURAS:

PARASSU DE SOUZA FREITAS Prefeitura Municipal de Luciara

LANA SOUSA ARRUDA LTDA

CNPJ 42.071.778/0001-31

Representante LANA SOUSA ARRUDA LTDA

CPF N° 031.180.311-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 627/2024

DATA: 22 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Ana Cleide Chagas Sales, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2796, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 21 (vinte e um) dias a partir de 13 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 597/2024**

DATA: 30 de outubro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Fabiana da Silva Cruz, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde n° 045.01.2024, a partir de 30.10.2024 até 29.11.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 596/2024**

DATA: 29 de outubro de 2024.

SÚMULA: Afastamento da Servidora Pública Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Afastar a partir de 22/10/2024 até 21/11/2024 para tratamento de Saúde, a Srª. Raimunda Nonata de Souza Melo, servidora Contratada no cargo Assistente Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3859, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, conforme atestado médico.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 598/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, a Srª. Maria Cristina Balielo CPF n° 565.891.749-20, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Programas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 599/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, a Srª. Antonia Janes Nascimento Magalhães Ferreira CPF n° 963.419.123-15, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 601/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, o Sr. Moises Correa de Lima CPF nº 057.907.391-21, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor – Parque Bunitis, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 602/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, o Sr. Mairan Kayabi CPF nº 097.675.181-00, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor – Parque Beija Flor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 603/2024.**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/11/2024, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 2, a Sra. Cristina Rodrigues Lazzeri, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3103, admitida em 04/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 604/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe da servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir 01/11/2024 a Sra. Cristiana Rodrigues Lazzeri, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3103, admitida em 04/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 605/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de novembro de 2024, a Srª. Zelia Ferreira dos Santos CPF nº 404.599.341-04, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 606/2024**

DATA: 04 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Desvio de Função da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Concede Desvio de Função da Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo n° 063.01.2024, a partir de 01/11/2024 de acordo com Laudo e Perícia Médica realizada, para melhor tratamento e recuperação de sua saúde.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 607/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Sandra Maria Rodrigues de Moura, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 060.01.2024, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 608/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 01 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2027, a Sra. Franciane de Souza Barros de Almeida, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Jardineiro, Classe "B", Nível "2", carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2614, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 3º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 609/2024**

DATA: 04 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Srª. Tania Marta Da Silva Lopes Ricci, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2479, admitido em 14 de julho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a serem pagas na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro / 2024 e Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 610/2024**

DATA: 05 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Srº. Niovan Dall Agnol, servidor público municipal efetivo no cargo de Controlador Interno, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2534, admitido em 10 de setembro de 2014, lotado na Secretaria de Gabinete, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/2019 a 09/2024, a serem pagas na folha de pagamento do meses de novembro, dezembro/2024 e Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal De Gabinete.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 611/2024**

DATA: 06 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Srº. Valdomiro Biondaro servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 344, admitido em 01 de março de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento do meses de novembro, dezembro/2024 e Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº612/2024**

DATA: 06 de novembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva servidora efetiva no cargo de Professora 30 Horas, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 030.01.2021, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de dezembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº613/2024**

DATA: 06 de novembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria Jose Francisca dos Santos servidora efetiva no cargo de Vigia, matrícula n° 2512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 064.01.2024, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 614/2024

DATA: 06 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 2438, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Mãe), por 30 (tinta) dias a partir de 07 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com a execução de pintura predial externa e interna em prédios e também meio fio para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de dezembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 615/2024

DATA: 06 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 2794, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Mãe), por 30 (tinta) dias a partir de 07 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO N° 94, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal n° 1.170, de 30 de outubro de 2024 – LOA 2025, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 60 da Lei Municipal n° 1.169, de 30 de outubro de 2024 – LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**CELSO LUIZ PADOVANI****Prefeito Municipal**

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 616/2024**

DATA: 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sr.ª Nilce Biondaro servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativa, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 283, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2019 a 01/2024, a ser paga na folha de pagamento do mês de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº. 094, de 25 de novembro de 2024.								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.								
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 101.526.000,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 13.058.000,00	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ -257.000,00	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67
Contribuições	R\$ 3.383.000,00	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67
Receita Patrimonial	R\$ 876.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Transferências Correntes	R\$ 88.572.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -10.834.000,00	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33
Outras Receitas Correntes	R\$ 165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 6.560.000,00	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 11.263.000,00	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33
Amortização de Empréstimos	R\$ 10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R\$ 11.253.000,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00
TOTAL GERAL	R\$ 112.789.000,00	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00	8.460.500,00
		1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67	1.088.166,67
		-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67	-21.416,67
		281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67	281.916,67
		73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
		7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00	7.381.000,00
		-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33	-902.833,33
		13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00
		546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67	546.666,67
		938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33	938.583,33
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
		937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00	937.750,00
		9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33
CELSO LUIZ PADOVANI		GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES			KARLA ADRIANA BLANC ENGE			
Prefeito Municipal		Sec. Planejamento e Projetos			CRC MT 017697/O-0			

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº. 094, de 25 de novembro de 2024.								
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.								
	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.760.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 975.000,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R\$ 957.000,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00
04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 3.466.000,00	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33
05 - SECRETARIA DE OBRAS, MOBIL. E SERV. URBANOS	R\$ 19.352.250,00	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 21.097.000,00	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.502.000,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00
08 - SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECON. CRIATIVA	R\$ 7.679.980,00	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33

09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	1.635.000,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$	9.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
11 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	8.253.630,00	687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50
12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R\$	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
13 - SECRETARIA DE GABINETE	R\$	193.000,00	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	R\$	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.466.000,00	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	R\$	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R\$	18.140,00	1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67
TOTAL GERAL	R\$	112.789.000,00	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
			81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00
			79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00
			288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33	288.833,33
CELSO LUIZ PADOVANI			1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50	1.612.687,50
Prefeito Municipal			1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33	1.758.083,33
			2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00	2.958.500,00
			639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33	639.998,33
			136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00
			750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
GISLAINE PRUDENCIANO DA SILVA MORAES			687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50	687.802,50
Sec. Planejamento e Projetos			10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
			16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67	122.166,67
			23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KARLA ADRIANA BLANC ENGE			1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67	1.511,67
CRC MT 017697/O-0			9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33	9.399.083,33

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 617/2024

DATA: 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sr.ª Aurineide Moreira Leite Ramires servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 35, admitida em 01 de novembro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2017 a 10/2022, a ser paga na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro/2024 e Janeiro/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 618/2024

DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 13 de novembro de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Neide Simplicio, brasileira, portadora do CPF nº 849.857.639.34, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 05 de setembro de 2014, matrícula nº 2533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 619/2024

DATA: 13 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr.º. Rodrigo Alex Bernado servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, ma-

trícula nº 2501, admitido em 01 de agosto de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a serem pagas na folha de pagamento do meses de novembro / 2024 e Janeiro, fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 620/2024

DATA: 18 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 066.01.2024, a partir de 13.11.2024 até 29.11.2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 621/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Afastamento da Servidora Pública Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 22/10/2024 até 21/11/2024 para tratamento de Saúde, a Srª. Vanda da Silva Schmitt, servidora Contratada no cargo

Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3703, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 622/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde – INSS da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Raimunda Nonata de Souza Melo servidora contratada no cargo de Assistente Social, carga horaria 40 horas, matrícula nº 3859, lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde até 21/12/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 623/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde – INSS da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanda da Silva Schmitt servidora contratada no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº 3703, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde até 12/12/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 624/2024**

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Pedido exonera a partir de 30 de novembro de 2024, o Sr. Alan Pereira Marcolino, matrícula 3800, do cargo em Comissão de Chefe De Divisão De Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 625/2024**

DATA: 19 de novembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 19 de novembro de 2024, o Srº Ku'aiup Kaiabi, matrícula 3394, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor De Assuntos Indígenas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 626/2024**

DATA: 21 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2622, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filha), por 30 (tinta) dias a partir de 21 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 628/2024**

DATA: 22 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Valquíria Freitas da Silva França, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 345, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 629/2024**

DATA: 22 de novembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Maria de Fatima Gonçalves servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula n° 2766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde até 19/02/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 630/2024**

DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Afastamento da Servidora Pública Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 19/11/2024 até 19/12/2024 para tratamento de Saúde, a Srª. Sandra de Fatima Matias servidora Contratada no cargo Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 631/2024**

DATA: 25 de novembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Jucilene dos Santos Dalmoro Soares, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde n° 069.01.2024, a partir de 11.11.2024 até 16.12.2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 025/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e a Sra. ESCARLET ROCHA RAMALHO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 065.670.919-75, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Médica |Veterinária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de novembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado:

Escarlet Rocha Ramalho

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 057/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59, e o Sra. JULIANA DE JESUS GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.365.621-96, residente e domiciliada na Rua Pedro Lopes, nº 2327, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de novembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Juliana de Jesus Gonçalves

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E:

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a contratação conforme os seguintes termos:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Reavaliação Atuarial, abrangendo emissão de relatórios de análise, nota explicati-

va, estudo de viabilidade orçamentária e financeira, gestão do passivo e palestra educativa.

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 18.100,29 (Dezoito mil, cem reais e vinte e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2024.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Herminio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n.º. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraçado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.cetano@expressoitamara.com.br/ orestes.perini@expressoitamara.com.br, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF n.º. xxx.266.738-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 061/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2918/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/03/2024	3719/2024	R\$348,01	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO PROCESSO
DE COMPRA Nº 095/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **IMPRESA NACIONAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 6, nº 800, Lote 800, Bairro Zona Industrial, na Cidade de Brasília/DF, CEP 70.610-460, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DA IMPRESA NACIONAL PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Finanças, setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2024	1768/2024	R\$2.000,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
184/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **45.787.252 GILBERTO APARECIDO DE GODOY**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.787.252/0001-40, com sede na Rua 13, nº 2707, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.252-000, e-mail gilberto-3k@hotmail.com, Telefone (65) 9 9692-5567, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO APARECIDO DE GODOY**, inscrito no CPF nº xxx.475.279-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CRE-DENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024a**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 184/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2918/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/09/2024	9939/2024	R\$939,04	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS
INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

Nº	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
307	ALICIA SABINO THOME	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1214	AMANDA MARCIANO MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
356	ANA CARLA NASCIMENTO FRISSE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1096	ANA PAULA MARTINS RESEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1183	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
106	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
21	DANIEL DO NASCIMENTO MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
87	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
936	ERIKA ALANA SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
772	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
643	FABIANE MARIA SANTOS NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1166	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1078	FERNANDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
359	FRANCIELLY CRISTHINI DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
318	GABRYEL CAETANO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
650	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
196	JULIA LIMA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1193	KANGRI KAIAPO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1052	KARINE DE CAMPOS AMANCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
624	KAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
119	KESLE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1141	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
190	LEIDIANE SANTOS TENORIO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1261	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA

935	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	1047	ALETICIA VALENTIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
592	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	198	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1114	MARIA EDUARDA PIRES DA Y	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	197	AMANDA LIMA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1135	MARINETTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	1237	ANA CATARINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
199	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	774	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
340	MIQUELINA GIMENEZ RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	1136	ANA PAULA MEDINA MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1268	MYCHELLE DOS SANTOS LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	448	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1104	NATALIA RODRIGUES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	876	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1132	PATRICIA SANTOS VAZ DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	637	BIANCA RAYELE SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
105	TAINE SALLETTE SAVEDRAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	1278	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1202	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA	1048	CARLA ALESSIO DALL AGNOL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1239	ADRIELLY COSTA HALMENSCHLAGER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	545	CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
940	AGENOR DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	242	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
794	ALANA MARIA BURGREVER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	1164	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
714	AMANDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	572	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
76	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	1211	DANIELLY DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
862	CIANE PEREIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	879	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
227	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	1101	DEISIANE SANTOS LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
957	DEBORA DOS SANTOS OELKE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	1026	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1020	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	631	DJACIRA GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
186	EYDERLIN REBECA YLARRAZA RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	523	EDILANE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	822	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
328	GABRIEL ARCAI SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	78	EDMARA KESLEI MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1041	IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	298	EDNA NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
561	LUCAS SOARES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	1037	ELIANE DA SILVA MENESES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1006	LUCCA SCHIWNGEL VIOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	321	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1108	LUCIANE DEBASTIANI GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	697	FABIANA DO NASCIMENTO ROMAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
248	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	286	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
5	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	717	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	948	FRANCINARA CALDERARO GRACA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	99	GABRIELA MENEZES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	763	GESSICA SILVA CAMARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1218	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	389	GISLAINE TOMASELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1171	ROSANGELA HERMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	146	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	982	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
959	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	1063	IZAMARA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1102	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA	235	JAKELINE FABIANI DA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
853	THAIS BARRETO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	543	JAQUELINE SOARES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1272	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL	565	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1235	ADAO ADRIAN ALVES DE ABREU	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	404	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
427	ADRIANA FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1119	JOSE SENA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
17	ADRIANA GUEDES LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	101	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
50	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	585	JOYCE KELLY SOARES FLOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
836	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	861	JOZINEIDE GOMES ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA

1259	KAMILA GOMES BARROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1092	VERELENE COSTA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
557	KAROLAINÉ REZINER GONCALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	854	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
537	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	921	WERIKE LOUREIRO FRANCO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
59	KAUANY SILVA BORRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	18	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1224	KEILA CARDOSO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1262	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
610	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1066	ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
470	KHADIJA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	486	CLEONIR TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
401	LARYANE DE BARROS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	136	DANIELE FERREIRA SOARES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
402	LAZARO CHAGAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1056	EDILAINE CARDOSO MOURA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
345	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
388	LUANA TOMASELLI DUTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	641	GARDENIA VIANA MOREIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
1030	LUCAS FELIPE SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	752	JULIANA BRANDAO MARI-NHO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
346	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	639	LUCIA AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
918	LUCAS MAGALHAES SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	808	REJANE LINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
636	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	80	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
94	LUZIENE SOARES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	694	WELITON KERBER	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA
1005	LYA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1243	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
1221	MARCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1031	ELIMAR DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
659	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	767	EMILLYN PEREIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	674	IRENA SARA CROSARA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
164	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1190	JONATHAN SOARES CROSKI	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
1116	MARLENE MATILDE PASCHOAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1089	RAILSON DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
280	MATHEUS AGUIAR CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1149	RUTINEIA MAGALI POERSCH	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA URBANA
137	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	129	ANDREIA SOARES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
424	MIRIAN COSTA OLSEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	113	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	441	FABIANA GONCALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
463	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	25	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
253	OTNIEL DE SOUZA MARIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1117	LUCIANA DA CONCEICAO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
1126	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	591	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
1088	PEDRO MORAES DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	249	ROSELI SOUZA MARIO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
885	RANTHELES BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	325	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
114	RAYANE FERREIRA MIRANDA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1192	SYNARA REIS GALVAO CROSKI	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
1215	REEVES CAUA DE SALES VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1251	TEREZA DE JESUS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
472	RENATA ALVES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA URBANA
191	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	92	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA URBANA
733	ROSILENE PATRICIA LEMES DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1263	LARISSA DORALIMA DE OLIVEIRA GRILLI	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA URBANA
825	SALETE DE SOUSA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	834	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA URBANA
890	SARAH PAMELA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1167	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA URBANA
1257	SUZENIR DVILA DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	584	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
24	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	837	ALICE COSTA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
1176	TANIA GRANELLA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	704	GISELE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
874	TATIANE ALVES COUTINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	484	GIUANE BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
998	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	459	HEIDE FEITOSA REIS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA
314	VANDERLI WEIAND	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	65	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA

570	RHAIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	535	FABIANA CANDIDO PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
491	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	683	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1027	TAYNARA AMARAL MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA RURAL	121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1258	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	434	FRANCIELI LOPES DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1024	ADRIANE BASSANI DO AMARAL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1160	FRANCILENE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
429	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	343	GABRIELLI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
574	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
260	ALANA THAYLA LUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1123	GRACIELE DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
274	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	168	GRASIELE APARECIDA SOUZA MIRANDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
765	AMANDA VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	770	HELENA LEAL MACHADO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
11	ANA CAROLINE PORTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	953	HERICA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1112	ANA CLARA ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1064	HEVELLYN LORENA TRUILO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1023	ANA CLARICE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1256	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
421	ANA LAURA SIQUEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1130	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
509	ANA PAULA FANTI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	394	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
278	ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	891	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
888	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
84	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	605	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
262	ANDRESSA DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	194	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
29	ANDRESSA LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	140	JULIA PORTELA FAGUNDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
588	ANDRESSA MARTINELLI VASCONCELOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1206	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
898	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	575	JULIANA MOMOLI SILVA ELEUTHERIO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
905	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1124	JULIANA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
989	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	773	KARIA MILENA PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
489	APARECIDA REINEL DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	972	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1140	BIANCA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	782	KASSYANE MACEDO BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	141	KEYVLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1196	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1068	LARISSA LIMA FORTE SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
932	CHARLIANE SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	954	LARISSA PEREIRA KERBER	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
176	DAIANE MARINHO DA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1129	LARISSA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
517	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	528	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
975	DENIZA CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	128	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
863	ELENIUDE MENDES ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1002	LETICIA AIRES CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
871	ELIANE AGUADIO ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	276	LILIAN DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	53	LOHRANE GONDIM VIANA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
516	ELISANE SOUZA MARINS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1163	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
308	ELISANGELA PEDROSA SUNAQUI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1036	LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
679	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	353	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
901	ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	145	LUCIMAR GONCALVES LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
857	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	626	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1127	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	42	MAIELY BENTO CAMARGO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA

368	MARCEANE DA CONCEI-CAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1148	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEI- RA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
513	MARIA GARDENIA VALE VI- EIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	887	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
547	MARILENE SANTOS DA SIL- VA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	485	BETANIA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
881	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	417	CARLINHOS DIAS DE ABREU	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
100	MAYLLA CAROLINA RIBEI- RO DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	628	CLEIDIANE JORGE COR- REA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
376	MELISSE DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	872	DALILA CARLOS PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
338	MIKHELRY THAYUANE LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	612	DANIEL BARBOSA FERNAN- DES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1019	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	316	DERICK DAVID COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
317	NAYARA DOS SANTOS SIL- VA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	747	EDILSON FEITOSA COSTA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
91	NICOLE APARECIDA FER- REIRA NEKEL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	686	FABIANA CARVALHO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
677	NILDIANE DE AGUIAR SOU- ZA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1118	FRANCIVALDO DOS SAN- TOS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
710	NUBIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	663	GABRIEL CESARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1004	PALOMA ALCANTARA HER- GESELL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	803	GLAUCIA AGAPTO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
638	PATRICIA CARMERINDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	352	HETYARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
758	PATRICIA RANCIELI DA SIL- VA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	393	HILLARY RAYANI PINHEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
956	PAULA FERNANDA DA SIL- VA MORAIS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	312	JOAQUIM ALVES VIANA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
367	POLIANA CANDIDO PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1143	KELLI CRISTINA ABATI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1177	POLIANA SILVA DE ARAU- JO BEZERRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	183	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
878	RAFAELA ALVES ARRUDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	156	LORANNA DA SILVA DE SE- NA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
859	ROSANA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	931	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
981	ROSILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1065	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
1236	ROSILEIA XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	682	LUZIA DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
906	ROSISLEI MARTELO FER- NANDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	466	MARIA CELMA BEZERRA BI- LIO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1147	SANDRA APARECIDA QUEI- ROZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	839	MARIZA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1000	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	870	MARIZENDEDE SOUZA SIL- VA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1144	MOYSES OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
616	SIDINEIA DE SOUZA MA- RACCI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	673	NEIDE CROSARA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
712	SIMONE BARBOSA FEITO- SA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	363	ODETE ROSA ANTUNES LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
1277	SIMONE CARMERINDA DI- AS MATOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	187	PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
362	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	169	PAULO HENRIQUE FERREI- RA MARCOS	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
222	SIMONI DA CRUZ CONCEI- CAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	192	PAULO ROBERTO MOREI- RA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
90	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	554	SILVANA DOS SANTOS SCHUAWB	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
391	SOLANGE COLOMBO DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	681	TAYNARA DUARTE RON- DON	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
387	STEFANY QUADROS TEC- CHIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	185	VANDREIA BARROSO DA PAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA RU- RAL
1003	STEFFENY DAIARA OLI- VEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1058	WENDIL MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA
896	TAIANA SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	705	ANTONIO LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA UR- BANA
184	TAMIRES CARVALHO SOU- SA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	1217	CLAUDIONOR ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA RU- RAL
452	THAIANE SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA UR- BANA
215	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	791	GERALDO REIS AGUIAR	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA RU- RAL
907	THAIS KIRIXI MUNDURUKU COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	997	HANZY SOBREIRA DE SOU- ZA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA RU- RAL
195	TIARIA LIMA ABREU	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA	813	HENRIQUE SANTIL FER- NANDES	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS 40 H -	ZONA UR- BANA
937	VANDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA				
952	VANESSA FERNANDA KER- BER	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR- BANA				
950	ALDEMIR SANTOS DA SIL- VA	AUXILIAR DE SERVI- COS GERAIS	ZONA UR- BANA				

734	ISAC SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL	500	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	EDUCADOR FÍSICO	ZONA URBANA
1049	JARDELINO CARDOSO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	987	MARIANA MOREIRA COELHO	EDUCADOR FÍSICO	ZONA URBANA
163	JESSICA DOS SANTOS MUNIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	1001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	1249	ALEXANDRE RIBEIROAZEVEDO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
662	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	542	EDELSON MARX	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	573	EDILSON DE SOUZA BATISTA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
617	MARTA ROBERTO JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA INDIGENA	990	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
582	MMARIA FLAUZINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	693	FERNANDO DIAS DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
660	POLIANA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL	439	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
620	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	902	LUCAS SOARES DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
798	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA	477	THAIS SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
369	DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	1273	WENDER FERREIRA JORGE	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA
552	FABIANE FRIGHETTO	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	1071	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
873	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	1252	ADIANE GOMES MARIO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
884	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	970	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1094	RAILANE DE OLIVEIRA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	721	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
589	RAMON HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	301	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
302	JACSON RIO TEIXEIRA	BIOQUÍMICO - 20 HORAS	ZONA URBANA	440	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
648	ALICE ARAUJO DA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	944	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
916	DANIELA SOUSA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	415	ANA PAULA NEKEL	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
709	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	COZINHEIRO	ZONA URBANA	738	ANDIELE RODRIGUES DA SILVA GAMA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1075	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	COZINHEIRO	ZONA URBANA	172	ANDREIA MARTINELLI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
719	LIDIANNE SANTOS DA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	189	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
946	MARCOS ADRIANO MOREIRA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	804	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
75	MARIA ISABEL DA CONCEICAO GONDIM	COZINHEIRO	ZONA URBANA	1110	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
447	MARIA NILZA DE BARROS ROCHA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	727	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
558	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	COZINHEIRO	ZONA URBANA	467	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
98	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	COZINHEIRO	ZONA URBANA	239	CASSIANE CARNIEL	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
923	REINILDA APARECIDA NEUBURG	COZINHEIRO	ZONA URBANA	583	CECILIA DE CARVALHO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1122	DENILSE RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	642	DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
494	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1246	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1073	ISABELA ARRUDA PELGRINE GOMES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	716	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
786	MARIA ANTONIA SILVA GONCALVES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	961	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1008	MARILÈNE DA SILVA BICEGO	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1158	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
336	PRISCILA DA COSTA GOMES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	203	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
830	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1050	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
135	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	272	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1084	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	633	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
618	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	571	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
311	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	230	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
				866	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
				934	FERNANDO PEREIRA KERBER	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
				1201	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
				730	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA

739	GEANE PEREIRA BATISTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	411	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARMARGO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
405	GILVANIA MARQUES JARDIM	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1200	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
483	GISELE DA CONCEICAO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	265	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
505	GLAYSE BEATRIZ ROLIM ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1098	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
1274	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	829	JENIFER OLIVEIRA DE MORAES	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
706	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1165	JOYCE FRANCA LOBO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
173	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	465	LEIDIEMI LIMA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
408	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	432	LUCIANA MADERS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
539	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	670	RAFAEL ALEXANDRE MARTINS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
625	JULIANA COSTA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	257	SOPHIA ANA DILL	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA
383	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	295	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
464	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	304	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
511	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	366	ANDRESSA VALDAMERI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
204	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	593	EDIVAN JULIO FERREIRA DE SOUSA BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
2	LAURO MARCOS AMORIM	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	713	ELAOR AMARO NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
437	LETICIA FONSECA MENDES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	788	ELY LINHARES DA SILVA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
139	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1146	EUGENIO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	409	GILDIVAN ALVES SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
473	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1260	GREYS KELLY LERMEN	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
323	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	685	JEFFERSON EMANUELL DA SILVA GONCALVES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
1045	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	488	JESSICA FERREIRA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
560	MARCIA SOARES FERREIRA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	917	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
587	MARCOS CESAR RAMOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	840	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
586	MARIA APARECIDA MARANGUELI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	619	LAILA SABRINA TEIXEIRA MARINHO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
1039	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	597	LAURA VITORIA AGUIAR COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
985	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1105	LIDIANE DA SILVA GONCALVES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
12	NAARA MASCARDO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	54	LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
644	NATALIA MARCIANO SEVERINO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	178	LUCAS JEAN DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
378	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	268	MARINA ALVES DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
122	NICOLLY APARECIDA MALLAGGI CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	110	MATEUS DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
701	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	728	OSMIR PEREIRA TARLEI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
458	POLIANA TOMAZI BENTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	600	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
283	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	16	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
400	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1038	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
284	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1034	CRISTINA FRANCISCA GODOI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
604	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1195	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
596	SIMONE BARBOSA MARCELINO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	993	JOSEALVAIRSALES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
1162	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1169	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
675	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1187	AMANDA CRISTINA DA SILVA COSTA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
835	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	407	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
220	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	757	ANGELA BORAZO PEIXER	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
27	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANCA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	996	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
480	VITORIA RODRIGUES AGUIAR	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1241	CAROLINA METZ DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
1093	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	157	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA

760	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRA ROCHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	392	MARINA PEDREIRA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
951	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	306	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
784	FLAVIANO RODRIGUES ALMERCE NUNES	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	525	RAQUEL SILVA SANTOS SOARES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL
789	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	1062	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
337	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
23	LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	83	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
334	LUCIELE DA SILVA VERAS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	955	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
1134	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	344	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
212	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	1011	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
223	THAIS GUTH LORENCON	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	443	SIMONE MICHELE SCHIMMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
499	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	900	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL
860	WELLINTON MESSIAS RAMOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA	358	SIRLEI WEIAND	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	493	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
32	ALINE COSTA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	515	SUELI DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
428	ANA BEATRIZ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1072	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
514	ANDRESSA FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	922	VANESSA LUCIANA NEOBURG CANEI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
886	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	655	WILIENE DA SILVA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
182	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	910	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
1161	CLENE ARAUJO CHAVES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	546	ANA MARA RIBEIRO MENDES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
468	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	116	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1043	EDILAINÉ SILVA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	117	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	1240	ANE KERLES NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	744	ANGELA OLIVEIRA CROSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1199	EMANUELIN KAROLINE DOS SANTOS PATROCINIO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	1207	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
414	ERISMAR DE SOUSA LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1219	ANTONIA VEIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
269	GENIELI ANANIAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	824	BRUNO MARCOS PININGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
598	GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	118	CARINA LETICIA ARQUINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
828	IRACY SILVA DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	823	CARLIANE FERREIRA SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
549	JAYNARA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	503	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
949	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	802	DALVINA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
777	KAROLYNE MACEDO BATISTA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
133	KETELIN GOMES LEMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	38	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	380	DELENICE MARIA KREFTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
980	LEDINEIA MACHKE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	580	EDGAR PEREIRA HARKA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
131	LEIDIANE DE SOUSA PATELIN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	273	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
519	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	976	EDUARDO DE MEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
652	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
753	MAIANE JARDIM DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	267	EMANOELLY LIMA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
929	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	377	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
171	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	290	FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
502	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	37	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
456	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1225	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	529	GEANE ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA

875	GEIEL ROBERTO CRUZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1270	SABRINA BORGES DE SOUZA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
22	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1111	IEUDA DOS REIS LEAL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	801	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
1017	JEOVANA DE PAULA COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1254	JESSICA LUANA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	754	SOLANGE RUIZ ANDRADE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
969	JOAO PEDRO CARREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	518	SUELLEN LIMA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
1099	JOAO VICTOR ARAUJO BACHIEGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	309	TAIANE SOARES PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
430	JOSEPH DE SOUSA ANCHETA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	613	TATIANE FERREIRA ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
81	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	533	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
1184	JULIANA BRITO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
14	KAMILLY ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	446	THACILA MIKELI MENDES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
688	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	221	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
510	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	751	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
455	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
971	LARISSA LEAL SCHMITT	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	240	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
379	LAYS VICTORIA OLIVEIRA LELIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	360	AGNALDO BORGES LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	826	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
692	LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	497	ANDRE TIAGO MOREIRA D SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
843	LETICIA CORREIA FERREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	390	ANTONIO CELSO DE AQUINO DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
108	LINDIARA DE SOUSA LIMA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1159	ARIEL DELFINO GOMES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
395	LUANA RIBEIRO MACEDO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	294	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1121	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
707	MARCIA SOUSA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	943	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
548	MARIA AUREA COSTA SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	238	DANIEL KOCH	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
44	MARILUZ CONCEICAO BENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1173	ELAUDENIR SANTANA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
960	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	925	ELIANE DE SENE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
1276	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	6	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
781	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	615	EMERSON CAOVILLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
811	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	371	EVANDRO FEIJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
851	MYKAELI FURTADO DE MAGALHAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	211	EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	632	FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
913	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1109	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
142	NATALY ANDRADE PAULO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	327	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
526	NATHALLY RAFAELLA ALVES VERARDO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1197	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
200	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	842	JACO RIVELINO MORAES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
1018	NEDI MARTINS DE SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	56	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
107	ODENI DE CASTRO LEANDRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	979	JOEDSON MONTEIRO DUARTE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	270	JOEMERSON HONORATO CANJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
36	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	19	JOVENIL MORETTI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
790	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	771	MILTON ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	398	REFERSON BOA VENTURA ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	865	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
1131	ROSENI DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	973	SANDRA REGINA DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA

978	SEBASTIAO FERREIRA BARROS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA	58	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA COSTA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
958	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	783	CRISTIANA MARIA DA SILVA SILVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1194	SILVANA ZANARDI GERALDO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	608	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL
1012	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	476	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1139	VAGNER BISPO FILHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
490	VALDIR REIS AGUIAR	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	651	DIANA DA SILVA LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL
1191	WALTER FONTANELLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	103	EDVANIA TEIXEIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
649	ADRIANE FATIMA CAETANO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	590	ELBA RODRIGUES LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1180	ALEANDER DA SILVA CONCEICAO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	229	ELIANE MENDONCA DE ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
252	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1228	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
174	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	847	GABRIEL HENRIQUE SCOPPEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
481	ANDRE MARIANO CARDOSO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1090	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1046	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	609	GIANNY GISLENE DE FREITAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
339	DARLAN FRANK DE AQUINO SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	607	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1232	DOUGLAS DUARTE MATHIAS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL
1267	ELIAS FERREIRA LIMA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA RURAL	606	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
827	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	856	JARLENE DE SOUSA LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1269	FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	567	JESSICA OLA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
423	FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	634	JULIANA JORGE CRUZ	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA INDIGENA
35	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA RURAL	611	KETHURA EVELING DE FREITAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1044	GILVAN DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	968	LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1021	HEBERT LEITE DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	151	LENICE MARIA SILVA FERREIRANDES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
31	HORACIO ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1059	LUCIANA SONEGO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
864	JEFERSON GOMES ROCHA ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	601	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
250	JEOVANI MARQUES DO AMARAL	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	647	MAGNA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
245	JOSE LUCIANO GRUDGEN MENDONCA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	241	MAIKELI RODRIGUES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
357	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	13	MARIA TATIANA DA CONCEICAO MEIRELES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1015	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	778	MARILZA DOS SANTOS LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL
492	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	39	MARLETE APARECIDA GASPARD DE MIRANDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
550	MARLON DOUGLAS PEREIRA MENDES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	939	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
228	PABLO SILVA LOPES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	629	NAILA CRISTALDO ORUE	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1168	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1212	NICOLLY NUNES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
715	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1238	NUBIA SOARES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
964	VILMAR VIEIRA RUFINO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	810	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
259	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	153	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
282	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	695	REGIANE DE SOUZA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	1266	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	991	ROSILENE ANTUNES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
522	ANA BEATRIZ MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1229	ROZINETE DA SILVA MENEZES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1032	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
226	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	479	VITORIA DE CARMAGO MACIEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
112	ANTONIA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	816	VIVIANE FEITOSA BATISTA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
520	CATIANA SOARES FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	684	ANA CLAUDIA MISSASSE	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA

471	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA	800	ADEMIR WIECHORQUEVICZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
329	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA	386	AFONSO CORREIA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
562	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA	942	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
160	LETICIA ARAUJO DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA	947	CARLESSON DE VASCONCELOS CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
482	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA	762	CELSO REIS DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
406	JULIA CAROLINE BLANGER	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	445	CLAITON CANDIDO BRANDAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
46	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	595	CLEVERTON LOPES LANDER	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
341	ANA CAROLINE MENEGAZO COUTINHO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	461	DEUCRENIO ANTUNES ROSEA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
920	ANA PAULA COELHO VERZAZA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	893	ERIK MORAES DA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
1081	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	457	IGOR NUNES GARCIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
1205	AUREA BEATRIZ QUERINO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	436	JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
945	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1120	JERVANILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
124	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1213	JOSE CICERO INACIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
381	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	527	JULIANO ALEXANDRE LOPES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
737	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1231	KEITON DA ROCHA AMARAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
462	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	504	PEDRO DANTAS AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
743	IONARA BRANDAO MARIÑO BORTOLUZZI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	85	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
451	ISABELA PINHEIRO LIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	868	VOLIMAR JOSE MENEGAZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
1016	JEANE SOUZA MARTINS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	256	WALLAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
7	JOAO PEDRO DA MOTA ORTIZ	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1175	WELLINGTON NUNES VENANCIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
986	JOSIANE TEIXEIRA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1035	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	373	ALINE ALVES WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
882	JULIANA PILLON BORDIN	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	919	ANA LIDIA GONCAVES LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
96	KAMYLLA HERRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	815	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
125	KARINA DE ANDRADE NUNES	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	848	ANA MARIA SOARES CHAGAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA INDIGENA
1067	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	540	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
70	LAURA DA SILVA MASSURA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	347	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
501	LORENA SILVA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
8	LUCAS SOARES DA SILVA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	1185	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
690	MEIERSON ALBONETT	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	275	ANDRIELI CAUMO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1077	MICHELE CHAGAS FERREIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
433	OTAVIO AKIRA SOUZA SAKAGUCHI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1013	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
833	PABLO GABRIEL ANTONELLI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	1133	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1189	RAFAELA EDUARDA VICENZI GARCIA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	28	CAMILA THAIS DALLELLAS-TE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
69	RAFAELA MUNIZ SOARES	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	563	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1271	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	410	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
67	ROSANA DE FREITAS PRADO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	247	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
653	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA				
841	THAISA VITORIA COUTO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA				
845	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL				
756	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL				
846	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA				
89	WALYSON DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA				
696	ADALTON BARBOSA BARRETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				

93	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	676	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
832	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	740	KATIA MENEZES GRUDZIEN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
333	DANIELA MILANI FABIANO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
397	DANIELA PETRY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1220	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
741	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
426	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
177	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	438	LUANA MISSASSE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
817	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
88	EIDY FREITAS LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
538	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
630	ELIANE DA SILVA PECA-NHA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	564	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
335	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	602	LUCIMARA TANIA SILVESTRE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
202	ELISA MONTEIRO GUERZONI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	246	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
478	ELISMARA SOUZA MARINS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1247	MALU KARINE SOUZA NETO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
159	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	289	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
666	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1234	MARIA ALINE PINCER SARVARIS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
967	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	700	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
20	GIOVANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
844	GISLAINE AIRES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1087	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1082	GRACIETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
263	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	748	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
4	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	938	MARIA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
167	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	911	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL	281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
750	JAQUELINE DE AZEVEDO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL	849	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1233	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	420	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
999	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1097	MARINALVA LOPES DE AMORIM	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
97	KATIA FERNANDA OSSUCI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1264	MARISA SCHEMMER WILGES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA

926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1137	FABIO DA LUZ COUTINHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
672	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1245	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
708	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1153	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL
10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	138	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
855	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
858	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
1040	RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA SSP	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1248	PATRICIA ROMEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
627	RAIZA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	711	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PINHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
1076	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	869	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	903	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	780	ZEILA PANIAGUA BENITES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA
1028	ROSICRER MOREIRA DA SILLVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
385	ROSILENE LEIDE DA COSTA PAIVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	52	ADRIANA LIMA SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
599	ROZANIA CORTES MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
450	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	41	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1142	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	933	ALINE GOMES CORREIA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
908	SOLANGE APARECIDA HAMSTER DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	299	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
724	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	568	ANA PAULA BENIGNO PEIREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
594	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	524	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	785	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
372	VILANI REZENDE DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1010	ANDRIELLE DA COSTA REIS	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
126	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	658	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
814	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	877	ANTONINO REGINALDO JORGE	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA INDIGENA
769	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
809	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL	1223	BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
1106	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL	181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA

1086	BRUNA LETICIA BISPO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	166	KARINE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	364	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	1242	KERLEY SILVA RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
152	CLECI MACARI MORAIS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	657	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1029	DANIELE ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	495	LEDIANE RODRIGUES COU TINHO BEPPLER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
1250	DEBORA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	579	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
831	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	120	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
219	ELAINE FASSINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1226	LORENA LOPES PINO GARCIA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1091	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
68	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	912	LUCIENE GOMES BATISTA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	722	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
880	FRANCISCA DA CONCEI CAO PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	264	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
577	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
233	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	258	MARIA DOS REIS DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
232	GLAUCIA CAMILA GOMES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
416	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	995	MARISA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	805	MARLI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
818	IARA ZAFONATO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	288	MARTA FERREIRA ESCALIA R	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
330	JAINE DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
296	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	603	MELYSY RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1083	MESSIAS CLEMENTE RONDON	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA INDIGENA
930	JOCIELI SILVA CARDOSO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	689	NAIR PEREIRA PINTO VIALALBA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	213	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
645	JONES MARTINS CAVALCANTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	909	NEUZA DE LOURDES GO DOI SOARES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1279	JORDAN QUIRINO ALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	988	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	974	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1265	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	179	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA

45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
671	RAQUEL GOMES REGINALDO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	1208	WILLIAM ZAMBORSKY	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
732	RAYANE SILVA MEDEIROS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	699	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1209	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1150	ADRIANA VILELA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	350	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA RURAL
820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1203	DONIZETE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	915	HUGO COSTACURTA NETO	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
508	RITA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	1061	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
892	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1222	RUTH SERRAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	62	ADRIANA DAYANA ROSSI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	188	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	927	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	399	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
303	SANDRA GREFF	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1154	ANA PAULA DE MORAES	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
300	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	165	EMANUELA STIEVEN TARI-GA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	654	EVYLLA ESTEFANY FERREIRA SILVA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	469	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	418	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
698	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1054	KELLY GRACIELE DA SILVA MORAES	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
792	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1085	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
261	TATIANA BEZERRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	635	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
1007	THALIA NASCIMENTO DE MELO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	419	NUBIA DA SILVA MOURA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
723	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1198	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
883	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	40	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
1216	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1170	TATIANA GOMES DE SOUSA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	310	ALEXSANDRA ALVES BEE DE SOUZA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
541	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	104	DANIELI APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	928	KAROLINE BORNHOLDT	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
977	WALDEMIR HENRIQUE DA CRUZ	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	646	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	775	LEANDRO RICARDO MARI-LHANO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				622	LUCIANI FLORENCIO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				351	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				224	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				291	THALITA MOURA BARBOSA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				1210	WILIANE SILVA SANTOS	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
				453	ALEXIA CALDEIRA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				454	ELAINE ROCHA TUSSI	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				342	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				745	JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				1069	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				162	KEULLIY SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
				559	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA

322	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA	731	MILENA SILVA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1009	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA	506	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1181	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA	1100	NATALIA DA MOTA VELOSO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
320	ADERMAN HENRIQUE MEDEIROS JUNIOR	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	555	PAMELA CARDOSO BARBOSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
941	ANA GABRIELE VIEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	759	RAFAELA RODRIGUES BRAGA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
271	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1282	RAISSA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
111	ANA PAULA SILVA MASCARENHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	279	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1103	ANDREIA NODARI DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1115	ROZIVANIA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
243	ANGELICA DE LIMA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1255	SARA CARDOSO BARBOSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
764	ARYANE KETHENNYN BARBOZA BONAZZA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	115	SARA SAMARA SOARES LOPES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1113	CARLOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	665	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
799	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	736	TATIANA FERNANDA COSTA SABINO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1281	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1138	THAIS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
807	CRISTIANE RIBAS GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	231	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
496	DANDARA ASUNCAO QUEIROZ	RECEPCIONISTA	ZONA RURAL	319	TIAGO ROQUE PINTO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1060	DANILO ANDARDE BATISTA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	640	VANESSA BARBOSA ROCHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1053	DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	680	WILMA DAS NEVES TAVARES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1125	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	324	YASMIN K CAOVILLA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
130	ELISANGELA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	512	ADAYS SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1079	EVADJEY SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	766	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
867	GIOVANA HELOA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	895	ADRIANA LEITAO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
95	GISELE CRISTINA VIANA GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	207	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
678	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	667	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1244	ISABELA GEOVANA LEITE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	355	AMANDA LARA DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
72	ISABELLY SILVESTREIN DA LUZ	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	382	ANA ETTY CHAGAS LINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1152	IVANI HOLANDA DE AMORIM	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	821	ANDREIA POPRTIL DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1230	JULIA PEDROSO DE QUADROS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1172	KAILA MAISA RAMOS VENDRUSCULO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	403	ARIANA ARAUJO SARDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
726	KARINA GALVAO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1155	BERENICE DA CRUZ DORNELLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1157	KAROLINA BATISTA FELIPE	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
852	KAWANE SILVA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	962	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
761	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	889	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
994	LANNA LIMA DE PAULA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	208	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1182	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	61	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1188	LUANA BASTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA RURAL	413	FERNANDES AQUINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1042	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	735	FRANCIELI MACIANO AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1095	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1280	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
553	MARCIENE RODRIGUES DE MELO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1107	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
71	MARIA EDUARDA COUTINHO GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1074	GARDENILDE FERREIRA PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1022	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1275	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
292	MARIA NATIELY PEREIRA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	287	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
556	MARTA FERNANDES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	206	JAQUELINE FELICIA CALVCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1057	MI	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	702	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1174	MIDIELE CARDOSO LIMA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	205	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA

1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
838	JULISSANE APARECIDA DE OLIVEIRA CORSETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
74	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
787	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
201	KAMILA DE SOUSA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
149	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
332	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
236	LUCIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
894	LUCILNE SANTOS BUENO GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
60	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
66	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
175	MATHEUS SALVADOR GOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
992	NARA DAVI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
779	NORMIA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1	RAFAEL CARLOS SARTORI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
966	RITA MARTINS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
904	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
796	SILMARA COSTA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
507	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
57	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1156	VANIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
749	VANUZA RODRIGUES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
285	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
218	WANDRESON ANTONIO CARDOSO JOAQUIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
806	WESLIENE DA SILVA MARGALHAES ENOMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
793	ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1151	JAMILA CAVALCANTE CORREA GRAVA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1179	LUANA STEFANE DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
150	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1186	ALAN CASTRO ALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
305	AMANDA RAQUEL MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
255	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
277	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
1128	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
487	LUANA MENDES DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
1051	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
897	NELSON ROBERTO DA SILVA PREIMO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
3	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA

Matupá – MT, 26 de novembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT”**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1796/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	05/2024	R\$3,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 011/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MARCIO ADRIANO POMMER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.135.379/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.613.239-1, com sede na Rua Louveiras, nº 118, Bairro Cen-

tro, na Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail armonteclimatizacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ADRIANO POMMER**, portador do CPF nº. xxx.131.601-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 011/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 2918/2024, o empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/01/2024	883/2024	R\$3.135,88	Secretaria de Educação
15/01/2024	881/2024	R\$3.701,43	Secretaria de Educação
15/01/2024	882/2024	R\$638,50	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 142/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.570.055/0001-53, Inscrição Estadual nº 13.387.283-1, com sede na Rua 27, nº 97, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 99637-4415, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO**, inscrita no CPF nº xxx.976.501-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 142/2024, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1428/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/08/2024	9063/2024	R\$169,66	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de novembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 887 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 05/24, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.928/24, E DEMAIS NORMAS VIGENTES APLICÁVEL AO OBJETO, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando o dever constitucional da administração pública de apurar atos lesivos, em consonância com os princípios da moralidade e da legalidade, que compete à administração zelar pelo interesse público, incumbindo-lhe a responsabilidade de investigar e apurar irregularidades, garantindo, assim, a integridade e a transparência em suas ações;

Considerando à decisão administrativa por meio da comunicação interna de número **33402/2024/FLWDOC**, proveniente da Secretaria de Administração e Planejamento que requer a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo De Responsabilização nº 05/24 com base na Lei Municipal 1.928/24, e demais normas vigentes aplicáveis ao objetivo para apurar à prática de possíveis atos lesivos contra à Administração Pública, cometido pela empresa que se sagrou vencedora no processo licitatório 058/24, pregão eletrônico número 027/24, item 99, que originou à ata de registro de preço de número 031/24.

Art. 2º O Processo Administrativo De Responsabilização que faz menção o artigo anterior será regido pela, Lei Municipal nº 1.928/24, e demais normas vigentes legais aplicáveis ao objeto em questão.

Art. 3º Designar comissão composta pelos Servidores: **Edson Sobrinho de Melo Freitas**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 28442, **Rogério Antônio da Silva** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 28842, e o Servidor **Silvio José Pratinha**, ocupante do Cargo de Assistente de Informática, matrícula 4076, sendo presidida pelo Servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias, justificadamente, exigirem.

Art. 5º A comissão será remunerada pela Lei Municipal 181/18, e suas posteriores alterações, notadamente o que concerne ao Anexo Único da citada Lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 865/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024**

26/11/24, 13:18

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Fornecedor : PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA - 25.023.014/0001-51

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 186,41	R\$ 83.884,50	R\$ 189,67	R\$ 85.351,50	—	R\$ 3,26
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,63	R\$ 92.815,00	R\$ 188,67	R\$ 94.335,00	—	R\$ 3,04
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,89	R\$ 7.494,50	R\$ 152,35	R\$ 7.617,50	—	R\$ 2,46
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA										
1	180,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 206,62	R\$ 37.191,60	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00	—	R\$ 3,38
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,41	R\$ 14.112,80	R\$ 179,30	R\$ 14.344,00	—	R\$ 2,89
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,28	R\$ 18.228,00	R\$ 185,27	R\$ 18.527,00	—	R\$ 2,99
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 210,59	R\$ 10.529,50	R\$ 214,03	R\$ 10.701,50	—	R\$ 3,44
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,74	R\$ 14.874,00	R\$ 151,17	R\$ 15.117,00	—	R\$ 2,43
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 193,47	R\$ 9.673,50	R\$ 196,64	R\$ 9.832,00	—	R\$ 3,17
					Subtotal Adjudicado R\$ 460.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 467.428,70		1,5892 %	R\$ 7.428,70

Pagina 1 de 3

26/11/24, 13:18

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS										
1	140,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 193,34	R\$ 27.067,60	R\$ 196,50	R\$ 27.510,00	—	R\$ 3,16
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,15	R\$ 9.157,50	R\$ 186,15	R\$ 9.307,50	—	R\$ 3,00
Descrição: SERVIÇO DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,02	R\$ 37.353,00	R\$ 253,09	R\$ 37.963,50	—	R\$ 4,07
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192,69	R\$ 7.707,60	R\$ 195,84	R\$ 7.833,60	—	R\$ 3,15
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00	R\$ 331,44	R\$ 33.144,00	—	R\$ 3,44
Descrição: SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 261,89	R\$ 26.189,00	R\$ 266,17	R\$ 26.617,00	—	R\$ 4,28
Descrição: SERVIÇO DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,33	R\$ 4.809,90	R\$ 162,95	R\$ 4.888,50	—	R\$ 2,62
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,70	R\$ 5.991,00	R\$ 202,97	R\$ 6.089,10	—	R\$ 3,27
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 207,54	R\$ 10.377,00	R\$ 210,93	R\$ 10.546,50	—	R\$ 3,39
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR.										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,88	R\$ 9.744,00	R\$ 198,07	R\$ 9.903,50	—	R\$ 3,19
Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR										
Subtotal Lote R\$ 460.000,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 460.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 467.428,70		1,5892 %	R\$ 7.428,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 460.000,00	R\$ 467.428,70	1,5892 %	7.428,70

Pagina 2 de 3

26/11/24, 13:18

LICITANET - Termo de Homologação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 26 de Novembro de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

Pagina 3 de 3

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 886/2024**

PORTARIA N° 886 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
no uso e gozo de suas legais atribuições;**

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 19/11/2024 asférias da servidora **EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA**, **concedida através da portaria nº 846/2024**, referente ao período de 01/08/2023 a 31/07/2024, lotada na Secretaria de Fazenda, restando 29 (vinte e nove) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO Nº 47/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	26/2024

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
178	H. DA S. VIDRAGO - ME	10.789.571/0001-00	R\$ 472.858,50
179	A A B DE ALMEIDA	44.760.257/0001-17	R\$ 165.975,34
	TOTAL:		R\$ 638.833,84

ASSINATURAS: 09 de outubro de 2024.

Validade da ata: de 09/10/2024 até 09/10/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO 05/2024**

CONTRATO Nº 070/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.748.138/0001-50. **Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 25/2024, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PUBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG).** **Data:** 02/10/2024. O valor global é de R\$ 135.641,90 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº 617/2024

PORTARIA Nº 617/2024

"Dispõe sobre a Exoneração por "Causa Mortis" do Sr. João Fiorindo Silveira Dutra, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "Causa Mortis" o Sr. **João Fiorindo Silveira Dutra**, portador do RG nº. 15568270 SSP/SC, e devidamente cadastrado no CPF nº 593.549.339-04, do cargo em comissão de Analista de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO Nº 24/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	24/2024

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
146	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R\$ 7.180,00
147	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	19.316.524/0001-14	R\$ 11.971,37
148	DIABETICOS LTDA	28.675.331/0001-40	R\$ 70.000,00
149	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARE	32.421.421/0001-82	R\$ 55.100,00

150	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	R\$ 29.400,00
151	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 25.623,00
152	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR	05.159.591/0001-68	R\$ 25.481,70
153	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EI	22.803.038/0001-35	R\$ 29.698,38
154	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COME	28.857.335/0001-40	R\$ 8.413,25
	TOTAL:		R\$ 262.867,70

ASSINATURAS: 23 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 23/08/2024 até 23/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 17853/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 39/2024 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.17853/2024 de Prazo decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 22/11/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 873/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024

“Nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar nº 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação Governamental:

- Secretário Municipal de Obras

Lucienio Batista da Silva

- Poder Executivo Municipal – Vice Prefeito

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

- Coordenador de Obras

Elson José Prado Alencar

- Coordenador de Transporte

João Bosco de Miranda

- Engenheiro Civil

Luis Matheus Akerley da Costa

Representação da Sociedade Civil:

- Igreja Católica:

Márcia Lídia Coelho da Silva

- Sindicato de Produtores Rurais:

Natalino Márcio Viana da Costa

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Cleudes de Souza Ferreira

- Associação Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca:

Laura Ferreira da Silva

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Rubilei Carlos de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °17619/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço referente à instalação de sistema de aquecedor para piscina na academia de saúde da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11 /2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de Novembro de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 006/2004 e 014/2007, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo 001/2024. II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha. IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Novembro de 2024.

- LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES - Presidente da Comissão

- VALÉRIA AIKO MIYASHITA - Secretária da Comissão

- ÁUREA MARIA DA COSTA - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
0001790	ADMIR GUSTAVO DE MORAIS	SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000980	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002210	ADRIENNY VITORIA DA COSTA CAMPOS	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001750	ALÉXIA GUIA DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001670	AMANDA ALVES FANALI	DENTISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000290	ANA CELINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002710	ANA PAULA ANUNCIACAO MAGALHAES	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002640	ANA PAULA ANUNCIACAO MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001560	ARIANE MARIA DE FRANÇA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002600	ARYSLAINNE CRISTINY ARRUDA E SILVA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001870	BEATRIZ ASSUMPCAO INFANTINO	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001510	CAMILLY FERREIRA RIOS SAMPAIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001970	CARLOS ALEXANDRE LEITE DE ARAUJO	MOTORISTA CATEGORIA D OU E - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002570	CARMEM ROSA DA SILVA FRANÇA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001920	CLARILENE ASSUMPCAO DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001950	CLAUDNE FERNANDA DE MORAES ARAUJO	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002070	CLICIA DA SILVA CONCEICAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002750	CONCEICAO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002290	DALVINA MARIA PEDROSA DA CONCEICAO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001720	DORENY MARIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002790	ELIZABETH FERNANDA VILARINHO LIMA CASTRO	FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000420	ELIZANGELA REOLON	ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002840	EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001570	ERENIL ERICA RAMOS	ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002880	ESTHEFANI CAMPOS DE MORAES	EDUCADOR FÍSICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002410	FLÁVIA MARIA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000280	GABRIELA SOARES MENDONCA	FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000890	GEISIANE DE PAULA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002690	GRACIELE ANTONIA CAMPOS ARRUDA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO

0002730	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002830	GRACIENE DO NASCIMENTO MODESTO MORAES	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002590	INGLID DO NASCIMENTO MODESTO SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001500	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002380	JAICE MARIA DE FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002390	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002400	JESSICA LOREANE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002610	JOELINO DA SILVA SENE	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002540	JOSELAINÉ MARIA DA COSTA FONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000560	JOSELY MIRANDA CAMPOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001960	JOSIELA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000770	JOVANI DOS SANTOS	JARDINEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000840	JUAN GUILHERME SANTANA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000630	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002240	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002850	LAÍS SULAMITA ANUNCIÇÃO MARGALHAES MACIEL	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001580	LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002050	LEONICE ROSA DA SILVA	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002770	LOURIVALDO GONÇALVES FARIAS	SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002310	LUCIANA SANTOS CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001170	LUIZA LAURA ALMEIDA DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002650	MARIELE MARQUES DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002340	MAURIANE GONCALINA APARECIDA CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000060	MICAELY ALVES E SOUZA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO

0002320	MICHELY DIANA MUNIZ	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002010	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002030	NADIA REGINA DICKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000270	NADIA REGINA DICKE	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002370	NOELSON AUGUSTO DO AMARAL COSTA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002490	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000520	PÂMILA VICÊNCIA DA SILVA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001810	PATRICIA SILVINA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002700	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	DENTISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000970	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001050	ROSANGELA SANTOS SILVA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002560	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO

0001910	SABRINA VITÓRIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002300	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001730	TALIA CIDA DA SILVA	COPEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0001660	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0000470	THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002910	THIAGO PINHO DA SILVA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0000230	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002330	VANESSA RODRIGUES DE SANTANA	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002250	VERÔNICA DE LUQUE AGUILAR	ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001930	VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0002740	VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHES	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO
0001700	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG	RECEPCIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
0002420	WANESSA VALEIRIANO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27XXX4 SSP/MT, e do CPF nº 167.XXX.XXX-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo

no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 77/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n.º 77/2021 originário do PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020.. que versa sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista com a Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.XXX.XXX/0001-00,

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18330/2024 e o parecer jurídico municipal n° 876/2024 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n.º 077/21, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020., Contrato Administrativo N°. 077/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saude	FEDERAL	2305	669	3.3.90.36	1.2.600	45.000,00
TOTAL						45.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 77/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 009/2024/CMDCA

Resolução N° 009/2024/CMDCA

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, com objetivo do custeio Uniformes do projeto do Bombeiro do Futuro Adolescente para Cantada de Natal

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei N° 250/1991:

Considerando o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e § 1º;

Considerando a deliberação em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 19 de Novembro de 2024;

Considerando que o **FIA** é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Considerando que o **FIA** é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são inves-

tidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o **FIA** é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município, resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, com objetivo do custeio Uniformes do projeto do Bombeiro do Futuro Adolescente para Cantada de Natal.

Art. 2º - Fica estipulado o valor aprovado em R\$ **6.530,0** (Seis mil Quinhentos e trinta reais).

Art. 3º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 19 de Novembro de 2024.

Ms.Profº Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 42/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 42/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.xxx.xxx/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27xxx4 SSP/MT, e do CPF nº 167.xxx.xxx-87. em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 42/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 42/2024 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12560/2024 ADESÃO 007/2024. que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 58/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT especificado Termo de Referencia 053/2024 Processo Administrativo n. 12560/2024 ADESÃO 007/2024 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.xxx.xxx/0001-62,

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17992/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS e o parecer jurídico municipal nº 877/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.042/2024, proveniente do Processo Administrativo n. 12560/2024 ADESÃO 007/2024 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo n. 12560/2024 /2024 ADESÃO 007/2024, Contrato Administrativo N°. 42/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Obras	Próprio	2278- Recuperação e Manut. E Construção de Estradas Vicinais	383	33.90.39	1.1.500	R\$ 300.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 042/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Novembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 23/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2024

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 23/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27XXX4 SSP/MT, e do CPF nº 167.XXX.XXX-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo art. 136 da Lei nº 14.133/2021., resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 23/2024 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024. que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024. doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.XXX.XXX/0001-14.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17990/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO e o parecer jurídico municipal n°875/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°.023/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024 para fazer face a alteração de alteração de cláusulas, conforme dispõe art. 136 da Lei n° 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024, Contrato Administrativo N°. 23/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SEC. OBRAS	PROPRIO	2278- RECUPERAÇÃO E MANUT. E CONST. DE ESTRADAS VICINAIS	385	33.90.39	R\$ 200.000,00
SEC. A. SOCIAL	FEDERAL	2266 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVENIO	694	33.90.39	R\$ 4.356,44
R\$ 204.356,44 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)					

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 023/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Novembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RREO 5 BM 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.871.000,00	87.135.429,01	14.504.362,09	16,65	69.945.725,89	80,27	17.189.703,12
RECEITAS CORRENTES	82.866.000,00	84.643.892,31	13.504.362,09	15,95	67.689.304,92	79,97	16.954.587,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.192.356,94	17,03	7.873.085,80	112,47	-873.085,80
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	1.089.435,35	19,75	6.645.382,65	120,46	-1.128.882,65
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	102.921,59	6,94	1.227.703,15	82,76	255.796,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	446.566,57	38,07	2.189.984,28	186,70	-1.016.984,28
Contribuições Sociais	473.000,00	473.000,00	271.419,07	57,38	1.299.178,38	274,67	-826.178,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	175.147,50	25,02	890.805,90	127,26	-190.805,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.000,00	3.007.000,00	288.948,77	9,61	1.480.142,38	49,22	1.526.857,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.007.000,00	3.007.000,00	288.948,77	9,61	1.480.142,38	49,22	1.526.857,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	113.359,27	18,89	525.796,32	87,63	74.203,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	113.359,27	18,89	525.796,32	87,63	74.203,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.844.000,00	71.621.892,31	11.227.422,51	15,68	54.553.811,26	76,17	17.068.081,05
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.610.000,00	4.843.988,26	14,85	24.175.787,69	74,14	8.434.212,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.324.000,00	23.511.892,31	3.853.513,57	16,39	18.425.453,94	78,37	5.086.438,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.529.920,68	16,32	11.951.565,40	77,11	3.548.434,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,23	0,00	-1.004,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	235.708,03	18,98	1.066.484,88	85,87	175.515,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	28.906,07	890,61	32.264,54	226,45	-31.264,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	206.801,96	16,68	1.034.220,34	83,40	205.779,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	2.491.536,70	1.000.000,00	40,14	2.256.420,97	90,56	235.115,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.000,00	2.291.536,70	1.000.000,00	43,64	2.256.420,97	98,47	35.115,73
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	885.000,00	0,00	0,00	499.884,27	56,48	385.115,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	1.406.536,70	1.000.000,00	71,10	1.756.536,70	124,88	-350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	333.902,21	23,03	1.613.850,69	111,30	-163.850,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.321.000,00	88.585.429,01	14.838.264,30	16,75	71.559.576,58	80,78	17.025.852,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.321.000,00	88.585.429,01	14.838.264,30	16,75	71.559.576,58	80,78	17.025.852,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.321.000,00	88.585.429,01	14.838.264,30	16,75	71.559.576,58	80,78	17.025.852,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.687.001,89			9.687.001,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.687.001,89			9.687.001,89		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.117.000,00	94.830.466,82	17.121.408,64	77.438.125,45	17.392.341,37	16.827.922,91	67.109.359,89	27.721.106,93	66.228.487,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.484.000,00	84.146.410,99	15.502.583,84	68.881.380,48	15.265.030,51	14.404.604,93	61.781.187,95	22.365.223,04	60.900.315,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.483.000,00	39.943.770,11	5.835.942,68	30.611.078,38	9.332.691,73	5.835.942,68	30.610.787,89	9.332.982,22	30.460.304,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.981.000,00	44.202.640,88	9.666.641,16	38.270.302,10	5.932.338,78	8.568.662,25	31.170.400,06	13.032.240,82	30.440.011,11	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.981.000,00	44.202.640,88	9.666.641,16	38.270.302,10	5.932.338,78	8.568.662,25	31.170.400,06	13.032.240,82	30.440.011,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.553.000,00	10.604.055,83	1.618.824,80	8.556.744,97	2.047.310,86	2.423.317,98	5.328.171,94	5.275.883,89	5.328.171,94	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.000,00	10.600.831,37	1.618.824,80	8.556.744,97	2.044.086,40	2.423.317,98	5.328.171,94	5.272.659,43	5.328.171,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	3.224,46	0,00	0,00	3.224,46	0,00	0,00	3.224,46	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	3.896.000,00	333.437,04	2.861.994,92	1.034.005,08	539.964,96	2.655.467,20	1.240.532,80	2.488.654,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.321.000,00	98.726.466,82	17.454.845,68	80.300.120,37	18.426.346,45	17.367.887,87	69.764.827,09	28.961.639,73	68.717.141,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.321.000,00	98.726.466,82	17.454.845,68	80.300.120,37	18.426.346,45	17.367.887,87	69.764.827,09	28.961.639,73	68.717.141,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00		1.794.749,49		2.842.435,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.321.000,00	98.726.466,82	17.454.845,68	80.300.120,37	18.426.346,45	17.367.887,87	71.559.576,58		71.559.576,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	333.902,21	23,03	1.613.850,69	111,30	-163.850,69
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	333.902,21	23,03	1.613.850,69	111,30	-163.850,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	333.902,21	23,03	1.613.850,69	111,30	-163.850,69
Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	333.902,21	23,03	1.613.850,69	111,30	-163.850,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	3.896.000,00	333.437,04	2.861.994,92	1.034.005,08	539.964,96	2.655.467,20	1.240.532,80	2.488.654,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.204.000,00	3.896.000,00	333.437,04	2.861.994,92	1.034.005,08	539.964,96	2.655.467,20	1.240.532,80	2.488.654,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.964.000,00	2.656.000,00	333.437,04	1.622.827,60	1.033.172,40	333.437,04	1.622.827,60	1.033.172,40	1.456.014,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	1.239.167,32	832,68	206.527,92	1.032.639,60	207.360,40	1.032.639,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.117.000,00	94.830.466,82	17.121.408,64	77.438.125,45	96,44	17.392.341,37	16.827.922,91	67.109.359,89	96,19	27.721.106,93	0,00
Legislativa	2.999.000,00	3.371.885,11	0,00	2.023.177,42	2,52	1.348.707,69	0,00	2.002.311,67	2,87	1.369.573,44	0,00
Ação Legislativa	2.999.000,00	3.371.885,11	0,00	2.023.177,42	2,52	1.348.707,69	0,00	2.002.311,67	2,87	1.369.573,44	0,00
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	98.580,79	376.936,73	0,47	205.063,27	98.580,79	376.936,73	0,54	205.063,27	0,00
Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	98.580,79	376.936,73	0,47	205.063,27	98.580,79	376.936,73	0,54	205.063,27	0,00
Administração	20.120.000,00	22.698.430,54	3.204.124,24	17.735.621,45	22,09	4.962.809,09	3.329.955,49	14.953.673,08	21,43	7.744.757,46	0,00
Controle Interno	211.000,00	211.000,00	32.315,14	180.658,61	0,22	30.341,39	32.315,14	180.658,61	0,26	30.341,39	0,00
Administração Geral	19.070.000,00	21.389.982,23	3.171.809,10	17.270.962,84	21,51	4.119.019,39	3.297.640,35	14.512.292,40	20,80	6.877.689,83	0,00
Demais Subfunções	839.000,00	1.097.448,31	0,00	284.000,00	0,35	813.448,31	0,00	260.722,07	0,37	836.726,24	0,00
Assistência Social	3.683.000,00	4.755.872,82	476.148,30	3.587.410,68	4,47	1.168.462,14	752.228,34	3.348.125,10	4,80	1.407.747,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	199.603,31	32.805,44	159.790,75	0,20	39.812,56	32.805,44	159.790,75	0,23	39.812,56	0,00
Assistência Comunitária	513.000,00	976.326,51	98.338,88	533.306,75	0,66	443.019,76	237.465,10	491.077,37	0,70	485.249,14	0,00
Administração Geral	3.046.000,00	3.579.943,00	345.003,98	2.894.313,18	3,60	685.629,82	484.957,80	2.697.256,98	3,87	882.686,02	0,00
Previdência Social	2.921.000,00	2.921.000,00	477.591,74	2.295.678,06	2,86	625.321,94	484.317,98	2.277.519,25	3,26	643.480,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.921.000,00	2.921.000,00	477.591,74	2.295.678,06	2,86	625.321,94	484.317,98	2.277.519,25	3,26	643.480,75	0,00
Saúde	14.428.000,00	17.293.000,00	2.235.500,98	13.844.026,90	17,24	3.448.973,10	2.895.776,42	12.718.454,17	18,23	4.574.545,83	0,00
Atenção Básica	5.825.000,00	7.517.595,08	1.058.294,07	5.796.009,19	7,22	1.721.585,89	1.173.671,89	5.441.143,18	7,80	2.076.451,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.344.000,00	7.093.092,64	889.632,97	5.702.010,10	7,10	1.391.082,54	1.274.936,75	5.056.252,70	7,25	2.036.839,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	465.641,44	61.283,76	415.847,31	0,52	49.794,13	61.926,34	415.847,31	0,60	49.794,13	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	57.000,00	23.771,80	53.865,10	0,07	3.134,90	23.771,80	53.865,10	0,08	3.134,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	235.514,90	27.117,96	226.605,24	0,28	8.909,66	28.377,96	226.605,24	0,32	8.909,66	0,00
Administração Geral	2.652.000,00	1.924.155,94	175.400,42	1.649.689,96	2,05	274.465,98	333.091,68	1.524.740,64	2,19	399.415,30	0,00
Educação	22.843.000,00	25.981.750,00	6.581.240,58	24.181.793,14	30,11	1.799.956,86	5.413.432,42	21.693.943,90	31,10	4.287.806,10	0,00
Ensino Fundamental	18.976.000,00	21.525.338,63	5.780.737,91	20.128.018,09	25,07	1.397.320,54	4.545.553,65	17.650.645,55	25,30	3.874.693,08	0,00
Educação Infantil	3.608.000,00	4.125.020,47	753.150,92	3.847.245,62	4,79	277.774,85	816.021,12	3.837.146,62	5,50	287.873,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	167.485,00	40.518,31	157.224,74	0,20	10.260,26	40.518,31	156.847,04	0,22	10.637,96	0,00
Administração Geral	174.000,00	163.905,90	6.833,44	49.304,69	0,06	114.601,21	11.339,34	49.304,69	0,07	114.601,21	0,00
Cultura	2.210.000,00	3.062.535,92	851.754,82	2.641.181,26	3,29	421.354,66	386.032,28	1.963.680,48	2,81	1.098.855,44	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.582.000,00	580.718,98	1.580.718,98	1,97	1.281,02	217.818,13	1.138.052,93	1,63	443.947,07	0,00
Difusão Cultural	1.153.000,00	1.386.453,13	185.043,40	974.469,84	1,21	411.983,29	168.214,15	825.627,55	1,18	560.825,58	0,00
Administração Geral	57.000,00	94.082,79	85.992,44	85.992,44	0,11	8.090,35	0,00	0,00	0,00	94.082,79	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.213.000,00	2.539.490,00	367.409,03	2.390.767,29	2,98	148.722,71	528.990,83	1.267.712,63	1,82	1.271.777,37	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	159.000,00	0,00	136.200,00	0,17	22.800,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.213.000,00	2.380.490,00	367.409,03	2.254.567,29	2,81	125.922,71	528.990,83	1.267.712,63	1,82	1.112.777,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156]. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	5.129.000,00	7.942.776,44	2.658.929,81	7.104.797,62	8,85	837.978,82	2.726.309,81	5.317.257,74	7,62	2.625.518,70	0,00
Transporte Rodoviário	962.000,00	812.000,00	91.023,53	540.018,64	0,67	271.981,36	91.023,53	540.018,64	0,77	271.981,36	0,00
Demais Subfunções	4.167.000,00	7.130.776,44	2.567.906,28	6.564.778,98	8,18	565.997,46	2.635.286,28	4.777.239,10	6,85	2.353.537,34	0,00
Desporto e Lazer	344.000,00	509.500,00	19.839,17	454.526,22	0,57	54.973,78	62.009,37	387.536,46	0,56	121.963,54	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	294.000,00	509.500,00	19.839,17	454.526,22	0,57	54.973,78	62.009,37	387.536,46	0,56	121.963,54	0,00
Encargos Especiais	2.315.000,00	982.225,99	150.289,18	802.208,68	1,00	180.017,31	150.289,18	802.208,68	1,15	180.017,31	0,00
Outros Encargos Especiais	2.315.000,00	982.225,99	150.289,18	802.208,68	1,00	180.017,31	150.289,18	802.208,68	1,15	180.017,31	0,00
NOSSA PREVI	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	3.896.000,00	333.437,04	2.861.994,92	3,56	1.034.005,08	539.964,96	2.655.467,20	3,81	1.240.532,80	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Essencial à Justiça	22.000,00	22.000,00	2.425,10	17.694,14	0,02	4.305,86	3.425,10	16.694,14	0,02	5.305,86	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.425,10	17.694,14	0,02	4.305,86	3.425,10	16.694,14	0,02	5.305,86	0,00
Administração	764.000,00	724.000,00	48.301,03	479.304,62	0,60	244.695,38	87.162,27	440.443,50	0,63	283.556,50	0,00
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	3.776,93	22.827,83	0,03	5.172,17	5.110,27	21.494,53	0,03	6.505,47	0,00
Administração Geral	736.000,00	696.000,00	44.524,10	456.476,79	0,57	239.523,21	82.052,00	418.948,97	0,60	277.051,03	0,00
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	9.612,17	96.581,88	0,12	33.418,12	17.945,51	88.248,58	0,13	41.751,42	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.612,17	96.581,88	0,12	33.418,12	17.945,51	88.248,58	0,13	41.751,42	0,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saúde	877.000,00	785.000,00	64.588,39	502.439,25	0,63	282.560,75	96.588,39	470.439,25	0,67	314.560,75	0,00
Atenção Básica	211.000,00	211.000,00	14.976,10	112.888,08	0,14	98.111,92	20.809,44	107.054,78	0,15	103.945,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	413.000,00	31.625,29	255.621,07	0,32	157.378,93	48.625,29	238.621,07	0,34	174.378,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	29.000,00	3.779,52	18.225,35	0,02	11.274,65	3.779,52	18.225,35	0,03	11.274,65	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	7.000,00	3.576,82	6.826,11	0,01	173,89	3.576,82	6.826,11	0,01	173,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	20.000,00	2.415,66	19.254,34	0,02	745,66	2.415,66	19.254,34	0,03	745,66	0,00
Administração Geral	105.000,00	104.500,00	8.215,00	89.624,30	0,11	14.875,70	17.381,66	80.457,60	0,12	24.042,40	0,00
Educação	2.057.000,00	1.881.000,00	190.957,32	1.628.068,14	2,03	252.931,86	308.624,00	1.510.401,54	2,16	370.598,46	0,00
Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.306.000,00	135.236,34	1.125.635,03	1,40	180.364,97	214.569,68	1.046.301,73	1,50	259.698,27	0,00
Educação Infantil	670.000,00	574.000,00	55.720,98	502.433,11	0,63	71.566,89	94.054,32	464.099,81	0,67	109.900,19	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.275,32	6.149,76	0,01	8.850,24	1.275,32	6.149,76	0,01	8.850,24	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.275,32	6.149,76	0,01	8.850,24	1.275,32	6.149,76	0,01	8.850,24	0,00
Saneamento	46.000,00	46.000,00	2.864,26	19.850,68	0,02	26.149,32	3.864,26	18.850,68	0,03	27.149,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	46.000,00	2.864,26	19.850,68	0,02	26.149,32	3.864,26	18.850,68	0,03	27.149,32	0,00
Transporte	241.000,00	241.000,00	13.413,45	111.906,45	0,14	129.093,55	21.080,11	104.239,75	0,15	136.760,25	0,00
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	9.652,51	77.795,00	0,10	112.205,00	14.652,51	72.795,00	0,10	117.205,00	0,00
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	3.760,94	34.111,45	0,04	16.888,55	6.427,60	31.444,75	0,05	19.555,25	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.321.000,00	98.726.466,82	17.454.845,68	80.300.120,37	100,00	18.426.346,45	17.367.887,87	69.764.827,09	100,00	28.961.639,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.002.952,11	9.983.638,94	6.011.215,28	6.531.530,76	7.203.715,55	6.527.327,18	7.382.392,34	7.871.135,21	2.535.481,81	0,00	0,00	0,00	62.049.389,18	90.253.892,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	784.031,41	1.155.690,22	459.629,83	512.541,43	944.635,07	543.240,12	503.945,74	957.286,84	388,27	0,00	0,00	0,00	5.861.388,93	7.000.000,00
IPTU	14.527,75	16.826,31	6.768,79	14.687,57	10.200,00	7.331,17	18.754,26	23.596,04	0,00	0,00	0,00	0,00	112.691,89	316.000,00
ISS	393.933,12	832.649,40	120.812,86	127.359,66	250.783,18	207.579,27	178.477,46	230.048,62	388,27	0,00	0,00	0,00	2.342.031,84	2.099.500,00
ITBI	195.315,23	22.634,62	25.324,52	57.497,00	241.185,90	49.355,85	80.811,97	490.490,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.615,58	1.701.000,00
IRRF	124.383,79	222.425,94	172.908,47	130.961,93	138.905,01	159.495,75	154.239,37	156.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.572,51	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.871,52	61.153,95	133.815,19	182.035,27	303.560,98	119.478,08	71.662,68	56.899,44	0,00	0,00	0,00	0,00	984.477,11	1.483.500,00
Contribuições	210.158,85	334.087,94	88.927,34	97.564,99	87.488,25	89.632,82	97.295,81	71.082,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.238,34	1.173.000,00
Receita Patrimonial	1.215.780,92	874.934,68	169.550,36	148.077,04	141.159,51	148.166,00	133.399,18	129.560,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960.628,20	3.007.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215.780,92	874.934,68	169.550,36	148.077,04	141.159,51	148.166,00	133.399,18	129.560,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960.628,20	3.007.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.255,01	68.633,41	48.903,82	41.864,68	80.631,66	65.025,01	44.706,12	43.458,72	0,00	0,00	0,00	0,00	435.478,43	600.000,00
Transferências Correntes	5.681.126,87	7.481.766,13	5.244.128,83	5.728.751,66	5.949.679,52	5.681.162,04	6.602.947,94	6.669.410,47	2.535.093,54	0,00	0,00	0,00	51.574.067,00	77.231.892,31
Cota-Parte do FPM	1.333.722,08	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.088.858,19	0,00	0,00	0,00	13.684.570,71	19.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.515.503,15	1.467.485,48	1.533.485,82	1.452.676,24	1.426.529,24	1.426.416,90	1.389.032,29	1.497.303,35	269.697,25	0,00	0,00	0,00	11.998.129,72	20.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.360,86	22.495,05	46.635,53	39.314,11	73.551,03	124.469,44	261.925,92	283.565,25	84.138,49	0,00	0,00	0,00	975.459,68	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	205.055,38	212.040,84	172.333,48	41.369,39	21.703,11	305.634,23	315.937,23	449.428,76	276.823,54	0,00	0,00	0,00	2.000.325,96	2.170.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.771,21	6.122,65	9.137,14	7.460,50	8.021,36	10.973,59	14.136,31	4.407,21	8.147,59	0,00	0,00	0,00	74.177,56	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.163.938,48	1.444.228,45	1.209.925,31	1.226.042,17	1.082.836,62	1.122.504,23	1.205.782,05	1.314.236,38	271.137,72	0,00	0,00	0,00	10.040.631,41	15.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.417.775,71	2.211.349,37	787.661,28	969.921,70	2.095.155,65	1.388.610,50	1.900.779,59	1.493.231,40	536.290,76	0,00	0,00	0,00	12.800.775,96	18.789.892,31
Outras Receitas Correntes	69.599,05	68.526,56	75,10	2.730,96	121,54	101,19	97,55	336,33	0,00	0,00	0,00	0,00	141.588,28	1.242.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.539.376,56	1.718.294,68	647.480,88	705.065,31	552.733,01	631.814,60	696.449,87	771.506,93	202.166,47	0,00	0,00	0,00	7.464.888,31	8.641.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	120.184,39	245.786,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.971,01	473.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	800.464,02	714.383,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.847,64	1.908.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	618.728,15	758.124,44	647.480,88	705.065,31	552.733,01	631.814,60	696.449,87	771.506,93	202.166,47	0,00	0,00	0,00	5.584.069,66	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.463.575,55	8.265.344,26	5.363.734,40	5.826.465,45	6.650.982,54	5.895.512,58	6.685.942,47	7.099.628,28	2.333.315,34	0,00	0,00	0,00	54.584.500,87	81.612.892,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.463.575,55	8.265.344,26	5.363.734,40	5.826.465,45	6.650.982,54	5.895.512,58	6.685.942,47	7.099.628,28	2.333.315,34	0,00	0,00	0,00	54.584.500,87	81.612.892,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.200,00	158.400,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.920,00	1.320.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.384.375,55	8.106.944,26	5.279.014,40	5.741.745,45	6.566.262,54	5.810.792,58	6.601.222,47	7.014.908,28	2.333.315,34	0,00	0,00	0,00	53.838.580,87	80.292.892,31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
	RECEITAS CORRENTES (I)	5.071.000,00	4.033.275,49
Receita de Contribuições dos Segurados	473.000,00	1.299.178,38	
Ativo	468.000,00	1.295.315,89	
Inativo	5.000,00	3.862,49	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	1.613.850,69	
Ativo	1.450.000,00	1.613.850,69	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.908.000,00	87.606,82	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.908.000,00	87.606,82	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	1.032.639,60	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	1.032.639,60	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	3.000.635,89	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.360.000,00	1.994.877,02	1.994.586,53	1.975.588,33	0,00
Aposentadorias	1.850.000,00	1.619.648,11	1.619.357,62	1.600.359,42	0,00
Pensões por Morte	510.000,00	375.228,91	375.228,91	375.228,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	298.629,04	280.760,72	280.760,72	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	298.629,04	280.760,72	280.760,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.810.000,00	2.293.506,06	2.275.347,25	2.256.349,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.021.000,00	707.129,83	725.288,64	744.286,84	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					1.032.639,60
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa					46.860.784,39
Investimentos e Aplicações					1.127.375,53
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	129.615,97
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.089.102,74
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.022.892,31		65.269.880,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00		7.873.085,80
IPTU	316.000,00		342.862,38
ISS	2.099.500,00		2.448.420,93
ITBI	1.701.000,00		2.292.271,75
IRRF	1.400.000,00		1.561.827,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.500,00		1.227.703,15
Contribuições	700.000,00		890.805,90
Receita Patrimonial	1.099.000,00		1.392.535,56
Aplicações Financeiras (II)	1.099.000,00		1.392.535,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	71.621.892,31		54.553.811,26
Cota Parte do FPM	16.440.000,00		12.143.162,41
Cota Parte do ICMS	17.120.000,00		12.315.458,43
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00		1.001.911,45
Cota Parte do ITR	1.930.000,00		2.107.824,42
Transferências da LC 61/1989	70.000,00		103.510,49
Transferências do FUNDEB	15.642.000,00		12.080.033,90
Outras Transferências Correntes	19.299.892,31		14.801.910,16
Demais Receitas Correntes	602.000,00		559.641,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	602.000,00		559.641,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.923.892,31		63.877.344,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.163.000,00		3.945.668,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.908.000,00		87.606,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.491.536,70		2.256.420,97
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	2.291.536,70		2.256.420,97
Convênios	2.181.536,70		1.756.536,70
Outras Transferências de Capital	110.000,00		499.884,27
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.291.536,70		2.256.420,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.378.429,01		70.079.434,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.215.429,01		66.133.765,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.981.410,99	69.447.697,34	62.159.135,90	61.130.448,18	490.284,28	2.300.727,85	2.293.126,99
Pessoal e Encargos Sociais	37.889.770,11	30.086.000,73	30.086.000,73	29.787.701,96	162.496,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.091.640,88	39.361.696,61	32.073.135,17	31.342.746,22	327.787,71	2.300.727,85	2.293.126,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.091.640,88	39.361.696,61	32.073.135,17	31.342.746,22	327.787,71	2.300.727,85	2.293.126,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.981.410,99	69.447.697,34	62.159.135,90	61.130.448,18	490.284,28	2.300.727,85	2.293.126,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.061.000,00	2.295.678,06	2.277.519,25	2.258.521,05	0,00	29.331,96	29.331,96
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.594.055,83	8.556.744,97	5.328.171,94	5.328.171,94	0,00	2.580.817,53	2.580.817,53
Investimentos	10.590.831,37	8.556.744,97	5.328.171,94	5.328.171,94	0,00	2.580.817,53	2.580.817,53
Inversões Financeiras	3.224,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.224,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.594.055,83	8.556.744,97	5.328.171,94	5.328.171,94	0,00	2.580.817,53	2.580.817,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.726.466,82	80.300.120,37	69.764.827,09	68.717.141,17	490.284,28	4.910.877,34	4.903.276,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.655.466,82	78.004.442,31	67.487.307,84	66.458.620,12	490.284,28	4.881.545,38	4.873.944,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.031.267,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.689.083,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

82.169.745,01

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.392.535,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.296.547,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-6.209.507,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	3.091,52
DEDUÇÕES (XL)	21.507.087,42	17.589.143,90
Disponibilidade de Caixa	21.507.087,42	17.589.143,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.170.815,05	18.135.736,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	570.299,60	87.616,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.428,03	458.976,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.507.087,42	-17.586.052,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.921.035,04
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-482.683,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-4.403.718,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.796.254,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.687.001,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.687.001,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.135,80	377.261,06	332.436,59	0,00	94.960,27	0,00	6.137.988,20	4.910.877,34	4.903.276,48	0,00	1.234.711,72	1.329.671,99
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	6.382,79	6.382,79	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	6.382,79	6.382,79	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	49.674,85	356.394,27	326.053,80	0,00	80.015,32	0,00	6.028.656,20	4.801.545,38	4.793.944,52	0,00	1.234.711,68	1.314.727,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.197,97	99.855,88	96.454,11	0,00	12.599,74	0,00	922.364,72	870.971,82	866.257,90	0,00	56.106,82	68.706,56
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.103,13	104.874,92	92.290,73	0,00	15.687,32	0,00	876.652,70	803.305,62	803.305,62	0,00	73.347,08	89.034,40
0206 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DÉS.V. HUMANO	8.834,03	30.116,03	30.002,37	0,00	8.947,69	0,00	35.765,47	27.904,98	27.904,98	0,00	7.860,49	16.808,18
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.579,91	94.746,34	94.652,84	0,00	19.673,41	0,00	638.702,88	435.169,76	435.169,76	0,00	203.533,12	223.206,53
0208 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	8.921,21	11.243,96	5.077,77	0,00	15.087,40	0,00	2.743.548,68	2.462.503,32	2.459.958,31	0,00	283.590,37	298.677,77
0209 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	0,00	7.026,00	1.788,80	0,00	5.237,20	0,00	699.766,45	100.573,88	100.474,32	0,00	599.292,13	604.529,33
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.860,54	297,18	0,00	2.563,36	0,00	82.251,93	73.317,35	73.074,98	0,00	9.176,95	11.740,31
0213 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	38,60	5.670,60	5.490,00	0,00	219,20	0,00	29.603,37	27.798,65	27.798,65	0,00	1.804,72	2.023,92
03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	14.484,00	0,00	0,00	14.484,00	0,00	29.332,00	29.331,96	29.331,96	0,00	0,04	14.484,04
0312 NOSSA PREV	0,00	14.484,00	0,00	0,00	14.484,00	0,00	29.332,00	29.331,96	29.331,96	0,00	0,04	14.484,04
12 NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
1212 NOSSA PREVI	460,95	0,00	0,00	0,00	460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,95
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 NOSSA PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.135,80	535.108,75	490.284,28	0,00	94.960,27	0,00	6.137.988,20	4.910.877,34	4.903.276,48	0,00	1.234.711,72	1.329.671,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.604.055,83	8.556.744,97	2.047.310,86
Investimentos	10.600.831,37	8.556.744,97	2.044.086,40
Inversões Financeiras	3.224,46	0,00	3.224,46
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.604.055,83	8.556.744,97	2.047.310,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.404.055,83 <(d - a)>	8.556.744,97 <(e - b)>	1.847.310,86 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		5.516.500,00	5.516.500,00	6.645.382,65	120,46
Recarga do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		316.000,00	316.000,00	342.862,38	108,50
Recarga do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.701.000,00	1.701.000,00	2.292.271,75	134,76
Recarga do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.099.500,00	2.099.500,00	2.448.420,93	116,62
Recarga do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.400.000,00	1.400.000,00	1.561.827,59	111,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		40.340.000,00	40.340.000,00	33.294.823,32	82,54
Cota-Parte FPM		16.600.000,00	16.600.000,00	13.909.821,40	83,79
Cota-Parte ITR		2.170.000,00	2.170.000,00	2.634.780,36	121,42
Cota-Parte IPVA		1.300.000,00	1.300.000,00	1.252.388,27	96,34
Cota-Parte ICMS		20.200.000,00	20.200.000,00	15.394.322,80	76,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		70.000,00	70.000,00	103.510,49	147,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		45.856.500,00	45.856.500,00	39.940.205,97	87,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.192.000,00	1.613.963,50	874.341,28	54,17	863.015,82	53,47	854.272,94	52,93	0,00
Despesas Correntes	1.987.000,00	1.613.963,50	874.341,28	54,17	863.015,82	53,47	854.272,94	52,93	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.412.000,00	4.413.527,50	3.779.794,40	85,64	3.721.254,37	84,31	3.698.763,94	83,81	0,00
Despesas Correntes	4.232.000,00	4.399.334,50	3.765.601,40	85,59	3.707.061,37	84,26	3.684.570,94	83,75	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	14.193,00	14.193,00	100,00	14.193,00	100,00	14.193,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.000,00	168.165,74	129.124,21	76,78	129.124,21	76,78	126.900,43	75,46	0,00
Despesas Correntes	183.000,00	168.165,74	129.124,21	76,78	129.124,21	76,78	126.900,43	75,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	64.000,00	60.691,21	94,83	60.691,21	94,83	57.662,27	90,10	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	64.000,00	60.691,21	94,83	60.691,21	94,83	57.662,27	90,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	106.000,00	202.225,85	194.532,47	96,20	194.532,47	96,20	194.532,47	96,20	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	202.225,85	194.532,47	96,20	194.532,47	96,20	194.532,47	96,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.530.000,00	1.635.199,54	1.488.514,79	91,03	1.411.198,77	86,30	1.397.789,76	85,48	0,00
Despesas Correntes	1.520.000,00	1.631.855,94	1.485.171,19	91,01	1.407.855,17	86,27	1.394.446,16	85,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.343,60	3.343,60	100,00	3.343,60	100,00	3.343,60	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.521.000,00	8.097.082,13	6.526.998,36	80,61	6.379.816,85	78,79	6.329.921,81	78,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.526.998,36	6.379.816,85	6.329.921,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.526.998,36	6.379.816,85	6.329.921,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.991.030,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI d ou e) - (XVII)	0,00	388.785,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,34	15,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)						
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	5.253.000,00	5.463.000,00	4.465.647,62	81,74
Proveniente dos Estados	4.752.000,00	4.752.000,00	3.490.219,87	73,45
Proveniente de outros Municípios	501.000,00	711.000,00	975.427,75	137,19
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.156,35	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.253.000,00	5.463.000,00	4.467.803,97	81,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.844.000,00	6.114.631,58	5.034.555,99	82,34	4.685.182,14	76,62	4.661.298,80	76,23	0,00
Despesas Correntes	3.809.000,00	6.088.935,65	5.008.860,06	82,26	4.659.486,21	76,52	4.635.602,87	76,13	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	25.695,93	25.695,93	100,00	25.695,93	100,00	25.695,93	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	699.000,00	2.038.565,14	1.123.836,77	55,13	602.221,40	29,54	593.208,62	29,10	0,00
Despesas Correntes	699.000,00	2.038.565,14	1.123.836,77	55,13	602.221,40	29,54	593.208,62	29,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	326.975,70	304.948,45	93,26	304.948,45	93,26	304.948,45	93,26	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	314.458,67	292.431,42	93,00	292.431,42	93,00	292.431,42	93,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	12.517,03	12.517,03	100,00	12.517,03	100,00	12.517,03	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	53.289,05	51.327,11	96,32	51.327,11	96,32	51.327,11	96,32	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	53.289,05	51.327,11	96,32	51.327,11	96,32	51.327,11	96,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.227.000,00	393.456,40	250.799,47	63,74	193.999,47	49,31	193.999,47	49,31	0,00
Despesas Correntes	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.070.000,00	393.456,40	250.799,47	63,74	193.999,47	49,31	193.999,47	49,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.080.000,00	8.926.917,87	6.765.467,79	75,79	5.837.678,57	65,39	5.804.782,45	65,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRFO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.036.000,00	7.728.595,08	5.908.897,27	76,45	5.548.197,96	71,79	5.515.571,74	71,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.111.000,00	6.452.092,64	4.903.631,17	76,00	4.323.475,77	67,01	4.291.972,56	66,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	495.141,44	434.072,66	87,67	434.072,66	87,67	431.848,88	87,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.000,00	64.000,00	60.691,21	94,83	60.691,21	94,83	57.662,27	90,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	255.514,90	245.859,58	96,22	245.859,58	96,22	245.859,58	96,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.757.000,00	2.028.655,94	1.739.314,26	85,74	1.605.198,24	79,13	1.591.789,23	78,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.601.000,00	17.024.000,00	13.292.466,15	78,08	12.217.495,42	71,77	12.134.704,26	71,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V/(h+i) - (15 \times Hb)/100)$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		85.321.000,00	
Previsão Atualizada		88.585.429,01	
Receitas Realizadas		71.559.576,58	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		9.687.001,89	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		85.321.000,00	
Créditos Adicionais		13.405.466,82	
Dotação Atualizada		98.726.466,82	
Despesas Empenhadas		80.300.120,37	
Despesas Liquidadas		69.764.827,09	
Despesas Pagas		68.717.141,17	
Superávit Orçamentário		1.794.749,49	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		80.300.120,37	
Despesas Liquidadas		69.764.827,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		54.584.500,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.584.500,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.838.580,87	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.000.635,89	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.293.506,06	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.275.347,25	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.256.349,05	
Resultado Previdenciário		725.288,64	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		82.169.745,01	-5.689.083,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.209.507,42	-3.921.035,04
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	585.244,55	0,00	490.284,28	94.960,27
Poder Executivo	578.861,76	0,00	483.901,49	94.960,27
Poder Legislativo	6.382,79	0,00	6.382,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.137.988,20	0,00	4.903.276,48	1.234.711,72
Poder Executivo	6.057.988,20	0,00	4.823.276,48	1.234.711,72
Poder Legislativo	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.723.232,75	0,00	5.393.560,76	1.329.671,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.180.416,11	25,00	29,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.431.211,70	70,00	94,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.556.744,97	2.047.310,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.379.816,85	15,00	15,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMDCA**Resolução Nº 008/2024/CMDCA**

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, Executado através do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a deliberação em Reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 19 de Novembro de 2024;

Considerando que o **FIA** é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Considerando que o **FIA** é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**). Em âmbito municipal, o **FIA** é gerido pelo **CMDCA**, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município, resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – **FIA**, com o objetivo no custeio do traslado – debutantes do Projeto 15 Anos.

Art. 2º - Fica estipulado o valor aprovado em R\$ **3.000,00** (Três Mil Reais).

Art. 3º - Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº Srª do Livramento, 19 de Novembro de 2024.

Ms.Profº Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 029/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 029/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 17859/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 29/2024 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.17859/2024 de Prazo decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 22/11/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 874/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIA Nº 023/2024

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 55.370.173/0001-93, estabelecida a Av. José Francisco Otenio, Bairro Centro, nº 1574, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadoqueiroz_nb@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1236 representada neste ato pelo seu representante, Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, portadora do RG nº 16561651 SESP/MT e CPF nº 025.375.691-05, residente na rua São Paulo cidade de Nova Bandeirantes/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 017/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n.º. 019/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
09	ARROZ – AGULHINHA TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTE CONTENDO 5KG	R\$ 23,26	R\$ 30,76
23	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (COD.3)	R\$ 17,99	R\$ 28,59
28	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS (COD.193)	R\$ 2,89	R\$ 4,32
41	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PÉSO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	R\$ 14,99	R\$ 20,59
45	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MA-	R\$ 3,79	R\$ 4,17

	DUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200MILILITROS (COD.116)		
63	OLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 900 MILILITROS. (COD236)	R\$ 5,49	R\$ 7,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.370.173/0001-93

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 343/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635.978-76, matrícula 5478.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 061/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **INSTITUTO VIDA LTDA**, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matrícula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.500.000,00	94.790.000,00	14.583.835,40	15,39	77.770.658,25	82,05	17.019.341,75	
RECEITAS CORRENTES	78.890.000,00	81.610.000,00	14.583.835,40	17,87	70.106.062,98	85,90	11.503.937,02	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.851.000,00	6.851.000,00	1.276.439,26	18,63	7.765.394,68	113,35	-914.394,68	
Impostos	5.840.000,00	5.840.000,00	1.142.492,11	19,56	6.895.381,45	118,07	-1.055.381,45	
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	133.947,15	13,39	869.832,28	86,98	130.167,72	
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	180,95	1,65	10.819,05	
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.550.000,00	241.446,44	15,58	1.431.703,62	92,37	118.296,38	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.550.000,00	241.446,44	15,58	1.431.703,62	92,37	118.296,38	
RECEITA PATRIMONIAL	1.217.000,00	1.217.000,00	130.994,46	10,76	666.140,02	54,74	550.859,98	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.205.000,00	1.205.000,00	130.994,46	10,87	666.140,02	55,28	538.859,98	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.451.000,00	1.451.000,00	197.485,56	13,61	1.078.664,24	74,34	372.335,76	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	59.633,49	91,74	5.366,51	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.386.000,00	1.386.000,00	197.485,56	14,25	1.019.030,75	73,52	366.969,25	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.093.000,00	70.363.000,00	12.461.903,49	17,71	58.826.802,69	83,60	11.536.197,31	
Transferências da União e de suas Entidades	32.497.000,00	33.287.000,00	5.389.516,64	16,19	24.064.032,85	72,29	9.222.967,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.596.000,00	22.326.000,00	4.446.598,14	19,92	22.187.519,40	99,38	138.480,60	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.750.000,00	2.625.788,70	17,80	12.575.250,44	85,26	2.174.749,56	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.000,00	174.000,00	275.566,20	158,37	337.357,73	193,88	-163.357,73	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	274.982,38	1.057,62	327.207,02	1.258,49	-301.207,02	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	583,82	0,41	10.150,71	7,05	133.849,29	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.610.000,00	13.180.000,00	0,00	0,00	7.664.595,27	58,15	5.515.404,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	164.200,00	78,19	45.800,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	164.200,00	82,10	35.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.400.000,00	11.970.000,00	0,00	0,00	7.500.395,27	62,66	4.469.604,73	
Transferências da União e de suas Entidades	4.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	1.000.044,00	18,02	4.549.956,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.850.000,00	6.420.000,00	0,00	0,00	6.500.351,27	101,25	-80.351,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.500.000,00	94.790.000,00	14.583.835,40	15,39	77.770.658,25	82,05	17.019.341,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.500.000,00	94.790.000,00	14.583.835,40	15,39	77.770.658,25	82,05	17.019.341,75	
DÉFICIT (VI)							874.679,82	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	86.500.000,00	94.790.000,00	14.583.835,40	15,39	78.645.338,07	82,97		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.445.484,00			2.445.484,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.445.484,00			2.445.484,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30	14.960.132,70	14.860.617,22	78.645.338,07	19.128.495,93	72.083.279,41	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	78.322.000,00	83.481.044,00	11.714.498,65	71.423.634,36	12.057.409,64	13.431.159,84	68.287.105,44	15.193.938,56	62.540.880,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.431.000,00	37.997.480,00	6.107.839,24	29.479.210,24	8.518.269,76	6.101.096,67	29.472.248,78	8.525.231,22	28.780.530,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	86.756,98	441.661,31	208.338,69	86.756,98	441.661,31	208.338,69	441.661,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.041.000,00	44.833.564,00	5.519.902,43	41.502.762,81	3.330.801,19	7.243.306,19	38.373.195,35	6.460.368,65	33.316.689,20	
DESPESAS DE CAPITAL	8.028.000,00	14.142.790,00	1.100.186,62	11.390.066,94	2.752.723,06	1.429.457,38	10.358.232,63	3.784.557,37	9.542.398,64	
INVESTIMENTOS	7.328.000,00	13.517.790,00	1.001.229,84	10.895.283,04	2.622.506,96	1.330.500,60	9.863.448,73	3.654.341,27	9.047.614,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	625.000,00	98.956,78	494.783,90	130.216,10	98.956,78	494.783,90	130.216,10	494.783,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30	14.960.132,70	14.860.617,22	78.645.338,07	19.128.495,93	72.083.279,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30	14.960.132,70	14.860.617,22	78.645.338,07	19.128.495,93	72.083.279,41	
SUPERÁVIT (XIII)									5.687.378,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30		14.860.617,22	78.645.338,07		77.770.658,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30	100,00	14.860.132,70	14.860.617,22	78.645.338,07	100,00	19.128.495,93	
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	308.179,31	1.806.272,07	2,18	743.727,93	345.317,35	1.763.220,81	2,24	786.779,19	
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	308.179,31	1.806.272,07	2,18	743.727,93	345.317,35	1.763.220,81	2,24	786.779,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	445.000,00	527.000,00	111.314,27	449.636,46	0,54	77.363,54	122.114,27	409.636,46	0,52	117.363,54	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	445.000,00	527.000,00	111.314,27	449.636,46	0,54	77.363,54	122.114,27	409.636,46	0,52	117.363,54	
Administração	8.957.000,00	9.045.900,00	899.768,46	6.571.361,29	7,94	1.474.438,71	1.290.053,95	6.164.627,00	7,84	1.881.273,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.541.000,00	5.896.650,00	674.505,97	4.789.133,00	5,78	1.107.517,00	954.258,02	4.581.164,97	5,80	1.335.485,03	
Administração Financeira	2.036.000,00	1.804.150,00	175.002,03	1.538.420,39	1,86	285.729,61	285.535,47	1.359.554,13	1,73	444.595,87	
Controle Interno	141.000,00	123.000,00	13.810,07	86.114,56	0,10	36.885,44	13.810,07	86.114,56	0,11	36.885,44	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	239.000,00	222.000,00	36.450,39	157.693,34	0,19	64.306,66	36.450,39	157.693,34	0,20	64.306,66	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.689.000,00	3.834.287,00	597.480,50	3.026.839,76	3,65	807.447,24	647.653,48	2.970.642,64	3,78	863.644,36	
Assistência ao Idoso	105.000,00	225.100,00	167.657,84	221.920,64	0,27	3.179,36	161.556,64	215.819,44	0,27	9.280,56	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	503.000,00	466.140,00	55.110,87	331.584,42	0,40	134.555,58	61.734,83	322.316,77	0,41	143.823,23	
Assistência Comunitária	3.071.000,00	3.144.047,00	374.711,79	2.473.334,70	2,99	666.712,30	424.362,01	2.432.506,43	3,09	707.540,57	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.084.000,00	24.295.425,00	3.304.466,54	19.979.111,51	24,13	4.316.313,49	3.869.847,34	19.229.430,16	24,45	5.066.994,94	
Atenção Básica	10.345.000,00	11.257.940,00	1.898.421,66	8.863.974,75	10,70	2.393.965,25	2.159.721,60	8.546.672,52	10,87	2.711.267,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.954.000,00	11.641.105,00	1.228.874,79	10.022.688,32	12,10	1.618.416,68	1.462.547,25	9.634.169,18	12,25	2.006.935,82	
Supporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	557.170,00	63.565,32	523.974,98	0,63	33.195,02	120.907,74	482.151,40	0,61	75.018,60	
Vigilância Sanitária	40.000,00	27.000,00	1.874,00	1.874,00	0,00	25.126,00	1.874,00	1.874,00	0,00	25.126,00	
Vigilância Epidemiológica	562.000,00	529.210,00	74.012,17	371.850,02	0,45	157.359,98	74.012,17	371.850,02	0,47	157.359,98	
Alimentação e Nutrição	264.000,00	99.500,00	13.094,60	47.741,44	0,06	51.758,56	16.160,58	44.705,04	0,06	54.794,96	
FU10 - Administração Geral	199.000,00	183.500,00	24.624,00	147.008,00	0,18	26.492,00	32.624,00	147.008,00	0,19	26.492,00	
FU10 - Demais Subfunções	1.047.000,00	1.019.520,00	-5.228,60	959.043,45	1,16	60.476,55	134.494,33	654.781,19	0,83	364.738,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	860.000,00	862.320,00	-17,36	857.448,96	1,04	4.871,04	120.653,07	553.186,70	0,70	309.133,30	
Relações de Trabalho	40.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	147.000,00	149.200,00	-5.111,24	101.594,49	0,12	47.605,51	12.641,26	101.594,49	0,13	47.605,51	
Educação	22.336.000,00	24.706.486,10	3.838.420,85	22.432.929,29	27,09	2.273.556,81	4.186.993,48	21.524.238,02	27,37	3.182.248,08	
Ensino Fundamental	17.344.000,00	19.955.486,10	3.064.226,99	18.424.421,36	22,25	1.531.064,74	3.338.205,41	17.592.983,07	22,37	2.362.603,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.890.000,00	3.778.000,00	649.495,42	3.064.120,84	3,70	713.879,16	649.495,42	3.064.120,84	3,90	713.879,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	221.000,00	0,00	220.000,00	0,27	1.000,00	40.000,00	200.000,00	0,25	21.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	812.000,00	751.000,00	124.698,44	724.387,09	0,87	26.612,91	158.562,65	667.234,11	0,85	83.765,89	
Cultura	310.000,00	1.357.500,00	108.166,72	1.333.857,74	1,61	23.642,26	96.668,52	1.322.359,52	1,68	35.140,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.765.000,00	12.910.856,00	1.538.232,56	10.797.725,38	13,04	2.113.130,62	1.652.845,91	9.814.128,86	12,48	3.096.727,14	
Infra-Estrutura Urbana	8.572.000,00	11.078.180,00	1.114.054,63	9.165.233,81	11,07	1.912.946,19	1.391.378,28	8.346.285,59	10,61	2.731.894,41	
Serviços Urbanos	1.635.000,00	1.688.676,00	422.987,93	1.588.769,13	1,92	99.906,87	260.277,63	1.424.120,83	1,81	264.555,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	558.000,00	144.000,00	1.190,00	43.722,44	0,05	100.277,56	1.190,00	43.722,44	0,06	100.277,56	
Habitação	105.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	105.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.627.000,00	2.101.730,00	145.327,57	1.861.027,48	2,25	240.702,52	246.072,05	1.741.331,56	2,21	360.398,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.627.000,00	2.101.730,00	145.327,57	1.861.027,48	2,25	240.702,52	246.072,05	1.741.331,56	2,21	360.398,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.500,00	77.000,00	9.353,34	42.020,16	0,05	34.379,84	9.353,34	42.020,16	0,05	34.379,84	
Preservação e Conservação Ambiental	83.000,00	72.000,00	9.353,34	42.020,16	0,05	29.979,84	9.353,34	42.020,16	0,05	29.979,84	
Controle Ambiental	17.500,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.760.500,00	3.213.986,90	331.551,18	2.432.709,48	2,94	781.277,42	346.753,71	2.176.588,94	2,77	1.037.387,96	
Abastecimento	160.000,00	335.000,00	0,00	322.497,00	0,39	12.503,00	0,00	322.497,00	0,41	12.503,00	
Extensão Rural	17.500,00	307.500,00				307.500,00				307.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.583.000,00	2.571.486,90	331.551,18	2.110.212,48	2,55	461.274,42	346.753,71	1.854.101,94	2,36	717.384,96	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	560.000,00	418.200,00	51.341,46	289.746,70	0,35	128.453,30	51.341,46	289.746,70	0,37	128.453,30	
Promoção Comercial	89.000,00	3.000,00	972,40	972,40	0,00	2.027,60	972,40	972,40	0,00	2.027,60	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	471.000,00	415.200,00	50.369,06	288.774,30	0,35	126.425,70	50.369,06	288.774,30	0,37	126.425,70	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	240.000,00	42.000,00	486,20	6.897,04	0,01	35.102,96	486,20	6.897,04	0,01	35.102,96	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	240.000,00	42.000,00	486,20	6.897,04	0,01	35.102,96	486,20	6.897,04	0,01	35.102,96	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.524.000,00	8.923.123,00	1.054.903,57	8.038.558,04	9,71	884.564,96	1.330.282,49	7.789.099,52	9,90	1.134.023,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.489.000,00	8.921.123,00	1.054.903,57	8.038.558,04	9,71	882.564,96	1.330.282,49	7.789.099,52	9,90	1.132.023,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Desporto e Lazer	1.639.000,00	2.317.920,00	335.207,58	1.849.520,24	2,23	468.399,76	345.375,58	1.811.234,28	2,30	506.685,72	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.629.000,00	2.315.920,00	335.207,58	1.849.520,24	2,23	466.399,76	345.375,58	1.811.234,28	2,30	504.685,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.275.000,00	185.713,76	936.445,21	1,13	338.554,79	185.713,76	936.445,21	1,19	338.554,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.275.000,00	185.713,76	936.445,21	1,13	338.554,79	185.713,76	936.445,21	1,19	338.554,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	86.500.000,00	97.773.834,00	12.814.685,27	82.813.701,30	100,00	14.960.132,70	14.860.617,22	78.645.338,07	100,00	19.128.495,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/III d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-3»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.137.426,64	8.595.796,35	6.834.659,49	7.698.211,97	7.217.287,85	7.119.167,01	7.586.235,16	8.257.228,56	7.435.201,16	7.408.547,15	8.362.322,89	86.160.256,29	90.390.000,00		
IPFU	34.744,19	13.722,98	19.486,06	46.787,11	94.449,69	107.182,75	91.315,31	315.728,39	43.513,57	35.897,85	19.768,37	822.276,27	685.000,00		
ISS	237.382,62	207.059,17	138.524,39	213.128,64	293.960,60	281.812,83	281.212,73	413.656,50	433.505,04	359.776,06	272.019,08	3.132.005,64	1.687.000,00		
ITIM	76.628,34	45.337,66	258.672,89	209.913,23	129.532,07	192.277,57	39.283,34	212.011,70	77.219,42	28.705,32	50.223,58	1.231.954,41	2.012.000,00		
IRPF	142.045,66	232.946,03	8.426,71	137.400,39	163.646,26	215.286,23	192.366,11	181.853,12	189.304,18	186.722,55	199.279,12	1.895.516,26	1.445.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.589,03	24.297,20	42.512,78	105.469,96	150.983,19	125.868,75	82.197,11	91.525,31	74.756,69	71.879,33	62.667,82	889.107,17	1.014.000,00		
Contribuições	139.201,64	283.335,24	133.561,77	137.672,66	128.056,07	130.772,91	129.051,44	136.882,28	122.164,88	119.281,56	1.437.380,45	1.550.000,00			
Receita Patrimonial	51.120,37	47.401,07	56.671,84	75.623,85	66.825,56	65.147,20	63.764,27	81.514,89	69.162,98	59.470,20	71.524,26	709.226,49	1.217.000,00		
Resultados de Atividade Financeira	51.120,37	47.401,07	56.671,84	75.623,85	66.825,56	65.147,20	63.764,27	81.514,89	69.162,98	59.470,20	71.524,26	709.226,49	1.217.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	112.530,29	90.172,85	105.430,01	131.447,25	100.695,88	105.868,92	102.307,78	105.844,94	123.161,63	98.520,59	98.963,17	1.183.874,29	1.461.000,00		
Transferências Correntes	6.297.034,60	8.843.245,82	5.934.937,55	6.535.965,71	6.074.878,32	5.990.964,16	6.599.013,24	7.713.119,36	6.292.260,37	6.256.709,07	7.989.230,05	74.520.912,25	79.143.000,00		
Cota-Parte do FPM	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.489.959,44	1.262.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.204.063,77	1.724.179,27	1.796.491,42	1.501.900,55	20.936.228,05	24.100.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.452.987,62	1.406.059,86	1.863.093,32	1.762.998,57	1.731.268,04	1.731.129,79	1.885.758,98	1.978.761,28	1.959.497,39	1.706.034,75	2.335.747,77	18.003.415,54	18.000.000,00		
Cota-Parte do IPVA	84.376,69	84.607,11	96.222,69	125.380,03	130.033,30	167.315,93	479.695,84	216.559,19	130.690,52	111.124,33	30.235,10	1.294.716,70	1.700.000,00		
Cota-Parte do ITR	306.048,18	540.758,72	115.538,79	105.260,45	64.339,02	52.784,87	44.041,12	55.859,34	43.231,80	374.235,61	1.404.631,55	3.199.094,06	2.200.000,00		
Transferências de LC nº 61/1989	23.740,46	92.011,67	12.937,27	10.697,34	10.255,73	14.773,04	19.510,91	15.584,07	16.703,25	15.958,01	23.338,20	255.510,95	100.000,00		
Transferências do FUNDEB	1.244.013,34	1.545.994,68	1.243.988,20	1.278.531,06	1.128.278,18	1.168.842,83	1.237.526,70	1.240.215,39	1.280.456,10	1.111.382,46	1.514.426,24	13.994.633,18	14.750.000,00		
Outras Transferências Correntes	1.200.135,67	2.246.258,41	771.291,45	762.620,95	1.451.092,89	1.149.396,74	1.218.296,55	2.092.076,34	1.166.320,04	1.145.491,49	1.116.549,84	14.996.417,67	18.293.000,00		
Outras Receitas Correntes	51.700,00	22.963,47	6.942,00	17.846,96	5.183,62	4.623,93	4.320,38	13.316,81	4.175,00	195.700,30	69.895,80	359.719,97	174.000,00		
DEDUÇÕES (II)	701.828,88	769.146,16	791.288,37	896.823,17	696.810,14	720.477,16	1.003.040,35	713.877,36	769.717,65	720.051,83	1.066.982,81	8.840.043,88	8.780.000,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resultados de Atividade Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	701.828,88	769.146,16	791.288,37	896.823,17	696.810,14	720.477,16	1.003.040,35	713.877,36	769.717,65	720.051,83	1.066.982,81	8.840.043,88	8.780.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.435.597,76	8.826.640,19	6.043.369,12	6.708.188,80	6.520.477,71	6.398.696,85	6.585.214,81	8.543.743,20	6.665.543,51	6.686.455,32	7.895.340,08	77.320.212,32	81.610.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	6.435.597,76	8.826.640,19	6.043.369,12	6.708.188,80	6.520.477,71	6.398.696,85	6.585.214,81	8.543.743,20	6.665.543,51	6.686.455,32	7.895.340,08	77.320.212,32	81.610.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	71.280,00	130.528,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	203.269,00	1.100.000,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	-	-	86.280,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	70.072,00	699.088,00	1.100.000,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.364.317,76	8.696.112,19	5.966.491,09	6.632.950,80	6.444.829,71	6.322.441,85	6.508.966,81	8.467.495,20	6.589.295,51	6.610.247,32	7.816.268,08	76.417.416,32	80.510.000,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.610.000,00	70.106.062,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.851.000,00	7.765.394,68
IPTU	685.000,00	837.053,00
ISS	1.687.000,00	2.973.353,57
ITBI	2.012.000,00	1.474.027,06
IRRF	1.456.000,00	1.610.947,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.000,00	870.013,23
Contribuições	1.550.000,00	1.431.703,62
Receita Patrimonial	1.217.000,00	666.140,02
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	666.140,02
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	70.363.000,00	58.826.802,69
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	15.178.952,87
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	14.849.957,61
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.611.363,99
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	1.863.040,52
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	145.659,76
Transferências do FUNDEB	14.750.000,00	12.575.250,44
Outras Transferências Correntes	18.293.000,00	12.602.577,50
Demais Receitas Correntes	1.629.000,00	1.416.021,97
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	1.624.000,00	1.416.021,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	80.400.000,00	69.439.922,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.180.000,00	7.664.595,27
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	210.000,00	164.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	210.000,00	164.200,00
Transferências de Capital	11.970.000,00	7.500.395,27
Convênios	5.350.000,00	1.550.765,66
Outras Transferências de Capital	6.620.000,00	5.949.629,61
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.180.000,00	7.664.595,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.580.000,00	77.104.518,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.580.000,00	77.104.518,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.481.044,00	71.423.634,36	68.287.105,44	62.540.880,77	1.098.915,66	71.481,95	71.481,95	
Pessoal e Encargos Sociais	37.997.480,00	29.479.210,24	29.472.249,78	28.780.530,26	439.101,17	18.352,57	18.352,57	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650,000,00	441.661,31	441.661,31	441.661,31				
Outras Despesas Correntes	44.833.564,00	41.502.762,81	38.373.195,35	33.318.689,20	659.214,49	53.129,38	53.129,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.831.044,00	70.981.973,05	67.845.444,13	62.099.219,46	1.098.915,66	71.481,95	71.481,95	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.142.790,00	11.390.066,94	10.358.232,63	9.542.398,64	175.196,73	673.575,77	673.575,77	
Investimentos	13.517.790,00	10.895.283,04	9.863.448,73	9.047.614,74	175.196,73	673.575,77	673.575,77	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	494.783,90	494.783,90	494.783,90				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.517.790,00	10.895.283,04	9.863.448,73	9.047.614,74	175.196,73	673.575,77	673.575,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.498.834,00	81.877.256,09	77.708.892,86	71.146.834,20	1.274.112,39	745.057,72	745.057,72	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.498.834,00	81.877.256,09	77.708.892,86	71.146.834,20	1.274.112,39	745.057,72	745.057,72	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	3.938.513,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	3.938.513,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	340.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	666.140,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	441.661,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.162.992,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.859.389,98	3.614.605,08
DEDUÇÕES (XL)	4.068.607,44	8.816.468,69
Disponibilidade de Caixa	4.068.607,44	8.816.468,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.221.207,22	10.009.967,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.892.823,50	559.363,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	259.776,28	634.134,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-209.218,46	-5.201.863,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.992.645,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	707.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.333.460,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.273.790,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.049.311,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.445.484,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.445.484,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	556.957,72	1.276.518,05	1.274.112,39		559.363,38	1.228.005,00	759.957,78	745.057,72	745.057,72		1.743.905,06	2.303.268,44
PODER EXECUTIVO	556.957,72	1.276.518,05	1.274.112,39		559.363,38	1.228.005,00	724.856,31	710.406,15	710.406,15		1.743.555,16	2.302.918,54
PODER LEGISLATIVO							35.001,47	34.651,57	34.651,57		349,90	349,90
Câmara Municipal							35.001,47	34.651,57	34.651,57		349,90	349,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	556.957,72	1.276.518,05	1.274.112,39		559.363,38	1.228.005,00	759.957,78	745.057,72	745.057,72		1.743.905,06	2.303.268,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.500.000,00
Previsão Atualizada	94.790.000,00
Receitas Realizadas	77.770.658,25
Déficit Orçamentário	874.679,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.445.484,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.500.000,00
Dotação Atualizada	97.773.834,00
Despesas Empenhadas	82.813.701,30
Despesas Liquidadas	78.645.338,07
Despesas Pagas	72.083.279,41
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	82.813.701,30
Despesas Liquidadas	78.645.338,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	77.320.312,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.320.312,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.417.416,32


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	340.000,00	3.938.513,92	1.158,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	707.000,00	4.992.645,15	706,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.833.475,77	0,00	1.274.112,39	559.363,38
Poder Executivo	1.833.475,77	0,00	1.274.112,39	559.363,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.488.962,78	0,00	745.057,72	1.743.905,06
Poder Executivo	2.453.961,31	0,00	710.406,15	1.743.555,16
Poder Legislativo	35.001,47	0,00	34.651,57	349,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.322.438,55	0,00	2.019.170,11	2.303.268,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.944.535,03	25,00	30,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.021.370,59	70,00	95,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.076.160,95	15,00	19,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

CONTRATADO: INTITUTO VIDA LTDA

CNPJ SOB Nº 23.099.006/0001-63

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, VOLTA-

DOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR TORAL R\$ 226.360,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CRDENCIAMENTO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025- PREVBRÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PREVBRÁS

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 12
- 9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 31
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
- 11.11.7 Margem e Valores. 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Unidade Gestora: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 02.834.061/0001-80

Meta Atuarial: IPCA + 5,02% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação

de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,02%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	

	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A						
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%					
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%					
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A						
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
	Fundos de Debentures	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%					
	Infraestrutura																		
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%					
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%					
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%					
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A						

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fi. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-D.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado **destinará apenas aos aposentados e pensionistas**.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

NOVA BRASILANDIA/MT, 26 de Novembro de 2024.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS (Representante Legal do RPPS)

RESOLUÇÃO Nº002 CONSELHO CURADOR - PREVBRÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ 02.834.061/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Curador do PREVBRÁS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia–MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei nº 512 de 30 de Julho de 2013 e por seu Regime Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária em 26 de Novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os

responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVBRÁS- Previdência Municipal dos Servidores do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilandia/MT, 26 de Novembro de 2024.

ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

PREVBRAS RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2024/2025

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2024/2025

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-ADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maria Aparecida da Silva Campos	Pedagogia	40.0	10.0	19.8	69.80	09/12/1968
2º	Nimércia Ferreira da Silva	Pedagogia	40.0	10.0	6.0	56.00	14/10/1972
3º	Junior Aparecido de Oliveira	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	04/10/1980

CARGO: TDI-TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Geizysnaira Kássia da Silva	Normal Superior	20.0	10.0	20.0	50.00	24/08/1987

2º	Kléssia Waléria da Silva Maia	Pedagogia	20.0	0.4	0.8	21.02	08/03/1985
3º	Helenice Rodrigues Oliveira	Pedagogia	20.0	****	****	20.00	28/04/1970

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA**CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMEN-TO
1º	José Ademir Lopes Pe-reira	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	17/05/1974

CARGO DE PROFESSOR – 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMEN-TO
1º	Marcos A. de Azevedo	Pedagogia	40.0	*****	*****	40.00	27/06/1970

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CARGO: DE PROFESSOR – 1º AO 5º ANO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCI-MENTO
1º	Vilma Bernardes de C. Souza	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	11/02/1969
2º	Nilza Luzia Bezerra	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	11/02/1972
3º	Divina Rodrigues Farias	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/02/1962
4º	Beatriz de Souza Cardoso	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/11/1962
5º	Jovenete Benedita da Silva Pereira	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	24/01/1972
6º	Vanilce Marques da Silva	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/09/1974

CARGO: DE PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCI-MENTO
1º	Estelita Marques de Lima Car-doso	História	40.0	0.5	****	40.05	11/02/1969

CARGO: DE PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMEN-TO
1º	Luciano Francisco da Sil-va	Ed. Física	40.0	10.0	2,02	52.02	11/02/1969

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2024****Aviso de Licitação****Pregão Presencial n.º 27/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2024, cujo objeto é: **Registro de Preço para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita – MT, com data prevista para abertura no dia **09/12/2024**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 26 de novembro de 2024.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SAAE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

Processo Administrativo n° 09/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2024**, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, aparelhos/equipamentos de laboratório e EPI/EPC para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 12/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)** no site www.licitanet.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT ou nos endereços eletrônicos www.saaenovaguarita.com.br ou www.licitanet.com.br

Outras informações através do e-mail saaeguarita@hotmail.com ou telefone: (66) 9 9919-0574.

Bianca Lovison

Agente de Contratação**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº.013/2023/SMA/PMNG.

Contratada: MTSUL CONSTRUCOES LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.013/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 27 de novembro de 2024 e 27 de março de 2025.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original em virtude da continuidade da execução da obra e da necessidade de adequação aos fatores climáticos característicos da região, especialmente o período chuvoso que se aproxima. Essa condição climática pode impactar o andamento dos trabalhos, tornando indispensável a ampliação do prazo para garantir que a execução ocorra dentro dos padrões de qualidade e segurança esperados.

Data: 26 de novembro de 2024.

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 25.2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1395/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	25/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	19/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição de gás oxigênio gasoso medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	37.301.623/0001-04	R\$ 120.986,00	
Total:		R\$ 120.986,00	
Nova Guarita – MT 26 de Novembro de 2024			
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação		

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº. 91/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO 1395/2024

PRAZO: 26/11/2024 À 26/11/2025

CONTRATADO: LM COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 120.986,00 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais).

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 088/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 088/2024

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 471/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2024 e 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor Designar a servidora KARINA DE FREITAS MIRANDA brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx. xxx.581-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratos Nº 086/2024 e 087/2024.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 088/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **M.G.B. SODRE & CIA LTDA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA/LABORAL PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA LACERDA/MT.

Valor: R\$ 1.638.567,78 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registros de Preço 57/2023. Pregão Presencial 61/2023

Os itens/serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

Validade: de 13/11/2024 até 13/11/2025.

Nova Lacerda MT, 13 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO 02/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 130 da Lei Orgânica Municipal:

Onde se lê: "Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º."

Passa ser lido: Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 126, § 2º."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 26 de novembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à

Lei Estadual Nº. 8.469, de 7 de abril de 2006 e Instrução Normativa Nº. 012/GS/SEDUC/2017 do dia 23 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia – MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cuja finalidade é auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos Pais, Alunos, Professores da Rede Municipal, Professores da Rede Estaduais, Assessores Pedagógicos, Poder Executivo Municipal, representante do Conselho do FUNDEB e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia-MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3º - O Estado e o Município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a 02 (dois) quilômetros. O aluno pode disponibilizar de outros meios acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição dos meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 5º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 9º-O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10º - O transporte escolar será oferecido somente aos residentes na zona rural, devido à distância entre as escolas da zona urbana, que são bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino, exceto, aos alunos da Educação Infantil, sendo que o custeio do transporte é de inteira responsabilidade do município.

Art. 11º - O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e / ou terceirizado, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12º - Os recursos para o pagamento do transporte escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art.13º - Compete à Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerante a ser realizado pelos veículos do transporte escolar.

II - Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do transporte escolar e a prestação de contas dos recursos da União/ Estado/ Município.

IV – Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V – Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI – Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII – Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor à comunidade escolar e sociedade.

VIII – Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX – Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X – Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art. 14º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I – Representante de Alunos;

Nome: Millena Shimizu Benoci - (Titular)

RG: 708.XXX.XXX-64

CPF: 708.XXX.XXX-64

Endereço: Chácara Shimizu - Estrada São Matheus, Zona Rural, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 98438-7985

Nome: Raylari Erika Arrais Mendes - (Suplente)

CPF: 096.XXX.XXX-21

RG: 29XXXXXX-5

Endereço: Rua Santa Catarina, S/N, Bairro Renascer, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 99957-1741

II – Representantes de Pais:

Nome: Jessica Jacinto de Oliveira - (Titular)

RG: 22XXXXXX-1

CPF: 070.XXX.XXX-80

Endereço: Rua João Nunes de Oliveira, S/N, Planalto, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 99677-9501

Nome: Jocicleide Maria de Sales - (Suplente)

RG: 60XXXXX4

CPF: 045.XXX.XXX-42

Endereço: Rua das Azaléias, S/N, Planalto, Nova Marilândia – MT

Telefone: (65) 99651-2092

III – Representante de Professores:

- Rede Municipal - Ensino Fundamental Anos Finais:

Nome: Rosangela Soares da Silva - (Titular)

RG: 11XXXXX-1

CPF: 821.XXX.XXX-53

Endereço: Rua Flor de Tubarão, Bairro Planalto, Nova Marilândia – MT.

Telefone: (65) 98445-4865

Nome: Roney Ramon Barreto da Silva - (Suplente)

RG: 20XXXXX-3 SJ/MT

CPF: 024.XXX.XXX-55

Endereço: Rua Braz Alves da Costa, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia – MT.

Telefone: (65) 99902-0627

- Rede Municipal - Educação Infantil:

Nome: Karla Costa da Silva - (Titular)

RG: 19XXXXX3 SEJUS/MT

CPF: 020.XXX.XXX-01

Endereço: Rua dos Cravos, S/N - Planalto; Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 99933-2680

Nome: Meire Teresinha Shimizu Benoci - (Suplente)

RG: 09XXXXX-0 SEJUS/MT

CPF: 581.XXX.XXX-68

Endereço: Chácara Shimizu - Estrada São Matheus, Zona Rural, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 98438-7985

- Rede Municipal - Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Nome: Juliany Ribeiro Leite- (Titular)

RG: 22XXXXX9 SSP-MT

CPF: 037.XXX.XXX-81

Endereço: Rua das Orquídeas, nº150, Planalto, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 9964-4915

Nome: Eliete Pereira da Silva - (Suplente)

RG: 24XXXXX7

CPF: 049.XXX.XXX-00

Endereço: Rua das Azaléias, S/N, Planalto, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 99679-6321

- Rede Estadual:

Nome: Vaniomar Rodrigues - (Titular)

RG: 11XXXXX-2 SSP/MT

CPF: 885.XXX.XXX-44

Endereço: Rua Marechal Rondon, N 758 N, Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65)98423-8172

Nome: Elói Luis Krüger - (Suplente)

RG: 73XXXXX-8 SSP/MT

CPF: 029.XXX.XXX-39

Endereço: Rua das Bromélias, S/N, Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984228846

IV - Assessoria Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação)

Nome: Meire Moura Soave - (Titular)

RG: 10XXXXX-1

CPF: 805.XXX.XXX-49

Endereço: Rua Marechal Rondon S/N Centro Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 99613-3166

Nome: Edria Ferreira Soave Lisboa - (Suplente)

RG: 14XXXXX-6

CPF: 946.XXX.XXX-34

Endereço: Av. Tiradentes nº 181 Centro, Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 98452-5382

V- Representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Eliana do Prado Pereira – (Titular)

RG: 05XXXXX-5 – SSP/MT

CPF: 531.XXX.XXX-00

Endereço: Rua Flor de Tubarão, S/N, Jardim Planalto - Nova Marilândia -MT

Telefone: (65) 984227494

Nome: Mariluce da Silva Sardi Favalessa - (Suplente)

RG: 28XXXXX3 SSP/DRARO

CPF: 062.XXX.XXX-08

Endereço: Rua Josino Nobre Ribeiro,S/N, Vila Nova Nova Marilândia -MT

Telefone: (65) 98473 3839

VI – Representantes do Conselho do FUNDEB:

Nome: Rosimeire Aparecida Souto - (Titular)

RG: 12XXXXX-9

CPF: 923.XXX.XXX-00

Endereço: Av. Blairo Maggi, 938-N, Bairro Planalto, Nova Marilândia-MT

Telefone: (65) 984197915

Nome: Diana de Souza Oliveira - (Suplente)

RG: 9XXXX5

CPF: 593.XXX.XXX-91

Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/N, Bairro Planalto Nova Marilândia - MT

Telefone: (65) 98464-3618

§1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º - O mandato dos membros dessa Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16º - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 17º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18º - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 19º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário ordinariamente a cada 06 (seis) meses e / ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 20º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, sendo eleitos por um período de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 21º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Marilândia – Mato Grosso.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

NOVA MARILÂNDIA – MT 25 DE NOVEMBRO DE 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 095/2024

CONTRATO N° 095/2024 – ASS – 26/11/2024 – VCTO – 26/01/2025 – R\$ 614.525,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO 2258/2024 FIRMADO COM A SECEL

CONTRATADO (A): L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ 10.947.845/0001-42 Nova Marilândia-MT, 26 de novembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

O início da disputa será às **09h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 28/11/2024 às 09h00min do dia 09/12/2024.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da Câmara Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448.

Nova Monte Verde-MT, 26 de novembro de 2024.

EVA MOREIRA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
007	Flaiahhan dos Santos	050.xxx. xxx-24	Professor Pedagogia	Deferido
008	Juliana Flauzino dos Santos	024.xxx. xxx-83	Professor Pedagogia	Deferido
009	Louriete Pereira de Andrade	844.xxx. xxx-04	Professor Pedagogia	Deferido
011	Ivoneide das Graças Alves	971.xxx. xxx-30	Professor Pedagogia	Deferido
012	Marta de Jesus da Silva	572.xxx. xxx-91	Professor Pedagogia	Deferido
018	Silvana Pessoa	616.xxx. xxx-68	Professor Pedagogia	Deferido
020	Kelly Cleomaria de Queiroz	047.xxx. xxx-93	Professor Pedagogia	Deferido
021	Rosimar Pereira da Silva	020.xxx. xxx-88	Professor Pedagogia	Deferido
036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.xxx. xxx-87	Professor Pedagogia	Deferido
041	Ana Lúcia Cesário dos Santos Abreu	929.xxx. xxx-20	Professor Pedagogia	Deferido
042	Ana Karina de Moura (PNE)	452.xxx. xxx-34	Professor Pedagogia	Deferido
043	Daniela Francisco dos Santos	037.xxx. xxx-99	Professor Pedagogia	Deferido
059	Noe Leandro da Silva	025.xxx. xxx-79	Professor Pedagogia	Deferido
064	Jessica Brenda Nunes Branco Rici	038.xxx. xxx-14	Professor Pedagogia	Deferido
068	Simone Alves dos Santos	105.xxx. xxx-61	Professor Pedagogia	Deferido

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
003	Renata Ferreira Bueno Moreira	018.xxx. xxx-45	Professor Pedagogia	Deferido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
001	Edvan Gomes dos Santos	048.xxx. xxx-24	Professor Educação Física	Deferido

Nova Olímpia, 26 de novembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024/PMNO****CRENCIAMENTO Nº. 003/2024/PMNO****AGENTE DE CONTRATAÇÃO** –port. Municipal nº 208/2024**PRAZOS:** I- Entrega de envelopes na prefeitura: a partir do dia **26/11/2024 até 30 (trinta) dias uteis antes do termino da vigência do edital de credenciamento.****II-Validade do edital de credenciamento 26/11/2025**

III-Analise de documentos e divulgação do resultado: 10 (dez) dias uteis a partir do protocolo de entrega do envelope.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**INFORMAÇÕES:** PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130**EDITAL DISPONIVEL EM:** <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Nova Olímpia-MT, 26 de novembro de 2024

**SIMPREV
PORTARIA Nº 030/2024.***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr^a. Josefina Isaira Sansao Lente”.***O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 12, parágrafo 2º, III, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n.º 33 STF; e Lei Complementar n.º 014/2008 que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n.º 92/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SR^a. JOSEFINA ISAIRA SANSAO LENTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0754869-9 SEJSP/SP e CPF nº. 461.013.061-00, servidora efetiva no cargo de **BIOQUÍMICA**, Classe “C”, Nível “07”, matriculada sob nº 337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 25 Anos, 1 Mês e 04 Dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº 2024.04.00023P**, a partir da data de **13/11/2024** até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **13 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 26 de Novembro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº.
021/2024/PMNO****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**CRITÉRIO DE JULGAMENTO-** MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA-**ABERTO**BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO****DATA -10/12/2024****HORA-**09:00 horas –horário de Brasília**PREGOEIRO** - Port. Municipal nº 208/2024**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024 26 de novembro de 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Juliane Oscar de Souza Moura, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da rede de ensino, sendo eles:

Agente Administrativo (SME) **Leila Pimenta Zaneti**;

Diretor – **Márcia Aparecida Silva dos Santos**;

Secretário Escolar – **Cristiane Botelho**;

Professor Efetivo – **Nildes Possani**;

Servidor Apoio – **Rosiane Carrara**;

Presidente CCE – **Denise Patrícia da Silva**,

Pais – **Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski**.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nova Santa Helena – MT, em 26 de Novembro de 2024.

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação

Cultura, Desporto e Lazer

Port. 246/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de show artístico com cantor, músicos auxiliares e instrumentos, em comemoração à virada cultural na cidade de

Nova Santa Helena/MT, cuja apresentação se dará no dia 31 de dezembro de 2024, com duração mínima de 3 horas;

Contratada: WELLYTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ 45.336.886/0001-87;

Prazo: até 31 de janeiro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 208

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, folclóricos, religiosos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 26 de novembro de 2024.

Douglas Moura

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 404/2024

DATA: 25 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para receber auxílio previdenciário e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRÓRROGA Afastamento para receber Auxílio Previdenciário ao servidor **GEOVANI CARLOS DOS SANTOS**, inscrito sob a **matrícula nº 1488**, no cargo de **Vigia**, pelo **Regime Geral de Previdência (INSS)**, conforme o **RESULTADO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIO A PREVIDENCIAR de 03/11/2024 a 02/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

25 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO ANEXO I E II DA PORTARIA Nº 005/2024/SMECDL/NSH-MT.

PORTARIA Nº 005/2024/SMECDL/NSH-MT, que dispõe sobre a Ficha de Contagem de Pontos para os Profissionais da Educação efetivos.

Retificação do Anexo I e II da Portaria Nº 005/2024/SMECDL/NSH-MT.

Onde se lê:

Ficha de Contagem de Pontos – Professores

Ano Letivo - 2024

Lê-se:

Ficha de Contagem de Pontos – Professores

Ano Letivo - 2025

Onde se lê:

Ficha de Contagem de Pontos – Profissionais da Educação

Ano Letivo – 2024

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Possui formação específica? Sim () Não () Qual? _____			
Formação/Titulação			
Critérios	Sub - critérios	Indicadores	Pontuação
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	3,0 (três pontos)	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	2,0 (dois pontos)	
	Não profissionalizante	1,0 (um ponto)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	0,5 (meio ponto)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.		0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos no campo de atuação (certificados expedidos/registrados MEC, Seduc/MT, DRE/MT, SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			

Lê-se:

Ficha de Contagem de Pontos – Profissionais da Educação

Ano Letivo – 2025

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Possui formação específica? Sim () Não () Qual? _____			
Formação/Titulação			
Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	3,0 (três pontos)	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	2,0 (dois pontos)	
	Não profissionalizante	1,0 (um ponto)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	0,5 (meio ponto)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.		0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos no campo de atuação (certificados expedidos/registrados MEC, Seduc/MT, DRE/MT, SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 20 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (20horas), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			

Critérios de Desempate
(preencher somente em caso de empate)

I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);					
II – maior idade.					
Assinatura do Candidato _____	<table border="1"> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>Data da Validação</td> <td>Responsável pela validação</td> </tr> </table>	_____	_____	Data da Validação	Responsável pela validação
_____	_____				
Data da Validação	Responsável pela validação				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 518/2024

PORTARIA Nº. 518/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THIFFANI GOMES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 517/2024

PORTARIA Nº. 517/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de novembro de 2024. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
4660 - ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENS	B-05
4671 - CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	B-05
23 - COSMEN BRITO DE SOUZA	F-02
4615 - GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA	B-05
4672 - KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	B-05
4632 - LENOIR ANDRE KONRATH	B-05
572 - LIDIO PEREIRA LIMAS	D-04
4662 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	B-05
4657 - MARIELLY SORRANY SANTANA	B-05
606 - NILVA BERNARDETE SIMON	C-05
3822 - ORILDA MOREIRA MACHADO	C-03
4655 - RACIELI GAFURRI	B-03
4937 - ROGERIO LUIZ RABUSKE	B-04
3805 - ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	C-03
4952 - VIVIANE DA VEIGA	B-04
5824 - NADINE ALVES GALVAO	B-01

6008 - ROGER MILAN COSTA MONTEIRO	A-05
6191 - LUCIANA RONNING	A-04
6194 - MATHEUS ADEMAR DOS SANTOS	A-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 516/2024

PORTARIA Nº. 516/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº *****, para o cargo de **OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA / LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor HEDER SAIS MACHADO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 049/2024 de 10 de setembro de 2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORAVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em, 26 de Novembro de 2024.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

DECRETO Nº 068/2024

DECRETO Nº 068/2024

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0116/2023.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

TOTAL GERAL.....
R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$
10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6123, de 26 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 119.833,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$49.833,69
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	49.833,69
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$40.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$49.833,69
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	49.833,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6122, de 26 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$78.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	78.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$35.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$78.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	78.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$15.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – CONCORRÊNCIA Nº 037/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua agente de Contratação, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio da Concorrência 037/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com o valor global de R\$ 2.438.976,69 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2024

PORTARIA Nº 1237/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 082/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Construtora Construvale Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica no Centro Municipal de educação Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales – CMEI, conforme edital, projeto e seus anexos – Concorrência 004/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 082/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

II – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 082/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90. Resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2.021 previsto na cláusula terceira, pelo período de 05 de outubro de 2.024 a 05 de outubro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com o parecer jurídico 127/2024 datado em 27 de setembro de 2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município.

Nova Xavantina, MT, 02 de outubro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2024

PORTARIA Nº 1236/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 113/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adeilde Fernandes de Oliveira** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e gestão de mão de obra para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática, notebooks, rede lógica, linhas telefônicas fixas, centrais de PABX, impressoras, equipamento de ponto eletrônico e suporta aos diversos sistemas utilizados, inclusive: instalação, manutenção, gerenciamento, segurança de dados, atualizações, laudos e projetos que venham contribuir com o desenvolvimento tecnológico e digital que englobam as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT – Pregão eletrônico 021/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 113/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258;

II – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obra, matrícula funcional 3690;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerencia de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

IV – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 113/2024**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.

480.390/0001-94. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor do Contrato nº 072/2.023, previsto na cláusula décima terceira, o valor de R\$ 252.432,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica, enviada pelo assessor jurídico, no e-mail da licitação datado no dia 26 de novembro de 2024, juntamente com a solicitação da Secretaria de Saúde solicitando o aditivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor do Contrato nº 072/2.023, previsto na cláusula décima terceira, o valor de R\$ 252.432,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica, enviada pelo assessor jurídico, no e-mail da licitação datado no dia 26 de novembro de 2024, juntamente com a solicitação da Secretaria de Saúde solicitando o aditivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.797, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.797, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.973/2016, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art.14 da Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A área mínima dos lotes para efeito de loteamento será de no mínimo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com largura mínima de 10,00m (dez metros).

§ 1º O parcelamento do solo em razão de desmembramento será de no mínimo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com largura mínima de 10,00m (dez metros).

§ 2º Para fins de dimensionamento de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica, o cálculo deverá levar em consideração o número máximo de lotes possíveis, que deverá ser encontrado dividindo-se o tamanho da área total destinada a lotes por 250m².

§ 3º Aos loteamentos já aprovados e consolidados aplica-se a lei vigente à época de sua aprovação inclusive no que tange a área mínima para fins de desmembramento.

§ 4º Ficam resguardados os direitos imobiliários, e todos os demais adquiridos, inclusive no que se refere aos efeitos civis, administrativos e tributários, dos proprietários dos imóveis e áreas já consolidadas até a publicação destes dispositivos, vedando-se quaisquer aplicação ou interpretação prejudicial em relação à área mínima daqueles (Acrescentado através da Emenda Aditiva nº 04/2024).

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.973/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de novembro de 2024.

João Machado Neto – “João Bang”

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 094/2024

Súmula: *Dispõe sobre a adoção do regime de teletrabalho (home Office) e fixa diretrizes gerais para sua execução na Procuradoria Geral, e dá outras providências.*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da produtividade da Procuradoria Geral e dos servidores ali lotados, em virtude da peculiaridade do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, através de meios eletrônicos digitais que permitam ampla e irrestrita utilização do teletrabalho; **CONSIDERANDO** a possibilidade de realização de atendimentos por videoconferência para resolver situações apresentadas por servidores e gestores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho (home office) para os Procuradores do Município lotados na Procuradoria Geral, até a data de 31/12/2024.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, utilizando equipamentos e tecnologias que permitam sua plena execução fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

§ 2º A inclusão dos Procuradores no regime de teletrabalho será fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer momento, mediante solicitação ou por ato motivado da autoridade superior.

Art. 2º São responsabilidades do Procurador do Município optante pelo regime de teletrabalho:

I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados; II - atender às reuniões convocadas em seu órgão de trabalho, sem implicar direito a reembolso de despesas de deslocamento ou diárias, caso não seja possível realizar as reuniões por teleconferência; III - estar em condições de retornar ao regime de trabalho presencial em caso de necessidade da Administração.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Procurador do Município providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária para acesso aos sistemas eletrônicos internos e realização do trabalho fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º A participação no regime de teletrabalho não implica alteração na classificação funcional dos Procuradores do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 4º Cada dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de novembro 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 209/2024**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr. EDERSON FATIGA , portador da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 049.693.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário A PEDIDO DO SERVIDOR , com o objeto de contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	24/06/2024 a 20/11/2024

Novo Mundo/MT, 20 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREVIDÊNCIA
PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 PREVIMUNDO**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVO MUNDO - MT

2025

PREVI-MUNDO

1ª Versão do PAI: 07/11/2024

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS DA GESTÃO.....	5
2 . 1 Meta Atuarial.....	5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade.....	8
3 GESTÃO DOS RECURSOS.....	11
3 . 1 Formas de Gestão.....	11
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor.....	11
3 . 3 Governança Corporativa.....	13
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo.....	13
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos.....	13
3 . 3 . 3 Competência dos Órgãos Envolvidos.....	15
3 . 4 Origem dos Recursos.....	16
3 . 5 Política de Transparência.....	16
3 . 6 Precificação e Custódia.....	17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos.....	18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante).....	19
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos).....	19
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização.....	19
3 . 8 . 1 Instituições.....	20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento.....	22
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento.....	25
3 . 9 Plano de Contingência.....	27
3 . 9 . 1 Gerenciamento e Análise de Riscos.....	27
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez).....	28
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating).....	29
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS.....	30
4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.....	33

4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimen	33
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa.....	
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna.....	34
4 . 1 . 3 Inflação.....	34
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica.....	37
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS.....	39
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	39
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos.....	40
4 . 4 ALM – Asset Liability Management.....	41
5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025.....	43
5 . 1 Renda Fixa.....	44
5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas.....	44
5 . 1 . 2 Operações Compromissadas.....	45
5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF).....	46
5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa.....	47
5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures.....	48
5 . 2 Renda Variável.....	49
5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável.....	50
5 . 3 Investimento Estruturado.....	51
5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso.....	52
5 . 4 Fundos Imobiliários.....	53
5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário.....	54
5 . 5 Investimentos no Exterior.....	55
5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I . 56	56
5 . 6 Empréstimo Consignado.....	57
5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores.....	57
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação.....	58
5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark.....	59
6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....	61
7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO.....	62
7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira.....	62
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano.....	62
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento.....	66
8 . 2 Membros do Conselho Curador.....	67
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização.....	70

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT, PREVI-MUNDO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

- I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*
- II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência; III - zelar por elevados padrões éticos; IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites*

e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%**, conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	3,53%
1,50	3,62%
2,00	3,73%
2,50	3,84%
3,00	3,94%
3,50	4,03%

Continuação..... "Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024 "

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
4,00	4,12%
4,50	4,19%
5,00	4,26%
5,50	4,32%
5,50	4,32%
6,00	4,38%
6,50	4,43%
7,00	4,47%
7,50	4,52%
8,00	4,56%
8,50	4,59%
9,00	4,63%
9,50	4,66%
10,00	4,68%
10,50	4,71%
11,00	4,74%
11,50	4,76%
12,00	4,78%
12,50	4,80%
13,00	4,82%
13,50	4,84%
14,00	4,86%
14,50	4,87%
15,00	4,89%
15,50	4,90%
16,00	4,91%
16,50	4,93%
17,00	4,94%
17,50	4,95%
18,00	4,96%
18,50	4,97%
19,00	4,98%
19,50	4,99%
20,00	5,00%

20,50	5,01%
De 21,00 a 21,50	5,02%
22,00	5,03%
De 22,50 a 23,00	5,04%
23,50	5,05%
De 24,00 a 24,50	5,06%
De 25,00 a 25,50	5,07%
De 26,00 a 26,50	5,08%
De 27,00 a 27,50	5,09%
De 28,00 a 28,50	5,10%
De 29,00 a 30,00	5,11%
De 30,50 a 31,50	5,12%
De 32,00 a 33,50	5,13%
34,00	5,21%
34,50	5,31%
35,00 ou mais	5,47%

*Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024. 6

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, a Duração do Passivo do PREVI-MUNDO é de 17,60 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,95% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-MUNDO.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2019	11,90%	6,00%	10,54%	SIM
2020	5,76%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	0,75%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,13%	4,90%	10,94%	NÃO
2023	16,14%	5,03%	9,86%	SIM

Conforme o quadro acima, o PREVI-MUNDO, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-MUNDO deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,25% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,25% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA (final do ano)	10,06%	5,78%	4,62%	4,59%	4,03%	3,61%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,43%	4,90%	5,03%	5,03%	5,25%	5,25%	5,25%
Meta Atuarial	15,99%	10,94%	9,86%	9,71%	9,47%	9,03%	8,92%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 01 de novembro de 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 01 de novembro de 2024.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,25% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2025

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	11,01%	11,87%
IRF - M 1	9,66%	13,92%
IRF - M	13,81%	19,19%
IRF - M 1 +	14,76%	24,33%
IMA - B 5	12,71%	14,05%

IMA - B	14,08%	20,36%
IMA - B 5 +	13,29%	25,48%
IMA - GERAL	13,39%	17,24%
IDKA 2	12,49%	13,97%
IDKA 3	14,09%	15,44%
IPCA	6,93%	5,16%
IBOVESPA	7,63%	30,77%
IBr-X	6,66%	29,06%
MSCI WORLD	0,84%	14,84%
S&P 500	3,49%	13,46%
BDR NÍVEL I	13,81%	26,30%
DÓLAR	-6,42%	13,88%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
Final do período	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	11,50%	9,75%	9,25%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 01 de novembro de 2024.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 01 de novembro de 2024.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2025, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00
20,00%
15,00%
10,00%
5,00%
0,00%

TAXA SELIC (1998 - 2027)

2025

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 01 de novembro de 2024.

15,00%

TAXA SELIC (2019 a 2026)

2025



12,00%
9,00%
6,00%
3,00%
0,00%



*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 01 de novembro de 2024.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-MUNDO será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

O **art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O **art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-MUNDO é considerado um **INVESTIDOR EM GERAL**, conforme as informações encontradas em 07/11/2024.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVI-MUNDO NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-MUNDO é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOVO MUNDO - MT, sendo um Fundo Municipal do ente, de natureza de Órgão da Administração Direta, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-MUNDO e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-MUNDO será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-MUNDO, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-MUNDO, distribui-se da seguinte forma:



ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO CURADOR				CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
------------------	--	--	--	--------------------------

	COMITÊ DE INVESTIMENTO		
			CONSULTORIA DE INVESTIMENTO
	DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA e GESTOR DE INVESTIMENTO		

3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-MUNDO são:

• Diretor Executivo e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-MUNDO, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-MUNDO. • Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos. • Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo. • Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de beneficiários. • Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-MUNDO.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-MUNDO são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI- MUNDO.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-MUNDO, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação; **II** - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; **III** - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês; **IV** - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; **V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; **VI** - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e **VII** - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-MUNDO deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-MUNDO, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-MUNDO deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão

estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o

prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente; **II** - observância de elevado padrão ético de conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e **V** - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas; **II** - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do

RPPS;

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação

e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento **V** - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance; **VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e **VIII** - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas

carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas; **II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos; **III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável; **IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores; **V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento; **VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP; **VII** - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP; **VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo; **IX** - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP

para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e

X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada

como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou **III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior,

ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-

se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º,

que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível; **II** - os mecanismos de proteção do FIDC; **III** - as características do FIDC; **IV** - as características dos direitos creditórios; **V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e **VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única; **II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e **III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;

III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII; **IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII; **V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; **VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e **VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja

instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social; **III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento; **II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos; **III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o

administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e **IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não

estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVI-MUNDO deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; **V** - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições

para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O PREVI-MUNDO deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-MUNDO utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência conterà as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-MUNDO aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-MUNDO.

3.9.1 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-MUNDO levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc.). • **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado. • **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado. • **Riscosistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países. • **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos. **3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)**

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-MUNDO, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2025	2.900.000,00	8,44%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	290.000,00	0,84%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	3.190.000,00	9,28%

*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024.

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequar a carteira de investimento, aplicando R\$ 3.190.000,00 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2025.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI- MUNDO exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	Baixo
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D	Inadimplente	

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica; • De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução. • De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos. • De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução. • De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica. • Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente: 1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN. 2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS. 3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS. • De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução. • Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução. • De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos **180 dias** mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência. • Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que

atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem. • Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou cobertura de qualquer forma. • Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados; • Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia; • Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução; • Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; • Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos. • Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021. • Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE). • Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021. **4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

- 1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas;
- 2- Expectativa de maiores flexibilizações na taxa de juros dos Estados Unidos; e 3 - Estímulos na economia chinesa e oscilação dos preços das commodities.

O cenário macroeconômico externo ainda se encontra desafiador, mas em um nível mais controlado. Nos EUA, há incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com expectativas de um arrefecimento gradual. A China continua em desaceleração, enquanto oscilações nos preços das commodities e o progresso desinflacionário em várias regiões refletem um ambiente de inflação ainda não totalmente controlada. Com o choque inflacionário global, é possível verificar economias seguindo seu próprio ciclo monetário, resultando em políticas menos sincronizadas entre os países.

Sobre a Política Monetária, os bancos centrais começam a planejar maiores instrumentos para um possível desequilíbrio da inflação. O cenário inflacionário segue pressionado diante dos choques de oferta e setores estratégicos, enquanto a inflação tem se mantido em patamares elevados em diversas economias, apesar dos atuais esforços dos bancos centrais para conter as altas de preços através das taxas de juros.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2024 e 2025, a taxa de câmbio esteja em R\$ 5,50 e R\$ 5,43, respectivamente, (sobre US\$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou maior dinamismo nos últimos trimestres. É apontado o mercado de trabalho mais robusto, o crédito as famílias e empresas que cresceu, incentivando o consumo e a demanda agregada. A política fiscal expansionista também colaborou para este cenário, apesar da volatilidade cambial e incertezas globais exigirem cautela na condução da política monetária.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a necessidade de uma política monetária mais contracionista diante do cenário com resiliência da atividade econômica, as pressões do mercado de trabalho, um hiato do produto positivo e as expectativas inflacionárias desancoradas. Essa postura visa conter a elevação das projeções de inflação, com o objetivo de manter a estabilidade de preços. O COPOM deixa claro que sua função de reação à conjuntura está bem definida e transparente, e que seguirá buscando conduzir a política monetária de forma a garantir a convergência da inflação à meta.

O COPOM reforça a necessidade de iniciar o ciclo de ajustes na Taxa de Juros de forma gradual, permitindo o acompanhamento dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas. Isso visa garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária possam começar a surtir efeito. Além disso, o COPOM sublinha que a comunicação sobre o ajuste deve ser cautelosa, sem antecipar movimentos futuros, mas reafirmando seu compromisso com a meta de inflação.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2024 / 11,50% para 2025 / 9,75% para 2026 / e 9,25% para 2027.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

- 1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
- 2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado; e
- 3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

- 1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e 2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a condução da política monetária é um fator fundamental para a reancoragem das expectativas e continuará tomando decisões que salvaguardem a credibilidade e reflitam o papel fundamental das expectativas na dinâmica de inflação.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 5,06% em 2024; 3,82% em 2025; 3,70% em 2026 e 3,50% em 2027.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,59% para 2024; 4,03% para 2025; 3,61% para 2026 e 3,50% para 2027.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 01 de novembro de 2024.

0,90%

0,80%

0,70%

0,60%

0,50%

0,40%

0,30%

0,20%

0,10%

0,00%

-0,10%

IPCA - MENSAL 2024

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

O Boletim Focus, com data em 01 de novembro de 2024, prevê o IPCA de 2024 em 4,59%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

▢

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

▢

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

O IPCA de 2024 e 2025, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 01 de novembro de 2024.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior. • **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e am-

biente econômico externo. • **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios. • **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços. • **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial. • **IPCA- 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA	10,01%	5,62%	4,46%	4,59%	4,03%	3,61%	3,50%
IGP-M	17,47%	5,51%	-3,36%	5,35%	4,00%	4,00%	3,75%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	5,63	5,25	4,90	5,50	5,43	5,40	5,40
Taxa SELIC (final do período)	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	11,50%	9,75%	9,25%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	58,75%	57,50%	61,05%	63,50%	66,66%	69,22%	71,50%
Crescimento do PIB	4,50%	3,04%	2,92%	3,10%	1,93%	2,00%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(20,00)	(51,30)	(32,00)	(45,80)	(46,00)	(50,00)	(51,48)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	59,15	56,90	81,30	77,78	76,50	78,50	80,11
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	52,00	81,60	59,00	72,00	73,78	77,00	79,60
Preços Administrados	17,17%	-3,89%	9,18%	5,06%	3,82%	3,70%	3,50%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 01 de novembro de 2024.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-MUNDO se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-MUNDO não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 4.617.780,68, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 3.533.347,67, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 1.084.433,01.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 23,48% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R\$ (-34.034.622,74). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2035 e insolvência financeira a partir do ano de 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede

o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo. • **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade. • **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação. **4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT**

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos **RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "**Asset Liability Management**" (**ALM**).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

4.000.000

2.000.000

0

-2.000.000

-4.000.000

-6.000.000

-8.000.000

-10.000.000

-12.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa; II - Renda Variável; III - Investimento no Exterior; IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

Art. 7º I – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 100% em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); **b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos; **c)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,

negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	-
Art. 7º, I, b	0,00%	68,95%	100,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, I, c	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

Operações Compromissadas

(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

Art. 7º III - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa); **b)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,

negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	0,00%	20,41%	50,00%	60,00%	60,00%
Art. 7º, III, b	0,00%	0,00%	50,00%	60,00%	60,00%

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa

(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	-

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

Art. 7º V – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC); b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa); c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-
Art. 7º, V, b	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 7º, V, c	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável,

negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	0,00%	4,71%	15,00%	30,00%	30,00%
Art. 8º, II	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-MUNDO.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em **Fundos de Investimentos Multimercados**, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os **Fundos de Investimentos em Participações** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os **Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-MUNDO, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos Multimercados**, e até **5%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em

participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	0,00%	5,06%	10,00%	10,00%	15,00%
Art. 10º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 10º, III	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI- MUNDO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-MUNDO, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-MUNDO pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até 5% em Fundos de Investimentos Imobiliários

- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Fundo de Investimento Imobiliário

(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do NAVIRAÍPREV.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-MUNDO possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-MUNDO, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-MUNDO poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em **Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa**, **Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior** e **Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos 80% do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Art. 9º, II	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	
Art. 9º, III	0,00%	0,87%	10,00%	10,00%	

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-MUNDO disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-MUNDO deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores

(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	0,00%	0,00%	5,00%	5%	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2024	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		23.699.071,14	68,85%	0,00%	68,95%	100,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-	7.016.030,39	20,38%	0,00%	20,41%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				30.715.101,53	89,23%	0,00%	89,36%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30% Art. 8º	1.617.361,88	4,70%	0,00%	4,71%	15,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				1.617.361,88	4,70%	0,00%	4,71%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15% Art. 10º	1.740.300,16	5,06%	0,00%	5,06%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				1.740.300,16	5,06%	0,00%	5,06%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10% ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		299.324,30	0,87%	0,00%	0,87%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS EXTERIORES				299.324,30	0,87%	0,00%	0,87%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)				34.421.061,06	99,86%		100,00%	

28 Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente) 48.973,19 0,14%

29 PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-MUNDO R\$ 34.470.034,25

58 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-MUNDO precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2025, o PREVI-MUNDO mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE 2017 - 2024 (7 ANOS) CDI IMA - B 5 IMA - B

120,00%
100,00%
80,00%
60,00%
40,00%
20,00%
0,00%

▣

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-MUNDO, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	11,91%	3,71%	100,00%
IRF - M 1	10,33%	3,71%	100,00%
IRF - M	10,29%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	2,74%	0,00%	5,74%
IMA - B 5	1,80%	0,00%	60,00%
IMA - B	7,03%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	2,63%	0,00%	5,63%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	1,71%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	40,77%	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	0,00%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	9,27%	0,00%	30,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	1,35%	0,00%	30,00%

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre **risco e retorno**, equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do PREVI-MUNDO, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-MUNDO adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor



Objetivo do perfil Comportamento da carteira 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2024, o PREVI-MUNDO adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 31/10/2024, uma rentabilidade de 4,78%, contra uma Meta Atuarial de 7,60%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2025 – 4,03% ; 2024 – 4,59%), o PREVI-MUNDO adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	LIMITE ALVO DO PERFIL	LIMITE SUPERIOR DO PERFIL
5 - MODERADO	6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA	7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-MUNDO conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-MUNDO possui um horizonte de 11 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - 10/2024, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

60%
50%
40%
30%
20%
10%
0%



ORDEM	PRAZO (até x anos)	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	54,59%
2	2	4,58%
3	3	8,25%
4	4	16,66%
5	6	15,92%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-MUNDO, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-MUNDO passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-MUNDO deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

NOVO MUNDO - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

▢

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretor Executivo e Gestor de Recursos do PREVI-MUNDO

CP RPPS DIRIG I - Certificação dos Dirigentes do RPPS - Nível Básico

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 242/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. SEBASTIÃO MARTINS , portador da cédula de identidade Nº 25***** SSP/MT e CPF Nº 848.986.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de VIGIA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas -SETOP.
Vigência do Contrato	15/10/2024 a 15/11/2024

Novo Mundo/MT, 15 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2024**

De 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Homologação Final do Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a publicação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº.001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de julho de 2024, na Edição nº. 4.535, pág. nº. 417;

Considerando que, a Comissão Organizadora do Concurso Público nº.001/2024 através da decisão administrativa, publicada no Diário Oficial dos

Municípios, em 19 de novembro de 2024, na Edição nº.4.616, pág. 339, cancelou a aplicação da prova para o cargo de advogado, embasada no ofício nº.103/2024 encaminhado pela 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024 e suas alterações, para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Novo Mundo – MT, tendo em vista o relatório final emitido pela empresa Gama Consultoria, sendo esse parte integrante deste o Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados apresentados.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA

RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000560 RONALDO SANDRINI FELIPES 2,00 12,50 10,00 21,00 18,00 63,50 2º Excedente Ampla Concorrência -

1000006 REJANI DA SILVA SAMPAIO - 10,00 10,00 18,00 16,00 54,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000514 MARCELO VALDECIR DE SOUZA - 10,00 15,00 12,00 16,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000310 KELVIS MUNIZ FERREIRA - 5,00 10,00 15,00 12,00 42,00 - Re-
provado Ampla Concorrência -

1000387 MARILUCIA MARTINS BATISTA - 5,00 5,00 6,00 14,00 30,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000439 DAVI ALMEIDA MARQUES - - - - - Ausente Ampla Concorrên-
cia -

1001086 LUAN LUIS MATOS ZAGLI - - - - - Ausente Ampla Concorrên-
cia -

1001117 ROGÉRIO SILVA PEREIRA BRITO - - - - - Ausente Ampla
Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000985 AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES 2,00 12,50 12,50 24,00
16,00 67,00 1º Aprovado Ampla Concorrência -

1000534 RENATO MENDES FERNANDES - 10,00 12,50 21,00 14,00
57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001011 VANESSA PEREIRA MARTINS SILVA - 12,50 12,50 15,00 16,00
56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000648 IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA - 10,00 17,50 12,00
14,00 53,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000661 AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA - 12,50 10,00
12,00 16,00 50,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000070 MIKAEL MENDES DA SILVA - 10,00 10,00 12,00 18,00 50,00 -
Reprovado Pretos ou Pardos -

1000793 ELENIR TALIN - 12,50 7,50 18,00 10,00 48,00 - Reprovado Am-
pla Concorrência -

1000892 MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ - 10,00 12,50 12,00
12,00 46,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001112 JACQUELINE TELES FERREIRA - 5,00 15,00 9,00 16,00 45,00
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000053 DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO - 7,50 2,50 18,00 16,00
44,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000171 ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA - 10,00 5,00 15,00
14,00 44,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000975 LUCIANE PIMENTA - 5,00 5,00 21,00 12,00 43,00 - Reprovado
Ampla Concorrência -

1001107 LUCAS FERNANDES BENTO - 5,00 7,50 18,00 12,00 42,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000634 PAULINO MACHACAL JUNIOR - 5,00 12,50 12,00 12,00 41,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000028 TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ - 7,50 17,50 0,00 16,00
41,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001029 GILVANIA MARQUES JARDIM - 10,00 7,50 9,00 12,00 38,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000370 GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE - 7,50 7,50 9,00 14,00
38,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001069 ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS - 12,50 5,00 6,00 14,00
37,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000360 MARIA APARECIDA MARANGUELI - 7,50 7,50 12,00 10,00
37,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001136 LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK - 7,50 5,00 12,00 12,00
36,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000495 MARCOS CESAR RAMOS - 12,50 5,00 6,00 12,00 35,50 - Re-
provado Ampla Concorrência -

102 - ENFERMEIRO - NOVO MUNDO

INSCRIÇÃO

NOME

TIT

LP

MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA

RESULTADO

MODALIDADE

POSIÇÃO COTAS

1000397 AGNER GONÇALVES DUARTE - 0,00 12,50 12,00 10,00 34,50
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000452 ROSEMARA MORAES DOMINGUES - 5,00 5,00 6,00 18,00
34,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000959 MARIANE PEREIRA DOS SANTOS - 5,00 7,50 9,00 12,00 33,50
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000115 EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA - 5,00 7,50 6,00 14,00 32,50
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000032 ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA - 7,50 7,50 9,00 6,00
30,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000410 ALINE DOMICIANO DE SOUZA - - - - - Ausente Ampla Con-
corrência -

1000002

ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO

-

-

- - - -

-

Ausente PcD - Pessoa com Deficiência

-

1000837 ARETUZA DE AQUINO MARQUES - - - - - Ausente Ampla
Concorrência -

1000289 CARINA DE JESUS SANTIAGO - - - - - Ausente Ampla Con-
corrência -

1000187 CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA - - - - - Ausente Ampla
Concorrência -

1000050 DANIELI DA SILVA DA ROCHA - - - - - Ausente Ampla Con-
corrência -

1000062 EMERSON MORAES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001108 ERICA DOS SANTOS BARBOSA - - - - - Ausente Ampla Con-
corrência -

1000265 FERNANDO HENRIQUE MODOLO - - - - - Ausente Ampla
Concorrência -

1000961 FRANCIELE LOURENÇÃO - - - - - Ausente Ampla Concorrên-
cia -

1000163 FRANCIELLY SALONINI DE MORAIS - - - - - Ausente Ampla
Concorrência -

1000047 GEICE VERÔNICA SILVA LIMA - - - - - Ausente Ampla Con-
corrência -

1000516 GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL - - - - - Au-
sente Ampla Concorrência -

1001158 JESSICA LIMA PADILHA DO CARMO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000140 JOSÉ CARLOS DE SOUZA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000578 JULIANA COSTA SILVA BEZERRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000185 KETHILY LUDMILA DA SILVA BARROS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000272 LIGIA FERREIRA CUNHA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001188 LILIANA SILVA DOS SANTOS DE LACERDA - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000222 MARIA HELENA CORREIA DA SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000481 MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000190 MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000348 MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000994 VITORIA DOS SANTOS NEVES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000628 THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO - 17,50 15,00 27,00 18,00 77,50 1º Aprovado Ampla Concorrência -

1001061 ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI 2,00 12,50 12,50 24,00 16,00 67,00 3º Excedente Ampla Concorrência -

1000469 EWERTON DUARTE DE MORAIS - 7,50 15,00 12,00 12,00 46,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000553 EDIMILSON DE DEUS CORREIA - 10,00 12,50 9,00 12,00 43,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000108 KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000853 TAMIRES MONTEIRO MARCONDES - 12,50 12,50 24,00 16,00 65,00 2º Aprovado Ampla Concorrência -

1000116 FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE - 12,50 10,00 21,00 14,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000832 MEIERSON ALBONETT - 10,00 10,00 18,00 18,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000605 JACKSON ANTONIO CALIONI - 10,00 12,50 21,00 12,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000012 ALINE TELES SANTANA - 15,00 2,50 21,00 16,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000944 CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA - 5,00 20,00 15,00 14,00 54,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000107 IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES - 10,00 2,50 21,00 16,00 49,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001171 GABRIELA FERREIRA TSCHOPE - 7,50 10,00 12,00 14,00 43,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000104 JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ - 5,00 7,50 15,00 12,00 39,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000073 ANGELA CRISTINA PERIN CALSAVARA CATARINO - 5,00 2,50 18,00 8,00 33,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000480 ARIANE CRISTINA SERAFIM PEREIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000692 LARISSA ALESSANDRA VIEIRA GAUTO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000776 GABRIELA CONCHE FERREIRA - 10,00 15,00 18,00 12,00 55,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001087 LIDIANA CONCEUÇÃO COSTA SOUSA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000536 PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA - 7,50 12,50 18,00 16,00 54,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000817 ALEXIA CALDEIRA - 15,00 10,00 15,00 12,00 52,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000494 MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS - 10,00 7,50 18,00 16,00 51,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000794 LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES - 5,00 5,00 21,00 20,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000962 JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS - 7,50 7,50 21,00 14,00 50,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000382 KLEBISSON SOARES DA CUNHA - 10,00 17,50 9,00 12,00 48,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000380 VALDEIR MATHIAS RIBEIRO - 7,50 5,00 18,00 12,00 42,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000873 ROSANGELA MARCIA UCELO - 12,50 2,50 12,00 10,00 37,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000019 DANIELA OLIVEIRA DA SILVA - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000524 TATIANE RIBEIRO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000016 MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO - 7,50 12,50 24,00 12,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000649 LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA - 7,50 10,00 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001037 ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES - 2,50 7,50 24,00 14,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000460 EDINA MÁRCIA MORAIS BROMBILLA - 2,50 5,00 15,00 8,00 30,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000504 JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000363 MARIA APARECIDA FROES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000622 JOSÉ HENRIQUE FERREIRA SANCHES - 10,00 15,00 21,00 14,00 60,00 2º Aprovado Ampla Concorrência -

1001146 GEOVANA BRAMBILLA PASCOAL - 10,00 7,50 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000373 ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES - 7,50 12,50 18,00 14,00 52,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000066 HELLEN CRISTINA CARDOSO MENEZES - 10,00 12,50 15,00 8,00 45,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001166 JANAÍNA TELES FERREIRA - 7,50 2,50 15,00 12,00 37,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000130 RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO 2,00 20,00 22,50 30,00 14,00 88,50 1º Aprovado Ampla Concorrência -

1000778 KARINA CELINE LOPES BIAZOTO 2,00 15,00 17,50 24,00 14,00 72,50 3º Aprovado Ampla Concorrência -

1000584 FRANCIELI IARA MAXIMOVITZ LUPATINI 2,00 10,00 17,50 24,00 18,00 71,50 5º Aprovado Ampla Concorrência -

1000881 DENISE ARLENE DE OLIVEIRA 2,00 7,50 15,00 27,00 18,00 69,50 7º Aprovado Ampla Concorrência -

1000632 ELEM ANTONIA LIMA MARTINS - 15,00 12,50 27,00 14,00 68,50 9º Excedente Ampla Concorrência -

1000912 VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO 2,00 12,50 7,50 27,00 16,00 65,00 11º Excedente Ampla Concorrência -

1001053 PAULA CRISTINA SANTOS VEGA 2,00 7,50 17,50 24,00 14,00 65,00 13º Excedente Ampla Concorrência -

1000723 ADRIANA DA SILVA - 7,50 17,50 24,00 14,00 63,00 15º Excedente Ampla Concorrência -

1001021 YSLEN ASCANIO FRANCISCO 2,00 7,50 10,00 27,00 16,00 62,50 17º Excedente Pretos ou Pardos 2º

1000934 LUZIA LETÍCIA MONTEIRO MACHADO - 15,00 12,50 21,00 14,00 62,50 19º Excedente Ampla Concorrência -

1000737 GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA - 10,00 12,50 27,00 12,00 61,50 21º Excedente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000741 CARLA ANDRÉIA MOURA DE ALENCAR - 12,50 7,50 27,00 14,00 61,00 23º Excedente Ampla Concorrência -

1000216 JAINE SANTA ANA LOPES - 12,50 10,00 21,00 16,00 59,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000393 ANA PAULA LUDWIG PEREIRA - 12,50 7,50 21,00 18,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000428 GILCENIA SOARES LOPES MUNARO - 12,50 12,50 24,00 10,00 59,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000441 MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA - 7,50 7,50 30,00 14,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000403 JANETE DOS SANTOS DE LIMA - 5,00 12,50 27,00 14,00 58,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000638 GISLAINE APARECIDA DA SILVA - 12,50 12,50 21,00 12,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000897 IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA - 15,00 10,00 21,00 12,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001073 JAQUELINE MUCZINSKI DOS SANTOS - 10,00 15,00 21,00 12,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000279 JONES MARTINS CAVALCANTE - 15,00 15,00 12,00 16,00 58,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000602 HELLEN FERNANDA LIMA COSTA - 12,50 5,00 24,00 16,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000955 INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NÉVES - 7,50 10,00 24,00 16,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000277 KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS - 12,50 15,00 18,00 12,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000978 MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI - 10,00 7,50 24,00 16,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000787 RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA - 15,00 7,50 21,00 14,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000933 VANESSA DOS SANTOS ALVES - 7,50 15,00 21,00 14,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000595 KARINA CORREIA DE OLIVEIRA - 7,50 15,00 24,00 10,00 56,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000845 ROSILENE GONÇALVES DA SILVA - 7,50 15,00 24,00 10,00 56,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000718 ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA - 10,00 10,00 24,00 12,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000952 LUZIA SOBOLESKI - 7,50 10,00 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000300 NAIARA PEREIRA DUTRA - 12,50 0,00 27,00 16,00 55,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000569 SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES - 5,00 12,50 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000887 GISELE SILVA CAMARGO - 7,50 12,50 21,00 14,00 55,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000804 VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA - 12,50 7,50 21,00 14,00 55,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000127 ADRIANA DE SOUZA PEDROSO - 12,50 5,00 21,00 16,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000789 JAN WINTER LIMA RIBEIRO - 15,00 7,50 18,00 14,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001038 JOICIMARA VERGUTZ - 7,50 15,00 18,00 14,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000846 LUCICLEIA NEVES DE SOUZA - 15,00 7,50 18,00 14,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000100 THALYTA BAZANA - 7,50 10,00 27,00 10,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000294 IRENE LOPES DOS SANTOS - 7,50 12,50 24,00 10,00 54,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001083 IZAMARA SANTOS DA SILVA - 7,50 10,00 24,00 12,00 53,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000219 ALINE DA SILVA ROMÃO - 5,00 15,00 21,00 12,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000995 ELIZABETE DA SILVA MEDINA - 7,50 7,50 24,00 14,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000984 LUCIENE GOMES BATISTA - 7,50 7,50 24,00 14,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001133 MALÚ KARINE SOUZA NETO - 7,50 7,50 24,00 14,00 53,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000951 LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS - 7,50 10,00 21,00 14,00
52,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000068 LUCIANA FRANCISCO DA SILVA - 7,50 10,00 21,00 14,00
52,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000175 NÚBIA MERENCE LIMA - 10,00 7,50 21,00 14,00 52,50 - Repro-
vado Ampla Concorrência -

1001154 SUSANA MARIA BARABA XAVIER - 7,50 10,00 21,00 14,00
52,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000372 JAYNE DOS SANTOS CRUZ - 12,50 7,50 18,00 14,00 52,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000247 TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA - 15,00 5,00 18,00 14,00
52,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000923 AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO - 5,00 7,50
27,00 12,00 51,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000847 KETTI KEILA DE MELO WEISS - 15,00 2,50 24,00 10,00 51,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000318 FERNANDA KEYTYANE TOMÉ DOS SANTOS - 10,00 5,00
24,00 12,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000666 RAIMUNDA REJANE DOS SANTOS BRAZ - 5,00 7,50 24,00
14,00 50,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000381 ELIOMAR PEREIRA LEITE - 15,00 5,00 18,00 12,00 50,00 - Re-
provado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000274 TATIANE ALVES FERREIRA - 10,00 15,00 15,00 10,00 50,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000893 MÁRCIA DE SOUSA LIMA - 5,00 7,50 21,00 16,00 49,50 - Re-
provado Ampla Concorrência -

1000335 LEILA HOSANA APOLINARIO BARBOSA - 5,00 10,00 18,00
16,00 49,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000535 VANESSA IZOLDINO DA MOTA - 10,00 10,00 15,00 14,00 49,00
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000872 KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA RODRIGUES - 10,00 2,50
24,00 12,00 48,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000864 MARIA DE DEUS SOUSA OLIVEIRA - 5,00 5,00 24,00 14,00
48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000386 MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS - 5,00 15,00
18,00 10,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001043 ÉRICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA - 7,50 10,00 18,00
12,00 47,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000780 EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE - 12,50 12,50 12,00
10,00 47,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001090 JULIANA SOUZA SILVA - 5,00 10,00 18,00 14,00 47,00 - Repro-
vado Ampla Concorrência -

1000269 DANIELA FERNANDES LIMA - 10,00 2,50 18,00 16,00 46,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000997 LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA - 5,00 12,50 15,00 14,00
46,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000334 ALINE DA SILVA CONCEIÇÃO - 2,50 7,50 24,00 12,00 46,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000048 ANDRESSA SOLIVO DE MAMANN - 5,00 10,00 18,00 12,00
45,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000861 OZELINDA DE FÁTIMA FIDELIX BIAZUS - 12,50 2,50 18,00
12,00 45,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000675 FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI - 5,00 7,50
18,00 14,00 44,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000114 JOSIANE SILVA CECILIO ROSA - 7,50 10,00 15,00 12,00 44,50
- Reprovado Ampla Concorrência -

1001165 EDINEIA DA SILVA - 5,00 5,00 18,00 16,00 44,00 - Reprovado
Pretos ou Pardos -

1000770 SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA - 5,00 10,00 15,00
14,00 44,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000511 BRUNA DA SILVA TOMKIEL - 7,50 10,00 12,00 14,00 43,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000641 LUCILENE PEREIRA CUNHA - 5,00 7,50 21,00 10,00 43,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000040 GENI DE ALMEIDA - 7,50 7,50 18,00 10,00 43,00 - Reprovado
Ampla Concorrência -

1000319 RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO - 10,00 7,50 15,00 10,00
42,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000113 ADRIELE DA SILVA VILCZAK - 5,00 5,00 18,00 14,00 42,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1001130 JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES - 7,50 12,50 12,00
10,00 42,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000643 ELIANE SANTANA MARQUES ALVES - 5,00 12,50 9,00 14,00
40,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000650 RAYLANI SILVA DO NASCIMENTO - 7,50 5,00 18,00 10,00
40,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000336 IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA - 5,00 0,00 21,00 14,00
40,00 - Reprovado PcD - Pessoa com Deficiência -

1000288 SHEILA FREITAS TRENTIN - 5,00 5,00 18,00 12,00 40,00 - Re-
provado Ampla Concorrência -

1000165 ANDRIELLE DA COSTA REIS - 5,00 7,50 15,00 12,00 39,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000655 IVANIR KURTEN - 5,00 7,50 15,00 12,00 39,50 - Reprovado Am-
pla Concorrência -

1000964 JULIANE TAMARA FERREIRA - 5,00 7,50 15,00 12,00 39,50 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000664 EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO - 7,50 7,50 12,00 12,00
39,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000651 ELIANE FERNANDES DOS SANTOS - 2,50 7,50 15,00 14,00
39,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000695 SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA - 7,50 12,50 9,00
10,00 39,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000782 MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES - 10,00 5,00 15,00
8,00 38,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000039 AURELICE RIBEIRO SICHOSKI - 7,50 2,50 15,00 12,00 37,00 -
Reprovado Ampla Concorrência -

1000880 JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA - 7,50 0,00 18,00 10,00 35,50
- Reprovado Ampla Concorrência -

1000110 MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO - 7,50 2,50 12,00 12,00
34,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001089 NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA - 5,00 2,50 12,00 10,00 29,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000822 SILVIA SIMONIK DOMINGOS 5,00 12,50 10,00 27,00 12,00 66,50 1º Aprovado Pretos ou Pardos 1º
1000055 ANDREA SOARES RODRIGUES - 0,00 5,00 12,00 8,00 25,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000308 JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE - 12,50 12,50 21,00 12,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000297 ALINE MEDINA FERREIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000954 CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS - 7,50 10,00 18,00 16,00 51,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001179 ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000611 DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA - 7,50 5,00 21,00 16,00 49,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001092 DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000827 LORENA HECK ROMAIKE - 10,00 7,50 21,00 10,00 48,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000825 DEBORA AMARAL SCHMITZ - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000968 GECILDA KUNTZ BERGMANN - 7,50 10,00 12,00 12,00 41,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000886 EDELSON LUZ BRITO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000907 WANDA MARA DOCIATI - 7,50 2,50 15,00 12,00 37,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000940 EYLLINN POLIANA GOMES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000585 LILIAN SANTOS SILVA - 7,50 10,00 6,00 8,00 31,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -
1000946 FÁTIMA APARECIDA DE MELO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000522 LEILA LIBERALINA DE SOUZA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000023 FLAVIO DA CRUZ RODRIGUES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001141 SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000470 IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000249 MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES - 5,00 10,00 21,00 18,00 54,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000500 JOVINO MARTINS NETTO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001142 CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA - 2,50 17,50 9,00 10,00 39,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000242 LÍVIA APARECIDA ROSA MARTINS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -	INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000291 LUCAS DE SOUZA TOLARES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000492 LUCIMARA CARMEM KEDING - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000155 FERNANDO XAVIER MARQUES - 12,50 17,50 18,00 16,00 64,00 1º Aprovado Ampla Concorrência -
1000916 MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000869 JOAO CLEITON DA SILVA FERREIRA LIMA - 10,00 15,00 15,00 16,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001088 MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001044 MAICON DOUGLAS LABORÃO - 7,50 12,50 18,00 12,00 50,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -
1000799 NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000956 MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS - 10,00 5,00 12,00 18,00 45,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000543 QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000282 MAYARA DA SILVA SOARES - 15,00 10,00 6,00 14,00 45,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000898 ROSANA APARECIDA COELHO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000210 CLERIA FERNANDA CASSOL MARQUES - 7,50 7,50 15,00 14,00 44,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000307 SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -	1001111 JULIANE TOSCAN - 5,00 12,50 12,00 14,00 43,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000454 SOLANGE PINTO SALES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000996 MICHELLY VIEIRA BESSA - 5,00 12,50 12,00 14,00 43,50 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000022 TAYSA DO NASCIMENTO TEIXEIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000813 MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA - 5,00 15,00 9,00 14,00 43,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000587 UBIRANILZE CUNHA SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000280 WERNHER SZUBRIS - 2,50 17,50 9,00 14,00 43,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000330 VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001051 RAIAN FREITAS DE LIMA - 10,00 15,00 3,00 14,00 42,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1000411 LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 7,50 5,00 15,00 14,00 41,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001075 RICARDO TOSCAN - 10,00 10,00 9,00 12,00 41,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000777 ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATTOS - 5,00 7,50 12,00 12,00 36,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000151 CLAUDIANE APARECIDA SQUENA - 5,00 0,00 15,00 16,00 36,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000431 MAZANGELA RODRIGUES - 5,00 0,00 6,00 14,00 25,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001190 ADEMILSON ALVES FERREIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000544 ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000189 DANIEL MIKE RODRIGUES DE DEUS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1001135 DENISE ZANCHETA BECKER - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001097 EDIMAR TEODORO DA SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000248 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001169 IGOR RODRIGUES PESSOA DA SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000888 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000399 MARISTELA APARECIDA VAZ - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000117 RODRIGO DA CRUZ MENDES - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000191 SILVANA BOITA FERREIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000131 WESLEY GABRIEL DE OLIVEIRA BIESEK - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
INSCRIÇÃO NOME TIT LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000986 KLYTTON FERNANDES DE SOUSA 2,00 22,50 15,00 27,00 18,00 84,50 1º Aprovado Ampla Concorrência -

1000830 SILVIO DUARTE DOMINGOS 7,00 15,00 15,00 15,00 18,00 70,00 3º Excedente Pretos ou Pardos 1º

1000981 LETÍCIA SANTOS GOMES - 17,50 5,00 12,00 16,00 50,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000891 JOSÉ MAGNO ALMEIDA DE FREITAS - 12,50 10,00 9,00 18,00 49,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000057 DANIELE DARCI DA SILVA GUARANHA - 7,50 15,00 6,00 16,00 44,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001170 DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI - 5,00 10,00 9,00 18,00 42,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000532 AMANDA DANIELLY FERREIRA GALVÃO - 5,00 5,00 12,00 10,00 32,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000546 DENER OLIVEIRA DE ASSIS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001096 FRANCIELE NUNES PACHECO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001159 MARGARIDA OGALHA GARCIA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000608 PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO 15,00 10,00 27,00 16,00 68,00 2º Aprovado Ampla Concorrência -

1000911 MARIA CLAUDIA PEREIRA 12,50 10,00 27,00 16,00 65,50 4º Aprovado Ampla Concorrência -

1000562 KELBER GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES 12,50 10,00 21,00 18,00 61,50 6º Excedente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000456 RENATA DAS NEVES DA ROSA 10,00 10,00 27,00 14,00 61,00 8º Excedente Ampla Concorrência -

1001105 WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA 10,00 7,50 27,00 16,00 60,50 9º Excedente Ampla Concorrência -

1000979 MARCONES ESTEFANI OLIVEIRA FILHO 7,50 10,00 27,00 16,00 60,50 10º Excedente Ampla Concorrência -

1001153 CECÍLIA DIAS PEREIRA 7,50 12,50 24,00 14,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000958 CLARA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA 10,00 10,00 24,00 14,00 58,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000326 ALESSANDRA DE SOUZA FRANCISCO 10,00 7,50 24,00 16,00 57,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000301 EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA 10,00 17,50 12,00 18,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000860 JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS 7,50 5,00 27,00 18,00 57,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000613 ALICE TEIXEIRA MARQUES 10,00 7,50 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001028 MANOELA NASCIMENTO BESSA 5,00 2,50 30,00 18,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000256 VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA 12,50 5,00 24,00 14,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000215 NATASHA SUELLEN DE PAIVA BIAZOTO 7,50 10,00 21,00 16,00 54,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001124 ANNA CLARA SGARBI 10,00 10,00 18,00 16,00 54,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000767 HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN 5,00 7,50 27,00 14,00 53,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000900 GLEICEMIR MARIA WIONCZEK 10,00 0,00 27,00 16,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000183 VITHOR GUILHERME MOREIRA FRANZOSI 7,50 7,50 24,00 14,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001068 MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS 7,50 7,50 24,00 12,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000885 PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA SANCHES 12,50 2,50 24,00 12,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000258 DIRACI DE OLIVEIRA DIAS 12,50 10,00 18,00 10,00 50,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000823 DANIEL BOTESINI DA SILVA 5,00 10,00 21,00 14,00 50,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001140 GARDANIA BANDEIRA DOS SANTOS 7,50 5,00 27,00 10,00 49,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000425 QUEREM DA SILVA MORAES 5,00 7,50 21,00 16,00 49,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000924 DENISE TEIXEIRA ALVES BALBINO 5,00 2,50 27,00 14,00 48,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000998 GRACIELI DOS SANTOS DUARTE 2,50 5,00 27,00 14,00 48,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000601 GERLANE CASTRO ALVES 10,00 5,00 21,00 12,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000768 KAMILA FELINTO MARQUES 5,00 5,00 24,00 14,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000936 TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA 10,00 5,00 21,00 12,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000690 DÉBORA BIAZOTTO 10,00 5,00 18,00 14,00 47,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000894 GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA 7,50 7,50 21,00 10,00 46,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001009 ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO 10,00 2,50 21,00 12,00 45,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000565 JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS 7,50 10,00 18,00 10,00 45,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000791 DÉBORA DOS SANTOS FONSECA 2,50 2,50 24,00 14,00 43,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000993 LIA JANDRA MAIA SILVA 10,00 5,00 15,00 12,00 42,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000257 LUDIMILA DA SILVA DA MOTA 7,50 7,50 15,00 12,00 42,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000966 ANA LUISA SOUSA SANCHES 5,00 7,50 15,00 12,00 39,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000542 ROZENILDA CAMANHO 7,50 5,00 18,00 8,00 38,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000328 SARA DA SILVA DA CONCEICAO 5,00 5,00 15,00 12,00 37,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000074 VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA 7,50 2,50 12,00 14,00 36,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000879 LUANA KAROLLYNY MEDINA DE 5,00 5,00 15,00 10,00 35,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1000914 JANAINA DE SOUZA 5,00 2,50 12,00 14,00 33,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001123 FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ 5,00 5,00 9,00 12,00 31,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001132 JUSSARA ROCHA DE CAMARGO 2,50 10,00 6,00 8,00 26,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001016 ANGELICA MARQUEZI BOSCOLO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000192 DANIELY BARBOSA BAQUER DE CASTRO - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000166 EVALDETE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000033 FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1001046 FRANCISCO JUNIOR MOLINA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000340 GESLAYNE FLAUZINO MOURA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000332 JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001081 LAISA VALADARES DOS REIS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000239 MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000561 RHAYANE VIEIRA NUNES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000042 THAÍS SOUSA LIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000745 YURI FERREIRA LEVINSKI - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000815 KAROLLAINE FATIMA DUFFECK 17,50 7,50 27,00 10,00 62,00 2º Aprovado Ampla Concorrência -

1000323 ROSEANA MILCHAREK 20,00 7,50 18,00 10,00 55,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000884 KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO 5,00 10,00 24,00 14,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000317 MICHEL BORGES DE MORAIS 7,50 5,00 21,00 12,00 45,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000673 ANDRYA RYARA JULIA GONÇALVES FERREIRA QUADROS 7,50 10,00 12,00 12,00 41,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MAT CG INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000064 ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS 7,50 2,50 18,00 12,00 40,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -

1001138 MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA 10,00 5,00 15,00 10,00 40,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000971 MARISTELA LUCIA GROSS 7,50 5,00 18,00 8,00 38,50 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001114 KAWANY ANANIAS DE FREITAS BERNARDI 2,50 7,50 15,00 8,00 33,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1001139 ALCIR FELDBERG JUNIOR - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000337 BEATRIZ DE SOUZA BORGES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000292 CRISTIANE MARTIN PEREIRA DE MORAIS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001104 ELY LINHARES DA SILVA FILHO - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -

1000184 EVA SOUZA DOS SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000448 EVERTON JEAN BARRETO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1001078 ISABELLY CARDOSO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000848
JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
-

-	1000620 LARYSSA HOLLER RIBEIRO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
-	1000037 NATÁLIA GOMES PEÇANHA LOPES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
-	1000842 RAIANE DA SILVA MELO - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
-	1000839 VANESSA BATISTA DA SILVA - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
- Ausente PcD - Pessoa com Deficiência	INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
-	RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000119 JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001095 CELMA DE ALMEIDA FERREIRA 12,00 20,00 45,00 77,00 2º Aprovado Ampla Concorrência -
1001101 JULIANA CAVALCANTE DOS SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000929 ROSELI DOS SANTOS DE LIMA 14,00 12,00 45,00 71,00 4º Aprovado Ampla Concorrência -
1000991 MICKAELE THALIA DE OLIVEIRA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000484 LUCIANA GARCIA 14,00 16,00 39,00 69,00 6º Excedente Ampla Concorrência -
1000488 MILLENA NATHALE SOUSA CRUZ - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000658 ATENIZE AFONSO DOS SANTOS 12,00 16,00 39,00 67,00 8º Excedente Ampla Concorrência -
1000024 TAIS DE SOUZA DOS SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000906 JULIANA BRITO 12,00 16,00 36,00 64,00 10º Excedente Ampla Concorrência -
1000077 WANDERLEI FERNANDES DO PRADO - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000835 GLAUCIANE FERREIRA CAETANO 6,00 20,00 33,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
INSCRIÇÃO NOME LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA	1000549 ANA QUEZIA ALVES DA SILVA 14,00 12,00 30,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1000652 ELAINE CARVALHO DE BRITO 8,00 8,00 39,00 55,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001052 MARLEIDE CASTRO NEVES 15,00 12,50 21,00 12,00 60,50 1º Aprovado Ampla Concorrência -	1000647 ROSEANE FÁTIMA DA SILVA 8,00 8,00 39,00 55,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -
1000705 DARQUIANE MOREIRA SANTOS DA SILVA 10,00 7,50 21,00 14,00 52,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000146 LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS 8,00 6,00 39,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000482 ROSIMAR DE FATIMA ALVES MIGUEL 10,00 5,00 24,00 12,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000025 ETENILVA VIANA DAMASCENO 10,00 14,00 27,00 51,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001032 KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ 7,50 7,50 21,00 10,00 46,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000375 JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS 12,00 14,00 24,00 50,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1001018 KEILA CARDOSO LIMA 10,00 0,00 21,00 14,00 45,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1001064 MARIA ANTÔNIA VIEIRA NASCIMENTO 6,00 8,00 18,00 32,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
INSCRIÇÃO NOME LP MAT CE INF NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA	1001066 DÉBORA CECÍLIA SILVA SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1000227 INGRIDY DE ARAUJO VOGEL - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000592 DALETE CÂMARA DE ARAÚJO GONÇALVES 7,50 5,00 18,00 12,00 42,50 - Reprovado Pretos ou Pardos -	INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
1000563 JOELMA MARCIANO 5,00 2,50 21,00 12,00 40,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000089 EDINA MÁRCIA MORAIS BROMBILLA 10,00 12,50 9,00 8,00 39,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000447 JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000013 NARA DAVI DA SILVA 5,00 10,00 15,00 8,00 38,00 - Reprovado Pretos ou Pardos -	1000398 LETICIA BARANOSKI VIEIRA DE FARIAS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000371 JÉSSICA MARANGUELLI DOS SANTOS 5,00 2,50 18,00 8,00 33,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000207 MARIA LÚCIA VIEIRA DIAS GONÇALVES - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
1000623 CLAUDINEIA ALVES DA SILVA 5,00 5,00 12,00 10,00 32,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000574 SILVANA ALVES SOARES - - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000101 FERNANDA MARIA PESSÔA COSTA 10,00 2,50 12,00 4,00 28,50 - Reprovado Ampla Concorrência -	-
1000035 BRUNA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000850 TATIANE DE JESUS ASSIS RIBEIRO - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
1000576 EDNO CAMPOS FARIAS - - - - - Ausente Pretos ou Pardos -	INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
1000213 JOÃO HENRIQUE MARTINS COSTA - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000267 KATHARINE ROCHA SANTOS - - - - - Ausente Ampla Concorrência -	

1001098 JOÃO PAULO MARTELO FERNANDES 6,00 16,00 51,00 73,00 2° Aprovado Pretos ou Pardos 1°	1000501 ELIAS DA SILVA SERAFIM 8,00 20,00 51,00 79,00 8° Excedente Pretos ou Pardos 1°
1000401 DIEGO DO AMARAL SCHMITZ 10,00 16,00 39,00 65,00 4° Aprovado Ampla Concorrência -	1000436 JOHN TAILOR MIGUEL 10,00 20,00 48,00 78,00 10° Excedente Pretos ou Pardos 2°
1000557 CLÁUDIO AUGUSTO VENÂNCIO 10,00 8,00 42,00 60,00 6° Aprovado Ampla Concorrência -	1000314 CLAUDINEI FERREIRA GOMES 10,00 12,00 54,00 76,00 12° Excedente Pretos ou Pardos 3°
1000876 JACKSSINEI RODRIGUES 8,00 12,00 33,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000457 ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO 10,00 20,00 45,00 75,00 14° Excedente Ampla Concorrência -
1000143 DANIEL DE JESUS 12,00 10,00 18,00 40,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000882 EVANDRO DOUGLAS DA SILVA BORRE 10,00 16,00 48,00 74,00 16° Excedente Ampla Concorrência -
1000948 CARLEI DE OLIVEIRA SILVA - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000424 JOAO ROBSON FERREIRA LIMA 16,00 14,00 42,00 72,00 18° Excedente Ampla Concorrência -
1000676 JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000365 CLÉSIO KAMINSKI 10,00 18,00 42,00 70,00 20° Excedente Ampla Concorrência -
1000003 RENATO PEREIRA DA SILVA - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000746 ADRIANO CONCEICAO ALVES 8,00 20,00 42,00 70,00 22° Excedente Pretos ou Pardos 4°
1000170 RUI VINICIUS NUNES - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1000321 DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS 10,00 14,00 45,00 69,00 24° Excedente Ampla Concorrência -
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1000571 RONALDO FERREIRA FRANÇA 8,00 18,00 42,00 68,00 26° Excedente Ampla Concorrência -
INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA	1000614 SIDNEI DIAS 8,00 8,00 51,00 67,00 28° Excedente Ampla Concorrência -
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1001056 CARLOS EDUARDO DA SILVA 8,00 10,00 48,00 66,00 30° Excedente Ampla Concorrência -
1000011 MARCILENE CARMO DE JESUS 18,00 16,00 48,00 82,00 1° Aprovado Ampla Concorrência -	1001181 LUIZ RENATO RODRIGUES DA SILVA 8,00 12,00 45,00 65,00 32° Excedente Ampla Concorrência -
1000126 PAMIELI LORENZI KOINOSKI 14,00 14,00 42,00 70,00 3° Aprovado Ampla Concorrência -	INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
1000106 NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA 16,00 16,00 36,00 68,00 5° Excedente Ampla Concorrência -	RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS
1000976 SOLANGE APARECIDA FERNANDES 10,00 12,00 42,00 64,00 7° Excedente Ampla Concorrência -	1000350 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO 6,00 14,00 42,00 62,00 34° Excedente Ampla Concorrência -
1000890 MAYANE MOREIRA DOS SANTOS SILVA 10,00 16,00 33,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000505 CLAUDIO TESKE 10,00 10,00 39,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000567 ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA 10,00 8,00 39,00 57,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1001094 PABLO SILVA LOPES 10,00 10,00 39,00 59,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000659 CICERA DIAS DOS SANTOS 10,00 10,00 30,00 50,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000604 AILTON VILELA DA SILVA 10,00 14,00 33,00 57,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000671 ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA 12,00 6,00 30,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000251 JEAN DE OLIVEIRA NUNES 8,00 12,00 36,00 56,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000468 CLEONICE BEZERRA DA SILVA 8,00 8,00 24,00 40,00 - Reprovado Ampla Concorrência -	1000322 PAULO WALDIR LENZ 12,00 8,00 33,00 53,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000228 FERNANDA GONÇALVES DA SILVA - - - - Ausente Pretos ou Pardos -	1000440 ROZIVALDO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA 6,00 12,00 30,00 48,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
1000653 SHEILA LIRA DE OLIVEIRA COSTA - - - - Ausente Ampla Concorrência -	1001134 ELIAS FILHO FERREIRA BARBOSA 8,00 6,00 24,00 38,00 - Reprovado Ampla Concorrência -
INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1001084 ALCIR CUSTODIO FREITAS - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
1000208 AMILTON ALVES RODRIGUES 16,00 20,00 51,00 87,00 1° Aprovado Ampla Concorrência -	1001015 CLADEMIR MACIEL - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000599 CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA 14,00 20,00 51,00 85,00 2° Aprovado Ampla Concorrência -	1000704 DIONALDO RAMOS DE MORAES - - - - Ausente Pretos ou Pardos -
INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA	1000677 JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS - - - - Ausente Ampla Concorrência -
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS	1000086 JOSIAS GARCIA PERAL - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1001004 FABIANO MARCHESAN 10,00 20,00 54,00 84,00 4° Aprovado Ampla Concorrência -	1000697 MARCOS GONÇALVES DA SILVA - - - - Ausente Ampla Concorrência -
1000199 PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ 12,00 20,00 48,00 80,00 6° Excedente Ampla Concorrência -	

1000004 NIVA ALVES DE OLIVEIRA - - - - Ausente Ampla Concorrência -

1000353 SAMUEL DE MELLO SANTANA - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1000806 SUÉLIO GONÇALVES DOS SANTOS - - - - Ausente Ampla Concorrência -

INSCRIÇÃO NOME LP MERL CG NOTA FINAL POSIÇÃO VAGA
RESULTADO MODALIDADE POSIÇÃO COTAS

1001085 GILMAR CEZAR 14,00 10,00 33,00 57,00 - Reprovado Ampla Concorrência -

1000685 LUCAS DA SILVA PEREIRA - - - - Ausente Ampla Concorrência -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO ME

CNPJ: 03.238.581/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2024 –FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ENFEITES DIVERSOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2024 A 19/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 328/2024

PORTARIA Nº 328/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2024**

PORTARIA N° 327/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 48.283.355/0001-61

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2024**

PORTARIA N° 326/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: J R MACHADO IMP. E EXP.

CNPJ: 53.553.859/0001-94

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2024**

PORTARIA N° 325/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2024**

PORTARIA N° 324/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

AS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 323/2024**

PORTARIA N° 323/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: P H NOTARIZE LTDA

CNPJ: 03.238.581/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2024**

PORTARIA N° 322/2024

18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.673.898/0001-58

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2024**

PORTARIA N° 320/2024

13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe Dep. De Cultura – Substituto Rejane Santana dos Santos – Agente Administrativo AA1.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2024 – FORNECIMENTO DE FURGONS TEMATICOS PARA AULAS DE BALLET PROMOVIDOS PELO C.E.S.I (CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL INTERATIVO) ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NORVAL AUGUSTO COELHO, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: DANCIN DO BRASIL SP LTDA.

CNPJ: 33.212.401/0002-45

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/11/2024 À 13/11/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2024**

PORTARIA N° 319/2024

11 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração de Supervisor Municipal de Limpeza e Vias Públicas, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Clésio Antônio Dias Farias**, portador do RG: 3389398-5 SSP/MT, CPF: 039.420.951-65 do cargo de Supervisor Municipal de Limpeza e Vias Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2024**

PORTARIA N° 318/2024

11 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de equipe de Referência, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de equipe de Referência, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, O Senhor: **Damoaci Brito**, portador do RG: 0357404-0 SSP/MT e do CPF: 293.228.711-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2024**

PORTARIA Nº 317/2024

11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe Dep. De Cultura – Substituto
Rejane Santana dos Santos – Agente Administrativo AA1.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2024 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DOIS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ONIBUS URBANO ESCOLAR, DOIS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO E ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: WOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados da assinatura do contrato em 29/10/2024, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 29/10/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2024 - “ELETRÔNICO”**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Autoelétrica**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 12/12/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 26 de novembro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2023.**

Processo de adesão à ARP nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento de Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

Do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA IN-FORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de novembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 367 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE PARANATINGA-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Coordenadora para coordenar e validar os relatórios da Equipe Técnica no processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1216/2015 de 16 de junho de 2015, decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

I. Alessandra Lemes Viegas Martins – Ensino Fundamental; II. Edna Lopes Kochan – Educação Infantil; III. Janaina Souza Menezes – Conselho Municipal de Educação; IV. Luciana Andrade Rosa dos Santos – SMEC; V. Rosimeire Matias de Almeida – Escolas do Campo e Indígenas; VI. Vanda Fernandes Soares – Secretária Municipal de Educação; VII. Vicência Paula Ferreira da Silva – Conselho do FUNDEB.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I. Organizar, liderar o processo de elaboração do Plano; II. Monitorar continuamente as metas e estratégias III. Avaliar periodicamente o Plano; IV. Validar os relatórios da Equipe Técnica, antes da ampla divulgação e do debate público;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTIDADE-VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2023**

Processo Pregão Presencial nº. 66/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: LEANDRO NOGUEIRA PEREIRA MEI CNPJ 26.925.269/0001-72.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total **R\$ 16.546,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**. O aditivo de quantidade/valor foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	324088	ALINHAMENTO	UND	20	05 - 25%	R\$ 100,00	R\$ 500,00
2	490902	BALANCEAMENTO POR RODA	UND	36	09 - 25%	R\$ 37,00	R\$ 333,00
3	490911	SERVICO DE CABO DE FREIO DE MAO	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 90,0000	R\$ 202,50
4	490921	SERVICO DE CAMBIO (MAO DE OBRA)	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 700,00	R\$ 1.575,00
5	490913	SERVICO DE INJECAO ELETRONICA	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 653,00	R\$ 1.469,25
6	490914	SERVICO DE LIMPEZA DE BICOS	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 170,00	R\$ 382,50
7	490920	SERVICO DE MOTOR (MAO DE OBRA)	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 1.800,00	R\$ 4.050,00
8	490915	SERVICO DE PASSAR APARELHO INJECAO	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 150,00	R\$ 337,50
9	490904	SERVICO DE SUSPENCAO TRASEIRA COMPLETA	UND	12	03 - 25%	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	490916	SERVICO DE SUSPENSAO DIANTEIRA COMPLETA	UND	12	03 - 25%	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
11	490917	SERVICO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	UND	09	2,25 - 25%	R\$ 230,00	R\$ 517,50
12	490912	SERVICO DE TROCA DE OLEO	UND	30	7,5 - 25%	R\$ 64,00	R\$ 480,00
13	490909	SERVICO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	20	05 - 25%	R\$ 40,00	R\$ 200,00
14	490918	SERVICO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA (CADA)	UND	11	2,75 - 25%	R\$ 90,00	R\$ 247,50
15	490919	SERVICO DE TROCA HIDROVACO	UND	11	2,75 - 25%	R\$ 100,00	R\$ 275,00
16	490910	SERVICO DE TROCA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	11	2,75 - 25%	R\$ 60,00	R\$ 165,00
19	490908	SERVICOS DE EMBREAGEM	UND	11	2,75 - 25%	R\$ 410,00	R\$ 1.127,50
20	490903	TROCA BARRA AXIAL	UND	15	3,75 - 25%	R\$ 85,00	R\$ 318,75
21	490907	TROCA BOMBA D'GUA	UND	10	2,5 - 25%	R\$ 200,00	R\$ 500,00
22	490905	TROCA DE AMORTECEDOR	UND	12	03 - 25%	R\$ 85,00	R\$ 255,00
23	490906	TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	11	2,75 - 25%	R\$ 200,00	R\$ 550,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de novembro de 2024.

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 024/2024.**

PORTARIA N.º 024/2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Rosângela Alves dos Santos, para fins de aposentadoria junto ao município de Paranatinga.”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Rosângela Alves dos Santos**, Professora, conforme descrito nas observações da certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 12001080.1.01279/23-3, perfazendo um total de **3.393 dias líquidos averbados, ou seja 09 anos, 03 meses e 18 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paranatinga-MT, 26 de novembro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 27/2024. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição em Embalagens Individuais – Marmitex e Alimentação/Refeição por KG, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: KASA NOSSA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 47.539.825/0001-42

Valor Total Homologado - R\$ 324.570,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 26/2024. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Cópias de Chaves em geral, Serviços de Chaveiro e Confecção de Carimbos, para atender as demandas das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA - MEI

CNPJ: 11.556.732/0001-89

Valor Total Homologado - R\$ 151.306,11

Fornecedor: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68

Valor Total Homologado - R\$ 131.809,25

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de novembro de 2024.

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 023/2024**

PORTARIA N.º 023/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Rosângela Alves dos Santos.”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei n.º 533/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT e Lei n.º 2710/2024 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG N° 03055094 SEJUSP/MT e do CPF n.º 550.730.931-00, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1.903, contando com **26 anos, 03 meses e 01 dias**; com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV, N.º 2024.04.00012P**, a partir de **28/11/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 28 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 26 de novembro de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – 91/2024.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024.

OBJETO – Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



As empresas **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N°: 37.674.131/0001-64 e **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N°: 43.614.059/0001-82 e **CEREALI PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N°: 30.085.188/0001-89, devidamente qualificadas nos autos, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024, ocorrida em 08/11/2024 manifestaram intenções de recursos.

Aberto o prazo para oferecimento das razões, apresentaram as Recorrentes tempestivamente RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET no dia 13/11/2024 às 18:10:53 a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** e a empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** no dia 13/11/2024 às 13:38:34. A empresa **CEREALI PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, não apresentou RAZÕES DE RECURSO conforme prazo estipulado em Edital.

Inicialmente, cabe destacar que os termos do Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 assegura que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

-) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

Perceba que a Lei 14.133/2021 prevê que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

O ato tido como o marco das razões, qual seja, a intimação da decisão de habilitação fora proferida na sessão do dia 08/11/2024 marco inicial para contagem do prazo das razões recursais, que se encerraria em 13/11/2024, por se tratar de concessão de prazo em dias úteis pela Pregoeira, portanto **TEMPESTIVOS**.

A licitante empresa **BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 49.173.879/0001-62** foi inabilitada e não se manifestou quanto aos razões oferecidas pela empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**. As licitantes **MARTINS & MARTINS NETO LTDA - CNPJ/CPF : 13.338.773/0001-24** e **J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA - CNPJ/CPF : 14.437.315/0001-05** que se sagraram vencedoras, deixaram transcorrer in albis o seu prazo.

No que tange ao mérito, em suas razões recursais a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** argumentou que as empresas **MARTINS & MARTINS NETO LTDA - CNPJ/CPF : 13.338.773/0001-24** e **J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA - CNPJ/CPF : 14.437.315/0001-05**, que se sagraram vencedoras deve ter sua proposta desclassificada sob o argumento de que:

Do Objeto do Recurso:

*“O objeto do presente recurso é quanto a conduta da empresa **BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 49.173.879/0001-62** que sem qualquer justificativa não honrou seus lances, aparentando conduta fraudulenta e violação ao art. 155, IV da Lei de Licitações, bem como a habilitação das **RECORRIDAS MARTINS & MARTINS NETO LTDA** e **J. SODRE DOS***

***SANTOS S. MÁXIMO LTDA** em razão da realização para juntada de documentação que não era pré-existente ao certame, termo anticorrupção e coeficientes, respectivamente.*

Tal situação viola o disposto do art. 64, I e II da Lei de Licitações, que permite a apresentação de novos documentos que tratem de complementação de informações ou atualização dos mesmos, o que não é o caso do certame:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Ponderações que serão pontualmente atacadas no presente recurso.

Dos Fatos e Direito

Da não entrega da documentação exigida para o certame

A conduta da empresa recorrida ao deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme disposto no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, compromete diretamente o andamento regular do processo licitatório, prejudicando o certame e gerando potenciais danos à Administração Pública. A não apresentação da documentação não se trata apenas de um simples descuido, mas de uma conduta que pode gerar graves consequências, prejudicando a isonomia e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios.

A ausência da documentação cria um cenário em que a concorrência aparenta ser efetiva e ampla, mas, na prática, pode ser apenas uma ilusão, o que é especialmente problemático se houver indícios de conluio ou práticas que visem beneficiar outras empresas participantes. Este comportamento coloca em risco a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ocorre que o procedimento adotado está despido de despacho fundamentado, registrado e acessível a todos para justificar o procedimento adotado.

Os documentos de termo de anticorrupção e coeficientes deveriam ter sido juntados antes do início da sessão de pregão, afinal, não se trata de complementação ou atualização de documentos, mas sim de sua juntada adequada, o que não ocorreu na oportunidade regular concedida, razão da ilegalidade.

A correção destas falhas é essencial para proteger os interesses públicos e assegurar que os recursos sejam empregados de maneira eficaz e eficiente.”

No que tange ao mérito, em suas razões recursais a empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** argumentou que a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64**, que se sagrou vencedora deve ter sua proposta desclassificada no ITEM 89: CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) sob o argumento de que:

*“Ocorre que, a habilitação se deu de forma indevida, ora que, a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**:*

***Não apresentou** as duas últimas alterações contratuais, uma em 12/09/2024, sob o registro n°: 3335144, como pode ser verificado na Certidão Simplificada da Recorrida, e outra em 29/07/2024 sob o registro n°: 3310746, conforme consultado através do Portal de Serviços da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), descumprido o exigido nos itens 10.4.1.1 e 10.5.1.7. do Edital. Os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam o fornecimento de produto compatível ao item 89 do certame. Assim, se faz necessário que os atestados sejam*

diligenciados a fins de comprovar o fornecimento de produtos compatíveis com o item arrematado (PEIXE);

Diante o exposto, não se vê outra forma de se resguardar do direito de ser tratado de forma isonômica e legal, onde a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** possa ser **inabilitada** por não cumprir com todas as exigências previstas no Instrumento Convocatório.”

III.1 – DA AUSÊNCIA DAS ÚLTIMAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O Edital exige como requisito de habilitação jurídica:

10. HABILITAÇÃO [...]

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

[...]

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

[...]

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em análise ao Contrato e as Alterações Sociais apresentadas pela Recorrida, foi possível identificar, através da Certidão Simplificada, bem como, através do Portal de Serviços da JUCEMAT, que, posterior a última alteração apresentada, tiveram mais duas alterações contratuais que não foram apresentadas.

A Recorrida apresentou alteração contratual consolidada sob o número 2816015, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso no dia 19/07/2023. Ocorre que, não se trata de contrato em vigor, uma vez que, após este evento, foi realizado dois novos arquivamentos, um em 12/09/2024, sob o registro nº: 3335144, como pode ser verificado na Certidão Simplificada da Recorrida, e outra em 29/07/2024 sob o registro nº: 3310746, conforme consultado através do Portal de Serviços da JUCEMAT. Vejam:



Percebe –se, portanto, que os arquivamentos acima indicados tratam –se das alterações (em vigor) que deveriam ter sido apresentadas, conforme determina os itens 10.4.1.1. e 10.5.1.7. do Edital, o qual não deixa dúvidas acerca da exigência da apresentação de todas as alterações do ato constitutivo ou da consolidação respectiva, que não foi cumprido pela Recorrida.

De uma maneira geral, entende-se que para suprir as exigências, deve a Administração Pública exigir dos licitantes a apresentação do ato constitutivo originário com todas as suas alterações posteriores, ou do contrato social devidamente consolidado que consubstancia todas as alterações ocorridas até então. Logo, apesar da alteração contratual apresentada pela recorrida ser consolidada, ela não é a última.”

Em sede de contrarrazões, a empresa vencedora do item 89 - **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, rechaçou os argumentos.

“DOMÉRITO

3.1. Ausência de Alterações do Contrato Social

Recorrente pugna pela inabilitação da empresa recorrida, com fulcro em alegações de que a documentação apresentada deu-se em desacordo com o exigido pelo Edital; e que, apesar da alteração do Contrato Social apresentada na documentação de habilitação ser consolidada, ela não é a última. Contudo, as arguições não merecem guarida, afinal trata-se nesse ponto de documentação pré-existente.

A empresa Recorrida entende que a medida de inabilitação não é justificada no caso em tela.

Issoporque, veja-se que a pretensão da Recorrente é única e tão somente pela inabilitação do licitante Cesteiro Alimentos, criando condicionantes subjetiva.

Afinal, apesar de a redação dos itens, após verificação do documento de habilitação, houve por bem o pregoeiro em determinar a apresentação de documentação complementar; noutro ponto, pré-existente para as empresas MARTINS & MARTINS NETO LTDA e J. SODRE DOSSANTOS MÁXIMO LTDA, para preenchimento dos itens que identificou inconsistência.

E que, para tanto, foram sanadas as condições de acordo com o Edital, posto que a modalidade de licitação pública, seleção de proposta mais vantajosa e principalmente a garantia de isonomia entre os licitantes. Senão vejamos:



É importante destacar que a medida adotada pelo pregoeiro para a abrangente fazendo-se valer inclusive para a apresentação da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III:



Partindo dessa premissa, em que houve o desequilíbrio do ME/EPP por parte da empresa Cesteiro Alimentos e seis que fez-se necessárias as alterações do Contrato Social em questão, que por sua vez, não ocorreu a não ocorreu qualquer prejuízo à regularidade e legalidade do certame em questão.

Outrossim, veja-se que não existe qualquer prejuízo à seleção de proposta mais vantajosa, sendo que não houve utilização de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, posto que a Recorrida sofreu o desequilíbrio do ME/EPP, conforme comprovado pela Certidão Simplificada da JUCEMAT atualizada e colacionada.

O Edital não prevê a inabilitação imediata por não apresentação de documentação pré-existente. Além disso, o instrumento convocatório assegura a concessão de prazo para regularização da documentação por parte do pregoeiro, prazo este que não foi exigido ou aplicado no presente caso.

I - Princípios da Lei de Licitações nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, dispõe que as contratações públicas devem observar princípios como o da ampla concorrência, da isonomia e da proporcionalidade, os quais orientam a condução de processos licitatórios com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Inabilitar uma empresa pela ausência documental de anexo pré-existente, como no caso do Contrato Social, que pode ser corrigida prejudica esses princípios, limitando a competitividade do certame sem que haja justificativa de ordem prática.

II - Formalismo Moderado e Dever de Saneamento de Irregularidades

A nova Lei de Licitações consagra o Princípio do Formalismo Moderado, privilegiando o interesse público e a obtenção de propostas vantajosas em detrimento de formalidades que não comprometem a seleção de fornecedores qualificados.

Nesse sentido, o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deverá conceder ao licitante a oportunidade de corrigir erros ou falhas formais, o que inclui a apresentação de documentos omitidos que não prejudiquem a análise da qualificação técnica, jurídica ou econômica da empresa.

Conforme o §2º do mesmo artigo, a inabilitação de um licitante deve ocorrer somente em situações em que os documentos ausentes sejam essenciais para a comprovação de sua capacidade e condições de licitar, o que não é o caso da última alteração do contrato social, uma vez que a documentação apresentada pela empresa já comprova sua condição de operar de acordo com os requisitos do certame, posto que as alterações do Contrato Social versam única e tão somente sobre alteração do Capital Social e posterior desequilíbrio do ME/EPP.

III - Possibilidade de Regularização

É de suma importância destacar a possibilidade, ora prevista no edital, que permite prazo para a apresentação de documentação complementar,

sugira que o solicitante seja intimado a regularizar a pendência, ao invés de ser inabilitado, conforme o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Oportunidade de Saneamento para Manutenção da Competitividade

O artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, promovendo a competitividade. A exclusão de um licitante por falta de apresentação de uma alteração contratual que não compromete sua capacidade de executar o objeto licitado fere o princípio da competitividade, violando o próprio objetivo da lei, que é possibilitar a participação do maior número possível de competidores qualificados.

V - Jurisprudência e Interpretação Favorável ao Interesse Público

Diversos julgados já decidiram que a exclusão de licitantes por falhas formais que podem ser sanadas é contrária aos princípios da Administração Pública. Nesse contexto, a nova Lei de Licitações trouxe dispositivos que reforçam o entendimento de que inabilitações automáticas por erros formais devem ser evitadas. A jurisprudência, mesmo

antes da Lei nº 14.133/2021, já seguia essa interpretação, como o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos nº 1.416/2007 e nº 2.083/2012.

VI - Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

A empresa ainda observa que o edital do certame não estabelece, de maneira expressa e inequívoca, a obrigatoriedade da apresentação da última alteração do contrato social como requisito de habilitação, limitando-se a solicitar documentos que comprovem a qualificação jurídica. Assim, a inabilitação por essa razão contraria o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, uma vez que a empresa cumpriu todas as demais exigências documentais previstas no edital e comprovou sua regularidade e aptidão para participar do certame.

3.2. Diligência nos Atestados de Capacidade Técnica

Nesse sentido, importante destacar, conforme fez-se constar no referido Edital:

<10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. =

(grifo nosso)

Em atendimento ao Edital, a empresa anexou junto à plataforma dois Atestados de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão e excelente desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Ora, cumpre esclarecer que a empresa Recorrida tem como atividade econômica preponderante o comércio de alimentos em geral ou especializado em produtos alimentícios, incluindo-se aí carnes, contando com equipe e infraestrutura necessária para o fornecimento, conforme exteriorizam os atestados de capacidade técnica apresentados por ocasião da habilitação no campo da qualificação técnica.

Ademais, ato convocatório dispõe quanto à aptidão para o fornecimento de objeto equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, E NÃO IDÊNTICO.

E, para tanto, devidamente demonstrado o fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive de frios, igualmente Carnes de origem bovina, suína, frango, inclusive PEIXE, os quais a Recorrida fora declarada vencedora e habilitada para fornecimento.”

Após a Análise dos Pedidos da Empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA quanto a conduta da empresa BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 49.173.879/0001-62**, a comissão de contratação e a pregoeira já tinham inabilitado a referida empresa por não ter apresentado documentos conforme exigido em Edital. Quanto às empresas **MARTINS & MARTINS NETO LTDA e J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA** a referida comissão esclarece que os documentos ora solicitados são pré-existent e autodeclaratórios, pois o que rege a presente Licitação é o Edital, onde o mesmo em seus itens: 10.5.5.2., 10.5.5.3. e 10.5.5.3.1., deixa claro quanto ao objeto da contratação e de outras informações complementares que poderão ser requeridas mediante diligência.

Após análise do pedido da empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, a Comissão de Contratação e pregoeira, esclarece que o Edital do Pregão Eletrônico SRP 021/2024 e todos os demais publicados por esta Prefeitura Municipal estão em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, de acordo com o cadastro realizado junto a Plataforma LICITANET, não usufruiu de nenhum benefício da LC 123/2006, conforme segue abaixo discriminado:**

A empresa acima citada em suas contrarrazões envia a última Alteração Contratual, documento este assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2024, às 16:27, onde no mesmo em sua página 6/12 - CNAE FISCAL - **47.22-9-02** – peixaria. Além do da última alteração enviou Atestado de Capacidade Técnica, Nota Fiscal e RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 DA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO POLO DE PRIMAVERA DO LESTE, onde comprova a venda do Item 89 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA.

Com referência ao assunto acima citado, a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, já** estava em posse da Alteração Contratual onde em suas contrarrazões foi enviada juntamente com outros documentos comprovando que o mesmo está apto a entrega do Item 89.

Ante todo o exposto, a Pregoeira e Comissão de Contratação **CONHECE** o recurso interposto pelas empresas **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA e JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, por ser tempestivo, e no MÉRITO julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** aos pedidos formulados, de modo a manter a habilitação das empresas **MARTINS & MARTINS NETO LTDA - CNPJ/CPF: 13.338.773/0001-24, J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA - CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05 e CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64.**

Dê ciência às Recorrentes, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 25 de novembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 021/2024

A Prefeitura Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 021/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO a decisão proferida em 08/11/2024 a qual declarou habilitada as empresas **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, MARTINS & MARTINS NETO LTDA e J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA;**

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 021/2024 pelas empresas: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA e JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA em 08/11/2024;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira o qual ao receber o recurso interposto pelas empresas CESTEIRO ALIMENTOS LTDA e JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

CONSIDERANDO que de uma análise dos autos a licitante CESTEIRO ALIMENTOS LTDA alega ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação em habilitar as empresas MARTINS & MARTINS NETO LTDA e J. SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMO LTDA;

CONSIDERANDO que de uma análise dos autos a licitante JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA alega ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação em habilitar a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que exige que a Comissão de Contratação tem o dever de cumprir as exigências do edital, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres;

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e conseqüentemente **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA e JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** e no mérito **julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024. Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ Nº31.472.249/0001-23.	
MOMODALIDADE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024. NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PA	DATA: 26/11/2024
OBJETO: "Aquisição de mobiliários para composição de sala de aula do tipo conjuntos discentes e docentes, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência". Valor Total Homologado - R\$ 497.120,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e vinte reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, tem início na data de 26/11/2024 e encerramento em 26/11/2025.	
FICHA : 229 - Recurso da Educação - 25%.	

PORTARIA Nº 566, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO CRAS 500F NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto da **CONSTRUÇÃO DO CRAS 500F** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **CONSTRUÇÃO DO CRAS 500F**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DO CRAS 500F	BRUNO DOS ANJOS BARROS Arquiteto e Urbanista CAU – 00A1606425

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **EDUARDO RESENDE ORLATO PAES**

CREA: **50889/MT**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Pedra Preta, 26 de novembro de 2024.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Engenheiro Civil

CREA 50889 MT

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº058/2024

Decreto nº058/2024

"Dispõe sobre a efetivação da servidora de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do art. 41, da CF, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, integrantes das carreiras definidas da Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03(três) anos, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Início da efetivação
1591	Valdineia Santos da Conceição Menezes	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10/11/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 25 de novembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

DECRETO Nº 057/2.024**Decreto nº 057/2.024**

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
412	SUELI OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	01/11/2024

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1591	VALDINEIA SANTOS DA CONCEIÇÃO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	01/11/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 26 de novembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA Nº 233/2024.**PORTARIA Nº 233/2024.**

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matrícula 552, no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/11/2024 e termino 11/01/2025, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de janeiro de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 26 de novembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 662/2024 LDO 2025**LEI MUNICIPAL N.º 662/2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LDO, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Planalto da Serra, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no segundo quadrimestre de 2024;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no segundo quadrimestre 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo quadrimestre de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

III - Incluindo-se, as previsões de receita e de execução de projetos oriundos de Convênios / Emendas, de acordo com o Plano Financeiro de cada acordo celebrado.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

§ 2º - São estabelecidas ainda, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Planalto da Serra – MT, para 2025, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior a 1,00 % (um por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência, embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos, considerando cada fonte de recurso.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter

discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante

o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006;

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

V - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VI - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VII - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a dedução para o FUNDEB, menos (-) as transferências voluntárias (convênios), conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VIII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a 5% do montante da despesa estabelecida na LOA.

§ 3º O Executivo, através de autorização legislativa específica, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos.

Artigo 21 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Artigo 22 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Artigo 23 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2025 e suas alterações, desde que com autorização específica junto as leis de criação dos respectivos créditos.

Artigo 24 -O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2025.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças competente, e entregues à mesma para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2025 observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00 e também, de acordo com as estimativas e projeções contidas na LDO.

Artigo 25 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados nos projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles e / ou tratem-se de novos projetos oriundos de novos termos de convênios / emendas.

§ 1º - As limitações a que se referem o caput, devem ser avaliadas em conformidade com a vinculação de cada Fonte / Origem dos recursos.

Artigo 26 - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescentadas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2022 a 2025.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 27- Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas, até o nível de modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 28 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 29 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III - Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV - Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Artigo 30 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 31 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até

o dia 31 de dezembro de 2024, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 34 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 35 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 36 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "home page", até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os

padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 38- O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre, podendo o Poder Executivo optar pela divulgação semestral.

Artigo 39 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Artigo 40- O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 41 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 42 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 43 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 44 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 45 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 46 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 47 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 48- A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 49- A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 50 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93 e ou atualizada pela Lei Federal 14.133/2021.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º- Nos casos de aplicação no município, das atualizações da nova lei de licitações, Lei Federal n.º 14.133/2021, os limites e parâmetros serão atualizados, para atendimento aos incisos I e II do parágrafo 1º.

§ 3º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças.

§ 4º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Art. 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG’s de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão

imediate de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 54- As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 56. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 57. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 58. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em: Cota Única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 59. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I.Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II.Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III.Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 60. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - As Metas e Prioridades do Município, para o exercício de 2025, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

§ 1º - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei e seus quadros e demonstrativos.

Artigo 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 14 de Novembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATADA: ACL CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 27.711.219/0001-55. **VIGÊNCIA:** 25/11/2024 à 25/11/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.364.755,44. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.****

PORTARIA Nº. 232/2024

PORTARIA Nº. 232/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE NÍVEL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 46, §2º da Lei Municipal 515/2017, de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a progressão funcional de um nível para outro automaticamente e efetuar pagamento de diferença de nível, aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Planalto da Serra/MT, conforme discriminado abaixo:

Ord.	Nome	Período	Nível	Valor Diferença
------	------	---------	-------	-----------------

1.	Elma Cristina Batista Feliciano	01/10/2021 à 01/10/2024	6	234,47
2.	Gilmar Alves de Oliveira	01/10/2021 à 01/10/2024	7	273,54
3.	Gleice Regina Paiva	01/10/2021 à 01/10/2024	7	273,54
4.	Jaine Cristina da Silva	01/10/2021 à 01/10/2024	7	273,54
5.	Romulo Marcio de Souza Pereira	03/08/2021 à 03/08/2024	8	1.055,10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Planalto da Serra/MT 25 de novembro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI N.º 663/2024

LEI N.º 663/2024

“**Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2025 e, dá outras providências**”.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Planalto da Serra aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2025.

Parágrafo Único. As alterações de que tratam as atualizações contidas no caput, tem por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA e LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra - MT, 14 de Novembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 064/2024 PR SRP- 022/2024. MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 064/2024

PR SRP- 022/2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, PARA AS ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme

as condições e especificações detalhadas no **ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 022/2024, retro mencionada, realizada na data de 30 de Outubro de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**, sendo:

PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, CNPJ N° 56.149.968/0001-39

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E A EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024, nos termos da cláusula 15.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 25 de novembro de 2024.

Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W DOS SANTOS FARIA LTDA

CNPJ: 45.136.323/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E CALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO NA CONFECÇÃO DE GRADES, ESTRUTURAS DE TELHADOS E CALHAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.039,60 (DOZE MIL TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 137/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS

CNPJ: 42.000.251/0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.014,96 (TREZE MIL QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.696.412/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS FEITO SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS EMBAIXO DAS PIAS EM SALA DE AULA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.556,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS E SÃO JORGE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.949,30 (OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 24.929.803/0001-93

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS E SÃO JORGE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.779,80 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CARVALHO MERENGUE LTDA

CNPJ: 47.306.811/0001-32

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS E SÃO JORGE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.941,00 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 35.940.241/0001-03

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS E SÃO JORGE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS E SÃO JORGE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.854,20 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE CREDECIAAMENTO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDECIAAMENTO N° 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 0260/2024, de 18 de outubro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDECIAADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

CLINICAS CREDECIAADAS

N°	NOME DO CREDECIAADO	CNPJ
01	HOME PET CENTRO CLINICO VETERINÁRIO LTDA	31.461.382/0001-84
02	MARCELO L. DE SOUSA-ME	33.620.047/0001-07
03	VILLAPET ANIMAL COMPANY LTDA	24.405.225/0001-96

NÃO CREDECIAADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 288/GP/2024**

PORTARIA N° 288/GP/2024 Em 26 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **Wandeir Silverina da Silva Sousa**, para responder pelo cargo comissionado de **Secretária Municipal de Cultura**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Novembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pontal do Araguaia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei n° 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Araguaia.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e de Cultura de Pontal do Araguaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do **4º Festival Regional do Pequi de Pontal do Araguaia**, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2024**, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Araguaia.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 45 (quarenta e cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	
Unidade:	08 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	
Função:	13 – Cultura	
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	
PROJ/ATIVIDADE:	2191 - Manutenção e Execução da Lei da PNAB	
DOTAÇÃO:	3.3.90.48 Outros Aux. Finan. A Pessoa Física	R\$ 40.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39 Outros Serv. Pessoa Jurídica	R\$ 10.543,27
TOTAL DA ATIVIDADE		R\$ 50.543,27

Sobre o valor total repassado pelo município de Pontal do Araguaia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 27/11/2024 até às 16h horas do dia 03/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física que atua ou reside no município de Pontal do Araguaia há pelo menos 1 (um) ano.

Para efeito deste edital **Agente Cultural** é toda pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Para se inscrever o agente cultural deve protocolar presencialmente no endereço da Prefeitura de Pontal do Araguaia a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pontal do Araguaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 31 de dezembro de 2024.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

A prefeitura de Pontal do Araguaia será a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia a serem nomeados por portaria própria.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pontal do Araguaia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia na internet www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação e de Cultura de Pontal do Araguaia, que deve ser apresentado por meio de requerimento protocolado na sede a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia na internet www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.7 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico presencial no endereço da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia os seguintes documentos:

Agente cultural **peessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.8 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação e de Cultura de Pontal do Araguaia, que deve ser apresentado por meio de requerimento protocolado na sede a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia na internet www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Pontal do Araguaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pontal do Araguaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2 Como o agente cultural presta contas ao Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

O agente cultural deve prestar contas por meio da verificação da entrega do produto no evento objeto deste edital, realizado por funcionários da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, utilizando-se de fotografias e postagens da apresentação por meio de mídias sociais na internet.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação no evento objeto deste edital, ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.3 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

8.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educação@pontaldoaraguaia.mt.gov.br e telefone **(66) 98121-0026 das 08h às 13h**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e de Cultura de Pontal do Araguaia.

8.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

8.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

8.8 Os eventos do Edital seguirão o seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	26/11/2024
Recebimento das Inscrições	27/11/2024 a 03/12/2024
Prazo para Impugnação do Edital	04/12/2024 a 05/12/2024
Análise de Mérito Cultural	06/12/2024
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	09/12/2024

Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	10/12/2024
Habilitação – Encaminhamento de Documentação pelo Proponente	10/12/2024 a 11/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/12/2024 a 11/12/2024
Pagamento dos Recursos Financeiros	12/12/2024

8.9 O cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta chamada.

8.10 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2024.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária de Educação e de Cultura

ANEXO I

RECURSOS E CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
1 - Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 5 pessoas	2	1	1	1	5	1.500,00	7.500,00
2 - Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com grupo de no mínimo 3 pessoas	2	1	1	1	5	1.000,00	5.000,00
3 - Apresentação de música, teatro, dança, capoeira e outras manifestações com 1 pessoa	2	1	1	1	5	500,00	2.500,00
4 - Feira de Artesanato e Economia Criativa	17	8	3	2	30	500,00	15.000,00
TOTAL GERAL	23	11	6	5	45		30.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro

- Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer (De acordo com o Ítem 2 do ANEXO I - RECURSOS E CATEGORIAS do Edital):

1 – ();

2 – ();

3 – (); ou

4 – ().

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local e período onde será executado:

4º Festival Regional do Pequi de Pontal do Araguaia, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pontal do Araguaia - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pontal do Araguaia	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média geral de todas as notas recebidas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00. OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Show artístico
() Feira de Artesanato

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 42/2024**, do tipo

menor preço Global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE BDCC 3,0X3,0 DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA MT 550 - CONFORME PROJETO ORIGINAL, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0979/2023 – SINFRA. LICITAÇÃO FRACASSADA.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA - Nº. 008/2024 – SME PORTO ESPERIDIÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA - Nº. 008/2024 – SME Porto Esperidião, 26 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a classificação da contagem de pontos dos professores do Quadro do Magistério e ADI – Auxiliar de Desenvolvimento infantil efetivo e estável no município, para atribuição de classe e aulas no ano de letivo de 2025”.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 9.394/96 – LDB, da Instrução Normativa 001/2024 e Instrução Normativa 002/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar Público a classificação da contagem de pontos dos professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2025.

Artigo 2º - Profissionais da Educação que não realizaram a contagem de pontos, ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrução Normativa 001/2024 e Instrução Normativa 002/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião - MT, 26 de novembro de 2024.

ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

ANEXO ÚNICO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "WICTOR HUGO S. R. DA SILVA"

PROFESSORES EFETIVOS/ESTAVEIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 067/2011 DE 02 DE AGOSTO DE 2011)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	EDUCAÇÃO INFANTIL	25,0
2º	ESTER ALVES BARBOSA	EDUCAÇÃO INFANTIL	24,5

PROFESSORES EFETIVOS/ESTAVEIS (LEI COMPLEMENTAR 018/2003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VALMIR NOGUEIRA DO CARMO	PEDAGOGIA	26,5
2º	ROSANA DA SILVA	PEDAGOGIA	26,0
3º	VALERIA MACEDO FREITAS	PEDAGOGIA	26,0
4º	VALERIA MACEDO FREITAS	PEDAGOGIA	25,0
5º	POANY ALVES DIAS SAMPAIO	PEDAGOGIA	20,9
6º	QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	19,5
7º	MARLY DE FÁTIMA DA SILVA LARA	PEDAGOGIA	19,0
8º	NEIDE MIRANDA MENACHO	PEDAGOGIA	19,0
9º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	19,0
10º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	PEDAGOGIA	19,0
11º	PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA (SALA ANEXA BOCAIUVAL)	PEDAGOGIA	14,0
12º	GISELI FÁTIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	13,5

AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	ANA ODETE DE OLIVEIRA	ADI 26,5
1º	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	ADI 24,0
	ZEILA DE SOUZA MENEZES	ADI 22,0
	EDILANE MARIA NOGUEIRA	ADI 21,5
4º	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	ADI 20,0
5º	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	ADI 19,5
6º	ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO	ADI Ausente
7º	NILVA SUELY BACA	ADI Ausente
8º	ALINE BARBOSA DE FREITAS	ADI Ausente

E.M. MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	DARCI DE MIRANDA	PEDAGOGIA	31
2º	SONELI SOUZA SILVA	PEDAGOGIA	26,5
3º	MÁRCIA CRISTINA BATISTA	PEDAGOGIA	24
4º	ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO	PEDAGOGIA	23,9
5º	ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO	PEDAGOGIA	22,9
6º	JOELB FERREIRA DE GODOY	PEDAGOGIA	22,1
7º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	PEDAGOGIA	21,5
8º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	PEDAGOGIA	21,5
9º	LEONILDO DE AGUIAR	PEDAGOGIA	19
10º	REGINA CENTURION GAMBARRA	PEDAGOGIA	15,7
11º	CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	15,3
12º	FLÁVIA DE FÁTIMA SALES	PEDAGOGIA	12,4
13º	CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	12,3
14º	MARLICE DOS SANTOS MELLO	PEDAGOGIA	12,1
15º	LEONILDO DE AGUIAR	PEDAGOGIA	12
16º	LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO	PEDAGOGIA	12
1º	REGINA CÉLIA DE MORAES GRESINGER	LETRAS	22,6
2º	FABIA CRISTINA SALES NEVES	LETRAS	19,5
3º	LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES	LETRAS	17,2
1º	KATIA FRANÇA ALVES	MATEMÁTICA	26
2º	INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON	MATEMÁTICA	17,7
1º	ALAIR VALADARES DA SILVA	CIÊNCIAS	14,8
1º	ROSINETE DA SILVA GUILHERME	HISTÓRIA	21,9
2º	JULIO CESAR DOS SANTOS	HISTÓRIA	14,4

1º	JONADIR PEDROSO DA SILVA	GEOGRAFIA	14,3
	PEDAGOGIA - Salas Anexas do Bocaiuva		
1º	DEBORA ROSA DUARTE (Bocaiuva)	PEDAGOGIA	14
2º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA (Bocaiuva)	PEDAGOGIA	7,7

ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSE DUARTE				
CLASSIF.	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	LOTAÇÃO
1º	NIVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	26,2	THEODORO JOSÉ DUARTE
2º	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA	21,5	THEODORO JOSÉ DUARTE
3º	NIVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	19,6	THEODORO JOSÉ DUARTE
4º	NILVA A. DA SILVA POQUIVUI	PEDAGOGIA	14,0	THEODORO JOSÉ DUARTE
1º	WADINA MORETI FERREIRA	CIÊNCIAS	6,6	THEODORO JOSÉ DUARTE
1º	MAGNO FERNANDES DE GODOI	MATEMÁTICA	21,9	THEODORO JOSÉ DUARTE
2º	DANUZZA CARVALHO PEREIRA	MATEMÁTICA	5,4	THEODORO JOSÉ DUARTE
1º	ROSIMEIRE LEITE DAMASIO	LETRAS	15,6	THEODORO JOSÉ DUARTE
2º	ROSIMEIRE LEITE DAMASIO	LETRAS	12,6	THEODORO JOSÉ DUARTE
3º	JOSÉ CARVALHO DA SILVA	LETRAS	10,4	THEODORO JOSÉ DUARTE
1º	CLEUZA A. SANTOS GOMES DA SILVA	HISTÓRIA	9,4	THEODORO JOSÉ DUARTE
1º	MAURO ANDRÉ LOPES	GEOGRAFIA	19,3	THEODORO JOSÉ DUARTE

ESCOLA MUNICIPAL "DONA LILA HILL DE SOUZA"			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ANTONIA EDILAINÉ COSTA MUQUIÇAI	PEDAGOGIA	5,5
1º	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	MATEMÁTICA	27,0
1º	NILZA TEREZA DA SILVA	HISTÓRIA	21,0
1º	GEISIANY DE SOUZA LEÃO	LETRAS	12,1

ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JUDAS TADEU"			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA	PEDAGOGIA	24,4
2º	CÉLIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	PEDAGOGIA	14,9
1º	ENI MENDES DA SILVA	HISTÓRIA	20,8

ESCOLA MUNICIPAL "BARÃO DO RIO BRANCO"			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MÔNICA APARECIDA LEAL PERES	PEDAGOGIA	14,0

ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO NECA"			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ALEANDRO DE SOUZA	PEDAGOGIA	14,0
2º	LAUDELINA CAMARA CANTO	PEDAGOGIA	6,7

ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Valor Total: R\$ 2.341.257,08 (Dois milhões Trezentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oito centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 10/12/2024 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 26 de outubro de 2024 – Roney Batista Cardoso – Pregoeiro.

GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL - PORTO ESPERIDIÃO-MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMEL, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL do Município de Porto Esperidião/MT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 836/2019 de 18 de novembro de 2019; considerando o Decreto de nº 27/2024 de 04 de novembro de 2024, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Considerando a Ata de nº 002/2024 da Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º Integram a Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião/MT, mandato de dois (02) anos - 2024-2026, os seguintes conselheiros:

I – Presidente: Luiz Henrique Rauber - representante do Poder Executivo;

II – Vice Presidente: Bianca Aparecida Menacho de Paiva - representante do Poder Executivo;

III – Secretário: Rafael Soares Silva Araújo - representante da sociedade civil;

IV – Tesoureiro: Bruno Felipe Santos Berner – representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes, este será substituído por realização de eleição:

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 07 de novembro de 2024

Luiz Henrique Rauber

Presidente do Conselho Municipal de

Esporte e Lazer - CMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Maria Aparecida de Jesus Matos	Ag Serv Publico	Educação	23/09/2012 a 22/09/2013	18/11/2024 a 17/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 245/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Verliel Bolonhese Neves	Office Boy	Adm	23/09/2012 a 22/09/2013	18/11/2024 a 17/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 247/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Moises Seehagel da Silva	Motorista	Saúde	09/08/2019 a 08/08/2020	21/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 497/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI

De: 26 de Novembro de 2024

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** inscrita no CPF nº 487.300.681-34, matrícula nº 782, nomeada no cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18/11/2024 a **31/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 189/2024 - NOVO CAMINHO SPE LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 189/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NOVO CAMINHO SPE LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 53.114.972/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: novembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de novembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 778.205,90 (Setecentos E Setenta E Oito Mil Duzentos E Cinco Reais E Noventa Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório N°. 083/2024 E Inexigibilidade N°. 016/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/11/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2024 NOMEIA ANA CRISTINA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSONADO

De: 26 de Novembro de 2024

*“Nomeia **Ana Cristina de Oliveira** em cargo comissionado dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Cristina de Oliveira** inscrita no CPF nº 070.836.699-61 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 26 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 178/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 178/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAIDE GOMES DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 1356477-3 SSP/MT e CPF nº 910.147.601-78, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Qd 77 It 15 Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 178/2024 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 13/12/2024, e vigorará da data de 30/11/2024 a 13/12/2024, para substituição de servidora afastada por Atestado Médico.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$

2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 1.024,96 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Novembro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Laide Gomes Moraes Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CONTABILIDADE
DECRETO 61/2024 DE 01/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 1/10

Decreto nº 61/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.936.380,10 (um milhão novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
112 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.500,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 02/10/2024
 Pág. 2/10

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
113 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
168 - 3.3.90.39.00.001550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	
172 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
220 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
221 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
233 - 4.4.90.52.00.001550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 3/10

04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
275 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
277 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.2.040.	MANUTENÇÃO E AUXILIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
343 - 3.3.90.48.00.001500000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
347 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
372 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.40.00.001500100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 4/10

05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1368 - 3.3.90.48.00.001500100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BASICA	
393 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
412 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
418 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
438 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
532 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	9.549,43
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
543 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 5/10

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
551 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
552 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
578 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
579 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
628 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
644 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
658 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
936 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 6/10

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
939 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
1003 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
1005 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1070 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
09.001.13.122.0002.1.108.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	
1133 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	
1143 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.680,67

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 02/10/2024
 Pág. 7/10

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	
1158 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1246 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1296 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1298 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.130.	REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E RESERVATORIOS	
1319 - 4.4.90.51.00.001501000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1346 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 8/10

12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1348 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.800,00
Total Suplementação:		1.936.380,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
145 - 4.4.90.51.00.001571000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.230,10
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
410 - 3.1.90.13.00.001600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
996 - 3.3.90.30.00.001751000	MATERIAL DE CONSUMO	204.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
999 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 9/10

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	
1028 - 4.4.90.52.00.001700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.350,00
1029 - 4.4.90.52.00.001701000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
08.001.20.122.0002.1.094.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1079 - 4.4.90.52.00.001701000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.097.	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADAS	
1087 - 4.4.90.52.00.001700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.1.102.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
1101 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.950,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	
1161 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
1265 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 02/10/2024
 Pág. 10/10

11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	
1304 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	
1311 - 4.4.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
	Total Redução:	1.936.380,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 73/2024 DE 02/09/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 1/1

Decreto nº 73/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2426/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
145 - 4.4.90.51.00.001571000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
	Total Suplementação:	400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, em 02/09/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

**CONTABILIDADE
DECRETO DE 72/2024 DE 02/09/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 1/6

Decreto nº 72/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2426/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.362.949,36 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1456 - 3.3.90.39.00.00250000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.677,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.007.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1471 - 4.4.90.51.00.00250000	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
1450 - 4.4.90.52.00.002571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 2/6

04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1436 - 4.4.90.51.00.002571000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.825,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
1411 - 4.4.90.52.00.002569000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.366,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
1431 - 3.3.50.43.00.002550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1460 - 3.1.90.04.00.002605000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.104,24
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1463 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.026,06
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1453 - 3.3.90.30.00.006210000	MATERIAL DE CONSUMO	28.640,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1461 - 3.1.90.04.00.002605000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.850,24
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 3/6

05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1464 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.425,12
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1474 - 3.3.90.39.00.006210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.530,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
1469 - 3.1.90.04.00.002604000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.435,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
1465 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323,88
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
1455 - 3.3.90.30.00.006210000	MATERIAL DE CONSUMO	16.960,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1462 - 3.1.90.04.00.002605000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.059,50
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 4/6

05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1466 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.641,76
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
1467 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.026,06
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
1472 - 3.3.90.39.00.006210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1468 - 3.1.90.11.00.002605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634,38
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1473 - 3.3.90.39.00.006210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.327,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
1452 - 3.3.90.30.00.002660000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 5/6

06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
1418 - 3.3.90.39.00.002660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.751,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	
1421 - 3.3.90.39.00.002660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.520,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.130.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
1458 - 3.3.90.39.00.002660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1470 - 3.3.90.39.00.002500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.451,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1476 - 3.3.90.93.00.002500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.854,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1457 - 3.3.90.30.00.002751000	MATERIAL DE CONSUMO	23.033,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 6/6

07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
1459 - 4.4.90.51.00.002700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.999,12
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1477 - 3.3.90.39.00.002500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.325,00
Total Suplementação:		1.362.949,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, em 02/09/2024.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 71/2024 DE 02/09/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 1/20

Decreto nº 71/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.709.690,53 (um milhão setecentos e nove mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
67 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
105 - 3.3.50.41.00.001500100	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 2/20

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
109 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
112 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
113 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
139 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1448 - 4.4.90.51.00.002569000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.540,50
144 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.960,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 3/20

04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
167 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.019.	MANter ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	
172 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
173 - 3.3.90.30.00.001552000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANter ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
221 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
275 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.037.	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
304 - 3.1.90.04.00.001540107	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
347 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 06/11/2024
 Pág. 4/20

05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
366 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
369 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.40.00.001500100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1368 - 3.3.90.48.00.001500100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
379 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 5/20

05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BÁSICA	
392 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - AT. BÁSICA	
393 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.710,03
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
422 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
437 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
543 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
579 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 6/20

654 - 3.3.90.30.00.00160000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
655 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
658 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	
771 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
06.001.08.244.0013.2.067.	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS	
805 - 3.3.90.14.00.001660080	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
06.001.08.244.0013.2.067.	COVID - AÇÕES SOCIAIS AO ENFRENFRONT. CORONAVIRUS	
806 - 3.3.90.30.00.001660080	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
904 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 7/20

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
919 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
934 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1070 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
09.001.13.122.0002.1.108.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	
1133 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	
1143 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1246 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
06/11/2024
Pág. 8/20

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.103.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXOREU PREVI	
1261 - 4.6.91.71.00.001500000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	207.030,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1348 - 3.3.90.39.00.001501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.500,00
Total Suplementação:		1.709.690,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
11 - 3.3.90.30.00.001711080	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.005.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A ASSESSORIA JURIDICA	
28 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.006.	MANTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	
35 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 9/20

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
120 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	950,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
121 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
122 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.014.	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
123 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	
127 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.960,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
129 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 10/20

04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
130 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.013.	REFORMA DO PRÉDIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
131 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.660,00
132 - 4.4.90.52.00.001500100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
146 - 3.3.90.30.00.001500100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.625,00
147 - 3.3.90.39.00.001500100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.019.	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
148 - 4.4.90.52.00.001500100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 11/20

04.001.12.361.0003.1.022.	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS.FUNDAMENTAL	
151 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	22.105,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.023.	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
152 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	8.180,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.023.	INPLANTAR A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - ENS. FUNDAMENTAL	
153 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	
154 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	
155 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.024.	IMPLANTAR E REESTRUTURAR SALAS DE INFORMATICA - ENS. FUNDAMENTAL	
156 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.065,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 12/20

04.001.12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	
157 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	4.425,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	
158 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.025.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	
159 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
1393 - 4.4.90.30.00.002569000	MATERIAL DE CONSUMO	18.540,50
188 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	25.950,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
189 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
190 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 13/20

04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	
195 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
196 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	
197 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.031.	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE INFORMATICA - ENS. INFANTIL	
198 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	
199 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	37.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	
200 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.032.	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS UNID. ESCOLARES - ENS. INFANTIL	
201 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 14/20

04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
240 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
241 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
242 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
243 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.034.	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
244 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.036.	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	
296 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.1.035.	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
310 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
311 - 4.4.90.52.00.001701000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 15/20

04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.1.036.	EQUIPAR E MOBILIAR A COORDENADORIA ESPORTE E LAZER	
312 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.345,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
320 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	34.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	
326 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	
327 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.037.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	
328 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIROS	
329 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.870,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIROS	
330 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.955,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 06/11/2024
 Pág. 16/20

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	
331 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.038.	IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	
1392 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	
332 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	
333 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.039.	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO IRANTINÓPOLIS 2	
334 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
335 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 17/20

04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
336 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.1.135.	CONSTRUÇÃO,REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
337 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
1356 - 4.4.90.52.00.001600311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.710,03
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
524 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
569 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	183.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
577 - 3.3.90.36.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
636 - 3.1.90.94.00.001604000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 18/20

05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
651 - 3.3.90.08.00.001500100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
723 - 3.3.50.43.00.001660000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.121.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
786 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
901 - 3.3.90.14.00.001500000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
996 - 3.3.90.30.00.001751000	MATERIAL DE CONSUMO	171.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
999 - 3.3.90.39.00.001751000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 19/20

07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1000 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	43.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
08.001.20.122.0002.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA	
1084 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.109.	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
1134 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.103.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXOREU PREVI	
1260 - 4.6.90.77.00.001500000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	207.030,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
1265 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.128.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO DAE	
1313 - 4.4.90.51.00.001501000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200,00
99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
99.999.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1353 - 9.9.99.99.00.001500000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.570,00

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 20/20

Total Redução: 1.709.690,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/09/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

CONTABILIDADE
DECRETO 70/2024 DE 02/09/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****
06/11/2024
Pág. 1/12

Decreto nº 70/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.110.195,00 (um milhão cento e dez mil cento e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
14 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
108 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
113 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 2/12

179 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.500,00
182 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
218 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.300,00
220 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.034.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	
285 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.035.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	
294 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
321 - 3.3.90.31.00.001500000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
323 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 3/12

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.40.00.001500100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1368 - 3.3.90.48.00.001500100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
384 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
422 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
444 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
457 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 4/12

05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
531 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
532 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
551 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
555 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
644 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
752 - 3.3.90.48.00.001661000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	
818 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIROS E DISTRITOS	
953 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 5/12

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
964 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	120.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1036 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1037 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.825,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1070 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1123 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1126 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	
1141 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.730,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 6/12

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1250 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.002.04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1267 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1298 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.690,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1346 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
	Total Suplementação:	1.110.195,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
10 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 7/12

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
114 - 3.3.90.40.00.001500100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
115 - 3.3.90.91.00.001500100	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
174 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	54.500,00
177 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
215 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	73.300,00
217 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.034.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	
284 - 3.3.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.002.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.365.0003.2.035.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	
293 - 3.3.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 8/12

04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
319 - 3.3.90.14.00.001500000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1367 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
386 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
420 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
425 - 3.3.90.93.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 9/12

446 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
461 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
536 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
537 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
553 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	131.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
642 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
751 - 3.3.90.39.00.001661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.068.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 10/12

820 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIROS E DISTRITOS	
955 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
966 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
968 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1032 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1035 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	150.825,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1068 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	32.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 11/12

1120 - 3.3.90.08.00.001500000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.089.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1127 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.116.	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	
1145 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.730,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1244 - 3.3.90.33.00.001500000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.002.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.002.04.122.0001.2.101.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
1268 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1299 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	450,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.108.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1300 - 3.3.90.92.00.001500000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.240,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 12/12

12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1351 - 3.3.90.92.00.001501000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.770,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1352 - 3.3.90.93.00.001501000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.730,00
	Total Redução:	1.110.195,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/09/2024.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

www.elotech.com.br

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

CONTABILIDADE
DECRETO 69/2024 DE 02/09/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****
06/11/2024
Pág. 1/10

Decreto nº 69/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.466.995,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
14 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	
137 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
139 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 2/10

04.001.12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	
161 - 3.3.50.43.00.001550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
174 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
177 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
204 - 3.3.50.43.00.001550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
272 - 3.1.91.13.00.001540000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1367 - 3.3.90.36.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
406 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
426 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 3/10

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
428 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
430 - 3.1.90.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
461 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
520 - 3.3.71.70.00.001500100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	308.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
536 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
537 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
552 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 4/10

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
555 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
631 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.345,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
642 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
936 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
939 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
955 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 5/10

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
966 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
968 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1017 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
1475 - 3.3.90.91.00.001501000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1363 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1364 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00

Total Suplementação: 1.466.995,00www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 6/10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
02.001.04.122.0001.2.004.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	
15 - 3.3.90.39.00.001711080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	
138 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
140 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	
162 - 3.3.50.43.00.001551000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
175 - 3.3.90.30.00.001550000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 7/10

04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
203 - 3.3.50.43.00.001500100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
271 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
371 - 3.3.90.36.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
408 - 3.1.90.11.00.001621000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
427 - 3.1.90.04.00.001604000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
429 - 3.1.90.11.00.001604000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 8/10

05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
431 - 3.1.90.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
462 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
521 - 3.3.71.70.00.001600000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	308.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
538 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
551 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
557 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

06/11/2024

Pág. 9/10

632 - 3.1.90.11.00.00160000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.345,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
641 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	2.450,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1387 - 3.3.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
940 - 4.4.90.30.00.001708000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
956 - 4.4.90.51.00.001701000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
967 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
 06/11/2024
 Pág. 10/10

969 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.086.	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1019 - 4.4.90.51.00.001759070	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.04.843.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.843.0002.2.105.	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
1265 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1335 - 3.1.90.04.00.001501000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1336 - 3.1.90.11.00.001501000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Redução:		1.466.995,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/09/2024.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

www.elotech.com.br

AVISO DE ADESÃO N.º 11/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO COITÉ**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11-2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.156,66 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO I, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 26 de novembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO 59/2024 DE 01/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 1/5

Decreto nº 59/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	
137 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
181 - 3.3.90.39.00.001553000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
366 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 2/5

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1373 - 3.1.90.04.00.001605000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
428 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
448 - 3.1.90.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1379 - 3.1.90.11.00.001605000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
631 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1364 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 3/5

Total Suplementação: 278.300,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	
138 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
166 - 3.3.90.30.00.001550000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
183 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
367 - 3.3.90.14.00.001600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
405 - 3.1.90.04.00.001600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 4/5

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
429 - 3.1.90.11.00.001604000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
449 - 3.1.90.13.00.001600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
544 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
632 - 3.1.90.11.00.001600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1336 - 3.1.90.11.00.001501000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	Total Redução:	278.300,00

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 5/5

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

**CONTABILIDADE
DECRETO 66/2024 DE 28/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 1/1

Decreto nº 66/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2426/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
1447 - 4.4.90.52.00.001621321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	Total Suplementação:	200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, em 28/08/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

**CONTABILIDADE
DECRETO 60/2024 DE 01/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 1/8

Decreto nº 60/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2427/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 884.150,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
108 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
109 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
142 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 2/8

179 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
230 - 3.3.90.39.00.001550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
323 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
373 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
555 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
616 - 3.3.90.14.00.001500100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
643 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024**

**** Elotech ****
02/10/2024
Pág. 3/8

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
840 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
903 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
919 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
941 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIROS E DISTRITOS	
953 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	469.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
960 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 4/8

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
964 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1037 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1069 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	Total Suplementação:	884.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
107 - 3.3.90.08.00.001500100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇÃO	
116 - 3.3.90.92.00.001500100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 5/8

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
143 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
174 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
227 - 3.3.90.30.00.001550000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
320 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
377 - 3.3.90.92.00.001600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
553 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 6/8

05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
617 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
641 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	
838 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.132.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
902 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.004.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.004.08.122.0002.2.133.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
918 - 3.3.90.33.00.001500000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
942 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 7/8

954 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIROS E DISTRITOS	
955 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	455.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
959 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.2.080.	MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS E BUEIROS	
968 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1035 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
1068 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:		884.150,00

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 8/8

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

**CONTABILIDADE
DECRETO 62/2024 DE 01/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 1/4

Decreto nº 62/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2426/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 799.000,97 (setecentos e noventa e nove mil reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1436 - 4.4.90.51.00.002571000	OBRAS E INSTALAÇÕES	296.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.015.	MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	
1430 - 3.3.50.43.00.002550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
1440 - 3.3.90.39.00.002569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 2/4

04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
1411 - 4.4.90.52.00.002569000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
1442 - 3.3.90.39.00.002553000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
1422 - 3.3.90.39.00.002571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.772,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE	
1417 - 3.3.90.39.00.002569000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1424 - 3.3.90.39.00.002571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.548,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
1420 - 3.3.90.39.00.002571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.858,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1453 - 3.3.90.30.00.006210000	MATERIAL DE CONSUMO	8.809,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.122.0005.2.129.	TRANSFERÊNCIA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À INSTITUIÇÕES	
1451 - 3.3.50.43.00.002605000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.933,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 3/4

05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.047.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
1454 - 3.3.90.30.00.00.6210000	MATERIAL DE CONSUMO	6.047,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS	
1418 - 3.3.90.39.00.00.2660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE / CREAS	
1421 - 3.3.90.39.00.00.2660000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.1.081.	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1439 - 3.3.90.39.00.00.7510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1457 - 3.3.90.30.00.00.2751000	MATERIAL DE CONSUMO	17.535,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1441 - 4.4.90.39.00.00.7510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ESTADO DO MATO GROSSO****Exercício: 2024****** Elotech ****

02/10/2024

Pág. 4/4

07.001.26.782.0008.2.083. 1435 - 3.3.90.39.00.002759070	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.918,94
09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.23.000.0000.0.000. 09.001.23.122.0000.0.000. 09.001.23.122.0002.0.000. 09.001.23.122.0002.2.095. 1449 - 3.3.90.93.00.002701000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Comércio e Serviços Administração Geral GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.680,03
Total Suplementação:		799.000,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO**

www.elotech.com.br

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 04/2024

Dispõe sobre Aprovação do Regulamento das Eleições Especiais para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Presidente do Conselho Previdenciário no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações

e as decisões por unanimidade na reunião realizada no dia 26/11/2024 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Eleições Especiais para escolha do Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, para o quadriênio 2025/2028, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 26 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO NUNES SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

REGULAMENTO PARÂMETRO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO POXORÉU-PREVI, QUADRIÊNIO 2025/2028

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES ESPECIAIS

O Conselho Previdenciário do POXORÉU-PREVI, em consonância com o art. 89, da Lei Municipal nº 1.489/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.004/2019, constituem o seguinte regulamento que parametriza a Eleição de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição ao cargo de Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT, quadriênio 2025/2028, será realizada nos termos da **Lei Municipal nº 1.489/2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.004/2019**, nos termos também do Art. 8ª – B, da Lei Federal nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022, e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - A eleição será de voto direto e secreto.

Art. 3º - A posse do eleito será no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Será eleito o candidato com maior número de votos extraídos da urna de votação.

Art. 5º - A nomeação e posse será feita pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal, nas dependências do Poxoréu-Previ.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL E COMPETENCIAS

Art. 6º - A eleição do Diretor Presidente será coordenada por uma Comissão Eleitoral, designada por portaria do Diretor Presidente, que deverá ser composta por servidores efetivos ativos, inativos e ou estáveis sendo: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos Servidores Ativos (Indicados pela ASSEMP) e 01 (um) representante dos Servidores Inativos e Pensionista (Indicados pelo Poxoréu-Previ), com seus respectivos suplentes, tendo o suporte e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Poxoréu e da Câmara Municipal de Poxoréu, bem como o acompanhamento do Controle Interno Municipal.

§ 1º - Os membros indicados pelos órgãos, sobretudo os titulares, devem possuir, preferencialmente, formação acadêmica de nível superior, ou que tenha experiência em participação em processos eleitorais ou em processos de análise de documentos.

§ 2º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal e Comitê de Investimento e servidores do Poxoréu-Previ, mesmo na condição de suplente.

§ 3º - Não poderá ser membro da Comissão Eleitoral aqueles que sejam parentes em linha reta colateral até o 3º grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade com qualquer candidato.

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar, coordenar e providenciar os meios necessários para a realização e divulgação da eleição;

II - Elaborar o edital do processo eleitoral, com base nas exigências deste regulamento;

III - Realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

IV - Receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral e decidir sobre o registro de candidatos inscritos;

V – Designar os mesários, organizar as urnas, as cédulas e o local de votação;

VI - Apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;

VII - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em arquivo próprio;

VIII – Garantir todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos;

IX - Deliberar, por maioria simples, sobre os casos omissos neste regulamento e no edital, bem como sobre os recursos de impugnação do Edital e das candidaturas, além de outros recursos inerentes ao processo eleitoral;

X - O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros da Comissão;

XI - Os trabalhos da Comissão Eleitoral poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos, bem como por qualquer segurado do Poxoréu-Previ.

XII - Requerer Parecer Jurídico aos membros da Assessoria Jurídica da Prefeitura e da Câmara Municipal de Poxoréu para fundamentar suas decisões.

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 8º - Os detentores da condição de eleitores para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ são:

I – Servidores efetivos ativos;

II – Servidores Inativos (Aposentados);

III - Pensionistas.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS Municipal.

§ 2º - Ficam excluídos do rol de eleitores:

I – Os servidores que estejam em licença de interesse particular e que não estão contribuindo para o Poxoréu-Previ.

Art. 9º - A relação dos eleitores será providenciada pela Comissão Eleitoral com base nas informações dos setores de Recursos Humanos dos respectivos Órgãos Municipais, tendo como base a folha de pagamento de Novembro de 2024.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 10 - A eleição será convocada por edital expedido pelo Presidente da Comissão Eleitoral e deverá ser publicado obrigatoriamente no mural dos Órgãos Públicos Municipais e pelo Poxoréu-Previ no Jornal Oficial de Publicações do órgão.

Art. 11 - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - Data, horário, local ou locais e meio de votação;

II – Prazo para registro e impugnações das candidaturas, bem como para interposição de recursos;

III - Cargo a ser disputado;

IV – As condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da Candidatura;

V – Além de outras informações imprescindíveis para realização da eleição.

§ 1º - O prazo fixado no edital poderá ser prorrogado a Juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação formal.

§ 2º - Todos os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS CANDIDATOS E ELEGIBILIDADES

Art. 12 - Para participar do processo eletivo o candidato deverá ser servidor estável ou efetivo ativo, segurado do POXORÉU-PREVI, com as qualificações mínimas a seguir elencadas, apresentadas no ato da inscrição:

I – Possuir Ensino Superior completo;

II – Possuir Certificação em Gestão de Recursos Previdenciários e Certificação de Dirigente nos termos dos Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98 e conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022;

III – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1º - A comprovação do que trata o item I, do caput do artigo, se dará por apresentação de diploma de conclusão de curso de Educação Superior, emitido por instituições de ensino, conforme regulamentos do MEC.

§ 2º - A comprovação do que trata o item II, do caput do artigo, se dará por apresentação de certificados por empresas certificadoras, credenciadas na SPREV, conforme o Art. 78, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 3º - A comprovação do que trata o item III, do caput do artigo, se dará por apresentação:

I – Referente a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração apresentada pelo candidato de não ter incidido em alguma das situações ali previstas (art. 77, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

§ 4º - A comprovação do requisito de que trata o item IV do caput do artigo deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (art. 80, da Portaria MTP nº 1.467/2022), podendo ser por:

I - Certidão ou declaração emitida por órgão público ou privado, empresas, entidades ou instituições com as descrições das funções, o tempo de serviço na função descrita, além das atividades desenvolvidas, ou;

II - Certidão ou declaração emitida por órgão de Regime Próprio de Previdência Social, comprovando o efetivo exercício da função.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 – As inscrições dos candidatos para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ deverão ser realizadas de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

§ 1º - As inscrições serão realizadas no local indicado no Edital;

§ 2º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital de Convocação.

§ 3º - A inscrição do candidato caracteriza conhecimento e o aceite ao Regulamento e ao Edital das eleições, não cabendo após o ato de inscrição recursos de impugnação ao Regulamento e ao Edital, exceto nas decisões da Comissão Eleitoral no que diz respeito aos critérios de elegibilidade ou inelegibilidade previstos no artigo 12 deste Regulamento.

§ 4º - Logo após encerrado o prazo das inscrições será publicado no site institucional do Poxoréu- Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>) a lista dos inscritos para quem queira impugnar no prazo previsto no artigo 18 deste Edital.

Art. 14 - A comissão eleitoral deverá deferir ou não a candidatura do requerente de acordo com o estabelecido no Edital.

§ 1º - Emitida a decisão da Comissão Eleitoral, a mesma será publicada no site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>) e comunicada ao candidato pelo e-mail informado na inscrição.

§ 2º - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá no prazo de 03 (três) dias corridos protocolar recurso junto a Comissão Eleitoral endereçado ao seu Presidente, por meio do e-mail: eleicoes2024@poxoreuprevi.com.br.

§ 3º - Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para julgar o recurso e emitir decisão, a qual prevalecerá.

Art. 15 - Após o encerramento do prazo para registro das candidaturas e da decisão acerca das mesmas por parte da Comissão Eleitoral, a mesma providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, e consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos candidatos, devendo a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, serem imediatamente publicada no site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>).

Art. 16 - Em caso de recurso julgado procedente, e após a publicação da relação nominal das candidaturas de que trata o caput deste artigo, a Comissão Eleitoral incorporará na relação o nome do candidato que teve sua candidatura deferida via recurso.

Art. 17 – Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará cópia desse pedido para conhecimento dos segurados do Poxoréu-Previ.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 18 – O prazo da impugnação de candidatura deferida será de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação das candidaturas conforme art. 13, §4º deste regulamento.

§ 1º - A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste regulamento e serão propostas por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, que deverá citar o impugnado para apresentar contestação no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da citação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante e o impugnado para apresentar alegações finais no prazo comum de 03 (três) dias corridos.

§ 3º - Após o decurso dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º, a Comissão Eleitoral encaminhará os autos aos Assessores Jurídicos dos Poderes Executivo e Legislativo para emissão de parecer jurídico, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

§ 4º - Após a emissão de parecer jurídico, a Comissão Eleitoral deverá emitir decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

§ 5º - Da decisão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias, o qual tramitará nos prazos recursais previstos acima.

§ 6º - A decisão do Presidente da Comissão Eleitoral será publicada no site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>).

§ 7º - As comunicações de decisões da Comissão Eleitoral, bem como citações e intimações, serão por meio do e-mail fornecido pelo candidato e pelo impugnante.

CAPITULO VIII

DA VOTAÇÃO

Art. 19 – O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor as mesas receptoras de votos.

§ 1º - Cada mesa receptora será composta por 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, escolhido pela comissão eleitoral, devendo obrigatoriamente ter entre esses mesários, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

§ 2º - O secretário da mesa receptora deverá registrar as intercorrências ocorridas dos trabalhos realizados.

§ 3º - Não poderão integrar a mesa, os conjugues ou parentes até terceiro grau por consanguinidade ou afinidade dos candidatos.

§ 4º - Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

§ 5º - O candidato que indicar fiscal ficará a cargo de sua responsabilidade a alimentação e transporte.

§ 6º - O presidente da mesa receptora poderá solicitar a retirada do fiscal, desde que o mesmo esteja desempenhando outras funções ou tumultuando o processo de votação.

Art. 20 - A eleição será facultativa, por voto direto e secreto.

§ 1º - O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato.

§ 2º - O voto será dado em cédula única, contendo carimbo identificador do Poxoréu-Previ ou personalizada para a eleição, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.

§ 3º - Não será permitido voto por procuração.

Art. 21 - O eleitor que não tiver seu nome descrito na lista divulgada pela Comissão Eleitoral nos termos do art. 9º deste regulamento, poderá votar em uma lista em separado, o que deverá constar em ata das eleições.

Art. 22 - Serão nulos os votos:

I – Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão.

II – Que indique mais de um candidato.

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

IV – Que não subentenda a intenção do eleitor.

Parágrafo Único – As cédulas de votação que não tiverem indicação de nenhum candidato serão consideradas como voto em branco.

Art. 23 - Os procedimentos inerentes a votação e não tratados neste regulamento ficarão a cargo de regulamentação por parte da Comissão Eleitoral, via edital complementar.

Art. 24 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação.

Parágrafo único - Os eventuais registros deverão ser fundamentados, e se necessário, serão encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para análise.

CAPITULO IX

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25 – Encerrado o prazo para votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregue aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

§ 1º - Antes da abertura das urnas, os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários deverão examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

§ 2º - Após o exame dos votos de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão Eleitoral, juntamente com os mesários, poderá iniciar a apuração dos votos, identificando e registrando o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, os votos nulos e brancos.

CAPITULO X

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – O resultado das eleições será anunciado e afixado pela Comissão Eleitoral de imediato, no site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>), logo após a apuração dos votos.

Art. 27 – Finda apuração, a Comissão Eleitoral classificará os candidatos com a maior quantidade de votos válidos.

§ 1º - As atas da comissão eleitoral e dos mesários deverão mencionar obrigatoriamente:

I - O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos.

II - O resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos nulos e em brancos.

III - Número total de eleitores que votaram.

IV - Possíveis impugnações e irregularidades no processo de votação; e

V – Resultado geral da apuração;

§ 2º - As atas de conclusão dos trabalhos eleitorais deverão ser devidamente assinadas.

Art. 28 - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com maior idade entre os empatados.

§ 1º - Em caso de persistir o empate de servidores, será proclamado eleito, o candidato que tiver maior tempo de serviço público prestado ao Município de Poxoréu.

§ 2º - O computo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal.

CAPITULO XI

DOS RECURSOS

Art. 29 - O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias corridos contado da divulgação do resultado do pleito.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

§ 2º - Os recursos e documentos de prova serão entregues com o contra recibo ao presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente e encaminhará para Comissão Eleitoral.

§ 3º - Os recursos serão endereçados à Comissão Eleitoral, a qual:

a) Encaminhará para o candidato interessado apresentar sua defesa no prazo de 03 (três) dias corridos; b) Após será aberto prazo para o recorrente apresentar contrarrazões no prazo igual de 03 (três) dias corridos, e

vedada a apresentação de novos documentos. c) A comissão julgará o recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a análise jurídica dos representante jurídicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. d) A análise técnica será emitida no prazo de 03 (dias) corridos do recebimento do protocolo.

Art. 30 – O Presidente da Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das eleições no prazo máximo de 01 (Um) dia a contar da divulgação do resultado final das eleições.

CAPITULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 31 - Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após recebimento do resultado oficial das eleições encaminhada pela Comissão Eleitoral, o Prefeito Municipal homologará o resultado final das eleições, por meio de portaria.

CAPITULO XIII

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32 – Poderá ser anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido à Comissão Eleitoral, formalizado nos termos deste regulamento, ficar comprovado:

I - Que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada.

II - Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Regulamento.

III – Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regulamento.

Art. 33 - Anulada a eleição, outra será convocada imediatamente por determinação da Comissão Eleitoral.

CAPITULO XIV

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 34 - A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral e as seguintes peças:

I - Edital de Convocação bem como comprovação de sua publicação.

II – Cópia dos documentos referentes aos requerimentos das candidaturas.

III - Comprovantes de publicações realizadas.

IV – Relação dos segurados em condições de votar.

V – Atas de apuração dos votos.

VI – Original das impugnações e dos recursos apresentados.

VII – Os documentos apresentados nas impugnações e nos recursos.

VIII - Comunicações oficiais das decisões da Comissão Eleitoral; e

IX – Outros documentos inerentes ao processo eleitoral.

CAPITULO XV

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 35 - A nomeação e a posse serão realizadas em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A nomeação e a posse serão realizadas pelo chefe do Poder Executivo, na sede do Poxoréu-Previ.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 38 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 26 de novembro de 2024.

Edinho Soares de Lisboa

Conselheiro Suplente

Leomar Gomes Ferreira

Conselheiro Titular

Leydiane Vieira Correa Martins

Conselheira Titular

Marcos Paulo Nunes Silva

Conselheiro Titular

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza

Conselheira Titular

Patrícia Castorino da Conceição

Conselheira Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA LEI MUNICIPAL N. 1.600/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento “LOTEAMENTO COMERCIAL EMPRESARIAL ARAGUAIA” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação, o Projeto de Loteamento Comercial Empresarial Araguaia, sob a denominação “LOTEAMENTO COMERCIAL EMPRESARIAL ARAGUAIA” contendo 445.768,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta décimos quadrados), conforme certidão de matrícula de propriedade do SPE LOTEAMENTO EMPRESARIAL ARAGUAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.748.452/0001-57, com localização na Estrada R-2, S/N, lote de chácaras 29-C. Setor B, loteamento projeto de colonização I, Querência –MT.

Art. 2º - O Loteamento “LOTEAMENTO COMERCIAL EMPRESARIAL ARAGUAIA” é caracterizado da seguinte forma genérica: área urbanizada de 445.768,00 m², lotes industriais com área de 289.746,23 m², área verde de 44.709,93 m², área institucional de 22.149,91; área de segurança Pública de 480,00 m² e sistema viário com área de 88.681,93 m², conforme Memorial descritivo e matrícula nº 10.638, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

MATRÍCULA N 10.638. IMÓVEL: Uma área de terras, situada no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de quarenta e quatro hectares, cinquenta e sete ares e sessenta e oito centiares (44,5768ha) e perímetro de 4.456,62m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros), locada sob o lote rural n. 29-C do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência denominada FAZENDA 29 C, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CXL-M-03863 (Longitude: -52°07'45,152", Latitude: -12°36'37,871" e Altitude: 341,012m); deste, segue confrontando com CNS, 06.420-4-Mat. 1.547 Lote 29-B Projeto Querência 1, no azimute de 100°19 e distância de 2.005,27m, até o vértice CXL-M-03864 (Longitude: -52°06'39,790", Latitude: -12°36'49,570" e Altitude: 334,844m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal R-02, no azimute de 190°26' e distância de 244,29m, até o vértice CXL-M-03865 (Longitude: 52°06'41,257", Latitude: -12°36'57,387 e Altitude: 337,329m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal R-01, no azimute de 281°35' e distância de 2.006,90m, até o vértice CXL-M-03866 (Longitude: -52°07'46,394", Latitude: -12°36'44,269" e Altitude: 340,762m); deste, segue confrontando com CNS: 06.420-4-Mat. 8.366-Sítio Porto União - Lote

30-A no azimute de 10°47' e distância de 200,16m, até o vértice CXL-M-03863, ponto inicial da descrição deste imóvel. GEORREFERENCIAMENTO CERTIFICADO SIGEF. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). A planta e o memorial descritivo do Imóvel georreferenciado foram elaborados e assinados digitalmente pelo Engenheiro Agrimensor Guido Albino Junges (CXL) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, mediante o Certificado n. 69a947c7-267b-4abb-93ad-269c3d22928a, atestou a perfeição técnica da execução do serviço e a não superposição das poligonais do imóvel as de nenhum outro constante de seu cadastro.

Art. 3° - O Loteamento "COMERCIAL EMPRESARIAL ARAGUAIA" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 11 de novembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

É com grande entusiasmo que convidamos a todos para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação da Proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, um evento de extrema relevância para a nossa comunidade.

Data: 29 de Novembro de 2024 (sexta-feira)

Horário: 08:00 da manhã

Local: Câmara Municipal de Vereadores

A Lei Orçamentária Anual é um instrumento fundamental para o planejamento das ações e investimentos do nosso município no próximo ano. Nesta audiência, será apresentada a proposta detalhada, abrangendo as prioridades, as receitas, as despesas e os projetos que visam o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.

A participação ativa da comunidade é essencial para a construção de um orçamento que reflita as reais necessidades e anseios da população. Será uma oportunidade valiosa para entender, questionar e contribuir com sugestões que possam enriquecer o planejamento para o ano.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de preço para aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento da água distribuídos a população de uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município a fim de garantir a manutenção da qualidade da água distribuída a população urbana e rural de Querência, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência; tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **06/12/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 26 de novembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Serviço**

de Impressão de Livros para atendimento do município de Querência – MT tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **09/12/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 25 de novembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

AUDIÊNCIA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

É com grande entusiasmo que convidamos a todos para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação da Proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Será uma apresentação de extrema relevância para a nossa comunidade.

Data: 29 de Novembro de 2024 (sexta-feira)

Horário: 08:00 da manhã

Local: Câmara Municipal de Vereadores

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias é a lei que contém o planejamento da elaboração do orçamento (LOA) do município para o ano seguinte.

A participação ativa da comunidade é essencial para a construção de um orçamento que reflita as reais necessidades e anseios da população. Será uma oportunidade valiosa para entender, questionar e contribuir com sugestões que possam enriquecer o planejamento para o ano.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SUSPENDE TEMPORÁRIAMENTE O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO, o julgamento singular nº 855/GAM/2024, publicado na data do dia (18/11/2024) no Diária Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que concede tutela provisória de urgência, na Representação de Natureza Externa (RNE), com pedido de tutela provisória de urgência, proposta pelos vereadores, Srs. Fernando Pereira da Silva, Frankisley Rodrigues Rezende, Uidman Severiano Carrijo e Vonei Cardoso de Oliveira, Processo n.º:192.600-4/2024, na qual determina a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Ronivon Parreira das Neves, que promova a imediata suspensão do Concurso Público n.º 001/2024, até a decisão de mérito por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o julgamento singular nº 855/GAM/2024, publicado na data de 22/11/2024, que recebeu o recurso de Agravo Interno, proposto pela Prefeitura de Ribeirãozinho, apenas com efeito devolutivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o Concurso Público nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, em cumprimento ao julgamento singular nº. 855/GAM/2024, tendo como Relator o Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, até o julgamento de mérito da Representação de Natureza Externa (RNE) – Processo nº. 192.600-4/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 0165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2024

INEXIGIBILIDADE 007/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Onício Vaz de Oliveira

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº. 855/2024

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.383,01

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 0168/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2024

INEXIGIBILIDADE 007/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: CLEUZA DOS SANTOS LOURENÇO **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº. 855/2024

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 05/12/2024

DECRETO Nº65 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 065/2024 Em, 25 de Novembro de 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia de hoje 26/11/2024 (terça-feira) até as 12hs (doze horas), em decorrência do falecimento de **PAULO ROSA DE MOURA**, ocorrido no dia de hoje 25/11/2024 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42A/2024

PORTARIA Nº42A/GP/PMR/2024 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituído o novo cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de modernizar e aprimorar as funções essenciais, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços ofertados à população.

Art. 2º O novo cronograma contempla as seguintes áreas prioritárias:

I. Gestão e Planejamento:

- Atualização de sistemas de gestão e monitoramento dos serviços socio-assistenciais;
- Capacitação contínua das equipes técnicas para atendimento qualificado.

II. Atendimento Direto ao Público:

- Ampliação de horários de atendimento no CRAS para maior acessibilidade;
- Criação de novos canais digitais para orientação e acompanhamento dos usuários.

Realização dos serviços socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

III. Intersetorialidade:

- Realização de reuniões mensais com representantes das políticas de saúde, educação e habitação para alinhamento de ações;
- Implementação de protocolos conjuntos para situações de emergência social.

IV. Participação Social:

- Instituição de fóruns, reuniões, audiências trimestrais com usuários dos serviços para avaliação e sugestões;
- Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo representatividade.

Art. 3º O cronograma detalhado de atividades será divulgado mês a mês de acordo com o Plano de Ação/2024, garantindo ampla publicidade e transparência à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

GESSICA STEFFANY P.N.T.KONZEN

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Luiz Carlos** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** a presente Dispensa de Licitação nº 030/2024 a empresa, S. BARRETO DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.928.575/0001-80. Localizada a Avenida dos Imigrantes, s/n, Centro, Rio Branco – MT, CEP 78275-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Silas Barreto de Souza, casado, portador do Registro de Identidade nº **63.**2 SSP/MG e do CPF nº ***.202.536-**, CEP 78.275-000, residente no município de Rio Branco- MT, que se sagrou vencedor do certame, com valor global de R\$ **18.400,02,00 (dezoito mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos)**. Cujo objeto trata-se de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER O AMBIENTE DAS SALAS DE ODONTOLOGIA DOS PSF I e II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”**. Dessa forma, fica autorizada a execução do referido objeto, processo de Dispensa de licitação nº 030/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 26 de Novembro de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030/2024

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, S. BARRETO DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ nº 08.928.575/0001-80, nas seguintes condições:

a) R\$ 18.400,02,00 (dezoito mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos). b) Vigência: 36 (trinta e seis) dias. c) Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER O AMBIENTE DAS SALAS DE ODONTOLOGIA DOS PSF I e II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”**

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 26 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ 04.221.486/0001-49, situado no endereço avenida Joana Alves de Oliveira, bairro Primavera, CEP 78.338-000, representado(a) pelo (a) Prefeito Municipal de Rondolândia José Guedes de Souza e a Secretária Municipal de Assistência Social de Rondolândia Dhandara Thaisa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a N° da Pré – Contratação 48784 – APF 0635728-43 para comparecerem na Secretaria de Assistência Social, dia 01 de outubro de 2024 a partir da 07:00 até as 13:00, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplação de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Joana Alves de Oliveira, bairro Primavera, CEP 78.338-000 – MT, do dia 01/10/2024 ao dia 30/10/2024 no horário das 07h00 às 13h00 no prazo de 30 dias a contar da publicação.

5. LISTA DE BENEFICIÁRIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
DEUZEMAR SOUZA LITTIG	007.400.352-66
VANIA SOARES DA SILVA	027.932.381-63
ADILSON JERONIMO DA SILVA	224.080.372-04
SENY DA SILVA LOPES	389.232.112-49
JOAQUIM DA LUZ NOGUEIRA	470.916.652-87

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66)3542-1092 ou pelo e-mail convenios@rondolandia.mt.gov.br. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

DHANDARA THAISA DO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Assistência Social

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ 04.221.486/0001-49, situado no endereço avenida Joana Alves de Oliveira, bairro Primavera, CEP 78.338-000, representado(a) pelo (a) Prefeito Municipal de Rondolândia José Guedes de Souza e a Secretária Municipal de Assistência Social de Rondolândia Dhandara Thaisa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural a Portaria MCID 741 de 20 de junho de 2023, instituído pelo Governo Federal, convoca os beneficiários listados abaixo conforme a N° da Pré – Contratação 48681 – APF 0635709-17 para comparecerem na Secretaria de Assistência Social, dia 01 de outubro de 2024 a partir da 07:00h até as 13:00h, com a documentação exigida, para dar prosseguimento ao processo de seleção e contemplanção de unidades habitacionais

1. OBJETIVO

O presente edital visa convocar os candidatos pré-selecionados no Programa Minha Casa Minha Vida Rural, que atenderam aos critérios de seleção e classificação conforme estabelecido nas normativas do programa.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados devem conferir seus nomes na lista anexa a este edital. A relação completa está disponível no mural de avisos da sede.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos (original):

Documento de identidade com foto (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Documento de identidade com foto (RG) do cônjuge; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge; Certidão de Nascimento ou Casa-mento; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de renda de todos os membros da família; Comprovante de atividade rural – CAF ou DAP; Documentos de posse ou propriedade de imóvel; Folha resumo do cadastro único atualizado; Para aposentados ou recebedores de benefícios do INSS: Declaração do INSS.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

Os Beneficiários convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Joana Alves de Oliveira, bairro

Primavera, CEP 78.338-000 – MT, do dia 01/10/2024 ao dia 30/10/2024 no horário das 07h00 às 13h00 no prazo de 30 dias a contar da publicação.

5. LISTA DE BENEFICIARIOS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
RAMÃO DE JESUS FERREIRA	056.328.341-66
ORENE CORDEIRO DE GODOI	220.071.802-00
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	533.940.382-34

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência ou a não apresentação da documentação completa implicará na exclusão do beneficiário do processo de seleção. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os candidatos podem entrar em contato pelo telefone (66)3542-1092 ou pelo e-mail convenios@rondolandia.mt.gov.br. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. PUBLICAÇÃO

Publique-se e cumpra-se, dando ampla divulgação ao presente edital.

DHANDARA THAISA DO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR 2024/SEMED

EDITAL Nº001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Odenete Maria Nunes, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, através de Edital Simplificado destinado a composição de Gestores Escolares para o cargo comissionado de Diretor Escolar, com fundamento no que dispõe o Decreto Nº 57 de 06 de outubro de 2022.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo seletivo, será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas. 1.2 O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída. 1.3 O Processo seletivo tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo Diretor, seguindo os critérios: a) Para se inscrever no processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar o candidato deverá ser servidor efetivo estável; b) Na ausência de servidor efetivo estável, o servidor interino poderá participar do processo Seletivo, desde que seja concomitante com sua graduação; c) Terá prioridade o servidor efetivo estável do magistério, para as funções de Diretor escolar; d) Na ausência de servidor efetivo estável do magistério, o servidor efetivo em outra função, poderá ser nomeado para a função de Diretor escolar; e) De acordo com a Lei 1.243/20211, a Escola que não apresentar numero de alunos, terá apenas o cargo de Coordenador Pedagógico. 1.4 A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo: 1.4.1. Primeira Etapa – Avaliação de Mérito e Desempenho de caráter eliminatório; 1.4.2. Segunda Etapa – Plano de Trabalho. **2.0 DAS INSCRIÇÕES** 2.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 a 12/12/2024; **2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição ao Cargo de Diretor Escolar e informar a Unidade Escolar em que deseja pleitear o cargo; **2.3** No ato da inscrição, o candidato receberá orientações sobre o plano de trabalho, que poderá ser entregue no período de 10 a 12/12/2024.

3.0 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, conforme discriminado abaixo: **a) PRIMEIRA ETAPA** - Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório para todos os candidatos; **b) SEGUNDA ETAPA** - Plano de Trabalho, para os candidatos aprovados.

3.2. PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.2.1. Nesta etapa será realizada a Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, de acordo com o anexo do Decreto N° 57 de 06 de outubro de 2022.

3.3. SEGUNDA ETAPA - PLANO DE TRABALHO

3.3.2. A referida etapa será constituída pela Avaliação de Mérito e Desempenho, através da análise da avaliação realizada pela comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior experiência profissional na área de gestão escolar;
- b) Maior titularidade;
- c) Maior idade.

5.0 DAS VAGAS

ORD.	Unidade escolar	Nº de vagas
01	Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira	01
02	Escola Municipal Profª Sandra Malheiros	01
03	Escola Municipal Profª João Batista da Silva	01
04	Creche Municipal Ana Lemes Joaquim	01
05	Creche Municipal Ana Lemes(Extensão)	01
06	Escola Municipal Armando de Oliveira	01
07	Escola Municipal Raizama	01
08	Escola Municipal Marzagão	01
09	Escola Municipal Isac Rodrigues de Mesquita	01
10	Escola Municipal Pindaival	01

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

6.1. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação; 6.2. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

6.3. Os candidatos aprovados, serão nomeados de acordo com a portaria de N° de de janeiro de 2025, previstos no Artigo 2º e § 1º.

6.4 Os aprovado terão o Biênio de 02 anos.

Rosário Oeste, 27/11/2024.

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024 SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 03/2024

27 de novembro de 2024

“Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil e Técnicos em Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao Quadro de Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino para 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando a necessidade de fixar critério para atribuição e lotação dos Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Técnicos em desenvolvimento Infantil (TDI), Técnicos em Apoio Administrativo (AAE) na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Rosário Oeste – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Técnicos em desenvolvimento Infantil (TDI), Técnicos em Apoio Administrativo (AAE) do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de linhas para o ano letivo 2025.

§ 1º. Para efeito do descrito no “caput” deste artigo entende-se por:

I. Lotação: É a vinculação permanente no Quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, decorrente da posse realizada após aprovação em Concurso Público e/ou em processo de Remoção/ Cooperação Técnica, entre outros.

II. Lotacionograma: Quantidade de cargos de caráter permanente, que integram o Quadro de Profissionais da Educação, decorrentes do número de alunos matriculados;

III. Remoção: É o deslocamento do profissional da Educação Básica de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme Estatuto dos Profissionais da Educação;

IV. Quadro de Recursos Humanos: É o Quadro de Pessoal constando o nome, o cargo, a função que exerce o local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o afastamento do profissional;

§ 2º. Participa do processo de atribuição e lotação nas Escolas Municipais/ SEMED:

I. Técnicos Administrativos Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos Apoio em Administrativo Educacional efetivos, inclusive aqueles concursados que se encontram em desvio de função e/ou legalmente afastados ou designados para outra função.

Art. 2º. As atribuições das vagas serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de atribuição de vagas para Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio Administrativo Educacional, inclusive os estáveis, na sede do município, obedecendo à ordem de acordo com a Contagem de Pontos;

II. Processo de atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio Administrativo Educacional, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizer necessário, aos remanescentes;

III. O preenchimento de vagas dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio Administrativo Educacional dos titulares em disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, Licenciados por Auxílio doença e/ou outros, será ocupado pelos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio Administrativo Educacional efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do Quadro de vagas para substituições.

Parágrafo Único - A Cooperação Técnica entre profissionais, só será permitida entre os profissionais da mesma função, entre as Redes de Ensino, com sanção da Secretaria Municipal da Educação e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

IV. O profissional fará a contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a atribuição das vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Em casos de necessidades comprovadas, a Secretaria de Educação, procederá à seleção dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio de Administrativo Educacional habilitados, para as vagas livres, após a atribuição de todos os efetivos, através de análise de títulos, por meio de Empresas habilitadas.

Habilitação específica na área de atuação	
Graduação (Certificado)	30,0
Profucionário	25,0

Nível Não Profissionalizado (Cursando)	20,0
Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	
Unidade Escolar de lotação, 3,0 pontos para cada ano (limite de 10 anos)	30,0
Unidade Escolar/ Órgão de atuação (disponibilizado/Cedido) limite de 10 anos	20,0
Certificado de Atualização profissional dos últimos 03 anos	
Cada 40 horas - 2,0 ponto Limite de: 200 horas	10,0
Experiência na área de atuação 2,0 para cada ano/função/Escola. Limite de 20 pontos.	20,0
Participação nos eventos Cívicos e Culturais do Município 5.1 Curriculares (Escola) 5.2 Extra Curriculares	5,0 5,0

V. Fica estabelecido o período de **05 a 12 /12/2024**, para o comparecimento dos Profissionais da Educação na função de Técnico Administrativo Educacional, interessados no Cargo de Secretário Escolar para o ano de 2025,2026 para protocolo do currículo e Plano de Trabalho.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º. O processo de Contagem de Pontos, a Atribuição de vagas dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio administrativo deste município, deverá ser realizado por um grupo de profissionais eleitos para compor a comissão da Equipe Central que deverá considerar os seguintes critérios:

I. Fica estabelecido o dia **27 a 05 /12/2024** às **8:00** horas para o comparecimento dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Técnicos em Apoio administrativo nas Escolas que estão prestando serviços munidos de documentos para a contagem de pontos.

DA CONTAGEM DE PONTOS (TAE, TDI, TAAE)

Art. 4º. Estabelecer o quantitativo de profissionais para o cargo de Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em desenvolvimento Infantil e Técnicos em Apoio Administrativo Educacional.

I - Para o quantitativo de técnico em Apoio Administrativo Educacional, na função de limpeza e alimentação escolar será calculado por número de alunos matriculados na Unidade Escolar.

II - A lotação acontecerá mediante termo de posse/contagem de pontos.

III - Os que excederem ao número definido por Unidade Escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas onde houver vaga.

IV - Fica estabelecido os dias, **10 a 12/12/2024** às **8:00** horas para o comparecimento na Secretaria Municipal de Educação, dos Técnicos em Apoio Administrativo Educacional que não foram lotados nas Escolas munidos de documentos onde serão lotados nas salas anexas.

Lotação: Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos em desenvolvimento Infantil e Técnicos em Apoio Administrativo Educacional

Até 120 alunos	01 Profissional na Função de Apoio
120 até 250 alunos	02 Profissionais na Função de Apoio
250 até 400 alunos	03 Profissionais na Função de Apoio

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada observando as seguintes etapas:

Art. 6º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de vaga poderão fazê-lo através de um representante legal, via procuração.

Art. 7º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sua vaga perderá a sua vez para o profissional presente, podendo ser o último a fazê-lo.

Art. 8º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de vaga poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem pontos na própria Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 10º. Os casos omissos nesta lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Rosário Oeste, 27 de novembro de 2024

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

Sueli Borges de Oliveira

Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024 SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SEMED/RO/MT

"Dispõe sobre as Matrículas, Calendário Escolar, Organização e Atribuição de Turmas, na Creche e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rosário Oeste, para o ano letivo de 2025."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se matrícula ordinária, todo o processo efetuado nas Creches e Escolas Públicas de Rede de Ensino no início de cada ano letivo vigente.

Art. 2º. Considera-se rematrícula, todo o processo efetuado nas Creches e Escolas Públicas de Rede de Ensino no final de cada ano letivo vigente.

Art. 3º. O período de rematrícula/matrícula na Creche e Escolas da Rede Municipal de Ensino, terão início no período 27/11/2024 a 31/01/2025 podendo dar continuidade no decorrer do ano letivo, através de transferência. 1º- fase , Rematrícula – alunos que estudam na escolas e dependem dos pais para confirmar a matrícula para a turma/ano seguinte.

Matrícula Normal –

Novo Matrícula -

Art. 4º. Para a rematrícula/matrícula na Creche Municipal, deverá obedecer os critérios quanto a idade da criança para a devida enturmação:

Maternal I – 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 02 anos de Idade;

Maternal II – 02 (dois)anos a 03 (três)anos de Idade;

Maternal III – 03 (três)anos de Idade; 11 mês

Prél – 04 (quatro)anos de Idade.

Parágrafo Único – As matrículas de alunos do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) da Rede Estadual, serão asseguradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, devido o processo de redimensionamento realizado em 2024/2025.

Art. 5º. Determinar que o Calendário Escolar para a Creche, Pré-Escolas e Ensino Fundamental I para o período letivo do ano de 2025, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) e máximo de 840(oitocentos e quarenta) horas anuais.

§ 1º Nas Escolas do Campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de Transporte Escolar, que na sua grande maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar será diferenciado com aumento da Carga Horária e diminuição dos dias letivos, sem a redução de horas letivas mínimas previstas na Legislação Vigente.

§ 3º O turno de funcionamento das Unidades Escolares e Salas Anexas da zona rural, será preferencialmente no período matutino, com o início das aulas às 8:00 às 12:00 horas.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior visa a otimização nos horários de saída e retorno dos alunos às suas residências, considerando os longos trajetos da maioria das rotas escolares que atendem as escolas do Campo, bem como concentrar dias letivos em períodos de estiagem ou com menos chuva, com amparo no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB).

Art. 6º. Estabelecer o início do período letivo em **03/02/2025** e o término em **15/12/2025** na Creche e Unidades Escolares da Zona Urbana; na Zona Rural o início será em **03/02/2025** e **término 15/12/2025**, onde houver condições do tráfego de ônibus Escolar.

Art. 7º. A partir do dia **20/01/2025**, os Profissionais da Educação, efetivos da Creche e Unidades Escolares, retornarão as suas atividades laborais e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2025, incluindo formação continuada.

Art. 8º. A composição de turmas da Creche e Unidades Escolares, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Maternal I** com 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos por turma, composta por crianças de 01(um) ano e 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 (um) em período parcial e 01 (um) em período integral; b) **Maternal II** – com 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos por turma, composta por crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 (um) em período parcial e 01 (um) em período integral; c) **Maternal III**– com 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos por turma composta por crianças de 3 (três) anos a 03 e 11 mês com 01 (um) Professor em período parcial e 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01(um) em período parcial e 01 (um) em período integral; d) **Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) e 1º e 2º Ano** – mínimo 20 (vinte) , máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma; e) **3º ao 5º Ano** – mínimo de 25 (vinte e cinco), máximo 30 (trinta) alunos por turma; f) **Turma Multisseriada** – mínimo de 15 (quinze) e máximo 20 (vinte) alunos;

Art. 9º. Nas matrículas do **Ensino Fundamental I**, deverá ser observada a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO Ensino Fundamental	06 ANOS
2º ANO Ensino Fundamental	07 ANOS
3º ANO Ensino Fundamental	08 ANOS
4º ANO Ensino Fundamental	09 ANOS
5º ANO Ensino Fundamental	10 ANOS

Art. 10º. Nas unidades escolares de Ensino Regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos, sendo 01 (um) especial obedecerá ao número de turma de acordo com a portaria atual.

Parágrafo único. Aos alunos com necessidades Educacionais Especiais, deverão preencher o quadro de solicitação de demanda, para posterior envio à Secretaria Municipal de Educação para a avaliação da equipe pedagógica sobre as necessidades de atendimento de cada aluno, acompanhado do laudo.

Art. 11º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 13º. Compete a direção da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alu-

nos, conforme esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Unidade Escolar.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I terão como referência a idade completa **até 31 de março do corrente ano.**

Art. 14º. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 27 de novembro de 2024.

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

Sueli Borges de Oliveira

Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024 SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2024

27 de novembro de 2024

“Dispõe sobre Processo Anual de Atribuição de Turmas ao profissional docente e lotação para o exercício de 2024 nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede, que ofertam Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental I **Lei nº. 11.494 de 05/03/2004 “FUNDEB”. Lei 1.243/2011 e Outros Decretos**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a necessidade de fixar critério para Atribuição de Turmas /Funções/Cargos, na Rede Pública Municipal de Ensino e Salas Anexas, em observância Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação no exercício do Magistério do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de Coordenador Pedagógico e Turmas nas duas Etapas de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o ano letivo - 2025.

§ 1º. Para efeito do descrito no “caput” deste artigo entende-se por:

I. Lotação: É a vinculação permanente no Quadro de Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste/MT, decorrente da posse realizada após aprovação em Concurso Público e/ou em Processo de Remoção;

II. Lotacionograma: Quantidade de cargos de caráter permanente, que integram o Quadro de Profissionais da Educação, decorrentes do número de alunos matriculados;

III. Professores Titulares: São os professores efetivos, lotados no Município de Rosário Oeste;

IV. Professores Remanescentes: Aqueles Profissionais efetivos enquadrados e/ou designados para outra Unidade de Ensino, sejam por inexistência de vagas, substituição ao titular designado e afastado para exercer outra função legalmente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

V. Turmas em substituição: Correspondente às vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado e/ou designado para exercer outra função;

VI. Remoção: É o deslocamento do profissional da Educação Básica de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme Estatuto dos Profissionais da Educação;

VII. Quadro de Recursos Humanos: Formado por servidores que participam da Atribuição de Turmas, composta pelo número de alunos decorrente das matrículas, de acordo com a Etapa de Ensino, previsto em Instrução Normativa. No Quadro de Pessoal, deve constar o nome do (a) servidor (a), o cargo ou função que exerce ou irá exercer, local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o seu afastamento;

VIII. Atribuição de Turmas: É a escolha das turmas entre os pares, sendo prerrogativa, perfil para a Etapa de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) das obrigações; sendo o professor ciente que terá que participar das formações durante o ano letivo, especialmente nas Turmas de Educação Infantil e Alfabetização (1º e 2º Ano), do titular do cargo com maior pontuação dar-se-á de acordo com a classificação; (Resultado da contagem de pontos).

IX. Cargo Integral: Correspondente a jornada de trabalho, prevista no Estatuto do Profissional da Educação - Lei nº 1.243/2011.

Parágrafo Único - O cargo de Coordenador Pedagógico, é considerado cargo integral. O Coordenador Pedagógico, será nomeado, após análise do Plano de Trabalho, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Participa do Processo de Atribuição de Turmas:

I. Professores Efetivos, inclusive aqueles concursados ou legalmente afastados ou designados para outra função.

Art. 2º. As Atribuições de Turmas, serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de Atribuição de Turmas para professores efetivos, inclusive estáveis ou em processo de cooperação técnica, respeitados a área de conhecimento do profissional no município, obedecendo à ordem de classificação na contagem de pontos;

II. Processo de Atribuição de Turmas aos professores remanescentes que serão designados para outra unidade em substituição aos professores titulares afastados, licenciados e/ou exercendo outras funções, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizer necessário;

III. O preenchimento de vagas dos professores titulares a disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, licenciados por Auxílio Doença e/ou acompanhamento de pessoas da família, será ocupado pelos professores efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino e/ou cedido por outra Rede, em forma de Cooperação Técnica via mão única, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do Quadro de Vagas para substituições.

IV. A Cooperação Técnica entre Profissionais da Educação, só será permitida entre professores e se for de comum acordo de ambas as partes, com sanção da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao mesmo nível de formação/graduação;

V. O profissional fará contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a atribuição de Turmas.

VI. Em caso de não haver Profissional da Educação, no exercício do Magistério na Unidade Escolar, interessados em pleitear o Cargo de Coordenador Pedagógico no ano de 2024 e não cumprir o protocolo até a data prevista, a Secretaria de Educação indicará 01(um) Profissional para nomeação no Cargo.

Parágrafo único – Em caso de necessidade comprovada, a Secretaria de Educação, procederá à seleção dos professores habilitados, para as turmas livres, após a atribuição de todos os professores efetivos, através de análise de títulos .

DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGOS

Art. 3º. O Processo de Contagem de Pontos, a Atribuição de Turmas deste município, deverá ser realizado por um grupo de trabalho, composto por Profissionais da Educação da própria Unidade Escolar, sendo o Diretor ou Coordenador Escolar, 01 (um) membro do Conselho Deliberativo, 01 (um) funcionário da Escola e 02 (dois) Professores.

I. Fica estabelecido o período de **27 a 05/12/2024**, para o comparecimento dos professores nas Unidades de Ensino (**Escolas**) munidos de documentos para a **Contagem de Pontos e Atribuição** das Turmas nas duas Etapas/ Matutino será contagem de pontos /

II. vespertino para atribuição das Turmas de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos iniciais (**1º ao 5º Ano**). Devendo o Coordenador/Diretor apresentar o quadro de lotação dos docentes à Secretaria Municipal de Educação até o dia **13/12/2024**.

III. Para os Profissionais Remanescentes, cedidos, em forma de Cooperação Técnica e no exercício de outras funções, fica sob a responsabilidade de atribuição a Secretaria Municipal de Educação no período de **09 a 13/12/2024**.

IV. Profissionais da Educação que estão lotados em outra Unidade Escolar em caso de substituição, farão a contagem de pontos na Escola de origem.

V. Aqueles profissionais já lotados em uma Unidade Escolar que optarem pela Atribuição em outra Unidade Escolar considerada Extensão ou Sala Anexa, terão sua pontuação resguardada, inclusive aos Profissionais com dois vínculos na mesma Rede ou em processo de Cooperação Técnica (mão única).

VI. Profissionais da Educação removidos farão sua contagem e atribuição de Turmas em suas referidas Unidades de Remoção com apresentação do Processo de Remoção ou Portaria.

VII. A Atribuição dos Profissionais com solicitação de Remoção e/ou substituição a vagas ou licenciados só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado de vaga expedido pela Escola para a Secretaria Municipal de Educação.

VIII. Fica estabelecido o período de **09 a 12/12/2024**, para o comparecimento dos Profissionais da Educação na função de professor, interessados no Cargo de Coordenador Pedagógico para os anos de **2025, 2026** para protocolo do currículo, habilitação específica, cursos de capacitação na área que concorre e Plano de Trabalho.

IX. Com as seguintes fases:

1º Fase - Escola de Origem;

2º Fase - Escolas com vagas em aberto pela ordem da pontuação geral;

§ 1º. Para realização do processo de Contagem de Pontos e Atribuição da jornada de trabalho, a comissão da Unidade Escolar deverá considerar os seguintes critérios:

a. Habilitação específica na área de atuação

Certificado de Pós Graduação / Especialização	40.0
Certificado de Graduação ou Licenciatura Plena	30.0
Certificado de Concurso Publico / Posse e ou Magistério	25.0

b. Para turmas função que concorre:

Dentro da Unidade Escolar (Professor)	5.0
Disponibilizado para atuar na Secretaria Municipal de Educação	5.0
Cedidos para outros órgãos e/ou cooperação técnica	4.0

c. Participação nas Formações Continuadas / Projetos e Programas ;

Projeto "Sala do Educador"	100 %	5,00
	75%	2,75
	50%	2,50
Programa "União Faz a Vida"	100%	5,00
	75%	2,75
	50%	2,50
Programa " Alfabetiza MT"	100%	5,00
	75%	2,75
	50%	2,50
Programa "LEEI/GIRO/MAIS INGLES "	100%	5,00
	75%	2,75
	50%	2,50

d. Execução de Projetos Pedagógicos em consonância com os Programas Educacionais:

Programa União Faz a Vida	10.0
Programa Alfabetiza MT	10.0

e. Participação nos eventos Cívicos Culturais do Município;

Curriculares	5.0
Extra Curriculares	5.0

f. Certificado na Área da Educação referente aos últimos 03 anos:

Certificado na Área da Educação referente aos últimos 03 anos, a cada 40 h 1.0 ponto	5.0
--	-----

g. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar:

Unidade Escolar de lotação, 3,0 pontos para cada ano (limite de 10 anos)	30.0
Unidade Escolar/ Órgão de atuação (disponibilizado/Cedido) limite de 10 anos	20.0

Art. 4º. Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- II. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III. Maior idade.

Art. 5º. Ao professor efetivo que não se fizer presente no momento da escolha de Turmas poderão fazê-lo através de um representante legal, via procuração. E aos professores que ficarem remanescente serão atribuídos nas novas unidades/Extensão/Salas Anexas.

Art. 6º. O diretor (a) ou Coordenador (a) da unidade escolar encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o Quadro de profissionais lotados na Escola por Turma, bem como a lista de remanescentes até o dia **15 de dezembro de 2024**.

Art. 7º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de Turmas, poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem de pontos na própria escola no prazo de 24 horas, não havendo resolução da questão *in loco*, o caso será encaminhado pela comissão à Secretaria de Educação.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Rosário Oeste- MT, 27 de novembro de 2024.

Odenete Maria Nunes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sueli Borges de Oliveira

PRESIDENTE DO CME

Cronograma Instrução Normativa N°001/002/003/ 2024.

Edital N° 001/2024/Cargo de Diretor .

27/11/ a 05/12/ 2024	Contagem de pontos
09 a 12/12/2024	Atribuição de sala
09 a 12/12/ 2024	Interessados no cargos de coordenador pedagógico (inscrição)
16/12/2024	Resultado
20/01/2025	Atribuição dos Coordenadores
09 a 13/12/2024	Remanescentes/ cedidos
15/12/2024	Quadro de lotação
03/02/2025	Período letivo
15/12/2025	Término do ano letivo
05 a 12/12/2024	Interessados no cargo de Secretario Escolar
27/11/2024	Contagem de pontos TAE/TDI/TAAE

05/12/2024	
10/12/2024	
12/12/2024	Que não foram lotados TAE/ TDI/TAAE
05/12/2024	Inscrição para Diretor
10/12/2024	Plano de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2024

Processo administrativo licitatório n° 394/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO I DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de *Contratação de empresa com confecção e impressão de calendário Municipal*, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO N° 22/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 393/2024

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa interessados a prestar serviços técnico de enfermagem em substituição de servidores de férias, e atestados e demais serviços conforme demanda.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um técnico de enfermagem é essencial para garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, o que é fundamental para o cumprimento da missão da nossa instituição de oferecer cuidados de saúde humanizados e eficientes. Dentre a necessidade da contratação se faz devido o profissional locado no ESF Moises Ferreira estar de atestado, como tínhamos um seletivo vigente fizemos o chamamento dos aprovados no total de 03 profissionais, e não havendo mais aprovados no seletivo e tendo urgência na contratação de um profissional para suprir o período de afastamento da servidora da Secretaria de Saúde.

Buscamos através deste credenciamento suprir a necessidade da Secretaria de Saúde e fornecer um serviço de excelência aos municípios.

CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

As empresa interessadas em prestar os serviços do objeto deste credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CRENCIAMENTO: O credenciamento será aberto a partir do dia 09/12/2024 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Carmem/MT, 26 de novembro de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

Processo administrativo licitatório nº 396/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO I DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de *Contratação de profissional para fazer a entrega do calendário Municipal a cada morador do município na zona urbana e comunidade Ivani e Projeto Casulo*, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de dezembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: PAULO ALBEERTO PAN - CPF/CNPJ: 395.283.321-53

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 0123/00025/2024

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: PAULO ALBEERTO PAN - CPF/CNPJ: 395.283.321-53

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 0123/00026/2024

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: PAULO ALBERTO PAN - CPF/CNPJ: 395.283.321-53

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 0123/00031/2024

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: PAULO ALBERTO PAN - CPF/CNPJ: 395.283.321-53

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 0123/00032/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALINE ALEXANDRE FRANTZ - Matrícula: 00000276

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2021

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 21/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 371/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público/credenciamento de empresas interessadas para a **Prestação de serviço com agenciamento de viagem sendo passagem aérea e Rodoviária**, conforme termo de referência, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AGENCIAMENTO DE VIAGEM SENDO PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA

EMPRESA: L N DE AMORIM LTDA

CNPJ: 50.117.792/0001/57

Endereço: R B-2 (LOT JD SRA APARECIDA, 201, QUADRA 17 LOTE 24

Cidade: Cuiabá **Estado:** MT

CEP:78.090-658

Santa Carmem, 26 de Novembro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 009/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 11 de Dezembro de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Novembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 577/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ENEIDE LEMES E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **ENEIDE LEMES E SILVA**, portadora do RG nº 1*****-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 9**.***.***.68, servidora ocupante do cargo de **TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastada pelo período de **13/11/2024 a 27/12/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0576/2024**

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THAUANY VALESKA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **THAUANY VALESKA DE FREITAS**, inscrita na matrícula sob o nº 1941, no período de 05/12/2024 a 03/01/2025, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 27 de novembro de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 09 de dezembro de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2024, tem por objetivo a **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), renovação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e assessoria em segurança do trabalho**, o edital estará disponível

no portal: bolsa de licitações do brasil – bli www.bli.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santariadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 13*****8 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 7**.***.***.68, servidora efetiva ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo assim fica afastada pelo período de 15/11/2024 a 15/01/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 15 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA, ATENDER AS DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **E. K SERVIÇOS MEDICOS** inscrito no **CNPJ: 20.687.432/0001-20**, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Novembro de 2024.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADM: Nº 117/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE NO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUCTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO ADM: Nº 117/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO ADM: Nº 117/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 Processo Adm: Nº 117/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE NO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 Processo Adm: Nº 117/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE NO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais): **E.M.O DE MOURA LTDA** (48119448000155) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0575/2024**

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA, inscrito na matrícula sob o nº 2504, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, sendo 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 19/07/2021 a 18/07/2022 e 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 19/07/2022 a 18/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.


EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
5º BIMESTRE -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.322.500,00	63.566.880,70	13.296.899,37	20,92	62.255.489,65	97,94	1.311.391,05	
RECEITAS CORRENTES	63.029.600,00	63.069.423,08	13.255.099,55	21,02	62.019.939,70	98,34	1.049.483,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	1.270.509,91	18,68	11.073.734,80	162,82	-4.272.534,80	
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	1.240.796,60	20,72	10.708.817,46	178,80	-4.719.617,46	
Taxas	440.600,00	440.600,00	23.967,26	5,44	315.717,98	71,66	124.882,02	
Contribuição de Melhoria	371.400,00	371.400,00	5.746,05	1,55	49.199,36	13,25	322.200,64	
CONTRIBUIÇÕES	1.235.000,00	1.235.000,00	282.659,27	22,89	1.293.314,16	104,72	-58.314,16	
Contribuições Sociais	1.212.000,00	1.212.000,00	279.213,37	23,04	1.238.605,06	102,20	-26.605,06	
Contribuições Econômicas								
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	3.445,90	14,98	54.709,10	237,87	-31.709,10	
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.050,00	1.633.899,23	308.743,01	18,90	1.603.746,91	98,15	30.152,32	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	1.154,70	9,24	16.017,40	128,14	-3.517,40	
Valores Mobiliários	1.620.550,00	1.621.399,23	307.588,31	18,97	1.587.729,51	97,92	33.669,72	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	174.678,59	20,43	816.822,08	95,53	38.177,92	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.570,50	71,41	1.429,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	174.678,59	20,55	813.251,58	95,68	36.748,42	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.478.373,85	11.148.560,69	21,24	47.124.583,58	89,80	5.353.790,27	
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.779.903,85	4.315.388,18	24,27	15.625.613,33	87,88	2.154.290,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	5.464.455,39	19,52	25.035.356,63	89,45	2.951.613,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.368.717,12	20,39	6.463.613,62	96,31	247.886,38	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.950,00	65.950,00	69.948,08	106,06	107.738,17	163,36	-41.788,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	57.735,00	5.773,50	69.399,00	6.939,90	-68.399,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.950,00	25.950,00	0,00	0,00	9.832,32	37,89	16.117,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	12.213,08	31,32	28.506,85	73,09	10.493,15	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	497.457,62	41.799,82	8,40	235.549,95	47,35	261.907,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		204.557,62	36.134,23	17,66	203.132,09	99,30	1.425,53	
Operações de Crédito - Mercado Interno		204.557,62	36.134,23	17,66	203.132,09	99,30	1.425,53	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	5.665,59	1,93	32.417,86	11,07	260.482,14	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	5.665,59	1,93	32.417,86	11,07	260.482,14	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	382.923,48	25,91	1.694.302,57	114,63	-216.302,57	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.800.500,00	65.044.880,70	13.679.822,85	21,03	63.949.792,22	98,32	1.095.088,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO: REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.800.500,00	65.044.880,70	13.679.822,85	21,03	63.949.792,22	98,32	1.095.088,48	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.800.500,00	65.044.880,70	13.679.822,85	21,03	63.949.792,22	98,32		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.401.207,06				11.401.207,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.401.207,06				11.401.207,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.306.200,00	130.282.761,49	10.653.934,79	60.722.384,33	69.560.377,16	12.138.089,01	51.364.798,40	78.917.963,09	50.866.529,02	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.207.900,00	104.848.807,32	7.531.639,99	47.263.190,39	57.585.616,93	8.667.649,27	43.349.286,81	61.499.520,51	42.998.723,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.550.566,00	47.878.473,98	3.326.367,82	20.699.658,52	27.178.815,46	3.317.262,85	20.671.715,43	27.206.758,55	20.614.123,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	87.475,85	466.170,22	633.829,78	87.475,85	466.170,22	633.829,78	466.170,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.557.234,00	55.870.333,34	4.517.796,32	26.097.361,65	29.772.971,69	5.262.910,57	22.211.401,16	33.658.932,18	21.918.429,90	
DESPESAS DE CAPITAL	20.698.400,00	25.033.954,17	2.722.294,80	13.459.193,94	11.574.760,23	3.470.439,74	8.015.511,59	17.018.442,58	7.867.805,29	
INVESTIMENTOS	19.938.400,00	24.037.771,91	2.606.625,05	12.928.011,68	11.109.760,23	3.354.769,99	7.484.329,33	16.553.442,58	7.336.623,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	996.182,26	115.669,75	531.182,26	465.000,00	115.669,75	531.182,26	465.000,00	531.182,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.600,00	3.734.826,27	1.062.118,72	1.756.327,84	1.978.498,43	1.069.697,85	1.756.130,24	1.978.696,03	1.585.721,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.372.000,00	134.017.587,76	11.716.053,51	62.478.712,17	71.538.875,59	13.207.786,86	53.120.928,64	80.896.659,12	52.452.250,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.372.000,00	134.017.587,76	11.716.053,51	62.478.712,17	71.538.875,59	13.207.786,86	53.120.928,64	80.896.659,12	52.452.250,03	
SUPERÁVIT (XIII)				1.471.080,05			10.828.863,58		11.497.542,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.372.000,00	134.017.587,76	11.716.053,51	63.949.792,22		13.207.786,86	63.949.792,22		63.949.792,22	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.478.000,00	1.478.000,00	382.923,48	25,91	1.694.302,57	114,63	-216.302,57
RECEITAS CORRENTES	1.478.000,00	1.478.000,00	382.923,48	25,91	1.694.302,57	114,63	-216.302,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.478.000,00	1.478.000,00	382.923,48	25,91	1.694.302,57	114,63	-216.302,57
Contribuições Sociais	1.478.000,00	1.478.000,00	382.923,48	25,91	1.694.302,57	114,63	-216.302,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.065.800,00	3.734.826,27	1.062.118,72	1.756.327,84	1.978.498,43	1.069.697,85	1.756.130,24	1.978.696,03	1.585.721,01	
DESPESAS CORRENTES	3.065.800,00	3.734.826,27	1.062.118,72	1.756.327,84	1.978.498,43	1.069.697,85	1.756.130,24	1.978.696,03	1.585.721,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.075.200,00	131.051.761,49	10.653.934,79	60.722.384,33	97,19	70.329.377,16	12.138.089,01	51.364.798,40	96,69	79.686.963,09	
Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	559.028,34	2.588.152,45	4,14	891.847,55	426.123,49	2.196.140,65	4,13	1.283.659,35	
Ação Legislativa	3.480.000,00	3.480.000,00	559.028,34	2.588.152,45	4,14	891.847,55	426.123,49	2.196.140,65	4,13	1.283.659,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.890.600,00	36.313.863,05	2.998.340,12	16.803.477,61	26,89	19.510.385,44	3.831.023,51	15.349.982,55	26,90	20.963.880,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.732.400,00	32.153.893,38	2.763.670,20	15.425.373,76	24,69	16.728.519,62	3.549.354,77	14.248.900,76	26,82	17.904.992,62	
Administração Financeira	4.032.200,00	4.078.286,31	234.450,92	1.372.906,55	2,20	2.705.379,76	281.449,74	1.095.884,49	2,06	2.982.401,82	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	65.000,00	42.242,02	219,00	3.255,97	0,01	38.986,05	219,00	3.255,97	0,01	38.986,05	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	61.000,00	39.441,34	0,00	1.941,33	0,00	37.500,01	0,00	1.941,33	0,00	37.500,01	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	237.280,00	33.486,90	149.467,90	0,24	87.812,10	33.486,90	149.467,90	0,28	87.812,10	
Policiamento	140.000,00	237.280,00	33.486,90	149.467,90	0,24	87.812,10	33.486,90	149.467,90	0,28	87.812,10	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.400.176,00	5.667.135,53	465.036,68	2.186.481,12	3,50	3.500.654,41	454.477,43	1.973.289,77	3,71	3.713.645,76	
Assistência ao Idoso	47.000,00	37.400,00	10.400,00	10.400,00	0,02	27.000,00				37.400,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.060.000,00	1.067.877,83	87.078,06	425.672,22	0,68	662.205,71	82.246,40	395.595,38	0,74	692.282,55	
Assistência Comunitária	1.964.776,00	1.782.857,68	148.978,90	436.980,42	0,70	1.345.877,26	142.426,57	366.922,07	0,69	1.415.935,61	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.322.400,00	2.774.999,92	218.579,72	1.313.428,48	2,10	1.461.571,44	229.804,46	1.210.772,32	2,28	1.564.227,60	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.768.000,00	2.768.000,00	152.203,98	836.882,71	1,34	1.931.117,29	177.502,05	813.415,03	1,53	1.954.584,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.768.000,00	2.768.000,00	152.203,98	836.882,71	1,34	1.931.117,29	177.502,05	813.415,03	1,53	1.954.584,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.518.660,00	26.825.474,49	1.184.957,53	12.204.240,43	19,53	14.621.234,06	2.085.102,18	9.751.522,65	18,36	17.073.951,84	
Atenção Básica	7.522.800,00	8.021.365,22	403.526,81	3.248.793,30	5,20	4.772.571,92	544.198,57	3.004.168,62	5,06	5.017.196,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.686.000,00	10.725.147,65	508.243,02	4.982.433,32	7,97	5.742.714,33	1.077.989,36	4.453.512,70	6,38	6.271.634,95	
Suporte Profissional e Terapêutico	1.595.460,00	1.565.897,21	50.768,45	714.665,18	1,14	851.232,03	162.084,70	714.629,18	1,35	851.298,03	
Vigilância Sanitária	258.000,00	254.000,00	10.949,32	74.748,33	0,12	179.251,67	10.949,32	74.748,33	0,14	179.251,67	
Vigilância Epidemiológica	191.200,00	174.000,00	3.571,74	11.890,15	0,02	162.109,85	3.571,74	11.890,15	0,02	162.109,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.265.200,00	6.085.064,41	207.898,19	3.171.710,15	5,08	2.913.354,26	286.308,49	1.492.573,67	2,81	4.592.490,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.418.800,00	28.912.049,84	1.527.134,53	12.354.168,31	19,77	16.557.881,53	1.747.206,95	11.250.549,15	21,37	17.561.500,69	
Ensino Fundamental	17.830.400,00	17.424.099,15	896.312,74	7.350.955,73	12,09	9.873.143,42	1.075.315,47	6.807.853,43	12,82	10.616.545,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Infantil	4.346.200,00	4.096.200,00	48.405,86	1.680.493,04	2,69	2.415.706,96	44.355,21	1.660.715,24	3,13	2.435.484,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	-5.706,99	42.841,91	0,07	77.158,09	-5.706,99	42.841,91	0,08	77.158,09	
Educação Básica	1.093.200,00	1.093.200,00				1.093.200,00				1.093.200,00	
FU12 - Administração Geral	3.288.200,00	4.418.304,22	402.098,60	2.243.145,53	3,59	2.175.158,69	430.261,82	2.031.984,61	3,83	2.386.369,61	
FU12 - Demais Subfunções	1.734.800,00	1.757.216,47	184.026,32	836.732,10	1,34	900.484,37	202.981,44	807.473,96	1,52	949.742,51	
Cultura	1.780.000,00	2.914.428,49	171.434,19	1.605.992,10	2,57	1.308.436,39	127.412,02	1.519.118,72	2,86	1.395.309,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	20.347,38				20.347,38				20.347,38	
Difusão Cultural	1.740.000,00	2.894.081,11	171.434,19	1.605.992,10	2,57	1.288.089,01	127.412,02	1.519.118,72	2,86	1.374.962,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.107.000,00	6.822.505,66	1.324.320,38	2.656.835,26	4,25	4.165.670,40	994.148,81	1.034.823,31	1,95	5.787.682,35	
Infra-Estrutura Urbana	5.016.000,00	5.125.658,38	1.316.624,43	2.491.494,81	3,99	2.634.163,57	878.227,29	878.227,29	1,65	4.247.431,09	
Serviços Urbanos	2.091.000,00	1.696.847,28	7.695,95	165.340,45	0,26	1.531.506,83	115.921,52	156.596,02	0,29	1.540.251,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	100.000,00	149.550,00	13.200,00	95.450,00	0,15	54.100,00	0,00	82.250,00	0,15	67.300,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	149.550,00	13.200,00	95.450,00	0,15	54.100,00	0,00	82.250,00	0,15	67.300,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	659.000,00	1.849.153,00	220.981,28	1.437.258,43	2,30	411.894,57	739.117,96	1.204.582,53	2,27	644.570,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	1.849.153,00	220.981,28	1.437.258,43	2,30	411.894,57	739.117,96	1.204.582,53	2,27	644.570,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	156.000,00	146.000,00	0,00	1.148,00	0,00	144.852,00	1.148,00	1.148,00	0,00	144.852,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00	0,00	1.148,00	0,00	54.852,00	1.148,00	1.148,00	0,00	54.852,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	137.000,00	102.500,00	0,00	262,55	0,00	102.237,45	0,00	262,55	0,00	102.237,45	
Promoção Comercial											
Comercialização	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	122.000,00	87.500,00	0,00	262,55	0,00	87.237,45	0,00	262,55	0,00	87.237,45	
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.206.000,00	1.148.500,00	24.500,00	24.500,00	0,04	1.124.000,00	24.500,00	24.500,00	0,05	1.124.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.206.000,00	1.148.500,00	24.500,00	24.500,00	0,04	1.124.000,00	24.500,00	24.500,00	0,05	1.124.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.244.400,00	4.982.709,07	963.905,38	2.637.113,40	4,22	2.345.595,67	361.792,59	1.856.835,49	3,50	3.125.873,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.244.400,00	4.982.709,07	963.905,38	2.637.113,40	4,22	2.345.595,67	361.792,59	1.856.835,49	3,50	3.125.873,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.583.600,00	4.750.466,10	572.259,88	3.305.319,58	5,29	1.445.146,52	809.167,45	2.513.912,25	4,73	2.236.553,85	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.343.600,00	2.110.668,09	298.069,12	1.290.360,57	2,07	820.307,52	232.933,78	1.196.302,54	2,23	924.365,55	
Lazer	1.240.000,00	2.639.798,01	314.190,76	2.014.959,01	3,23	624.839,00	576.233,67	1.327.609,71	2,50	1.312.188,30	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.061.964,00	3.538.146,26	443.145,60	1.835.634,48	2,94	1.702.511,78	325.879,67	1.542.997,85	2,90	1.995.148,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.860.000,00	2.096.182,26	203.145,60	997.352,48	1,60	1.098.829,78	203.145,60	997.352,48	1,88	1.098.829,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.201.964,00	1.441.964,00	240.000,00	838.282,00	1,34	603.682,00	122.734,07	545.645,37	1,03	896.318,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.734.826,27	1.062.116,72	1.756.327,84	2,81	1.978.498,43	1.069.697,85	1.756.130,24	3,31	1.978.696,03	
TOTAL (II) = (I + II)	123.141.000,00	134.766.587,76	11.716.053,51	62.478.712,17	100,00	72.307.875,59	13.207.786,86	53.120.928,64	100,00	81.665.659,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.065.800,00	3.734.826,27	1.062.116,72	1.756.327,84	2,81	1.978.498,43	1.069.697,85	1.756.130,24	3,31	1.978.696,03	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	42.107,44	154.681,08	0,25	15.318,92	42.107,44	154.681,08	0,29	15.318,92	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	42.107,44	154.681,08	0,25	15.318,92	42.107,44	154.681,08	0,29	15.318,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.600,00	961.700,00	292.119,91	516.117,14	0,83	445.582,86	296.607,04	516.117,14	0,97	445.582,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	820.600,00	823.700,00	236.977,69	448.513,59	0,72	375.186,41	243.464,82	448.513,59	0,84	375.186,41	
Administração Financeira	130.000,00	138.000,00	55.142,22	67.603,55	0,11	70.396,45	55.142,22	67.603,55	0,13	70.396,45	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	103.500,00	-12.089,53	40.103,44	0,06	63.396,56	-12.089,53	40.103,44	0,08	63.396,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	5.500,00	-4.148,01	0,00	5.500,00	-4.148,01	0,00	5.500,00		5.500,00	
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	-8.862,41	0,00	21.000,00	-8.862,41	0,00	21.000,00		21.000,00	
FU08 - Administração Geral	66.000,00	77.000,00	1.920,89	40.103,44	0,06	36.896,56	1.920,89	40.103,44	0,08	36.896,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	218,40	6.718,40	0,01	11.281,60	1.310,40	6.520,80	0,01	11.479,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	218,40	6.718,40	0,01	11.281,60	1.310,40	6.520,80	0,01	11.479,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	756.000,00	869.100,00	272.357,52	365.414,73	0,58	503.685,27	272.357,52	365.414,73	0,69	503.685,27	
Atenção Básica	275.000,00	293.500,00	49.381,50	81.952,72	0,13	211.547,28	49.381,50	81.952,72	0,15	211.547,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	455.000,00	178.297,79	222.548,86	0,36	232.451,14	178.297,79	222.548,86	0,42	232.451,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	4.124,30	5.644,68	0,01	44.355,32	4.124,30	5.644,68	0,01	44.355,32	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	70.600,00	40.553,93	55.268,47	0,09	15.331,53	40.553,93	55.268,47	0,10	15.331,53	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/■ b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.264.200,00	1.570.926,27	475.127,59	658.006,14	1,05	912.920,13	475.127,59	658.006,14	1,24	912.920,13		
Ensino Fundamental	1.043.000,00	1.273.000,00	434.242,11	567.242,36	0,91	705.757,64	434.242,11	567.242,36	1,07	705.757,64		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	193.800,00	252.091,57	27.581,24	70.768,72	0,11	181.322,85	27.581,24	70.768,72	0,13	181.322,85		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	7.400,00	13.834,70	-3.116,53	0,00		13.834,70	-3.116,53	0,00		13.834,70		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	20.000,00	32.000,00	16.420,77	19.995,06	0,03	12.004,94	16.420,77	19.995,06	0,04	12.004,94		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	6.000,00	6.000,00	-688,10	1.661,70	0,00	4.338,30	-688,10	1.661,70	0,00	4.338,30		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	-688,10	1.661,70	0,00	4.338,30	-688,10	1.661,70	0,00	4.338,30		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ c)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	33.600,00	-7.034,51	13.625,21	0,02	19.974,79	-7.034,51	13.625,21	0,03	19.974,79	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	33.600,00	-7.034,51	13.625,21	0,02	19.974,79	-7.034,51	13.625,21	0,03	19.974,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EGON HOEPERS:10060570997 Date: 2024.11.26 15:55:58 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024			Outubro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	6.569.342,71	8.335.141,76	6.281.105,53	9.753.595,18	6.041.155,57	5.865.958,92	7.047.961,24	6.399.098,23	7.547.533,51	6.299.261,55	6.234.272,26	9.137.943,90	85.421.280,36	72.645.923,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.802,88	760.146,55	724.200,07	3.869.220,96	849.109,42	573.258,64	1.375.639,36	682.228,09	1.179.053,76	550.514,59	842.373,08	428.136,83	12.373.684,33	6.817.700,00
IPTU	10.205,56	11.637,30	16.366,43	12.250,11	10.501,39	40.936,41	56.330,10	204.926,84	136.822,18	26.775,82	14.983,39	17.732,34	559.467,87	729.823,00
ISS	329.369,32	396.781,92	340.699,26	318.140,18	520.660,87	286.899,34	466.203,96	292.004,27	375.993,72	322.319,66	292.847,78	219.032,30	4.159.943,58	2.492.300,00
ITBI	1.600,00	176.804,38		3.417.601,05	19.474,43		655.000,00	1.900,00	458.003,15	440,00	315.752,92	3.000,00	5.049.575,93	1.250.000,00
IRRF	177.045,94	162.802,50	251.705,00	42.073,71	276.264,50	180.702,20	188.591,11	168.964,85	189.143,74	190.335,58	204.088,38	174.359,49	2.206.077,00	1.533.577,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	21.582,16	12.120,45	115.438,38	79.155,91	22.208,23	64.720,69	9.514,19	14.432,13	19.099,97	10.843,53	14.700,61	15.012,70	398.619,95	812.000,00
Contribuições	107.451,88	185.483,19	100.784,89	93.903,39	126.113,75	135.654,90	138.292,16	138.707,65	125.368,59	151.631,56	143.452,36	139.206,91	1.586.249,23	1.235.000,00
Receita patrimonial	202.947,02	291.392,70	153.385,36	173.884,91	187.402,16	178.545,33	157.259,69	138.999,21	156.868,82	148.879,42	142.675,33	166.067,68	2.098.086,63	1.633.899,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	202.947,02	291.392,70	141.772,66	173.884,91	187.402,16	178.545,33	154.000,69	138.999,21	156.868,82	148.879,42	142.675,33	164.812,88	2.082.069,23	1.621.399,23
Outras Receitas Patrimoniais			11.612,70				3.250,00						1.154,70	16.017,40
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	165.399,15	73.552,86	66.540,65	65.913,80	92.585,19	77.590,60	87.191,58	74.686,77	89.917,12	87.717,78	76.370,04	98.308,55	1.055.774,09	855.000,00
Transferências Correntes	5.542.971,48	7.024.566,46	5.226.362,24	5.550.493,56	4.785.528,81	4.487.784,86	5.278.183,74	5.274.476,51	5.994.228,07	5.359.708,68	5.028.245,71	8.237.431,59	68.189.977,71	62.038.373,85
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,88	1.136.515,90	1.220.426,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.788.564,78	2.700.211,01	2.807.597,28	2.822.580,89	2.575.376,57	2.575.173,75	2.507.681,87	2.703.148,23	2.943.542,61	2.901.498,18	2.683.891,07	3.474.668,11	33.283.934,13	30.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.249,93	17.724,28	36.170,55	39.568,42	81.234,52	106.724,28	304.923,21	154.093,09	92.845,16	52.768,44	27.839,88	38.424,20	972.365,76	900.000,00
Cota-Parte do ITR	250.611,19	441.823,89	218.815,19	123.322,53	34.844,73	40.025,54	42.163,52	82.452,48	63.184,95	110.776,33	111.977,07	2.502.330,79	4.022.328,21	3.600.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 161/1989	10.619,18	11.265,84	16.543,81	13.468,78	14.481,31	19.811,10			54.476,40	22.661,98	16.953,77	26.523,05	208.805,22	125.500,00
Transferências do FUNDEB	582.224,36	723.557,93	636.015,30	656.803,87	578.737,10	598.659,89	652.461,24	693.542,19	634.363,82	644.313,09	590.109,22	778.607,90	7.769.395,91	6.711.500,00
Outras Transferências Correntes	890.410,48	1.541.450,30	412.507,41	600.773,41	569.440,70	570.475,44	634.438,20	420.811,92	883.574,87	593.183,09	518.180,05	515.737,22	8.150.983,09	6.151.373,85
Outras Receitas Correntes	9.779,20	9.832,32	9.832,32	108,56	418,24	12.924,59	11.395,71		2.101,15	1.009,52	1.155,74	68.792,34	117.508,37	65.950,00
DEDUÇÕES (II)	908.395,64	1.157.911,92	921.778,92	940.041,85	842.232,57	866.709,42	935.847,16	964.677,76	960.879,31	967.864,28	976.033,23	1.019.396,75	11.802.766,81	10.899.056,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96.452,27	178.552,92	89.519,93	84.152,50	117.659,17	126.941,88	137.590,45	132.653,44	122.819,98	148.054,34	143.129,14	136.084,23	1.513.610,25	1.212.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		3.925,38											3.925,38	95.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	811.943,37	975.433,62	832.258,99	855.889,35	724.573,40	739.767,54	798.256,71	832.024,32	778.059,33	819.909,94	733.804,09	1.383.312,52	10.285.233,18	9.576.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	5.659.947,07	7.177.229,84	5.359.326,61	8.813.463,33	5.198.923,00	4.999.249,50	6.112.114,08	5.344.420,47	6.586.654,20	5.331.297,27	5.357.339,03	7.618.547,15	73.218.467,55	61.747.873,08
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									400.044,00				400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE DE ENDEVIDAMENTO (V)=(III)-(IV)	5.659.947,07	7.177.229,84	5.359.326,61	8.813.463,33	5.198.923,00	4.999.249,50	6.112.114,08	5.344.420,47	6.186.610,20	5.331.297,27	5.357.339,03	7.618.547,15	73.218.467,55	61.747.873,08

Data: 26/11/2024 16:08:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 16:08:25

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024			Outubro/2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) [VI]	18.480,00	31.944,00											50.424,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) [VII]			21.960,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.504,00	17.724,00	17.724,00	177.576,00	384.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais [VIII]														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL [IX]=(V-VI-VII-VIII)	5.641.467,07	7.145.285,84	5.337.366,61	6.796.519,33	5.181.979,00	4.982.305,50	6.095.170,08	5.327.476,47	6.229.666,20	5.312.793,27	5.339.615,03	7.600.823,15	72.996.467,55	61.363.473,08

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 26/11/2024 16:08:25

Data da emissão: 26/11/2024 16:08:25

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.397.500,00	2.650.964,81			
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.224.000,00	1.233.850,31			
Ativo	1.197.000,00	1.233.850,31			
Inativo	15.000,00				
Pensionista	12.000,00				
Receita de Contribuições Patronais	1.113.200,00	1.417.114,50			
Ativo	1.113.200,00	1.417.114,50			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	45.550,00				
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	45.550,00				
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	14.750,00				
Compensação Financeira entre os regimes	14.000,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	750,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III)	2.397.500,00	2.650.964,81			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.560.000,00	582.108,65	582.108,65	582.108,65	
Aposentadorias	1.060.000,00	374.251,95	374.251,95	374.251,95	
Pensões por Morte	500.000,00	207.856,70	207.856,70	207.856,70	

Data: 26/11/2024 16:09:11

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 16:09:11

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.620.000,00	582.108,65	582.108,65	582.108,65	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	777.500,00		2.068.856,16		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				7.299,13	
Investimentos e Aplicações				27.470.418,77	
Outros Bens e Direitos				294.649,61	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 26/11/2024 16:09:11

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 16:09:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 26/11/2024 16:09:11

Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 16:09:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emilido por: MARCOS ANTONIO MAIA


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	403.000,00		281.942,82		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	403.000,00		281.942,82		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	412.000,00	247.222,46	223.557,18	220.230,03	
Pessoal e Encargos Sociais	183.990,00	97.646,89	97.449,29	97.449,29	
Demais Despesas Correntes	228.010,00	149.575,57	126.107,89	122.780,74	
Despesas de CAPITAL (XIV)	20.000,00	14.270,00	14.270,00	14.270,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	432.000,00	261.492,46	237.827,18	234.500,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	-29.000,00		44.115,64		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 26/11/2024 16:09:11

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/11/2024 16:09:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.746.923,08		60.781.334,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00		11.073.734,80
IPTU	713.323,00		537.625,01
ISS	2.492.300,00		3.433.792,34
ITBI	1.250.000,00		4.871.171,55
IRRF	1.533.577,00		1.866.228,56
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	812.000,00		364.917,34
Contribuições	23.000,00		54.709,10
Receita patrimonial	1.538.349,23		1.603.746,91
Aplicações Financeiras (II)	1.525.849,23		1.587.729,51
Outras Receitas Patrimoniais	12.500,00		16.017,40
Transferências Correntes	52.478.373,85		47.124.583,58
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00		9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	24.240.000,00		22.236.126,91
Cota-Parte do IPVA	720.000,00		747.514,05
Cota-Parte do ITR	2.880.000,00		2.663.914,60
Transferências da LC 61/1989	125.500,00		186.920,20
Transferências do FUNDEB	6.751.500,00		6.562.272,51
Outras Transferências Correntes	6.111.373,85		5.620.463,42
Demais Receitas Correntes	906.000,00		924.560,25
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	906.000,00		924.560,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.221.073,85		59.193.605,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.704.950,00		2.932.907,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.550,00		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	497.457,62		235.549,95
Operações de Crédito (VIII)	204.557,62		203.132,09
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	292.900,00		32.417,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	292.900,00		32.417,86
Transferências de Capital			
Convênios			

Data: 26/11/2024 16:10:44

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 16:10:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	292.900,00	32.417,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.218.923,85	62.158.930,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	60.513.973,85	59.226.022,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.581.633,59	48.190.187,12	44.299.751,22	43.782.106,06	837.263,28	2.554.552,95	2.548.492,95
Pessoal e Encargos Sociais	49.869.310,25	21.776.230,82	21.748.287,73	21.520.286,68	294.874,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	466.170,22	466.170,22	466.170,22			
Outras Despesas Correntes	55.612.323,34	25.947.786,08	22.085.293,27	21.795.649,16	542.389,05	2.554.552,95	2.548.492,95
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	55.612.323,34	25.947.786,08	22.085.293,27	21.795.649,16	542.389,05	2.554.552,95	2.548.492,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.481.633,59	47.724.016,90	43.833.581,00	43.315.935,84	837.263,28	2.554.552,95	2.548.492,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.002.000,00	829.331,11	805.665,83	802.338,68	4,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.013.954,17	13.444.923,94	8.001.241,59	7.853.535,29	110.033,78	4.279.553,83	4.279.553,83
Investimentos	24.017.771,91	12.913.741,68	7.470.059,33	7.322.353,03	110.033,78	4.279.553,83	4.279.553,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	996.182,26	531.182,26	531.182,26	531.182,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.017.771,91	12.913.741,68	7.470.059,33	7.322.353,03	110.033,78	4.279.553,83	4.279.553,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	14.270,00	14.270,00	14.270,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.921.405,50	61.481.359,69	52.123.576,16	51.454.897,55	947.301,86	6.834.106,78	6.828.046,78

Data: 26/11/2024 16:10:44

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 16:10:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)								129.899.405,50	60.637.758,58	51.303.640,33	50.638.288,87	947.297,06	6.834.106,78	6.828.046,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]														2.928.684,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]														812.390,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO														VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência															
JUROS NOMINAIS														Até Outubro/2024	
														VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)														1.587.929,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)														376.463,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)														2.023.855,73	
ABAIXO DA LINHA															
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL															
SALDO															
														Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)														3.792.994,56	
DEDUÇÕES (XL)														25.170.314,24	
Disponibilidade de Caixa														25.170.314,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta														25.417.057,31	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)														6.838,85	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados														239.904,22	
Demais Haveres Financeiros															
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)														-21.377.319,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)														21.377.319,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL														VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência															
AJUSTE METODOLÓGICO														Até o Bimestre/2024	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)														6.838,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)															
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)															
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)															
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)															

Data: 26/11/2024 16:10:44

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/11/2024 16:10:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

 CEP 78453.000
 CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		21.384.158,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		20.172.693,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.401.207,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.401.207,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

Data: 26/11/2024 16:10:44

Data da emissão: 26/11/2024 16:10:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emilido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	856,80	837.466,79	841.821,71		-3.498,12	2.191.639,30	6.353.749,63	6.834.106,78	6.828.046,78	1.615.226,69	102.115,46	98.617,34
PODER EXECUTIVO	856,80	837.466,79	841.821,71		-3.498,12	2.191.639,30	6.328.367,11	6.811.556,78	6.805.496,78	1.615.226,69	99.282,94	95.784,82
PODER LEGISLATIVO							25.382,52	22.550,00	22.550,00		2.832,52	2.832,52
Câmara Municipal							25.382,52	22.550,00	22.550,00		2.832,52	2.832,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		105.480,15	105.480,15									
TOTAL(II)=(H+I)	856,80	942.946,94	947.301,86		-3.498,12	2.191.639,30	6.353.749,63	6.834.106,78	6.828.046,78	1.615.226,69	102.115,46	98.617,34

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		105.480,15	105.480,15									
PODER EXECUTIVO		105.480,15	105.480,15									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/11/2024 16:12:50

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 16:12:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 26/11/2024 16:12:50

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/11/2024 16:12:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.989.200,00	10.708.817,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	713.323,00	537.625,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.250.000,00	4.871.171,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.492.300,00	3.433.792,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.533.577,00	1.866.228,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.962.470,00	43.439.703,84
2.1- Cota-Parte FPM	14.250.000,00	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	10.429.845,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	763.495,16
2.2- Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	27.795.158,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	186.920,20
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.329.893,13
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	934.391,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.951.670,00	54.148.521,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	9.560.000,00	8.497.856,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.245.423,50	5.001.888,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.789.600,00	6.623.687,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.749.600,00	6.525.028,41
6.1.1- Principal	6.711.500,00	6.463.613,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.100,00	61.414,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	98.658,89
6.4.1- Principal	40.000,00	98.658,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.848.500,00	-2.034.242,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		68.187,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		68.187,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.691.874,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.849.896,82	5.761.905,99	5.742.714,39	5.662.246,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.713.316,47	5.758.080,23	5.738.888,63	5.658.420,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.664.000,00	1.509.254,60	1.490.063,00	1.479.038,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.990.116,47	4.205.983,72	4.205.983,72	4.136.901,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	59.200,00	42.841,91	42.841,91	42.480,93	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	136.580,35	3.825,76	3.825,76	3.825,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	67.091,57	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	62.054,08	3.825,76	3.825,76	3.825,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	7.434,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 26/11/2024 15:11

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.758.080,23	5.738.888,63	5.658.420,48	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.758.080,23	5.738.888,63	5.658.420,48	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.758.080,23	5.738.888,63	5.658.420,48	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.567.519,89	5.738.888,63	5.738.888,63	87,95	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			662.368,73	884.798,67	884.798,67	222.429,94	13,36
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.027,77	0,00	0,00	3.825,76	11.628,32	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.273,32	52.733,24	0,00	0,00	52.733,24	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.783.420,82	5.517.867,06	4.877.060,18	4.857.301,31	869.566,30		
20.1- Educação Infantil	347.200,00	242.007,16	241.420,96	241.420,96	72.017,20		
20.2- Ensino Fundamental	3.792.386,60	3.077.119,31	2.648.079,55	2.642.529,22	403.560,94		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	50,70		
20.5- Administração Geral	2.640.334,22	2.198.740,59	1.987.559,67	1.973.351,13	393.937,46		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.633.317,64	11.279.773,05	10.619.774,57	10.519.547,55	869.566,30		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.078.291,57	1.751.261,76	1.731.483,96	1.720.459,32	72.017,20		
21.1.1- Creche	634.691,57	440.310,35	440.310,35	434.783,01	0,00		
21.1.2- Pré-escola	1.443.600,00	1.310.951,41	1.291.173,61	1.285.676,31	72.017,20		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.555.026,07	9.528.511,29	8.888.290,61	8.799.088,23	797.549,10		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.877.060,18	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.497.856,19	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-222.429,94	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-195.083,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.957.402,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		13.537.130,33	12.957.402,99	23,93		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.207.591,50	674.482,85	1.012.508,05	195.083,44	0,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.112.802,17	674.482,85	917.718,72	195.083,44	0,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		94.789,33	0,00	94.789,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.100,00	803.525,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	562.400,00	697.025,94
31.1.1- Salário-Educação	311.000,00	408.554,45
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	146.900,00	129.176,49
31.1.4- PNATE	26.000,00	86.067,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.500,00	73.227,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	13.000,00	78.315,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.700,00	28.184,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.008.158,47	1.732.401,40	1.388.780,72	1.367.893,34	17.794,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	962.442,00	831.269,30	516.906,76	516.906,76	17.794,25
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.045.716,47	901.132,10	871.873,96	850.986,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.641.476,11	13.012.174,45	12.008.555,29	11.887.440,89	887.360,55
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	8.263.736,96	6.759.754,81	6.740.563,21	6.656.887,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.000,00	8.848,02	8.848,02	8.848,02	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.489.319,15	4.470.158,62	4.169.988,72	4.133.656,41	796.010,55
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.873.420,00	1.773.413,00	1.089.155,34	1.088.048,76	91.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	398.812,49	178.326,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.623.687,30	408.554,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.757.035,57	-147.376,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.265.464,22	439.504,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.266.996,12	775,81
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.469.044,24	-775,81
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.063.416,10	439.504,61



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.005.700,00	6.005.700,00	10.708.817,46	178,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	729.823,00	729.823,00	537.625,01	73,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.250.000,00	1.250.000,00	4.871.171,55	389,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.492.300,00	2.492.300,00	3.433.792,34	137,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.533.577,00	1.533.577,00	1.866.228,56	121,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.712.470,00	48.712.470,00	42.676.208,68	87,61
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.429.845,44	80,23
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	3.329.893,13	92,50
Cota-Parte PVMA	900.000,00	900.000,00	934.391,55	103,62
Cota-Parte ICMS	30.300.000,00	30.300.000,00	27.795.158,36	91,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	125.500,00	125.500,00	186.920,20	148,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	786.970,00	786.970,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.718.170,00	54.718.170,00	53.385.026,14	97,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.746.500,00	2.692.384,39	2.003.778,61	74,42	1.935.497,78	61,39	1.894.486,15	59,10	93.121,40
Despesas Correntes	2.606.500,00	2.017.190,96	1.701.850,28	84,37	1.663.294,44	82,46	1.648.064,18	81,70	83.377,40
Despesas de Capital	140.000,00	675.193,43	301.928,33	44,72	272.203,34	40,31	246.421,97	36,50	9.744,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.898.500,00	4.358.246,65	3.499.055,53	80,29	3.230.666,83	84,27	3.200.029,53	83,87	201.481,25
Despesas Correntes	3.583.000,00	3.761.246,65	2.912.555,53	77,44	2.644.166,83	70,30	2.613.529,53	69,49	201.481,25
Despesas de Capital	315.500,00	597.000,00	586.500,00	98,24	586.500,00	98,24	586.500,00	98,24	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico	198.000,00	200.000,00	134.872,65	67,44	134.872,65	34,15	132.556,37	67,12	0,00
Despesas Correntes	195.500,00	197.500,00	134.872,65	68,29	134.872,65	34,15	132.556,37	67,12	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	113.000,00	74.748,33	66,15	74.748,33	33,08	74.549,93	65,97	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	113.000,00	74.748,33	66,15	74.748,33	33,08	74.549,93	65,97	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00	14.000,00	3.934,63	28,10	3.934,63	14,05	3.934,63	28,10	14,05
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	3.934,63	28,10	3.934,63	14,05	3.934,63	28,10	14,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.571.100,00	3.378.564,41	3.199.402,15	94,70	1.481.765,67	40,63	1.469.662,18	40,30	473.287,50
Despesas Correntes	1.470.100,00	1.828.133,00	1.698.822,74	92,93	1.461.750,67	79,96	1.449.647,18	79,30	112.868,68
Despesas de Capital	1.101.000,00	1.550.431,41	1.500.579,41	96,78	201.015,00	1,29	201.015,00	1,29	360.418,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.545.100,00	10.756.195,45	8.915.791,90	82,89	6.861.485,89	133,79	6.775.218,79	131,94	767.890,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.915.791,90	6.861.485,89	6.775.218,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS	8.915.791,90	6.861.485,89	6.775.218,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.007.753,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada		908.037,98	-1.232.535,13
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.232.535,13
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	16,70	12,85	12,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício de Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	1.601.230,00	2.019.662,91		2.019.662,91
Proveniente da União	1.250.230,00	1.726.108,25		1.726.108,25
Proveniente dos Estados	351.000,00	293.554,66		293.554,66
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.601.230,00	2.019.662,91		2.019.662,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria								

Emitted em 26/11/2024 15:14

Pág. 1 de 2



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	1.150.400,00	1.721.580,83	1.326.967,41	38,54	1.150.623,56	33,42	1.146.024,47	33,29	
Despesas Correntes	1.130.400,00	1.721.580,83	1.326.967,41	77,08	1.150.623,56	66,84	1.146.024,47	66,57	
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.500,00	486.901,00	419.483,05	43,98	160.394,73	16,82	160.394,73	16,82	
Despesas Correntes	54.500,00	476.901,00	419.483,05	87,96	160.394,73	33,63	160.394,73	33,63	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	7.070,50	5.070,50	35,86	5.034,50	35,60	5.034,50	35,60	
Despesas Correntes	2.000,00	7.070,50	5.070,50	71,71	5.034,50	71,20	5.034,50	71,20	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.600,00	64.400,00	7.955,52	6,18	7.955,52	6,18	7.955,52	6,18	
Despesas Correntes	81.600,00	64.400,00	7.955,52	12,35	7.955,52	12,35	7.955,52	12,35	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.500,00	63.500,00	27.576,47	21,72	27.576,47	21,72	27.576,47	21,72	
Despesas Correntes	1.500,00	63.500,00	27.576,47	43,43	27.576,47	43,43	27.576,47	43,43	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	1.312.000,00	2.355.452,33	1.787.052,95	20,90	1.351.584,78	16,25	1.346.985,69	16,23	48.329,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.896.900,00	4.413.965,22	3.330.746,02	56,48	3.086.121,34	47,41	3.040.510,62	46,20	93.121,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.963.000,00	4.845.147,65	3.918.538,58	62,14	3.391.061,56	50,55	3.360.424,26	50,35	249.810,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	207.070,50	139.943,15	51,65	139.907,15	34,88	137.590,87	34,58	34,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	125.000,00	74.748,33	33,08	74.748,33	16,54	74.549,93	16,50	16,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.600,00	78.400,00	11.890,15	17,14	11.890,15	10,12	11.890,15	10,12	10,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.572.600,00	3.442.064,41	3.226.978,62	58,21	1.509.342,14	31,18	1.497.238,65	31,01	473.287,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.857.100,00	13.111.647,78	10.702.844,85	51,90	8.213.070,67	75,02	8.122.204,48	74,09	816.219,15

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT	Av.
	Flávio Luiz, nº 2201 – Centro	
	CEP 78453.000	
	CNPJ – 04.205.596/0001-17	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			64.800.500,00	
Previsão Atualizada			65.044.880,70	
Receitas Realizadas			63.949.792,22	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			11.401.207,06	
DESPESAS				
Dotação Inicial			122.372.000,00	
Dotação Atualizada			134.017.587,76	
Despesas Empenhadas			62.478.712,17	
Despesas Liquidadas			53.120.928,64	
Despesas Pagas			52.452.250,03	
Superávit Orçamentário			10.828.863,58	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			62.478.712,17	
Despesas Liquidadas			53.120.928,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			73.618.511,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento			73.218.467,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			72.990.467,55	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.650.964,81	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			582.108,65	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			582.108,65	
Resultado Previdenciário			2.068.856,16	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		812.390,28		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		21.377.319,68		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	943.803,74		947.301,86	-3.498,12
Poder Legislativo	943.803,74		947.301,86	-3.498,12
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.545.388,93	1.615.226,69	6.828.046,78	102.115,46
Poder Legislativo	8.520.006,41	1.615.226,69	6.805.496,78	99.282,94
Poder Judiciário	25.382,52		22.550,00	2.832,52
Ministério Público				

Data: 26/11/2024 16:15:54

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 16:15:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT	Av.
	Flávio Luiz, nº 2201 – Centro	
	CEP 78453.000	
	CNPJ – 04.205.596/0001-17	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	9.489,192,67	1.615,226,69	7.775,348,64	98.617,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.217.218,48	25,00	24,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.738.888,63	70,00	87,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	203.132,09	1.425,53
Despesa de Capital Líquida	13.459.193,94	11.574.760,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	32.458,53	267.541,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.580,00	303.420,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.833.985,89	15,00	12,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de novembro de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data: 26/11/2024 16:15:54

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 16:15:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av.

Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 26/11/2024 16:15:54

Página: 3 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 16:15:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

CONTRATANTE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT; **CONTRATADA:** E. K. SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ: 20.687.432/0001-20, Valor Total: **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, ATENDER AS DEMANDAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024. VIGÊNCIA** 27/11/2024 até 26/11/2025.

NOTIFICAÇÃO N° 02 - LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que será concedido prazo de **30 (trinta)** dias corridos, para que os proprietários dos imóveis urbanos citados abaixo, façam limpeza total dos terrenos, pois em vistoria realizada, em 25/11/2024, constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea. Caso não ocorram a limpeza dos mesmos no prazo previsto, o órgão competente junto a prefeitura municipal realizará a limpeza e consequentemente a cobrança da taxa individualizada para cada lote limpo, conforme Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

Proprietário: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

CPF: 731.693.821-87 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.36.01.001

QUADRA 36 LOTE 01 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **MARGRIT MATSCHINSKE**

CPF: 571.616.401-30 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.33.14.001

QUADRA 33 LOTE 14 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.33.15.001

QUADRA 33 LOTE 15 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.33.16.001

QUADRA 33 LOTE 16 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.33.17.001

QUADRA 33 LOTE 17 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.03.001

QUADRA 35 LOTE 03 – RUA JATOBÁ, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.14.001

QUADRA 35 LOTE 14 – RUA DOS ESTUDANTES, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.15.001

QUADRA 35 LOTE 15 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.16.001

QUADRA 35 LOTE 16 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.17.001

QUADRA 35 LOTE 17 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.35.18.001

QUADRA 35 LOTE 18 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.02.001

QUADRA 30 LOTE 02 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.03.001

QUADRA 30 LOTE 03 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.04.001

QUADRA 30 LOTE 04 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.05.001

QUADRA 30 LOTE 05 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.06.001

QUADRA 30 LOTE 06 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.07.001

QUADRA 30 LOTE 07 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.08.001

QUADRA 30 LOTE 08 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.09.001

QUADRA 30 LOTE 09 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.11.001

QUADRA 30 LOTE 11 – AVENIDA DAS CONCHAS, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.12.001

QUADRA 30 LOTE 12 – AVENIDA DAS CONCHAS, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.13.001
 QUADRA 30 LOTE 13 – AVENIDA DAS CONCHAS, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.14.001
 QUADRA 30 LOTE 14 – AVENIDA DAS CONCHAS, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.15.001
 QUADRA 30 LOTE 15 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.16.001
 QUADRA 30 LOTE 16 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.17.001
 QUADRA 30 LOTE 17 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.18.001
 QUADRA 30 LOTE 18 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.28.14.001
 QUADRA 28 LOTE 14 – RUA ILSON MATSCHINSKE, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.32.17.001
 QUADRA 32 LOTE 17 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.32.01.001
 QUADRA 32 LOTE 01 – RUA DOS ESTUDANTES, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.32.02.001
 QUADRA 32 LOTE 02 – RUA DOS ESTUDANTES, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.34.18.001
 QUADRA 34 LOTE 18 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.38.14.001
 QUADRA 38 LOTE 14 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.38.13.001
 QUADRA 38 LOTE 13 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.38.04.001
 QUADRA 38 LOTE 04 – RUA PEQUI, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.27.13.001
 QUADRA 27 LOTE 13 – RUA ILSON MATSCHINSKE, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.03.27.14.001
 QUADRA 27 LOTE 14 – RUA ILSON MATSCHINSKE, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **ROSINEIA NUNES ALMEIDA**
 CPF: 827.973.401-59 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.30.01.001
 QUADRA 30 LOTE 01 – RUA ALTIVO TABORDA, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **WANDERLEI PEREIRA**
 CPF: 795.482.611-20 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.32.16.001
 QUADRA 32 LOTE 16 – RUA NICO BARACAT, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **PAULO DE SIQUEIRA**
 CPF: 928.130.621-20 Lote com Insc. Imobiliária 01.02.A M.15.001
 QUADRA A M LOTE 15 – RUA LUIZ PEDROSO, Bairro JARDIM MOROCO Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **LEANDRO GOMES RODRIGUES**
 CPF: 311.740.228-41 Lote com Insc. Imobiliária 01.03.26.03.001
 QUADRA 26 LOTE 03 – AVENIDA DAS CONCHAS, Bairro CIDADE ALTA Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **MIGUEL BATISTELLA**
 CPF: 224.924.969-53 Lote com Insc. Imobiliária 01.02.D M.0018.001
 QUADRA D M LOTE 18 – RUA MOROCO, Bairro JARDIM MOROCO Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **DECIO SIDNEI FREITAG**
 CPF: 968.081.019-49 Lote com Insc. Imobiliária 01.01.018.0006.001
 QUADRA 18 LOTE 06 – RUA DA MANGUEIRA, Bairro CENTRO Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **JOSÉ MARIA DE LIMA**
 CPF: 131.406.471-15 Lote com Insc. Imobiliária 01.01.018.0008.001
 QUADRA 18 LOTE 08 – RUA DA MANGUEIRA, Bairro CENTRO Santa Rita do Trivelato - MT
 CEP: 78.445-000

Proprietário: **JULYANA PAITER DE CASTRO 73592366149**
 CNPJ: 22.015.871/0001-11 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.K.08.0001

QUADRA K LOTE 08 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **L Z CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ: 11.487.619/0001-99 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.J.03.0001

QUADRA J LOTE 03 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **MSP EDIFICACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 39.429.442/0001-93 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.J.01.0001

QUADRA J LOTE 01 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **MSP EDIFICACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 39.429.442/0001-93 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.J.02.0001

QUADRA J LOTE 02 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **AUTOAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA**

CNPJ: 23.725.441/0001-56 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.L.05.0001

QUADRA L LOTE 05 – RUA PROJETADA 06, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **CASANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 44.779.758/0001-45 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.K.01.0001

QUADRA K LOTE 01 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.04.K.02.0001

QUADRA K LOTE 02 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **PAULO DE SIQUEIRA**

CNPJ: 13.201.584/0001-05 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.K.03.0001

QUADRA K LOTE 03 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **A F GRAFICA EIRELI**

CNPJ: 30.657.865/0001-96 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.J.05.0001

QUADRA J LOTE 05 – RUA PROJETADA 05, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **ISAIAS GERALDO DE JESUS**

CPF: 014.446.781-08 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.A.01.0001

QUADRA A LOTE 01 – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro RESIDENCIAL TELES PIRES Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Proprietário: **ILIANO LANZARIN**

CPF: 888.586.501-15 Lote com Insc. Imobiliária 01.04.000.09A-I-A.001

QUADRA 000 LOTE 09A-I-A – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CHACARA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.04.000.09A-I-B.001

QUADRA 000 LOTE 09A-I-B – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CHACARA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.04.000.09A-I-C.001

QUADRA 000 LOTE 09A-I-C – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CHACARA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.04.000.09A-I-D.001

QUADRA 000 LOTE 09A-I-D – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CHACARA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Lote com Insc. Imobiliária 01.04.000.09A-I-E.001

QUADRA 000 LOTE 09A-I-E – AVENIDA FLÁVIO LUIZ, Bairro CHACARA Santa Rita do Trivelato - MT

CEP: 78.445-000

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de maio de 2024.

Cristiano Miranda

Fiscal de Obras e Posturas

Portaria N° 039/2024

PREVIDENCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal n°. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA, ATENDER AS DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: E. K. SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ n°: inscrita no CNPJ: **20.687.432/0001-20**

Valor global da contratação R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de novembro de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal N°. 401/2024

PREVIDENCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA, ATENDER AS DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

CONTRATADA: E. K. SERVICOS MEDICOS LTDA. inscrita no CNPJ: **20.687.432/0001-20.**

Valor global da contratação R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de novembro de 2024.

FABIO LOHMANN
DIRETOR EXECUTIVO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Resultado, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N°. 047/2024, publicado em 25 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.619, páginas 419, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39

Lê-se:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-62

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal N°. 401/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N°. 112/2024

Retifica-se o Extrato do Contrato n°112/2024 do PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N°. 047/2024, publicado em 25 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.619, páginas 419, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39

Lê-se:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-39

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de novembro de 2024.

Dienffer Moura da Silva

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO N°05/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°122/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024**, visando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SRV EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DISVECO LTDA, inscrita no **CNPJ 02.971.360/0005-90**, sediada na Avenida Júlio Domingos de Campos, 5200 - Mapim, Várzea Grande - MT, 78.142-360. – MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de R\$ 290.600,00, (duzentos e noventa mil e seiscentos reais) sendo que foram aderidos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP 240CV DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO PICK-UPS; • CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; • ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR BRANCA; MOTOR E PERFORMANCE: • MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; • POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; • TORQUE MÁXIMO 50,9KGM A 2.800RPM; • COMBUSTÍVEL DIESEL; • TRACÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES E CAPACIDADES: • COMPRIMENTO 5.325MM; • LARGURA 1.855MM; • ALTURA 1.815MM; • ENTRE-EIXOS 3.085MM; • CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; • CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; SEGURANÇA: • AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); • FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; • CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); • CONTROLE DE TRACÇÃO (TRC); • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPÁ (HAC); • DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE; • SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8", COMPATIVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; • PILOTO AUTOMÁTICO; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; • ALARME EXTERIOR; • FARÓIS FULL LED COM LÚZES DIURNAS EM LED; • RODAS LIGA LEVE DE 18 POLEGADAS; • RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELÉTRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; • PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; • PROTETOR DE CARTER; TECNOLOGIA; • COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; • CÂMERA DE RE COM LINHAS DE GUIA; • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; DEMAIS ITENS: • APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	01	R\$ 290.600,00	R\$ 290.600,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de novembro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 572/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA, portadora do RG nº 0**.0**.7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 79*.***.***.15, servidora efetiva ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR, lotada na Secretaria**

Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de 60 dias, sendo de **11/11/2024 a 09/01/2025.**

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 11 de novembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024/SMEC/STZ/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024/SMEC/STZ/MT

25 de novembro de 2024

Dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos, apoio administrativo educacional, para o exercício do ano letivo de 2025, pertencentes ao quadro efetivo e profissionais candidatos a cargos temporários, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais setores para oferta do Ensino Fundamental e demais providências.

O Presidente da Comissão do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos, para os Servidores Efetivos e de candidatos a contratos temporários da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha-MT e outras providências, no uso de suas atribuições legais, conferidos Instrução Normativa de nº 001/2024/SMEC/STZ/MT.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB – que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento e da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica;

Considerando a Lei Complementar de nº 612/2019 e o Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso que normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das unidades escolares da rede de ensino Mato Grosso e na PORTARIA N° 1200/2024/GS/SEDUC/MT;

Considerando a Lei Municipal de nº 415 de 21 de 2005 que dispões sobre a criação do CME (Conselho Municipal de Educação).

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência N° 13.146 de 06 de julho de 2015. Art. 1º que resguarda ao estudante com deficiência o direito de ter um profissional de apoio escolar.

Considerando LEI MUNICIPAL N°. 953/2024, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Plano Nacional de Educação Lei N°13.005/2014, assegurada em sua Meta 19 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercida na forma desta lei, que estabelece Gestão Democrática no Ensino Público.

Considerando a Lei Municipal 925/2024 de 13 de março de 2024, que institui a Bonificação por Resultados –BR, e o Premio Aluno Nota 10.

Considerando a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades Escolares e nos demais setores educacionais do município;

Considerando a necessidade de elevação dos índices dos indicadores educacionais, ajustadas a uma concepção humanizadora e democrática do trabalho educacional;

Considerando que a elevação dos índices educacionais deve ser alvo do esforço (individual e coletivo) de todos;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, através da fixação do seu quadro efetivo e de contratos temporários dos professores, técnicos e apoio;

Considerando a Lei Estadual nº 11.485 de 28 de julho de 2021 que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses.

RESOLVE:

Art. 1ºRegulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos de rede pública municipal de ensino para oferta do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, para professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional do quadro de efetivo e contratos temporários.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei das Diretrizes e Bases da Educação e Lei Municipal 551/2012.

§ 2º Conforme o que estabelece a Lei de Gestão Democrática, o processo de atribuição de turmas/horas aula e jornada de trabalho serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação onde quadro de efetivos e de contratos temporários, estabeleça concorrência, para o ano letivo de 2025.

§ 3º Para a realização do processo de atribuição a Secretaria Municipal de Educação terá que formar uma comissão, podendo ser composta de pelo menos 6 (seis) membros, sendo: Um representante dos Diretores, um Coordenador Pedagógico, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do SINTEP/Subsede Santa Terezinha-MT, Representante do Núcleo Regional de Educação de Santa Terezinha-MT (NRE), um representante da SMEC/STZ/MT (Secretaria Municipal de Educação), um professor, um representante do Poder Legislativo.

§ 4º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (titular da turma ou sala de reforço, sala de recurso) se houver turmas no ato da atribuição ou Educação Infantil e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com sua habilitação.

§ 5º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 6º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público

§ 7º As Turmas de 2º e 5º serão avaliados através de relatório realizados pelas unidades escolares e CDCE, que serão analisados pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

v **De 1 e 2 anos de idade = mínimo de 08 e máximo de 10 alunos por turmas**

v **De 3 anos de idade = mínimo de 12 e máximo de 15 alunos por turmas**

v **De 4 e 5 anos de idade = mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turmas da Pré-escola.**

v **Do 1º ao 5º Ano = mínimo de 15 e máximo de 29 alunos.**

Parágrafo Único: As turmas de alunos que apresentam deficiências com respectivo laudo, serão atribuídos um técnico (TDI) para o acompanhamento nas atividades de salas.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos e contratos temporários que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a aulas adicionais, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram enquadrados nas situações de que trata o § 1º, serão garantidas as vagas do cargo na escola de sua última lotação.

Art. 3º O profissional do quadro de efetivo que injustificavelmente não participar ou mandar um representante para processo de atribuição de turma/ aulas ou jornada de trabalho poderá ter os seus vencimentos suspensos, até que se regularize a sua situação junto a SMEC/STZ/MT.

Art. 4º O processo de atribuição da jornada de trabalho aos candidatos a contrato temporários entre classificados correspondente ao número e vagas disponibilizadas em edital e cadastro de reserva para os cargos publicados em edital, serão convocados através de uma sessão pública considerando a ordem de classificação do candidato e o número de vagas disponível.

Parágrafo Único: Depois de atribuído os candidatos com a titulação correspondente ao número de vagas disponibilizadas em edital e as mesmas não forem preenchidas, a chamada seguirá automaticamente no cadastro de reservas obedecendo ao cargo de inscrição e titulação do candidato.

Art. 5º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Os profissionais da educação aposentados, que se inscreveram para cargo/função temporário, só serão atribuídos após profissionais sem vínculos.

Art. 6º Os profissionais da educação lotados em escolas extintas serão convocados e lotados em escolas onde houver vagas conforme a sua habilitação.

Art. 7º Não sendo reconhecido legalmente o fechamento ou a extinção da unidade escolar os profissionais nela lotados deverão fazer inscrições normalmente para a referida unidade, podendo ser transferido mediante solicitação prévia, a considerar a disponibilidade de vagas na referida escola de solicitação. Conforme art. 43 da 551/2012.

§1º Excetuam-se deste artigo os profissionais da educação que comprovarem através de perícia médica a impossibilidade de se deslocar até a escola destinada e ficará garantida a lotação desse profissional na escola mais próxima.

Art. 8º Os profissionais da educação oriundos de escolas extintas concorrerão em direitos iguais aos profissionais da escola de destino se houver vagas a partir de um ano de lotação na referida unidade escolar.

Parágrafo Único- Não havendo vaga livre na unidade escolar e tendo vaga em substituição o profissional oriundo de escola extinta poderá assumir como professor remanescente substituto, respeitando a classificação da contagem de pontos.

Art. 9º O Servidor em Readaptação será atribuído em função específica de acordo com estabelecido pela perícia médica.

§ 1º A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 2º O servidor readaptando que não obtiver pontuação suficiente para atribuição em sua unidade, deverá ser atribuído em função compatível com sua readaptação em outra unidade do município que possua vaga.

Art. 10º A remoção dos profissionais da educação de uma escola para outra (desde que haja vagas) deverá ser solicitada através de requerimento padrão e encaminhada à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e deferimento.

Art. 11º O pedido de remoção deverá ser apresentado até dia 02 de dezembro de 2024, sendo desconsideradas as solicitações feitas após esse período.

§ 1º Não será concedido remoção para o profissional que não cumpriu com as atividades regulamentada pelo cargo/função: escrituração diário eletrônico ou diário manual, ou seja, registro da vida escolar do educando.

Art. 12º Não será concedido ao mesmo profissional, dois pedidos de remoção dentro do mesmo ano letivo.

Parágrafo Único: O profissional da educação que solicitar a remoção deverá obedecer a critérios estabelecidos pela SMEC/STZ/MT.

Art. 13º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores de contratos temporários para exercer o cargo de professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional na rede municipal de ensino no exercício para o ano Letivo de 2025.

Parágrafo Único: Todos os candidatos a contrato temporário deverão aguardar a publicação e divulgação de edital específico.

Art. 14º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal N.º 551/2.012 considerando o quadro de efetivos e contratados temporário, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da Secretaria Municipal de Educação, homologada pela Assessoria Pedagógica e CME (Conselho Municipal de Educação do Município).

Art. 15º De acordo com Lei Municipal N.º 551/2.012 Art. 38.Fica assegurado a todos os professores contratados o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

Da Jornada de Trabalho

Regime/ jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	20 h	10 h

Art. 16º O não cumprimento das horas atividades acarretará em:

I. Advertência feita por escrito pela gestão escolar com o seu respectivo Conselho Deliberativo;

II. Cada advertência acarretará na perda de 03 (três) pontos para o profissional infrator que será subtraído na pontuação geral do candidato no ano subsequente;

III. Em caso de reincidência será feito o desconto em seus vencimentos de acordo com o caderno de frequência e ficará sujeito a outras penalidades previstas em lei.

IV. Os Professores atribuído nas turmas de 2º e 5º com direito a receberem incentivos, conforme a Lei Municipal 925/2024 de 13 de março de 2024, que institui a Bonificação, que entregarem atestado ou se afastarem da sala de aula, por outros motivos, terão direito ao incentivo/bonificação, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 17º Não será computado assiduidade dos profissionais que:

I - O profissional da educação, efetivo ou contratado temporariamente atribuído em cargo/função, que se ausentou das atividades escolares, por interesse particular somados os mesmos, seja superior a 30 dias (trinta dias) não terá direito a somatório dos pontos de assiduidade do ano letivo de 2024.

II - Os profissionais da educação contratado temporariamente, que solicitou exoneração do cargo no ano letivo de 2024, não terão direito aos pontos de assiduidade.

III - O professor contratado temporariamente, que não informou a vida escolar do aluno, no diário eletrônico ou diário manual, no ano letivo de 2024, não será atribuído em nenhum cargo ou função das atividades do ano letivo de 2025.

IV - A gestão escolar deverá emitir as declarações de assiduidade dos profissionais atribuídos no cargo/função do ano letivo 2024, devidamente assinadas pelo Diretor e Coordenador.

Parágrafo Único - O profissional da educação, contratado temporariamente que foi exonerado do cargo/função durante o letivo do ano de 2024, por irregularidade no desenvolvimento da função, documentados pelos Gestores Escolares ou pela Secretária Municipal de Educação, não terão direito de atribuição de cargo/função no ano de 2025.

Art. 18º O professor que não informar a vida escolar do aluno, em diário eletrônico, em tempo hábil, causando danos à vida estudantil do aluno, terá seus vencimentos suspenso, até que seja regularizada, tal situação.

§ 1º Para os profissionais de contratados temporários ficará sujeito a penalização da não atribuição de turmas/aulas no ano subsequente na rede pública municipal de ensino.

§ 2º será obrigatório a assinatura do livro de ponto e caderno das horas atividades;

§ 3º Ao profissional da Educação efetivo e contratados temporário que necessitarem se ausentar do trabalho por motivo de doença e comprovação através de atestado médico, a Gestão Escolar só providenciará substituto nos casos acima de 03(três) dias;

§ 4º O Profissional terá até 48 horas para apresentar o atestado médico;

§ 5º É de inteira responsabilidade da unidade escolar organizar o atendimento dos alunos no período dos 03 (três) dias, em que o profissional estiver impossibilitado de desenvolver suas atividades comprovado por atestado médico.

Parágrafo Único: A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente até o segundo grau civil, mediante comprovação médica e o documento de grau de parentesco. Tais benefícios não se estenderão aos profissionais de contrato temporário.

Art. 18º Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II. Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) Licença para tratar de interesse particular; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, conforme artigo 56 da Lei municipal 551/2012.

Art. 19º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo pertencente ao quadro de profissionais da Educação Básica será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais contratados é de caráter temporário pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser encerrado em caso de fechamento de turmas, ou situações de interesse do serviço público.

Art. 21º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão da SMEC/STZ/MT contendo no mínimo 08 (oito) membros que será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no máximo de 12 (doze) membros.

Parágrafo único: A Comissão que conduzirá o processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho deverá considerar os seguintes critérios:

Art.-22º - Dos Critérios de Pontuação (Titulação) considerar-se-á:

Critérios – Professor		Indicadores
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	12,0
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	5,0
ENSINO MÉDIO	Magistério	2,0

Critérios - Técnico Administrativo Educacional		Indicadores
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
Ensino Superior	Licenciatura Plena	5,0
Ensino Médio	Pro – Infantil	2,0
	Magistério	2,0
	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Critérios - Apoio Administrativo Educacional		Indicadores
Ensino Médio	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25

Das etapas e fases de atribuição de Classe e/ou Aulas

1ª fase: atribuição dos Professores efetivos por Unidade Escolar;

2ª fase: Atribuição do servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino inscrito na Secretaria Municipal de Educação seguindo a habilitação específica do Concurso, considerando a pontuação do profissional;

- A. Efetivo com curso superior em pedagogia;
- B. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia com especialização;
- C. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia;
- D. Efetivo com Magistério, graduado em outras áreas de conhecimentos;
- E. Efetivo com ensino médio magistério;
- F. Efetivo em outras áreas de conhecimento.

3ª fase: Apoio Administrativo Educacional:

- A. Motorista de Transporte Escolar
- B. Manutenção da Infraestrutura:
- C. Vigilância;
- D. Nutrição Escolar;

DO PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 23º - Do período doprocesso de contagem de pontos e atribuição dos professores, técnicos e apoio administrativo Período de inscrição dias 02 a 04 de dezembro de 2024 das 7hs00mim às 11hs00mim de 13h00min às 17hs00min

- a. Publicação dos resultados Parcial dia 09 de dezembro de 2024;
- b. Recursos dia 10 de dezembro de 2024 das 7hs30mim às 17hs00min;
- c. Resultados dos recursos período equivalente a 24 horas;
- d. Publicação do resultado final dia 12 dezembro as 17:00 hs;

Período de Atribuição da Jornada de Trabalho/ Turmas Horas/Aulas

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

DIA 16 DE DEZEMBRO 2024

Período Matutino:

Ø CMEI Michelly Silva Lima de Araújo - **INÍCIO ÀS 8hs00min**

Ø Escola Dagmar Bastos De Seixas – **INÍCIO ÀS 10hs00min**

Período Vespertino:

Ø Escola Bom Jesus/ Roberval - **INÍCIO ÀS 13hs00min**

Ø Escola São João/ Antônio Rosa – **INÍCIO ÀS 15hs00min**

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Período Matutino

Ø Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira - **INÍCIO 8hs00min**

Ø Escola Municipal Lago Grande - **INÍCIO 10hs00min**

Parágrafo Único - Os profissionais da educação atribuídos em suas respectivas funções, obrigatoriamente terão que comparecerem na unidade em que foi atribuído dia 22 de janeiro de 2025:

1º. para fins de planejamento das atividades;

2º Organização do ambiente;

3ª Dia 03 de Fevereiro Inicia das atividades com alunos de forma Presenciais;

e) Os servidores efetivos deverão apresentar documento original com foto e cópias dos certificados de formação continuada dos últimos 03 (três) anos; f) Os candidatos a contrato temporário deverão apresentar originais e cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, reservista, PIS/PASEP, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, cópia de certificados dos últimos 03(três) anos e em caso de candidatos a vaga de motorista, original e cópia da CNH categoria D, (Transporte Escolar). g) Os profissionais efetivos e os candidatos a contrato temporário que não puderem comparecer pessoalmente para realizar sua inscrição, poderão fazê-la através de Procuração Simples.

Parágrafo Único: Os servidores efetivos obrigatoriamente deverão fazer suas inscrições para a escola de lotação, não havendo vagas suficientes o mesmo será atribuído em um segundo momento na unidade escolar que houver vaga. Os Professores efetivos por áreas de conhecimentos serão atribuídos conforme disponibilidades de cargos/função nas unidades escolares.

Art. 24º - A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação será respeitando a ordem de pontuação e formação profissional, por unidade escolar.

Art. 25º - Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Respeitar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa de professores, técnicos e apoio administrativo educacional, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho: II. O cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local será fixado em local público e de fácil visualização; III. Apresentar quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativos a serem atribuídas, fixado em local público e de fácil visualização; IV. Apresentar relação de professores, técnicos e apoio administrativo educacional por contagem de pontos obtidos; V. Elaborar atas ao término de cada fase e/ou etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho, discriminando as turmas, os cargos e funções, incluindo as turmas, os cargos e funções administrativas não atribuídas aos participantes do Processo de Atribuição.

Art. 26º - Quanto do resultado final de contagem de pontos, os professores, os técnicos e apoio administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Titulação

III – Maior Idade

IV – Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação

Art. 27º - O professor com vínculo em outra rede de ensino pública ou privada, deve apresentar documentos da rede contendo sua carga horária e poderão atribuir, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário;

Art. 28º – O cômputo da jornada de trabalho, quando professor detentor de outro vínculo empregatício, não poderá exceder a jornada de trabalho de 60 horas semanais;

Art. 29º - Após a atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores contratados temporariamente com habilitação específica, poderão ser atribuídas aulas adicionais para professores pertencentes ao quadro efetivo.

I – Os contratos para aulas adicionais deverão ser de no máximo 20 horas;

Art. 30º - Em caso de surgimentos de vagas na unidade escolar, após o início do ano letivo de 2025, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que se inscreveu na rede municipal e ainda não conseguiu atribuir jornada de trabalho na rede pública.

Parágrafo único - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 48 horas após a convocação, o próximo será convocado respeitando a sequência geral de classificados.

Art. 31º - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa caberá a SMEC/STZ/MT proceder a sua lotação na unidade escolar ou onde houver vaga.

Art. 32º – No caso em que o profissional se sentir prejudicado, quanto o processo de atribuição da jornada de trabalho em cargo/função ou em aulas livres, caberá recurso à comissão de atribuição, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto por escrito até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 33º – Todos os profissionais da educação participarão de um ciclo de estudo e planejamento do ano letivo 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, SMEC/STZ/MT.

I- Cabe à SMEC/STZ/MT, juntamente com o coletivo de diretores e professores das unidades escolares definirem a forma de cumprimento integral das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; II- À equipe gestora da unidade escolar, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá: a) Assegurar o registro do processo de participação em atividades internas e externas; b) Assegurar os mecanismos de realização de horas atividades nas unidades escolares; c) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC/STZ/MT para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 34º – A Gestão escolar e/ou Secretária de Educação que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 35º – Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação/NRE, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

Art. 36º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação/NRE.

Art. 37º – Aplica-se esta Instrução Normativa, aos órgãos e a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: Segue a esta Instrução Normativa os anexos:

I - Relação de número de matrículas/turmas/escolas 2024;

II - Fichas de Inscrições para os servidores efetivos e contratados;

III - Quadro de vagas.

Art. 38º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2024

Nome:		Data de Nasc. ____/____/____			
Email:		telefone:			
Já trabalho na rede municipal de ensino () sim () não		Quanto tempo?			
1º Formação:					
2º Formação:					
Especialização:					
4. Escola de Opção:					
Opção por Área de Conhecimento/ Disciplina: () Unidocência: ()					
Critérios		Indicadores	Computo		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
A	Graduação	Doutorado	12,0		
		Mestrado	10,0		
		Especialização	8,0		
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0		
C	Ensino Médio	Magistério	2,0		
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.					
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2024 comprovada por declaração da Gestão Escolar	2,0			
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2024	100%	2,0		
		75%	1,0		
C	Participação no III Seminário Municipal do Alfabetiza comprovado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação através de declaração.	100%	2,0		
D	Participação em Conselhos da Educação (comprovado por Declaração do Gestão)	100%	1,0		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		1,0 Ponto para cada 80 horas		
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros completo e/ou capítulo.	1,0 ponto para cada capítulo		
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	1,0 ponto para cada certificado		

C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração no mínimo 03 meses.	2,0 pontos.	
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0,25 para cada Ano trabalhado	
5. Pontuação:			
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:			
6- Em Caso De Empate:			
A	Titulação		
B	Maior Idade		
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.		
Obs.:			
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição	Data / /

ANEXO II**Ficha Inscrição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional. Atribuição para o Ano Letivo de 2024 - AAE/TAE**

1- Nome:		Data/Nasc. / /	
2-E-mail:		3-Telefone:	
Já trabalhou na rede municipal de ensino? () sim () não		Quanto tempo?	
3-Formação:			
4- Escola de opção de trabalho:			
4.1 – Linha de Opção.			
5- Apoio Administrativo Educacional			
Marque um x na opção desejada			
<input type="checkbox"/> AAE limpeza			
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição			
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar			
<input type="checkbox"/> AAE –Vigia			
<input type="checkbox"/> TAE – Técnico Administrativo Educacional			
6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Item a Pontuação			
Critérios		Indicadores	Computo
Especialização		8,0	
Licenciatura		Licenciatura Plena	5,0
Ensino Médio		Ensino/ Profissionalizante.	3,0
Ensino Médio		Não Profissionalizante.	2,0
Ensino Fundamental		Ensino Fundamental Completo	0,5
		Ensino Fundamental Incompleto	0,25
7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.			
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2024 comprovado por declaração pela Gestão Escolar.	100%	2,0
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2024	100%	2,0
C	Participação no III Seminário Municipal do Alfabetiza comprovado pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação através de declaração.	75%	1,0
D	Participação em Conselhos da Educação (comprovado por Declaração do Gestão)	100%	2,0
		100%	1,0
8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:			
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas	
B	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, e acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de 03 meses.	2,0 pontos	
10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:			
E	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
10 - Alimentação Escolar:			
F	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insu- mos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
11 - Motorista Transporte Escolar:			
G	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas	
H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado	
Total de Pontos Obtidos			
Critério de Desempate:			
- Titulação			
- Maior Idade			
- Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT			
Obs.:			
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável pela Inscrição	

ANEXO III

Comprovante de Inscrição para Cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional – AAE e TAE. Atribuição para o Ano Letivo de 2024

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- Escola de opção de Trabalho:	
5- Apoios Administrativo Educacional	
Marque um x na opção desejada:	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> Professor/a	
<input type="checkbox"/> TAE Técnico Administrativo	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transporte Escolar	
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato	

ANEXO IV**CHECKLIST DE DOCUMENTOS / REMOÇÃO**

1. Requerimento Padrão;
2. Documentos Pessoais;
3. Declaração de Anuência expedida pelo Superior Hierárquico;
4. Termo de Compromisso de permanência na localidade - Destino/Escola.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REMOÇÃO**

Eu, _____, DECLARO para fins de REMOÇÃO, que o servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha - /MT, matrícula: _____, CPF nº _____, e RG nº _____, está com os registros acadêmicos referente ao Ano Letivo/2024 concluídos .

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de _____ .

Ass. do Superior hierárquico/matricúla

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO / REMOÇÃO**

Eu, _____, matrícula Registrado (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) público (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha -/MT, no cargo de _____, lotado na _____ do município de Santa Terezinha por este TERMO DE COMPROMISSO, de livre e espontânea vontade, DECLARO e me comprometo a permanecer na escola , caso seja deferida a minha remoção para **este destino(CITA)** . Ainda declaro que, mesmo tendo família constituída, assumo o compromisso ora descrito neste Termo, sem direito de reclamar nova remoção no período estabelecido.

Por ser verdade, firmo o presente, em via única para que produza seus efeitos legais.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de _____ .

assinatura do requerente.

ANEXO VII**CHECKLIST DE DOCUMENTOS REMOÇÃO - PERMUTA**

1. Requerimento Padrão de ambos os requerentes;
2. Documentos Pessoais de ambos os requerentes;
3. Declaração de Anuência expedida pelo superior hierárquico dos requerentes .

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REMOÇÃO POR PERMUTA**

Eu, _____, DECLARO para fins de REMOÇÃO POR PERMUTA, que o servidor público, efetivo da Secretaria Municipal de Educação /MT, matrícula, CPF nº _____ e RG nº _____, está com os registros acadêmicos referente ao Ano Letivo/2024 concluídos .

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Terezinha/MT, ____ de _____ de _____ .

Ass. do Superior hierárquico/matricúla

Cronograma

Data	Atividade
Dia 02 a 04 de dezembro	Periodo de Inscrição
Dia 09 de dezembro	Publicação dos Resultados Parcial
Dia 10 de dezembro	Recursos para a Comissão
Dia 11 de dezembro	Resultados dos Recursos
12 de dezembro	Publicação do Resultado Final
16 de dezembro	Início das Atribuições

ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025 ESCOLA ROBERVAL COSTA REIS**Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil 4 Ano "A" 08 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma Infantil 5 Ano "A" 12 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 1º Ano "A" 16 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 2º Ano "A" 19 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 3º Ano "A" 12 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora: Técnica:	Turma 4º Ano "A" 17 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professora:	Turma 5º Ano "A" 23 Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
AAE - LIMPEZA			
Nome:			
TAE - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nome:			
AAE - NUTRIÇÃO			
Nome:			
AAE – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome:			
LINHA: Porto Velho/Escola Roberval Costa Reis			
Nome:			
LINHA: Comunidade Tapiraká/Escola Roberval Costa Reis (Aldeia Kanela)			
Nome:			
LINHA: Reunidas I - Escola Roberval Costa Reis			
Nome:			
LINHA: Reunidas I - CBT/Escola Roberval Costa Reis			

ATRIBUIÇÃO – 2025 ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO**Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária dos Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil 04 Ano/05 anos 10 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 1º Ano 18 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 2º Ano 18 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 3º Ano 14 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 4º Ano 21 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
Professora:	Turma 5º Ano 19 Alunos	Horas 30	Periodo Vesp.
AAE – LIMPEZA			
Nome:		Vespertino	
Nome:			
AAE - NUTRIÇÃO			
Nome:		Vespertino	
AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LINHA: Comunidade Aldeinha /Escola São João			
Nome:		Vespertino	
LINHA: Comunidade Crisostamo/Escola São João			
Nome:		Vespertino	
LINHA: Comunidade Antônio Rosa/Escola São João			
Nome:		Vespertino	
LINHA: Comunidade Lote 10/Escola São João			
Nome:			
LINHA: Comunidade Carlos Peliciele / Escola São João			
Nome:		Vespertino	

ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025 - ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025		Total 30 Horas	
Professora:	Turma Infantil "B" 4 /5Anos 08 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
Professora:	Turma 1º/2º/3º Anos 09 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
Professora:	Turma 4º/5º Anos 10 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
AAE - Limpeza			
Nome:			
AAE - Nutrição			
Nome:			
AAE – VIGIA			
Nome:	Noturno		
Nome:	Noturno		
AAE – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome:			
LINHA: Claudio/ Escola Municipal Bom Jesus			
Nome:			
LINHA: Valdeci/ Escola Municipal Bom Jesus			

ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2024

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

MATERNAL DE 2 E 3 ANOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS - 2025

Carga Horária dos Anos Iniciais		30 Horas	
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos "A" 10 Alunos	Horas 30	Período Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos "B" 10 Alunos	Horas 30	Período Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos "C" 10 Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor: Técnica:	Turma/Maternal 02 Anos "D" 10 Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 03 Anos "A" 15 Alunos	Horas 30	Período Integral
Professor: Técnica: Professor: Técnica:	Turma/Maternal 03 Anos B" 15 Alunos	Horas 30	Período Integral
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 03 Anos "C" 10 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
Professor:	Turma/Infantil 04 Anos "A" 18 Alunos	Horas 30	Período Matutino
Professor:	Turma/Infantil 04 Anos "B" 17 Alunos	Horas 30	Período Vespertino
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 05 Anos "A" 21 Alunos	30 Horas	Período Matutino
Professor: Técnica:	Turma/Infantil 05 Anos "B" 18 Alunos	30 Horas	Período Vespertino
Professor:	Turma/Infantil 05 Anos "C" 15 Alunos	30 Horas	Período Vespertino
ALDEIA HAWALORÁ Porfessor:	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
ALDEIA ITXALÁ Porfessor:	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
ALDEIA MAJTYRI Porfessor(a) :	Turma/Infantil 04 e 05 Anos	30 Horas	Período Matutino
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -			
Nº	Nome		Período
01			Matutino
AAE–NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Nº	Nome		Período
01			Matutino
02			Matutino
03			Vespertino
04	Wilma da Silva Tavares (Afastada int. Particular)		
AAE – LIMPEZA			
Nº	Nome	Assinatura	Período
01			Matutino

02			Vespertino	
03			Matutino	
04			Vespertino	
AAE – Vigia				
01	Nome:		Noturno	
02	Nome:		Noturno	

ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2025**Escola Municipal Dagmar Basto de Seixas - Anos Iniciais 4/5 Anos e 1º ao 5º Anos 2025**

Carga Horária dos Anos Iniciais		Horas Atribuídos	
Professor:	Turma/Infantil 4 Anos 15 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor:	Turma/Infantil 05 Anos 17 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor: Técnica:	Turma 1º Ano 11 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor:	Turma 2º Ano 11 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor:	Turma 3º Ano 08 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
Professor: Técnica:	Turma 4º ano 21 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino.
Professor: Técnica:	Turma 5º ano 16 - Alunos	Horas 30	Periodo Matutino
AAE – LIMPEZA			
Nome:			Matutino
AAE – NUTRIÇÃO			
Nome:			Matutino
AAE – MOTORISTA DE TRAPORTE ESCOLAR			
LINHA: Portal do Amazonas/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Tapirapé/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Nova Zelandia/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
LINHA: Xanadu/Escola Dagmar Bastos de Seixas			
Nome:			
AAE – VIGIA			
Nome:			Noturno
Nome:			Noturno

ATRIBUIÇÃO GERAL- 2025**ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE – 2025****Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil “A” 4/5 Anos 07 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 1º/2º Ano 11 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
Professora:	Turma 3º/4º/5º Anos 14 Alunos	Horas 30	Periodo Vespertino
AAE - Limpeza			
Nome:			Vespertino
AAE – NUTRIÇÃO			
Nome:			Vespertino
AAE – MOTORISTA			
Nome:			Vespertino
LINHA: Comunidade Lago Grande/ Escola Municipal Lago Grande			

ATRIBUIÇÃO GERAL- 2025**EXTENSÃO MUNICIPAL ANTONIO ROSA – 2025****Anos Iniciais – Educação Infantil 4/5 Anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano 2025**

Carga Horária do Anos Iniciais - 2025	Total 30 Horas		
Professora:	Turma Infantil “A” 4/5 Anos Turma do 1º ao 5º	Horas 30	Periodo Matutino
AAE - Limpeza			
Nome:			Matutino
AAE – NUTRIÇÃO			
Nome:			Matutino
AAE – MOTORISTA			

Nome:	Matutino
LINHA: Comunidade ANOTNIO ROSA/ SÃO JOÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 028/2024, tendo como objeto: **LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, E DESMONTAGEM E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, ARVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-**Fiscal Titular:** GILBERTO BERNADINO DE FARIAS

-**Fiscal Suplente:** VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçaõ do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO 016/2024

26/11/24, 07:47

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.*

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.677,29	R\$ 3.677,29	R\$ 28.523,19	R\$ 28.523,19	87,10	R\$ 24.845,90
Descrição: VEÍCULO IVECO TECTOR 27320 6X4 2P MANUAL ANO/MODELO 2023/2023 O KM NÃO. PLACA SPC8D88 CHASSI 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 03										
2	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.677,00	R\$ 3.677,00	R\$ 28.523,19	R\$ 28.523,19	87,10	R\$ 24.846,19
Descrição: VEÍCULO IVECO TECTOR 27320 6X4 2P MANUAL. ANO/MODELO 2023/2023. 0 KM NÃO.PLACA SPC8C88 CHASSI 93ZE62RNZP8700293QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 03 COMBUSTÍVEL DIESEL										
3	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 8.245,16	R\$ 8.245,16	82,17	R\$ 6.775,16
Descrição: VEÍCULO FORD/F 4000 4X4 PANO/MODELO 2016/2017RENAVAM 01108636672CHASSI 9BFLF49P0HB009340PLACA PQY6H51COMBUSTÍVEL DIESELPOTÊNCIA/CILINDRADA 150CV/2776LOTAÇÃO 03 PCARROCERIA CARROCERIA BERTA										
4	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,00	R\$ 8.745,78	R\$ 8.745,78	78,45	R\$ 6.861,78
Descrição: VEÍCULO FORD/RANGER XLS 4 STMA 32 TMA/MODELO 7BC 7BC XLS JLN3.CHASSI 8AFAR23S6PJ314168.PLACA SPF7160 Nº MOTOR SA2X PJ314168. COMB DIESEL ANO/MODELO 2022/2023 COR PRATA GEADA METÁLICO. RENAVAM 245448CV 200 CILINDRADA 3198.										
5	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	R\$ 19.753,05	R\$ 19.753,05	87,34	R\$ 17.254,05
Descrição: VEÍCULO VW/NEOBUS .180EANO/MODELO 024/2024RENAVAM 01399097447CHASSI 953AD5TF3RR073602PLACA SPM6E61COMBUSTÍVEL DIESELPOTÊNCIA/CILINDRADA 180CV/3800MOTOR 36814976LOTAÇÃO 30 PCARROCERIA TRANSPORTE DE ESCOLARES										
6	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 649,00	R\$ 649,00	R\$ 3.249,25	R\$ 3.249,25	80,02	R\$ 2.600,25
Descrição: VEÍCULO FIAT / STRADA ENDURANCE CS ANO / MODELO 2023/2023 RENAVAM 01354951961 CHASSI 9BD281A2DPYE13641 PLACA SPC8C07 COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA POTÊNCIA/CILINDRADA86 CV/1368 MOTOR 463506274903106 LOTAÇÃO 02P CARROCERIA CARROCERIA ABERTA										
Subtotal Adjudicado R\$ 13.856,29							Subtotal Orçado: R\$ 97.039,62		85,7209 %	R\$ 83.183,33

26/11/24, 07:47

LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.856,29	R\$ 97.039,62	85,7209 %	83.183,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

PORTARIA N° 582/2024

PORTARIA N° 582/2024

DE: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA POR FALECIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO **DORVALINO DE JESUS PINHEIRO**, DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, do Cargo de MOTO-RISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal, o servidor público efetivo DORVALINO DE JESUS PINHEIRO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para o dia 24/11/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 008/2024**

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 008/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 008/2024, destinado ao **credenciamento de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste**, a favor da empresa **57.340.173 IASMIM MICAELLI MARTINS DE ALMEIDA**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 016/2024

26/11/24, 07:47

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos automotores, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.677,29	R\$ 3.677,2900	R\$ 28.523,19	R\$ 28.523,19	87,1077 %	R\$ 24.845,90
Descrição: VEÍCULO IVECO TECTOR 27320 6X4 2P MANUAL ANO/MODELO 2023/2023 O KM NÃO. PLACA SPC8D88 CHASSI 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 03										
2	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.677,00	R\$ 3.677,0000	R\$ 28.523,19	R\$ 28.523,19	87,1087 %	R\$ 24.846,19
Descrição: VEÍCULO IVECO TECTOR 27320 6X4 2P MANUAL. ANO/MODELO 2023/2023. 0 KM NÃO.PLACA SPC8C88 CHASSI 93ZE62RNZP8700293QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 03 COMBUSTÍVEL DIESEL										
3	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,0000	R\$ 8.245,16	R\$ 8.245,16	82,1713 %	R\$ 6.775,16
Descrição: VEÍCULO FORD/F 4000 4X4 PANO/MODELO 2016/2017RENAVAM 01108636672CHASSI 9BFLF49P0HB009340PLACA PQY6H51COMBUSTÍVEL DIESELPOTÊNCIA/CILINDRADA 150CV/2776LOTAÇÃO 03 PCARROCERIA CARROCERIA BERTA										
4	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,0000	R\$ 8.745,78	R\$ 8.745,78	78,4581 %	R\$ 6.861,78
Descrição: VEÍCULO FORD/RANGER XLS 4 STMA 32 TMA/MODELO 7BC 7BC XLS JLN3.CHASSI 8AFAR23S6PJ314168.PLACA SPF7160 N° MOTOR SA2X PJ314168. COMB DIESEL ANO/MODELO 2022/2023 COR PRATA GEADA METÁLICO. RENAVAM 245448CV 200 CILINDRADA 3198.										
5	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,0000	R\$ 19.753,05	R\$ 19.753,05	87,3487 %	R\$ 17.254,05
Descrição: VEÍCULO VW/NEOBUS .180EANO/MODELO 024/2024RENAVAM 01399097447CHASSI 953AD5TF3RR073602PLACA SPM6E61COMBUSTÍVEL DIESELPOTÊNCIA/CILINDRADA 180CV/3800MOTOR 36814976LOTAÇÃO 30 PCARROCERIA TRANSPORTE DE ESCOLARES										
6	1,00	SER	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 649,00	R\$ 649,0000	R\$ 3.249,25	R\$ 3.249,25	80,0261 %	R\$ 2.600,25
Descrição: VEÍCULO FIAT / STRADA ENDURANCE CS ANO / MODELO 2023/2023 RENAVAM 01354951961 CHASSI 9BD281A2DPYE13641 PLACA SPC8C07 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA POTÊNCIA/CILINDRADA86 CV/1368 MOTOR 463506274903106 LOTAÇÃO 02P CARROCERIA CARROCERIA ABERTA										

Pagina 1 de 2

26/11/24, 07:47

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

	Subtotal	Subtotal	85,7209	R\$
	Adjudicado:	Orçado:	%	83.183,33
	R\$	R\$		
	13.856,29	97.039,62		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.856,29	R\$ 97.039,62	85,7209 %	83.183,33

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 26 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Pagina 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 1.205 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.205 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Remoção de Lotação dos Servidores Efetivos da Educação Municipal de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A Secretária de Educação e Cultura do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal de Remoção 8.112/1990 art. 36.

Considerando a Lei 058/2008, Seção III da Remoção art. 12. Remoção é o deslocamento, do profissional da educação básica, de uma para outra escola e/ou órgão municipal, observando a existência de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Remoção aos seguintes servidores e nas seguintes lotações:

1. Ana Cristina Miranda de Melo - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
2. Aclécia Amorim Cavalcante - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
3. Aurenice Ribeiro da Silva - Lotação solicitada: CMEB D.Elza e D. Tunica;
4. Ben-Hur Rodrigues Salles - Lotação solicitada: CMEB D.Elza e D. Tunica;
5. Carmelúcia Bento Aguiar - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
6. Célia Maria Alves de Abreu - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
7. Dalva Alves Barbosa Gomes - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
8. Elcilene Rodrigues de Sousa - Lotação solicitada: CMEB Juracy Lima da Silva;
9. Edirene Sousa Barbosa - Lotação solicitada: CMEB D. Elza e D. Tunica;
10. Rosa Lúcia Gomes Braga - Lotação solicitada: CMEB D. Elza e D. Tunica;
11. Roseny Luiza Moro - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
12. Renata Vilela Faria - Lotação solicitada: SMEC/ Museu.
13. Leila Cristina dos Santos Sousa - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
14. Sônia Costa Leite - Lotação solicitada: CMEB D. Elza e D. Tunica;
15. Sebastiana Pinheiro Pinto - Lotação solicitada: CMEB D.Elza e D. Tunica;
16. Rita Dias Costa - Lotação solicitada: CMEB D.Elza e D. Tunica;
17. Maria Dias dos Santos - Lotação solicitada: CMEB D. Elza e D. Tunica;
18. Níliá Santana Costa Brito - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
19. Ivonete Godinho Costa - Lotação solicitada: CMEB D. Elza e D. Tunica;
20. Kelma Reges Ribeiro Silva - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
21. Marinete Lima França - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;
22. João Neto Pinto Vieira - Lotação solicitada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
23. Evânias Ferreira dos Santos - Lotação solicitada: EMEB Nova Suiá.

24. Vanete Brito dos Santos - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva;

25. Marilan Pereira de Mello - Lotação solicitada: EMEB Juracy Lima da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 022/2024 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Portaria nº 022/2024

Em 26 de novembro de 2024.

São Félix do Araguaia – MT.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares do Campo e Creches Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal n.º 058/2008 de 08 de dezembro de 2008 e dá outras providências;

Considerando a instrução normativa 001/2024 e a Portaria 020/2024 que dispõem sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como da jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal do Campo e Creches Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como da jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares do Campo Rede Pública Municipal de Ensino– **E.M.E.B do Campo Professora Luiza Lira de Amorim:**

Nome	Membros e Segmentos
André Aguiar e Silva	Diretor da Unidade Escolar
Ilton Silva Pimentel	Coordenador Pedagógico
Ernandi Nogueira Barros	Secretário Escolar
Valdirene Aires Vanderley	Professora da Instituição
Valquiria Mendes Rodrigues	Apoio Adm. Educacional da instituição
Carmelúcia Bento de Aguiar	Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art.2º - Nomear os seguintes servidores para compor Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como da jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares do Campo Rede Pública Municipal de Ensino– **E.M.E.B. de Pontinópolis:**

Nome	Membros e Segmentos
------	---------------------

Cleide Marques da Silva	Diretora da Unidade Escolar
Ana Torquato Silva Rocha	Coordenadora Pedagógica
Neusa Pereira Maranhão	Secretário escolar
Débora Suzainne Gomes Rabelo	Técnico Adm. Educacional
Sueli Ribeiro Brito	Professora da Instituição
Francisca Alves Moreira Santos	Apoio Adm. Educacional da Instituição
Carmelúcia Bento de Aguiar	Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art.3º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares do Campo Rede Pública Municipal de Ensino – **E.M.E.B Nova Suíá:**

Nome	Membros e Segmentos
Tatiane de Sousa Rocha Silveira	Diretora da unidade escolar
Rayane Mendes Cardoso	Secretária Escolar
Maria Jovelina Alves	Professora da Instituição
Eliane Putrick	Apoio Adm. Educacional
Carmelúcia Bento de Aguiar	Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Art.4º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares do Campo Rede Pública Municipal de Ensino – **E.M.E.B Alberto Nunes da Silveira:**

Nome	Membros e Segmentos
Valmerice Rodrigues F. de Paula	Diretora da Unidade Escolar
Wuender Batista Cesar da Silva	Secretário Escolar
Elivania Pereira da Silva	Coordenadora Pedagógica
Rosângela da Silva Costa	Apoio Administrativo Escolar/nutrição
Adriane da Silva Alves	Apoio Administrativo Escolar/administrativo
Teresa Batista de Paula	Professora da Instituição.
Jucineide Rodrigues Costa	Secretária Adjunta e Assessora Pedagógica
Débora Kátia dos Santos Silva	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art.5º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro do **CMEB Dona Elza e Dona Tunica:**

Nome	Membros e Segmentos
Marleusa Dias Marinho dos S. Silva	Diretora escolar
Rosa Lúcia Gomes Braga	Coordenadora Pedagógica;
Elda Shirley de Souza Froz	Secretária da Unidade Escolar;
Leila Santana da Costa	Professora da Instituição
Maria Gildene Mendes Vasconcelos	Professora da Instituição
Aclécia Amorim Cavalcante	Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.6º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas/turmas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro **EMEB Professor Juracy Lima da Silva:**

Nome	Membros e Segmentos
Valderina Carneiro dos S. Bento	Diretora escolar
Célia Maria Alves de Abreu	Coordenadora Pedagógica;

Roseny Luiza Moro	Secretária da Unidade Escolar;
Solimar Pereira Luz Oliveira	Professora da Instituição
Níliá Santana Costa Brito	Técnico Administrativo da instituição
Usneibia Pereira Abreu Paiva	Apoio Adm. Escolar da Instituição
Jucineide Rodrigues Costa	Secretária Adjunta e Assessora Pedagógica
Débora Kátia dos Santos Silva	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de novembro de 2024.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 524/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 100/2015, DE 17/03/2015 - NOMEIA LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORD DE ASSIST SOCIAL E A EXONERA DO CARGO DE COORD GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

PORTARIA Nº 100/2015, de 17 de março de 2015.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, brasileira, portadora do RG 002389 - SSP/MT, CPF 361.127.631-68, residente e domiciliado nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

Art. 2º Revoga a portaria nº 169/2014 de 15 de maio de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 160/2015, DE 08/05/2015 - CONCESSÃO DE FÉRIAS EM FAVOR DE LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA - PERÍODO AQUISITO 2014/2015**

PORTARIA Nº 160/2015, DE 8 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em cumprimento a lei Orgânica Municipal em seu art. 83 item 29, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora senhora LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em Cargo Comissionado de Coordenadora Social, referente ao período 2014/2015, a partir do dia 08 de maio 2015, devendo retornar suas atividades normais no dia 27 de maio 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 169/2014, DE 15/05/2014 - NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 169/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA**, brasileira, portadora do RG 002389 - SSP/MT, CPF 361.127.631-68, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

1 - Divulgar o Resultado da Análise de Mérito/Projeto após a apresentação dos Recursos :

Ordem de classificação	NOME	NOME ARTÍSTICO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	RESULTADO
1	Cauê Milhomem Pereira	-	Sobre as Águas	Música	80,0 Aprovado
2	Asafe Gabriel dos Santos Silva	-	Arte Transformando Vidas	Música	80,0 Aprovado
1	Jessica Castro de Souza Silva	-	Asas do Crochê	Artesanato	85,0 Aprovado
2	Leriwá Maluá Fogaça Karajá	-	Utilidades do Buriti	Artesanato	80,0 Aprovado
3	Maria de Lurdes da Silva Ribeiro	-	Artesanato cultural através do crochê	Artesanato	75,0 Classificado
1	Jéssica da Silva Gomes	-	Os pequenos Gideões	Projetos Livres	85,0 Aprovado
2	Patrick Rhyan Brito Pinheiro	-	Ide	Projetos Livres	80,0 Aprovado

2 - Ratificar o período de habilitação/ entrega de documentação: dias 26 à 22 de Novembro de 2024.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

São Félix do Araguaia-MT, 25 de novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2023 - CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, CPF Nº 047.520.501-45**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.520.501-45 e Identidade RG nº 2.432.019-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA (Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2023

CONTRATO emitido em 13/04/2023, com VIGÊNCIA de 8 meses e 7 dias, iniciando em 13/04/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 10 dias, de 20/12/2023 a 30/03/2024, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N.º 52 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício anterior.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.968/2024, de 22 de novembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 1.170.000,00** (um milhão cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.11 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 1.100.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO.....R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 1.170.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São José do Povo, MT, em 26 de novembro de 2024

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53 DE 26 DE NOVEMBRO 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 967 de 22 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.276,89 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075– MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO...R\$ 510,81

3.3.71.70.00.00 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.... R\$ 766,08

TOTAL
.....R\$ 1.276,89

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São José do Povo, MT, em 26 de novembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATO (A)- VINICIUS MEDEIROS ERRERA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 29.851.840/0001-40

OBJETO - Contratação de Profissional Capacitado com Registro Regional de Educação Física (CREF) para atender as demandas de diversas modalidades esportivas do município, contribuindo para o desenvolvimento de Habilidades Motoras e Sociais dos atletas, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL- R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato vigorará por 12 meses, sendo de início dia 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025, prorrogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	112/2024	
Contrato	098/2024 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL.	
Fiscais	Titular	Suplente
	JOSÉ RONALDO AUGUSTO	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
Cargo/ Função	TECNICO EM ENFERMAGEM	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	713	1152

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	125/2024	
Ata	075/2024 - FUNERARIA SANTA CLARA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	21/11/2024 A 21/11/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	KAMYLA GONCALVES DE LIMA	SANDRA MARIA BAGGIO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2746	2719

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO N°. 090/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE REAJUSTE**

Valor: 563.812,91

VIGÊNCIA: 04/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 588/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	138/2024	
Contrato	100/2024 INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	ENIEDJA DE MELO SILVA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL SANITARISTA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1971	1916

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO N°. 090/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

Valor: 32.077,33

VIGÊNCIA: 04/01/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2018

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 17/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 585/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno N.º 043/2024-PJSJRC, da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no processo sob n.º 1000960-22.2021.8.11.0033;

RESOLVE:

Art. 1º Darnovo reenquadramento a servidora da Administração Pública Municipal a partir de novembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Passando de:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ANEXO	CLASSE	REF.	LEI
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	725	AGENTE ADM. (EDUC)	II-A	B	1	831/2010

Para:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ANEXO	CLASSE	REF.	LEI
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	725	AGENTE ADMINISTRATIVO	III-G	B	7	989/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 586/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno N.º 042/2024/PMSJRC/JUR, da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Decisão proferida no processo sob n.º 1000683-06.2021.8.11.0033;

RESOLVE:

Art. 1º Darnovo reenquadramento a servidora da Administração Pública Municipal a partir de novembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Passando de:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ANEXO	CLASSE	REF.	LEI
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	1546	AGENTE ADM. (EDUC)	II-A	C	1	831/2010

Para:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ANEXO	CLASSE	REF.	LEI
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	1546	AGENTE ADMINISTRATIVO	III-G	D	7	989/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 584/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	112/2024	
Contrato	099/2024 URSA COMERCIAL LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL.	
Fiscais	Titular	Suplente
	JOSÉ RONALDO AUGUSTO	BALTAR PEREIRA DO AMARAL
Cargo/Função	TECNICO EM ENFERMAGEM	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	713	1152

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 582/2024/SECAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	098/2024	
Contrato	096/2024 MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO DO MUNICÍPIO.	
Fiscais	Titular ANA KARLA MARTINS SOUZA	Suplente KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2660	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 327/2024

DECRETO Nº 327/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **FRANCISCA NOELIA LEITE DE MORAIS**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 25 de novembro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** VETOR ENERGIA LTDA. **CNPJ:** 26.909.595/0001-96. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede on grid nos municípios consorciados do consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal/cidesat compreendendo a elaboração do projeto executivo e aprovação deste junto a concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto á concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante. **Data de Assinatura:** 29 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 66/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES**; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Acréscimo de 25% do item:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% na quantidade do item 34: 030.007.091 - MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade, onde a partir da presente data gera o valor de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 250 kg de melancia, valor unitário: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 26 de Novembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 124/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS. **CNPJ:** 56.441.262/0001-46

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde.

Valor Global: R\$ 3.465,60 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: Início em 26/11/2024, com vigência estimada até o dia 16/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 26 de Novembro de 2024
Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza
Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz
Gestora do Contrato: Bruna Monteiro de Souza
Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 123/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **56.876.180 ARNO BATISTA ESPINOZA. CNPJ: 56.876.180/0001-24**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde.

Valor Global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Vigência: Início em 26/11/2024, com vigência estimada até o dia 16/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 26 de Novembro de 2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestora do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 226 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 226 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$21.789,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.789,50

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

202 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 2.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

424 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 15.912,49

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

995 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.280,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

708 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 136,22

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 1.580,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -259,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

208 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT -2.880,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -3.368,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

690 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -3.575,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -1.280,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA
486 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -136,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO
540 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -799,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
580 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -1.580,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
607 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -841,72
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
-21.789,50
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1191/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024, 254/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 040/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	253/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
CNPJ:	08.257.978/0001-45
ATA Nº:	254/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ:	00.748.212/0001-51
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON
CARGO:	PROFESSORA GRADUADA
MATRÍCULA:	5575
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ANDREA DE CASTRO LOUZADA
CARGO:	PROFESSORA GRADUADA
MATRÍCULA:	3186
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1157/2024.

PORTARIA Nº 1157/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	EGILSON FRANCISCO DA SILVA
Matrícula	150
CPF	759.XXX.XXX-68
Cargo	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2013 a 04/06/2018

Considerando: a portaria **857/2023** expedido em 21 de agosto de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 20/01/2025 a 18/02/2025 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178/2024.

PORTARIA Nº 1178/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARISTELA BRAUN
Matrícula	192
CPF	827.XXX.XXX-91
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	20/03/2018 a 18/03/2023

Considerando ao parecer **DRH 168/2024** expedido em 12 de novembro de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 14/11/2024 a 11/02/2025, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2024, 251/2024, 252/2024** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 062/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	250/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO III , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ:	28.857.335/0001-40.
ATA N°:	251/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO III , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL IPO LTDA.
CNPJ:	50.567.060/0001-69.
ATA N°:	252/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO III , para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	02.375.705/0001-19.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
MATRÍCULA:	2095
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMANDA GALVES VIEIRA
CARGO:	CIRURGIÃO DENTISTA
MATRÍCULA:	2451
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de licitação nº 011/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2024, cujo objeto é a **“Aquisição de materiais e enfeites natalinos para decoração da praça central, avenidas e sede da prefeitura, em comemoração ao Natal no município de Serra Nova Dourada-MT”**, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos apartirdas 09:00Hs (Horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2024 **até** às 09h00min(Horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2024). **O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com**, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de novembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 2.505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6151	ADRIANA BUSSO-LARO	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINEZ	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-05	C-06
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-06	C-07
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-05	B06
4353	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Luana Grazielle Trindade Zander Müller e sua suplente Carla Cardoso, bem como a Assessora Técnica Gleiciani Elis Gramkow para realizarem a vistoria técnica “in loco” na Escola Municipal Gente Sabida, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Educação Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.502, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Jessica Tauane Nogueira de Araújo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 179/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.608 de 19 de novembro de 2024, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490 de 19 de novembro de 2024, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.490/2024.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário**, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada em tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.608.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva.

1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2):

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a SEDE DO MUNICÍPIO

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VA-GAS Pcd	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
10	01	Professor(a) de Educação Física	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Geografia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
04	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Letras.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Matemática.

10	01 (PCD)	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02(PCD)	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02 (PCD)	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Psicólogo	R\$ 8.342,54	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	1	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo
01	-	Professor(a) de Formação Contínua de Tecnologias Educacionais	R\$ 6.295,16	40h	Graduação na área da Informática / Computação
04	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R\$ 6.295,16	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R\$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço social e registro no respectivo Órgão de Classe.
01	-	Intérprete de Libras	R\$ 3.147,62	20h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DE BOA ESPERANÇA** (Escola Municipal Boa Esperança e CEMEIS Espaço Criança):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
01	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Inglês	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Geografia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.10.6. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MORCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
---------------------------	--------------	---------------	------------	--------------	--------------

Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
------------------	---	---------------------------	--------------	-----	---

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **29 de novembro e 07 de dezembro de 2024**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições no Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação de Sorriso (CEMFOR) /sala de informática, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 144, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente, não serão aceitas alterações.

2.12. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário específico estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.13. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.

2.15. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10%(dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

- a)** se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;
- b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD.

3.4. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar os seguintes documentos:

- a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhados do formulário (**Anexo IV**).

3.7. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.8. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24.**

3.9. A não solicitação de recursos especiais tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada a possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

3.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10. Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Professor de Educação Física são exigidos registro em conselho de classe profissional.

4.1.11. Para o cargo de Intérprete de Libras será exigido o Atesto ou PROLIBRAS.

4.1.12. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

4.1.13. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.1.14. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.15. Não ter sido rescindido o contrato no ano letivo de 2023 e 2024 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.

4.1.16. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

4.1.17. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;

4.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2024 será constituída por:

5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

5.1.2. Prova de Títulos para professores, psicólogos, assistente social, intérprete de libras e desenvolvedor de tecnologias educacionais, de caráter classificatório.

5.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

5.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Técnico Administrativo I	Nota da Prova Objetiva
Nível Superior	Nota da Prova de Títulos + Nota da Prova Objetiva

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

6.1.1. A **Prova Objetiva** conterà 20 (Vinte) questões para Nível Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta.

6.2. A Prova Objetiva para Nível Superior, será avaliada na escala de **0** (zero) a **6,5** (seis inteiros e cinco décimos) pontos, conforme **Anexo III**.

6.2.1. A Prova Objetiva para Nível Médio (Técnico Administrativo I) será avaliada na escala de **0** (zero) a **10,0** (cinco) pontos, conforme **Anexo III**.

6.3. O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**.

6.6. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

6.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **19/01/2025**, com **início às 8h e término às 11h, no período MATUTINO, para vagas de nível superior e início às 14h e término às 17h no período VESPERTINO para vagas de nível médio**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original com foto, formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição, caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.8.1. Conforme itens 6.21 e 7.29, não será permitido ao candidato permanecer no local de provas com aparelhos eletrônicos ligados, assim, faz-se necessário que o candidato esteja munido de documento físico, para identificação.

6.9. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.

6.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.11. O formulário de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.13. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação em meio físico do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.14. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.15. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, por meio físico, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.17. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.13, 6.14 e 6.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

6.20. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não apresentar por meio físico o documento de identificação exigido;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
- f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;
- g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
- h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.

6.21. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.22. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.24. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

6.27. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática do candidato.

6.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.29. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.30. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.32. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os

prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.34. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos será para os cargos de nível superior que tratam este Edital (Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social).

7.2. Na prova de títulos para nível superior poderão participar somente quem teve sua inscrição deferida.

7.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados à educação, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.4. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.5. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.6. Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,25
Especialização na área (mínimo 360 horas) -	01	1,0
Cursos de formação realizados em 2024, dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato <i>on-line</i> e/ou presencial.	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.6.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.6.2. A somatória total para o Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos (uma titulação+formação).

7.7. Os títulos previstos no item 7.6 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.8. Para comprovação dos títulos previstos no item 7.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 7.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.9. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.10. Cursos *on-line* ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.

7.11. Para formação continuada do Nível Superior serão contabilizados somente os cursos realizados em 2024.

7.12. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

7.13. A prova de títulos está prevista para os dias **13 e 14 de dezembro de 2024**. O local e hora da prova de títulos serão divulgadas via edital complementar, com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

7.14. O candidato convocado para prova de títulos deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos.

7.15. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração registrada em cartório.

7.15.1. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda deles.

7.15.2. Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter **QR Code ou assinatura eletrônica**, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.

7.16. Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

7.17. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

7.18. Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos.

7.19. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;

7.19. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.20. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

7.21. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.22. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

7.23. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.24. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.25. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.26. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas de títulos com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais e Assistente Social serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - maior titulação acadêmica;
- g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Intérprete de Libras serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
- d) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 6º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.3.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Técnico Administrativo I serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática;
- d) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Não comparecer, após convocação, em uma das etapas previstas neste Edital;

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação do resultado final.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com** não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. A decisão emitida pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no Cronograma, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 28 de janeiro de 2025, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e para programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4.1. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

13.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.6. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação, terão três (03) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e se apresentarem no departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, bem como para agendamento do exame médico.

13.7. O candidato terá o prazo de três (03) dias úteis da convocação, para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

ü Foto 3x4; ü RG; ü CPF; ü PIS/PASEP; ü Título de Eleitor; ü Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); ü Carteira de Trabalho; ü Certidão de Nascimento ou Casamento; ü Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; ü Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; ü RG e CPF do cônjuge; ü Comprovante de residência; ü Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br); ü Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau); ü Número do CPF dos pais; ü Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br); ü Diploma exigido no edital.

13.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.9. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.10. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.11. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.12. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final por meio do e-mail testeseletivosorriso2025@gmail.com

13.14. Todas as convocações serão realizadas por meio de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, por meio do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

14.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de 01 (um) ano letivo, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

15.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

16.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

16.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

16.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural.

16.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

18. DA VALIDADE

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) a qualquer momento, por descumprimento das atribuições do cargo (Lei Complementar nº 139/2011), conforme descritas no **ANEXO I**.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

20.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

20.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas Objetivas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

20.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 26 de novembro 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.490/2024

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H, 30H E 40H**

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA, EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Auxiliar de forma colaborativa as coordenações, no planejamento de suas práticas pedagógicas, fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; ministrar aulas teóricas e práticas que envolvam a área em questão, desenvolvendo habilidades computacionais, de robótica e inovação nos discentes; instruir discentes para competições acadêmicas relacionadas as tecnologias (campeonatos de robótica, programação, tecnologia e inovação entre outros.); elaborar plano de trabalho priorizando a interdisciplinaridade e práticas pautadas na participação ativa, crítica, criativa, autônoma e responsável dos estudantes frente as tecnologias; preparar o material didático das aulas de Tecnologias Educacionais embasada nas orientações curriculares, com participação da coordenação de Tecnologias Educacionais fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; propor alternativas de melhoria, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nos Laboratórios de Informática Educacional – LIED's, em parceria com a coordenação de Tecnologias Educacionais e demais membros da equipe gestora; zelar pela aprendizagem dos estudantes, reconhecendo e valorizando as identidades e combatendo todas as formas de preconceitos e discriminações, de forma a promover a acessibilidade com a cultura digital de todos os envolvidos; participar de formação continuada e capacitações inerentes as práticas que envolvam a tecnologia educacional, de acordo com o determinado pela coordenação de Tecnologias Educacionais e/ou Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo funcionamento, segurança e organização dos Laboratórios de Informática Educacional – LIED's, assim como dos equipamentos que compõem esse ambiente educativo; elaborar/atualizar relatório administrativo de situação do Laboratório de Informática Educacional – LIED no início e final de cada ano letivo; elaborar ao final de cada ano letivo um relatório pedagógico com as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática Educacional – LIED; solicitar, sempre que necessário, o acompanhamento da coordenação de Tecnologias Educacionais em questões pedagógicas inerentes ao trabalho desenvolvido no cotidiano; executar outras atribuições afins.

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Auxiliar de forma colaborativa as coordenações, no planejamento de suas práticas pedagógicas, fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; dar suporte ao referido Programa promovendo a integração de recursos tecnológicos, com o auxílio dos materiais inerentes ao processo de trabalho disponibilizado pela SEMED; participar de eventos e capacitações inerentes as práticas que envolvam a tecnologia educacional, promovidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais buscando o constante aprimoramento da ação educativa e o enriquecimento das práticas implementadas no cotidiano; administrar ambientes informatizados prestando treinamento e suporte técnico ao usuário e elaborando documentação técnica; conhecer os diversos softwares educativos adequados para a aprendizagem dos ambientes educacionais, coordenando projetos de modo a oferecer soluções por meio de ambientes informatizados; organizar ferramentas de aferição dos dados, tabular e organizar por meio de tabelas, gráficos, planilhas dentre outros os dados recolhidos; desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; desenvolver relatórios para o feedback das avaliações; auxiliar o Departamento Pedagógico e o CEMFOR na compreensão e análise dos dados das avaliações desenvolvidas no programa Ensina Mais Sorriso; organizar e desenvolver demais atividades afins.

PSICÓLOGO

Atribuições Específicas:

Atividades de psicologia educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos,

visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional; participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Atribuições específicas:

Quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas: Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; executar outras atribuições afins.

Quando na área de Secretaria em Unidade Escolar: Auxiliar na rotina da secretaria escolar, atendimento aos pais e alunos, realizar rotinas administrativas referentes a área escolar, organização de arquivo de documentos entre outros; organizar e realizar serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; lavrar e subscrever todas as atas; rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; executar outras atribuições afins.

Atribuições comuns a todas as áreas: digitar textos, documentos, tabelas e outros; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário; proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar com necessidades especiais; Elaborar e executar programas de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno com ou sem necessidades especiais e sua formação para o exercício da cidadania; Participar da Busca Ativa Escolar, alimentando o sistema com os dados colhidos em visita; Participar em equipe multidisciplinar (CEMAIS – Centro Municipal de Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso Professora Adriana Maria Damo), da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto contagiosas e demais questões de saúde pública; Articular com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizar visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam alunos com necessidades especiais; Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 não especificadas acima.

PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS Atribuições típicas:

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas institui-

ções de ensino nos níveis educação infantil, fundamental I e II, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Executar outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Ø CARGO DE PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H, 30H E 40H

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso); Projeto político Pedagógico: princípios e finalidades; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso – DCS.

Ø CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Fundamentos da Educação: Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Níveis de desenvolvimento da escrita, Decreto Nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). Psicologia, sociologia e filosofia da educação; **Teorias gerais da educação:** tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; teorias do desenvolvimento; **Teoria da Aprendizagem:** sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista e humanista; **Teorias do Ensino:** tecnicista e medidora; Função Social da Escola; Atividades Lúdicas na Educação Infantil; Currículo da Educação Infantil; Educação Inclusiva. **Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. Alfabetização e Letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, resolução de problemas; Equação do 1º grau: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão global de texto; Vocabulário; Regência verbal; Recursos de coesão e coerência **textual**; **Informações literais e inferências**; **Figuras de linguagem**; **Ortografia: sistema oficial vigente**; **Estrutura e formação de palavras**; Variação linguística; Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; **Verbo**; **Advérbio**; **Preposição**; **Conjunção e Interjeição**; **Pontuação**; **Emprego da crase**; **Frase, oração e período**; **Termos essenciais da oração: sujeito e predicado**; **Tipos de sujeito**; Transitividade verbal: verbo transitivo; intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; **Processos de coordenação e de subordinação**; **Pontuação**; **Concordância nominal e verbal**; **Colocação pronominal**; **Homônimos e parônimos**; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Funções Lineares – Álgebra Linear; Aritmética; Cálculo Diferencial e Integral; Função do Segundo Grau; Estatística; Regra de Três Simples e Composta; Razão e Proporção; Matemática Comercial e Financeira; Polinômios e Equações Polinomiais; Geometria Plana e Espacial; Análise Gráfica de Funções do Primeiro e Segundo Grau; Expressões Algébricas; Metodologia do Ensino de Matemática; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia; Ecologia; - Educação Ambiental; Água: Composição, propriedades, estados físicos e as mudanças de fase, o ciclo e formação da água na natureza; Evolução dos Seres Vivos; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/mutação; Genética básica; Categorias de classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos; Reino Animal: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes; Reino Vegetal: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução

e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente); Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Movimentos da Terra e suas consequências; Fusos Horários; Atividades humanas e dinâmica climática; Biodiversidade, geodiversidade e ciclo hidrológico; Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e Cultura; Geopolítica; Representação do Espaço Geográfico; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso. As regiões brasileiras, regiões geoeconômicas e geopolítica atual; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

História das Mentalidades e História Cultural; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. **HISTÓRIA GERAL:** Pré-História, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea; Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colônia; Brasil Império (economia, política e sociedade), Brasil República e Brasil contemporâneo; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

Reading and comprehension text; Modal verbs; Plural of nouns; Prepositions; Superlative and comparative (superiority/ inferiority/equality); Simple present; Simple past, Present perfect; Present continuous; Regular/ irregular verbs; Verb to be; Article a/an; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR ARTE

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo; Cubismo; Dadaísmo; Surrealismo; Arte contemporânea; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal de movimento; O processo de ensino-aprendizagem das práticas corporais e esportivas na escola: Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades de aprendizagem; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Os objetivos de aprendizagens da Educação Física Escolar; Aspectos pedagógicos da Educação Física Escolar; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Histórico da educação física no Brasil; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS:

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; Pacote Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens, gráficos, análise e manipulação de dados; internet, navegação e busca na Web; correio eletrônico. Procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: conhecimentos básicos. Programa de Inovação Educação Conectada – PIEC; Estratégia Nacional Escolas Conectadas – ENEC. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; Pacote Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens, gráficos, análise e manipulação de dados; internet, navegação e busca na Web; correio eletrônico. Procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: conhecimentos básicos.

CARGO: PSICÓLOGO

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Dimensão ético-política da atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; A Psicologia Escolar; Possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; Problemas de aprendizagem e Problemas de escolarização; Educação Inclusiva; Abordagem de Transtornos de neurodesenvolvimento pela Associação Psiquiátrica Americana – DSM-5; A teoria genética de Jean Piaget e o desenvolvimento psíquico; A teoria genética de Lev S. Vygotski e o desenvolvimento psíquico; A superação do modelo clínico na atuação do(a) psicólogo(a) Escolar/ Educacional; Atendimento Educacional Especializado – previsões legais de aten-

dimento e disposições na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Declaração de Salamanca; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social; Lei 12.764/2012 e Lei 13.146/2015; Lei nº 13.935/2019; Legislação – direito das pessoas com deficiência; CID 10 – Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento; Referências técnicas para a atuação de psicólogas (os) na educação básica; Livro: Piaget, Vygotski, Wallon – Teorias Psicogenéticas em Discussão; Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP; Lei Municipal 2616/2016 que institui o CEMAIS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética do(a) Assistente Social, Resolução CFESS nº 273/1993; Lei nº 8.662/1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social; Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Proteção Social Especial de média complexidade; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Lei nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Lei 8742/93; Instrumentalidade e Serviço Social; Norma operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB/SUAS; O Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Línguas Naturais. Conceitos: língua, linguagem, fala e sinal; Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Pragmática (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos, Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores); Tradutor e intérprete de Libras competências e habilidades: modelos de tradução e interpretação; Identidade e Cultura Surda na perspectiva da profissão do tradutor e intérprete de Libras; Legislação: Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto 5.626/2005; Lei Federal nº 12.319/2010; Código de Ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes – FEBRAPILS); Políticas e educação de surdos. **Língua Portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT;

Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).

Língua Portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de palavras; Figuras de construção; Figuras de pensamento; Concordância nominal; Concordância verbal; Textos multimodais; Sinônimo e antônimo.

Matemática: Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Sistema de equação de 1º grau com duas incógnitas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos: Resolução nº 009/2023 – CEE/MT; Resolução nº 002/2023 – CME Sorriso/MT; Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Decreto Municipal nº 099, de 05 de julho de 2019; Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil): Capítulo I - Aspectos Gerais da Redação Oficial, Capítulo II - As Comunicações Oficiais; Conceitos do sistema operacional Windows; Conceitos gerais de aplicativos da suite Microsoft Office; Conceitos de envio e recebimento de e-mails.

ANEXO III

TIPOS DE PROVAS OBJETIVAS,

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico Administrativo I	Matemática	03	0,9
	Língua Portuguesa	03	0,9
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	1,2
	Conhecimentos Específicos	10	7,0
TOTAL		20	10,0

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Conhecimentos sobre Legislação	05	0,5
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,5
	Conhecimento Específico	10	5,5
TOTAL		20	6,5

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:**INSCRIÇÃO: RG:****FUNÇÃO:****TELEFONE: CELULAR:****CANDIDATA LACTANTE? ŽSIM ŽNÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/____/____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

N° do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

N° do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ŽSIM ŽNÃO

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail **processoseletivosorrisomt@gmail.com**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sorriso – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO DE TÍTULOS****DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**

NOME:
FUNÇÃO:
INSCRIÇÃO: RG:
TELEFONE: CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

 Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,25 pontos) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área. (1,0 ponto)**TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO** Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 200 horas de formação durante o ano de 2024, formato *online* e/ou presencial). h) Quantidade de horas presenciais e/ou *online***TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas)****TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS****ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	26/11/2024
Interposição de recurso do edital	27/11/2024
Período de inscrições	29/11 a 07/12/2024
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas	09/12/2024
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	10/12/2024
Divulgação final das inscrições	11/12/2024
Convocação para prova de títulos	12/12/2024
Realização das provas de títulos (local a ser divulgado)	13 e 14/12/2024
Realização das provas objetivas	19/01/2025
Divulgação do gabarito	20/01/2025
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	22/01/2025
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	23/01/2025
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	24/01/2025
Publicação do edital contendo o resultado definitivo das provas	28/01/2025
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/01/2025
Início das convocações dos aprovados por ordem de classificação	29/01/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
13413	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	04.11.2024
13361	BRUNO MARTINS DORIA	18,19,25 E 26.11.2024
7662	ENIVALDO DA SILVA GOIS	07 E 08.11.2024
15021	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	11,12,13 E 14.11.2024
12963	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	01,04,05,06,07 E 08.11.2024
1616	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	09,19,21 E 22.11.2024

5896	GLEISSON LIMA BRAZ	11,12,13,14,18 E 19.11.2024
4091	GRASIELA SELMI SALTON	14,18,19,21,22,25,26 E 27.11.2024
13709	GUILLERMO GILIOLI DE PAULA COELHO	19,21,22 E 25.11.2024
15088	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	18,19,21 E 22.11.2024
13480	JOSE ROBERTO DA SILVA	29,11 E 02,03,04,05 E 06.12.2024
14242	KAROLINE DE LIMA SANTOS	08,11,12 E 13.11.2024
13388	LEOMAR DIAS BODDENBERG	27,28 E 29.11 E 02.12.2024
14182	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	07 E 08.11.2024
5141/14160	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	13,14,18 E 19.11.2024
6084	MARIO KORBES	31.10 E 01 E 04.11.2024
12809	RODRIGO THIBES GONSALVES	11,12,13 E 14.11.2024
13386	ROSANGELA DOS SANTOS	18 E 19.11.2024
11049	SUELY CAVALCANTE SOARES	22,23,24 E 25.10.2024
547	VILMAR RIBEIRO KLUK	21,22,23,24,25,29,30 E 31.10.2024
547	VILMAR RIBEIRO KLUK	01,04,05,06,07 E 08.11.2024
10451	ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAVO	04,05,06,07,08 E 09.11.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 098-2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 26/11/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO. CONSTRUÇÃO DO PSF NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I. SORRISO MT 26 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA SEMAD Nº 058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Determina instauração de Sindicância Preliminar, designa comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 170 da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO os autos sob o protocolo nº 37147/2024 que notícia suposta infração disciplinar;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Preliminar nº 003/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à investigação de denúncia de que servidor possivelmente divulgou informações protegida por sigilo, da qual tem ciência em razão do cargo ou função; conduta proibida pelo inciso LVIII do Art. 166 da Lei Complementar 140/2021, relatados no processo de protocolo nº 37147/2024:

I. Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8; II. Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão da Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.504, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.504, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
727	EVANDRA ANDREOLLA MAIA	PROF EDUC BASICA – EDUC FISICA 20 HS	B-08	B-09
4355	GINISLENE LIBARDI PINTO	PROF EDUC BASICA-PEDAGOGIA 20 HS	B-04	B-05
4356	SIMONE MACIEJSKI NICOLAK	PROF EDUC BASICA – LINGUA INGLESA 20 HS	B-04	B-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	18.10.2024
10610	ADRIANA HERMANN	29,30,31.10 E 01.11.2024
370	AGNALDO DA SILVA	07 E 14.10.2024
14855	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	10 E 14.10.2024
13371	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	18,19,21 E 22.11.2024
13473	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	22,23,24 E 25.10.2024
13442	ANA CLARA OPENKOWSKI	17 E 18.10.2024
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	25 E 29.10.2024
14496	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	18.10.2024
13863	CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	22 E 24.10.2024

14957	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	22,23,24 E 25.10.2024
13231	EVA MACHADO CABREIRA RODRIGUES	28.11.2024
13429	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	18.10.2024
13429	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	06,07 E 08.11.2024
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	14 E 25.10.2024
13451	KATIELE LUIZ DE PAULA	29.10 E 01.11.2024
15209	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	17,18,21 E 22.10.2024
1894/4153	MARILEIA ZANELLA	15,16,17 E 18.10.2024
12702	MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI	21,22,23,24,25,29,30 E 31.10,01 E 04.11.2024
1618	MONICA SOUSA DA SILVA	27 E 30.09.2024, 01,02,03 E 04.10.2024
13286	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	11,12,13 E 14.11.2024
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	02 E 03.10, 18 E 19.11.2024
1637	ROSEMAR MARIA CORREA	07 E 21.10.2024
11203	SOLIANE MADRUGADA DA SILVA	15 E 21.10.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP. DATA: 26/11/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 07.04.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (DIAS) SENDO ATÉ 27.04.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SORRISO - MT, 26 DE NOVEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 244/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. DATA: 25/11/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA.** SORRISO - MT, 26 DE NOVEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.503, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.503, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Adriano Vieira Grando, matrícula nº 8412, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.608 de 19 de novembro de 2024, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490 de 19 de novembro de 2024, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

ONDE SE LÊ:

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório, prevista para o dia 19/01/2024, no período matutino MATUTINO para os cargos de nível superior e período VESPERTINO para o cargo de nível médio.

LEIA-SE:

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório, prevista para o dia 19/01/2025, no período matutino MATUTINO para os cargos de nível superior e período VESPERTINO para o cargo de nível médio.

Sorriso, 26 de novembro de 2024.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA N° 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA N° 668/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V - ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com Lei Municipal n°. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 21/11/2024, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 21/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2024**DISIPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso VIII da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa de licitação Emergencial para a contratação de serviços médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidottoe PSF IV, pelo período de 03 (três) meses, no valor de R\$ 186.678,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

CONTRATADA: ANTONIO M. PENA LTDA. regularmente inscrita no CNPJ n. 50.843.001/0001-76, com sede na Rua Carlos Roberto Platero, s/n, CEP: 78.563-000, centro, Cidade de Tabaporã/MT.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 26 de novembro de 2024.

**LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2024**DISIPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso VIII da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa emergencial para a contratação de prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto, Município de Tabaporã/MT, pelo período de 03 (três) meses, no valor de R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais).

CONTRATADA: JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 50.991.364/0001-59, com sede na Rua Marília, n. 393-S, Centro, CEP: 78.750-358, Cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 26 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal**

**LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 488/2024, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024**, visando a dispensa emergencial para a contratação de prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidotto, Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência (TR) e justificativas constantes do presente processo.

Contratada: JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 50.991.364/0001-59, com sede na Rua Marília, n. 393-S, Centro, CEP: 78.750-358, Cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Valor global estimado: R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais).

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa Emergencial de licitação embasada em consulta de preços efetuada em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, radar do TCE/MT, encontrando-se ainda equiparado ao valor registrado na Ata de Registro de Preços n. 057/2023 deste município, cujos preços encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado, razão pela qual torna-se possível a presente contratação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 26 de novembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA**Agente de Contratação - Portaria n° 488/2024**

**LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 488/2024, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024**, visando a dispensa de licitação Emergencial para a contratação de serviços médicos para atendimento nas dependências do

Hospital Municipal Dr. Carlos Vidottoe PSF IV, conforme Termo de Referência (TR) e justificativas constantes do presente processo.

Contratada: ANTONIO M. PENA LTDA. regularmente inscrita no CNPJ n. 50.843.001/0001-76 , com sede na Rua Carlos Roberto Platero, s/n, CEP: 78.563-000, centro, Cidade de Tabaporã/MT.

Valor global estimado: R\$ 186.678,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa Emergencial de licitação embasada em consulta de preços efetuada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, radar do TCE/MT, encontrando-se ainda equiparado ao valor registrado na Ata de Registro de Preços n. 057/2023 deste município, cujos preços encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado, razão pela qual torna-se possível a presente contratação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, 26 de novembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Agente de Contratação - Portaria nº 488/2024.

LICITACAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 488/2024, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024**, visando a dispensa de licitação para a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto e PSF I do Município de Tabaporã/MT, **conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.**

Contratada: F.A. MAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. regularmente inscrita no CNPJ n. 50.228.599/0001-93 , com sede na Rua Iguatemi, n.815, centro, CEP: 78.350-000, cidade de Brasnorte/MT.

Valor global estimado: R\$ 148.278,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa Emergencial de licitação embasada em consulta de preços efetuada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, radar do TCE/MT, encontrando-se ainda equiparado ao valor registrado na Ata de Registro de Preços n. 057/2023 deste município, cujos preços encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado, razão pela qual torna-se possível a presente contratação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 26 de novembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Agente de Contratação - Portaria nº 488/2024.

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso VIII da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a dispensa de licitação Emergencial para a contratação de serviços médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidottoe PSF I, pelo período de 03 (três) meses, no valor de R\$ 148.278,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais).

CONTRATADA: F.A. MAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. regularmente inscrita no CNPJ n. 50.228.599/0001-93 , com sede na Rua Iguatemi, n. 815, centro, CEP: 78.350-000, cidade de Brasnorte/MT.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 26 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.677, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA SÃO PAULO DO BAIRRO JARDIM GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua São Paulo do Bairro Jardim Goiás passa a ser nominada oficialmente como Rua Sebastião Delesporte Pinheiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 099/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da por determinação da Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº099/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (VIDRAÇARIA) PARA MANUTENÇÃO DA PORTA E REPOSIÇÃO DOS VIDROS QUEBRADOS DAS JANELAS (INCLUINDO INSTALAÇÃO) DO PROCON MUNICIPAL.** através da empresa **CLAUDECIR DA SILVA DIAS – CLAU VIDROS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.875.744/0001-53**, na importância de **R\$ 2.550,60 (Dois mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)**. Estando disponível para mais informações, Termo

de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 26 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 100/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais. Informa a ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº100/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto : AQUISIÇÃO DE TÊNIS DE CORRIDA UNISSEX, PARA PREMIAÇÕES DA 1ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE, A SER REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2024., através da empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - LUPS ESPORTES ACESSÓRIOS ESPORTIVOS , inscrita sob o CPNJ nº 21.395.275/0002-22 na importância de R\$ 2.759,40 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 26 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 053/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],** em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal, Sala de Fiscalização n. 44, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)
ADÉLIA PEREIRA DA SILVA	395 *** ***_04	462/DEFISCTRIB/2024
ADELMO NOVODOVOSKI	514 *** ***_00	405/DEFISCTRIB/2024
APARECIDO DA SILVA	786 *** ***_20	401/DEFISCTRIB/2024
FABIANO CARLOS DA SILVA	010 *** ***_86	435/DEFISCTRIB/2024
LEANDRO LIMA CAETANO	040 *** ***_55	408/DEFISCTRIB/2024
MIRIAN FERRAZ BERBEL BALMER	700 *** ***_00	410/DEFISCTRIB/2024
RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	845 *** ***_91	446/DEFISCTRIB/2024

RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	845 *** ***_91	487/DEFISCTRIB/2024
------------------------------	-------------------	---------------------

Valdeci Pereira de Lima
Fiscal de Tributos
Mat. 1075-2 Registro 1666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 153 /2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 153 /2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO N° 571/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 9.751/2024. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ CNPJ N°.05.374.506/0001-84. ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA nº01/2024 – OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 149.589,39 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos) para Construção de Calçadas (968,81 m2) na entidade Associação Fonte de Luz. ARTIGO 29, DA LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é 149.589,39 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos).Tangará da Serra-MT,26 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 153 /2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 153 /2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO N° 571/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 9.751/2024. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ CNPJ N°.05.374.506/0001-84. ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA nº01/2024 – OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 149.589,39 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos) para Construção de Calçadas (968,81 m2) na entidade Associação Fonte de Luz. ARTIGO 29, DA LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016,cujo valor é 149.589,39 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e nove centavos).Tangará da Serra-MT,26 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2024 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.424/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO CIRCULAÇÃO, MOSTRAS, FEIRAS E FESTIVAIS DE ECONOMIA CRIATIVA, com base na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei nº 14.399/2022 conforme Lei Complementar N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal N° 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto N° 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/SECULTUR/2024 – INCENTIVO A LEITURA E LITERATURA, Lei nº 14.133/21, e

demais legislações aplicáveisPARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ N° 03.788.239/0001–66 eDALVA CRISTIANA DO NASCIMENTO – R\$ 31.948,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais), THIAGO LUIS BALDISSARELLI– R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS– R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tangará da Serra – MT, 26 de Novembro de 2024. Wellington Machado Rondon - Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 678, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 302.004,12 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.670, de 25 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 302.004,12 (trezentos e dois mil e quatro reais e doze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 24.743,25

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 20.594,60

Subtotal	da	Abertura.....		
			R\$ 45.337,85	

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 29.738,08

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 72.081,10

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 1.029,73

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 2.969,19

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 12.356,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 25.927,18

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 17.505,41

3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações	Diretas.....
				R\$ 77.211,36

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 5.148,65

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 3.711,24

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 1.029,73

Subtotal	da	Abertura.....		
			R\$ 294.046,28	

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 989,73

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 1.029,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	
				R\$ 5.938,38

Subtotal	da	Abertura.....		
			R\$ 7.957,84	

Total	de	Abertura.....		
			R\$ 302.004,12	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2024 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.421/2023. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO FINANCEIRO CULTURAL NAS CATEGORIAS INSCRITAS NO SEGMENTO AUDIOVISUAL, conforme Lei Complementar Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, Edital Nº 005/SECULTUR/2024. PARTES:** Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001–66 e **AUGUSTO MICHEL DE AMORIM OMAZOKI – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Tangará da Serra – MT, 26 de Novembro de 2024. **Wellington Machado Rondon - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.398/2024. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO À PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS, com base na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei nº 14.399/2022 conforme Lei Complementar Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SECULTUR/2024 – APOIO PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS, Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis. PARTES:** Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001–66. **ANGÉLICA DOMINGOS CUSTÓDIO R\$ 12.000,00, MAYCON CÉSAR ROCHA PEREIRA R\$ 12.000,00, GUSTAVO HENRICO DE OLIVEIRA R\$ 12.000,00, FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA R\$ 12.000,00, WESLEY ALVES DE SOUSA R\$ 12.000,00, NICKHOLAS KOHUT BATISTA R\$ 12.000,00, JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA R\$ 12.000,00, ANDRÉ LUIZ GENÉSIO DOS SANTOS R\$ 12.000,00, LEIDY ANNE DA SILVA POHU R\$ 12.000,00, ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA R\$ 12.000,00, IOLANDA RODRIGUES CARPENEDO R\$ 12.000,00, EVELYN CRISTINA ANHAIA R\$ 12.000,00, LUCIANO BRITO R\$ 12.000,00, INSTITUTO JOGO DE MANDINGA DE CAPOEIRA – IJDM R\$ 12.000,00, RAFAEL HENRIQUE DA SILVA R\$ 12.000,00.** Tangará da Serra – MT, 26 de novembro de 2024. **Wellington Machado Rondon - Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2024 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.394/2023. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA – MT” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e Lei Complementar Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SECULTUR/2024 – FOMENTO À PONTOS DE CULTURA. PARTES:** Município de Tangará da Serra – MT - CNPJ Nº 03.788.239/0001–66. **1. INSTITUTO JOGO DE MANDINGA DE CAPOEIRA – R\$ 91.589,08 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos); 2. GRUPO TEATRAL TANGARA DA SERRA – GRUTTA - R\$ 91.589,08 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).** Tangará da Serra –

MT, 26 de Novembro de 2024. **Wellington Machado Rondon-Secretário Municipal de Turismo e Cultura.**

DECRETO N.º 679, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.671, de 25 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete do Prefeito	2101			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	2103			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Procuradoria-Geral do Município	2104			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manut. Da Controladoria Geral do Município	2107			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				180.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do ind. De Gestão desc. - Programa Bolsa Família	2810			55.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				55.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Pessoal	2407			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção do Depto de Compras, Licitação e Contratos	2410			75.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				85.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Financeira	2703			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			20.000,00	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. de Vias Municipais e Estaduais Rurais	2914			100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			100.000,00	

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gab. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2050			21.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	21.000,00
Gestão do Turismo Municipal	2051			13.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			34.000,00	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 474.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Assessorias Adm. e Especial do Gabinete	2102			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Procuradoria-Geral do Município	2104			25.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Gestão Adm da Sec. Municipal de Assistência Social	2801			130.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			180.000,00	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do ind. De Gestão desc. - Programa Bolsa Família	2810			55.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			55.000,00	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO DO DEP. DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADM	2404			5.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	2407			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	2408			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
GESTÃO DO DEPTO. PROTOC. DISTR. DOC E ARQUIVO	2411			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
MANUTENÇÃO DA COORD. DE MAT. PATRIMONIO E ALMOXARIFADO CENTRAL	2413			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
MANUT. DO PAÇO MUNICIPAL	2415			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA	2417			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 85.000,00	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Adm. da Sec. Municipal de Esportes	2601			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			20.000,00	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			60.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Gestão da Sec. Adjunta de Mobilidade Urbana	2915			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Extensão, Melhoramento e Manut. Da Iluminação Pública	2903			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			100.000,00	

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gab. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2050			6.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
Gestão do Turismo Municipal	2051			13.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	13.000,00

Gestão da Cultura Municipal	2051			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.190.000,00 1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			34.000,00	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 474.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa ajustar despesas com folha de pagamento para fechamento do exercício de 2024. O referido ajuste se dá em razão de melhor distribuição de recursos dentro da mesma categoria de pessoal, sendo que houve alguns ajustes em 2024, sendo uma delas a desoneração da folha das obrigações do INSS para 10% em 2024 e também a redução da alíquota patronal do RPPS para 14,68% (valerá a partir de novembro/24).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.393/2024. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO INCENTIVO À LEITURA E LITERATURA, com base na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei nº 14.399/2022 conforme Lei Complementar Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SECULTUR/2024 – INCENTIVO LEITURA E LITERATURA, Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.** PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66. **1 – MARTA HELENA COCCO – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2 – JORGE RICARDO SANTANNA FÉLIX – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 3 – ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Tangará da Serra – MT, 26 de novembro de 2024. **Wellington Machado Rondon-Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

DECRETO Nº 684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO “JARDIM SOLARIS”, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 317/2024, Lei Complementar n.º 262/2021 e Lei Federal n.º 6.766/79;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Definitivo de Parcelamento do Solo de Loteamento Urbano de Interesse Social sob protocolo nº 2.109/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano de Interesse Social “Jardim Solaris”, localizado dentro do perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado sob o n.º **41.100**, Ficha 01F, Livro n.º 2, no 1º Serviço de Notas e Registros, no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa **Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ n.º 32.982.654/0001-54, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 650-W, Térreo do Edifício Nápoles, Centro, CEP 78.300-100, neste Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por seu sócio diretor Nei Luiz Lorenzetti, inscrito no CPF nº [ocultado LGPD], residente [ocultado LGPD], este doravante denominado **LOTEADOR EMPREENDEDOR**; o qual apresenta as seguintes estatísticas:

Loteamento de Interesse Social JARDIM SOLARIS		
Áreas	Tamanho	Porcentagem
Área total da Matrícula	112.212,55 m²	-
Área de Preservação Permanente (A.P.P.)	22.043,86 m²	-
Área do Parcelamento	90.168,69 m²	100%
Área das quadras e lotes	55.716,00 m²	61,79%
Área Verde	9.391,87 m²	10,42%
Área Institucional	4.549,46 m²	5,05%
Área de Ruas	20.511,36 m²	22,74%
Quadro de Discriminação		
Área total dos lotes	55.716,00 m²	61,79%
Quantidade de lotes	05	-
Total de quadras	04	-
Área mínima dos lotes	4.549,46 m²	-

Áreas Públicas Municipais (destinadas ao lazer, recreação, equipamentos urbanos, áreas verdes e sistema viário)				
Descrição	Áreas Equipamentos urbanos		Áreas Verdes	
	Área	%	Área	%
A.P.M – Área Institucional	4.549,46 m²	5,05%	-	-
A.P.M – Área Verde	-	-	9.391,87 m²	10,42 %
Total das áreas públicas municipais			13.941,33 m²	15,42%
Total de áreas para sistema viário			20.511,36 m²	22,74%

Resumo do Quadro de Áreas		
Total de áreas públicas	34.452,69 m ²	38,21%
Total de áreas alienáveis	55.716,00 m ²	61,79%
Área do Parcelamento	112.212,55 m ²	100%

Art. 2º Este parcelamento do solo na modalidade de Loteamento Urbano de Interesse Social denominado Jardim Solaris ficará isento das garantias previstas na LC nº 262/2021 por se tratar de empreendimento executado através de Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal e com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 3º Integra ao presente Decreto o Levantamento Planimétrico e o Projeto Urbanístico.

Parágrafo único. Os Projetos de Infraestrutura (Projeto de arborização, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto), bem como os Licenciamentos Ambientais e Termo de Compromisso do Estudo de Impacto de Vizinhança serão apresentados como condicionante a emissão do Alvará de Parcelamento de Solo para licenciamento da execução das referidas obras.

Art. 4º A execução das obras de infraestrutura será precedida da expedição de alvará de parcelamento do solo, que somente será expedido após o registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente.

Art. 5º O cronograma de execução dos serviços de infraestrutura e construção das Unidades Habitacionais serão de acordo com o cronograma apresentado na documentação em anexo, que deverá ser apresentado ao município após aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 6º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, desde a data do registro do loteamento passarão a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º As normas previstas no presente Decreto deverão ser averbadas à margem da matrícula da área loteada.

Art. 8º O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra-MT.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **29/11/2024**.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento: de
	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	(x) Menor Preço
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	() Maior desconto
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	() melhor técnica ou conteúdo artístico
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	() Técnica e Preço
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	() Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	() maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos em ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as crianças torixorinas, garantido momentos de lazer e desconcentração para a comunidade. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar do fornecimento de brinquedos para atender as crianças do município de Torixoréu-MT.

5.2 A atividade consiste em fechamento do ano letivo e encerramento das atividades da Assistência Social com as crianças e adolescentes no ano de 2024. Na ocasião, serão realizadas brincadeiras lúdicas com os brinquedos que se pretende adquirir, os quais, serão posteriormente doados às crianças para incentivá-las a brincar e desenvolver-se. Cabe ressaltar que os brinquedos, de modo geral, possuem funções de extrema relevância educacional. Sendo classificados por muitos escritores, a depender de sua característica, como: funcionais, experimentais, de estruturação e de relação.

5.3 Conforme informativos do Centro Nacional de Informação sobre o Brinquedo, materiais dessa natureza, utilizados de modo individual ou coletivo, podem melhorar o desenvolvimento motor, as habilidades, auxiliar no desenvolvimento social e emocional, aprimorar a capacidade de concentração, estimular a criatividade e imaginação e outros. Nesse sentido, a aquisição dos brinquedos visa favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem de nossas crianças e adolescentes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bebenuka	180			
02	Bola de Futebol 15.5. cm PVC	540			
03	Bola de Voleibol	420			
04	Topi Sabidinho Plus	120			
05	Boneca Sorinho	30			
06	Mini Constructor Basculante	20			
TOTAL:					

5. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Valor total de Referência totalizando R\$

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

3.3.90.30.00 - material de consumo – 537 – 4.1.500.0

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 04/12/2024

8. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O gerenciamento será realizado pela secretaria gestora da pasta e a fiscalização ficará a cargo da sra. Faira Ribeiro Hamida do Carmo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

9.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 26 de novembro de 2024.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0318/2024

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 0100/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.913/0001-11, com sede na Avenida Dom Bosco, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: euquenias@hotmail.com, no valor global de R\$ 7.023,10 (sete mil, vinte e três reais e dez centavos), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos ali-

mentos consistente em cestas básicas, para atender da população em estado de vulnerabilidade social do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 26 de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0318/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

OBJETO: “Contratação direta de EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.913/0001-11, com sede na Avenida Dom Bosco, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: euqueniamt@hotmail.com, no valor global de R\$ 7.023,10 (sete mil, vinte e três reais e dez centavos), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios consistente em cestas básicas, para atender da população em estado de vulnerabilidade social do município de Torixoréu-MT..”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.023,10 (sete mil, vinte e três reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/11/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 531 - Fonte: 4.1.661.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Euqueniamt Gouveia Pereira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.913/0001-11

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO**AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO**

O Município De Torixoréu-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços nº 045/2024 advinda do Pregão Eletrônico nº 058/2024, realizado pelo município de Mineiros-GO, para contratação da empresa BR Led Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.487.983/0001-51, para aquisição e prestação de serviço, futura, eventual e parcelada de material elétrico de decoração natalina, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 26 de novembro de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO (4º TAM) AO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ASSINADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SINOP – AGER SINOP.

DATA DA ASSINATURA DO 4º TAM: 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT - **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ** (PREFEITO MUNICIPAL). CONCESSIONÁRIA **ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL** - **ANDRÉ BICCA MACHADO** (DIRETOR-PRESIDENTE) E **LUCAS ALVES DE OLIVEIRA** (DIRETOR-EXECUTIVO). **AGER SINOP** - **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDEZ** (DIRETORA PRESIDENTE).

PORTARIA Nº 300/2024

Data: 26/11/2024

Institui Comissão de Seleção e Avaliação de Inscrições de proponentes Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-Cultura União, de premiação para agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CULTURA UNIÃO/PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Inscrições de proponentes Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-Cultura União, de premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, com os seguintes membros:

- 1- **VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 2- **JHEINIFER DA LUZ** – Representante dos Pontos de Cultura local;
- 3- **ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA** – Representante do Departamento de Cultura;
- 4- **CAMILA DELGADO MELO** – Representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º. As avaliações e seleções dos proponentes inscritos acontecerão dia 29 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Comissão de Seleção e Avaliação de Inscrições de Proponentes Culturais do Chamamento Público nº 001/2024 - Cultura União tem como atribuições:

§ 1º. Recebimento e Análise das Inscrições:

- a) Receber as inscrições dos proponentes culturais dentro do prazo estipulado no edital.
- b) Verificar a conformidade das inscrições com os requisitos e condições estabelecidos no edital, garantindo que todos os documentos e informações necessárias estejam completos e corretos.

§ 2º Avaliação Técnica das Propostas:

- a) Realizar a análise técnica das propostas de acordo com os critérios de avaliação previamente definidos no edital.
- b) Avaliar a viabilidade e relevância cultural das propostas submetidas, considerando aspectos como qualidade técnica, impacto cultural, viabilidade de execução e adequação aos objetivos da política de fomento.
- c) Classificar as propostas com base na pontuação atribuída conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

§ 3º Elaboração de Relatórios:

- a) Elaborar relatórios detalhados com o resultado da avaliação, justificando as decisões tomadas em relação à aprovação, reprovação ou recomendação de alterações nas propostas.
- b) Registrar os pareceres e deliberações de forma clara e objetiva, com base na análise técnica e nas normas do edital.

§ 4º Envio de Resultados:

a) Publicar os resultados da seleção, incluindo a lista dos projetos aprovados, reprovados e possíveis pendências ou solicitações de ajustes nas propostas, respeitando os prazos estabelecidos, no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

b) Informar aos proponentes sobre o resultado da avaliação, incluindo os motivos de aprovação ou rejeição, conforme o caso.

§ 5º Garantia de Transparência e Publicidade:

a) Garantir a transparência de todo o processo seletivo, incluindo o acesso público aos critérios de avaliação, resultados da seleção e documentação pertinente.

b) Promover a publicidade dos atos e decisões da comissão, de acordo com os princípios da administração pública, no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

§ 6º Cumprimento das Normas Legais:

a) Assegurar que todos os procedimentos da comissão estejam em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), com a legislação municipal e com as normas estabelecidas no edital, zelando pela legalidade do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 26 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição.

Nº do Contrato: 077/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

CPF: 11.175.530/0001-97

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Tecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul-MT, conforme contrato.

Valor Total: R\$ 10.484,10 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 424

Local: 000000013 – Divisão de Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.899.0000000 – PNAE

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código completo: 05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.30.1.899.0000000

Código reduzido: 175

Local: 000000014 – Divisão da Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 Recursos não vinculados de impostas

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Código completo: 05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.30.1.500.0000000

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data de assinatura: 26/11/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GERALDO ELSON DE LIMA

Pela Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ nº: 11.175.530/0001-97

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 346, Setor Comercial, Sinop – MT.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Tecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul-MT, em conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R\$ 10.484,10 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Vigência da Contratação: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 044/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE CONDUTOR DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA – EMP. INDIVIDUAL.

CNPJ: 55.798.962/0001-20

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a expirar em **12 de janeiro de 2025**, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2024, assinado em 12 de julho de 2024 contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: De comum acordo, as partes resolvem reajustar o valor do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 124, Inciso II e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, passando o valor do contrato de R\$ 14.467,35 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 18.084,19** (dezoito mil oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Condutor de Veículo para atendimento a necessidade conforme demanda de agendamentos médicos aos pacientes, em decorrência da vacância temporária de cargo da espécie, para que o servidor atual possa concorrer a pleito eleitoral do corrente ano, atendendo a Secretaria de

Saúde, sob nº 038/2024, assinado em 12 de julho de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 12/11/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA

Pela Contratada.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CULTURA UNIÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de União do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. **1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. **1.3.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de União do Sul. **1.4.** Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital 2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de União do Sul. **2.1.2.** Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de União do Sul. **2.1.3.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados: • **02** projetos na categoria **MÚSICA**; • **02** projetos na categoria **DANÇA**; **2.2.2.** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

VALOR DA PREMIAÇÃO CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	2	0			02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Dança	1	1			02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

2.2.3. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. **2.2.4.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. **2.2.5.** O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **2.2.6.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função: 13 - Cultura

Programa: 0008- Sistema Municipal de Cultura Código: 05.003.13.392.0008.2082

Unidade: 003- Departamento de Cultura Subfunção: 392- Difusão Cultural

Projeto/ Atividade: 2082- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços pessoa Jurídica R\$ 12.000,00.

2.3. Prazo de inscrição

2.4.1. De 07h do dia 27/11/2024 até às 16h30min do dia 28/11/2024.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	27/11 a 28/11/2024
Divulgação de resultado provisório	29/11/2024
Prazo de recurso de três dias	02/12 a 04/12/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	05/12/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	06/12 a 10/12/2024
Assinatura do termo	11/12 a 12/12/2024

2.4. Quem pode participar 2.4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que: 2.4.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de União do Sul há pelo menos 1 (UM) ano. 2.4.3. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. 2.4.4. O agente cultural pode ser: **I-** Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); **II-** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.); **III-** Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.); **IV-** Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 2.4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

2.5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: **I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; **II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e **III** - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) **IV** – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

IV – Menores de 18 anos.

2.5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. 2.5.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item. 2.5.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

2.6.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas: • **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; • **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos; • **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; • **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. **Como se inscrever** 4.1.1. O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizado no Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi das 07:00h às 11h00min / 13:00h às 17h00min. **a)** Formulário de inscrição (Anexo I); **b)** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de União do Sul de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; **c)** Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; **d)** Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; **e)** RG ou CPF para comprovar a idade mínima; **f)** Comprovante de endereço. 4.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. 4.1.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas); **b) 10%** para pessoas indígenas; **c) 5%** para pessoas com deficiência. 5.1.2. A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1. 5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. 5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. **5.2.2.** Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. **5.4.2.** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: **I** - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; **II** - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; **III** - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e **IV** - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas **6.1.1.** Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. **6.1.2.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

6.1.3. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.1.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando: **I** – Tiverem interesse direto na matéria; **II** – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e **III** - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. **6.1.5.** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. **6.1.6.** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

6.2.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de União do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

6.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)	
E Agente cultural do gênero feminino.	5
F Agente cultural negro ou indígena.	5
G Agente cultural com deficiência.	5
H Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5

L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:	40

6.2.3. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do

art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa **6.2.4.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. **6.2.5.** Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

6.3.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>. **6.3.2.** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria. **6.3.3.** Os recursos só serão aceitos de forma física no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **6.3.4.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **6.3.5.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação **8.2.** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no Centro de Eventos Agrícola Domingos Tomazzi das 07:00h às 11h00min / 13:00h às 17h00min. **8.2.1.** Se o agente cultural for **pessoa física:** **I-** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); **II-** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **8.3.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: **I-** pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; **II-** pertencentes à população nômade ou itinerante; ou **III-** que se encontrem em situação de rua. **8.3.1.** Se o agente cultural for **pessoa jurídica:** **I -** Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); **II -** Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; **III -** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; **IV -** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. **8.3.2.** Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):** **I-** Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); **II-** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo; **8.3.3.** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.4. Recursos da etapa de Habilitação

8.4.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do <https://www.uniaodosul.mt.gov.br> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **8.4.2.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>. **8.4.3.** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital **10.1.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>. **10.1.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br> e nas mídias sociais oficiais. **10.1.3** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br> e telefone (66) 9.9248-5664 (WhatsApp). **10.2.2** Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.

10.4. Anexos do Edital

10.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 054/2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

QUAL CATEGORIA IRÁ CONCORRER?

Música Dança

Artesanato

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas? Sim Não **Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

▣

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

 Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

 Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

 Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Caixa de texto: ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

União do Sul-MT

[DATA]

ANEXO III - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

, CPF nº , RG nº

, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Caixa de texto: ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

, CPF nº , RG nº

, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

União do Sul-MT, __ de _____ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

DECRETO 1545-2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1545/2024, 17 de outubro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2024, no valor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 859/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 805.416,65 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	03.001.04.122.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	2.742,45
Cód. red.:	32	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	4.845,82
Sub-Total:			7.588,27

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	4.240,56
Cód. red.:	57	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	300,00
Sub-Total:			4.540,56

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	77	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.14.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	78	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	500,00
Cód. red.:	80	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000	5.453,19
Cód. red.:	81	05.001.12.122.0004.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.500.1001000	1.932,86
Cód. red.:	86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.552.0000000	4.000,00
Cód. red.:	88	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	2.895,39
Cód. red.:	88	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000	2.000,00
Cód. red.:	94	05.001.12.361.0006.1022.4.4.90.52.1.500.1001000	2.400,00
Cód. red.:	98	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	99	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	18.014,66
Cód. red.:	101	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000	235,34
Cód. red.:	114	05.001.12.365.0005.2017.3.3.90.30.1.569.0000000	60.000,00
Cód. red.:	118	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000	9.000,00
Sub-Total:			112.531,44

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.540.1070000	353.000,00
Cód. red.:	135	05.002.12.365.0005.2012.3.3.90.08.1.540.1070000	350,00
Cód. red.:	140	05.002.12.365.0005.2047.3.1.90.11.1.540.1070000	92.200,00
Sub-Total:			445.550,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	155	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	6.073,36
Sub-Total:			6.073,36

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Data: 26/11/2024 08:12:58

Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	192	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.1002000	2.616,13
Cód. red.:	202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	60,00
Cód. red.:	204	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	205	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	4.808,90
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.605.0000000	6.100,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	1.500,00
Cód. red.:	215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	10.300,00
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600	7.000,00
Cód. red.:	235	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000	156,75
Cód. red.:	242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.605.0000000	2.300,00
Cód. red.:	246	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.14.1.500.1002000	800,00
Cód. red.:	247	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000	23.105,56
Cód. red.:	249	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000	23.677,55
Cód. red.:	255	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.500.1002000	2.706,83
Cód. red.:	255	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.600.0000602	6.000,00
Cód. red.:	261	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.36.1.500.1002000	2.000,00
Sub-Total:			96.131,72

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	275	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	279	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	3.200,00
Sub-Total:			3.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	4.875,11
Cód. red.:	303	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.660.0000000	1.000,00
Sub-Total:			5.875,11

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	08.002.26.782.0020.2058.3.3.90.30.1.759.0000000	99.000,00
Sub-Total:			99.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	362	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	3.600,00
Sub-Total:			3.600,00

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	408	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.14.1.500.0000000	9.700,00
Cód. red.:	409	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	2.126,19
Cód. red.:	412	12.001.04.122.0025.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			20.826,19
Total Parcial Suplementado:			805.416,65

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Data: 26/11/2024 08:12:58		
Página: 2 de 6		

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.:	89	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	90	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.39.1.570.0000000	500,00
Cód. red.:	90	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.39.1.571.0000000	500,00
Cód. red.:	93	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	93	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.570.0000000	500,00
Cód. red.:	93	05.001.12.361.0006.1021.4.4.90.52.1.571.0000000	500,00
Cód. red.:	105	05.001.12.365.0005.1015.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	110	05.001.12.365.0005.1044.4.4.90.52.1.569.0000000	500,00
Cód. red.:	110	05.001.12.365.0005.1044.4.4.90.52.1.570.0000000	500,00
Cód. red.:	110	05.001.12.365.0005.1044.4.4.90.52.1.571.0000000	500,00
Cód. red.:	112	05.001.12.365.0005.2016.3.3.90.39.1.569.0000000	500,00
Cód. red.:	113	05.001.12.365.0005.2016.3.3.90.93.1.569.0000000	500,00
Sub-Total:			16.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	154	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	156	05.003.13.391.0008.1050.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	157	05.003.13.391.0008.1050.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	159	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	159	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.36.1.701.0000000	500,00
Cód. red.:	160	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.701.0000000	5.000,00
Cód. red.:	161	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	161	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.93.1.701.0000000	500,00
Cód. red.:	162	05.003.13.392.0008.1026.4.4.90.52.1.701.0000000	500,00
Cód. red.:	163	05.003.13.392.0008.1027.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	165	05.003.13.392.0008.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	169	05.003.13.392.0008.1048.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	170	05.003.13.392.0008.1048.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	171	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	172	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	173	05.003.13.392.0008.1055.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	174	05.003.13.392.0008.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	176	05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	178	05.003.13.392.0008.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	182	05.003.13.392.0008.2061.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:			46.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	193	06.002.10.122.0009.2035.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	199	06.002.10.122.0009.2036.3.2.90.91.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	200	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.08.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	203	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.33.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	206	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.40.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.601.0000000	1.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.601.0000000	1.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.500.1002000	54.000,00
Cód. red.:	213	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.08.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.35.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	217	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.40.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.13.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00

Data: 26/11/2024 08:12:58

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 224	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.601.0000600	60.000,00
Cód. red.: 226	06.002.10.301.0010.2039.3.1.90.13.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 227	06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 228	06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 229	06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 231	06.002.10.302.0011.1037.4.4.90.51.1.601.0000600	500,00
Cód. red.: 231	06.002.10.302.0011.1037.4.4.90.51.1.631.0000000	500,00
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 239	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.30.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 240	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 243	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 245	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.08.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 248	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 251	06.002.10.303.0012.1039.4.4.90.52.1.500.1002000	4.500,00
Cód. red.: 251	06.002.10.303.0012.1039.4.4.90.52.1.601.0000602	500,00
Cód. red.: 256	06.002.10.304.0013.1040.4.4.90.52.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.: 256	06.002.10.304.0013.1040.4.4.90.52.1.601.0000602	500,00
Cód. red.: 256	06.002.10.304.0013.1040.4.4.90.52.1.621.0000000	500,00
Cód. red.: 262	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.39.1.600.0000605	3.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 267	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:		330.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 285	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 286	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 287	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 288	07.002.08.122.0031.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 289	07.002.08.122.0031.2078.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 290	07.002.08.241.0015.1041.4.4.90.52.1.665.0000000	500,00
Cód. red.: 292	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 295	07.002.08.243.0014.1045.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 296	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.14.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 296	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.14.1.660.0000000	500,00
Cód. red.: 297	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 297	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.30.1.660.0000000	500,00
Cód. red.: 298	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 298	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.33.1.660.0000000	500,00
Cód. red.: 299	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.39.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.: 299	07.002.08.244.0014.1043.3.3.90.39.1.660.0000000	500,00
Cód. red.: 300	07.002.08.244.0014.1043.4.4.90.52.1.500.0000000	9.500,00
Cód. red.: 300	07.002.08.244.0014.1043.4.4.90.52.1.660.0000000	500,00
Cód. red.: 304	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 304	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 304	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.661.0000000	8.000,00
Cód. red.: 305	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.40.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:		89.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306	07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 307	07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 310	07.003.08.244.0019.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 312	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.14.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 314	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		24.000,00

Data: 26/11/2024 08:12:58

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	316	08.001.15.451.0001.1068.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			1.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	341	08.002.26.782.0020.1070.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	342	08.002.26.782.0020.1070.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	343	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	343	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.700.0000000	2.000,00
Cód. red.:	343	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.701.0000000	2.000,00
Cód. red.:	346	08.002.26.782.0020.1076.3.3.90.30.1.759.0000000	30.000,00
Cód. red.:	349	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	352	08.002.26.782.0020.2058.3.3.90.39.1.759.0000000	40.000,00
			Sub-Total:
			105.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	356	09.001.18.541.0023.1091.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	357	09.001.18.541.0023.1091.3.3.90.93.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	359	09.001.20.122.0001.1080.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	364	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	367	09.001.20.122.0001.2063.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	372	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	373	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	374	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	374	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.700.0000000	500,00
Cód. red.:	374	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.701.0000000	500,00
Cód. red.:	375	09.001.20.601.0022.1084.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	376	09.001.20.601.0022.1084.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	377	09.001.20.602.0022.1083.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	378	09.001.20.602.0022.1083.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	379	09.001.20.606.0022.1064.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	380	09.001.20.606.0022.1064.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	381	09.001.20.606.0022.1074.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	382	09.001.20.606.0022.1085.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	383	09.001.20.606.0022.1086.4.4.90.61.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	384	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	384	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.700.0000000	1.000,00
Cód. red.:	384	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.701.0000000	1.000,00
Cód. red.:	385	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	385	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.700.0000000	2.000,00
Cód. red.:	385	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.701.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			187.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	386	10.001.27.812.0024.1096.3.3.90.30.1.500.0000000	6.416,65
			Sub-Total:
			6.416,65
Total Parcial Reduzido:			805.416,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 26/11/2024 08:12:58

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 17 de outubro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 26/11/2024 08:12:58

Data da emissão: 26/11/2024 08:12:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: VANDERLEI TELLES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Compromisso de Doação S/N°.

Doadores: PAULO RENATO COELHO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 068.063, emitida pela SSP/MT, e inscrito no

CPF/MF sob o nº 177.552.631-64; TANIA MARA MATTOS COELHO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 1647026-5 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.107.661-20 e ROBERTO CÉSAR COELHO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.

101.661-SEJSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.613.781-49 casa- do com NEIDE ROSO COELHO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/ MF sob o nº 272.107.741-49 e Cédula de Identidade RG nº 2.175.320-2 SSP/MT, ambos com endereço profissional na cidade de Sinop-MT.

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal.

Objeto: Doação de forma totalmente gratuita, sem qualquer ônus ou contraprestação devida pela Donatária aos Doadores, de um imóvel descrito no CROQUI fornecido pela empresa Geo Cruz, denominado “Projeto Tratamento de Esgoto”, localizado no imóvel denominado Fazenda Jackval, situada no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Destinação do Imóvel: Finalidade única para Implantação de Nova Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com a finalidade de transportar os afluentes de um ponto mais baixo para um mais elevado até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, que será realizada exclusivamente pela DONATÁRIA e as suas expensas.

Data de assinatura do Termo: 21 de novembro de 2024.

Signatários:

PAULO RENATO COELHO

Doador

TANIA MARA MATTOS COELHO

Doadora

ROBERTO CÉSAR COELHO

Doador

NEIDE ROSO COELHO

Doadora

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pela Donatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 24-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 23/2024, da Ata de Registro de Preço 24/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 36.838.236/0001-49, vencedora dos itens 1, no valor global de R\$ 1.265,97, a empresa VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.532.668/0001-61, vencedora do item 2 – 4 - 5, no valor global de R\$ 6.740,00, a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.240.173/0001-31, vencedora do item 3 - 8, no valor global de R\$ 4.040,00, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 53.867.026/0001-06, vencedora do item 6, no valor global de R\$ 4.500,00, ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.788.699/0001-20, vencedora do item 7, no valor global de R\$ 1.450,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 26 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 28 de outubro de 2024, a qual teve como vencedores as empresas PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 36.838.236/0001-49, vencedora dos itens 1, no valor global de R\$ 1.265,97, a empresa VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.532.668/0001-61, vencedora do item 2 – 4 - 5, no valor global de R\$ 6.740,00, a empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.240.173/0001-31, vencedora do item 3 - 8, no valor global de R\$ 4.040,00, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 53.867.026/0001-06, vencedora do item 6, no valor global de R\$ 4.500,00, ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.788.699/0001-20, vencedora do item 7, no valor global de R\$ 1.450,00. Vale de São Domingos-MT 26 de novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2024

Processo nº 1004709/2024. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da prefeitura municipal de várzea grande - MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser realizada no **dia 09 de dezembro de 2024**, às **10:30** horas (horário de Cuiabá), através da LICITANET (www.licitanet.com.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Hellen de Pinho Hortence, designada pela Portaria Nº 344/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.licitanet.com.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2024

Processo nº 1002753/2024. Objeto: Termo de Fomento para execução do Projeto “TRANSFORMANDO VIDAS”, através de atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas no município de Várzea Grande/MT, formalizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, com a Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá - CNPJ: 10.846.8210001-05, com vigência será de 05 (cinco) meses, e cujo valor global de R\$ 113.478,24 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024. Várzea Grande, 26 de novembro de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – **Secretária Municipal de Assistência Social.**

ATA 011/2024

PLENÁRIA ORDINARIA RELIZADA EM 07/11/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Jovanil Flores da Silva e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 07 de Novembro do ano corrente a **11ª Plenária Ordinária**, na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: conselhocomasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Jovanil Flores da Silva Presidente do conselho, Audinéia Maria da Silva Oliveira representante do governo, Taynara Moraes Humbelino de Jesus de Barros representante da sociedade civil, Maria Domingas da Silva Assunção representante da sociedade civil, Bernadete Antunes Miranda representante do governo, Marize Gonçalves Curvo Rondon representante do governo, Carine Muller de Barros representante da sociedade civil, Aparecida Gomes Torres representante da sociedade civil, Alessandro Ferreira da Silva como visitante **Na Primeira Pauta:** Fica aprovado a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LOA, por unanimidade do pleno após toda discussão e apresentação da referida Lei **Segunda Pauta:** fica protocolado com a comissão de visita a solicitação de inscrição da APAE-VG **Terceira Pauta:** fica protocolado com a comissão de visita a solicitação de inscrição da instituição Associação Santa Monica das Irmãs Agostinas Servas de Jesus e Maria **Quarta Pauta:** O parecer conclusivo sobre a visita a instituição Associação Cristo Rei do Universo, fica reprovado a solicitação devido a comissão de visita comparecer ao local de funcionamento da instituição e se encontrar em fase de adequação e o serviço ofertado estar suspenso, ficando assim a critério da instituição uma nova solicitação de inscrição para que seja reavaliada pelo pleno assim que as atividades retornarem.

PORTARIA 244/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 26/11/2024, à servidora VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO, cargo de Analista da Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Várzea Grande/MT, 25 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/11/2024, pág.802, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2024**, que seja corrigido a data de nomeação do servidor:

Onde se lê:

DATA DA NOMEAÇÃO A PARTIR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Leia-se:

DATA DA NOMEAÇÃO A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº1221/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARIA LÚCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	ARQUITETO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL - ARQUITETO	04.11.2013	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
132637	ODAIR GUSMAO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	02/12/2024 A 16/12/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO
100922	LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021/2022	20/12/2024 A 18/01/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 304/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AHARDS SISTEMAS S.A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ n. 08.202.415/0001-50 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 304/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 9996696/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 443.822,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [11/11/2024]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX; e, na função de suplente, o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.490.751-XX; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, como Fiscal Titular, a servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA, inscrita no CPF n. XXX.828.681-XX, e como Fiscal Suplente, a servidora ROSANA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CPF n. XXX.748.011-XX. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora JOSIVANIA FRANCA SANTOS, inscrita no CPF n. XXX.039.432-XX, e como Fiscal Suplente o servidor FELIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA, inscrita no CPF n. XXX.403.321-XX. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEI-

RA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX, e como Fiscal Suplente a servidora LUCIANA FRABRICIA ROSA BARROS, Matrícula n. 143290. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, como Fiscal a servidora a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. XXX.579.981-XX, e como Fiscal Suplente ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF n. XXX.173.021-XX. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX; como Fiscal Suplente a servidora ERICSSON LEONARDO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.405.061-XX; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora JÓDSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, inscrito no CPF n. XXX.576.901-XX, e Fiscal Suplente, o servidor WALLISON PRADO DE ARRUDA, inscrito no CPF n. XXX.369.841-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrito no CPF n. XXX.927.031-XX; e como Fiscal Suplente a servidora GENI CORRELLO, inscrita no CPF n. XXX.401.671-XX. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, como Fiscal o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, Matrícula n. 164988; e como Fiscal Suplente o servidor ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO, Matrícula n. 147724. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como Fiscal a servidora ODINEIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA, Matrícula n. 143184, como Fiscal Suplente o servidor JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA, Matrícula n. 130278.

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2024

OSVALDO BOTELHO DE CMAPOS NETO

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral
AHARDS SISTEMAS S.A

Contratada

LEI Nº 5.345/2024

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024 - Lei Municipal nº 5.206/2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo II (anexo de metas fiscais – estimativa e compensação da renúncia de receita) da Lei Municipal nº. 5.206/2023, conforme anexo único desta Lei Municipal.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$

1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	LEI N. 2.824/2005: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 2.851/2006: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.042/2014: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 4.103/2015: IPTU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS; LEI N. 2.134/1999 E 2817/2005	4.950.000	5.933.154	6.229.812	A renúncia foi considerada na estimativa de receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II. diretrizes orçamentárias;
MULTA/JUROS DA - IPTU	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	CONFORME LEI 5.200/2023	4.700.000	6.131.017	6.437.568	
ITBI	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	CONFORME LEIS: 3.558/2011, 2.824/2005, 2.851/2006, 4.042/2014 E 4.103/2015.	517.000	133.750	140.438	
ISSQN	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	CONFORME LEIS: 3.935/2013, 4.332/2017, 3.744/2012, 3.313/2009, 2.824/2005, 2.851/2006, 4.042/2014, 4.103/2015, 4.320/2017 E LEI COMPLEMENTAR 5.177/2023.	5.036.347	3.705.039	3.890.291	
MULTA/JUROS DA - ISSQN	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	CONFORME LEI Nº 5.200/2023	1.550.000	1.735.759	1.822.547	
TAXA DE FUNC. ESTAB. COM. INDUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	CONFORME LEIS: 4.676/2020, LC 123/2006, LC 4.885/2021 E 5.200/2023	1.820.000	2.054.712	2.157.447	
MULTA/JUROS - TAXA DE FUNC. ESTAB. COM. INDUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CONCESSÃO DE INSEÇÃO EM CARÁCTAR NÃO GERAL	MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 986/1989 E 2.134/1999 E OUTRAS LEIS N.º 2.859/2006 E 3.844/2012	190.000	320.551	336.579	
TOTAL ANEXO II - METAS FISCAIS		II.7. Renúncia (2)	18.763.347	20.013.982	21.014.682	

FONTE: De acordo com a documento emitido pela secretaria Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2024

Processo nº 995372/2024. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, INFORMA, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, no dia **10/12/2024 às 10h30-min**, horário de Brasília, na plataforma da LICITANET, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT- MT. O Edital completo está disponível em <http://www.varzeagrande.mt.gov.br> e www.licitanet.com.br.

O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.licitanet.com.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº291/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 177/2024/JUR/DAEVG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sr.ª **Denise Cortes Lima Feitosa** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/atendente Comercial, nº 2511.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **01/11/2024 a 31/10/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de Novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº. 1275/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	RAPHAELE TAYARAH ROCHA
MATRÍCULA	95815
CARGO	Profissional De Nivel Superior Do Sus -Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	607318/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.08.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.12.2024 à 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

26 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOAO CARLOS DE QUEIROZ, 26142139 - SEJUS/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 225º. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 03/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/10/2024 a 02/11/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOAO CARLOS DE QUEIROZ**, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém apresentou certidão de distribuição de processos

de 1º grau de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de caráter **POSITIVA**.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOAO CARLOS DE QUEIROZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO Nº 947911/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa “**ABERTO**” com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Retificado Nº 34/2024 e seus Anexos**. O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIAS), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.**

. A realização está prevista para o **dia 13 de dezembro de 2024, às 10h00min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 26 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n.º 989212/2024

UASG: 989167

Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande – MT. O Município de Várzea Grande – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024**, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

LEI Nº 5.346/2024

Dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A política de assistência social do município de Várzea Grande tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vítimas e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: para o enfrentamento da pobreza, a assistência social, forma integrada, realizará às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social no município de Várzea Grande rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social em Várzea Grande observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;\

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Nacional nº. 8.742/1993, alterada pela Lei Nacional nº 12.435/2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: o SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações da sociedade civil e organizações de assistência social abrangidas pela norma vigente.

Art. 6º O Município de Várzea Grande atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito local.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Várzea Grande é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Organização

Art. 8º O SUAS no âmbito do município de Várzea Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabili-

dade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violências e violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; e

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de proteção social básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: o PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS e o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do município de Várzea Grande, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

III - Casa de Acolhimento Meninas;

IV - Casa de Acolhimento Meninos;

V - Casa de Amparo Para Mulheres Vítimas de Violências;

VI - Casa de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua;

VII - Centro POP;

VIII - Centro de Convivência Para Idoso;

IX - Caderno II – SCFV para adolescentes;

X - Conselho Tutelar; e

XI - Casa de Sarita.

Parágrafo único: as instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observando as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º O Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP é a unidade pública municipal destinada ao atendimento às Pessoas em Situação de Rua e oferece atendimento psicossocial a partir da procura espontânea, de forma especializada e contínua, com objetivo de reorganização pessoal e social das pessoas que se encontram em situação de rua, oportunizando com atendimento, cuidado e proteção.

§4º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e

III - regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas, pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo único: o diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia; e

V - apoio e auxílio.

Seção III

Responsabilidades

Art. 17. Compete ao município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Nacional nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade, auxílio-funeral, benefícios eventuais e calamidade pública;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organização da sociedade civil;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Nacional nº 8.742/1993, alterada pela Lei Nacional nº 12.435/2011, a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e os serviços complementares definidos pelo município;

V - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito do município, visando ao planejamento e à oferta qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme pacto de aprimoramento do SUAS e plano de assistência social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da política municipal de assistência social, em consonância com a política nacional de assistência social e com a política estadual de assistência social, e as deliberações de competências do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a política nacional de educação permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir, no âmbito municipal, o cadastro único para programas sociais do governo federal e o programa bolsa família, nos termos da Lei vigente;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o pacto de aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o plano municipal de assistência social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS; e

c) e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições e previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XXXI - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o plano plurianual, com o plano de assistência social e dos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento do SUAS;

XXXII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população que dela necessitar, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios;

XXXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII - implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

XXXVIII - implementar a gestão do trabalho e educação permanente;

XXXIX - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos e sistema de justiça;

XLI - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS;

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; e

LVII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de Várzea Grande.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais; e

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Parágrafo único: o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social se darão por meio de mecanismos e instrumentais de acompanhamento conforme as bases de monitoramento e avaliação pré-estabelecidas e equipe específica para essa finalidade a fim de garantir o cumprimento de suas metas.

CAPÍTULO IV

INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea Grande, instituído pela Lei Municipal nº. 3.762/2012, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal,

têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais; e

II - 06 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; e

IV - de organizações e entidades de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei Municipal, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - 06 (seis) representantes do poder público municipal, assim distribuído:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa social.

II -06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; e

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da assistência social;

§1º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de assistência social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§2º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil.

§3º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§6º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, o qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no município efetivar-se-á por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;

II - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

III - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

IV - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; e

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: o planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A realização da conferência municipal de assistência social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos e prazos;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive de acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único: os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: são estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Representação do Município

Nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 31. O município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais

CAPÍTULO V

BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Nacional nº 8.742/1993.

Parágrafo único: não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê Lei Nacional nº 8.742/1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; e

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: o benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: o benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de

riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: o benefício será concedido na forma bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; e

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública se constituem provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre se caracterizam por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: o benefício será concedido na forma de pecúnia ou serviços ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo estabelecido de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Por ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotação orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 45. Os benefícios eventuais serão constituídos das seguintes receitas:

I - receitas decorrentes de dotações orçamentárias próprias ou vinculadas;

II - doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao fundo por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente; e

IV - recursos provenientes de repasses e/ou cofinanciamento estadual e federal.

Parágrafo único: as despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção IV

Serviços

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 8.742/1993, e na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Seção V

Programas de Assistência Social

Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, conforme legislação vigente.

§1º Os programas e projetos serão definidos pelo órgão gestor, aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Nacional nº 8.742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulado com o benefício de prestação continuada estabelecido na Lei Nacional nº 8.742/1993.

§3º Os programas e projetos serão planejados e elaborados pelos profissionais que compõem a equipe técnica de referência do Sistema Único de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social em vigor.

§4º Os programas e projetos municipais serão executados com recursos orçamentários e financeiros previamente alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Várzea Grande, por meio da LOA.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a prestação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII

Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 49. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Nacional nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único: compete ao pleno do Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por meio de resolução.

Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição junto ao CMAS devem demonstrar e comprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura; e

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão de comprovante; e

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 53. A Vigilância Socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e ainda, dispor sobre:

I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios; e

II - Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único: as informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela vigilância socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão

dos casos inseridos no SUAS, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensinarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 54. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância socioassistencial:

I - coordenar e manter o sistema de vigilância socioassistencial de Várzea Grande;

II - coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas à assistência social no âmbito municipal, para apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão com vistas a subsidiar a consolidação da política de assistência social;

III - coordenar a elaboração do diagnóstico socioterritorial, e sua atualização a cada 04 (quatro) anos, visando à construção e acompanhamento do plano municipal de assistência social, de forma participativa e coletiva identificando dinâmicas e diversidades sociais, econômicas, demandas e potencialidades dos territórios;

IV - colaborar com o Cadastro Único em âmbito municipal no planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados, nas informações e indicadores territorializados, nas listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, nas listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, que serão fornecidos sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, CREAS e CENTRO POP;

V - estabelecer diretrizes para a realização da gestão do risco socioassistencial, consistentes na produção de informações geradas a partir das avaliações realizadas pelas equipes que integram as proteções sociais básica e especial responsáveis pela gestão dos casos inseridos no âmbito do Suas;

VI - manter processos de monitoramento dos fluxos e demandas da população em situação de rua incidentes no município, e em articulação com os demais municípios que abrangem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, identificando responsabilidades e ações regionalizadas;

VII - planejar, coordenar e elaborar indicadores territoriais das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem, sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos de vida, considerando as diversidades socioterritoriais e socioculturais;

VIII - coordenar a divulgação de dados e disseminação de informações relativas ao SUAS aos usuários, trabalhadores, conselheiros, unidades públicas e entidades de assistência social, e como meio de subsidiar ações do CMAS e da gestão da Secretaria Municipal;

IX - analisar as informações relativas às demandas, incidências de riscos e vulnerabilidades e as necessidades de proteção da população, características e distribuições da oferta da rede socioassistencial, integrando demanda e a oferta de acordo com os territórios de gestão definidos pela política de assistência social; e

X - utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, e sobre o trabalho infantil para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes a assistência social.

Art. 55. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área do monitoramento e avaliação do SUAS:

I - coordenar e executar o monitoramento e avaliação do SUAS enquanto instrumento de gestão, planejamento, mensuração da eficiência e da eficácia da política e controle social visando o aprimoramento do SUAS;

II - coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS verificando o processo de medição do alcance dos programas e serviços, através das metas estabelecidas, do público atendido e da demanda existente e do impacto social, através de análise dos objetivos dos serviços e as efetivas alterações na realidade sobre a qual se intervém; e

III - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de ações articuladas e intersetoriais com as áreas da gestão, proteção social, conselhos de direitos, usuários submetendo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: o orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: os entes transferidores deverão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 58. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de assistência social;

II - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 60. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o dispõe a Lei Nacional nº 8.742/1993; e

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 62. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I - Plano Municipal de Assistência Social;

II - Orçamento da Assistência Social;

III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação; e

IV - Relatório Anual de Gestão.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, como efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário Lei Municipal nº 3.762/2012 e Lei Municipal Complementar 3.745/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 370/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 169XXX-20 SSP/MT, e do CPF 022.XXX.XXX-65, e de outro lado, o Sr. **ANGELINO FERNANDO F. BARROS**, portador do documento de identidade RG 106XXX47 SSP/AC, e inscrito no CPF: 976.XXX.XXX-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICÓLOGO**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (UM) ano(Obs: Vacância da servidora Agatha Christie Lemes Canches), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2024.

Edvan Lopes Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024/SME

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes/aulas dos Professores Efetivos com lotação e/ou Removidos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, considerando:

- O disposto nos incisos V e VIII do Art. 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal n.º 14.164/2021, alterou a Lei nº 9.394/1996 “inclui conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher no currículo escolar”;
- Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Lei Complementar Municipal nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, “Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências”.
- O Decreto Estadual nº 723/2020, que trata do Redimensionamento Escolar.
- A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com intuito de garantir direitos e oportunidades iguais aos professores/as, estabelecendo harmonia e equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;
- A importância de viabilizar o funcionamento satisfatório das escolas, com a garantia do seu quadro permanente de professores/as efetivos, assegurando o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular e orientar critérios a serem observados no processo de atribuição de classes/aulas, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º- As classes/aulas serão atribuídas aos profissionais do cargo efetivo:

- I. Lotados na Unidade Escolar;
- II. Removidos.

1 - DA COMISSÃO

Art. 3º- O processo de atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverá ser realizado pela Comissão de Trabalho constituída pela Portaria nº 16/2024/GS/SME, observando **os cronogramas de atribuição de classes/aulas** anexos a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, excetua-se as Unidades Escolares da Região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo com comissão local própria, constituída pela Portaria nº 17/2024/GS/SME, que após a conclusão dos trabalhos deverá repassar toda informação necessária para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão de Trabalho para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, dentre outras atividades, terá a responsabilidade de:

- I. Realizar sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, com a participação de todos os envolvidos e interessados no processo;

- II. Apresentar o quadro de vagas de classes e/ou aulas a ser atribuído, afixá-lo em local de fácil visualização;
- III. Receber, e conferir os dados da ficha de contagem dos pontos;
- IV. Apresentar relação de professores/as pôr ordem decrescente de contagem dos pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;
- V. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores/as remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes do processo;
- VI – A atribuição de classes e/ou aulas para os professores/as da Rede Municipal será feita, na Secretaria Municipal de Educação, com exceção das escolas situadas na região do Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) e Escola Municipal Ricardo Franco, situada no Jd. Aeroporto.

2 - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição de classes/aulas, a Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos professores/as pertencentes ao quadro efetivos e estáveis, das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos conforme os seguintes aspectos:

I- **1,0 (um ponto)** por Ano de serviço, a partir da posse, na área da Educação, da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II- **1,0 (um ponto)** por Assiduidade na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, bem como o envolvimento em todas as atividades pedagógicas, por meio de declaração obtida junto à gestão da unidade escolar;

III- **1,0 (um ponto)** por NÃO receber nenhuma advertência, suspensão ou notificação recomendatória bem como faltas injustificadas por meio de declaração obtida junto à gestão da unidade escolar;

IV- **1,0 (um ponto)** para cada 40 (quarenta) horas de atualização pedagógica, na área de Educação, e certificado com respectivo registro da instituição promotora do evento, referente aos últimos 03 (três) anos: **2022, 2023 e 2024**, com limite de 05 (cinco) pontos.

V- **1,0 (um ponto)** por Projetos, desenvolvidos na escola em 2024, com duração superior a 60 dias, por iniciativa própria do professor/a, certificada pela gestão da unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação (limitado 3 pontos);

VI- **1,0 (um ponto)** por desenvolvimento das ações dos programas/Projeto: “Alfabetiza MT”, “União Faz a Vida”, “LEEI”, Recomposição da Aprendizagem (Giro), (1 ponto por cada programa, com limite de 3 pontos);

Parágrafo único - Entende-se por Atualização Pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, bem como a evolução das práticas pedagógicas e as novas tendências educacionais.

Art. 6º - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	- Doutorado	- 10,0 (dez) pontos
	- Mestrado	- 8,0 (oito) pontos
	- Especialização	- 6,0 (seis) pontos
Graduação	- Licenciatura Plena	- 4,0 (quatro) pontos

Parágrafo único: Os pontos não serão cumulativos, considerar-se-á a maior titulação para efeito da contagem dos pontos.

Art. 7º - Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os professores/as efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço, a partir da posse, do ingresso no concurso da Rede Municipal de Ensino;
- II. Maior idade.

Parágrafo único: A contagem de pontos será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição pelo **próprio** docente, que após assinada será entregue a Comissão, que fará a validação.

Art. 8º - Para efeito de atribuição, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerar-se-á maior pontuação, conforme ordem de classificação final.

Art. 9º – O/a professor/a detentor de dois concursos na Rede Municipal preencherá duas fichas de inscrição, para efeito de classificação de acordo com cada ingresso e **atribuirá sua jornada em duas etapas**, conforme a classificação, em sua/s unidade/s de lotação.

Art. 10 – Fica obrigatória a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas o/a professor/a titular de cargo efetivo e na impossibilidade deste, o mesmo deverá constituir procurador, com procuração específica para o ato.

Parágrafo único: Não estarão dispensados de participar do processo os/as professores/as que se encontrarem nas seguintes situações:

- I. À disposição de entidades de classe do Magistério Público do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
- II. Exercendo atividade no Órgão Central/SME ou outras instituições municipais;
- III. Em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio;
- IV. Em licenças para qualificação ou interesse particular.

Art. 11 – O/a professor/a que não cumprir a inscrição do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será classificado em último lugar, devendo atribuir depois dos demais professores/as inscritos.

Parágrafo único: O/a professor/a que não cumprir com a inscrição e não comparecer à atribuição, sem constituir procurador para o processo, quando não houver vaga em sua unidade de lotação, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atribuição onde houver vaga.

Art. 12 – O professor/a que se sentir prejudicado quanto ao processo de atribuição de aulas, deverá interpor recurso à Comissão constituída por meio de documento específico, devidamente assinado pelo interessado.

Parágrafo Único: O recurso referido no *caput* do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão sendo dia útil, tendo a Comissão o mesmo prazo para emitir parecer.

3 - DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

Art. 13 - A atribuição de classes/aulas obedecerá a seguinte ordem:

- a) 1ª FASE- Professores/as do quadro efetivo estáveis ou em estágio probatório em sua função e unidade escolar de lotação;
- b) 2ª FASE- Professores/as do quadro efetivo removidos, na sua respectiva unidade escolar de remoção.
- c) 3ª FASE- Professores/as do quadro efetivo remanescentes, na sua respectiva unidade escolar de lotação;

§ 1º - Os professores das áreas afins (6º ao 9º ano), serão realocados conforme a necessidade da unidade escolar, obedecendo ordem de classificação.

§ 2º - As funções pedagógicas específicas, disponibilizadas com intuito de proporcionar o desenvolvimento integral dos estudantes serão atribuídas, especificamente, aos professores remanescentes das áreas afins, em decorrência do redimensionamento escolar.

Art. 14 - Para a distribuição de classes e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor/a definida na Lei Complementar Municipal nº 066/2016 e a carga horária anual da matriz curricular.

Art. 15 - Os/as professores/as que atribuírem nas turmas de Educação Infantil (jardim e pré escolar) e anos iniciais (1º e 2º ano), nas quais serão desenvolvidos os programas de alfabetização (federal e estadual – Alfabetiza MT, Criança Alfabetizada, Primeira Infância, LEEI, Giro), deverão participar das formações e desenvolvimento das ações propostas pelos referidos programas.

Parágrafo único: Recomenda-se ao professor/a, que possuir pedido agendado/deferido de licença-prêmio ou em processo de aposentadoria, para não atribuir nas turmas mencionadas no *caput* do artigo evitando, assim, o rodízio de profissionais.

Art. 16 - Para atribuição na Sala de Recursos/Multifuncional (Escola Municipal Ricardo Franco), prioridade para o profissional com formação/habilitação na área de educação inclusiva, contemplando as matrículas dos dois turnos.

Art. 17 - Para atribuição nas Salas de Apoio Pedagógico (anos iniciais), deverão ser observados:

I - Nas unidades escolares de pequeno e médio porte, o/a professor/a atribuirá sua carga horária total, para atender a todas as turmas, tendo sua carga horária organizada de acordo com a necessidade da escola;

II - Na Escola Municipal Ricardo Franco, serão disponibilizadas duas salas (uma em cada período), para atendimento exclusivo do 1º e 2º ano, base do programa Alfabetiza MT.

Art. 18 - O/a professor/a pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica deverá atribuir primeiramente as aulas livres, e no caso de surgir novas turmas após esse processo não haverá realocação.

Parágrafo único: Poderá haver realocação somente para os/as professores/as remanescentes que por falta de classes/aulas em sua função de lotação, vierem atribuir em outras não correlatas.

Art. 19 - Não havendo mais aulas livres, os/as professores/as do quadro efetivo remanescentes deverão atribuir as aulas em substituição de professor/a que se encontra designado para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, observando sua área e unidade de lotação;

§ 1º: Após esgotarem-se as aulas livres e em substituição na área de ingresso e persistindo professores/as remanescentes, estes poderão atribuir em outras aulas de áreas à fins da unidade.

§ 2º: Na eventualidade de persistirem remanescentes após as situações mencionadas, estes profissionais poderão ser disponibilizados **para outra classe e/ou aulas primeiramente em sua unidade e na existência destas, para outras unidades de ensino, onde haja disponibilidade na sua área de lotação** para atribuição do ano letivo em questão.

§ 3º: **A vaga ocupada por professor/a remanescente constitui-se em caráter de substituição, e no caso de surgir novas turmas/aulas em sua área, poderá ser realocado, conforme o ingresso.**

Art. 20 - Para a atribuição das aulas excedentes, o/a professor/a efetivo poderá atribuir, primeiramente, em sua unidade e área de lotação.

Parágrafo único: Para atribuição em aulas excedentes, os/as professores/as deverão sinalizar interesse na ficha de inscrição, tendo sua pontuação efetiva como base para classificação e sua atribuição ocorrerá conforme o cronograma estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 21 - No final do processo de atribuição de aulas de professores/as efetivos, caso ainda haja aulas livres, deverá ser convocado professor aprovado em processo seletivo para contratação temporária.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Aplica-se esta Instrução Normativa à todas as Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 23 – Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão de Trabalho, com anuência da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 24 – A Gestão da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade e lisura do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizado pelos seus atos, sob pena de responder processo administrativo, bem como o cancelamento do processo de atribuição.

Art. 25 – Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete a Secretaria Municipal de Educação avaliar o processo de execução, enviando relatório circunstanciado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de Supervisão Técnica para averiguar atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas.

Art. 27 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de novembro de 2024.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024/SME

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19 e 25/11/2024	Reunião da Comissão de Trabalho para desenvolvimento da Instrução Normativa	Secretaria Municipal de Educação
26/11/2024	Publicação da Instrução Normativa	Diário Oficial Eletrônico
09 e 10/12/2024	Período de inscrição e contagem de pontos para professores/as efetivos	Secretaria Municipal de Educação e EM Ponta do Aterro
11/12/2024	Publicação da classificação preliminar	Diário Oficial Eletrônico
13/12/2024	Publicação da classificação final	Diário Oficial Eletrônico
21 a 23/01/2025	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos (1ª e 2ª fase)	Secretaria Municipal de Educação, EM Ricardo Franco e EM Ponta do Aterro
24/01/2025	Atribuição dos profissionais da (3ª fase)	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024/SME

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
21/01/2025	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos da Escola Municipal Ricardo Franco	07:30 às 11:00 h Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Escola Municipal Ricardo Franco
21/01/2025	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos das Escolas Municipais Marechal Deodoro, Santa Luzia, Presidente Dutra e Ponta do Aterro	07:30 às 11:00 h	Escola Municipal Ponta do Aterro
22/01/2025	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos da Ed. Infantil CEI Tia Nastácia CEI Chapeuzinho Vermelho CEI Primeiros Passos CEI Aviãozinho	7:30 às 10:30 h	Secretaria Municipal de Educação
22/01/2025	Atribuição de classe e/ou aulas para professores/as efetivos: E.M. Guaporé E.M. Vale do Guaporé E.M. Itijucal	10:30 às 13:00 h	
23/01/2025	E.M. Nova Fortuna E.M. Duque de Caxias E.M. Monteiro Lobato E.M. São Sebastião E.M. D. Antônio Rolim de Moura	7:30 às 11:00 h	
24/01/2025	Atribuição nas funções pedagógicas específicas dos profissionais das áreas afins da Escola Municipal Ricardo Franco.	7:30 às 11:00 h	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024/SME

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR/A EFETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do (a) Servidor (a): _____			
Cel.: () _____		e-mail: _____	
D. Nasc.: ____/____/____			
2. PARA A ATRIBUIÇÃO DAS AULAS EFETIVAS:			
I. Habilitação: _____			
II. Unidade Escolar de Lotação: _____			
III. Interesse na atribuição de aulas excedentes: () SIM () NÃO			
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO(A) PROFESSOR(A):			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez) pontos.
		Mestrado	8,0 (oito) pontos.
		Especialização	6,0 (seis) pontos.
b.	Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos.
II DO TEMPO DE SERVIÇO/ASSIDUIDADE E SANÇÕES:			
a.	Ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino, a partir da data da posse (inciso I do Art. 5º desta IN).		1.0 (um) ponto.

b.	Por assiduidade na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, bem como o envolvimento em todas as atividades pedagógicas (inciso II do Art. 5º desta IN).	1,0 (um) ponto	
c.	Não ter recebido nenhuma advertência, suspensão ou notificação recomendatória, bem como faltas injustificadas (inciso III do Art. 5º desta IN).	1,0 (um) ponto	
III QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Atualização Pedagógica realizado nos anos: 2022, 2023 e 2024. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos (inciso IV do Art. 5º desta IN).	1,0 (um) ponto	
b.	Por Projetos desenvolvidos na escola em 2024, com limite de 03 pontos (inciso V do Art. 5º desta IN).	1,0 (um) ponto	
c.	Por desenvolvimento das ações dos programas/Projeto: "Alfabetiza MT", "União Faz a Vida", "LEEI" e Giro, limite de 3,0 (três) pontos (inciso VI do Art. 5º IN).	1,0 (um) ponto	
IV TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura do (a) Professor (a) Membro da Comissão Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.518/2024**

"REVOGA O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga parcialmente a portaria nº. 404/2024, que concede Licença-Prêmio a servidora **ISALEIA BORGES DE SOUZA, matrícula n. 2200, efetiva no cargo decontadora**, lotada na Secretaria de Administração, Licença-Prêmio, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de **13/08/2024** e término em **27/08/2024**.

Parágrafo único – No período remanescente acima compreendido, será concedido em data futura.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se imediatamente para o retorno das atividades funcionais.

I) a notificação da servidora e, conseqüente, convocação para o retorno ao trabalho foi comunicada, através da C.I nº. 620/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2024**

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, com estrita observância aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta no valor de R\$ 77.141.983,32 (setenta e sete milhões cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta no valor de R\$ 34.773.890,62 (trinta e quatro milhões setecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - O orçamento geral do município de Vila Rica/MT, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a *Receita* em R\$ 111.915.873,94 (cento e onze milhões novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo em R\$ 102.556.339,06 (cento e dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 9.359.534,88 (nove milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a *Administração Indireta*, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 108.274.837,74
Receita Tributária	R\$ 13.031.198,87
Receitas de Contribuições	R\$ 3.430.168,98
Receita Patrimonial	R\$ 4.702.637,72
Receita Agropecuária	R\$ 2.347,53
Receita de Serviços	R\$ 911.400,18
Transferências Correntes	R\$ 86.070.549,67
Outras Receitas Correntes	R\$ 126.534,79
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 3.396.822,10
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 3.396.822,10
Receitas de Capital	R\$ 244.214,10
Alienação de Bens	R\$ 244.214,10
Total Geral	R\$ 111.915.873,94

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 102.312.124,96
Receita Tributária	R\$ 13.031.198,87
Receitas de Contribuições	R\$ 1.399.555,84
Receita Patrimonial	R\$ 809.040,30
Receita Agropecuária	R\$ 2.347,53
Receita de Serviços	R\$ 911.400,18
Transferências Correntes	R\$ 86.070.549,67
Outras Receitas Correntes	R\$ 88.032,57
Receitas de Capital	R\$ 244.214,10
Alienação de Bens	R\$ 244.214,10
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 5.962.712,78

Receitas de Contribuições	R\$ 2.030.613,14
Receita Patrimonial	R\$ 3.893.597,42
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.502,22
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 3.396.822,10
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 3.396.822,10
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 111.915.873,94 (cento e onze milhões novecentos e quinze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo em R\$ 102.556.339,06 (cento e dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos) para a *Administração Direta* e em R\$ 9.359.534,88 (nove milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a *Administração Indireta* e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 101.318.424,58
Despesas de Capital	R\$ 9.255.459,27
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 494.825,18
Reserva do R.P.P.S - IMPREV	R\$ 847.164,91
Total Geral	R\$ 111.915.873,94

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA		97.537.078,79
Despesas Correntes	R\$ 88.127.812,34	
Despesas de Capital	R\$ 8.914.441,27	
Reserva de Contingência	R\$ 494.825,18	
1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA	5.019.260,27	
Despesas Correntes	R\$ 4.689.242,27	
Despesas de Capital	R\$ 330.018,00	
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06	
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$ 8.501.369,97	
Despesas de Capital	R\$ 11.000,00	
Reserva do R.P.P.S	R\$ 847.164,91	
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88	
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94	

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 5.019.260,27
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.010.691,84
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.763.892,05
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.837.758,28
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 30.398.354,94
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 23.805.741,46
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 24.576.383,03
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 3.240.178,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.455.779,19
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 3.153.300,00
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 280.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$ 9.359.534,88
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94

III - POR FUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01- Legislativa	R\$ 5.019.260,27
04- Administração	R\$ 10.899.818,26
08- Assistência Social	R\$ 2.455.779,19
10- Saúde	R\$ 23.805.741,46

12- Educação	R\$ 30.398.354,94
13- Cultura	R\$ 2.266.300,00
15- Urbanismo	R\$ 7.730.417,98
17- Saneamento	R\$ 3.446.518,53
18- Gestão Ambiental	R\$ 193.000,00
20- Agricultura	R\$ 3.047.178,00
22- Indústria	R\$ 15.000,00
25- Energia	R\$ 4.570.094,53
26- Transporte	R\$ 7.327.050,72
27- Desporto e Lazer	R\$ 887.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 494.825,18
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09- Previdência Social	R\$ 8.512.369,97
99- Reserva do R.P.P.S	R\$ 847.164,91
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94

IV - POR SUBFUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031- Ação Legislativa	R\$ 5.019.260,27
121- Planejamento e Orçamento	R\$ 280.000,00
122- Administração Geral	R\$ 21.476.585,63
123- Administração Financeira	R\$ 3.342.933,10
124- Controle Interno	R\$ 264.090,33
241- Assistência ao Idoso	R\$ 28.600,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 109.346,32
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 379.927,31
244- Assistência Comunitária	R\$ 1.765.600,98
301- Atenção Básica	R\$ 9.993.831,33
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 9.928.416,36
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 498.287,74
304- Vigilância Sanitária	R\$ 88.004,08
305- Vigilância Epidemiológica	R\$ 448.325,98
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 448.334,24
361- Ensino Fundamental	R\$ 21.615.395,60
364- Ensino Superior	R\$ 887.187,50
365- Educação Infantil	R\$ 4.175.283,44
366- Educação de Jovens e Adultos	R\$ 126.998,88
367- Educação Especial	R\$ 129.098,05
392- Difusão Cultural	R\$ 2.266.300,00
451- Infraestrutura Urbana	R\$ 3.837.283,26
452- Serviços Urbanos	R\$ 3.893.134,72
512- Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.446.518,53
541- Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 193.000,00
606- Extensão Rural	R\$ 400.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 5.500,00
661- Promoção Industrial	R\$ 15.000,00
752- Energia Elétrica	R\$ 3.151.263,57
782- Transporte Rodoviário	R\$ 3.287.006,66
812- Desporto Comunitário	R\$ 506.000,00
813- Lazer	R\$ 55.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 494.825,18
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 8.512.369,97
999- Reserva do R.P.P.S	R\$ 847.164,91
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94

V - POR PROGRAMAS:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001- Processo Legislativo	R\$ 5.019.260,27
0002- Administração Geral do Gabinete	R\$ 1.728.670,18
0003- Administração Geral	R\$ 3.763.892,05
0005- Administração Geral da Educação	R\$ 2.796.695,53
0006- Administração Geral da Agricultura	R\$ 2.421.678,00
0008- Administração Financeira	R\$ 3.342.933,10
0009- Planejamento Governamental	R\$ 280.000,00
0010- Administração Geral da Assistência Social	R\$ 1.882.639,61
0015- Agricultura Familiar	R\$ 400.000,00
0018- Promoção e Expansão Rural	R\$ 220.000,00
0019- Produção Animal	R\$ 5.500,00
0036- Merenda Escolar	R\$ 626.624,24

0039- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$ 3.996.993,44
0040- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 21.910.279,57
0042- Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$ 887.187,50
0043- Transporte Escolar	R\$ 180.574,66
0044- Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$ 887.000,00
0048- Incentivo as Atividades Culturais	R\$ 2.266.300,00
0057- Eletrificação Urbana	R\$ 1.901.263,57
0060- Obras de Infraestrutura Urbana	R\$ 6.408.674,63
0061- Planejamento Urbano	R\$ 4.281.351,35
0062- Indústria e Comércio	R\$ 15.000,00
0064- Viação e Obras Publicas	R\$ 6.368.818,43
0065- Programa Poeira Zero	R\$ 2.169.756,52
0076- Saneamento Básico	R\$ 3.446.518,53
0077- Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 193.000,00
0079- Gestão em Saúde	R\$ 2.876.377,56
0080- Atenção Básica em Saúde	R\$ 9.993.831,33
0081- Assistência Farmacêutica	R\$ 498.287,74
0084- MAC-Média e Alta Complexidade	R\$ 9.900.914,77
0085- TFVS-Vigilância em Saúde	R\$ 536.330,06
0091- Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 282.021,66
0095- Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$ 573.139,58
9999- Reserva de Contingencia	R\$ 494.825,18
Total da Administração Direta	R\$ 102.556.339,06
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0102- Previdência Municipal	R\$ 9.359.534,88
Total da Administração Indireta	R\$ 9.359.534,88
Total Geral (1+2)	R\$ 111.915.873,94

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R\$ 26.261.520,65 (vinte e seis milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) e da *Administração Indireta* é de R\$ 8.512.369,97 (oito milhões quinhentos e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando um valor de R\$ 34.773.890,62 (trinta e quatro milhões setecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 23.805.741,46
Assistência	R\$ 2.455.779,19
Total da Administração Direta	R\$ 26.261.520,65

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	R\$ 8.512.369,97
Total da Administração Indireta	R\$ 8.512.369,97
Total Geral (1+2)	R\$ 34.773.890,62

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Artigo 6º A - O Poder Executivo, mediante solicitações, abrirá crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferenças correspondentes à eventual excesso de arrecadação em relação a previsão de receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2024, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2025 o limite de 7% (sete por cento) do valor previsto no Art.29-A, Inciso I da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 396/2024**

de 26 de novembro de 2024

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 002/2024, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES matrícula 967 lotada no cargo de Assistente Social para o cargo de presidente, MARIA ESTER INACIO DE MELO, matrícula 808 efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional para o cargo de Secretária e, ANGELITA DE CAMARGO matrícula 2440 efetivo no cargo de escriturário para o cargo de membro, para comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 002/2024, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 deverá promover, juntamente com W2 Auditoria e Consultoria EIRELI, a divulgação dos editais do Teste Seletivo Simplificado 002/2024 seguindo as orientações dos técnicos da W2 Auditoria e Consultoria EIRELI, empresa esta, contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do certame.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 177/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que: “Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2022**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022** no valor de **R\$ 5.716,60** (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2022

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
21/09/2022	6286	1.500	VALDIR FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.716,60
TOTAL				R\$ 5.716,60


Vila Rica-MT., 26 de novembro de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	141.469.097,83	23.906.877,58	16,90	117.812.777,81	83,28	23.656.320,02	
RECEITAS CORRENTES	103.680.573,64	128.763.381,46	23.478.940,17	18,23	112.782.350,74	87,59	15.981.030,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	2.812.601,46	19,93	15.711.057,56	111,31	-1.596.465,40	
Impostos	11.764.894,64	13.321.615,86	2.678.147,77	20,10	14.488.547,89	108,76	-1.166.932,03	
Taxas	682.622,45	786.949,39	115.737,53	14,71	1.191.820,90	151,45	-404.871,51	
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	18.716,16	310,54	30.688,77	509,20	-24.661,86	
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.761.164,11	1.108.488,24	29,50	4.441.901,72	118,10	-680.737,61	
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	595.915,74	30,29	2.761.473,32	140,37	-794.206,19	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.793.896,98	513.572,50	28,63	1.680.428,40	93,67	113.468,58	
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.568.219,71	663.344,46	14,52	4.875.482,00	106,73	-307.262,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	24.361,01	389,51	116.644,43	1.865,02	-110.390,10	
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.561.965,38	638.983,45	14,01	4.758.837,57	104,32	-196.872,19	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	193.881,80	21,96	854.087,27	96,73	28.884,91	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	193.881,80	21,96	854.087,27	96,73	28.884,91	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	105.298.571,51	18.049.412,32	17,14	85.569.189,86	81,28	19.709.381,65	
Transferências da União e de suas Entidades	38.149.432,13	53.192.159,85	8.729.793,03	16,41	38.572.014,97	72,51	14.620.144,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	32.354.828,27	5.435.355,21	16,80	28.638.293,82	88,51	3.716.534,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	19.751.583,39	3.884.264,08	19,67	18.378.881,07	93,05	1.372.702,32	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	135.587,49	650.211,89	479,55	1.310.632,33	966,63	-1.175.044,84	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	9.598,90	844,11	24.302,64	2.137,13	-23.165,48	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	534.862,32	1.237,77	1.039.147,06	2.404,78	-995.935,31	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	78.238,58	91.238,58	105.750,67	115,91	247.182,63	270,92	-155.944,05	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	12.705.716,37	427.937,41	3,37	5.030.427,07	39,59	7.675.289,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.061.432,80	400.000,00	13,07	3.061.432,80	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		3.061.432,80	400.000,00	13,07	3.061.432,80	100,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	27.937,41	7,17	416.602,98	106,88	-26.824,14	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis		153.183,12	27.937,41	18,24	416.602,98	271,96	-263.419,86	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.254.504,73		0,00	1.552.391,29	16,77	7.702.113,44	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00			0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.217.203,60		0,00	1.552.391,29	16,84	7.664.812,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	144.759.954,35	25.994.722,18	17,96	127.412.702,23	88,02	17.347.252,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	144.759.954,35	25.994.722,18	17,96	127.412.702,23	88,02	17.347.252,12	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245.327,01	144.759.954,35	25.994.722,18	17,96	127.412.702,23	88,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.716.578,45			5.716.578,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.716.578,45			5.716.578,45			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.693.115,11	140.376.423,90	28.733.691,72	122.544.841,32	17.831.582,58	22.710.826,76	104.189.505,92	36.186.917,98	103.837.078,07	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	106.928.021,65	18.630.805,90	96.314.665,36	10.613.356,29	19.474.655,01	90.574.697,59	16.353.324,06	90.273.645,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	42.816.666,33	8.077.326,70	38.605.153,61	4.211.512,72	8.077.326,70	38.605.153,61	4.211.512,72	38.459.227,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.646.025,19	289.009,15	1.422.009,15	224.016,04	419.452,17	1.422.009,15	224.016,04	1.422.009,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	62.465.330,13	10.264.470,05	56.287.502,60	6.177.827,53	10.977.876,14	50.547.534,83	11.917.795,30	50.392.408,89	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.922,22	32.917.688,22	10.102.885,82	26.230.175,96	6.687.512,26	3.236.171,75	13.614.806,33	19.302.879,89	13.563.432,33	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	32.894.655,72	10.099.047,18	26.210.982,76	6.683.672,96	3.232.333,11	13.595.615,13	19.299.040,59	13.544.239,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	19.193,20	3.839,30	3.838,64	19.193,20	3.839,30	19.193,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	530.714,03			530.714,03			530.714,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	8.763.734,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	150.476.532,80	30.825.816,99	132.306.138,35	18.170.394,45	24.802.952,03	113.950.802,95	36.525.729,85	112.600.812,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	150.476.532,80	30.825.816,99	132.306.138,35	18.170.394,45	24.802.952,03	113.950.802,95	36.525.729,85	112.600.812,24	
SUPERÁVIT (XIII)							13.461.899,28		14.811.889,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	150.476.532,80	30.825.816,99	132.306.138,35		24.802.952,03	127.412.702,23		127.412.702,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	2.087.844,60	63,44	9.599.924,42	291,72	-6.309.067,90	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	8.763.734,17	
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	8.763.734,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	338.811,87	8.763.734,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.693.115,11	140.376.423,90	28.735.691,72	122.544.841,32	92,62	17.831.582,58	22.710.826,76	104.169.505,62	91,43	36.196.917,96	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	484.421,36	2.746.163,05	2,08	1.228.573,31	514.352,48	2.714.872,93	2,38	1.259.863,43	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	484.421,36	2.746.163,05	2,08	1.228.573,31	514.352,48	2.714.872,93	2,38	1.259.863,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	11.632.737,77	2.221.357,86	10.428.735,92	7,88	1.204.001,85	2.105.390,94	9.076.920,70	7,97	2.553.817,07	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	236.055,00	53.407,21	232.820,39	0,18	3.234,61	56.339,92	229.689,06	0,20	6.965,74	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	6.887.511,01	1.578.625,96	6.107.962,36	4,62	779.548,65	1.129.744,01	5.167.573,82	4,53	1.719.937,19	
Administração Financeira	3.061.621,98	4.030.603,37	494.678,24	3.622.420,77	2,74	408.182,60	826.678,70	3.223.187,86	2,83	807.415,51	
Controle Interno	184.330,00	210.264,00	40.641,26	210.262,20	0,16	1,80	40.641,26	210.262,20	0,18	1,80	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	268.304,39	54.005,19	255.270,20	0,19	13.034,19	51.977,05	248.807,56	0,22	19.496,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	1.892.774,77	286.598,96	1.590.450,10	1,20	302.324,67	360.843,64	1.433.413,67	1,26	459.361,10	
Assistência ao Idoso	27.700,00	17.244,00		17.243,45	0,01	0,55		17.243,45	0,02	0,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	104.374,20	0,00	104.373,48	0,08	0,72	17.395,58	86.977,90	0,08	17.396,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	159.374,84	27.232,27	159.374,83	0,12	0,01	49.256,03	126.339,19	0,11	33.035,65	
Assistência Comunitária	1.581.835,11	1.268.247,12	206.138,12	1.047.362,54	0,79	220.884,58	240.374,46	944.796,33	0,83	323.448,79	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	343.534,61	51.228,57	262.095,80	0,20	81.438,81	53.817,57	258.054,80	0,23	85.479,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.491.845,44	1.593.439,93	7.706.623,44	5,82	785.222,00	1.542.836,50	7.564.053,47	6,64	927.791,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.491.845,44	1.593.439,93	7.706.623,44	5,82	785.222,00	1.542.836,50	7.564.053,47	6,64	927.791,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	31.448.373,03	5.365.650,48	24.170.725,12	18,27	7.277.647,91	4.803.893,97	22.055.416,77	19,38	9.392.956,26	
Atenção Básica	8.664.785,22	12.002.392,28	1.590.362,82	6.657.882,66	5,03	5.344.509,62	1.480.689,63	6.296.472,50	5,53	5.705.919,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	14.167.870,03	2.775.294,44	12.815.165,17	9,69	1.352.704,86	2.545.358,09	11.494.446,94	10,09	2.673.423,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	461.596,00	92.137,88	317.845,52	0,24	143.750,48	8.926,48	221.705,14	0,19	239.890,86	
Vigilância Sanitária	78.456,63	119.668,63	23.089,73	105.264,64	0,08	14.403,99	23.142,79	104.825,78	0,09	14.842,85	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	601.692,98	95.225,10	446.692,88	0,34	155.000,10	102.544,80	445.673,21	0,39	156.019,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	4.016.047,01	783.373,71	3.821.707,45	2,89	194.329,56	643.232,18	3.492.293,20	3,06	523.753,81	
FU10 - Demais Subfunções		79.106,10	6.166,80	6.166,80	0,00	72.939,30				79.106,10	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.906.170,39	40.243.662,73	13.589.675,12	36.684.270,19	27,73	3.559.592,54	5.520.988,48	26.429.474,56	23,19	13.814.388,17	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	31.937.916,55	12.231.894,01	29.691.703,20	22,44	2.246.213,35	4.227.555,16	20.437.253,60	17,94	11.500.662,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	688.187,50	77.170,27	549.466,74	0,42	138.720,76	77.170,27	428.532,18	0,38	259.655,32	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.997.693,95	696.213,60	3.681.037,08	2,78	316.656,87	552.149,25	3.410.437,84	2,99	587.256,11	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	19.981,54	90.061,64	0,07	10.938,36	19.981,54	90.061,64	0,08	10.938,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	1.944.473,93	241.427,25	1.199.131,32	0,91	745.342,61	297.553,78	720.582,08	0,63	1.223.891,85	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	1.473.590,80	322.988,45	1.472.870,21	1,11	720,59	346.578,48	1.342.607,22	1,18	130.983,58	
Cultura	2.155.828,00	6.595.631,12	469.154,47	6.189.517,39	4,68	406.113,73	1.156.068,20	3.964.074,64	3,48	2.631.556,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.155.828,00	6.595.631,12	469.154,47	6.189.517,39	4,68	406.113,73	1.156.068,20	3.964.074,64	3,48	2.631.556,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	8.596.688,84	1.150.282,66	8.059.633,41	6,09	527.055,43	1.474.616,21	7.526.891,19	6,61	1.059.797,65	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	4.074.618,39	396.390,60	4.058.153,24	3,07	16.465,15	772.228,41	3.588.899,84	3,15	485.718,55	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	4.512.070,45	763.892,06	4.001.480,17	3,02	510.590,28	702.387,80	3.937.991,35	3,46	574.079,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.765.437,03	298.855,73	2.637.875,98	1,99	127.561,05	291.662,82	2.399.039,37	2,11	366.397,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.765.437,03	298.855,73	2.637.875,98	1,99	127.561,05	291.662,82	2.399.039,37	2,11	366.397,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	115.326,94	30.163,44	87.456,21	0,07	27.870,73	30.208,44	87.154,21	0,08	28.172,73	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	115.326,94	30.163,44	87.456,21	0,07	27.870,73	30.208,44	87.154,21	0,08	28.172,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	3.626.610,37	743.339,34	3.412.594,75	2,58	214.015,62	546.154,50	2.925.134,84	2,57	701.475,53	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	512.000,00	46.180,86	495.793,28	0,37	16.206,72	18.816,19	467.914,39	0,41	44.085,61	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00		5.249,70	0,00	50,30		5.249,70	0,00	50,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	3.109.310,37	697.158,48	2.911.551,77	2,20	197.758,60	527.338,31	2.451.970,75	2,15	657.339,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00									
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00									
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.200.977,48	7.701.768,27	510.911,38	6.337.592,36	4,79	1.364.175,91	1.237.282,82	6.017.751,74	5,28	1.684.016,53	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.586.663,15	6.055.742,94	221.902,23	4.915.583,21	3,72	1.140.159,73	817.830,65	4.595.742,59	4,03	1.460.000,35	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.614.314,33	1.646.025,33	289.009,15	1.422.009,15	1,07	224.016,18	419.452,17	1.422.009,15	1,25	224.016,18	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.199.635,25	11.260.398,26	1.661.622,37	11.108.593,74	8,40	171.804,52	2.815.520,79	10.661.870,46	9,36	618.527,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.194.209,64	6.704.431,16	842.240,34	6.702.460,45	5,07	1.970,71	1.650.793,52	6.296.376,87	5,52	418.054,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.005.425,61	4.575.967,10	819.374,03	4.406.133,29	3,33	169.833,81	1.164.727,27	4.375.493,59	3,84	200.473,51	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	820.280,00	1.469.516,94	327.218,62	1.384.609,66	1,05	104.909,28	311.016,97	1.331.437,37	1,17	158.081,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.680,00	1.118.416,67	273.034,04	1.069.878,71	0,81	48.537,96	252.692,44	1.027.581,82	0,90	90.434,85	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	359.600,00	371.102,27	54.184,58	314.730,95	0,24	56.371,32	58.324,53	303.455,55	0,27	67.646,72	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.270.102,99	530.714,03				530.714,03				530.714,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	7,38	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	8,57	338.811,87	
TOTAL (III) = (I + II)	107.245.327,01	150.476.532,80	30.825.816,99	132.306.138,35	100,00	18.170.594,45	24.802.952,03	113.950.802,95	100,00	36.525.729,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	10.100.108,90	2.092.125,27	9.761.297,03	7,38	338.811,87	2.092.125,27	9.761.297,03	8,57	338.811,87	
Legislativa	230.000,00	530.000,00	90.809,32	443.162,38	0,33	86.837,62	90.809,32	443.162,38	0,39	86.837,62	
Ação Legislativa	230.000,00	530.000,00	90.809,32	443.162,38	0,33	86.837,62	90.809,32	443.162,38	0,39	86.837,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	636.919,46	789.525,46	173.106,99	776.286,12	0,59	13.237,34	173.106,99	776.286,12	0,68	13.237,34		
Planejamento e Orçamento	24.500,00	33.659,00	9.928,06	33.659,57	0,03	0,43	9.928,06	33.659,57	0,03	0,43		
FU04 - Administração Geral	354.297,56	460.812,56	93.666,01	452.843,39	0,34	7.969,17	93.666,01	452.843,39	0,40	7.969,17		
Administração Financeira	177.000,00	187.165,00	51.260,00	187.163,94	0,14	1,06	51.260,00	187.163,94	0,16	1,06		
Controle Interno	71.521,90	99.988,90	18.252,92	99.988,04	0,08	0,86	18.252,92	99.988,04	0,09	0,86		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recursos												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	7.900,00		2.634,18	0,00	5.265,82		2.634,18	0,00	5.265,82		
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	22.600,00	11.166,00	2.276,42	11.163,56	0,01	2,44	2.276,42	11.163,56	0,01	2,44		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	22.600,00	11.166,00	2.276,42	11.163,56	0,01	2,44	2.276,42	11.163,56	0,01	2,44		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	0,03	11.247,11	6.804,72	33.752,89	0,03	11.247,11		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	45.000,00	6.804,72	33.752,89	0,03	11.247,11	6.804,72	33.752,89	0,03	11.247,11		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	1.943.860,00	3.064.859,00	610.584,01	2.988.374,24	2,26	76.484,76	610.584,01	2.988.374,24	2,62	76.484,76		
Atenção Básica	1.157.860,00	1.750.261,00	335.445,10	1.749.241,27	1,32	1.019,73	335.445,10	1.749.241,27	1,54	1.019,73		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	887.455,00	186.343,85	812.137,15	0,61	75.347,85	186.343,85	812.137,15	0,71	75.347,85		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	10.000,00	21.850,00	5.395,66	21.846,56	0,02	3,44	5.395,66	21.846,56	0,02	3,44		
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	139.934,00	32.721,06	139.821,42	0,11	112,58	32.721,06	139.821,42	0,12	112,58		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	227.000,00	265.329,00	50.678,34	265.327,84	0,20	1,16	50.678,34	265.327,84	0,23	1,16		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	4.829.300,44	1.040.676,50	4.693.209,49	3,55	136.090,95	1.040.676,50	4.693.209,49	4,12	136.090,95	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	3.684.394,00	825.805,75	3.684.221,63	2,78	172,37	825.805,75	3.684.221,63	3,23	172,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	33.464,07	134.165,08	0,10	16.834,92	33.464,07	134.165,08	0,12	16.834,92	
Educação Infantil	582.235,53	839.767,53	167.447,14	798.620,79	0,60	41.146,74	167.447,14	798.620,79	0,70	41.146,74	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88				25.998,88				25.998,88	
Educação Especial	28.098,03	38.140,03	7.607,06	38.138,81	0,03	1,22	7.607,06	38.138,81	0,03	1,22	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	6.352,48	38.063,18	0,03	51.936,82	6.352,48	38.063,18	0,03	51.936,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	639.665,00	131.014,37	638.152,17	0,48	1.512,83	131.014,37	638.152,17	0,56	1.512,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	639.665,00	131.014,37	638.152,17	0,48	1.512,83	131.014,37	638.152,17	0,56	1.512,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	53.131,00	13.301,14	53.130,49	0,04	0,51	13.301,14	53.130,49	0,05	0,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	53.131,00	13.301,14	53.130,49	0,04	0,51	13.301,14	53.130,49	0,05	0,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	16.767,45	97.605,44	0,07	12.394,56	16.767,45	97.605,44	0,09	12.394,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	16.767,45	97.605,44	0,07	12.394,56	16.767,45	97.605,44	0,09	12.394,56	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	26.461,00	6.784,35	26.458,25	0,02	2,75	6.784,35	26.458,25	0,02	2,75	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	22.816,00	5.303,45	22.815,23	0,02	0,77	5.303,45	22.815,23	0,02	0,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	3.645,00	1.480,90	3.643,02	0,00	1,98	1.480,90	3.643,02	0,00	1,98	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR->		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.038.217,00	14.200.728,99	9.891.371,76	11.288.588,51	11.287.241,22	12.262.377,30	15.866.125,64	11.538.343,89	14.369.862,72	11.967.468,05	10.654.786,29	15.501.479,72	149.038.722,39	136.789.770,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.169.101,42	1.367.262,63	656.672,53	1.531.596,17	1.502.455,69	2.032.245,01	2.085.234,16	1.695.614,48	1.155.200,60	1.245.736,46	1.556.105,82	1.246.495,84	15.247.511,61	14.114.552,16
IPTU	97.197,81	80.488,99	73.204,12	86.055,58	431.510,49	985.704,16	376.666,05	252.765,16	130.640,69	117.342,39	97.376,46	207.838,47	2.938.789,77	3.087.425,67
ISS	433.771,46	532.634,44	419.038,86	432.758,50	471.900,74	449.738,89	675.079,35	489.730,39	388.668,69	347.100,78	387.431,12	403.882,85	5.602.304,07	4.704.716,56
ITBI	277.262,32	46.238,32	46.293,27	474.274,96	49.510,17	958.389,63	272.325,75	225.201,26	216.458,40	417.523,69	618.046,97	170.392,43	3.875.466,47	2.335.429,27
IRPF	322.614,04	675.910,62	24.844,89	310.127,93	439.862,47	401.937,67	394.201,86	424.847,62	370.935,33	382.663,36	400.544,33	396.865,14	4.538.495,60	3.184.026,36
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.455,77	31.490,26	93.552,29	236.786,10	109.671,82	137.276,46	161.961,13	198.009,65	69.598,69	81.106,24	60.946,74	73.598,65	1.292.455,70	792.976,30
Contribuições	441.131,10	438.312,52	427.638,03	340.118,81	422.174,41	422.827,48	344.709,95	442.152,47	363.415,41	568.776,92	644.551,42	464.938,82	5.321.345,34	3.761.164,11
Receita Patrimonial	1.349.064,35	1.199.532,97	413.105,09	528.614,66	378.384,86	228.785,95	788.075,37	345.503,71	1.022.597,96	527.059,95	134.489,75	528.850,71	7.422.079,32	4.568.219,71
Rendimentos de Ativação Financeira	1.339.152,36	1.190.052,82	399.849,40	517.636,60	362.991,83	212.303,13	756.119,66	337.139,41	1.013.311,58	515.922,51	124.327,24	514.656,21	7.288.043,39	4.561.965,38
Outras Receitas Patrimoniais	8.911,45	8.480,05	13.255,68	10.978,06	15.403,03	11.482,82	11.855,71	8.364,30	9.286,38	11.557,44	10.161,51	14.199,50	134.035,93	6.254,33
Receita Agropecuária														2.274,30
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86.456,38	155.027,63	81.592,41	70.675,67	62.794,95	86.347,84	108.201,60	88.963,74	96.047,68	73.560,18	95.960,61	97.921,19	1.206.471,38	882.072,19
Transferências Correntes	6.524.310,16	11.016.376,25	8.320.768,61	8.918.679,30	8.685.724,82	8.558.272,27	12.283.987,06	8.942.531,32	11.533.166,23	8.535.615,45	8.140.556,30	12.579.391,86	116.148.300,83	116.334.969,11
Cota-Parte do FPM	2.334.013,68	3.706.577,51	2.518.696,56	3.424.800,07	2.135.175,02	2.239.486,38	2.605.356,90	2.797.718,90	3.031.666,59	2.371.512,28	2.469.598,12	2.065.780,30	31.700.282,31	31.226.499,79
Cota-Parte do ICMS	1.885.683,15	1.922.768,15	2.320.064,82	2.185.811,85	2.146.469,01	2.146.299,97	2.090.048,14	2.252.261,56	2.453.200,07	2.418.277,77	2.296.911,83	2.695.921,30	27.255.038,82	26.744.696,49
Cota-Parte do PIVA	95.455,59	90.765,44	193.777,59	201.072,19	228.214,82	275.876,06	527.106,39	559.352,12	594.476,73	218.117,54	171.137,15	177.227,88	3.097.572,87	2.361.572,20
Cota-Parte do ITR	492.750,36	732.645,15	353.127,20	61.516,17	96.237,93	325.930,60	157.849,63	62.751,02	126.801,37	36.267,23	138.186,48	3.773.715,25	6.256.128,59	6.561.786,19
Transferências de LC nº 61/1989	7.561,71	8.022,18	13.878,62	11.225,67	12.069,57	16.511,73	21.270,60	6.631,45	17.201,74	18.887,83	15.797,18	22.105,86	171.064,14	76.246,01
Transferências do FUNDEB	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.889.428,27	1.668.480,63	1.731.286,14	1.859.301,74	2.028.449,10	1.834.033,38	1.884.145,57	1.690.215,36	2.245.748,51	22.799.130,54	20.070.850,06
Outras Transferências Correntes	1.766.894,75	2.272.257,24	1.953.292,91	1.945.027,98	2.298.077,84	1.823.289,19	5.023.251,66	1.236.667,37	3.175.406,35	1.806.618,23	1.427.210,68	1.296.893,56	24.367.085,96	25.957.347,37
Outras Receitas Correntes	69.154,39	24.229,99	19.973,80	6.393,80	45.176,49	34.480,75	308.917,70	29.561,17	189.105,64	16.938,69	64.333,69	965.979,30	1.024.103,71	125.567,49
DEDUÇÕES (II)	2.428.388,99	2.392.687,84	1.990.844,14	1.731.291,95	1.406.789,66	1.347.860,55	1.879.717,64	1.632.314,09	2.122.314,73	1.692.100,55	1.388.201,40	2.480.774,95	22.263.850,49	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	251.835,71	264.274,49	253.657,08	251.229,39	262.182,63	262.758,67	287.358,71	272.600,41	296.248,44	299.962,25	296.381,23	296.524,51	3.277.583,52	1.967.267,13
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	511,48	1.202,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	6.801,00	37.201,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.182.467,36	1.022.945,14	300.242,60	305.111,12	234.867,33	86.832,53	535.809,89	224.766,70	875.980,65	382.435,63	198.172,49	398.191,58	5.705.021,72	3.771.124,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	991.574,44	1.064.445,25	1.076.432,98	1.174.839,96	921.219,25	997.438,90	1.076.072,49	1.134.556,53	949.555,79	1.009.172,82	896.807,23	1.782.528,61	13.064.444,25	11.036.396,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	14.006.354,20	9.906.029,60	12.247.567,99	9.375.387,50	9.266.584,89	13.022.704,77	127.585.871,60	120.986.675,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	14.006.354,20	9.906.029,60	12.247.567,99	9.375.387,50	9.266.584,89	13.022.704,77	127.585.871,60	120.986.675,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	145.200,00	272.844,00											418.444,00	418.444,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV) (VII)			172.876,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00		1.562.284,00	2.214.067,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	9.066.628,81	11.575.197,15	8.158.051,62	9.411.076,56	9.733.201,56	10.760.296,75	13.851.034,20	9.750.709,60	12.092.247,99	9.222.891,50	9.113.088,89	12.870.208,77	125.605.543,60	120.772.610,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.067.559,47	15.856.273,52
Ativo	2.026.899,11	2.761.473,32
Inativo	1.879.899,11	2.619.100,20
Pensionista	147.000,00	142.373,12
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	9.599.924,42
Ativo	3.231.224,54	9.599.924,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	3.489.609,22
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	3.489.609,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	5.266,56
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	5.266,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.067.559,47	15.856.273,52



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	7.190.467,55	7.190.467,55	7.190.467,55	
Aposentadorias	6.681.841,11	6.503.206,14	6.503.206,14	6.503.206,14	
Pensões por Morte	1.030.000,00	687.261,41	687.261,41	687.261,41	
Outras Despesas Previdenciárias	554.675,60	338.532,95	300.612,43	298.946,53	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	554.675,60	338.532,95	300.612,43	298.946,53	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.266.516,71	7.529.000,50	7.491.079,98	7.489.414,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	801.042,76	8.327.273,02	8.365.193,54	8.366.859,44	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19,019,880,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.986.678,51	106.526.001,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.114.592,16	15.711.057,56
IPTU	3.087.425,67	2.761.102,97
ISS	4.704.716,56	4.635.598,17
ITBI	2.335.435,27	3.551.875,83
IRRF	3.194.038,36	3.539.970,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.976,30	1.222.509,67
Contribuições	1.793.896,98	1.680.428,40
Receita Patrimonial	796.085,02	1.385.872,78
Aplicações Financeiras (II)	789.830,69	1.269.228,35
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	116.644,43
Transferências Correntes	105.298.571,51	85.589.189,86
Cota-Parte do FPM	26.404.977,36	20.877.801,40
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	18.517.268,47
Cota-Parte do IPVA	1.984.621,17	2.322.690,13
Cota-Parte do ITR	5.408.796,35	4.106.186,60
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	155.480,25
Transferências do FUNDEB	20.070.850,06	18.681.929,04
Outras Transferências Correntes	29.957.347,37	20.927.833,97
Demais Receitas Correntes	983.532,84	2.159.453,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	983.532,84	2.159.453,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	122.196.847,82	105.256.773,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	12.366.664,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	3.489.609,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.705.716,37	5.030.427,07
Operações de Crédito (VIII)	3.061.432,80	3.061.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	389.778,84	416.602,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	389.778,84	416.602,98
Transferências de Capital	9.254.504,73	1.552.391,29
Convênios	9.217.203,60	1.552.391,29
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.644.283,57	1.968.994,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.136.556,17	119.592.431,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.841.131,39	107.225.767,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.501.285,11	98.335.586,06	92.738.188,26	91.444.833,27	-	1.272.151,82	1.074.550,20
Pessoal e Encargos Sociais	44.902.934,12	40.977.546,81	40.977.546,81	39.835.723,94	-	1.001.893,03	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.646,025,19	1.422.009,15	1,422,009,15	1,422,009,15	-	-	-
Outras Despesas Correntes	61.952.325,80	55.936.030,10	50.338.632,30	50.187.100,18	-	270.258,79	1.074.550,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.855.259,92	96.913.576,91	91.316,179,11	90.022.824,12	-	1.272.151,82	1.074.550,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.526.845,44	7.740.376,33	7.597.806,36	7.592.546,64	-	1.592,33	3.145,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.907.688,22	26.230.175,96	13.614.808,33	13.563.432,33	-	-	5.761.695,26
Investimentos	32.884.655,72	26.210.982,76	13.595.615,13	13.544.239,13	-	-	5.761.695,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032,50	19,193,20	19,193,20	19,193,20	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.884.655,72	26.210.982,76	13.595.615,13	13.544.239,13	-	-	5.761.695,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.714,03	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10,000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.807.475,11	130.864.936,00	112.509.600,60	111.159.609,89	-	1.273.744,15	6.839.390,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	140.270.629,67	123.124.559,67	104.911.794,24	103.567.063,25	-	1.272.151,82	6.836.245,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	319,687,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.449,692,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.420.598,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.269,228,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.180.464,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.205,889,53	16.426,119,98
DEDUÇÕES (XL)	17.568,205,25	15.301,517,92
Disponibilidade de Caixa	17.568,205,25	15.301,517,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201,242,80	15.694,757,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278,097,45	5.470,47
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	354,940,10	387,769,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.362,315,72	1.124.602,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.486,917,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.272.626,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.579,080,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.180.464,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.449.692,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.716.578,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.716.578,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.839.390,61	6.839.390,61	200.324,19	1.420.336,57	1.425.807,04
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.439,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.839.390,61	6.839.390,61	200.324,19	1.420.336,57	1.425.807,04
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.219,31	1.273.744,15	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.839.390,61	6.839.390,61	200.324,19	1.420.336,57	1.425.807,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	144.759.954,35
Receitas Realizadas	127.412.702,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.716.578,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	150.476.532,80
Despesas Empenhadas	132.306.138,35
Despesas Liquidadas	113.950.802,95
Despesas Pagas	112.600.812,24
Superávit Orçamentário	13.461.899,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	132.306.138,35
Despesas Liquidadas	113.950.802,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	127.585.871,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.585.871,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.605.543,60


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.856.273,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.529.000,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.491.079,98
Despesas Previdenciárias Pagas	7.489.414,08
Resultado Previdenciário	8.365.193,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.598,27	-4.449.692,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.486.917,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Executivo	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	200.324,19	6.839.390,61	1.420.336,57
Poder Executivo	8.460.051,37	200.324,19	6.839.390,61	1.420.336,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.739.741,15	200.799,35	8.113.134,76	1.425.807,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.604.182,04	25,00	27,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.567.976,36	70,00	73,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.061.432,80	
Despesa de Capital Líquida	26.230.175,96	6.687.512,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	14.269.910,07	21.759.475,96	30.810.407,66	
Despesas Previdenciárias	8.392.979,89	17.888.890,32	27.337.132,52	
Resultado Previdenciário	5.876.930,18	3.870.585,64	3.473.275,14	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	14.269.910,07	21.759.475,96	30.810.407,66	
Despesas Previdenciárias	8.392.979,89	17.888.890,32	27.337.132,52	
Resultado Previdenciário	5.876.930,18	3.870.585,64	3.473.275,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	446.793,81	-46.344,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	480.610,28	17.541,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.990.831,93	15,00	21,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

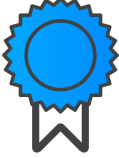
ADEILSON LEONARDO VIGORINO, ADELSON RODRIGUES MARTINS, ADRIANO CANDIDO DA SILVA, ADRIEL DE JESUS SANTOS RIBEIRO, ALDO JORGE DE MORAES, ALESSANDRO SÓ BROKER, ALEXSON LEITE DA FONSECA, ANA LUCIA RIBEIRO NOLETO, ANA LÚCIA ROCHA PEDROSA DE MOURA, ANDERSON MAYCON EVANGELISTA, ANDRESA MEDEIROS CARVALHO, ANTONIO LEOCADIO DE LEO, ANTONIO ROCHA NASCIMENTO, ARIVAN PEREIRA DE CARVALHO, ARTHUR HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA, CANAÃ SAMPAIO LEME, CARLOS ROBERTO ROMGENSKI JUNIOR, CÁTIA SILENE DOS SANTOS CESCA, CELIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, CELIO SILVA DO NASCIMENTO, CHARLEY DA SILVA BORGES, CLAIR LIMA, CLEBER ORTIZ MELO, CLEONY PEREIRA DE OLIVEIRA, CRISTOVAN SALES, DANIMAR LUCAS, DANYLLO DE ASSUNÇÃO MARQUES, DERLITA JANSEN PEREIRA, DIEGO MATOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA TOSTA, EDILAINE PEREIRA CÂMARA ALVES, EDINEUSA ARCENIA SOUZA GARCIA, EDNEY DA SILVA, ELAINE FAGUNDES PAUL PAZ, ELDENIZE SAMPAIO CELESTINO SILVA, ELIANE GONÇALVES NEVES, ELIAS GARCIA DE SOUZA, ELIZEU NASCIMENTO SILVA, EMERSON LUIZ DOS SANTOS, EVERSON RIBEIRO DOS SANTOS, EVINALDA LUZ DA SILVA CARVALHO, FABRICIO MACIEL BUENO, FRANCILEI MORAES CHAVES GOMES, FRANCILENE ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SALUSTRIANO COSTA, FRANCISCO DIONES RIBEIRO DOS SANTOS, GABRIEL DOS REIS PIRES, GERSON LUIZ DOS SANTOS, GISLAINE DEMÉTRIO, GUSTAVO

HENRIQUE GONZAGA SCHEIDEGGER, IGOR PATRICK DUARTE CHIKA, INES APARECIDA PARIZ, JACKSON NEY DA SILVA ALVES, JESSICA COSTA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA ARAUJO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS BELCHIOR DA SILVA, JOÃO CARLOS BELCHIOR DA SILVA, JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, JOCILDO DA SILVA BATISTA, JOICE APARECIDA LUCINDA, JORGE OLIVEIRA MARQUES, JOSÉ ADIR GOULARTE DOS SANTOS, JOSÉ ALVES DA SILVA, JOSÉ NILSON DO VALE ALVES, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ VINICIUS GOMES DA ROCHA FERREIRA, JOSENILDA TENORIO PAES, JULIANA KISTENMACHER, JULIEL DA SILVA DOMINGOS, JULIO CESAR MELO DOS SANTOS, JUNIOR LEANDRO MUNARETTO, JURACILDA COSTA PEREIRA DA SILVA, KARINE BALSALOBRE PENTEADO, LEIDE DIANA SOUSA SILVA, LEONARDO LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, LILIAN GOMES SILVA, LUCIANO DA SILVA SANTOS, LUCIANO LUCAS MARTINS, LUCINEIDE FERREIRA, LUCINETE MARTINS DE FRANÇA, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MORAIS, MAGNA GIRLÂINE DA MOTA BARROS, MAICON REZENDE BENFICA, MAIKE PEREIRA CAMPELO, MARCELO GOMES, MÁRCIA CRISTINA PAMPONIN, MARCIO DOS SANTOS CASTRO, MARCOS VINICIUS PANTOJA NAHUM, MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, MARIA IZABEL SILVA BARBOSA, MARIA JANAINA CARDOSO HIGINO, MARIA SIMONE DA SILVA CRUZ FERREIRA, MARIANE FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA, MARILEIA DE FATIMA SANTOS RANUZZI, MARILSA EVANGELISTA DOS SANTOS SALVADOR, MARLIZETE HERMES, MARLO REIS DOS SANTOS, MATEUS DANTAS COUTINHO, MAURO FULGÊNCIO JARA, MIRELI CRISTINA MARCELINO TORRES, NAYARA DE JESUS RAMOS, PÂMELA SUELEN MARQUES FER-

REIRA DE QUEIROS, PAULO ROBERTO MARTINS SOUZA, PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, RAFAEL DO LIVRAMENTO, RAFAEL MORETTO CLARO, REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA, RICARDO ALEXANDRE RAPOSO DE OLIVEIRA, RICARDO RADONSKI, RICARDO RADONSKI JUNIOR, RICARSO MAX NETO, RIQUELNE DE JESUS SANTOS LOPES, ROGÉRIO DA HORA DE PAULA, RONEILDO JOÃO DE MOURA, ROSILENE APARECIDA BRUNO LIMA, ROZEANE GOMES DE LIMA, SAMUEL PEREIRA, SANDERSON DALLA-CÔRTE DA ROSA, SARA DA SILVA VICTOR COSTA, SELMA GOMES DE SOUZA, SERGIO PAN-

SERA, SILVANEI SILVA DE OLIVEIRA, SILVIA FERREIRA, SIMONE BARBOSA RODRIGUES, TALIS ANDRE LAVEZZO, TALISON FALCÃO FORTES, THIERRY FREITAS DE OLIVEIRA, THYAGO PAES LANDIM, TIAGO DE ARAUJO SANTOS, TIAGO DOS ANJOS DE QUADROS, UIRISNEI GOULART DE OLIVEIRA, VALDECIR DA SILVA, VALDINÉIA SILVEIRA BRUM, VILMAR DE FREITAS PADILHA, VILMAR DE JESUS MOREIRA, VITOR ADAIR MARQUES, VITOR AFONSO AMARAL DE LIMA, WERLI JUNIOR DE PAULA BOM, WILLIAM NASCENTE ALVES.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 26 22:36:47 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)